HISTORIA

DA

GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra,
vogal extraordinario do conselho ultramarino,
official maior graduado
e sub-director da secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar

---

PRIMEIRA EPOCHA

TOMO I

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1866

HISTORIA DA GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

HISTORIA

DA

GUERRA CIVIL

E DO

ESTABELECIMENTO DO GOVERNO PARLAMENTAR

EM

PORTUGAL

Comprehendendo a historia diplomatica, militar e politica d'este reino desde 1777 até 1834

POR

SIMÃO JOSÉ DA LUZ SORIANO

Bacharel formado em medicina pela universidade de Coimbra,
vogal extraordinario do conselho ultramarino,
official maior graduado
e sub-director da secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar

Propter Sion non tacebo, et propter
Jerusalem non quiescam.

Isaias, cap. 62.

PRIMEIRA EPOCHA

TOMO I

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1866

Illustrissimo e excellentissmo senhor Marquez de Sá da Bandeira

A v. ex.ª como homem de coração votado á causa da patria e da liberdade, como amante dedicado e protector decidido da nossa literattura e dos que a cultivam, como primordial fautor d'esta publicação historica, e finalmente como um dos meus mais antigos e mais intimos amigos, em cujo numero tenho a honra de o contar ha quarenta annos, entendi que devia dedicar esta obra. Peço portanto a v. ex.ª me releve este acto, não só de respeito para com as suas virtudes e merito, mas tambem de amisade e gratidão, pois é v. ex.ª o unico, *e absolutamente o unico homem do partido liberal* (exceptuando apenas o fallecido José da Silva Carvalho, que me promoveu a official da secretaria de marinha), a quem depois da emigração devo a fineza de me considerar, e de ter ao mesmo tempo na devida conta os meus serviços, provavelmente por ser tambem o unico liberal e homem da governança, que, solto das prisões clubisticas, facciosas e partidarias, se lembra ainda hoje, no auge da sua elevação, dos serviços que então se fize-

ram, prezando-os e galardoando-os quanto em si cabe nas pessoas em quem reconhece terem-nos verdadeiramente prestado, seguramente pelo seu antagonismo com outros, a quem, ou por alheios ao nosso exilio, ou pela insignificancia do que durante elle fizeram, e nenhum risco que correram, se póde bem applicar o verso de Camões:

> Quem não conhece a arte não a estima.

Concluindo, reitero os protestos da minha muita consideração pela pessoa de v. ex.ª, tendo a honra de assignar-me

De v. ex.ª

Antigo amigo e respeitador obrigado,

Lisboa, em 11 de agosto de 1866, data da memoravel acção da villa da Praia na ilha Terceira em 1828.

Simão José da Luz Soriano.

PREFACIO

Desde o principio d'este seculo têem os estudos historicos adquirido em todas as nações da Europa uma alta importancia litteraria, como geralmente se prova pelas muitas publicações d'este genero, que n'ellas se têem feito e continuam a fazer. E rasão bastante existe para o grande interesse, que por toda a parte se tem desenvolvido em favor das investigações e progresso de similhantes estudos, porque emfim a historia de qualquer povo, relatando as suas instituições, os seus costumes, o systema do seu governo, os seus conhecimentos litterarios e scientificos, a sua industria, as suas guerras, inclusivamente as civis, as suas relações diplomaticas, etc., deve seguramente formar um todo do maior interesse, todo de que resulta o exacto conhecimento da illustração e civilisação d'esse povo. Com relação a estes dois importantes objectos póde o periodo decorrido desde a fundação da monarchia portugueza até hoje dividir-se em tres epochas distinctas. A primeira é a que vae desde o reinado de D. Affonso Henriques até ao de D. Diniz; durante ella, verdadeira epocha de guerras e de conquistas, póde dizer-se que os esforços do rei e da nação

só tiveram por fim assegurar a fundação da monarchia, e a fixação dos seus actuaes limites, mediante as lutas que tiveram de sustentar, não só com os mouros, mas até mesmo com Castella. Não quer isto dizer que a par d'esta circumstancia se não cuidasse tambem de varios outros assumptos, taes como o da administração interna, da agricultura e povoação do reino; mas com a proposição emittida só é do nosso intento dizer que o caracter mais proeminente da dita primeira epocha foi o d'aquella fundação e fixação. A segunda epocha é a que vae desde el-rei D. Diniz até D. João III; durante ella as tendencias do governo foram para a diffusão da illustração no paiz, illustração comprovada pelo grande numero de escriptores, que entre nós floresceram com brilho notavel, e não pouca admiração dos nacionaes e estranhos, escriptores que com toda a rasão se reputam modelos da nossa linguagem patria. Este progresso intellectual dos portuguezes teria sem duvida chegado a muito maior auge, se a mania das descobertas, a introducção entre nós da inquisição e a dos padres da companhia de Jesus, a desgraça de D. Sebastião em Africa, e a nossa sujeição a Castella, o não tivessem poderosamente embaraçado. Por conseguinte o espaço decorrido desde D. João III até ao final do anno da nossa sujeição a Hespanha, póde olhar-se como o de um verdadeiro estacionamento, ou mesmo de retrocesso para o embrutecimento geral da nação. A este periodo seguiu-se depois o da guerra da independencia e da elevação da casa de Bragança ao throno d'este reino, periodo que durou pelo longo espaço de vinte e oito annos continuos, que tantos vão desde 1640 até 1668, em que a dita guerra, sustentada com a Hespanha, terminou definitivamente.

É portanto inquestionavel que o maximo interesse da historia de Portugal póde começar, quando muito, no reinado de

el-rei D. Pedro II, por ser desde então por diante que este reino não só começou a progredir novamente na estrada da illustração e civilisação, mas até mesmo a figurar mais conspicuamente entre a diplomacia e politica geral da Europa. Apesar d'isto é um facto que mesmo no fim do reinado de D. João V pouco se sabia ainda da nossa historia entre as mais nações, as quaes ainda por aquelle tempo, e por muitos annos depois, olhavam para nós como semi-barbaros, conceito que desgraçadamente não deixava de ter por si algum fundamento. Foi portanto desde o reinado de el-rei D. José, ou desde a promulgação das medidas do seu grande ministro, Sebastião José de Carvalho e Mello, que a illustração e civilisação do paiz começaram a ter mais particularmente logar entre nós, d'onde vem que o maximo interesse da historia de Portugal só verdadeiramente começa n'esta terceira epocha, ou na que vae desde o meado do seculo XVIII em diante; e todavia a historia d'esta epocha é pouco conhecida e sabida, não sómente fóra, mas até mesmo dentro do paiz.

Á vista pois d'este quadro, que me parece exacto e verdadeiro, não admira que tivesse como serviço de grande monta para a patria aquelle, que lhe houvesse de prestar qualquer dos nossos homens de letras, escrevendo a historia de tão momentosa epocha, á qual seguramente se não póde negar este caracter, não só pelos consideraveis progressos de illustração e civilisação, que durante ella têem tido logar entre nós, mas igualmente pelo interlaçamento e homogeneidade, a certos respeitos, da nossa historia patria com a dos mais estados da Europa, quinhoando entre a historia geral d'esta parte do mundo uma não pequena figura. Vendo entretanto a apathia dos nossos escriptores sobre este importante ponto, e nas vistas de lhes abrir a senda, ou provocar o appetite, pois me não julgava com bastantes forças, nem conhecimentos bastantes

para simalhante empreza, publiquei em 1846 e 1849 a minha *Historia do cerco do Porto*, precedida de um extenso artigo preliminar, dividido em duas partes, a primeira das quaes, destinada a apresentar n'um resumido quadro as differentes phases politicas por que a monarchia tem passado desde as mais afastadas eras até aos nossos dias; a segunda a commemorar, igualmente n'um resumido quadro, os factos mais importantes das nossas lutas civis desde o anno de 1820 até ao começo do referido cerco. D'esta obra, publicada em dois volumes de 8.º grande, tiraram-se 1:500 exemplares, edição gigantesca para o nosso paiz, mas que todavia se esgotou a ponto de haver hoje appetitosos, que têem dado por algum dos jogos, que raramente apparecem no mercado, o triplo, e até mesmo o quadruplo do preço que primitivamente custava.

Não obstante os seus defeitos, esta obra não só tem merecido os elogios do proprio partido miguelista, como se prova pelos artigos, que a seu respeito tem publicado no periodico *A Nação*, o general José Antonio de Azevedo e Lemos, commandante em chefe que por algum tempo foi do exercito realista do infante D. Miguel (irrefragavel testemunho da imparcialidade de similhante escripto), mas até de um dos principaes, senão o principal chefe do partido constitucional (durante a emigração da maior parte dos homens d'este partido para fóra do paiz desde 1828 até 1832), o fallecido duque de Palmella, D. Pedro de Sousa Holstein, o qual n'uma pequena introducção de umas notas, que projectou annexar á minha sobredita obra, e que se lhe não annexaram pelas rasões que expuz no prefacio do seu segundo volume, disse o seguinte: «A obra cujo titulo vae mencionado *(Historia do cerco do Porto)*, póde ser considerada como a primeira tentativa seria feita entre nós para apresentar a historia das revoluções politicas e das guerras civis, que têem agitado a nação portugueza desde

o anno de 1807 até ao fim do memoravel cerco do Porto. Esta publicação, fructo de um trabalho aturado, não deixará de ser lida com o interesse proporcionado ao seu merito, pois satisfaz, mais do que tudo o que ha impresso a este respeito, ao desejo de que apparecesse um escriptor, dotado dos requisitos necessarios para transmittir á posteridade o quadro de tantos e tão extraordinarios successos, traçado com a gravidade propria d'este difficil ramo de litteratura. Infelizmente até agora só se tinham publicado alguns opusculos e folhetos, quasi todos emanados do espirito de partido, que mais cumpre considerar como desafogo de paixões, algumas vezes odiosas, do que como exposição veridica dos factos que referem. Estamos bem longe todavia de reputar como isenta de defeitos a obra do sr. Soriano. O auctor é contemporanęo dos acontecimentos de que trata, em alguns dos quaes até tomou parte activa, e por mais puras que sejam as suas intenções não póde sempre esperar-se d'elle completa abstracção dos sentimentos de affecto ou indisposição ácerca dos homens e das cousas. Ninguem deixará porém de reconhecer n'elle a coragem inherente a um historiador austero para expor a verdade, ou o que se lhe antolha como tal, qualquer que seja o prestigio, ou a posição social dos personagens que figuram na sua narração.»

O juizo que se acaba de ler, feito por um homem tão notavel e tão competente como o citado duque de Palmella, e a aceitação e distincto acolhimento, que o publico dera a esta minha obra do cerco do Porto, levaram-me a acreditar que não seria talvez mal succedido se emprehendesse a historia de toda a momentosa epocha, decorrida desde o reinado de el-rei D. José até ao definitivo estabelecimento do governo parlamentar em Portugal; mas alem do immenso trabalho, que isto me trazia comsigo, acrescia mais a consideravel des-

peza, que a respectiva publicação exigia, e o receio que, não obstante o exposto, ainda me acompanhava de que a obra não agradasse, e eu perdesse portanto, não sómente o trabalho e a despeza feita, mas igualmente essa tal ou qual reputação, que ao meu nome possa ter grangeado a sobredita *Historia do cerco do Porto*. Á vista pois d'isto desisti da empreza, entregando-a ao mais completo e formal esquecimento, estado de que me veiu tirar, não só a notavel apathia dos nossos escriptores sobre este assumpto, mas igualmente o zêlo que sempre tem mostrado pela gloria da patria, ou cousas que com isto têem relação, o illustre marquez de Sá da Bandeira, provocando-me pelo modo que abaixo se vê, a metter decididamente mãos á obra.

Achava-se elle ministro da guerra em 1861, quando n'esta qualidade foi informado de que o seu antecessor, o official de engenheiros Belchior José Garcez, havia não só contratado com o major de artilheria, Joaquim da Costa Cascaes, a historia da guerra da peninsula, destinada a commemorar os feitos gloriosos que o exercito portuguez n'ella praticára, mas até começado a entabolar tambem um outro contrato com o capitão graduado, José Maria Latino Coelho, para a publicação de uma nova historia do cerco do Porto. Para esta publicação chegaram mesmo a haver no gabinete da secretaria da guerra um ou dois projectos de contrato escripto, que se não levaram a effeito por algum motivo que ignoro. Testemunha ocular como foi o illustre marquez de Sá da Bandeira dos gloriosos feitos do memoravel cerco do Porto, alguns dos quaes elle mesmo praticou, como homem de coração votado ao triumpho das idéas liberaes e á defeza dos direitos da actual dynastia reinante desde 1826 até ao fim da luta contra a usurpação, entendeu elle que a obra por mim escripta sobre o dito cerco tinha por si a verdade e a exactidão, e que

não se devendo deixar rarefazer ao ponto do publico não poder ser por ella instruido do que se passára durante a referida luta, era eu o mais competente para a publicação de uma nova edição com aquelles additamentos, que o lapso do tempo podesse ter aconselhado ou tornado necessarios. Com estas vistas pois me mandou chamar, e me convidou á apresentação de um projecto de contrato, que em 31 de outubro de 1861 definitivamente se ultimou com todas as solemnidades usadas para os documentos d'este genero, e por meio do qual me compromettí a escrever a *Historia da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal*, desde o reinado de D. Maria I (data das nossas primeiras contestações com a França revolucionaria, e da diffusão em mais larga escala das idéas liberaes entre nós), até ao de D. Maria II, ou desde 1777 até 1834. E porque o reinado de el-rei D. José foi seguramente o do primeiro germen das referidas idéas entre nós, poisque as reformas, ou medidas decretadas pelo seu famoso ministro, Sebastião José de Carvalho, foram indubitavelmente do mais alto e rasgado progresso social, segundo as expressões de hoje, reservei-me a publicar directamente por minha conta a historia do sobredito reinado, bem como a dos ultimos vinte annos do da rainha D. Maria II, nas vistas de concluir o quadro das nossas restantes lutas civis, depois do definitivo estabelecimento do governo parlamentar entre nós, obras que effectivamente tenho já promptas para mandar para a imprensa em occasião opportuna.

Para a obra historica, que portanto me acho escrevendo por conta do governo, revi o archivo da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, com relação aos annos que na dita obra se comprehendem; revi tambem alguma cousa do archivo da secretaria do reino, e uma grande parte do archivo

da antiga intendencia geral da policia, de que me resultou conseguir uma grande collecção de extractos da correspondencia das nossas legações em Madrid, Paris e Londres com a respectiva secretaria d'estado, e *vice-versa*, alem de outra não menor collecção de copias na integra das mais importantes peças officiaes, e que reservo annexar á mesma obra como documentos justificativos das asserções n'ella feitas. Já se vê pois que este escripto não póde deixar de ser extenso, e por isso o dividi em tres epochas, a primeira das quaes principia na elevação de D. Maria I ao throno d'este reino em 1777, e acaba em 1807, anno em que seu filho, o principe D. João, regente do reino, emigrou com a familia real para o Brazil. Esta epocha comprehende dois volumes, que são os que agora se vão dar á luz, o primeiro dos quaes termina em 1795, ou na volta para Lisboa da divisão auxiliar da Hespanha, mandada ao Roussillon, comprehendendo o segundo o tempo decorrido desde aquelle anno até ao de 1807 inclusivamente. A segunda epocha é destinada á historia da guerra da peninsula, abrangendo tres volumes, o primeiro dos quaes comprehende a invasão do exercito francez de Junot, a reacção que por toda a parte do reino se levantou contra elle, e o seu embarque para França em 1808, terminando na expedição de sir John Moore á Hespanha, e no embarque que o seu exercito effeituou na Corunha para Inglaterra em janeiro de 1809; o segundo comprehende as invasões de Soult e de Massena, e a expulsão de ambos estes marechaes de França para fóra d'este reino, terminando na batalha de Fuentes de Oñoro em 1811; o terceiro comprehende o resto da guerra da peninsula, indo portanto até aos primeiros mezes do anno de 1814. A terceira epocha ou ha de ter tres, ou dois volumes, de cuja distribuição ou conteúdo não posso ainda dar noticia, por não ter entrado em materia: é n'esta parte que ha de ir reproduzida

a *Historia do cerco do Porto* sem a mais pequena omissão, sendo bem longe d'isso additada pelo modo por que no prefacio d'esta mesma epocha se dirá. Por conseguinte a obra do governo deve comprehender sete ou oito volumes de texto, fóra os dos documentos que tenciono annexar-lhes, e sendo depois acrescidos com os dois, que por minha conta tenciono imprimir, o do reinado de el-rei D. José e o dos ultimos vinte annos do reinado de D. Maria II, virão todos elles a constituir a historia de Portugal desde o meiado do seculo XVIII até ao meiado do seculo XIX, seguramente a epocha mais importante da nossa historia patria, por ser o da nossa maior illustração e civilisação, a da nossa diplomacia moderna, e a das nossas guerras externas e civis, a par da do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal. Se esta obra satisfará ou não á necessidade que temos de um escripto d'este genero, e á anciedade com que o governo e o publico aguardam a sua publicação, é o que eu não posso dizer; mas é certo que immenso foi o trabalho que tive, e terei ainda, na sua coordenação e alinho, e que tal como vae começar, d'ella foi promotor o illustre marquez de Sá da Bandeira, levado a isto pelos seus desejos de que não fique em esquecimento, ou sem publicação, a historia de uma epocha tão notavel como esta, de cuja escriptura me encarreguei, cousa que seguramente prova que o seu amor ás letras não é n'elle menos ardente e caracteristico do que tem sido o seu amor ás armas.

O primeiro dos dois volumes, que desde já se vão dar á luz, relativos á primeira epocha acima descripta, é precedido da primeira parte do discurso preliminar, que igualmente precede a *Historia do cerco do Porto*. Os augmentos e melhoramentos, que comprehende, podem-se dizer consideraveis, porque alem de muitas correcções e acrescentamentos de menor vulto, apresentam-se como mais notaveis a descri-

pção da invasão dos godos na Hespanha, com a enumeração de todos os seus reis, occupando esta parte mais uma folha de impressão; o segundo acrescentamento não menos notavel é o da enumeração dos reis das Asturias, de Leão e de Castella até ao momento da separação do reino de Portugal, vistoque até então todos os reis godos, asturianos, leonezes e castelhanos foram igualmente soberanos d'este reino. Como terceiro e não menos notavel acrescentamento vem por fim o do artigo da *força militar*, que vae depois do das camaras municipaes, artigo inteiramente novo, e que á sua parte abrange tambem uma outra folha de impressão. Alem dos referidos acrescentamentos ha varios paragraphos novos, podendo com verdade dizer-se que da dita primeira parte do referido discurso preliminar metade é materia que de novo se comprehende n'esta edição.

Depois do que fica dito, devo ainda acrescentar, por motivo de gratidão, os favores que devi a algumas pessoas, auxiliando-me com o emprestimo de alguns manuscriptos e impressos raros, que possuiam e me não era possivel comprar, por se não acharem á venda. Segundo isto, cumpre-me em primeiro logar agradecer ao sr. conselheiro official maior da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros, Emilio Achilles Monteverde, e ao sr. official archivista, João da Mata, bem como a todos os mais senhores d'esta secretaria, a extrema benevolencia com que se promptificaram a franquear-me o seu respectivo archivo, mediante a ordem que para isso houve do governo, cumprindo-me igualmente agradecer-lhes as provas de delicadeza e amisade com que me trataram durante o espaço de anno e meio que empreguei na revisão do sobredito archivo. Iguaes finezas devi igualmente ao sr. conselheiro official maior da secretaria d'estado dos negocios do reino, Antonio de Roboredo e aos srs. officiaes archivistas, Felix Anto-

nio Xavier (hoje fallecido) e Joaquim Maria da Fonseca Collaço. Penhorado por similhantes finezas, espero que todos estes senhores me relevarão os agradecimentos e gratidão que por tal motivo aqui justamente lhes consagro.

Ao primeiro official, chefe de repartição na secretaria de estado dos negocios estrangeiros, meu collega e amigo, o sr. Jorge Cesar de Figaniere, devi não só o obsequio de facultar-me da sua copiosa e importante collecção de folhetos todos os que me foi preciso rever e consultar, mas até o ir pessoalmente pedir a um seu amigo, para me emprestar um dos raros exemplares da sentença de revista do processo do duque de Aveiro e marquezes de Tavora. Não posso portanto eximir-me a fazer aqui menção de similhantes obsequios agradecendo-lh'os muito cordealmente.

Não menores obrigações devo ao sr. general de brigada Augusto Xavier Palmeirim, não só pela melhor vontade com que me emprestou de uma boa collecção de manuscriptos, que possue, todos os que tinham relação com a minha obra ou lhe podiam prestar algum auxilio, mas tambem pelas informações que me ha dado para haver outros manuscriptos, o que tudo me leva a mencionar aqui o seu nome com distincção, mostrando-me agradecido aos seus obsequios.

Ao sr. Thomás Brown Soares, official da bibliotheca nacional de Lisboa, devi tambem a fineza de espontaneamente me emprestar duas das obras raras do conde do Funchal, a *Resposta publica á denuncia secreta*, e o *Memorandum de Cheltenham*, dando-me até um exemplar da primeira d'ellas, e tudo isto quando de mim não tinha conhecimento algum. Estes actos de benevolencia penhoraram-me consideravelmente, e por elles me cumpre ser-lhe agradecido.

É de justiça não omittir tambem n'este logar o obsequio que confesso ter recebido do sr. José Candido de Saldanha

Machado, contador que foi da junta do credito publico, annuindo ao pedido que lhe fiz de me emprestar, como effectivamente emprestou, sem commigo ter até então relações algumas, um manuscripto que herdou de seu irmão. o sr. Joaquim Januario de Saldanha Machado, tendo o dito manuscripto por titulo: — «Relação da entrada e successos das tropas hespanholas e movimentos do exercito portuguez na provincia do Alemtejo no dia 20 de maio até 6 de junho do presente anno de 1801, em que foram em Badajoz assignados os tratados entre as tres potencias de Portugal, Hespanha e França pelos seus plenipotenciarios, Luiz Pinto de Sousa, D. Manuel de Godoy e Luciano Buonaparte, obra escripta em agosto do dito anno de 1801 por Henrique José da Silva, juiz de fóra de Arronches.» — Esta obra, e uns manuscriptos do sr. general de brigada Palmeirim, foram as principaes fontes do que em logar competente escrevi ácerca da tão malfadada guerra de 1801.

Finalmente é do meu dever mencionar que entre as pessoas a quem devi auxilios para este meu escripto, figura tambem a sr.ª condessa de Sarmento. Servindo-me dos bons officios que solicitei de seu primo e meu amigo, o sr. D. Martinho de França Pereira Coutinho, mereci á sobredita senhora a attenção de me franquear uma pasta de manuscriptos relativos ao cerco do Porto, e que eram de seu fallecido esposo. Todos sabem que o sr. conde de Sarmento foi um dos officiaes da guerra da peninsula, que seguiu a causa liberal em 1828, que veiu com o sr. D. Pedro para os Açores em 1832, e finalmente que na qualidade de seu ajudante de campo desembarcou no Mindello, prestando durante o já citado cerco do Porto importantes serviços, não só n'esta qualidade, mas tambem na de amigo e confidente intimo do ministro da guerra, que então era, Agostinho José Freire, que

nada fazia sem consultar e ouvir a valiosa opinião do sr. conde de Sarmento. Tive pois grande empenho em ver os seus manuscriptos, e postoque na pasta em questão nada achasse de transcendente, contendo apenas officios e minutas de pequena monta, alem de alguns mappas da força do exercito constitucional no Porto, mappas que já em 1834 se publicaram no relatorio que o mesmo Agostinho José Freire apresentou ás côrtes, todavia julgo-me obrigado a agradecer á dita sr.ª condessa de Sarmento e a seu primo, o sr. D. Martinho de França Pereira Coutinho, a fineza que sobre isto me fizeram.

Por singular contraste com todos os obsequios relatados devo tambem mencionar o que me succedeu na bibliotheca nacional de Lisboa com o seu respectivo secretario, Antonio José Colffs Guimarães. Tinha eu um aviso do ministerio do reino para se me emprestarem com as precisas cautelas os livros, que da mesma bibliotheca precisasse trazer para casa. Emquanto foi vivo o antigo conservador, João José Barbosa Marreca, não houve difficuldade n'isto; mas depois do seu fallecimento o sr. Colffs negou-se-me ao costumado emprestimo, quando as obras que pedisse não tivessem duplicado. Não ha duvida que esta é uma regra da casa, mas ella achava-se para mim derogada por effeito da ordem superior, que a meu respeito havia. Bem a podia eu fazer valer, mas para me não tornar a achar em contacto com o sr. Colffs não o fiz assim. Estes escrupulos foram para mim tanto mais notaveis, quanto que não havia um só livro, dos que tinha trazido, que não houvesse sido entregue, como constava pela inutilisação dos termos, que por tal motivo se tinham lavrado. Isto offendeu-me tanto mais, quanto que é fama e de grande voga, que da bibliotheca publica se têem desencaminhado muitas obras preciosas; a cousa póde ser inexacta, mas a fama não deixa de existir. Como quer que seja, constitui-

me visitante da bibliotheca, mas na minha ultima visita, feita aos 22 de abril de 1865, fui rogado pelo bibliothecario, Francisco Casassa, a que lhe entregasse o 5.° volume da *Historia da invasão dos francezes* de José Accurcio das Neves, fundando-se para isto em um assento a lapis que em meu nome se achava posto em um dos bilhetes da respectiva sala. Tal volume, ou outro qualquer d'esta obra, nunca eu trouxe da livraria, de que resultou ir-me fortemente queixar ao seu actual conservador, Antonio da Silva Tullio, com o fim de se me reparar a offensa, que tão graciosamente se me fazia, lançando-se sobre o meu nome uma injusta responsabilidade, que nada menos me podia trazer comsigo que o labéu de roubador de livros da bibliotheca publica. Indagado o negocio, conheceu-se que a letra a lapis era do bibliothecario. Ernesto Frederico de Mesquita, o qual, perguntado por que rasão tomára tal assento, respondeu que por assim lh'o ter dito o continuo José. Perguntado este continuo por ordem de quem viera fazer aquella communicação, respondeu que, tendo-lhe perguntado o dito Mesquita pelo individuo a quem se emprestára o volume em questão, lhe dissera *ter ouvido na secretaria* que a mim se havia emprestado; nova graça do sr. Colffs, que tambem na rua de S. Francisco me havia já perguntado pelo dito volume. N'este caso dirigimo-nos, eu e o sr. Tullio, á secretaria para indagar o fundamento do que lá podia haver a meu respeito, poisque nenhum livro emprestado póde saír da livraria sem d'isso se lavrar um termo. Examinado pois o livro dos termos, viu-se: 1.°, que a citada historia de José Accurcio das Neves tinha em 1861 sido emprestada ao padre Alves Martins, actualmente bispo de Vizeu, sem que ainda a houvesse restituido até ao citado dia 22 de abril; 2.°, que a mais antiga data dos meus emprestimos era de 1862 ou um anno posterior aos do dito padre Alves Martins

não podendo portanto similhante historia ou volume ter-me sido emprestado em tempo algum, na conformidade da minha allegação; 3.°, finalmente que pelo dito livro dos termos se via mais que todos os livros, que se me tinham emprestado (*Gazeta de Lisboa*, *Correio braziliense*, etc.) muito tempo havia já que tinham sido restituidos, sem haver um só termo que se achasse em aberto. Eis-aqui pois como até áquelle tempo se fazia o serviço na bibliotheca nacional de Lisboa, e como é que o seu secretario, o sr. Colffs, ali desempenhava as funcções do seu logar, o qual senhor, para se poupar ao insignificante trabalho de ver o livro dos termos, entendeu ser-lhe mais commodo calumniar-me, irrogando-me a não entrega de um livro, que na sua mesma secretaria se achava a cargo de outrem. Á vista pois d'isto entendi que nem por visitante podia tornar mais á livraria publica, o que tenho feito para que qualquer dos seus empregados não torne a lançar graciosamente á minha responsabilidade os livros que muito bem lhe parecer.

DISCURSO PRELIMINAR

Investigação sobre as differentes phases ou revoluções politicas por que tem passado a monarchia desde as mais remotas eras até aos nossos dias

(Ampliação de artigo que já no anno de 1832 se publicou na «Folhinha da Terceira»)

Os lusitanos, depois de sujeitos a Carthago e a Roma, são vencidos pelos godos, que se fixam no paiz, entram no gremio da igreja, e admittem o clero como poder politico do estado nas assembléas nacionaes, que como taes se olham os concilios; mas vencidos tambem os godos pelos serracenos, têem de se retirar para as montanhas, onde formam o pequeno reino das Asturias, e depois os de Oviedo e Leão, indo em todo este tempo crescendo progressivamente o poder do clero, tendo tambem logar o apparecimento do governo feudal, o augmento do poder dos senhores, servindo-lhe de correctivo o poder do povo com o estabelecimento das *communas* ou concelhos. Fundada a monarchia portugueza, mostra-se o engrandecimento e decadencia dos estados do clero e nobreza, como se formou o estado do povo, como se alteraram as camaras municipaes, e como é que as côrtes, querendo estabelecer as suas prerogativas, decaíram, e por fim se annullaram na elevação da casa de Bragança ao throno, ficando a monarchia sem principios fixos: resultando de tudo isto o engrandecimento do poder real, facil foi ao marquez de Pombal estabelecer o governo absoluto, que tambem a seu turno caíu em 1820, mas restabeleceu-se em 1823.

Idéa geral da antiga Lusitania, e formação da monarchia portugueza

Não entra no quadro d'esta obra traçar aqui a historia de Portugal debaixo de todos os seus devidos aspectos, o que aliás é tarefa de penna contemporanea muito mais habil que a minha: entretanto, antes de entrar em materia, não julguei fóra de conta, quando se não creia de bastante interesse, instruir primeiramente o leitor das differentes phases politicas por que tem passado o paiz, desde os mais remotos tempos até aos nossos dias, para que debaixo d'este ponto de vista mais adequadamente elle conheça a successão das idéas, e até mesmo a moral dos nossos antepassados, idéas que, depois de mais ou menos modificadas, ou aperfeiçoadas pelo tempo,

nos têem sido transmittidas pelos nossos paes, e de que por conseguinte as nossas não são hoje mais do que um resultado, d'onde provém a conveniencia da investigação dos primordios d'aquillo, que politica e moralmente nós mesmos somos, porque emfim no tempo, como no espaço, tudo se toca e se liga mutuamente; os acontecimentos succedem-se com a mais intima filiação, aindaque algumas vezes esta se não torne tão perceptivel, como na successão das gerações se observa. Entretanto é fóra do nosso plano entrar aqui no difficil e inextricavel dedalo de saber se o *Portugal* de hoje deve ou não olhar-se como sendo a antiga *Lusitania*, ou a do tempo anterior e coévo á invasão dos carthaginezes, quaes as variações por que têem passado os seus limites, e finalmente se os actuaes portuguezes, apesar das grandes vicissitudes e extraordinarias transformações por que tem passado esta parte da peninsula iberica, se devem ou não considerar como sendo os legitimos filhos dos povos a que antes, e durante a occupação dos romanos, se dava o nome de lusitanos. Similhantemente nos recusâmos a entrar igualmente na questão de saber se a actual lingua portugueza deve ou não ser olhada como de base e construcção mais celta que latina [1]. Faltos, quanto a nós, dos precisos elementos para adequadamente resolvermos todos estes pontos, deixaremos aos sabios academicos, antiquarios e philologos a mais ampla liberdade para nos dizerem tudo quanto quizerem a tal respeito, decidindo similhantes questões por meio das suas excellentes memorias e opiniões n'ellas emittidas, fructo dos seus longos estudos, que infelizmente reputâmos sem vantagem de momento para o que vamos escrever. Pouco dispostos a tomar como factos averiguados o que por si não tem mais do que a presumpção de escriptores dominados por enthusiasmos de celebridade, e que em virtude d'isto nos fazem asserções graciosas, ou nos apresentam ar-

[1] Sobre esta questão póde consultar-se a memoria do cardeal patriarcha D. Francisco de S. Luiz, que defende ser mais *celta* que *latina*, e a resposta ou refutação, dada a esta memoria, com o titulo: *A lingua portugueza é filha da latina?* pelo barão de Villa Nova de Foscôa, em que este sustenta a opinião contraria.

gumentos sem provas cabaes ou demonstrações sem fundamento solido, diremos sómente, como o geral dos escriptores, que o Portugal de hoje, excluida apenas a provincia do Minho e a de Traz os Montes, constitue uma grande parte, se não a maior, do territorio a que nos tempos de Augusto se dava o nome de Lusitania, paiz cujos limites orientaes se estendiam muito mais do que hoje, pois entravam muito pela Castella Velha e Nova, seguindo uma linha desde Samora, pouco mais ou menos, até Villa Nova de la Serena, na distancia de umas doze leguas de Madrid, e d'ali seguindo a corrente do Guadiana até ao mar.

Quanto á segunda questão, a de saber se os portuguezes de hoje se devem ou não considerar como sendo os antigos lusitanos, emittiremos a nossa opinião, sem comtudo a sustentarmos, confessando a impossibilidade em que nos achâmos de nos conformarmos com o parecer d'aquelles, que têem os actuaes portuguezes como sendo os legitimos filhos dos antigos lusitanos, porque alem das consideraveis differenças, que se dão entre o territorio da antiga Lusitania e o do actual Portugal, acresce, para nos desvanecer mais de tal crença, o vermos que depois da conquista dos carthaginezes, dos romanos e dos godos, os lusitanos ficaram por tal modo dispersos ou confundidos com os conquistadores, que nos não poderam transmittir a sua lingua, os seus costumes, tradições e instituições politicas, e por tal modo, que não temos hoje mais do que vagas e confusas noticias de todas aquellas cousas. Esta destruição dos primeiros povoadores da Lusitania torna-se tanto mais segura, quanto que dos romanos se vê nunca se terem perdido entre nós os vestigios da sua instituição municipal; serem a legislação e os costumes dos godos os primeiros que tivemos na fundação da monarchia; e até mesmo dos mouros, apesar da sua não assimilação com os hispano-godos, passarem para entre nós não poucos dos seus vocabulos, com algumas das suas instituições e costumes, como ainda hoje mesmo se nota. Quando de um povo vencido, e tornado a vencer por mais de uma vez, desapparece por similhante fórma tudo o que lhe podia dar direito a ser progenitor de outro, é

forçoso admittir a sua total ou quasi total dispersão, ou, se antes assim se quizer, entrelaçamento de especies umas com outras, que successivamente o vae cada vez mais afastando do seu primitivo typo e origem, constituindo-o um outro differente povo, porque emfim n'estas circumstancias os vencidos de tal modo se identificam com os vencedores, quando por estes aquelles não são condemnados a um total exterminio, que alem dos seus filhos não receberem já d'elles o seu legitimo sangue pelos inevitaveis enlaces e encruzamento de raças, com que se lhes modifica o physico, a sua antiga educação perde-se, d'onde finalmente resulta que esta mudança, e a diversidade dos seus primitivos costumes, filha das novas instituições que aceitaram, depois de terem dado de mão ás que lhes eram proprias e naturaes, não podem deixar de tambem os constituir outros, moralmente fallando. Á vista do exposto é bem claro que nada se póde acreditar da miudeza e confiança com que alguns escriptores contam nos seus annaes as particularidades da antiga Lusitania, e a dos seus habitadores: pela nossa parte estamos pouco dispostos para lhes dar credito, e nem d'isso nos peza cousa alguma, por considerarmos os acontecimentos de tão afastadas eras como inuteis para a illustração do presente, servindo apenas de ostentar conhecimentos phantasticos, e entreter uma esteril curiosidade. Seja porém como for, certo é que o interesse da nossa historia patria só verdadeiramente póde ir buscar algum fundamento á dominação romana, porque dos romanos adoptaram os lusitanos legislação, costumes, trajos e vicios, na intelligencia de que ainda assim mesmo o que d'isto se póde dizer é cousa limitadissima, por isso que os elementos, que de tal occupação nos ficaram, pereceram pela maior parte antes da formação da actual monarchia portugueza, de modo que as romanices, que nas nossas leis e costumes se introduziram, foram-nos modernamente importadas das universidades de Bolonha e París pelos individuos que d'este reino lá foram cursar os estudos do direito romano. O incontestavel interesse da historia para o nosso paiz só positivamente começa na epocha da quéda do imperio romano por diante, por ser de então para cá que to-

das as nossas antiguidades são preciosas, vistoque d'ellas derivam muitos dos nossos actuaes costumes e instituições.

Quanto ao que respeita á questão de ser a base e a construcção da actual grammatica portugueza mais *celta* que *latina*, como alguns querem, nada podemos dizer pela nossa parte, pela inteira ignorancia em que estamos da grammatica celta, não devendo causar admiração, que vendo nós quasi todas as nossas palavras derivadas do latim, e serem até muitas d'ellas latinas corrompidas, dando-se com esta mais uma outra circumstancia, tal como a de se poderem arranjar periodos e orações inteiras sem differença alguma entre a construcção portugueza e a latina, como, v. g., a dos bem sabidos versos: *Ó quanto vales, portentosa lingua*, etc., tenhamos para nós como certo, que a base e a construcção da actual grammatica portugueza se devem considerar como mais *latinas* que *celtas*, reputando por desejos de celebridade os que têem seguido ou seguem a opinião contraria.

Deixando pois á escolha de cada um abraçar como quizer o que sobre taes assumptos julgar por mais acertado, diremos, quanto a nós, que differentes foram os povos que nas primitivas e remotas eras habitaram o reino, a que os antigos chamavam Lusitania, e nós hoje Portugal, salvas, quanto aos limites, as modificações que ha de alguma monta, poisque o territorio a que os antigos chamavam Lusitania, e nós hoje Portugal, não é o mesmo que actualmente se comprehende debaixo d'esta ultima denominação, porque a antiga Lusitania prolongava-se muito pelo nascente, alem dos seus actuaes limites, correndo por entre o Douro e o Guadiana até ir entestar com a provincia Tarraconense. Conseguintemente a antiga Lusitania comprehendia uma parte das Castellas Velha e Nova, indo até Merida, ou *Emerita Augusta*, que era a antiga capital da Lusitania; mas não comprehendia as provincias do Douro, Minho e Traz os Montes, que lhe ficavam fóra dos seus limites, sendo estes o Guadiana pela parte do meio dia, o rio Douro pela parte do norte e o Oceano Atlantico pela parte do sul e poente: portanto a antiga Lusitania no tempo dos romanos comprehendia sómente quatro provincias; a saber: o Al-

garve, a Transtagana, Cistagana e Beira. Qualquer que fosse a remota origem dos povos, que habitavam a antiga Lusitania, *celtas* ou *iberos* que fossem; qualquer que tivesse sido o ponto d'onde saíram (outras novas questões a que tambem damos de mão), certo é que os mais antigos habitadores da Lusitania, pela aspereza da sua vida selvagem, como então era a do geral, se é que não a de todos os povos da Europa, pela aridez dos seus costumes, e falta de civilisação, tal obscuridade tem sobre si, que não é facil demonstrar hoje de um modo seguro essa sua origem, e nem sequer designar ao certo o nome que cada um d'elles tinha rigorosamente [1]. Todavia escriptores ha entre nós que os denominam *barbarios, turdetanos, celticos* propriamente ditos, *turdulos, pesures, vettões* e *transcudanos:* e se a estes povos juntarmos os *bracchαros,* e *aqui-flavienses,* pertencentes á *Callaica,* teremos ao todo nove povos, habitadores do solo, a que hoje chamâmos portuguez. Designar porém a cada um d'elles o terreno que habitára e marcar-lhe os confins d'esse terreno, é uma outra materia para que não ha dados certos, e sobre que nada diremos, para não errar.

Segundo o testemunho de Santo Agostinho, os hespanhoes, nos seus mais afastados tempos ou nos anteriores ás invasões da peninsula, adoravam um Deus unico, principio e fim de todas as cousas; mas dado que isto assim fosse (e a sê-lo, os peninsulares eram, com os israelitas, os unicos povos onde predominava o *monotheismo)* certo é que estas idéas da unidade do Supremo Ser vieram a corromper-se, como por todas as mais nações succedeu. Auctores ha que affirmam ser o *sabeismo,* ou o culto dos astros (talvez que a mais antiga das idolatrias) a religião professada pelos povos da Hespanha antes do estabelecimento dos phenicios, sendo estes os que introduziram n'ella, e portanto na Lusitania, o culto de *Hercules Tyrio* ou *Libyco,* designado, segundo a opinião mais seguida, pelo nome de *Endum,* e pelo cognome de *Véllico* (de *Véllia,* cidade dos cantabros, onde era mais devotamente vene-

[1] Veja Manuel Antonio Coelho da Rocha, *Ensaio para a historia do governo e legislação em Portugal.*

rado). Em tempos posteriores é fóra de toda a duvida que os lusitanos foram adoptando as fórmas do *polytheismo,* introduzidas entre elles pelos conquistadores. Conseguintemente adoravam a Marte, a Hercules e a Minerva, suppondo-se que tambem o Sol e a Lua, cujo culto se acredita ser o mais antigo, como já dissemos, poisque o d'aquelles deuses é já no gosto dos romanos, e portantó de epocha posterior á primitiva. Eram dados a agouros, e por isso ao exame das visceras das victimas, enunciando por ellas os seus prognosticos. Entre os seus sacrificios favoritos figurava o de cortarem as mãos aos prisioneiros: as suas, escorrendo ainda no sangue das visceras dos animaes sacrificados, onde para este fim as mettiam, levavam diantè dos altares para solemnisarem os seus juramentos. Os *interamnenses,* diz Strabão, costumam offerecer hecatombas, e celebrar jogos e certames gymnasticos á maneira dos gregos. Das exequias funebres acha-se exemplo das que em tempos posteriores fizeram pela morte de Viriato, segundo se relata no mesmo Strabão.

Se das materias religiosas passarmos agora a examinar os antigos lusitanos debaixo de outros pontos de vista, diremos que do seu espirito guerreiro e marcial valor dão lisonjeiras provas os auctores gregos e latinos. Diodoro da Sicilia diz a este respeito: *Dos povos iberos os mais esforçados na guerra são os lusitanos.* Não é de menor monta o elogio que Strabão faz á illustração dos *turdetanos* ou povos que segundo alguns habitavam entre o Tejo e o Douro. *Estes povos,* diz elle, *são os mais doutos de todos os hespanhoes; usam de grammatica; têem monumentos escriptos de grande antiguidade, poemas e leis exaradas em verso, segundo pretendem, ha seis mil annos* [1]. Entretanto forçoso é dizer que os primordios da Lusitania, como acontece a todas as mais nações, não têem monumentos que os abonem, nem escripturas que os testifiquem, achando-se por conseguinte envoltos em trevas, através das quaes é summamente difficil, se é que não impossivel, descortinar o verdadeiro do fabuloso. Dando pois de mão ao que

[1] Strabão, Geographia, livro 3.º

tem este caracter, tendo como tal a fundação de Setubal por Tubal, neto de Noé, bem como a de Lisboa, ou *Ulyssea*, por Ulysses, etc., passaremos a fallar das instituições politicas dos antigos lusitanos. A herança da soberania não era entre elles conhecida. Ordinariamente cada tribu, ou pequeno estado, elegia por seu rei ou chefe aquelle de seus membros, que mais rasgos de valentia apresentava na guerra, ou de cuja prudencia nas deliberações dos negocios se fazia mais subido conceito. Ainda assim a auctoridade de taes reis não era despotica, nem mesmo absoluta. Independentes pois umas das outras tribus, regendo-se por leis proprias, e confederando-se quando os casos da guerra a isso as obrigavam, o seu governo parece ter sido democratico. O bater com a espada no broquel manifestava o signal de approvação e assentimento, que nas assembléas geraes se prestava aos negocios e leis de que ali se tratava, ao passo que a desapprovação se denotava por um susurro inquieto; joviaes e alegres nos seus festins, respeitadores dos seus superiores, e fieis no cumprimento dos seus deveres, os lusitanos reuniam com tudo isto um caracter decididamente bravo e guerreiro, que os levava a romper uns com os outros, quando não tinham inimigos externos a combater. Ao seu valor natural juntavam grande ligeireza com muita destreza no manejo das armas e rapidez nas suas incursões. Em tempo de guerra a eleição de um chefe, a quem se confiava o supremo poder, trazia comsigo a reunião e obediencia das differentes tribus para marcharem debaixo do seu commando aos combates, acabando aquella auctoridade terminada que fosse a luta; tal foi a eleição dos Tantamos, Apimanos e Viriatos, de tão celebrada famae ntre os seus e tão alta reputação militar pelo valor e esforço com que defenderam a patria do pesado jugo de estranhos inimigos. Eis-aqui ao que se reduz o que d'estes povos se sabe com maior certeza em tão afastados tempos, de modo que ignorados os costumes e as primitivas leis dos lusitanos, é justa consequencia d'este mesmo estado ignorarem-se tambem as modificações, que lhes trouxeram as invasões e dominio nas nações estrangeiras.

É grande a obscuridade, e de não menor monta a incer-

teza que ha relativamente ao estabelecimento entre nós das colonias *phocenses*, *etolicas* e *epiroticas*, de que fazem rapida menção alguns historiadores gregos e latinos, entre os quaes figuram Herodoto e Plinio, sendo muito menos incertas as noticias que existem ácerca da invasão de um povo de origem phenicia, tal como o carthaginez. A primeira expedição d'estes povos á Hespanha foi provavelmente feita no meado do seculo VI, antes da era de Christo, limitando-se os seus primeiros estabelecimentos na peninsula a emporios ou feitorias em pontos da costa maritima, e particularmente na do estreito de Gibraltar. Crescendo depois em opulencia e mettendo-se em contestações com os povos indigenas, foram dilatando o seu poder, e por tal modo que ao romper a primeira guerra punica, levantada entre Carthago e Roma, no anno 264 antes de Jesus Christo, achavam-se já senhores de uma grande parte da Hespanha. O exito d'esta infeliz guerra, que teve logar no anno 241 antes de Jesus Christo, foi desastrosa para a primeira d'estas duas cidades, dando occasião a que muitos povos da peninsula buscassem emancipar-se do jugo dos carthaginezes. Feita a paz com os romanos, procuraram os mesmos carthaginezes indemnisarem-se da perda da Sicilia por meio de conquistas feitas na Hespanha. Com estas vistas Amilcar tornou a submetter um grande numero de povoações; mas pereceu n'uma rija peleja com os *vettões*, não muito longe do Douro. Asdrubal, e depois Annibal, continuaram as suas conquistas, e quando este grande general levou a guerra ao centro da Italia, contava no seu exercito, organisado por elle na Hespanha, um consideravel corpo de lusitanos, que com elle partilharam os trabalhos da passagem dos Pyreneos e dos Alpes, indo por fim quinhoar a gloria dos illustres feitos e momentosas victorias ganhas na Italia pelo mesmo Annibal[1]. O valor reconhecido d'estes bons auxilia-

[1] D'este famoso general carthaginez se conservava ainda na Lusitania a sua memoria no tempo dos romanos, dando-se, ou á *Villa Nova de Portimão*, segundo uns, ou a *Alvor*, segundo outros, o nome de *Portus Annibalis*, como se vê em Tito Livio, dec. 3.ª, liv. 21, § 43. Alem d'isto tem-se achado em terrenos da mesma Lusitania moedas punicas e phenicias.

res, os lusitanos, assignalou-se principalmente na batalha de Cannas. Para vingarem a morte do seu caudilho, o primeiro Viriato, tão rijamente acommetteram com o consul romano, Paulo Emilio, que não descansaram emquanto o não viram caír no chão varado de settas, juntamente com oitenta guerreiros da ordem senatoria, 216 annos antes de Jesus Christo. Terminou a segunda guerra punica, de que Annibal foi general, pela memoravel batalha de Zama, ganha por Scipião sobre os carthaginezes aos 202 annos antes de Jesus Christo, pondo assim termo ao dominio carthaginez na peninsula. Apesar da longa duração d'este dominio, ignoram-se todavia as modificações que determinou nos costumes, usos, lingua e legislação dos lusitanos [1], havendo todavia bastante rasão para suppor que algumas das instituições dos carthaginezes passassem para entre nós, poisque vencidos por elles, e por tantos annos incorporados nas suas tropas, era inevitavel a introducção de similhantes modificações.

Foram portanto as guerras de Carthago e Roma as que do capitolio conduziram para a peninsula iberica as vencedoras aguias da capital romana, ou antes da senhora do mundo. Em consequencia d'ellas foi a Hespanha reduzida a provincia romana por Scipião Africano no anno 548 da fundação de Roma, ou no de 206 antes da era vulgar. Nove annos depois foi a mesma Hespanha repartida em duas provincias, a *Citerior*, que comprehendia a Betica, e a *Ulterior*, que comprehendia a Lusitania. Desde 195 até ao anno 147 antes da nossa era houve muitas sublevações da parte dos lusitanos contra os seus novos senhores, inquietando com ellas os pretores, ou pro-pretores Appio Claudio Nero, Porcio Catão, Sexto Digicio, Scipião Nasica, Lucio Emilio Paulo, Calpurnio Pisão e outros. Nem sempre a victoria coroou os esforços d'aquelles que defendiam a terra natal; mas as palmas que os vencedo-

[1] Veja André de Rezende no seu *Tratado das antiguidades da Lusitania*, e Antonio Caetano do Amaral nas suas *Memorias*, colligidas com tão improbo trabalho, e insertas nas de 4.º da Academia Real das Sciencias de Lisboa, onde se achará tudo quanto rasoavelmente se póde saber sobre estes pontos.

res de vez em quando colhiam, eram sempre retintas pelo abundante sangue derramado. Tres valentes capitães conduziram os lusitanos n'estas gloriosas lutas, tornando-se celebres os nomes de Apimano, Cesarão e Cathero. Mas se grande foi a sua fama, maior foi a de um quarto heroe, o famoso Viriato, a cujas virtudes guerreiras fizeram grandes elogios os historiadores de Roma, Tito Livio, Floro, Valerio Maximo, Justino e Appiano. Um acto de atroz aleivosia fez apparecer no campo este celebre lusitano. Sergio Sulpicio Galba, tendo desbaratado os lusitanos, e querendo vingar-se da perda que soffreu, conseguiu, por meio de enganadoras promessas de paz e amizade, reunir os povos de tres cidades das mais bellicosas, não longe do Tejo, induzindo-os a que viessem desarmados, como prova de confiança na lealdade da grande nação romana, e tendo elles annuido a isto, de improviso lhes caíu em cima com as suas cohortes, passando-os desapiedadamente á espada. Valerio Maximo avalia em nove mil o numero d'estes infelizes. Viriato, tendo a dita de escapar a tão horrenda traição, jurou pelos manes das victimas vingar uma tal atrocidade. O seu exemplo foi seguido pela flor dos moços lusitanos. Então se travou uma das mais momentosas lutas, que em tempo algum se viu, e que durou longos annos. Com fortuna varia, mas sempre com valor e coragem combateu Viriato contra o poder dos romanos. Sendo apenas filho de um pastor, e retirando-se aos bosques para se subtrahir ao jugo dos oppressores da sua patria, resolveu, no anno 604 de Roma, resistir-lhe abertamente, pondo-se á frente dos seus compatriotas, que depois de serem batidos, se constituiram por fim vencedores, derrotando completamente o exercito de Vetilio, a quem fizeram prisioneiro. O pretor Plautio e Claudio Unimano, tiveram a mesma sorte, reputando-se muito feliz ter escapado a um igual destino o consul Fabio Emiliano. Finalmente o seu successor Serviliano, depois de numerosos combates, viu-se obrigado a tratar com Viriato, reconhecendo-o por amigo e alliado da republica. Os estados de que o deixaram ficar de posse comprehendiam a maior parte da Hespanha Ulterior, e Arsa, situada perto das

margens do Arsas (hoje o rio Guadiana), era a sua capital. Roma resolvêra romper estes compromissos, logoque podesse, e em conformidade com isto, sem previa declaração de hostilidades, mandou Quinto Servilio Cæpio surprehender Viriato, que obrigado a abandonar Arsa, se retirou para as montanhas, onde se fez temido. Não o podendo vencer pelas armas, os romanos poderam comprar os traidores Dictaleão, Aulaces e Minuro, que o assassinaram no proprio momento em que os mesmos romanos pareciam quererem tratar com elle sobre negocios da paz, correndo então o anno 613 de Roma, ou 140 antes da era vulgar. Não foi porém completa a sujeição dos lusitanos, que de Africa chamaram Sertorio para os capitanear contra Roma aos 81 annos antes de Christo. Sertorio, apesar de plebeu, fizera-se distincto na guerra contra os cimbros, depois na Hespanha, e ultimamente na Gallia Cisalpina, onde fôra questor. Passando a Roma, abraçou com calor o partido de Mario, o que fez com que Sylla, apenas vencedor, o mettesse logo nas suas primeiras listas de proscripção. Refugiado na Africa, ali foi convidado, como fica dito, pelos lusitanos para vir pôr-se á sua frente, o que praticou. Desde então os partidistas de Sylla tiveram n'elle um terrivel adversario; tomando-lhes a maior parte da Hespanha, e passando a invadir a Gallia Narbonense, chegou a ir com as suas forças até perto dos Alpes. Sylla mandou então contra elle o grande Pompeu, cujo nome era já conhecido em toda a Hespanha. Apesar das poucas vantagens da guerra de Sertorio contra Pompeu, Mithridate Eupator, rei do Ponto, estabeleceu negociações com Sertorio, elevando-se assim a sua reputação a um tal ponto, que d'ella tiveram ciumes os proprios senadores, que junto d'elle vieram refugiar-se, espalhando-se a fama de que tentavam contra a sua vida. Isto foi causa d'elle Sertorio se tornar sombrio e cruel, o que lhe fez perder muito a affeição dos hespanhoes e lusitanos. Julgando Perpena, um dos seus generaes, que por tal indisposição podia já sem perigo tentar assassina-lo, assim o praticou com outros seus companheiros n'um banquete para que o convidaram, succedendo isto no anno 679 de Roma, 74 antes de Jesus Christo,

e oitavo do commando do assassinado; Perpena porém, em vez da recompensa que esperava, só achou a morte, mandando-lhe Pompeu cortar a cabeça.

Apesar de tamanho contratempo como o causado pela morte de Sertorio, a guerra contra os romanos ainda continuou por parte dos lusitanos, sendo Julio Cesar o que lhe poz termo, quando no anno 694 da fundação de Roma, e 50 antes de Christo, era pretor na Hespanha Ulterior. Foi então que elle combateu mais especialmente os habitantes do monte Herminio, que obrigou a vir para as planicies, fazendo tambem varias excursões pelas costas do mar desde Cadiz até á Corunha. Quinze annos depois Cesar tornou á Hespanha para combater os filhos de Pompeu, que, ligados com os lusitanos, sustentavam o partido de seu pae. Derrotando-os junto a Munda, ficou desde então senhor de toda a peninsula, sendo por esta occasião, segundo se crê, que a varias cidades da Lusitania deu differentes honras, recebendo então Mertola o *Jus Municipii* ou direitos do antigo Lacio, d'onde lhe veiu o nome de *Julia Mirtilis*, assim como a Salacia (Alcacer do Sal), o de *Urbs Imperatoria* pela mesma rasão. Evora, que teve igual direito, tomou igualmente o nome de *Liberalitas Julia*, pela ter alliviado dos pesados tributos que Metello lhe impozera; e Beja o de *Pax Julia*, por ser talvez n'ella que teve logar o tratado de paz com as cidades da Lusitania, que tomaram o partido de Pompeu. A Lisboa deu os direitos de *Municipio Romano*, ou *Municipium Civium Romanorum*, com o nome de *Felicitas Julia;* assim como o de Santarem foi de *Præsidium Julium*, por deixar ahi alguns veteranos com o direito de *colonia*. Desde então tornou-se permanente na mesma Lusitania a dominação romana. Augusto, tendo-se assenhoreado da Hespanha no seu triumvirato com Marco Antonio e Lepido, ordenou que a peninsula lhe fosse tributaria, pagando-lhe em cada anno uma somma determinada, *æra singulorum annorum*. Este facto deu logar a uma nova chronologia, chamada em Hespanha *era de Cesar*, que começou no anno 705 da fundação de Roma, e trinta e oito annos antes do nascimento de Christo. A contagem dos annos por esta era

teve logar em Aragão até ao anno da era christã de 1358, em Castella até ao anno de 1383 e em Portugal até ao anno de 1415. O mesmo Augusto repartiu em seguida a Hespanha em tres provincias, que foram a Tarraconense, a Betica e a Lusitania, e como a Betica fosse mais tranquilla e submissa, deixou-a governar pelo senado, e por isso se denominou *senatorial*, denominando-se as outras *imperiaes*, por lhe ficarem ao seu cuidado, em rasão de serem mais bellicosas e turbulentas. Durante o espaço de quatro seculos, ou até ao tempo da invasão dos barbaros, a Lusitania continuou a formar uma provincia do imperio romano, nada se sabendo ao certo da sua historia em especial, esquecida diante da historia romana, constando apenas que no tempo de Valentiniano se subdividíra em *Lusitania* e *Vettonia*. Durante este longo dominio dos romanos, vieram para a Lusitania os magistrados annuaes que de Roma saíam para as suas differentes provincias, bem conhecidos pelo nome de *consules, presidentes, pretores, questores, proconsules, pro-pretores*, etc., magistrados, que as governavam, supprindo os casos omissos, ou moderando a dureza das leis, por meio dos seus *edictos*, cuja collecção formava depois o *edicto provincial*. A acquisição de uma provincia para o imperio romano dava tambem logar ás *leis provinciaes*, expressamente expedidas para governo d'ella, e postoque a Lusitania as devesse tambem receber, como qualquer outra provincia conquistada, não se conhece comtudo nem esse *edicto provincial*, nem essas *leis especiaes* com que os romanos forçosamente a haviam de reger e governar, até que por fim a constituição de Antonino Caracala acabou com todas as differenças de direitos que havia no imperio romano, ficando todos os cidadãos sendo iguaes a tal respeito, quer residissem em Roma quer fóra d'ella, quer vivessem no Lacio ou nas provincias. Com a dominação dos romanos os lusitanos receberam tambem os vicios de um governo caduco, e com tanta mais rasão com quanta elles mesmos se foram tambem tornando romanos na lingua, costumes, gosto, usos, genio e maneiras, não querendo discrepar em cousa alguma dos conquistadores. Desde então tudo se mudou n'elles; as virtudes militares foram des-

prezadas por falta de occupação das armas, seguindo-se a isto os males da ociosidade e de um luxo que lhes corrompeu os seus primitivos costumes; esses a quem elles quizeram imitar, estando por fim reduzidos a fracos e viciosos, constituidos em escravos dos imperadores, tambem n'isto os transformaram em seus iguaes, de modo que o culto, que d'antes prestavam aos seus antigos deuses, o prestavam por fim a homens com quem estavam vivendo, e aos quaes a mais desordenada imaginação não seria capaz de transformar em deuses. Por este modo a conquista dos romanos aniquilando-lhes todo o germen da sua independencia, os dispoz para receberem sem grande resistencia qualquer outro jugo estranho.

A desmoralisação do imperio romano chegára com effeito ao maior auge, e os seus mesmos imperadores o tinham conduzido ao ultimo extremo de degradação e vilipendio a que era possivel chegar um estado. N'estas circumstancias não era de esperar que similhante imperio podesse por muito tempo resistir ás multiplicadas e aguerridas cohortes dos barbaros, que no principio do seculo v começaram a invadir o meio dia da Europa. Effectivamente no fim do anno 406 entraram nas Gallias os *alanos*, os *vandalos* e os *suevos*, povos geralmente vindos da peninsula scandinava. Em 28 de setembro, segundo uns, ou pela conta de Idacio em 13 de outubro de 409, foi franqueada, não obstante a resistencia das tropas do imperador Honorio, a passagem dos Pyreneos aos ditos barbaros, ou fosse por traição ou por descuido das referidas tropas, ficando desde então senhores da Hespanha. Lançadas sortes para a repartição das terras, coube a Galliza (incluindo Braga, e desde ahi até ao Douro) a uma parte dos vandalos, commandados por Gonderico, bem como aos suevos, de quem era rei Ermerico, ou Hermenrico; aos *alanos*, commandados por Resplandiano, coube a Lusitania, caindo a Betica aos *vandalos silingos*. Foram todos estes barbaros dados tão pouco á paz, que só da guerra viviam, chegando a destruirem-se uns aos outros mutuamente, desde que já nada mais podiam expoliar aos naturaes do paiz. Morto pelos seus proprios subditos o rei dos alanos, Resplandiano, foi levantado em seu logar Attaces,

principe da mesma nação e cavalleiro de muito esforço. Ermerico, levado da ambição de estender as suas conquistas, viera desde o Douro até ao Mondego; mas Attaces o derrotou e venceu, sendo por aquella occasião destruida a antiga cidade de Coimbra, ou *Coimbra a Velha.* Foi o mesmo Attaces o que, encantado pela belleza das margens do Mondego, e da amenidade dos seus campos, fundou a actual Coimbra no local onde hoje a vemos, dando-lhe o nome da cidade que destruíra. Occupado andava Attaces com estas obras, quando soube que Hermenrico, não perdendo as esperanças de recuperar de novo as terras que perdêra, vinha da parte do Douro com um poderoso exercito sobre a nova cidade. Attaces, saíndo-lhe ao encontro, novamente o derrotou e venceu com toda a sua cavallaria, indo-lhe no alcance até ás margens do Douro, onde o obrigou a pedir-lhe a paz, que lhe concedeu, mediante a alliança da filha de Hermenrico, a formosa princeza Cindasunda, com quem o mesmo Attaces effectivamente se ligou. Querendo o noivo commemorar a referida alliança e mostrar-se por ella agradecido, mandou pôr nas suas bandeiras o retrato de sua esposa, mettida em um vaso, tendo uma serpe ou dragão, de um lado, e do outro um leão, avançando para ella. A serpe ou dragão, era a insignia de Hermenrico, e o leão a de Attaces. Cindasunda ali se vê com os olhos no céu e as mãos levantadas para Deus, como dando-lhe graças pela ter constituido medianeira entre o pae e o esposo, unindo-os pelos vinculos do sangue e amisade, symbolisados um e outro na serpente e no leão, até então inimigos; taes são ainda hoje as armas da moderna cidade de Coimbra. Attaces, coberto de gloria pelas victorias que ganhára, buscando alargar, tanto quanto podesse, os seus estados pela conquista das terras, sujeitas ainda aos romanos, foi morto em uma sanguinolenta batalha, dada nos campos de Andaluzia, onde ós godos, commandados por Wallia, derrotaram completamente os alanos, no anno de 419, segundo Flores. Os restos, escapados d'esta batalha, vieram refugiar-se na Galliza, juntando-se a Hermenrico, o qual deveu a esta circumstancia o poder fundar entre os suevos, de quem era rei, um estado que durou 177 annos,

que tantos são os que vão desde elle até ao tyranno Andéca. Na mesma occasião do destroço dos alanos, teve logar o dos vandalos silingos pelo vencedor Wallia, passando depois os vandalos em 429 da Hespanha para a Africa.

Antes do dominio dos romanos a peninsula iberica não era mais que um aggregado de pequenos soberanos, independentes uns dos outros, cuja origem, habitos, e muitas vezes lingua, eram differentes. Debaixo da administração romana formou-se uma reunião mais homogenea e poderosa. O commercio prosperou mais; fizeram-se importantes trabalhos de obras publicas, abrindo-se estradas e levantando-se monumentos. Os hespanhoes deram-se ao estudo das bellas letras, e alguns d'elles houve que rivalisaram em gloria com os mais celebres escriptores romanos. Mas este estado de tal ou qual prosperidade desappareceu inteiramente com a invasão dos barbaros, e as reciprocas guerras, que entre si tiveram e em que pereceram algumas das suas proprias tribus, e por tal modo, que do anno de 420 em diante os alanos appareceram confundidos com os suevos, pelas rasões que já se viram, ficando estes ultimos de 429 em diante absolutos senhores do paiz desde a passagem dos vandalos para a Africa. A espantosa revolução, que o nascimento e a morte de Jesus Christo trouxeram para o genero humano com a nova fé e pureza da sua religião, tambem se tinha estendido á Hespanha, sendo o apostolo S. Thiago, filho de Zebedeu, ou S. Thiago o Maior, segundo nos dizem os chronistas, o que primeiro a veiu prégar aos hespanhoes, fundando na cidade de *Cæsarea Augusta* a celebre igreja de Nossa Senhora do Pilar. O chronista Luiz Lopes é quem nos conta este caso nas suas *Excellencias de Saragoça*, dizendo ter succedido a 12 de outubro do anno 38, ou segundo outros do anno 39 do nascimento de Christo. Seja porém como for, certo é que nos fins do seculo II apparecem já nomeadas algumas igrejas da Hespanha; no seculo III expressamente se falla da igreja de Merida, então na Lusitania, cujos bispos e igrejas se encontram designados a cada passo nos documentos do seculo IV. Os alanos foram sempre idolatras; mas os suevos, que tambem o eram, abraçaram o

christianismo com a sua entrada na Hespanha, seguindo todavia os erros de Ario até ao anno 559, por deverem a sua conversão aos apostolos d'aquella seita. Theodomiro, seu rei, abjurou publicamente n'aquelle anno as suas heresias, e a dar-se credito a uma inscripção lapidar, posta sobre a porta principal da igreja de Cedofeita no Porto [1], foi ali que o dito rei, e seu filho Ariamiro, com toda a sua côrte, fizeram em acto solemne a sua conversão e baptismo por intercessão de S. Martinho de Tours [2], segundo reza a citada inscripção, a quem por isso mesmo elle erigiu e consagrou aquella igreja. Todavia pouca fé nos merece tal inscripção, tendo para nós que melhor será seguir o que a tal respeito diz a *Monarchia Lusitana*, que attribue a conversão de Theodomiro ás exhortações e virtudes de S. Martinho de Dume, a quem o mesmo rei suevo por sua gratidão votou e construiu a igreja da invocação d'este santo.

Os godos, tendo deixado a quasi ilha da Scandinavia, que geralmente se olha como a sua primitiva patria, tinham desde muito tempo frequentes communicações com os romanos, e com elles tratavam, ora como vencidos, ora como vencedores, e ora como alliados, resultando-lhes d'isto um começo de civilisação, e com ella a sua conversão ao arianismo. Alarico, seu chefe, desgostoso pela fraca recompensa recebida pelos importantes serviços que prestára ao imperio romano, defendendo-o contra os hunos, invadiu a Italia por sua propria conta, ameaçando tomar Roma. Para evitar esta catastrophe, o imperador Honorio lhe cedeu as Gallias e a Hespanha, para onde o mesmo Alarico partiu; mas sendo repentinamente atacado pelos romanos na sua passagem dos Alpes, contra elles se voltou e venceu, retrocedendo para a Italia, que devastou, até ir morrer em Napoles. Foi eleito em seu logar no anno 411 Ataulpho, que na Hespanha foi olhado como sendo o primeiro rei godo. Tendo desposado a irmã do imperador

[1] Trataremos d'esta pedra quando dermos a descripção do Porto na historia do seu cerco em 1832.

[2] Assim o diz tambem o padre Agostinho Rebello da Costa na sua *Descripção do Porto.*

Honorio, Galla Placida, marchou depois a tomar conta das provincias do imperio, cedidas a Alarico, seu antecessor. Passou portanto ás Gallias, e havendo estabelecido a séde do seu governo em Narbonna, d'ali se dirigiu para a Hespanha, de que já estavam senhores os vandalos, suevos e alanos, os quaes, vivendo entre si desunidos, e até mesmo como inimigos, não se lhe poderam oppor. Por este modo se estabeleceram os godos na Hespanha, occupando ao principio a parte meridional d'ella, ou a que vae desde os Pyreneos até ao Ebro. Conseguintemente a peninsula foi occupada, desde os primeiros tempos da invasão dos barbaros, por cinco diversos dominadores, isto é, pelos suevos e uma parte dos vandalos, que tinham em seu poder as Asturias e toda a provincia de Galliza até ás margens do Douro; pelos alanos, que se assenhorearam da Lusitania; pelos godos (chamados tambem visigodos e oestegodos, ou godos do occidente, para se distinguirem dos ostrogodos, ou godos do oriente), que tiveram a Catalunha; e finalmente pelos romanos, que continuaram na posse das costas do Mediterraneo desde o Promontorio Charidemo, hoje cabo de Gata, até ao Ebro, com uma parte do curso d'este rio, as nascentes do rio Ana ou Guadiana, e as do rio Tejo. Emquanto pois os barbaros, que primeiro tinham invadido a Hespanha, se guerreavam uns aos outros, Ataulpho, estabelecido em Barcelona, tomou o partido de gosar em paz o fructo das suas conquistas; mas isto não agradou ao seu exercito, que por esta causa o matou no anno 415, elegendo em seu logar como segundo rei godo a Sigericho, que no fim de sete dias teve a mesma sorte, sendo Wallia eleito em seu logar como terceiro rei. Tendo-se compromettido este chefe a combater em auxilio dos romanos, foi já com este compromisso que elle venceu e matou Attaces, desbaratando completamente na Andaluzia os alanos, que elle commandava. Poucos tempos depois d'isto foi o mesmo Wallia morrer em Barcelona, sendo eleito em seu logar como quarto rei Theodoredo, ou Theodorico, que bem depressa se viu accommettido pelos suevos e vandalos, de que resultou chegar ao maior auge de miseria e devastação tanto a Hespanha

como a Lusitania, poisque os vandalos pela sua parte destruiam só pelo prazer de destruir. Chamados estes para a Africa por Bonifacio, conde do imperio romano, que reclamou o seu auxilio para sujeitar a Mauritania, voluntariamente deixaram a Hespanha, dezenove annos depois de n'ella terem entrado. Diz-se que por causa da sua residencia nas provincias meridionaes da peninsula ficaram ellas tendo o nome de *Vandalitia*, d'onde mais tarde se formou o de *Andaluzia*.

Emquanto isto se passava na Hespanha, era o imperio romano invadido pelas cohortes dos hunos, conduzidos pelo terrivel Attila, que se fazia chamar o *açoute de Deus*. Estes novos barbaros, tendo imposto um tributo a Theodosio o Moço, imperador do oriente, remontaram as origens do Danubio, e atravessando o Rheno, vieram lançar-se nas Gallias. Ætio, que as commandava em nome dos romanos, e Morovêo, rei dos francos, com Theodoredo, rei dos godos, reunindo todos n'um só exercito as suas forças, deram aos hunos uma terrivel batalha nas planicies de Champagne, batalha que foi ganha pela coragem e intrepidez dos godos, cujo rei Theodoredo n'ella perdeu a vida. Succedeu-lhe por eleição, como quinto rei, seu filho Thorismond, cuja violencia e crueldade fizeram com que seus irmãos o mandassem matar, de que resultou ser eleito Theodorico, que era o mais velho de todos. Este principe, aliás habil e intrepido, offendido das aggressões que contra os seus estados praticaram os suevos, contra elles se dirigiu, vencendo-os e derrotando-os, assenhoreando-se por fim de Braga, capital dos seus estados. D'aqui passou depois á Lusitania, que igualmente submetteu, fazendo o mesmo á Betica um dos seus capitães chamado Cyrila. Desde então os godos quasi se podiam dizer senhores de toda a peninsula, porque dominando na Catalunha e na Betica, submettidos por elles os suevos, e exercendo uma especie de protectorado nos territorios que por sua ajuda ainda estavam governados pelos romanos, eram effectivamente os godos os arbitros de toda ella. Theodorico, sexto rei dos visigodos, seria certamente um principe perfeito, a não haver a crença de ser elle quem mandára assassinar seu irmão Thorismond. Eurico,

outro seu irmão, tambem o fez matar a elle, depois de treze annos de reinado. Foi este mesmo Eurico quem lhe succedeu como setimo rei, sendo tambem elle quem ultimou o que seu irmão começára, isto é, foi elle quem abertamente atacou os romanos ao mesmo tempo nas Gallias e na peninsula, expulsando-os d'esta ultima definitivamente, constituindo-se por este modo senhor de toda ella de direito, pois o estava já sendo de facto, exceptuando apenas aquella parte da Galliza, que seu irmão deixára ficar governada pelos suevos, seus alliados. Eurico não foi só conquistador, mas teve igualmente a gloria de dar um notavel codigo á sua patria, occupando-se para este fim em recolher n'um só corpo de leis todas as publicadas por elle e pelos seus predecessores. Com isto reuniu igualmente ser um principe cheio de moderação e generosidade, a quem a morte veiu arrebatar no anno 483 da era christã, depois de um reinado de dezesete annos. Morto Eurico, succedeu-lhe seu filho Alarico, por eleição dos godos. Este soberano casára com Theudicoda, filha de Theodorico o Grande, fundador do reino dos ostrogodos na Italia, e neta de Clovis, rei dos francos. Não obstante os laços de parentesco com este soberano, caíu-lhe por tal fórma em odio, que entre elles se travou batalha perto de Poitiers, em que Alarico morreu, suppondo alguns que ás proprias mãos de Clovis. Deixou Alarico dois filhos, um bastardo, chamado Gesalico, e outro legitimo, chamado Amalarico. Sendo este muito novo os godos elegeram o bastardo, cuja eleição foi logo altamente condemnada por Theodorico, por se não poder conformar em ver seu neto excluido do throno. Desde já observaremos aqui, que parecendo ser a realeza de pura eleição dos godos, a sua hereditariedade se tinha introduzido já entre elles, porque desde cem annos atrás a corôa nunca havia saído de uma certa familia. A Wallia, terceiro rei do visigodos, succedêra como seu parente Theodoredo ou Theodorico, como quarto rei, e a este os seus tres filhos, Thorismond, Theodorico e Eurico, que foram o quinto, sexto e setimo reis dos visigodos. Alarico, filho d'este, e oitavo rei que fôra, tinha morrido combatendo, e os godos, preterindo não obstante seu filho legi-

timo, foram ainda buscar um rei á sua mesma descendencia, elegendo seu filho illegitimo, Gesalico, que foi o nono rei dos visigodos. Conseguintemente a hereditariedade da corôa achava-se de facto estabelecida entre os godos, e por tal modo, que Theodorico, rei dos ostrogodos, reputando uma offensa para os seus a quebra d'este principio na pessoa de seu neto, resolveu-se a vinga-la por meio das armas, como praticou.

Fosse ou não legitima a pretensão de Theodorico o Grande, em querer fazer valer o direito da hereditariedade, é um facto que um exercito dos ostrogodos foi posto em campo para o fazer valer, buscando afugentar Gesalico do throno, de que elle aliás se mostrou pouco digno. Fugindo cobardemente aos seus adversarios, de Barcelona passou para a Africa, nas vistas de pedir soccorro aos vandalos, alcançado o qual, voltou para as Gallias, onde tendo organisado um exercito, com elle foi no fim de um anno sitiar a mesma cidade de Barcelona, para em frente d'ella ser novamente batido, e obrigado por mais outra vez a fugir, sumindo-se por maneira tal, que uns o fazem morto por uma partida de ostrogodos, nas mãos da qual caíra, dizendo outros que elle se refugiára nas Gallias, e que lá morrêra de molestia, occasionada pelo desgosto e vergonha da sua derrota. O mesmo Theodorico confiou depois d'isto o governo da Hespanha a Theudis, que fôra seu escudeiro, encarregando-o da educação de seu neto, o joven Amalarico, decimo rei dos godos, no anno 511, por direito de hereditariedade. Querendo este, depois de adulto, segurar para os seus estados a boa harmonia com o rei dos francos, casou com Clotilde, filha de Clovis, casamento que em vez de ser penhor de paz, foi de facto um germen de díscordias, porque sendo ella catholica, e o marido ariano, quando ella orava, este a mandava insultar e maltratar, de modo que Childeberto, rei de París, seu irmão, sendo por ella rogado para lhe prestar soccorro, mandando-lhe para o conseguir um lenço tinto no seu proprio sangue, segundo se diz, de prompto acudiu em seu auxilio, trazendo comsigo de reforço mais tres dos seus irmãos, todos filhos de Clovis, a saber, Clotario, rei de Soissons, Theodorico, rei de Austrasia, e Clodomiro, rei de

Orleans. Reunidos todos quatro contra o rei dos visigodos, fugiu este da batalha, e vindo a Barcelona para trazer comsigo os seus thesouros, quando já estava occupada pelos seus inimigos, foi refugiar-se n'uma igreja, onde um franco o matou de uma lançada. Em Amalarico acabou a raça dos Theodomos, que por cento e onze annos reinava entre os visigodos. Foi desde então que a monarchia goda se tornou electiva, e se concentrou em Hespanha. Pela morte de Amalarico, foi o mesmo Theudis, que já tinha governado a Hespanha nos primeiros annos da menoridade do fallecido, eleito como decimo primeiro rei dos godos, apesar de ser ostrogodo de nação. Ao proprio Theudis veiu tambem fazer guerra o já citado Childeberto, que para este fim atravessou os Pyreneos, e foi sitiar *Cæsarea Augusta* (Saragoça), devastando todo o paiz que atravessou. Preoccupado finalmente por uma devota procissão de penitencia, em que os sitiados se viam de fatos brancos, cobertos de cilicios e pés descalços, retrocedeu para as Gallias, experimentando consideraveis perdas nas gargantas dos Pyreneos, que lhe occasionára Theudiselo, general de Theudis. Tendo-se este monarcha occupado constantemente em fazer a felicidade dos seus subditos durante os dezesete annos do seu reinado, foi não obstante assassinado no seu palacio de Barcelona no anno 548 por um mendigo, que era, ou se fingia ser insensato, ferindo-o mortalmente com um golpe de espada [1]. Esta morte soffreu elle com resignação, perdoando ao assassino a pena de um crime que elle mesmo confessára, segundo contam alguns historiadores, ter igualmente commettido, matando o chefe da nação. Para lhe succeder como decimo segundo rei foi eleito pelos godos Theudiselo, o mesmo que perseguíra Childeberto na passagem dos Pyreneos; mas a escolha foi desgraçada, não se distinguindo o novo rei, depois que subiu ao throno, senão por vicios e crueldades, de que resultou ser morto por uma conjuração, cujos membros lhe deram por successor Agila, que foi o decimo terceiro rei dos

[1] Durante o reinado d'este monarcha teve logar na Africa a total destruição dos vandalos, levada a effeito por Belisario no anno 532.

godos. Mas não sendo a escolha d'este individuo reconhecida por muitas cidades da Hespanha, foi por fim morto em *Emerita Augusta* (Merida), depois de vencido por Athanagildo, que os descontentes lhe tinham opposto por concorrente, e ao qual os romanos, que elle havia chamado do imperio do Oriente em seu auxilio contra Agila, fizeram uma crua guerra, chegando-se a assenhorear do litoral da Betica, e do Promontorio Sacro (cabo de S. Vicente). Finalmente Athanagildo, por uma excepção aos seus antecessores, morreu de molestia em Toledo no anno 567 [1], sendo elle o decimo quarto rei dos godos.

Depois da morte de Athanagildo houve um interregno de alguns mezes, por não poderem os grandes concordar na escolha que tinham a fazer; finalmente elegeram Liuva, decimo quinto rei dos godos. Este soberano, conhecendo ao segundo anno de eleito, que difficilmente podia um só monarcha governar ao mesmo tempo a Hespanha e as provincias que os godos tinham nas Gallias, pediu á nação que seu irmão Leovegildo participasse com elle a realeza, o que lhe foi concedido, de que resultou ficar Liuva á sua parte com as provincias das Gallias, e Leovegildo com a Hespanha, vindo este a ser o decimo sexto rei dos godos no anno 567. Do seu primeiro matrimonio tinha já este principe dois filhos, Hermenegildo e Recaredo, entre os quaes, depois de ter vencido os romanos, apaziguado o reino, e fortalecido a auctoridade real, dividiu o governo dos seus estados, dando Sevilha a Hermenegildo para sua residencia, e a Recaredo uma cidade da Celtiberia, ficando elle pela sua parte em Toledo, que tomou o titulo de cidade real. Isto que ao principio se olhava como causa de conservar a tranquillidade entre os membros da familia real, foi pelo contrario

[1] Foi pouco mais ou menos por esta epocha que Theodomiro, rei dos suevos, se converteu ao catholicismo, abandonando as heresias de Ario. Desde Remismond, a historia nada nos diz, quanto aos suevos, cujos reis foram os seguintes: Hermenrico de quem já tratámos, que foi sogro de Attaces, como já vimos, e depois d'elle Rechida, Rechiario, Maldras, Frumar, Remismond, *lacuna*, Theodomiro, Mir ou Miron, Eborico, que foi despojado por Andéca, e finalmente Malarico, que não passou de pretendente ao throno.

um germen de discordias. Por aquelle tempo a religião catholica havia-se já espalhado por tal modo no paiz, que os seus antigos habitantes se podiam dizer todos catholicos, ao passo que os godos eram arianos. Envolvido nas fachas da propagação, o catholicismo fôra por então humilde e obediente; mas tendo ganhado força e proselytos entre os poderosos do paiz, tornou-se indocil e intolerante, tendo por fim excluir forçosamente o arianismo. Conseguintemente o catholicismo era por aquelle tempo um ponto de reunião para todos os descontentes, e um pretexto ostensivo para todos os ambiciosos; para conseguir o seu fim faltava-lhe um chefe, e esse o veiu por fim a ter na pessoa de Hermenegildo. Tinha este pela sua parte desposado Ingunda, filha de Sigeberto e de Brunchote. Ingunda era catholica, e tendo podido converter seu marido ao catholicismo, ficou por este só facto constituido em chefe da facção catholica, papel que elle abraçou com todo o calor e energia, porque não só se alliou com os romanos, inimigos de seu pae e que este tinha combatido, reduzindo-os a não terem mais que um canto da Lusitania, mas fez igual alliança com Mir, rei dos suevos, filho de Theodomiro, que era catholico. Por este modo preparava o filho a desthronação e total ruina de seu pae. Todavia Leovegildo, conhecendo muito a tempo o perigo d'estes manejos, reuniu um exercito com que surprehendeu os suevos, quando vinham juntar-se a seu filho, obrigando o seu rei a auxilia-lo no cerco que foi pôr a Sevilha, onde Hermenegildo se tinha fortificado. Mas Leovegildo, não tendo coração para expor a cidade ás funestas consequencias de ser tomada á viva força, reduziu-se a bloquea-la, e tão apertadamente o fez, que seu filho, reconhecendo a impossibilidade de prolongar por mais tempo a defeza, fugiu d'ali para se ir asylar em Cordova, onde contava com o auxilio dos romanos. Entretanto Leovegildo, comprando a peso de dinheiro o general que lhe levava o soccorro, reduziu novamente seu filho a uma outra fuga. Asylando-se n'uma igreja, e servindo-se do intermedio de seu irmão Recaredo, mandou pedir perdão a seu pae, que effectivamente lhe perdoou, contentando-se sómente em o despojar das insignias reaes, e em lhe dar para

residencia a cidade de Valencia. Todavia esta clemencia paterna não corregiu Hermenegildo, que recorreu a novas intrigas, reuniu um exercito, e á frente d'elle levantou o estandarte da revolta, avançando até á Extremadura hespanhola, indo occupar Merida. Leovegildo novamente lhe saíu ao encontro, e não só o obrigou a retroceder para Valencia, mas até o perseguiu por tal modo, que os sublevados se debandaram, abandonando o seu chefe, que novamente caíu nas mãos do pae, o qual o mandou preso para Tarragona. Apesar de todos os crimes de seu filho, ligando-se a todos os inimigos de seu pae para o vencer e desthronar, Leovegildo ainda lhe quiz perdoar, e vendo que o catholicismo tinha sido a causa de todas estas desordens, incumbiu um bispo ariano de ir novamente catechisar Hermenegildo, o qual, bem longe de se converter, rompeu em invectivas contra o bispo, dando isto causa a que seu pae n'um arrebatamento de colera o mandasse decapitar, ordem que se executou com tal precipitação, que não deu logar ao arrependimento da parte de um pae irritado. Deploravel como foi este acontecimento, deve todo o seu odioso recaír sobre Leovegildo, que os historiadores hespanhoes pintam com as mais negras cores, preoccupados sem duvida por motivos de religião, que os faz olhar como santo a Hermenegildo? Não tinha o pae como rei o direito de punir um subdito, que rebellando-se, chamára em seu favor todos os inimigos do estado? Hermenegildo não teve pela sua parte culpa em metter o paiz nas agitações e males da guerra civil e religiosa, em que por duas vezes lançou a sua patria? É necessario ser justo, e estamos persuadidos que todos aquelles em que o fanatismo religioso não predomina, hão de achar coherente, ou pelo menos desculpar em grande parte o procedimento de Leovegildo no meio de taes circumstancias.

Mir, o rei dos suevos, que viera em soccorro de Hermenegildo, morreu no cerco de Sevilha, succedendo-lhe seu filho Eborico, a quem Ándéca, segundo marido de Sisegunda, sua mãe, tinha desthronado. Leovegildo marchou contra o usurpador, que derrotou e venceu, mandando-o por fim metter n'um convento da Lusitania. Por este modo ficou definitiva-

mente senhor da Galliza, que assim juntou aos seus estados no anno 585, não fazendo caso das pretensões de Malarico ao throno dos reis suevos, cuja duração ainda foi de 177 annos a contar desde a entrada d'estes povos na Hespanha em 409. No mesmo anno 585 morreu Leovegildo, seguramente um dos maiores reis da Hespanha gothica, que governou com muita sabedoria: n'ella edificou cidades, fez leis, resuscitou a disciplina militar e reformou as finanças. Foi elle o primeiro dos soberanos godos que usou das insignias reaes, como manto, sceptro e corôa. Succedeu-lhe seu filho Recaredo, que foi o decimo setimo rei dos godos. Este, ou por convicção ou por politica, não só favoreceu o catholicismo, mas até publicamente o abraçou e professou. Mudanças de tal ordem nunca se podem fazer sem agitação n'um estado; mas Recaredo as superou pela sua prudencia e firmeza, vencendo igualmente os romanos, a quem obrigou a saír da Betica e da Lusitania, onde só ficaram reduzidos ao litoral. Este soberano, a quem os historiadores hespanhoes chamam o *bom rei Recaredo* [1], morreu no anno 601, succedendo-lhe seu filho Liuva, decimo oitavo rei, a quem os assassinos tiraram a vida, no fim de dois annos de reinado, tendo apenas vinte annos de idade, e promettendo ser tão bom rei como seu pae. Wterico, o promotor d'este crime, foi eleito em seu logar, sendo o decimo nono rei. Cruel, e buscando fazer reviver a seita de Ario, o povo se sublevou contra elle, atacou-o no seu palacio onde o matou, arrastando-lhe pelas ruas o cadaver, que por fim foi sepultado fóra dos muros de Toledo. Gundemaro, vigesimo rei dos godos, lhe succedeu por eleição, devida seguramente ao merito de ter sido chefe do movimento popular contra o seu antecessor. Tendo combatido os romanos com vantagem e apaziguado algumas revoltas no paiz dos vascões, morreu em Toledo, victima de molestia, no anno 612, tendo apenas reinado dois annos. Succedeu-lhe Sisebuto, como vigesimo primeiro rei, que por si teve o merito, n'aquelle tempo bem raro,

[1] Recaredo é heroe de um poema latino, feito pelo jesuita francez Jacques Mayre, com o titulo de *Recaredus, poema.*

de reunir ao ser homem de letras o ser um militar valente e entendido. Este rei deixaria por certo muito maior nome na historia do que lhe ficou, se a morte o não roubasse tão cedo aos seus governados. Durante o seu reinado submetteu os vascões e os asturianos, que se lhe revoltaram, combatendo tambem com vantagem os romanos, que diligenceavam retomar na Betica e na Lusitania o que tinham perdido no tempo de Recaredo. Fazendo florescer a religião, o commercio e as letras nos seus estados, morreu em Toledo no anno 621, dizendo uns que por ter sido envenenado, e outros que por haver tomado em muito maior dóse do que devia um remedio que os medicos lhe receitaram [1]. Por não haver homem sem defeito, faz-se a este rei a censura de violentar os judeus a abraçar o christianismo, de que resultou saírem muitos para fóra de Hespanha, levando grossos cabedaes. Succedeu-lhe seu filho Recaredo II como vigesimo segundo rei; mas este soberano, aliás muito novo, reinou poucos mezes, sem deixar cousa de que se fallasse. Suinthila, filho segundo do *bom rei Recaredo*, e que se tinha já distinguido na sua guerra contra os vascões, foi eleito pelos grandes da nação no anno 622, sendo o vigesimo terceiro rei dos godos. Este soberano reformou as leis, protegeu o povo contra a oppressão dos duques e dos condes, poz termo ás irrupções dos gascões na Biscaya e na Navarra, e expulsou os romanos inteiramente do Algarve, tendo assim durado setenta annos a sua nova estada na peninsula para onde do oriente tinham sido chamados por Athanagildo para o soccorrerem nas suas contestações contra Agila. Suinthila pensava em tornar a corôa hereditaria na sua familia, querendo associar ao governo seu filho Recimiro, apesar de ser creança, illudindo assim, como já tinham feito outros dos

[1] Manuel Severim de Faria diz nas suas *Noticias de Portugal*, vol. 2.º, discurso 4.º, que este rei devia ter feito mais frequencia na Lusitania do que em outra parte dos seus estados, já pela guerra que teve com os imperiaes, que possuiam o maritimo de Portugal, como pela memoria que ainda no seu tempo havia em Evora, chamando-se *Torres de Sisebuto* a dois grandes cobêlos e muito fortes, que se sustentavam inteiros no muro da antiga cidade, situado na rua chamada Alcarcova.

seus antecessores, a constituição do estado, que ordenava dar-se o mando por eleição. De então por diante Suinthila entregou-se aos excessos de todo o genero, que acabaram de lhe attrahir o desprezo publico. Era então governador das Gallias godas um certo Sisenando, que aproveitando-se d'aquellas circumstancias para subir ao throno, chamou para este fim em seu auxilio Dagoberto, rei dos francezes. Vindos estes até *Cæsarea Augusta*, Suinthila lhes saíu ao encontro; mas no momento do combate, viu-se abandonado pelo seu exercito, que proclamou o seu rival, tendo elle por esta causa de procurar a sua salvação na fuga. Passando a simples particular, pouco tempo durou depois d'isto, morrendo de molestia tranquillamente em Toledo.

Sisenando, vigesimo quinto rei dos godos, contando Recimiro por vigesimo quarto, querendo desviar toda a irregularidade de que podesse ser accusada a sua eleição, reuniu um concilio nacional em Toledo, que não só lh'a approvou, mas até declarou Suinthila indigno da corôa; e ao passo que assim approvava a eleição de um principe, elevado ao throno por meio de uma sedição, anathematisava por tres vezes todos os que por meio de similhante recurso tentassem fazer-se reis. Foi n'este mesmo concilio (o quarto toledano), presidido por Santo Izidoro, que se redigiu o famoso corpo de leis, chamado *Forum Judicum*, e em hespanhol *Fuero Juzgo*, sendo esta a mais notavel cousa do reinado de Sesinando, que segundo se crê, morreu de morte natural, cinco annos depois de haver subido ao throno. A Sisenando succedeu-lhe Chintila como vigesimo sexto rei, e a este Tulga, seu filho, como vigesimo setimo, cujos reinados nada por si tiveram digno de menção. Tulga era ainda muito moço, quando Chindasuindo, que commandava o exercito, não se conformando em estar subordinado a uma creança, se sublevou formalmente, apoderando-se do throno pela força, sem nada se lhe importar com os anathemas dos concilios, sendo elle o vigesimo oitavo rei. Emquanto uns dizem que Tulga caíra nas mãos dos sublevados, que lhe raparam o cabello, e o metteram n'um convento, Santo Ildefonso, que era seu contemporaneo, diz que este joven principe

morrêra de molestia no anno 641, deixando o campo livre
Chindasuindo, que no fim de sete annos de reinado associ
ao throno seu filho Recesvindo, que no anno 652, em q
morreu seu pae, ficou reinando só, sendo elle o vigesimo no
rei: o seu governo foi sabio, poz a fazenda em ordem, e dir
nuiu o peso dos tributos com que os seus predecessores
nham sobrecarregado os povos. Recesvindo reinou felizmen
por vinte annos, no fim dos quaes morreu sem deixar filho
Os grandes e os prelados reuniram-se para escolherem m
narcha, no que houve muitas hesitações e debates, até q
Wamba, homem sabio e de bravura, reuniu em si todos
votos. Mas a este acto respondeu elle com um raro exemplo
abnegação e desinteresse, recusando obstinadamente a reale
para que fôra eleito. Da tenacidade da recusa nem rogos ne
rasões o demoviam, ainda mesmo a do bem da patria, que
lhe allegava. Então um dos eleitores se lhe apresentou dian
com a espada na mão, e pondo-lh'a sobre o pescoço lhe diss
*Se não promettes aceitar, esta espada fará justiça á tua te
ma*. Á vista de um voto tão geral e energicamente manifestad
Wamba aceitou finalmente, sendo ungido e coroado na igreja
S. Pedro e S. Paulo de Toledo aos 29 de setembro de 672, sen
elle o trigesimo rei dos godos. Alguns chronistas d'aquelle ten
po, propensos sempre ao maravilhoso, e por conseguinte pr
digos de milagrosos casos, dizem que emquanto o padre o s
grava, se viu suspensa sobre a sua cabeça uma columna de vap
rutilante, e que para presagiar a doçura do seu reinado, un
abelha lhe saiu da sua fronte e se elevára ao céu. Apesar de t
auspiciosos prodigios, serias revoluções rebentaram no rei
contra Wamba, tanto na Cantabria (Biscaya) como na Vasc
nia (Navarra). Alem d'isto o conde de Nimes, Hilderico, ju
gando ser esta uma occasião favoravel para se levantar com
Gallia gothica, constituindo-se com ella em soberano indepe
dente, tambem se sublevou. Obrigado pois el-rei Wamba
fazer pessoalmente a guerra aos cantabros e vascões (bisca
nhos e navarros) expediu contra o conde Hilderico as su
melhores tropas, cujo commando deu ao duque Paulo, q
era grego de origem. Este porém, ganhando secretamente a

seu partido o conde Ranosindo, que commandava em Tarragona, com mais alguns chefes da referida provincia, sublevou-se igualmente com a Catalunha, e atravessando os Pyreneos, foi-se proclamar rei em Narbonna, reunindo em volta de si todos os descontentes que havia na Gallia gothica. Em tão difficeis e melindrosas circumstancias, Wamba desenvolveu um saber, actividade, presença de espirito e coragem que na sua avançada idade não eram já muito de esperar, e foi pelo emprego e desenvolvimento d'estas suas qualidades, que rapidamente submetteu a Vasconia, a Cantabria, a Catalunha e depois Narbonna, Beziers, Agde, Magnelonne e Nimes. Misericordioso depois da victoria, generoso concedeu a vida a todos os rebeldes á sua pessoa, mandando livres para o seu paiz todos os estrangeiros. Voltando em tempo opportuno das Gallias para a Hespanha, veiu entrar depois em Toledo como um verdadeiro triumphador. Vinham primeiramente na frente todos os chefes da revolta com a cabeça, barba e sobrancelhas rapadas, cobertos alem d'isto por um vestuario grosseiro, pés descalços e uma corda ao pescoço. Por escarneo para a sua ephemera realeza e castigo da sua louca ambição, o duque Paulo trazia na cabeça uma corôa de couro negro. Seguia-se depois a infanteria de Wamba, a esta a cavallaria, e por fim o rei, no meio dos seus officiaes, ornados todos com brilhantes armaduras. A sua recepção foi no meio de estrondosas acclamações com que o obsequiaram todos os moradores de Toledo, que para lhe celebrarem as victorias, á porfia lhe tinham ido saír ao encontro. Desde então por diante a Hespanha continuou tranquilla, podendo Wamba applicar-se inteiramente a fazer gosar todo o reino dos beneficios da paz.

Datava de uns sessenta ou setenta annos atrás o apparecimento de uma nova crença religiosa entre os arabes, prégada por um homem de genio, zeloso e fanatico, e que de simples particular se fizera legislador e propheta entre os seus compatriotas. Mahomet[1], perseguido em Méca, sua patria, tinha-se re-

[1] Este homem tinha nascido em Méca aos 10 de novembro de 570 da era christã: aos quarenta annos de idade, e por tanto em 610, começou

tirado para Medina, e havendo ali augmentado prodigiosamente o numero dos seus discipulos, d'elles fez por fim outros tantos soldados, com que se deitára a propagar a sua religião pelo mundo ou antes a effeituar as conquistas que pôde. Emquanto elle pela sua parte batia os persas e os romanos, os seus sectarios haviam rapidamente conquistado a Syria e o Egypto, e estendendo o seu poder desde as margens do Euphrates até ás costas do Oceano Atlantico, altivos dominavam por toda a parte septentrional da Africa, de que de facto estavam senhores, e portanto da Mauritania, exceptuando apenas Ceuta, com os territorios vizinhos, que tanto no tempo dos romanos, como no dos godos, tinha sido sempre dependencia da Hespanha. Submettida assim a Africa, os missionarios do Alcorão quizeram vir tambem prége-lo á peninsula, e nas vistas de atravessarem o estreito, juntaram uma frota de cento e sessenta vélas, com que espalharam uma geral desolação em todo o litoral da Hespanha. Wamba fez então armar todos os seus navios, e atacando com elles os dos sarracenos, teve a fortuna de lhes tomar ou incendiar a maior parte d'elles. Alguns julgaram que esta primeira tentativa dos mouros não foi inteiramente um acto seu espontaneo, dizendo-se que fôra Ervigio quem os chamára contra a patria, por esperar que em caso de guerra contra elles se lhe daria o commando do exercito, e que por meio das victorias d'elle Ervigio, adquiriria inquestionaveis titulos para a sua elevação ao throno, pretensão que muito lhe facilitava o ser de extracção real, e neto de um principe tão notavel como fôra Hermenegildo, filho de el-rei Leovegildo. Effectivamente dizem que Ervigio, por então casado com uma irmã do rei Recesvindo, era filho de Ardabasto e este de Athanagildo, filho de Hermenegildo e de sua mulher Ingunda. Parece pois que Ervigio, desenganado do nenhum effeito dos seus primeiros projectos de subir ao throno e devorado sempre por uma ardente ambição de o conseguir, recorreu a um outro meio, que foi dar a beber a Wamba um liquido prepa-

elle a prégar a sua doutrina, e em 630 a fazer as suas conquistas de alfange na mão.

rado pela fermentação do canhamo, ou do esparto, de que resultou para o mesmo Wamba uma agonia e fraqueza mortaes, acompanhadas de uma certa embriaguez. Aproveitando-se pois d'este estado em que o pozera, fez-lhe assignar um acto, pelo qual o designava a elle Ervigio para seu successor, e depois de feito este acto, lhe mandou rapar a cabeça e vestir um habito de monge. No dia seguinte, quando Wamba se viu em tal estado, ficou admirado: mas achando-se rapado e só por este facto inhabil para tornar ao throno, desgraça que teve por irremediavel, como era pratica entre os godos, resignou-se á sua sorte, e confirmando livremente o que se lhe tinha arrancado pela traição e manha, foi effectivamente passar o resto dos seus dias n'um convento de Pampliega, perto de Burgos, morrendo no anno 683, segundo uns, ou no de 687 segundo outros. Pelo que fica dito vê-se que Wamba foi um principe dignissimo do throno e muito mais digno de viver em outros tempos, e alcançar dos seus subditos melhores recompensas, que as que lhe deram, concorrendo talvez para isso os cuidados, que empregou para reprimir a ambição, a libertinagem e até mesmo os crimes dos bispos do seu tempo.

Ervigio, trigesimo primeiro rei dos godos, tendo assim roubado a corôa a Wamba em 680, reuniu um concilio nacional em Toledo, que foi o decimo segundo toledano, no qual foi approvada a sua nomeação, desobrigando os grandes do juramento de fidelidade, que tinham prestado a Wamba. Ervigio, tendo derogado muitas leis, publicadas pelo seu antecessor, e dado liberdade a muitos senhores, punidos em virtude d'ellas, entregando-lhes os bens de que tinham sido desapossados; e finalmente querendo assegurar a tranquillidade do reino, procurou para este fim um apoio na familia do rei desapossado, dando em casamento sua filha Cixilona a Egica, sobrinho de Wamba, exigindo de seu genro uma unica promessa, a *de defender sempre, quaesquer que fossem as circumstancias em que se achasse, a sua mulher e os seus parentes contra os seus inimigos*. Pouco tempo conservou Ervigio a corôa depois d'este facto, morrendo aos 15 de novembro de 687, designando seu genro para lhe succeder, como sendo

a pessoa mais digna que para isso conhecia. Effectivamente Egica foi quem lhe succedeu como trigesimo segundo rei dos godos, principiando logo o seu reinado por esquecer a promessa que fizera ao sogro, repudiando Cixilona, sua mulher, dizendo alguns que por conselhos de Wamba seu tio, que ainda então vivia, o que parece pouco provavel, porque se uns o dão morto em 687, como já vimos, outros ha tambem que o dizem fallecido em 683. Mas a ingratidão, que é tão frequente no coração do homem, muito mais o parece ser no dos principes, porque no d'elles, mais do que em ninguem, se apresenta como um acto espontaneo. Egica, subindo ao throno, reuniu logo um concilio, perguntando-lhe a maneira de conciliar os dois oppostos juramentos que fizera, isto é, o que por um lado prestára quando esposára Cixilona, de a defender a ella e a todos os seus parentes, e o outro, que igualmente dera quando subiu ao throno, de fazer justiça a todos, para o que lhe era indispensavel privar os parentes de Ervigio dos bens de que injustamente estavam de posse, por terem sido tirados a outros senhores de quem elles eram. A esta pergunta respondeu o concilio, que o primeiro juramento não era obrigatorio, senão emquanto fosse conforme á justiça. Desde então o rei, aproveitando-se d'esta decisão, despojou de seus bens os parentes de sua mulher, e os perseguiu por todas as maneiras ao seu alcance. Egica tivera de sua mulher um filho chamado Witiza, que no anno 696 associou ao throno, e a quem deu o governo da Galliza sete annos antes da sua morte, succedida no anno 701, que foi tambem aquelle em que o dito seu filho começou definitivamente a reinar. Diversos e encontrados são os juizos que os historiadores têem feito de Witiza, a quem uns olham como sendo um execravel tyranno, e outros como sendo calumniado e representado com o dito caracter de tyranno pelos escriptores parciaes de Roma, por se ter indisposto com ella. Seja porém como for, é um facto que o maior numero o tem geral e constantemente apresentado como um tyranno, e como tal incorrêra no odio de todos os seus contemporaneos, como se vae ver.

Diz-se que no seu tempo eram ainda vivos dois filhos de

Chindaswindo, Theodoredo, duque de Cordova, e Favila, duque de Cantabria: emquanto aquelle se abstinha quanto podia de comparecer na côrte diante d'el-rei, este tinha de a frequentar assiduamente, para desempenho das funcções do seu cargo de *protospatario*, ou commandante da guarda do rei. Acrescenta-se alem d'isto que a mulher de Favila se tornára alvo das vistas amorosas de Witiza, o qual pelas suas proprias mãos lhe matára o marido, descarregando-lhe uma fortissima paulada, a fim de lhe não pôr embaraço aos seus criminosos intentos. Favila tinha por filho a Pelagio, o fundador do reino das Asturias, o qual teria pela sua parte a mesma sorte do pae, a não se ir a tempo refugiar nas montanhas da Cantabria [1]. Quanto a Theodoredo, apesar do seu desvio da côrte, o rei pôde por fim agarra-lo, mandando-lhe tirar os olhos. Roderico, ou D. Rodrigo, como tambem lhe chamam, filho do mesmo Theodoredo, imitando o exemplo de Pelagio, seu primo, evitou tambem pela fuga o caír nas mãos do perseguidor da sua familia. Witiza tinha por cunhado o conde Julião, governador de Ceuta e do territorio vizinho, que os godos possuiam na Mauritania, como já dissemos: por morte de Favila dera-lhe o rei o cargo de *protospatario*. Por outro lado sabido é que a mitra de Toledo era a primacial do reino, e d'ella privou Witiza o prelado que a tinha, para a prover em Oppas, seu proprio irmão. Sobre tudo isto acresceu mais, que para attenuar os seus proprios vicios, os procurou diffundir na nação o mais que lhe foi possivel, e por esta causa não só auctorisou, mas até mesmo promoveu o casamento ou mancebia dos

[1] Duvidam alguns d'esta filiação de Pelagio, dando por principal rasão d'esta duvida não poderem ser já vivos no tempo do rei Witiza os filhos do seu antecessor Chindaswindo; mas bem longe d'isto poder causar duvida, parece que seria muito provavel viverem elles ainda, porque Chindaswindo morreu no anno 652, dez annos depois de ter conquistado o throno, e portanto na força da idade, podendo ter em 642 quarenta a cincoenta annos, e portanto muito em estado de poder ter filhos, os quaes no principio do reinado de Witiza, em 701, poderiam não ter ainda sessenta annos, idade que por certo não é disparatada na vida regular da especie humana.

padres. Não respeitando pois nem a vida, nem os bens, nem a honra dos seus subditos, Witiza teve de reprimir no reino muitas sublevações, que contra elle appareceram. Como meio de conseguir este fim, desguarneceu, e até mesmo arruinou uma grande parte das praças fortes do paiz, o que não foi bastante para alcançar o que intentava, porque por fim acabou como todos os tyrannos. Atacado por D. Rodrigo, o filho de Theodoredo, cujo partido engrossára prodigiosamente, Witiza foi por elle vencido e morto; outros ha porém que dizem ter morrido de molestia no duodecimo anno do seu reinado, ficando-lhe dois filhos ainda creanças, que foram Eba e Sisebuto. Succedeu-lhe portanto D. Rodrigo como trigesimo terceiro rei dos godos no anno 709 ou 710. Este soberano, achando o reino n'uma dissolução extrema, e desmantelamento geral de forças, como era patente, tanto pela licença e desmoralisação dos subditos, como pela tyrannia do rei e dos seus delegados, em vez de buscar remediar estes males, mais acabou de enfraquecer e destruir o pouco que ainda restava dos laços governativos, não lhe servindo de exemplo a desgraça que elle proprio acarretára sobre o seu antecessor. Verdade é que escriptor algum nos conta os acontecimentos do seu reinado, e a tradição, a unica que no-los têem transmittido, tem-os enchido de fabulas e inverosimilhanças, que no-los tornam incriveis. Pela nossa parte tambem assim os reproduziremos, porque a historia não se compõe só de verdades, havendo tambem occasiões em que se vê obrigada a transmittir o que está na crença publica, sem embargo de ser cousa a que se não póde prestar fé. Os primeiros dias do reinado de D. Rodrigo foram, segundo se diz, assignalados pelos mais ameaçadores presagios. Havia na cidade de Toledo um antigo edificio, chamado *casa* ou *palacio de Hercules*. A sua porta achava-se fechada por grandes fechaduras e seguros cadeados, a fim de que ninguem penetrasse em tal casa, por ser cousa acreditada no publico, tanto no baixo povo, como na classe alta, que no mesmo momento em que se devassasse tal casa, a Hespanha estava inteiramente perdida. Durante as festas da elevação de D. Rodrigo ao throno, encarecidamente lhe pediram os mora-

dores de Toledo que juntasse um novo cadeado aos mais que já havia na porta do magico palacio de Hercules, por ser esta uma pratica com que todos os seus antecessores se tinham igualmente conformado. Longe porém de lhes imitar o exemplo, D. Rodrigo fez inteiramente o contrario do que se lhe pedia, porque persuadido de que a mysteriosa casa tinha numerosas riquezas, fez quebrar os cadeados e as fechaduras da porta, cuja entrada devassou. Bem longe porém de achar os desejados thesouros, o que sómente encontrou foi uma grande caixa, dentro da qual estava uma toalha, em que se viam pintados homens de estranha e ameaçadora figura, vestidos ao modo dos guerreiros arabes. Algumas palavras se achavam igualmente escriptas na fatidica toalha, que diziam: *Estes virão immediatamente para perder a Hespanha*. D. Rodrigo aterrou-se com isto de tal modo, que depressa fechou a casa, a qual o fogo do céu immediatamente destruiu.

Tão sinistra predicção devia promptamente cumprir-se. O cunhado de Witiza, o já citado conde Julião, tinha uma filha de extremada belleza. Os romances hespanhoes a enfeitam com o nome de *Florinda,* mas o seu nome mais geral é o de *Cava,* palavra que parece tinha a significação de *má.* Florinda entrava no numero das damas da rainha, e D. Rodrigo, vendo-a mettida n'um banho, por ella se tornou perdidamente amoroso. Não podendo conseguir de bom grado o que d'ella pretendia, recorreu á violencia, obtendo por este meio o que nem pelos seus protestos de amor, nem pelos seus instantes rogos lhe fôra permittido alcançar. Outros porém dizem que Cava se rendeu voluntariamente aos amores de D. Rodrigo [1], que lhe prometteu faze-la rainha, o que não cumpriu, de que resultou constituir-se furiosa a filha do conde

[1] Si me quieres dar remedio,
A pagar-te lo me obligo
Con mi cetro, y mi corona,
Que a tus aras sacrifico.

Dizen que no respondio,
Y que se enojó al principio,
Pero alfin de aquesta platica
Lo que mandava se hizo.

Florinda perdió su flor,
El-rey quedó arrependido,
Y obligada toda España
Por el gusto de Rodrigo.

Julião, apenas viu o thalamo regio occupado por uma rival. Do ultraje recebido informou de prompto seu pae, que logo protestou tirar uma vingança proporcionada á grandeza da offensa recebida. Mas o conde não precisava d'isto para se constituir em implacavel inimigo de D. Rodrigo, cujos odios os romances d'aquelle tempo enfeitaram ou entrelaçaram com assumptos amorosos, por succeder isto n'um tempo em que similhantes assumptos, ou com verdade ou sem ella, se antepunham ás cousas do mais serio interesse historico. Podia o ultraje da filha accelerar, sem duvida alguma, o resentimento do conde Julião; mas elle não foi seguramente quem o fez nascer. Este conde víra seu cunhado Witiza despojado do throno e morto por D. Rodrigo; elle mesmo havia sido privado do alto cargo de *protospatario*, que se dera a Pelagio; e finalmente era junto d'elle, e no seu governo de Ceuta que Eba e Sisebuto, sobrinhos de sua mulher, tinham ido buscar asylo: são estes seguramente motivos mais que bastantes para amplamente se explicar o entranhavel rancor de Julião para com D. Rodrigo, e a sua infame traição para com o rei e a patria. Detestando o monarcha a quem servia, e não se julgando com forças bastantes para o desthronar, pediu soccorro aos mouros, alliados naturaes de todos os descontentes, promettendo-lhes ajuda-los na sua passagem para Hespanha, sendo elle o proprio que lhes abriria o caminho. E com effeito, franqueando-lhes as portas de Ceuta (praça que só depois de sete seculos foi novamente submettida ao dominio da peninsula por um rei portuguez), e collocando-se elle mesmo á frente de mil e quinhentos homens, atravessou o estreito, e com elles se assenhoreou do monte Calpe ou villa de Hercules [1], de que resultou dominar em ambas as margens do mesmo estreito. Depois d'elle seguiu-se um corpo de doze mil mouros commandado por Tarik. De todas as partes da Hespanha começaram desde logo a affluir enxames de descontentes ás bandeiras do conde Julião, que por estas continuas

[1] Os mouros lhe chamaram *Geb-el-Tarik*, d'onde por corrupção da palavra se fez *Gibraltar*.

deserções ou apresentações, devia seguramente ajuizar da propinquidade da victoria.

No meio de tudo isto pareceu facil a D. Rodrigo a destruição da revolta, mandando contra ella um parente seu por nome Sancho, á frente de um exercito, que levantára á pressa, o qual foi de prompto derrotado pelos mouros junto de Tarifa, sendo morto o seu commandante o sobredito Sancho. Desde então os arabes espalharam-se pelos campos. As praças estando sem defeza, a população procurou a sua salvação na fuga, para não perecer miseravelmente debaixo do alfange dos serracenos. Os vencedores, correndo na cola dos vencidos, levaram a sua destruição até Sevilha, que saquearam, retirando-se carregados de despojos opimos, passando-se depois para a Africa. No anno seguinte voltaram outra vez com maior regularidade e numero, e desembarcando novamente em Gibraltal, ahi se fortificou a expedição e se dispoz definitivamente á conquista da peninsula, sendo igualmente acompanhada pelo perfido conde Julião. D. Rodrigo, aindaque abandonado pela nação, diz-se ter ainda juntado um exercito de cem mil homens, á frente dos quaes se collocou, marchando com elles ao encontro dos mouros e dos descontentes, que os acompanhavam. A batalha travou-se perto da villa de Xerez, nas margens do rio Guadalete: diz-se tambem que duráva por oito dias continuos, e que no ultimo (3 de agosto de 711, segundo uns, e 11 de outubro de 714, segundo outros), a victoria se decidiu vantajosamente em favor dos mouros, com terrivel damno dos christãos. Acrescenta-se mais que Oppas, o irmão de Witiza, a quem elle fizera bispo de Toledo, tinha um importante commando no exercito de D. Rodrigo, e que no mais forte do combate, atraiçoando tambem o rei e a patria, se passára para os infieis, e que reunindo-se ao conde Julião, atacou de flanco o exercito de D. Rodrigo, e pelo lado mais fraco de que estava sabedor. Esgotadas as forças dos godos por um combate de sete horas de duração, e aterrados não menos pela horrivel traição e defecção do bispo Oppas, começaram a fraquejar, seguindo-se depois a fuga, á qual o rei com os seus cavalleiros debalde procurou obstar. Segundo o

uso dos godos, D. Rodrigo assistiu á batalha sobre um carro de marfim, ornado com o seu manto de purpura, corôa de oiro, e botinas bordadas de perolas; mas no momento em que viu o ataque de Oppas, deixou o carro, e montou n'um cavallo, que ao lado lhe traziam prompto para qualquer caso de urgencia, e sobre elle acommetteu com o bispo: dizem geralmente que se comportára com valor e coragem, e que envolvido na derrota geral, ao atravessar o Guadalete, n'elle caíra e se afogára. Parece que a sua corôa, manto e botinas se reuniram na margem do dito rio, e que o seu cavallo tambem se encontrou errante no campo, sem jamais se saber do cavalleiro, cujo corpo se não achou entre os mortos, de que resultou pensarem alguns, que conseguiria salvar-se para Portugal, e que cá viviria e morrêra desconhecido. Os vencidos que escaparam da batalha foram refugiar-se nas differentes cidades vizinhas, todas ellas abertas e sem meios de defeza, de sorte que em menos de tres annos os arabes tornaram-se senhores de toda a Hespanha, estabelecendo em toda ella a sua auctoridade, acabando assim no fim de uns tres seculos de existencia o dominio e monarchia dos godos. Parece incrivel que por este modo perecesse um grande estado, sómente pela perda de uma batalha: este facto explica só por si cabalmente a que ponto de decadencia e aniquilamento de forças tinha chegado na peninsula o imperio godo. Quanto ao conde Julião não se sabe qual fosse o seu ulterior destino, ignorando-se se sobreviveu á desgraça da sua patria e em que categoria ficou entre os mouros, e se o remorso alguma vez o affligiu de ter escravisado o seu paiz, sendo a elle traidor, ao rei, e a Deus. O seu nome porém, coberto por tão feia mancha, não perecerá jamais, transmittindo-se de geração em geração, sempre infamado, tanto pela maldição dos seus contemporaneos, como da posteridade.

Tendo-se na peninsula tornado tão memoravel o imperio dos godos, o qual depois de desmantelado, foi a pouco e pouco resurgindo, até que por fim prevaleceu novamente no paiz, justo é que digamos agora alguma cousa sobre a origem do seu governo, legislação e costumes, que aliás nos devem me-

recer a mais particular attenção pela sua grande influencia entre nós, vistoque dos godos é que a monarchia portugueza recebeu tambem o seu governo, legislação e costumes, sendo igualmente de raça goda, por sua mãe D. Thereza, o primeiro rei portuguez, e portanto a casa reinante de Portugal, com muitas outras familias illustres, e até mesmo uma grande parte da população portugueza. Pouco verdadeiramente se sabe dos primitivos usos e costumes dos godos, e pouco tambem qual fosse o seu estado de civilisação nos primeiros tempos da sua entrada em Hespanha, no momento de para ella passarem, vindos da Gallia Narbonnense. É um facto que os primeiros effeitos da conquista de qualquer paiz por um exercito estrangeiro são sempre os reciprocos e terriveis odios, que repellem todas as idéas de boa harmonia entre o conquistador e o conquistado; mas com o tempo vão estas repugnancias por tal modo desapparecendo, que por fim se acha operada essa assimilação, que tão impossivel parecia entre um e outro, e até mesmo quasi contra a vontade de ambos. Foi assim que provavelmente se operou a assimilação dos godos com os ibero-romanos, assim como se tinha já operado a dos mesmos romanos com os aborigenes. Não admira pois que nos primeiros tempos da invasão os romanos nos pintassem estes povos com as mais negras cores, accusando-os de selvagens e homens ferozes, e portanto, segundo o costume geral, dando-lhes o nome de barbaros. Depois dos primeiros, outros escriptores vieram, menos apaixonados, que nos apresentaram os godos com o caracter dos antigos germanos, sobrios, hospitaleiros, tenazes nas suas emprezas, guerreiros atrevidos, mas humanos depois da victoria, e finalmente dispostos á civilisação. Ciosos da sua liberdade e independencia, e detestando os romanos pela sua humilhação e subserviencia, não só receiaram alliar-se ao principio com elles, mas até condemnavam as suas praticas e usos: o tempo foi com a doçura do nosso ameno clima, amaciando cada vez mais, como já dissemos, a rigidez dos seus costumes, e podendo calar no seu espirito, e vencer n'elles a sua natural repugnancia, trouxe-os por fim a melhor accordo, confundindo-se os conquistados com os con-

quistadores por meio de reciprocos enlaces e casamentos. De rasão é confessar que os godos foram de todos os barbaros os que mais azinha adoptaram a civilisação, e trocando mais tarde a idolatria pela religião christã, combinaram a dureza e rudez dos seus costumes, com a polidez e boa rasão das leis romanas; abandonando a sua vida errante, fixaram os seus lares no paiz da conquista, misturando-se por esta fórma com os antigos habitantes, e por conseguinte passando de vencedores a compatriotas. Emquanto hereges, não se mostraram intolerantes; mas bem pelo contrario souberam ganhar o coração dos vencidos, respeitando, com muitas das suas leis, as suas crenças religiosas. Os catholicos, se não eram favorecidos, tambem não foram perseguidos, e os bispos, reunidos livremente em concilios, dirigiram a Deus fervorosas preces para que lhes continuasse aquelle estado de paz e de quietação, do que servirá de prova o fecho do segundo concilio toledano, celebrado, segundo o melhor cumputo, no anno 535, no qual dizem os padres: « Agora que temos acabado com o Senhor todas as cousas que foram trazidas á collação, damos graças a Deus Todo Poderoso, e ao nosso glorioso rei Amalarico, rogando á divina clemencia, que o conserve por largos annos, para que nos dê licença de fazermos o que convem ao culto da fé». E com effeito sobeja rasão tinha o clero para louvar a Deus por algum descanso, que começava a fruir, por isso que tanto elle, como todos os catholicos orthodoxos em geral, haviam desde o principio da invasão dos barbaros sido duplicadamente vexados e opprimidos, já pelo furor da victoria, e já pelo odio da disparidade da religião, emquanto os mesmos barbaros foram ou idolatras ou arianos. Foi durante este periodo que os bispos catholicos se mostraram dignos pastores e verdadeiros paes dos fieis: reunidos por toda a parte em concilios provinciaes ou diocesanos, mutuamente se confirmaram e fortificaram na fé, condemnaram os erros, e concordaram até no melhor modo de esconder as imagens, reliquias e livros santos, e de conservar puro o deposito do sagrado dogma e da disciplina. Espalhados pelas suas dioceses e collocados no meio dos seus rebanhos consternados, os bispos

serviram de conselho, de remedio e de consolação aos povos miseraveis e infelizes. A virtude apura-se na desgraça, como no cadinho sobre o fogo se purifica o oiro; assim tinha ido crescendo o clero nas Hespanhas, durante as multiplicadas oscillações do estado, medrando em pureza de costumes, em severidade de disciplina, e por todos estes titulos em bem merecida influencia no animo dos fieis: a sua situação obrigou-o a buscar força e consolação na correspondencia não interrompida com os outros bispos catholicos, e especialmente com a sé romana, e com as igrejas de Africa. A communhão catholica, que é o unico meio de conservar a unidade da fé, serviu n'aquelle tempo para manter a pureza dos costumes e da disciplina, fazendo de todos os bispos testemunhas e censores da vida civil e religiosa de cada um. Para este estado de quietação da igreja catholica concorreu tambem muito a elevação de Theudis ao throno dos godos, porque, apesar d'este principe ser demasiadamente aferrado á seita de Ario, deixou aos catholicos a plena liberdade de culto e consciencia, de que resultou fortificar-se, e a largos passos diffundir-se cada vez mais a religião catholica. Tudo o que se acaba de ver é plenamente provado pelos canones dos antigos concilios de Braga, igreja cuja existencia se perde na obscuridade dos tempos, e alem d'isso pelos dos de Toledo, de Lerida, de Barcelona, de Saragoça, etc. Esta epocha foi por tanto a da *provação*, seguindo-se a ella o tempo do *descanso*, depois de consolidado o imperio dos godos, desde o mesmo Theudis até Recaredo I, em cujo reinado começou o tempo do *triumpho temporal* do clero, e o da sua desmedida ambição, e por conseguinte o da tibieza e da decadencia espiritual, como se vae ver.

O valor pessoal, que tanta importancia tem entre as nações errantes e guerreiras, havia de necessariamente ser tido em grande conta entre os godos e não devia influir pouco nos seus primitivos tempos na escolha do rei, por ser a monarchia a base fundamental do seu governo. Depostas as armas, e resolvidos os godos a adoptarem a vida quieta e fixa ao terreno, cuidaram logo em acautelar as rebelliões e usurpações

ao throno, determinando a fórma e ceremonia da eleição do rei, feita pelo voto das ordens distinctas do estado, em que cada tribu elegia o seu chefe, e estes depois o rei: nem de outra maneira podia ser feito este acto, por não ser possivel reconhecer hereditariedade do poder n'uma nação, que acabava de saír da vida errante, e sem ter assento fixo. Sendo a guerreira a sua principal feição, já se vê que na escolha do rei o mais valente havia de ser sempre o preferido, e não poucas vezes os chefes, que o elegiam, tomavam para si o direito de o exterminar, ou de o depor, e de eleger outro, chegando mesmo a haver usurpadores, que, sem esperar o voto da nação, se apoderavam do poder por meio da violencia e das facções que para seus fins promoviam. Se o direito do mais forte era o mais respeitado n'aquelles tempos, não admira que, constituidos em chefes de tribus muitos individuos, estes contrabalançassem, e até mesmo annullassem a auctoridade real, depondo-a, para elegerem depois quem lhes aprouvesse. Eis-aqui pois os nobres d'aquelles tempos, e os que tanto imperio tiveram na nação gothica, a qual, sendo toda guerreira, como já dissemos, por força havia de ser governada militarmente, constituindo-se os generaes, e o supremo chefe do estado forçosamente em depositarios de toda a auctoridade e de todo o poder. Mas como a força militar d'aquelle tempo não era, nem podia ser essencialmente obediente, como nos tempos de hoje, era justa consequencia d'aquella organisação, que os chefes de tribu frequentemente se declarassem contra o rei. Todavia *a nobre nação dos godos*, como elles mesmos se chamavam, segura que teve a conquista, e fixada que foi a sua residencia, trouxe para a Hespanha um certo grau de estabilidade e permanencia até ali desconhecido, como mais acima se viu pelo insuspeito testemunho do clero, postoque os poderes politicos continuassem a ser exercidos pelo rei e pelos magnates, havendo côrtes, ou antes assembléas, nas quaes entravam os condes e duques como governadores das differentes cidades e provincias, os gardingos, os juizes das villas, e finalmente todos os mais senhores, que com plenitude real disfructavam e governavam largas terras,

constituindo tambem a *curia palatina*, onde ao principio ostentavam toda a apparencia de um conselho militar, celebrado na tenda do general em chefe. A altivez dos senhores e a consciencia do que podiam, fazia-os de condição indocil e insoffrida; e quando entre elles e o rei se levantava alguma pendencia, a força, a manha ou a traição era quem de ordinario a decidia. Muitas vezes pretenderam os reis godos assegurar a corôa para seus filhos; mas os seus esforços vieram sempre quebrar-se contra a dura rocha do orgulho senhorial, o qual não podia renunciar ao seu antigo direito de escolherem em cada vacatura do throno aquelle membro da familia reinante, que mais disposto se mostrasse para promover os interesses dos eleitores. E porque Suinthila quiz associar ao throno seu filho Racemiro, habilitando-o para lhe succeder, foi deposto, sendo muito feliz em acabar tranquillamente a vida. Todavia este grande poder dos magnates teve a sorte de todas as cousas humanas; decaiu, quando os costumes da nação mudaram, e ficou neutralisado, quando Recaredo admittiu o clero catholico á communhão dos poderes politicos. Com os habitos pacificos que a nação adoptou, acabou a grande importancia e a consideração militar dos senhores; quando as tribus deixaram de se interessar na eleição dos chefes, desviadas d'isso pelo amor dos lares, que lhes trouxe a fixação do solo, os reis tomaram para si a eleição dos officiaes palatinos, e abusaram tanto d'esta faculdade, que até libertos elevaram ás primeiras dignidades; mas o golpe funesto para o estado da primitiva nobreza gothica veiu-lhe da admissão do clero ao governo do estado, operada pelo mesmo Recaredo, rei pelas boas artes de S. Leandro, bispo de Sevilha, ou se alguem o preferir, pelos altos decretos da Divina Providencia, para gloria de Deus e triumpho da santa fé catholica.

De perseguidos passaram os bispos catholicos a ser tolerados; mas ainda assim excluidos dos poderes politicos do estado. Apesar d'esta circumstancia o clero teve sempre grande influencia no animo dos fieis, e d'ella usavam os padres quando por meio de mais ou menos severas penitencias publicas, co-

hibiam os crimes ou regravam os costumes, conforme os principios da moral evangelica e dos canones ecclesiasticos. Foi talvez para augmentar esta util influencia que o clero das Hespanhas admittiu em seus concilios os seculares mais recommendaveis, para serem n'elles testemunhas, e fóra d'elles defensores dos actos das suas decisões e medidas. Parece ter sido a justa reciprocidade que, tendo dado quinhão aos seculares nos negocios da igreja, os clerigos vieram a tomar parte nos negocios do estado. Operou-se esta grande mudança logoque el-rei Recaredo abraçou o catholicismo, devendo-se talvez a ella a inteira fusão dos godos com os hespanhoes, acabando-se assim a disparidade de culto que até então dividia uns e outros. Recaredo tinha tido por mestre a S. Leandro, tão illustre pela sua santidade, quanto conhecido era pelo seu saber e prudencia. Facil é comprehender que o mestre não perderia occasião de inclinar ao catholicismo o animo do real pupillo, que, fatigado pela sua parte de resistir ás intrigas e conspirações dos grandes, desejava um apoio, que lhe assegurasse a corôa na cabeça, e que por sua morte a fizesse transmittir a Liuva, seu filho, como effectivamente aconteceu. Este apoio o julgou elle ter nos catholicos, aceitando o christianismo orthodoxo, e fazendo que os senhores o imitassem, no que ainda assim encontrou grandes difficuldades, como era bem facil de ver em cousas de tanta monta como as de mudança de crença. A cidade de Toledo foi a escolhida para theatro do brilhante triumpho do catholicismo, e para ella convocou Recaredo um concilio de todos os bispos das Hespanhas e da Gallia Narbonnense, que tambem lhe estava unida. No mez de maio de 586, ou segundo outros de 590, se abriu este grande concilio nacional, comparecendo n'elle o rei com todos os bispos, muitos clerigos e grande numero de senhores godos, no meio dos quaes o mesmo rei annunciou ter abjurado o seu erro e abraçado a verdadeira fé, pelo que todo o concilio muito o applaudiu e glorificou. Em seguida apresentou por escripto a sua protestação de fé, ordenada em estylo proprio de quem tem a consciencia de haver consummado alguma grande obra, recheada com a erudição de um theologo, e ostentando em cada

periodo o enthusiasmo de um recem-convertido. Este famoso escripto foi lido em alta voz por um notario, estando assignado pelo rei e pela rainha; depois de feita a leitura, novos applausos e nova gloria foi dada a Recaredo pelos bispos todos. Após el-rei todo o clero ariano, cuja seita elle atė ali seguia, e os senhores godos, abjuraram tambem os seus erros e confessaram a verdade da fé catholica, assignando todos a sua confissão. Não ha zèlo como o de um neophyto: Recaredo, não contente com o que tinha feito, quiz encetar as funcções de rei catholico, auctorisando o concilio para comminar penas, prohibir o que se não deve fazer, e ordenar o que deve ser feito, o que importa todo o poder legislativo. D'este modo ficou o rei e os senhores participantes do governo interior da igreja; mas o clero interveiu desde então pela sua parte no governo temporal do estado. Para este resultado concorreu tambem o seguinte. Por aquelle tempo a religião era para os povos objecto de grande respeito, de que resultou julgarem os principes, que nada era mais apto para manter em paz os mesmos povos do que a intervenção e arbitrio dos bispos. Deu logar a esta crença a pouca segurança que os mesmos reis achavam no throno que occupavam, abalado continuamente por motins de gente altiva, affeita á liberdade e á guerra. Pareceu-lhes pois serem um esteio de segurança para o throno as sentenças e censuras dos prelados diocesanos, respeitados aliás, tanto pelo seu caracter sagrado, como pela sua sciencia, por se achar sómente n'elles a que por então havia. Por outro lado acresceu tambem que, sendo a nomeação ou eleição dos bispos feita pelos principes, entenderam estes que o espirito aulico devia predominar nos eleitos, e que frequentando estes assiduamente a côrte, a sua condescendencia não podia ser duvidosa para com as vontades e desejos do imperante. Com estas vistas e crenças pozeram os reis godos a maior diligencia em convocar os concilios, já com relação a toda a nação e já com relação a alguma provincia, confessando pela sua parte os bispos serem convocados pela voz e mandado do rei, assim como tambem o rei muitas vezes declarava serem aquellas convocações para bem da igreja e interesse do estado. Desde então os seguintes concilios tole-

danos tornaram-se de facto uma verdadeira reunião do parlamento da nação, compostos de bispos e de senhores, no qual se decidiam todos os negocios espirituaes e temporaes de interesse nacional; mas como os magnates e grandes obedeciam de melhor vontade ás ordens de Deus ou dos bispos, que d'elle se diziam oraculos, do que ás dos outros homens, o governo dos godos ficou desde então por diante propendendo não pouco para a *theocracia*, constituindo se aquelles concilios em juizes dos reis, formulando-se n'elles as leis da sua elevação ao throno e o ceremonial da sua enthronisação.

Nada mais fallivel do que os juizos dos homens, e os reis, que igualmente o são, enganaram-se completamente no apoio legal que julgavam ter nos concilios, porque bem depressa o tempo mostrou ser desvantajosa, tanto aos reis como aos senhores, esta grande importancia que se deu ao clero, por meio da sua união com os grandes. constituido em poder politico do estado. A historia d'aquelle tempo offerece incessantes casos de conspiração contra os reis, umas bem, outras mal succedidas, sendo muito notavel achar-se sempre o clero da parte do vencedor, excluindo os legitimos soberanos e sempre condescendente para justificar quantas usurpações se lhe apresentavam. Sisenando, usurpando o throno a el-rei Suinthila, convocou no anno 622 o quarto concilio toledano, o qual não só justificou a violencia, mas até excommungou o rei deposto, sua mulher, filhos e irmão para assim os tornar odiosos á nação e inhabeis para subirem ao throno. Chintila, successor de Sisenando, convocou o quinto e sexto concilio toledano, julgando que por este meio se conservaria mais seguro no throno, mediante o seu apoio. Chindaswindo, que deveu a sua soberania á usurpação, convocou o setimo concilio toledano, o qual, logo no capitulo primeiro, fulminou de anathema, que só teria absolvição em artigo de morte, todos os que conjurassem contra o rei. Seu filho Recesvindo, temeroso ainda da usurpação de seu pae, convocou o oitavo concilio toledano, o qual, accommodando-se aos intentos do principe, aboliu pelo capitulo segundo, o juramento que toda a nação no concilio antecedente prestára de condemnar irremissivelmente

todos os que conjurassem, tanto contra o rei, como contra o estado. Ervigio, desthronando pela fraude o rei Wamba, convocou o decimo segundo concilio toledano, que de prompto o justificou da perfida conducta que tivera. O rei Egica foi sem nenhum escrupulo absolvido pelo decimo quinto concilio toledano de defender sua mulher e os parentes d'ella, a quem depois perseguiu. Recaredo pretendeu com o apoio do clero introduzir a hereditariedade da corôa; mas o quinto concilio toledano, no reinado de Suinthila, declarou que o rei devia ser eleito por todos. Para se formar uma cabal idéa do pouco que a realeza ganhou com a elevação do clero á partilha dos poderes politicos, considere-se que no oitavo concilio toledano el-rei Recesvindo chegou a prometter de antemão a sua sancção a tudo quanto o concilio legislasse. Os senhores tambem não foram mais bem succedidos com os seus novos socios no poder. O clero tinha espirito de corporação, os senhores eram animados por interesses individuaes; o clero marchava constantemente a um fim, os senhores moviam-se por paixões passageiras; os padres tinham estudos e estavam habituados a longas discussões, os senhores pela sua parte impacientavam-se com a duração dos debates, e mais ainda com a citação de auctoridades, que não comprehendiam. Casos houve em que a sua intervenção chegou a ter logar n'algumas causas criminaes, como se viu no decimo terceiro concilio de Toledo, por occasião da rebellião do duque Paulo, e no decimo sexto pelo mesmo crime, praticado pelo arcebispo Sisberto. Nas mesmas questões financeiras se manifesta a intervenção dos concilios, pois o terceiro de Toledo determina no capitulo 18.°, que em cada provincia se congregue uma vez no anno o respectivo concilio, a que concorram, *judices locorum, vel actores fiscalium patrimoniorum,* acrescentando, *ut dicant quam pie et juste cum populis agere debeant, ne in angariis, aut operationibus superfluis sive privatim onerent, sive fiscalem gravent.* Vê-se portanto que em todos os negocios publicos se deu ao clero uma funesta superioridade, da qual elle se serviu para no decimo setimo concilio toledano, celebrado em 694, rasgar as condições da sua primeira admissão, ordenando que

nos primeiros tres dias em que se haviam de tratar as materias da fé e disciplina, não fossem os seculares admittidos no concilio. Para o clero a fé, isto é, a *theoria*, é o primeiro e mais importante negocio, á vista do qual todos os outros são de pouca importancia; nos negocios do estado só a moral em acção, isto é, a *pratica*, é que póde e deve ser attendida. Esta unica consideração basta para mostrar a incongruencia da ingerencia do clero nos negocios temporaes. E com effeito nas actas dos parlamentos nacionaes, ou concilios toledanos, vê-se a verbiagem do theologo substituir o estylo claro e conciso do legislador, e a pena da excummunhão substituir todas as outras penas. E que se seguiu? A degradação geral da nação, e a sua total ruina na terrivel invasão dos arabes, que lhe estava imminente.

Não será justo passar aqui em silencio o que se póde dizer, com relação ás leis godas e ao codigo visigothico. Nas Gallias já esta nação tinha leis escriptas, que constituiam o codigo alariciano, por tirar o seu nome de Alarico, que as mandou colligir. Na Hespanha Eurico foi o primeiro soberano que se occupou em fazer recolher n'um só corpo de leis todas as publicadas por elle e pelos seus predecessores. Quanto aos ibero-romanos esses guiavam-se no principio da invasão pelas leis romanas, fallavam em latim, e trajavam á romana: a tolerancia dos invasores para com elles foi tal, que fizeram ordenar um codigo, compilado do romano, conhecido geralmente pelo nome de *Breviario-Aniano*, publicado na cidade de Aire na Gasconha aos 2 de fevereiro de 506, estendendo-se a sua observancia em outros paizes por muito mais tempo do que se observou em Hespanha, porque em 657 o aboliu Recesvindo, substituindo-lhe o codigo visigothico, de que resultou confundir-se por este meio a legislação goda com a romana. O sobredito codigo, depois de ter sido examinado e revisto no duodecimo concilio toledano, foi depois confirmado no decimo sexto no anno 693. A desigualdade e as diversas jerarchias de cidadãos foram a sua principal base, nem era de esperar outra cousa n'um povo onde, depois da ordem ecclesiastica, só a nobreza tinha representação politica. O clero,

que era ao mesmo tempo o juiz e o executor d'estas leis, tinha n'ellas a supremacia sobre todas as outras classes: os bispos não podiam demandar, nem ser demandados pessoalmente em juizo, ao passo que para elles se podia recorrer das sentenças dos juizes inferiores, e até das dos mesmos condes. O que demandasse os clerigos n'outro juizo que não fosse o do bispo, decaia do litigio e incorria na pena de excommunhão, assim como o que lhes não respeitasse a isenção dos cargos publicos e aos seus servos, libertos e colonos. Os nobres eram tambem por aquelle mesmo codigo olhados como os juizes natos nos districtos e senhorios da sua jurisdicção e governo, que podiam exercer, ou por si ou por pessoa que para esse fim commissionassem; esta classe era ali attendida tratada com a maior deferencia possivel, particularmente no que dizia respeito á quantidade e qualidade das provas e ao valor dos seus juramentos. Os vassallos e ingenuos, os libertos e os servos, não podiam por modo algum comparar-se com os nobres pela inferioridade da escala social que lhes competia. Os judeus, e os que não professavam o catholicismo, tinham contra si a intolerancia do mais requintado espirito religioso, e até os reis, antes de subirem ao throno, tinham de fazer a promessa de não consentirem os primeiros nos seus estados. As leis criminaes eram destinadas mais ao terror e vingança arbitraria, do que á correcção e emenda do delinquente e moralidade publica; a pena de talião, as infamantes e atrozes, a fustigação, descalvação, mão cortada, nariz cortado, castração e arrancamento de olhos, eram frequentes e ordinarias. Quanto ao direito civil, os casamentos eram prohibidos até ao sexto grau; os dotes eram dados pelo marido á mulher, ao contrario do direito romano; e finalmente ali se viu a origem da communidade dos bens entre os conjuges, pelo menos os adquiridos na constancia do matrimonio, alem da faculdade de dispor da terça. A marcha do processo era simples, mas não precipitada, por isso que ás partes ficavam bastantes meios para allegar e provar a sua intenção e defeza. O governo militar parece ser ali o unico ponto fixo e o regulador da jurisdicção civil; os individuos que nas suas

mãos tinham similhante governo, eram os que administravam a justiça no seu districto; dos inferiores recorria-se para os duques ou condes, admittindo-se tambem n'alguns casos recurso para os bispos. Não obstante os seus defeitos, o codigo visigothico, que chegou a ser lei da Hespanha, traduzido com o nome de *fuero-juzgo*, é de certo muito notavel, e deve seguramente ser um dos mais dignos objectos para os jurisconsultos, porque posto se resinta da barbarie do tempo em que foi escripto e dos seus auctores, foi todavia a base de outros codigos hespanhoes, observados tambem em Portugal. O *codex legum* ou *lex Wisigothorum*, é escripto em latim, contendo doze livros, subdivididos em differentes titulos á maneira do de Justiniano, do qual, ou antes do Theodosiano, são tiradas muitas das suas disposições. Sendo o mais philosophico e bem ordenado dos da meia idade, muitos jurisconsultos lhe têem feito decididos elogios.

Já vimos como a mesma desmoralisação de costumes que levára o imperio romano á sua total decadencia, conduzira igualmente o dos godos á sua ultima ruina, passando os vicios dos reis a contagiar todos os mais individuos das differentes classes da sociedade. Foi esta seguramente a principal causa da destruição do imperio godo nas Hespanhas e do triumpho do imperio arabe em todas as partes da peninsula, como já vimos. Os christãos, diz Ariosto no seu immortal poema, estavam já a ponto de succumbir, quando Deus chamou o archanjo S. Miguel, e lhe disse: *Dirige-te á habitação da discordia, e ordena-lhe que sáia com o seu brandão, e com elle vá incendiar o campo dos mouros.* Eis-aqui o que na Hespanha salvou a fé catholica, por ter sido effectivamente a discordia a que desde o primeiro momento da victoria dos arabes separou uns dos outros os seus generaes, por meio de terriveis dissenções, que duraram por todo o tempo da dominação dos mouros, effeito d'esta ambição e d'esta sêde de poder, tão communs entre os homens revestidos de auctoridade. Alem d'estes motivos, similhantes dissenções eram de mais a mais excitadas pelas differenças das raças de que o exercito conquistador se compunha. A Africa, conquistada ao islamismo,

comprehendia tres raças, a primeira das quaes era formada pelos berberes, que se achavam nas alturas do Atlas, e nos areiaes do deserto, para onde tinham sido repellidos pelos romanos. As cidades eram habitadas por uma raça hybrida, resultante da alliança entre os antigos colonos romanos, os restos dos carthaginezes e os indigenas, vindo-se com estes misturar depois os godos, os alanos e os vandalos. Mousa-Ben-Nosseir, nomeado amir da Africa pelo kalifa de Damasco, achava-se occupado em estabelecer solidamente o poder mussulmano entre os berberes, quando o traidor Julião lhe foi pedir soccorro contra el-rei Rodrigo. Mousa expedíra para Hespanha como seu logar tenente a Tarik-Ben-Zeyad, cujo exercito era geralmente formado de berberes ou africanos, que dos arabes tinham certo ciume e rivalidade, sendo Tarik um chefe berber. Foi similhante ciume quem levou Mousa, em vez de louvar, a ordenar a Tarik que sobreestivesse nas suas conquistas, emquanto elle não viesse, como em pouco tempo veiu, atravessar o estreito, acompanhado de um novo reforço de tropas. Mas Tarik não podia e nem mesmo quiz obedecer, porque tendo atacado e batido os godos, que se tinham reunido em Ecija, sobre as margens do Xenil, era evidente que a sua demora lhes daria logar a reorganisarem-se e a expo-lo assim a perder os fructos da sua primeira victoria. Conseguintemente dividiu o seu exercito em tres divisões, uma das quaes foi mandada sobre Cordova, outra devia percorrer e assenhorear-se das povoações do litoral, e finalmente a terceira, do commando do proprio Tarik, devia atravessar o reino de Jaen, a serra Morena, o valle do Guadiana, os montes que o separam do valle do Tejo, e finalmente assenhorear-se de Toledo, cidade real e capital do imperio godo. Todas essas divisões alcançaram sem difficuldade o fim a que se tinham proposto. Entretanto Mousa, desembarcado em Algeciras, esforçou-se por eclipsar a gloria de Tarik, e tendo-se assenhoreado de Carmona, tomou Sevilha. Remontando o curso do Guadiana, Mousa chegou a Merida, que igualmente tomou, dirigindo-se para Toledo, depois de outras mais conquistas. N'aquella cidade destituiu do commando das suas tropas a Ta-

rik, com quem depois se reconciliou ou fingiu reconciliar-se, dando-lhe outra vez o referido commando, de que resultou habilita-lo no proseguimento das suas novas conquistas. Mas Tarik e Mousa, tendo feito as suas representações ao kalifa Abd-el-Meleck, este mandou chamar a ambos, ficando entretanto governando a Hespanha Abdelazir, filho de Mousa, sendo depois morto por ordem de Solimão, successor de Abd-el-Meleck.

Dos godos escapados da funesta batalha de Guadalete, e que não quizeram ficar com os mouros, uns poderam salvar-se nas serranias de Navarra, outros refugiaram-se nas das Asturias, onde prompto cuidaram em defender-se. Entre os fugitivos das Asturias figurou o illustre Pelagio, duque de Cantabria, filho de Favila, e portanto neto do antigo rei godo Chindaswindo. Já no tempo de Witiza Pelagio se fôra refugiar nas serranias da Cantabria, ou na celebrada serra de Covadonga, e para esse mesmo ponto se dirigiu igualmente depois d'aquella batalha, reunindo em volta de si todos os christãos, que para lá tambem foram buscar asylo. Entretanto era mandado governar a Hespanha pelo kalifa El-Horr-ben-abd-el-Rahman-el-Takesi, a quem os historiadores hespanhoes chamam Alahor, homem cruel, violento e avaro, qualidades que não só mostrou para com os christãos, mas até mesmo para com os mussulmanos. Dizem alguns que Alahor, no apogêu da gloria dos seus subordinados, buscára tentar fortuna para alem dos Pyreneos, invadindo a França pela Gallia Narbonnense; mas n'esta empreza, se porventura a tentou, foi por certo mal succedido, cujos desastres, reunidos com o decurso do tempo, animaram os refugiados nas Asturias a invadirem o paiz mussulmano, indo-se successivamente estendendo até ganharem Cangas de Onis. Sem duvida por algum desastre, recebido n'estas suas incursões, tiveram de negociar com os mouros, figurando entre os refens, que lhes deram como garantia das suas promessas, o illustre Pelagio, o qual escapando-se de Cordova, foi reanimar a coragem dos christãos, á frente dos quaes se collocou. Alahor mandou contra elle um exercito commandado por Alkamah; mas Pelagio esperando-o

em embuscada com as suas forças, a maior parte das quaes se esconderam na famosa caverna de Covadonga, o derrotou completamente, ficando os mouros tão sentidos da perda que ali tiveram, que o mesmo Pelagio emquanto viveu até ao anno 737 ficou sempre tranquillo senhor do reino que conquistára na extensão de doze leguas de largo sobre quarenta de comprido, pois segundo se diz foi acclamado rei das Asturias em 716, depois da memoravel batalha de Cangas de Onis, que ficou sendo a capital dos seus estados. Alahor accusado perante o kalifa da severidade da sua conducta em Hespanha, teve por successor no seu governo o celebre As-samah, um dos capitães de Mousa e Tarik, homem digno por muitos titulos, o qual depois de ter organisado a administração publica na peninsula e fundado n'ella uma marinha de guerra, cujo chefe teve o nome de *amir-el-ma*, ou principe de agua, d'onde manifestamente vem o nome de *almirante*, passou a conquistar de novo a Gallia Narbonnense, como effeituou, e remontando o curso do Rhodano, saqueou todo o paiz até á Borgonha, tornando de lá para Narbonna com o seu exercito carregado de despojos. Avançando depois pelo Garonna até á Aquitania, foi pôr cêrco a Tolosa. O duque Eudon, senhor d'estes estados, lhe saíu ao encontro, e travando com elle uma rija batalha, n'ella pereceu o mesmo As-samah. A este amir outros se lhe succederam, todos elles teimosos em dirigir as suas armas contra a França, resultando d'estas prolongadas lutas fortificar-se cada vez mais, e successivamente engrandecer-se o reino das Asturias. Pela mesma causa poderam os refugiados na Navarra formar lá igualmente um pequeno estado, de que ao principio foram soberanos os principes da casa de Bigorre. Ás tentativas dos serracenos contra a França sobrevieram tambem as lutas civis, filhas da emulação, que entre si tinham as differentes raças mussulmanas que estavam senhoras da peninsula, que talvéz fossem a principal causa da mesma França ter escapado á sujeição do alfange serraceno, por trazerem comsigo a separação de umas e outras d'aquellas raças, cujos chefes se constituiram em outros tantos reis independentes uns dos outros. Pela nossa parte

daremos de mão á relação enfadonha e monotona de similhantes lutas, de pouco interesse para a nossa historia patria, e inteiramente superflua para figurar no quadro do que n'este artigo temos a dizer.

Por morte de Pelagio, succedida em 737, passára a monarchia das Asturias para as mãos de Favila, seu filho, ao qual, no fim de um reinado de dois annos, succedeu D. Affonso I por ser casado com Ormisinda, filha de Pelagio. D. Affonso, que tambem pela sua parte era filho de D. Pedro, duque de Biscaya, outro chefe dos christãos, que se tinham refugiado nas montanhas da Cantabria, era um guerreiro intrepido, perseverante, que pelo seu amór á religião mereceu o sobrenome de *catholico*. Diz-se que fôra eleito rei, apesar de Favila ter filho varão, pois no primeiro tempo da monarchia hespanhola, a corôa foi electiva, como o tinha sido entre os godos. Postoque o pequeno reino de Pelagio se tivesse conservado por vinte annos nos mesmos limites, a sua população e forças é que tinham augmentado muito. D. Affonso I, não se podendo conter na defensiva, estendeu o reino das Asturias até á Biscaya, e voltando-se depois para o oeste, veiu sobre a Galliza, constituindo-se o terror dos mussulmanos. Todavia D. Affonso nunca deu aos arabes uma batalha campal. Por uma e outra parte a guerra era uma continua serie de escaramuças, incursões, embuscadas, surprezas e pilhagens devastadoras do paiz. Tendo reinado dezoito annos, sem que durante elles deixasse de fazer a guerra aos mouros, morreu em 757, succedendo-lhe por eleição dos godos, D. Fruela ou D. Froila seu filho, imitador do esforço de seu pae. Defendendo-se valentemente dos serracenos, este rei teria feito por mais tempo a felicidade dos seus subditos a não ser o seu genio violento, que o levou por meras suspeitas a apunhalar seu irmão Vimarano, geralmente tão estimado, quanto D. Froila aborrecido. Em castigo do seu detestavel fratricidio foi tambem apunhalado pelos seus subditos no anno 768. Aurelio, sobrinho de D. Affonso I, como filho de seu irmão Fruela, e portanto primo do assassinado, foi quem os godos elegeram para lhe succeder no throno, que apenas occupou por seis

annos. D. Fruela fundára Oviedo mais para o occidente de Cangas, primitiva capital das Asturias, e esta povoação foi a que com o tempo se constituiu a capital da monarchia, dando-lhe exclusivamente o seu nome. Aurelio tinha uma irmã chamada Adosinda, que outros dizem ser filha de D. Affonso I, a qual casára com um senhor chamado Silo, sendo este o que fôra eleito pelos godos como successor de Aurelio. Algumas desordens na Galliza, as unicas que alteraram a paz d'este reinado, foram promptamente socegadas, morrendo Silo em 783, nove annos depois de ter occupado o throno, sem lhe ficar successão. A sua viuva pretendeu coroar rei a D. Affonso, filho de D. Froila I; mas Mauregato, postoque filho bastardo de D. Affonso I, sendo eleito pelos descontentes, pôde expulsa-lo e obter o throno das Asturias, que occupou por seis annos, no fim dos quaes morreu em Pravia, depois de um reinado tranquillo e obscuro. Succedeu-lhe um irmão do rei Aurelio, que os godos elegeram em 788, chamado D. Bermudo ou D. Vermudo, o qual apesar de ecclesiastico e acharse no logar de diacono, não deixou por isso de ser eleito: a magnanimidade e clemencia d'este soberano brilharam n'aquella epocha de barbaridadé e ignorancia, pois D. Bermudo, associando ao seu governo o filho de D. Froila I, com o fim de lhe assegurar a successão, emquanto o moço D. Affonso não alcançava ter por si o affecto dos seus subditos, n'elle renunciou a corôa apenas o viu n'este caso, voltando á vida ecclesiastica, o que não só era contrario aos canones recebidos em Hespanha, mas igualmente ao seu estado de casado, por ter desposado Numila, de quem teve D. Ramiro.

A Hespanha, socegada e tranquilla desde a morte de D. Affonso I, começou no terceiro anno do reinado de D. Affonso II, denominado o *Casto*, por não ter tomado estado durante o seu longo reinado de mais de meio seculo, a tornar-se novamente hostil aos mussulmanos, recomeçando a guerra em 798, durante a qual o mesmo D. Affonso II dizem ter feito hastear triumphantes as suas bandeiras desde as margens do Douro até ao Tejo, tomando aos mouros Lisboa. Famoso este soberano na paz e na guerra, foi elle quem transferiu a capital dos seus

estados para Oviedo, que adornou com igrejas e paços reaes, trocando o titulo de rei das Asturias pelo de rei de Oviedo. Alem d'isso trabalhou elle por avivar as instituições do imperio visigothico, que no meio dos perigos e guerras com os mouros tinham caído em desuso. Foi durante o seu reinado que Abderrahman II fez dura perseguição aos christãos, muitos dos quaes morreram martyres durante ella. Todavia deve confessar-se que mesmo em Cordova, capital do imperio mussulmano, nunca se prohibiu inteiramente o exercicio do culto divino, para o qual os christãos eram chamados por meio do toque de sino, assim como o não era aos ecclesiasticos o usarem publicamente do seu traje, que os tornava distinctos dos seculares. O que era inteiramente prohibido era a entrada dos christãos nas mesquitas dos mouros e o dizerem mal de Mahomet, sendo-o igualmente a construcção de novas igrejas e o pôr-se embaraço aos que porventura quizessem abraçar o islamismo. No que toca ao governo civil permittiu-se-lhes igualmente regerem-se pelas suas leis, seguindo as praticas do seu fôro, tendo para este fim, não só ministros inferiores, mas até um supremo magistrado com o titulo de *conde*, o qual, supposto não tivesse a mesma extensão de poder que tinha no governo gothico, poisque lhe faltava a parte pertencente á guerra, tinha ainda assim o que respeitava á administração da justiça e economia do seu districto: a sua escolha era sempre feita entre as pessoas de raça illustre. Este cargo porém não era vitalicio, vendo-se eleitos alguns d'estes *condes*, sendo ainda vivos os seus antecessores. Alem d'isto os mesmos christãos tinham tambem os seus juizes e advogados, como era preciso para a expedição dos processos, devendo portanto advertir-se que muitos dos insultos feitos aos christãos, vieram das provocações que indiscretamente elles mesmo faziam aos mouros por um mal entendido zêlo de religião, que chegou a ser até condemnado por alguns concilios. Entretanto não ha cousa que o decurso do tempo não destrua e vença. O certo é que em resultado da mutua convivencia dos mouros com os christãos, estes não só chegaram a abraçar os costumes e maneiras d'aquelles, mas até mesmo a linguagem.

Testemunham a verdade d'esta proposição os muitos vestigios arabicos, que ainda hoje mesmo entre nós se encontram. Nem admira que isto assim acontecesse, vendo-se affluirem a Cordova, no tempo em que ali brilhava a litteratura arabe como capital do imperio serraceno na peninsula, muitos dos naturaes d'esta mesma peninsula, para ali se instruirem. Se portanto a litteratura dos vencedores tinha assimilado a si os homens de uma classe elevada, como não podiam deixar de ser os que ali a íam cultivar, é forçoso admittir, que muitas outras cousas praticadas pelos vencedores haviam de ser igualmente admittidas pelos vencidos. Em compensação das vantagens que aos christãos tinham concedido os mouros, viera a oppressão dos tributos, que era mais ou menos insupportavel, segundo o caracter do respectivo governador mouro e a gravidade das circumstancias occorrentes. Tributos havia que se pagavam aos mezes e por cabeça, havendo tambem outros de caracter certo e extraordinario, alem dos que tambem pagavam as igrejas e mosteiros.

Tal foi o estado do povo christão da peninsula durante o dominio arabe, e tal portanto aquelle em que se achava quando teve logar a morte de D. Affonso o *Casto* em 842, depois de ter associado ao seu governo a D. Ramiro, filho do seu antecessor. Não só este soberano obteve dos mouros varias victorias, mas até repelliu os piratas normandos, que no seu reinado começaram a saltear as costas da Galliza. A D. Ramiro succedeu seu filho Ordonho I, sendo este soberano o que ganhou aos mouros a batalha de Clavijo, e o que engrandeceu novamente o *reino de Oviedo*, tomando Coria, Salamanca e outras povoações desde 850 até 866, em que morreu. Aos combates succediam-se repetidos combates, e as armas de D. Affonso III, filho de D. Ordonho, e seu successor no throno, não só conquistaram igualmente aos mouros a cidade de Leão, para onde foi transferida a capital do reino, que desde então tomou o nome de *reino de Leão;* mas até poderam obter uma longa paz de vinte e sete annos, ao abrigo da qual o mesmo D. Affonso segurou todas as conquistas effeituadas desde o norte da Galliza até ao Douro, e desde este rio até ao Tejo.

Orense, Braga, Porto, Eminio, Vizeu, Lamego, Coimbra, Egitania e Merida, foram, não sómente ganhas por elle, mas até repovoadas e melhor fortificadas. As expedições d'este soberano, a quem justamente se deu o titulo de *Grande*, tiveram logar desde 877 até 901, vindo a morrer em 910, depois de ter melhorado a administração interior dos seus estados, que reparou, levantando importantes fortificações nas fronteiras d'elles e aos quaes fixára definitivamente limites. Seguiu-se-lhe seu filho D. Garcia, o primeiro que tomou o titulo de rei de Leão, o qual morreu em 913, succedendo-lhe seu irmão D. Ordonho II em 914, reinando dez annos. Subiu ao throno D. Froila II, que apenas reinou um anno e dois mezes, succedendo-lhe em 925 D. Affonso IV. Passaram estes dois reinados sem de si deixarem vestigio algum notavel na historia do paiz. Por abdicação de D. Affonso IV subiu ao throno no anno de 931 D. Ramiro II, cujos feitos militares lhe firmaram a corôa, estendendo por meio d'elles as suas conquistas, que conservou e povoou, dotando ao mesmo tempo algumas igrejas, entre as quaes se conta o mosteiro de Lorvão, que d'elle teve duas doações. Morto D. Ramiro II succedeu-lhe em 950 D. Ordonho III, e a este cinco annos depois seu irmão D. Sancho. Morto este em 967 subiu ao throno leonez D. Ramiro III, cujo reinado foi uma não interrompida serie de desgraças para a Hespanha goda, já em rasão das lutas civis, que se travaram entre este soberano e o seu competidor e successor, D. Bermudo II, e já pelas assignaladas victorias, que as armas serracenas ganharam sobre os christãos. Esta epocha foi portanto a da mais acerba angustia, que os christãos tiveram desde a fundação do reino das Asturias, não só pelo muito sangue por elles derramado em continuadas batalhas e correrias, mas tambem por verem passar o reino de Leão quasi aos primitivos limites dos do reino das Asturias, por isso que em 984 o rei de Leão teve de abandonar a sua recente capital, e até mesmo Astorga, retirando-se novamente ao abrigo das serras, por se não julgar capaz de se oppor em campo aberto aos inimigos do nome christão. Até este ponto as forças contrabalançavam-se entre os contendores, que ora vencedores, ora

vencidos, assim continuaram por largo espaço, perdendo ou recuperando successivamente terras e fortalezas. A D. Ramiro III succedêra-se D. Bermudo II, em cujo reinado continuaram a sentir-se os pesados desastres das armas christãs, correndo as dos mussulmanos victoriosas e altivas por Leão, Castella e Galliza, cujos campos foram por toda a parte, até á beiramar, terrivelmente talados e devastados, parando Almansor, o auctor de todos estes males, pelo lado do sertão, sómente diante das asperas serranias das Asturias. O reinado do dito D. Bermudo, appellidado o *Gotoso,* foi portanto uma epocha de continuada amargura, tanto para elle como para os seus subditos, vendo-se os territorios christãos por toda a parte assolados pelos infieis, e as mais bellas cidades por elles igualmente desmanteladas, tal como Leão, destruida por Almansor, que no anno de 987 fez o mesmo a Coimbra, que deixou inteiramente deserta, mandando-a elle mesmo repovoar de serracenos, passados sete annos. Para maior desgraça, a D. Bermudo II, que reinára desde 984 até 999, em que morreu, succedia um rei na curta idade de cinco annos, como então tinha D. Affonso V, acclamado em Leão, que os christãos tinham começado a reedificar. Morrêra o terrivel Almansor no anno de 1002, depois de uma crua batalha dada contra os mesmos christãos, e em que a victoria ficou indecisa para uns e outros, succedendo-lhe seu filho Abd-el-Malek Al-modhaffer, o qual pela sua parte continuou a guerra em que seu pae se empenhára contra os reis de Leão, a quem novamente destruiu a sua capital, que se tinha começado a reedificar, bem como Avila, Osma e Gormaz.

Depois de tantas e tão funestas calamidades appareceu finalmente mais algum descanso e esperanças de salvação para os afflictos e amargurados christãos com a morte do mesmo Abd-el-Malek, que não só para os serracenos foi causa de gravissimas discordias e repetidas guerras civis, que deram em resultado o acabamento da dynastia dos Ommyadas, mas igualmente destruiram em 1016 a unidade do imperio arabe na Hespanha, que dividindo-se por esta causa em pequenos estados independentes, taes como Sevilha, Toledo, Me-

rida, Saragoça, Cordova e Badajoz, mais facilmente poderam ser batidos pelas armas dos christãos. Se o imperio serraceno assim ficou quebrantado, o dos christãos tambem não estava muito forte, já pelos seus anteriores desastres e já pelas lutas civis, que novamente appareceram, ateadas entre D. Affonso V de Leão e seu tio Sancho Garcez, conde de Castella. Serenadas estas pela morte do dito conde, o mesmo D. Affonso V entregou-se a reparar os estragos do reino, a subjugar os vassallos rebeldes, bem como a reconquistar uma parte das terras que durante as guerras com Almansor tinham sido perdidas. Foi esta honrosa lide a causa da sua morte, porque tendo passado o Douro em 1027, e vindo pôr cerco a Vizeu, foi mortalmente ferido por um virote, arremessado pelos sitiados, quando discorria em volta dos muros da cidade. Levado á sua tenda, n'ella expirou dentro em pouco tempo, correndo já o anno de 1028. Succedeu-lhe seu filho D. Bermudo III, cuja menoridade é de crer que tivesse dado logar a se introduzirem no reino muitos abusos, que elle pela sua parte cuidou em estirpar logoque chegou á maioridade, que foi no anno de 1036. No seguinte resolveu-se a restabelecer os limites que o reino de Leão tivera antes das contendas entre seu pae e o conde de Castella, Sancho Garcez. A isto se lhe oppoz com vigor seu cunhado, D. Fernando I, rei de Castella, saindo-lhe ao encontro com um exercito, reforçado por outro de seu irmão D. Garcia, rei de Navarra, cujo soccorro não tinha debalde invocado. Encontraram-se os contendores junto ao rio Carrion; ali se travou uma batalha, em que se praticaram gentilezas de armas, e na qual o mesmo D. Bermudo III foi morto ás mãos de seu proprio cunhado D. Fernando I, segundo affirmam uns, ou ás de D. Garcia, segundo dizem outros, acabando n'elle por tão desastrada maneira a dynastia varonil dos antigos reis de Leão, cuja corôa recaiu por tal motivo em sua irmã, a infanta D. Sancha, mulher do dito D. Fernando I, rei de Castella, pois já o direito de eleição do imperante, de que os grandes tinham usado, mesmo depois da fundação do reino das Asturias, se achava de facto caduco, reconhecido em seu logar o da hereditariedade.

A Navarra, em que acima fallámos, já muito antes d'aquelle tempo se tinha constituido em reino com aquelle mesmo nome. Desde que Luiz, rei da Aquitania, e filho de Carlos Magno bateu os arabes na França, onde se pretendiam estabelecer, como já vimos, perseguindo-os para áquem dos Pyreneos, e tomando-lhes Pamplona em 806, as terras, que então conquistára foram organisadas por elle n'um governo ou provincia, dependente da Aquitania, com o nome de *Gothia*, governo que não progrediu na sujeição da França, passando-se em vez d'isso para a das Asturias, que para ali mandava os seus respectivos governadores. D. Affonso III confiára aquelle governo ao conde de Bigorre, Sancho Inigo; mas o filho d'este governador foi eleito rei pelos navarros, que desde então ficaram independentes, regidos, como foram d'ali por diante, pelos reis da casa de Bigorre, que os governaram por uns quinhentos annos.

Por morte do conde de Castella D. Sancho Garcez, em que acima fallámos, succedida no anno de 1021, herdára o condado seu filho D. Garcia Sanches, que foi assassinado ainda na infancia. Em virtude d'este acontecimento o rei de Navarra D. Sancho, casado com uma irmã mais velha do mesmo conde D. Garcia, julgou-se com direito de lhe vingar a morte, e até de lhe succeder no condado de Castella, que effectivamente uniu aos seus dominios, não sem o emprego das armas. O mesmo rei de Navarra D. Sancho, dividiu por sua morte os seus estados pelos seus tres filhos, succedendo-lhe na Navarra D. Garcia, o mais velho d'elles, o condado de Aragão ficou a D. Ramiro, emquanto que o de Castella, com a parte adquirida no reino de Leão, pertenceu a D. Fernando. Eis-aqui pois el-rei D. Fernando I de Leão, appellidado o *Magno*, que por morte e falta de successão de el-rei D. Bermudo, e por tambem ser casado com a infante D. Sancha, irmã e herdeira do mesmo D. Bermudo, veiu a succeder-lhe na outra parte de Leão em que o fallecido reinára, reunindo-se assim nas mãos de um só soberano os dois estados de Leão e Castella. O mesmo D. Fernando I, aproveitando-se habilmente das dissenções e guerras civis do imperio de Cordova, augmentou considera-

velmente os seus dominios á custa dos dos infieis, que invadiu, apossando-se em 1057 de Vizeu, Lamego, Tarouca e outros logares fortes, inclusivamente Coimbra, que no seguinte anno se lhe rendeu [1], constituindo em condado o districto d'esta cidade, que então vinha desde o Douro até ao Mondego, condado que deu a D. Sisnando, valente conimbricense, como geralmente se crê, educado e distincto já entre os arabes, d'onde se passára para a côrte do rei de Leão, a quem corajosamente ajudára, e efficazmente induzíra a lançar-se com arrojo em todas estas conquistas.

D. Fernando *Magno,* seguindo o exemplo de seu pae (mas mau exemplo pelas funestas consequencias que teve) dividiu tambem por sua morte os seus estados entre os seus tres filhos, dos quaes D. Affonso lhe succedeu no reino de Leão, D. Sancho no de Castella, e D. Garcia no da Galliza, que então parecia estender-se até ao Mondego. As melhores concepções dos homens, postoque pausadamente formadas e amadurecidas, o tempo as destroe e aniquila. Aquelle systema de dividir os estados só servia para accender guerras entre irmãos. Os filhos de D. Fernando *Magno,* cuja morte tivera logar em 1065, desavindo-se reciprocamente, recorreram ao emprego das armas, de que resultou ser D. Affonso vencido e obrigado por seu irmão a vestir uma cogula de monge no convento de S. Facundo, d'onde pôde fugir para Toledo, acoitando-se á protecção do generoso amir Al-mamon. O mesmo D. Sancho, pretendendo privar sua irmã D. Urraca do senhorio de Zamora, que seu pae lhe deixára, foi-lhe pôr cerco, por se lhe não querer render. Vendo n'um certo dia um cavalleiro de Zamora, que D. Sancho passeiava só e descuidado em frente dos muros da cidade, tomou a resolução de saír da barreira a toda a brida, e indo encontrar-se com o rei de Castella, o derrubou de uma lançada, recolhendo com tal rapidez á cidade, que não pôde ser alcançado. D. Affonso, sendo immediata-

[1] Esta é a data apontada por Henrique Flores, postoque outros, como João Pedro Ribeiro, sustentem com muitos bons fundamentos, que a tomada de Coimbra aos mouros foi no anno de 1064.

mente avisado por sua irmã, apressou-se em vir a Zamora, depois de ajustar paz e alliança com o generoso Al-mamon. Ali foi logo reconhecido como rei de Leão, Castella e Galliza, sendo bem conhecido pelo nome de D. Affonso VI, começando este seu segundo reinado no anno de 1073, como senhor unico de todos os differentes estados que foram de seu pae. Restituido assim D. Affonso VI ao throno que primitivamente herdára, e senhor tambem do patrimonio de seus irmãos, tornou-se elle desde então um dos mais illustres e conspicuos reis de Leão, pelas aturadas guerras que com tanta vantagem sua pôde sustentar contra os infieis, a quem, entre muitas povoações, e sendo já morto o amir Al-mamon, pôde em 1085 tomar Toledo, cidade que, abaixo de Cordova, era a mais importante das da Hespanha, e da qual os mouros tinham depois d'aquella feito o centro do seu poder, ao passo que pelos antigos reis godos havia sido escolhida para sua capital. Desde então as forças dos christãos, assoberbando as contrarias, poderam preponderar no meio dos pequenos estados musulmanos que se levantaram em Hespanha. Derrotados estes, de continuo chamaram de Africa para seus auxiliares os mouros almoravides, nova seita de Mafoma, recentemente levantada na Berberia, cujas armas vencedoras n'aquelle paiz tão fataes se tornaram para os christãos da Hespanha, não o sendo menos para os que para cá os chamaram, e a quem reduziram á condição de vencidos, obrigando-os assim a um arrependimento tardio, que frequentes vezes os levou a alliarem-se com os mesmos christãos. D. Affonso VI foi em 1093 pôr o cerco a Santarem, que tomou aos mouros, seguindo-se-lhe depois Lisboa e Cintra, de que resultou estender então as fronteiras do reino até á margem direita do Tejo. Em todo este longo periodo a Lusitania nunca deixou de facto de existir, incorporada, como sempre se considerou, no reino de Leão, até que d'elle se desmembrou com o titulo de condado nas mãos de D. Henrique, a quem foi dada, por casar com D. Thereza, filha de D. Affonso VI, e que em 1097 elle já administrava com outro nome e limites differentes dos que anteriormente tivera, como adiante se verá.

Fórma de governo nas Asturias durante a luta dos christãos com os mouros

D'esta breve narração, em que se vê a successão dos differentes reis das Asturias e Leão, e o successo das armas dos christãos até á epocha da fundação da monarchia portugueza, passaremos a examinar agora a indole do governo existente durante este longo periodo, para que tambem assim se conheça qual a natureza do governo de Portugal por aquelle mesmo tempo. Sendo godos os reis das Asturias, goda a sua côrte, e godos igualmente todos os principaes senhores dos seus estados, bem como os restantes dos seus subditos, é bem facil de ver que tanto o seu governo, como a sua legislação não podiam ser differentes das que tinham recebido dos seus maiores, nem differentes os seus costumes. Por conseguinte a fórma de governo continuou a ser a monarchica hereditaria com as mesmas modificações que no tempo visigothico; as leis tambem não podiam ser outras que as consignadas no codigo visigothico, salvas, já se vê, as variantes que os tempos e as circumstancias forçosamente haviam de trazer comsigo. Uma das innovações occorridas, e seguramente de grande importancia, foi a da successão da corôa, que sendo electiva até ao seculo x, começou desde então a perder esta qualidade para tomar a de hereditaria, chegando, como acima se viu, a haver casos dos reis disporem dos seus estados como se fossem patrimonio seu, dividindo-os entre os seus filhos. Este mesmo caracter de hereditariedade adquiriram tambem os differentes condados da monarchia christã da Hespanha, onde desde então apparece fundado, senão um governo tão genuinamente feudal, como desde o meado do seculo VII se achava fundado em França, ao menos muito similhante a elle. Os concilios continuaram a ser convocados pelos reis para a determinação dos negocios graves, sendo compostos de bispos e magnates, não permittindo as circumstancias do paiz que a sua convocação fosse tão geral, como a dos antigos concilios nacionaes do tempo da monarchia goda. Concilios ou juntas que fossem, e sendo presididos pelo rei, não podem deixar de olhar-se por

outra maneira, que não seja a de se terem na conta de verdadeiras assembléas nacionaes, exercendo como taes as funcções da soberania. Foi no concilio de Leão em 1020 que se estabeleceu o regimento d'estas assembléas, determinando-se que em primeiro logar se tratassem os negocios ecclesiasticos, depois os do rei e da politica, seguindo-se os do povo, e por ultimo os dos cidadãos, salvos os casos em que se convocavam para um fim determinado, como o da coroação e enthronisação do novo soberano, acto que sempre se fazia com a maior pompa e solemnidade, empregando até mesmo a ceremonia da uncção. N'estas assembléas ou juntas tambem algumas vezes se admittiu o povo para n'ellas ser testemunha do que se deliberava e ordenava em seu proveito. Foi esta uma innovação importante e de fecundas consequencias no futuro, a qual já por si mostra bem a importancia a que chegára a classe burgueza, ou a dos *ingenuos*, como mais adiante veremos. A primeira vez em que se faz menção da assignatura do povo é no concilio de Oviedo em 811, a segunda no concilio *apud montem Irago*, em 946, e finalmente a terceira na junta congregada pela rainha D. Gelvira em 974. Nas proprias doações ou escripturas regias, começaram-se tambem a admittir os homens de inferior condição, os quaes assignavam *como testemunhas*, emquanto que os prelados e os magnates assignavam *confirmando*. Isto é constante das escripturas originaes dos cartorios do nosso proprio reino, e das que se acham publicadas nos appendices dos diversos tomos da *Hespanha sagrada*. Ainda mesmo fóra dos referidos concilios ou juntas os negocios mais importantes expedidos pelo rei, eram sempre confirmados por um conselho ou curia de prelados e magnates, que chegava a intervir na elevação do novo monarcha ao throno, aindaque chamado fosse pela ordem da successão.

Classe do clero

Dos seus antepassados herdaram os reis das Asturias o seu respeito para com os ministros da religião, aos quaes parece terem caprichado confiar-lhes parte da sua auctoridade, talvez por ser ainda no clero que havia mais alguma instrucção,

como se collige dos documentos d'aquelle tempo, nos quaes se declara terem sido escriptos por um presbytero, e algumas vezes mesmo por um diacono, signal de que os leigos não sabiam escrever, ou pelo menos ignoravam a lingua latina, em que taes documentos se costumavam escrever. O certo é que o clero e os bispos adquiriram pela sua parte maior auctoridade e poder durante o imperio dos reis de Leão do que tinham anteriormente, recebendo d'elles altos e elevados empregos, alheios não poucas vezes das funcções do seu ministerio. Esta circumstancia e o conhecimento que no fins do seculo VIII havia já das decretaes de Izidoro Mercador, fizeram com que o summo pontifice, os bispos e os mais prelados se julgassem tão superiores aos reis, quanto a religião o era aos negocios da vida temporal e da politica. Concorreram tambem muito para o augmento da auctoridade sacerdotal as largas doações feitas aos bispos, tanto pelos reis, como pelos senhores, consistindo em terrenos e fructos, não sendo menos generosos para com os mosteiros e igrejas que bem lhes parecia. Vieram a par d'isto as deixas, feitas igualmente ás igrejas e mosteiros por uma certa mania, que a devoção d'aquelle tempo tornou geral em todas as pessoas de fortuna. Foi por este meio que se fundaram muitas d'essas igrejas e mosteiros, que desde então appareceram dotados com largas e exorbitantes rendas, tendo-se taes fundações como obra meritoria para com Deus e um excellente meio de remissão de peccados e supprimento da penitencia canonica. Arreigada como se tornou esta crença, não admira que os reis e todos os poderosos olhassem como prova de boa moral e maxima de grande virtude, o fazer ás igrejas desmedidas doações, d'onde á accumulação das riquezas se veiu reunir a grande importancia politica de que os bispos e os prelados, incluindo os das ordens regulares, já até ali disfructavam. Foi a devoção religiosa assim aconselhada e prégada, e foram tambem as vantagens e riquezas concedidas aos mosteiros, o que muito concorreu para a sua grande multiplicidade, figurando em Portugal como mais notaveis os do districto do Porto e Coimbra, fundados nos seculos IX, X e XI, taes como os de Lorvão, Moreira, S. Simão de

Junqueira, Arouca, Pedroso, Pendurada, Santo Thyrso, Pombeiro, etc. Estas casas eram pela maior parte destinadas ás pessoas de um e outro sexo, recolhidas e clausuradas em edificios contiguos e de paredes meias. Dos monges, que todos eram sujeitos aos votos, alguns eram sacerdotes, outros viviam do seu trabalho manual. Até ao seculo XI não tiveram regra fixa, observando alguns a que S. Fructuoso lhes dera, até que no concilio de Coiança se sujeitaram á de S. Bento. Os fundos d'estas casas eram terras com escravos ou colonos, que se de direito não estavam ligados ao terreno, estavam-no pelo menos de facto, tudo isto por effeito das doações que lhes fizeram os bispos, os reis, os grandes, e até mesmo o povo e os mouros, reconhecendo sempre algum padroeiro particular. Muitas d'estas casas começaram por pequenas igrejas ou ermidas, que o proprietario de uma terra levantava para n'ellas assistirem aos officios religiosos os seus respectivos colonos ou escravos, e tomando o nome titular ou invocação de um santo, a ellas se annexavam as pequenas povoações vizinhas, chamadas *decanias* ou *deganias*. Algumas vezes succedia que os presbyteros que ali officiavam eram os mesmos proprietarios dos respectivos terrenos, os quaes, tomando tambem o habito de monge, e aggregando a si alguns companheiros, davam por este modo logar á formação de um novo mosteiro ou *asceterio*. Para gosarem dos privilegios dos *coutos*, que as leis lhes concediam, eram frequentes vezes levados a esta fundação os proprietarios seculares dos terrenos, que em tal caso faziam com que estas casas se considerassem como propriedade do fundador, perpetuando-se depois por testamentos ou successão nas suas respectivas familias. O decurso do tempo fez extinguir muitas d'estas casas, de outras formaram-se parochias, sendo a maior parte d'ellas absorvidas tambem pelos grandes mosteiros.

Classe da nobreza

Se a alta dignidade dos bispos e a sua reconhecida sciencia lhes grangeára a benevolencia dos reis, os interesses e as necessidades do estado, segundo as circumstancias d'aquelle

tempo, a grangearam tambem aos grandes e magnates. Estes, aindaque, cedendo terreno aos ecclesiasticos, houvessem tomado para si um papel de segunda ordem nos negocios do estado, comtudo as honras e as riquezas de que haviam gosado no antigo imperio dos godos continuaram a ser d'esta classe o exclusivo apanagio. Tendo os reis de Leão de ganhar á ponta da espada o terreno do seu imperio sobre o do imperio dos mouros, claro está que os homens eminentes na carreira militar, e que poderosamente os auxiliavam em similhante empreza, reunindo tambem com esta uma outra circumstancia de não menor importancia, tal como a de descenderem do *illustre sangue dos godos*, cujos maiores se tinham já assignalado no conselho dos soberanos, não podiam ficar esquecidos na côrte, nem deixar de ser por ella liberalmente galardoados. Foi por isso que esses homens eminentes se viram frequentemente chamados pelos reis, a fim de com elles deliberarem sobre os mais importantes negocios do estado, o que fizeram assignando e confirmando os respectivos diplomas, as escripturas de doações ou quaesquer outros diplomas relativos a quaesquer estabelecimentos ou fundações feitas pelos mesmos reis. N'estes actos são elles designados por diversos nomes, taes como o de *maiordomus* (mordomo mór, que era o juiz dos officiaes e mais dependentes da real casa, tendo tido antigamente o manejo da real fazenda), *armiger* (dignidade correspondente a alferes mór). Entre estes porém sobresaiam e tinham o primeiro logar os condes, alguns dos quaes residiam na côrte, fazendo corpo com os magnates; mas pela maior parte governavam diversos districtos com auctoridade de vice-reis, como se vê da que por D. Fernando *Magno* foi dada a D. Sisnando, quando como conde o deixou governando o districto de Coimbra. Este facto, de nós bem conhecido, prova exuberantemente, que assim como no antigo tempo dos visigodos os reis de então se viram obrigados a dar aos condes uma tão illimitada jurisdicção, porque tendo de se recolher á capital do seu reino, forçoso era que deixassem nos seus mais afastados districtos, delegados seus, quasi iguaes a si em poder e riqueza, a fim de providenciarem du-

rante a sua ausencia em conformidade com as circumstancias occorrentes, sem terem de recorrer á côrte, assim tambem no tempo das guerras dos serracenos os reis das Asturias e Leão se viram obrigados a fazer o mesmo, sob pena de ficarem inuteis as suas conquistas ou expostas a novas invasões dos inimigos. Conseguintemente tanto maior era a distancia a que similhantes condados ou governos se achavam do centro do imperio, tanto maiores deviam ser os poderes dos respectivos condes ou governadores, poderes que muitos herdaram já de seus avós, e se achavam vivos e impressos na mente dos povos. Foi a grande latitude d'esses poderes quem provavelmente levou muitos d'esses condes a sublevarem-se contra o imperante, e outros mesmo a constituirem-se independentes d'elle, como succedeu com os condados de Navarra, de Castella, e por fim de Portugal. Os ordenados estabelecidos para taes cargos não saiam do thesouro ou dos cofres do fisco como saem os de hoje; mas eram constituidos em certos tributos, que ao respectivo conde ou governador pagavam os povos do seu districto. D'aqui vem que em muitos documentos d'aquelle tempo se achava especificado o que pertencia ao rei, e o que pertencia ao conde, e para se conhecer que a jurisdicção do conde não era propriamente sua, muitas vezes se dava ao territorio por elle regido o nome de *commenda, commisso* e *mandação*, nomes que depois se applicaram aos districtos de uma natureza particular, proveniente de diversos fóros dos seus habitantes, e dos direitos e prerogativas dos que os senhoreavam. E se no antigo tempo dos visigodos havia duques, que pouco ou nada se differençavam dos condes, o mesmo succedeu depois durante a guerra contra os mouros. Uma outra entidade nobre appareceu n'esta segunda epocha, tal foi a de *alvazil*, denominação mourisca, que outras vezes se substitue pela de *consul*, expressões que o já citado conde D. Sisnando tambem arrogou a si, parecendo assim que a auctoridade d'esta nova entidade era a mesma que os condes e duques tinham, dando-se muitas vezes á mesma pessoa ora o nome de duque, ora o de conde, ora o de alvazil e consul. Á auctoridade d'estes governadores pertencia até mesmo

a decisão dos pleitos, postoque em primeira instancia os não decidissem directamente em pessoa, mas por meio de juizes de nomeação sua, que os sentenceavam em conformidade das leis. Estas eram exactamente as visigothicas, citadas a cada passo, tanto nas juntas ou concilios, como nas escripturas de contrato e decisão de litigios, onde muitas vezes se citam especificadamente as leis do codigo visigothico, designando titulo e livro, codigo que só veiu a acabar no fim do seculo XI, sendo então substituido pelo direito romano[1].

Vê-se portanto que os senhores e magnates não só occupavam os grandes empregos no paço, mas até faziam parte integrante dos concilios, entravam nos conselhos do rei, recebiam com o titulo de duques, condes, alvazil, etc., grandes e dilatados dominios, alem mesmo dos governos das provincias. No tempo de uma luta tão arriscada e perigosa, como a que se travára entre os christãos e os mouros, não era possivel que o valor dos chefes, immediatos ao rei, por tantas vezes provado nos campos e nas batalhas, tivesse uma consideração muito inferior á do mesmo rei, de quem frequentes vezes se constituiam rivaes, competindo com elle e igualando de facto as suas attribuições e poder; nos seus estados assumiam as

[1] Ao codigo visigothico, que fazia a base da legislação existente, se acrescentaram algumas leis ou fóros, accommodados ao estado e circumstancias do tempo. Os primeiros foram estabelecidos por D. Affonso V no concilio de Leão em 1020, para se observarem, como o dito soberano declarava, na cidade de Leão e seu termo. Tal é a origem dos chamados fóros de Leão, e outros que se foram estendendo ás Asturias e Galliza. De então por diante começaram a dar-se a cada districto fóros proprios, que constituiam o que se chamava *uso da terra*, expressão que tambem se acha citada em alguns dos antigos documentos, e que são igualmente a base dos *foraes* dos primeiros tempos da monarchia portugueza, e constituem uma das partes mais importantes, senão a mais importante d'aquella epocha. O seu primeiro objecto era cohibir por meio das penas a perpetração dos crimes, por então frequentes em homens, amigos da liberdade e affeitos á guerra, e portanto aos ferimentos e mortes a ella annexos. Estas penas, inclusivamente as do homicidio, eram pecuniarias e formavam uma boa parte das rendas do fisco, pertencente a sua cobrança ao *saião* do rei, havendo alem d'estes, outros mais tributos, pertencentes ao soberano. *(Memorias de Antonio Caetano do Amaral.)*

mesmas funcções e auctoridade, e assignando igualmente debaixo da fórma de *regnante*, deram-se por fim ao cuidado de alcançar a hereditariedade dos seus estados, com que até certo ponto se estabeleceu de facto na peninsula, pelo menos com relação aos grandes senhores, o governo feudal, não tendo o rei á sua parte mais do que um feudo, de consideração e regalia maior que a dos seus condes, muitos dos quaes se levantavam contra elle, como já fizemos ver. Mas que foi o governo feudal? Eis-aqui uma pergunta obvia, mas de difficil e intrincada resposta. É facil definir o systema feudal, porque existe o codigo das suas leis; porém o systema dos feudos não é o mesmo que o governo feudal. Este foi estabelecido com o andar dos tempos, e pela força das cousas, e aquelle foi compilado pela auctoridade do homem sobre os costumes e a tradição, e quando o governo feudal já rapidamente caminhava para a sua decadencia, dando logar ao estabelecimento da realeza feudal. *Serviço militar*, unido á posse de certas terras, *fidelidade* á pessoa por mercê de quem se possuiam essas mesmas terras, e *hereditariedade* de jurisdicção e imperio, independentemente da vontade do soberano, eis as principaes feições do governo feudal. Postoque na distribuição das epochas que Nicholson faz do systema feudal, se diga que nos paizes em que elle mais vogou a sua infancia começára no meado do seculo VII por diante, o que todavia com mais segurança se sabe é que elle nasceu em França da monstruosa incapacidade dos descendentes de Carlos Magno, que lançaram aquelle paiz n'um pelago de miserias e de envilecimento. Não se ignora que o governo feudal serviu para levantar de novo a nação, porque cada senhor, privado de toda a protecção do soberano, aprendeu a contar só com as suas proprias forças, a cercar-se com torres e castellos, e a promover a prosperidade dos seus escravos, colonos e villãos, a augmentar o numero dos seus homens livres, e a espalhar assim por todas as suas terras um principio de vida de que tiravam toda a sua força e riqueza. É bem sabido por todos que cada senhor buscava n'este governo acarinhar os seus homens e roubar os alheios, e como nem todos estes tivessem

meios proprios para se defenderem a si, d'aqui veiu a necessidade de buscarem todos um senhor que os protegesse, d'onde nasceu o dictado *não ha terra sem senhor*. E consta finalmente que, estabelecido geralmente o governo feudal, e acostumando-se cada senhor a respeitar os direitos do senhor seu vizinho, para este igualmente lhe respeitar os seus, havendo uma como confederação feudal, cessou a necessidade da força particular, e com ella acabaram todas as doces attenções de que os villãos tinham até ali sido o objecto, convertendo-se para estes o governo feudal em calix de amargura, bebido debaixo de um jugo de ferro. Mas dizer ao certo quando este governo começou definitivamente e quando acabou, é seguramente o que ninguem poderá fazer, porque começou pouco a pouco, indo-se organisando até ao seu mais completo estado, segundo as circumstancias occorrentes, e do mesmo modo se foi tambem perdendo, d'onde veiu que alguem lhe suppozesse uma origem immemorial. O que não admitte duvida é que quando Carlos Calvo, rei de França, pelo edito de Kiersy no anno 877, se obrigou a dar por morte de qualquer conde as honras do condado ao filho que lhe ficasse, e mandou que os bispos, os abbades, os condes e o resto dos seus *fieis*, observassem a mesma regra com os homens que dependiam d'elles, ficou consummada a obra da instituição, pertencendo o seu ulterior desenvolvimento unicamente ao tempo e aos costumes, que trouxeram comsigo o engrandecimento e a independencia dos senhores, em commum com a decadencia e desprezo da realeza. Desde a elevação de Hugo Capeto no anno 987, até Luiz VIII em 1226, houve sempre rei em França; porém a auctoridade real esteve sempre em *interregno*, sem ser sentida, nem reconhecida, menos nos ultimos quarenta e seis annos d'este periodo, nos quaes Filippe Augusto e seu filho, reconquistando quasi todos os feudos dos normandos, e chamando á obediencia os grandes vassallos, foram trocando o governo feudal n'uma monarchia, em cuja constituição entrava o principio feudal já muito modificado. Tal era no fim do seculo x o governo feudal estabelecido em França, Germania, Italia e n'aquellas partes da Hespanha não

sujeitas á dominação dos arabes, governo que foi para Inglaterra transportado inteiro pela conquista dos normandos, d'onde á vista d'este quadro se poderá bem avaliar qual devia ser o poder e a influencia do estado da nobreza nos reinos de Leão e Castella, nos tempos que precederam a fundação da monarchia portugueza. A incessante necessidade de guerrear os mouros, as qualidades pessoaes de muitos dos primeiros monarchas, e a presença do estado ecclesiastico e a do povo, que desde então começou a figurar, necessariamente haviam de modificar o principio feudal; mas as suas principaes feições acham-se ainda em todos os monumentos d'aquelle antigo tempo.

Classe do povo

No tempo dos godos a primeira divisão das pessoas civis era a de *servos* e *ingenuos*, entendendo-se por este segundo termo tanto os homens *livres* como os *libertos*. Já se vê pois que os godos admittiam a escravidão, não sendo a este respeito menos crueis que os romanos, para com essa grande parte da especie humana que a natureza não differençava dos outros. Os escravos não eram proprios para contratar por seu motu proprio, não tendo ordem dos senhores, nem a sua voz podia valer em juizo, quando fossem auctores; mas valia assim que d'ella necessitasse a causa dos ingenuos. Os delictos dos servos para com estes eram sempre muito mais atrozes, que os perpetrados por uns contra outros dos mesmos servos. Estes mesmos tinham ainda graduação na proporção da graduação dos senhores, e era por isso que os servos do rei, vulgarmente chamados *servos fiscaes*, só tinham de escravos unicamente o nome, porque eram admittidos aos officios do paço, em juizo fazia fé o seu testemunho, eram empregados na administração do real patrimonio, possuiam fazendas e até mesmo escravos; mas não podiam aspirar ás allianças com pessoas da classe dos ingenuos. Por similhança de rasão eram igualmente distinctos na sua classe os servos das igrejas, que ás vezes formavam numerosas familias. Alem d'estes havia tambem os *servos de pena*, porque muitos crimes havia de differente gravidade, que tinham por pena a

escravidão. A classe dos libertos era numerosissima, por ser filha das circumstancias de haver muitos escravos. Os senhores, perdendo pouco em elevar estes á condição de libertos, lisonjeavam-se com o titulo de patrono, que lhes dava sobre o titulo de senhores o de bemfeitores, e alem d'isso o direito de uma não pequena parte dos bens dos libertos. A isto acrescia mais que a liberdade por elles dada podia ser com certas restricções, chegando mesmo a estado de poder ser revogada. Taes eram as principaes causas do grande numero de libertos que havia, e das leis favoraveis á liberdade. As vantagens que os libertos conseguiam dos patronos, e a obrigação da milicia a certa classe de cidadãos, fizeram com que os homens *ingenuos*, mas pobres, buscassem o patrocinio dos poderosos para d'elles haverem as armas e o sustento que precisavam, formando assim a sua comitiva ou equipagens nas expedições da guerra, sujeitando-se a uma condição similhante á dos libertos; a estes taes ora se dava o nome de *bucellarios*, ora o de *exercitaes*, e ora finalmente o de *leudes*, a que depois se chamaram *vassallos*, bem conhecidos nas instituições da monarchia portugueza. E como no exercicio da guerra, e outros mais serviços, se precisava d'estes homens de baixa condição, aos quaes se davam para seu sustento fundos estaveis para a subsistencia, fundos que deviam ser gravados com alguma pensão, dava-se o nome de *curiaes* aos possuidores d'estes predios assim gravados; mas para que elles ou os fundos publicos, que sobrepesavam, se não deteriorassem ou diminuissem, era necessario que houvesse homens que fossem obrigados á sua cultura, sem que jamais se podessem d'elles separar; aos homens d'esta servidão pessoal dava-se então o nome de plebeus [1]. No meio de todas estas distincções sociaes e de outras mais que omittimos, um phenomeno da maior importancia se acha ligado ao cataclysmo, que comsigo trouxe a invasão e a guerra dos arabes, tal foi o desapparecimento completo, ou quasi completo, das antigas classes servis, taes como a dos escravos e a dos colonos adscriptos, e portanto o appa-

[1] *Memorias de Antonio Caetano do Amaral.*

recimento de uma classe media, que os reis, os nobres e o clero tiveram de considerar e admittir como poder politico do estado. Este phenomeno não se deve á intervenção directa dos arabes, porque os arabes não destruiram cousa alguma na peninsula do que n'ella acharam, senão o que era opposto á sua dominação, mas deve-se-lhe pelos effeitos que produziu no paiz esta sua dominação, isto é, á guerra, que accendeu para a combater, e em que todas as classes sociaes se empenharam, desde a mais elevada até á mais somenos.

Não ha duvida que até esta epocha a classe do povo esteve sempre desconsiderada, como poder politico, desde que os godos se espalharam e fixaram a sua residencia na peninsula, quando o mesmo povo devia aliás ter sido tudo, emquanto os exercitos andavam empregados em marchas e acampamentos. Por outro lado nunca se apagaram de todo em Hespanha os vestigios do governo municipal, d'esta força local das differentes povoações, estabelecida sob a dominação romana. Acabou-se a monarchia dos godos na batalha do Guadalete, e d'este fac'o resultou achar-se desde então o povo como rebanho sem pastor, ou nas povoações onde os mouros dominavam, ou nas montanhas para onde muitos tinham fugido, sendo-lhes em qualquer dos casos forçoso buscar em si e nos seus proprios brios remedio para os males que os ameaçavam. A desgraça publica nivela as condições, e com tanta maior força determina a igualdade, quanto mais profunda e geral é essa mesma desgraça. Os nobres, afugentados dos seus lares para se refugiarem nas Asturias, tinham forçosamente perdido uma grande parte do seu orgulho senhorial, achando-se sem fortuna, nem meios de o sustentar. Os membros das classes servis, que n'esta luta de sangue se mostrassem fieis á patria e bons a seus senhores, indo-se ligar aos refugiados, ou sós, ou com os seus ditos senhores, forçosamente haviam de ser considerados e afagados, e ou se lhes dava a liberdade, ou de facto ficavam libertos, tendo aliás o recurso de tornarem para entre os mouros, quando assim lhes conviesse; conseguintemente estes actos de philanthropia eram forçados e filhos das circumstancias. Alem d'estas poderosas causas da beneficencia

dos senhores, estes eram tambem levados á manumissão dos seus servos, por effeito das maximas do Evangelho, que diante de Deus põe todos os homens iguaes. De reforço a tudo isto veiu finalmente o inevitavel esquecimento da rigorosa observancia das leis, usos e costumes do antigo imperio dos godos, como não podia deixar de ser no meio de um cataclysmo geral, que lançára tudo n'um estado incerto e tumultuario, obrigando todos a uma crua e incessante guerra, com seculos de duração, e cujo effeito não podia deixar de ser a relaxação de todos os antigos vinculos sociaes, e o apparecimento de novas condições de existencia, motivadas pelas circumstancias occorrentes. Se entre os refugiados nas Asturias se tinha de facto operado por todas estas causas uma nova transformação social, em que os nobres, por dependencia do povo, foram obrigados a reconhecer-lhe a sua grande importancia, pelo efficaz apoio que n'elle tinham, nas povoações em que dominavam os mouros outra que tal transformação se havia igualmente operado pelas mesmas causas. Os senhores, subordinados como se achavam á dominação mourisca, tambem em grande parte tinham necessariamente perdido o seu orgulho senhorial, e levados por natural instincto e pessoaes interesses a sacudir similhante dominação, tiveram de fazer causa commum com o povo, o qual, no aperto das circumstancias em que se via, entre uns e outros contendores, os nomeava representantes, que em seu nome ajustassem com os invasores as condições da sua submissão, se porventura capitulava com elles, ou escolhia chefes, que o capitaneassem contra o inimigo commum, na resolução de abraçar a defeza em favor da causa da patria. Por esta maneira se transformou a necessidade n'um principio de vida, que por toda a parte fez de novo apparecer a antiga força local dos municipios, força que, esquecida ou desconhecida até então, os reis e os senhores, ainda não enxutos do geral naufragio, foram obrigados a respeitar, sendo o resultado d'isto a manumissão das classes servis, ou de facto ou de direito, e após ella a importancia de uma outra classe, media entre a aristocracia e a dos servos da gleba, aliás bem distincta entre os dois extremos.

Tanto é verdade que esta força popular começou a apparecer com a destruição dos godos, que já nos antigos documentos do seculo IX, especialmente nas doações feitas ás igrejas, se encontram assignadas como *testemunhas* pessoas de inferior condição, como já dissemos, porque quanto aos prelados e magnates, esses assignavam *confirmando*. Em muitos concilios do mesmo tempo se faz igualmente menção da assistencia do povo, que tambem apparece comprehendido nas cartas de convocação expedidas pelos reis para aquelle fim. Por este modo diversas causas e diversos factos politicos e sociaes concorreram para que gradualmente se formasse a chamada classe media, ou a de homens não nobres, que como *herdadores* possuiam livre e patrimonialmente os seus bens de raiz, sujeitos a certos tributos, entre os quaes figura como mais notavel a obrigação de acudirem, em casos de guerra ou de *fossado* (correria que se fazia sobre as terras do inimigo), com seu cavallo, sem que por este serviço recebessem paga ou recompensa. Conseguintemente o apparecimento d'esta classe, que constituiu o estado do povo, e a cujos membros se deu entre nós o nome de *cavalleiros villãos*, só rasoavelmente se póde ir buscar á luta, que, sempre viva e encarniçada, existiu por seculos entre os christãos e os mouros, por ser ella que naturalmente para defeza propria havia de levar os habitantes das differentes povoações, ou que se queriam emancipar, ou que já estavam emancipadas do jugo mourisco, a conspirar para um fim commum, como resultante dos interesses individuaes de cada um. Assim se uniram elles e associaram, apparecendo por ultimo em muitas terras, creadas, por sua escolha, auctoridades proprias, e uma força sua, d'onde se derivaram as *communas*, chamadas depois *concelhos*, alguns dos quaes, sendo poderosos, e tendo-se como taes feito respeitar, não podiam deixar de ser consultados sobre os negocios do estado para maior segurança da sua cooperação, boa vontade e desejos da permanencia do seu serviço á causa da patria. Quando nos principios do seculo XI D. Affonso V retomou aos mouros a cidade de Leão, para nunca mais lhes caír nas mãos, achando-a devastada e arruinada, cuidou

logo em a reparar e povoar, e n'ella celebrando um concilio em 1020, viu-se obrigado, seguramente em resultado das causas acima enumeradas, á publicação de um codigo accommodado aos costumes e circumstancias particulares em que então se achava a mesma cidade, onde foi mandado observar, passando trinta annos depois para a Galliza, Asturias, e por fim para Portugal. É este, como já dissemos, o chamado *fóro* ou *fóros de Leão*, o mais antigo foral que se conhece, e que serviu de norma para todos os outros, que no mesmo seculo começaram a apparecer, e que nos seguintes se generalisaram e adquiriram grande voga com o nome de *foraes*, ou de *usos da terra*, como tambem já dissemos. Entretanto o codigo visigothico, e a collecção dos canones dos differentes concilios, continuaram sempre a formar a principal legislação por que n'aquelle tempo se regeram os christãos, que nunca se poderam alliar, nem confundir com os conquistadores, formando um só povo por meio de casamentos, como succedeu com os godos, por isso que a similhantes enlaces se oppunham fortemente a antipathia religiosa e os habitos contrahidos. Se por um lado a politica dos mouros, senhores da peninsula, os levou a carregar os christãos de tributos, que lhes eram pagos por cabeça ou por mez, ou ás vezes extraordinariamente pelo resgate das suas igrejas e conforme as suas posses, tambem por outro os induziu a permittir á maior parte das terras, que se lhes submetteram, o serem governadas pelas suas proprias leis, e julgadas pelos seus mesmos juizes, tanto na parte civil, como na criminal, em tudo quanto não interessava algum mouro, ou não respeitava á cobrança d'aquelles impostos, exceptuando porém a pena de morte, que para se executar necessitava da confirmação do respectivo *alvazil* ou governador mouro. D'este modo se veiu a estabelecer o mais extenso poder municipal, que se podia conceber, dando logar em tempos mais posteriores a que todas as villas tivessem *forca, picota* e *tronco*, como instrumentos da sua jurisdicção e imperio, conservando-se ainda hoje os dois ultimos, que são o *pelourinho* e *cadeia*.

É claro pelo que fica dito que foi no meio da dissolução ge-

ral das antigas sociedades e instituições, entre os combates e lutas com os serracenos, que se foi levantando e engrandecendo o poder do povo, poder novo e desconhecido nas historias e tradições da monarchia gothica, como entidade politica: por isso quando com o andar do tempo se começou a restabelecer a ordem, acharam-se os sabedores e os homens da governança perplexos, sem atinarem bem com o logar, que mais adequadamente lhe haviam de assignar na ordem social. Era então o tempo em que os principios do governo feudal, saidos da França, como berço infantil, que para elles foi, se espalhavam rapidamente pela Europa, onde achavam no meio da desordem e confusão geral, que por toda a parte então reinava, fecundos e propicios germens de propagação e progresso, bafejados sempre pela importancia dos senhores, que, juizes supremos, e chefes das forças dos districtos, que lhes eram confiados á sua direcção e governo, não só exerciam n'elles, com os poderes judicial e militar, o da recepção dos tributos, mas tambem os defendiam dos mouros, e pelo valor do seu braço os mantinham fieis no gremio do estado. No systema feudal teve pois de se encorporar o novo poder, que se levantava, para mais tarde ser subjugado, já pela importancia do poder real, e já pela altivez dos senhores. E para que mais cabalmente se conheça a natureza e a força do novo estado do povo, é indispensavel antecipar um pouco a ordem dos tempos, e reunir n'um só quadro o que foi obra de alguns seculos. Já se disse que segundo os principios feudaes, *não havia terra sem senhor;* e quando na decadencia do governo feudal se começou a levantar a monarchia, logo se recebeu como regra, que todas as terras, que não tinham senhor, estavam sob o dominio do rei, o qual podia exigir d'ellas e dos seus moradores o mesmo que os senhores estavam acostumados a exigir dos seus homens. Quando portanto o rei creava uma nova villa com seu termo e concelho, com isto não fazia mais que doar ou transmittir a esse mesmo termo ou concelho uma parte do senhorio que tinha na respectiva terra; era uma doação como a que podia e costumava fazer a qualquer senhor particular, e como procedia só da vontade do doador, podia ser mais ampla ou mais

restricta, como mais lhe aprouvesse. As condições de similhantes doações constituiam o chamado *foral da terra,* que era a um tempo a carta dos fóros e liberdades dos moradores e vizinhos, o codigo das leis por que deviam ser governados, e a taxa dos impostos e contribuições que tinham a pagar-lhe. Os concelhos assim estabelecidos eram outros tantos senhores feudatarios, que, como quaesquer outros, podiam alistar soldados, arma-los, dar-lhes chefes e pendão; nomear juizes, quando o rei não tinha reservado para si a faculdade de os pôr da sua propria mão, mandando-os de fóra; convocar o povo; ordenar obras do bem commum, etc., devendo os concelhos assim levantados entenderem-se para com o rei nas mesmas circumstancias de respeito e fidelidade, que os mais senhores e feudos acastellados lhe deviam como seu suzerano.

Tal foi a nova ordem de cousas, que se estabeleceu para o novo estado do povo, ordem a que se submetteram todas as povoações, cuja existencia municipal tinha sido creada por esforço proprio no tempo da invasão. Desde então o paiz ficou repartido em terras de senhores e feudos, cujos moradores não tinham representação alguma politica, e em terras realengas, que só reconheciam por senhor o mesmo rei, sem outro intermedio mais do que os juizes e vereadores de cada concelho. Entre os direitos e encargos feudaes, era um d'elles acudir ao tribunal do senhor, e ás côrtes, parlamento ou assembléa do rei, por isso que os homens bons das terras que tinham senhor assistiam a estes no julgar das causas, e nas terras realengas assistiam aos juizes do concelho, e por isso é que tambem aos concelhos de jurisdicção real assistia o direito e obrigação de acudir ás côrtes do rei, de quem dependiam. Mas como o rei era o arbitro das condições da creação dos concelhos, na sua mão estava o conceder ou negar a algumas das terras assento em côrtes, e assignar o logar mais ou menos avantajado em que os seus procuradores se deviam assentar. Esta faculdade regia fortificou-se ainda mais pela opinião, que prevaleceu de ser *honra* o ter assento em côrtes, tanto assim que os reis muitas vezes admittiam a ellas senhores que não eram seus vassallos, com o unico fim de os hon-

rar e lhes fazer mercê. Assim teve a sua existencia politica o novo estado do povo, que n'estas circumstancias forçosamente lhe havia de dar um principio de vida, que lhe imprimiu um salutar impulso na vereda da industria e da civilisação. A esta fonte se devem pois ir buscar as causas dos prodigios obrados pelos nossos maiores nas porfiadas guerras que sustentaram com os mouros, para d'elles restaurarem a monarchia, e nas conquistas e descobertas de Africa, Asia e America. Muitas foram porém as causas que se oppozeram ao seu inteiro desenvolvimento, e d'ellas apontaremos: 1.º, a oppressão que os moradores das terras soffriam dos senhores; 2.º, o desprezo com que os homens do povo eram tratados em todas as relações da vida social pelo orgulho aristocratico, desprezo que se communicou geralmente aos costumes e ás instituições; 3.º, a distincção entre vizinhos e não vizinhos, d'onde nasceram os obstaculos e as difficuldades ao commercio interno e a qualquer principio e fomento de melhoramento nacional; 4.º, finalmente a facilidade com que os reis privavam as terras dos seus privilegios, dando-as a senhores especiaes, mesmo quando lhes tinham promettido de nunca saírem do seu senhorio, e impetrando até da sé apostolica relaxação do juramento com que similhantes promessas haviam sido firmadas.

Formação da monarchia portugueza

Pelos dados, que em mui succinto e resumido quadro acabâmos de apresentar ao leitor, poderá elle soffrivelmente julgar quaes foram as idéas, origens, progressos e natureza da antiga representação nacional, conhecida pela denominação dos antigos *tres estados do reino;* quaes os elementos politicos, que presidiram á organisação da monarchia, nos primeiros tempos da sua desmembração de Castella; e qual finalmente a importancia que cada um dos referidos *tres estados* ou *braços,* como tambem se lhes chamava, podiam ter n'aquella epocha. O systema da governança dos condes e dos direitos senhoriaes, que se lhes conferia, e que elles exerciam nas cidades e provincias, confiadas á sua administração e governo, systema que já acima mencionâmos, era até certo ponto ne-

restricta, como mais lhe aprouvesse. As condições de similhantes doações constituiam o chamado *foral da terra,* que era a um tempo a carta dos fóros e liberdades dos moradores e vizinhos, o codigo das leis por que deviam ser governados, e a taxa dos impostos e contribuições que tinham a pagar-lhe. Os concelhos assim estabelecidos eram outros tantos senhores feudatarios, que, como quaesquer outros, podiam alistar soldados, arma-los, dar-lhes chefes e pendão; nomear juizes, quando o rei não tinha reservado para si a faculdade de os pôr da sua propria mão, mandando-os de fóra; convocar o povo; ordenar obras do bem commum, etc., devendo os concelhos assim levantados entenderem-se para com o rei nas mesmas circumstancias de respeito e fidelidade, que os mais senhores e feudos acastellados lhe deviam como seu suzerano.

Tal foi a nova ordem de cousas, que se estabeleceu para o novo estado do povo, ordem a que se submetteram todas as povoações, cuja existencia municipal tinha sido creada por esforço proprio no tempo da invasão. Desde então o paiz ficou repartido em terras de senhores e feudos, cujos moradores não tinham representação alguma politica, e em terras realengas, que só reconheciam por senhor o mesmo rei, sem outro intermedio mais do que os juizes e vereadores de cada concelho. Entre os direitos e encargos feudaes, era um d'elles acudir ao tribunal do senhor, e ás côrtes, parlamento ou assembléa do rei, por isso que os homens bons das terras que tinham senhor assistiam a estes no julgar das causas, e nas terras realengas assistiam aos juizes do concelho, e por isso é que tambem aos concelhos de jurisdicção real assistia o direito e obrigação de acudir ás côrtes do rei, de quem dependiam. Mas como o rei era o arbitro das condições da creação dos concelhos, na sua mão estava o conceder ou negar a algumas das terras assento em côrtes, e assignar o logar mais ou menos avantajado em que os seus procuradores se deviam assentar. Esta faculdade regia fortificou-se ainda mais pela opinião, que prevaleceu de ser *honra* o ter assento em côrtes, tanto assim que os reis muitas vezes admittiam a ellas senhores que não eram seus vassallos, com o unico fim de os hon-

rar e lhes fazer mercê. Assim teve a sua existencia politica o novo estado do povo, que n'estas circumstancias forçosamente lhe havia de dar um principio de vida, que lhe imprimiu um salutar impulso na vereda da industria e da civilisação. A esta fonte se devem pois ir buscar as causas dos prodigios obrados pelos nossos maiores nas porfiadas guerras que sustentaram com os mouros, para d'elles restaurarem a monarchia, e nas conquistas e descobertas de Africa, Asia e America. Muitas foram porém as causas que se oppozeram ao seu inteiro desenvolvimento, e d'ellas apontaremos: 1.º, a oppressão que os moradores das terras soffriam dos senhores; 2.º, o desprezo com que os homens do povo eram tratados em todas as relações da vida social pelo orgulho aristocratico, desprezo que se communicou geralmente aos costumes e ás instituições; 3.º, a distincção entre vizinhos e não vizinhos, d'onde nasceram os obstaculos e as difficuldades ao commercio interno e a qualquer principio e fomento de melhoramento nacional; 4.º, finalmente a facilidade com que os reis privavam as terras dos seus privilegios, dando-as a senhores especiaes, mesmo quando lhes tinham promettido de nunca saírem do seu senhorio, e impetrando até da sé apostolica relaxação do juramento com que similhantes promessas haviam sido firmadas.

Formação da monarchia portugueza

Pelos dados, que em mui succinto e resumido quadro acabâmos de apresentar ao leitor, poderá elle soffrivelmente julgar quaes foram as idéas, origens, progressos e natureza da antiga representação nacional, conhecida pela denominação dos antigos *tres estados do reino*; quaes os elementos politicos, que presidiram á organisação da monarchia, nos primeiros tempos da sua desmembração de Castella; e qual finalmente a importancia que cada um dos referidos *tres estados* ou *braços*, como tambem se lhes chamava, podiam ter n'aquella epocha. O systema da governança dos condes e dos direitos senhoriaes, que se lhes conferia, e que elles exerciam nas cidades e provincias, confiadas á sua administração e governo, systema que já acima mencionâmos, era até certo ponto ne-

restricta, como mais lhe aprouvesse. As condições de similhantes doações constituiam o chamado *foral da terra,* que era a um tempo a carta dos fóros e liberdades dos moradores e vizinhos, o codigo das leis por que deviam ser governados, e a taxa dos impostos e contribuições que tinham a pagar-lhe. Os concelhos assim estabelecidos eram outros tantos senhores feudatarios, que, como quaesquer outros, podiam alistar soldados, arma-los, dar-lhes chefes e pendão; nomear juizes, quando o rei não tinha reservado para si a faculdade de os pôr da sua propria mão, mandando-os de fóra; convocar o povo; ordenar obras do bem commum, etc., devendo os concelhos assim levantados entenderem-se para com o rei nas mesmas circumstancias de respeito e fidelidade, que os mais senhores e feudos acastellados lhe deviam como seu suzerano.

Tal foi a nova ordem de cousas, que se estabeleceu para o novo estado do povo, ordem a que se submetteram todas as povoações, cuja existencia municipal tinha sido creada por esforço proprio no tempo da invasão. Desde então o paiz ficou repartido em terras de senhores e feudos, cujos moradores não tinham representação alguma politica, e em terras realengas, que só reconheciam por senhor o mesmo rei, sem outro intermedio mais do que os juizes e vereadores de cada concelho. Entre os direitos e encargos feudaes, era um d'elles acudir ao tribunal do senhor, e ás côrtes, parlamento ou assembléa do rei, por isso que os homens bons das terras que tinham senhor assistiam a estes no julgar das causas, e nas terras realengas assistiam aos juizes do concelho, e por isso é que tambem aos concelhos de jurisdicção real assistia o direito e obrigação de acudir ás côrtes do rei, de quem dependiam. Mas como o rei era o arbitro das condições da creação dos concelhos, na sua mão estava o conceder ou negar a algumas das terras assento em côrtes, e assignar o logar mais ou menos avantajado em que os seus procuradores se deviam assentar. Esta faculdade regia fortificou-se ainda mais pela opinião, que prevaleceu de ser *honra* o ter assento em côrtes, tanto assim que os reis muitas vezes admittiam a ellas senhores que não eram seus vassallos, com o unico fim de os hon-

rar e lhes fazer mercê. Assim teve a sua existencia politica o novo estado do povo, que n'estas circumstancias forçosamente lhe havia de dar um principio de vida, que lhe imprimiu um salutar impulso na vereda da industria e da civilisação. A esta fonte se devem pois ir buscar as causas dos prodigios obrados pelos nossos maiores nas porfiadas guerras que sustentaram com os mouros, para d'elles restaurarem a monarchia, e nas conquistas e descobertas de Africa, Asia e America. Muitas foram porém as causas que se oppozeram ao seu inteiro desenvolvimento, e d'ellas apontaremos: 1.°, a oppressão que os moradores das terras soffriam dos senhores; 2.°, o desprezo com que os homens do povo eram tratados em todas as relações da vida social pelo orgulho aristocratico, desprezo que se communicou geralmente aos costumes e ás instituições; 3.°, a distincção entre vizinhos e não vizinhos, d'onde nasceram os obstaculos e as difficuldades ao commercio interno e a qualquer principio e fomento de melhoramento nacional; 4.°, finalmente a facilidade com que os reis privavam as terras dos seus privilegios, dando-as a senhores especiaes, mesmo quando lhes tinham promettido de nunca sairem do seu senhorio, e impetrando até da sé apostolica relaxação do juramento com que similhantes promessas haviam sido firmadas.

Formação da monarchia portugueza

Pelos dados, que em mui succinto e resumido quadro acabâmos de apresentar ao leitor, poderá elle soffrivelmente julgar quaes foram as idéas, origens, progressos e natureza da antiga representação nacional, conhecida pela denominação dos antigos *tres estados do reino;* quaes os elementos politicos, que presidiram á organisação da monarchia, nos primeiros tempos da sua desmembração de Castella; e qual finalmente a importancia que cada um dos referidos *tres estados* ou *braços,* como tambem se lhes chamava, podiam ter n'aquella epocha. O systema da governança dos condes e dos direitos senhoriaes, que se lhes conferia, e que elles exerciam nas cidades e provincias, confiadas á sua administração e governo, systema que já acima mencionâmos, era até certo ponto ne-

restricta, como mais lhe aprouvesse. As condições de similhantes doações constituiam o chamado *foral da terra*, que era a um tempo a carta dos fóros e liberdades dos moradores e vizinhos, o codigo das leis por que deviam ser governados, e a taxa dos impostos e contribuições que tinham a pagar-lhe. Os concelhos assim estabelecidos eram outros tantos senhores feudatarios, que, como quaesquer outros, podiam alistar soldados, arma-los, dar-lhes chefes e pendão; nomear juizes, quando o rei não tinha reservado para si a faculdade de os pôr da sua propria mão, mandando-os de fóra; convocar o povo; ordenar obras do bem commum, etc., devendo os concelhos assim levantados entenderem-se para com o rei nas mesmas circumstancias de respeito e fidelidade, que os mais senhores e feudos acastellados lhe deviam como seu suzerano.

Tal foi a nova ordem de cousas, que se estabeleceu para o novo estado do povo, ordem a que se submetteram todas as povoações, cuja existencia municipal tinha sido creada por esforço proprio no tempo da invasão. Desde então o paiz ficou repartido em terras de senhores e feudos, cujos moradores não tinham representação alguma politica, e em terras realengas, que só reconheciam por senhor o mesmo rei, sem outro intermedio mais do que os juizes e vereadores de cada concelho. Entre os direitos e encargos feudaes, era um d'elles acudir ao tribunal do senhor, e ás côrtes, parlamento ou assembléa do rei, por isso que os homens bons das terras que tinham senhor assistiam a estes no julgar das causas, e nas terras realengas assistiam aos juizes do concelho, e por isso é que tambem aos concelhos de jurisdicção real assistia o direito e obrigação de acudir ás côrtes do rei, de quem dependiam. Mas como o rei era o arbitro das condições da creação dos concelhos, na sua mão estava o conceder ou negar a algumas das terras assento em côrtes, e assignar o logar mais ou menos avantajado em que os seus procuradores se deviam assentar. Esta faculdade regia fortificou-se ainda mais pela opinião, que prevaleceu de ser *honra* o ter assento em côrtes, tanto assim que os reis muitas vezes admittiam a ellas senhores que não eram seus vassallos, com o unico fim de os hon-

rar e lhes fazer mercê. Assim teve a sua existencia politica o novo estado do povo, que n'estas circumstancias forçosamente lhe havia de dar um principio de vida, que lhe imprimiu um salutar impulso na vereda da industria e da civilisação. A esta fonte se devem pois ir buscar as causas dos prodigios obrados pelos nossos maiores nas porfiadas guerras que sustentaram com os mouros, para d'elles restaurarem a monarchia, e nas conquistas e descobertas de Africa, Asia e America. Muitas foram porém as causas que se oppozeram ao seu inteiro desenvolvimento, e d'ellas apontaremos: 1.°, a oppressão que os moradores das terras soffriam dos senhores; 2.°, o desprezo com que os homens do povo eram tratados em todas as relações da vida social pelo orgulho aristocratico, desprezo que se communicou geralmente aos costumes e ás instituições; 3.°, a distincção entre vizinhos e não vizinhos, d'onde nasceram os obstaculos e as difficuldades ao commercio interno e a qualquer principio e fomento de melhoramento nacional; 4.°, finalmente a facilidade com que os reis privavam as terras dos seus privilegios, dando-as a senhores especiaes, mesmo quando lhes tinham promettido de nunca saírem do seu senhorio, e impetrando até da sé apostolica relaxação do juramento com que similhantes promessas haviam sido firmadas.

Formação da monarchia portugueza

Pelos dados, que em mui succinto e resumido quadro acabâmos de apresentar ao leitor, poderá elle soffrivelmente julgar quaes foram as idéas, origens, progressos e natureza da antiga representação nacional, conhecida pela denominação dos antigos *tres estados do reino;* quaes os elementos politicos, que presidiram á organisação da monarchia, nos primeiros tempos da sua desmembração de Castella; e qual finalmente a importancia que cada um dos referidos *tres estados* ou *braços,* como tambem se lhes chamava, podiam ter n'aquella epocha. O systema da governança dos condes e dos direitos senhoriaes, que se lhes conferia, e que elles exerciam nas cidades e provincias, confiadas á sua administração e governo, systema que já acima mencionâmos, era até certo ponto ne-

cessario, como igualmente fizemos ver, e accommodado ás circumstancias de então, para manter inteiro o territorio, e garantir as mesmas provincias das surprezas do inimigo, o que de certo se não podia conseguir se os delegados do rei ou os ditos condes não dispozessem de forças aliás respeitaveis, e não gosassem com ellas em toda a plenitude a mesma ou quasi a mesma auctoridade e poderes que o proprio rei disfructava. Este systema era por conseguinte tanto mais necessario, quanto mais importante e extensa era a conquista que se acabava de fazer ao inimigo, e mais desviada se achava tambem do centro do estado, ou menos apta para ser por elle prompta e efficazmente soccorrida. Taes são pois as bases sobre que assentou a formação do reino de Portugal, ou a sua desmembração do de Castella. D. Affonso VI, rei de Leão, tinha reunido na sua mão, como já dissemos, os estados de Leão, de Castella, de Galliza e Portugal. Quando os almoravides vieram de Africa, para se assenhorearem da peninsula, o mesmo D. Affonso VI resolveu oppor-se-lhes, chamando para este fim em seu auxilio a D. Sancho, rei de Aragão, ao passo que pela sua parte levantou quanta gente podia por Galliza, Asturias, Leão e Castella, não se poupando até a chamar do meio dia da França muitos cavalleiros de alto nascimento, e de bem comprovado valor no manejo das armas. Os exercitos arabe e christão encontraram-se com effeito, jogando a sanguinolenta batalha de Sacralias ou Sagalias, aos 23 de outubro de 1086; mas os christãos perderam-na, vendo-se o monarcha de Leão obrigado a abandonar o campo, fugindo com bem poucos dos seus. Entre os cavalleiros francos, que por esta e outras occasiões que taes, vieram militar debaixo das bandeiras de D. Affonso VI, encontra-se não sómente Raymundo, filho de Guilherme, conde de Borgonha, mas tambem seu primo Henrique, que geralmente se dá como neto de Roberto II, duque de Borgonha e irmão de Henrique II, rei de França. Ambos estes personagens foram tão bem aceitos na côrte de Leão, que emquanto o primeiro recebeu com a mão de sua esposa, D. Urraca, filha legitima de D. Affonso VI, o condado de Galliza, que n'este tempo vinha até ao Tejo, o segundo teve mais

ao diante com a de D. Tareja, bastarda do mesmo D. Affonso VI, que outros dão como legitima, o condado que com o nome de Portugal elle lhe deu em dote, desmembrando da Galliza o respectivo territorio, que desde o rio Minho se estendia até Lisboa. Não é facil marcar ao certo quando, nem como é que Portugal foi dado ao conde D. Henrique, por isso que seu primo Raymundo ainda em março de 1095 exercia jurisdicção em Coimbra, e em agosto do mesmo anno se intitulava conde de Galliza e Santarem [1].

Por aquelle mesmo tempo os mouros almoravides invadiram nas margens do Tejo as terras occupadas pelos christãos, taes como Santarem e Lisboa, e o conde Raymundo, marchando em seu soccorro, viu inteiramente roto o seu campo, e entrado pelos inimigos, que o desbarataram. É provavel que este contratempo influisse no animo de D. Affonso VI para lhe mutilar o condado, que não podéra conservar na integridade em que lh'o dera; mas ou fosse este ou outro qualquer o motivo, certo é que o conde D. Henrique administrava já Portugal por sua propria conta em 1097, postoque em 13 de fevereiro de 1095 se encontre já assignado como genro do mesmo D. Affonso VI. Alguns annos se passaram, sem que nada rompesse a boa harmonia de D. Henrique para com seu primo, e seu sogro; todavia em 1106 se diz ter existido um tratado secreto entre os dois cunhados e primos, Raymundo e D. Henrique, pelo qual se vê não sómente a intenção da independencia d'este, mas igualmente a idéa de ampliar os seus estados, adquirindo Toledo e o seu districto, depois da morte de D. Affonso VI. Apesar d'isto as suas diligencias falharam completamente, tanto pelo fallecimento do conde Raymundo, succedido em 1107, como pelo do monarcha de Leão, verificado em junho de 1109, cujos estados elle mesmo declarou pertencerem a sua filha legitima, D. Urraca, com a circumstan-

[1] Advirto o leitor que para muitas das asserções aqui feitas tive á mão *Historia de Portugal* de Henrique Schœffer, cuja obra é o resultado de quasi tudo que temos para fontes de um escripto de tal natureza: a par d'aquella vi outrosim o primeiro volume da *Historia* de Alexandre Herculano.

cia porém de que, passando a segundas nupcias, seu neto e filho d'ella, D. Affonso Raimundes, ficaria reinando na Galliza. Desde então é certo que D. Henrique começou a governar como livre o condado de Portugal, nome que as circumstancias occorrentes tinham trocado pelo de Lusitania, que verdadeiramente lhe não pertencia, ao passo que por outro lado similhante nome existia perdido ou esquecido na memoria dos tempos. D. Urraca, tendo com effeito passado a segundas nupcias com o rei de Aragão, D. Affonso I, enlace muito mal succedido para ambos, separados por mais de uma vez um do outro e accusada tambem de affeições illicitas, accendeu no reino discordias civis, particularmente na Galliza, onde seu filho D. Affonso Raimundes contava por si um poderoso e consideravel partido. D'estas discordias se pretendeu aproveitar o conde D. Henrique para conseguir as suas vistas de independencia e engrandecimento, ligando-se ora com uns ora com outros dos descontentes, segundo aquillo a que as circumstancias e os dictames do seu particular interesse o obrigavam. Entretanto a estas suas cogitações e vistas de engrandecimento, veiu pôr cobro a morte, arrebatando-o no 1.º de maio de 1114, com uns sessenta annos de idade.

Apesar de que D. Tareja não fosse menos ambiciosa do que seu esposo, nem de menos vulto appareçam as suas tentativas de engrandecimento pessoal, certo é que nos primeiros annos, decorridos sobre a morte do conde D. Henrique, seu marido, ella se apresentou tranquilla, sem vestigios alguns de reacção, não pondo difficuldade em reconhecer a supremacia senhorial de sua irmã, a rainha D. Urraca, quando na reunião dos prelados, nobres e deputados das camaras municipaes, celebrada em Oviedo em 1115, assignou depois d'ella, e até mesmo depois de sua irmã mais velha, a infante D. Elvira, casada com o conde de Tolosa, o respectivo documento ou acta d'aquella reunião, na qual é notavel não se encontrar um só nobre ou bispo de Portugal, sendo tamanho o numero dos que ali concorreram por parte das outras provincias da monarchia de Leão; nem menos digno se torna de igual reparo o ver que, emquanto a mesma D. Elvira assigna e jura

em seu nome e no de seus filhos e subditos, D. Tareja só figura n'aquelle documento, assignando e jurando em seu nome, e no de seus filhos, sem dizer cousa alguma quanto aos seus subditos. É por este modo que já então se divisavam e delineavam os primeiros esboços para a definitiva separação da monarchia, circumstancia com que tambem appareceu reunida a do titulo, que a mesma D. Tareja para si tomou, depois da morte de seu marido, empregando sempre o de rainha, quando anteriormente usava apenas o de *infans, infantessa* e *comitessa*. D. Tareja, não lhe permittindo quietação o espirito, rompeu finalmente com sua irmã D. Urraca, e postoque com successos varios, a rainha de Portugal pôde em 1121 concluir um vantajoso tratado com a rainha de Leão, pelo qual se lhe consignava um consideravel augmento de territorio na Galliza e nas terras dos actuaes districtos de Zamora, Toro, Avila, Salamanca e Valladolid. Foram as relações politicas da mesma D. Tareja com os nobres de Galliza, inimigos de D. Urraca, as que naturalmente deram logar á sua affeição criminosa para com Fernando Peres de Trava, que d'aquelle paiz se passou para Portugal, onde teve o titulo de conde do Porto e Coimbra. D. Tareja, no meio das suas ligações com aquelle individuo, antepondo o valido ao seu proprio filho, D. Affonso Henriques, na direcção e manejo dos negocios publicos, fez com que este rompesse em 1128 a obediencia e deveres de filho para com sua mãe, pegando em armas contra ella, e vencendo-a no campo de S. Mamede, junto de Guimarães, de que resultou ser presa por elle no castello de Lanhoso, e depois expulsa do reino com o mesmo Fernando Peres de Trava.

D. Affonso Henriques, *o Conquistador*, entrado que foi no seu governo, adoptou desde logo o titulo de *infante*, e depois o de *principe*. As tentativas por elle empregadas para fazer valer o tratado, concluido em 1121 entre sua mãe e sua tia, a rainha D. Urraca, tratado com que se não conformou seu primo D. Affonso Raimundes ou D. Affonso VII de Leão, bem mostram que os seus designios, em pontos de engrandecimento para os seus estados, não eram mais comedidos, que os de

seus paes. Appellando n'esta sua empreza para a sorte das armas, teve em 4 de julho de 1137 de se conformar com uma paz toda desfavoravel para si, e sem obrigações de monta para o rei de Leão, circumstancia a que tambem naturalmente foi levado pelos revezes que experimentou contra os mouros, que não só lhe tomaram Leiria, castello forte por elle edificado, mas até lhe destroçaram tambem junto do Nabão um troço de tropas. Desde então D. Affonso Henriques voltou-se inteiramente para as conquistas do sul do reino, e penetrando no Alemtejo, ganhou a celebre batalha de campo de Ourique aos 25 de julho de 1139, derrotando completamente os mouros. Tamanhas foram as vantagens moraes d'esta acção, que com ella tem andado sempre ligada até hoje a fundação da monarchia, valendo para o general que a vencêra o titulo de rei, com que espontaneamente, e ebrio pela gloria alcançada, o victoriára o seu mesmo exercito. Aindaque possivel seja andar alguma exageração nas nossas chronicas e tradições sobre esta celebrada batalha, certo é que desde esta epocha D. Affonso Henriques usou constantemente do titulo de rei, que algum tempo antes tinha já começado a empregar, titulo que não só se lhe suppõe ratificado pela nação por meio das côrtes de 1143 [1], mas até, e no mesmo anno, por seu primo D. Affonso VII, que n'esta mesma qualidade o reconheceu, ficando por conseguinte ultimada a emancipação de Portugal da Castella. Por aquelle mesmo tempo o poder dos papas aspirava á monarchia universal, e a influencia religiosa tinha chegado a tal auge, que os monarchas christãos procuravam, com toda a devoção e fervor, applacar as iras, ou ter

[1] Sabemos muito bem as durezas que tem contra si a existencia das côrtes de Lamego, mas aindaque sujeita a fortes contestações, é facto que toda a nação tem reconhecido como verdadeiras similhantes côrtes, e como taes têem sido geralmente olhadas e citadas em repetidos documentos e escriptos publicos, alem do universal assentimento que as côrtes de 1641 lhe deram, ainda que tacito fosse. Finalmente acresce que sendo principio fundamental da monarchia dos godos a eleição dos reis, não é para admirar que D. Affonso Henriques recorresse tambem a este meio de sancção nacional, accommodando-se aos antigos usos.

por si o apoio da côrte de Roma, que por vezes se víra legitimando as mais flagrantes usurpações, ou destituindo do throno a legitimidade mais bem fundada dos reis, absolvendo os povos dos mais solemnes juramentos para com elles. Não era possivel que D. Affonso Henriques, cujas idéas de politica o tornaram algumas vezes pouco escrupuloso em recorrer á estrategia das surprezas na arte da guerra, dando pouco peso á conducta franca como general em campo aberto; não era possivel, repetimos, que tendo tambem algumas vezes em pequena conta o pontual desempenho das obrigações contrahidas, desprezasse a grande conveniencia que lhe podia trazer a valiosa protecção da côrte de Roma. Com estas vistas escreveu elle em dezembro de 1143 uma carta ao papa Innocencio II, offerecendo o reino em homenagem á santa sé, mediante um senso annual e perpetuo de quatro onças de oiro, pagamento que elle mal satisfez, e peior os seus successores, seguindo-se sómente d'aqui pretensões aos papas para se ingerirem nos negocios d'este reino, cujos monarchas na sua elevação ao throno chegaram a receber até a confirmação de Roma, como se a monarchia fosse d'ella com effeito um verdadeiro feudo. Sobre estas pretensões decorreram tempos; Castella foi-se conformando com a desmembração de Portugal, emquanto que o mesmo D. Affonso Henriques foi pela sua parte ampliando o reino com a acquisição de Santarem, que tomára por surpreza aos mouros em 15 de março de 1144, e com a conquista de Lisboa, que depois de cercada lhe abriu as portas em 21 de outubro de 1147, seguindo-se-lhe ainda a sujeição dos castellos de Almada e Palmella; em 1158 rendeu Alcacer do Sal, e quatro annos mais tarde Beja. Evora foi tomada igualmente por surpreza em 1166, arriscado lance do corajoso aventureiro, Giraldo sem Pavor, cabendo n'este mesmo anno igual sorte a Moura, Serpa e Alconchel, para alem do Guadiana. A côrte de Roma, que antes d'estas conquistas hesitára em dar a D. Affonso Henriques o titulo de rei, e aos seus estados o nome de reino, empregando, em vez d'estas, as palavras ambiguas de *dux*, e *terra*, veiu então a sanccionar o que o tempo tinha já exuberante-

mente feito, confirmando por fim aquelle desejado titulo na pessoa de D. Affonso Henriques por bulla do papa Alexandre III de 23 de maio de 1179. Desde então não podia haver mais contestação sobre a independencia do reino de Portugal, que de facto e de direito existia consummada. D. Affonso Henriques havia conseguido os seus fins, a nacionalidade portugueza achava-se já definida e caracterisada, recebendo d'elle por todos os modos possiveis aquelle grau de energia e de força de que para similhante fim se carecia. Novas tentativas fez ainda este monarcha para augmentar os seus estados á custa dos de Leão, invadindo pessoalmente com prospero resultado a Galliza, voltando depois a Portugal, assenhoreadas que teve algumas terras d'aquella provincia. Na primavera de 1169 acommetteu elle Badajoz, que, sendo promptamente soccorrida por seu genro D. Fernando II de Leão, occasionou-lhe esta empreza a quebradella de uma coxa, por bater com ella de encontrão contra o ferrolho de uma das portas da cidade, quando por ella vinha a saír a toda a brida. Caíndo no chão sem sentidos, teve a desgraça de ficar prisioneiro nas mãos de D. Fernando, de quem todavia pôde obter a liberdade, mediante a restituição das praças que tomára na Galliza, ficando outra vez marcados pelo rio Minho os limites do norte do reino, como presentemente os temos. O fulgor da estrella que guiava D. Affonso I na gloriosa carreira das suas tentativas e conquistas tinha percorrido o seu giro, e ía a mergulhar-se no seu occaso; aquella activa e longa vida, cansada então pelos brilhantes feitos que praticára, já não era impellida pela energia e arrebatamento das paixões, que tanto imperio têem nas primeiras idades, porque emfim os annos não só gastam e destroem o physico, mas quebrantam tambem o moral. O certo é que desde então por diante como que acabou a sua actividade de espirito, amargurado sem duvida pelo pungente desgosto que lhe acarretára o malfadado cêrco de Badajoz, D. Affonso Henriques, a quem alguns têem dado o nome de *Grande Affonso*, falleceu finalmente em Coimbra aos 6 de dezembro de 1185, na idade de setenta e seis annos, tendo reinado cincoenta e sete, dois dos quaes em vida de sua

mãe. Foi sepultado no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Succedeu-lhe seu filho

D. Sancho I, o *Povoador*. A indole d'este soberano foi mais de lavrador, que de guerreiro; todavia não duvidando lançar-se na conquista do Algarve, tomou Silves, ajudado por uma frota de cruzados em 1189, e depois Alvor e Lagos, o que fez com que elle ao seu titulo de *rei de Portugal* juntasse *e do Algarve*, e algumas vezes de Silves, acrescentamento que depois abandonou, desde que em abril de 1191 perdeu esta ultima cidade. Uma nova invasão de *almohades*, outra nova seita de Mafoma, devastou e despovoou o reino, seguindo-se-lhe de mais a mais pestes, e no meio de tudo isto a perda do castello de Torres Novas, de Alcacer do Sal, e o abandono de Palmella, Cezimbra e Almada, que por esta causa foram novamente entradas pelos mouros, que lhes destruiram os seus respectivos castellos até aos fundamentos. D. Sancho I, vendo devastados e abandonados os campos, entregou-se côm todo o empenho ao cuidado da sua povoação e cultura, rompendo matos e arroteando terras virgens, que apropriou ao amanho para que mais aptas lhe pareceram, d'onde lhe veiu o systema de as aforar e doar, e o de conceder largos favores aos que mais bemfeitorias n'ellas fizessem. A este monarcha, que por similhantes cuidados mereceu o honroso appellido de *lavrador* e *povoador*, deveu Portugal a reedificação de muitas villas, e a fundação de muitas outras, e todas estas, alem das que já subsistiam, tiveram a sua respectiva carta de privilegios, liberdades e franquezas, ou *foraes*. D. Sancho I, tendo encetado a luta do poder real com o do clero, na pessoa dos bispos de Coimbra e do Porto, e notificado igualmente por Innocencio III para pagar á santa sé o censo estipulado por seu pae, não teve forças para resistir ás exigencias que se lhe faziam, tendo em tal caso de satisfazer na totalidade o atrazo em que similhante pagamento se achava. Este rei, que falleceu aos 27 de março de 1211 com cincoenta e sete annos de idade, tendo reinado vinte e seis, augmentou em sua vida as doações feitas por seu pae ás differentes ordens militares, favorecendo a de S. Thiago, que de Castella começava a estender-se para

[illegible] alem da fundação de muitas igrejas e mosteiros a [illegible] das liberalidades que a todos estes fez. [illegible] ultimos annos de vida D. Sancho I perdeu a [illegible] que até ali sustentava as prerogativas da corôa [illegible] contestações com o clero, fazendo-se absolver [illegible] fallecimento pelo arcebispo de Braga da [illegible] que lhe fôra lançada pelo bispo de Coimbra. Foi sepultado no mosteiro de Santa Cruz. Succedeu-lhe seu filho D. Affonso II, appellidado o *Gordo*. O reinado d'este soberano [illegible] por empreza militar de mais avultada gloria a [illegible] Alcacer do Sal, que se verificou por ajuda dos cruzados [illegible] de outubro de 1217, alem da de Veiros, Monforte [illegible] e Villa Viçosa, que o proprio rei dirigira em pessoa. São notaveis as contestações de D. Affonso II com [illegible] irmãs, por causa das villas que seu pae lhes doára, cousa [illegible] se não conformára. Estas questões chamaram a Portugal não só a intervenção armada do rei de Leão, que soccorreu as infantas, mas igualmente a da santa sé, que mandou a este reino dois juizes legados, que o pozeram em interdicto, e excommungaram o monarcha, por não querer cumprir o testamento de seu pae, com que a final teve de concertar-se, depois de muitas altercações e debates, que por similhante motivo houve na Hespanha e em Roma. O reinado de D. Affonso II, é celebre pela amplitude que deu ao systema municipal, fixando-lhe e regulando-lhe a sua organisação, alem de confirmar muitos dos antigos privilegios que seu pae e avô tinham concedido a muitas camaras, sem fallar dos novos *foraes*, que elle mesmo deu a muitas villas. A sua legislação municipal é com effeito digna de memoria, e não menos a sua politica, procurando abranger por meio de leis geraes, e chamar a um centro as camaras, até então isoladas, mediante o auxilio que para similhante fim foi procurar nas côrtes da nação, que em 1211 convocára em Coimbra, as primeiras cuja existencia é geralmente reconhecida. D. Affonso II falleceu em Coimbra aos 25 de março de 1223, tendo de idade trinta e sete annos, dos quaes reinou doze. Jaz no mosteiro de Alcobaça. Succedeu-lhe seu filho

D. Sancho II, denominado *Capello*. No segundo anno do seu reinado, em 1225, submetteu este soberano Elvas, Serpa e Juromenha; Aljustrel e Arronches em 1232; Mertola e Alfajar da Pena em 1239; Cacella e Ayamonte em 1240; e finalmente Tavira em 1242. Sobre tudo isto acresce que logo no principio do seu reinado mandou reedificar Idanha, e por meio de Gil Soverosa desassombrou Alcacer do Sal do apertado sitio em que, despercebidamente, os mouros a tinham posto. Por este modo tinha D. Sancho II dado sobejas provas de não ser descuidado nas obrigações da guerra; todavia o clero, e especialmente o bispo do Porto, e depois o arcebispo de Braga, deram-se por offendidos nas suas immunidades; a nobreza tambem mais tarde entrou no numero dos descontentes, sendo o principal artigo das accusações que esta lhe fazia o ter rejeitado casamentos proprios de um grande rei, para tomar por mulher a D. Mecia Lopes de Haro, que sobre lhe não ser igual em nascimento (aindaque que filha de D. Lopo Dias de Haro, senhor da Biscaya) era já viuva de um homem vassallo. Era tambem causa de desgosto a iniquidade dos ministros de que se rodeára, e que por negligencia d'elle monarcha se commettiam impunemente pelo reino roubos, rapinas, estupros, mortes e sacrilegios; que a cada passo se estavam violando todos os direitos, sem distincção entre o sagrado e o profano; e finalmente que aos povos se impunham sem medida tributos, que elles não podiam pagar. Estes clamores porém eram levantados pelos que aborreciam o poder dos validos, e por causa d'estes malquistavam el-rei. O certo é que pelas queixas que na santa sé levantaram contra este soberano D. João, arcebispo de Braga, D. Tiburcio, bispo de Coimbra, por parte do clero; Ruy Gomes de Briteiros e Gomes Viegas, por parte da nobreza e do povo, expediu o papa Innocencio IV uma bulla, aos 24 de julho de 1245, pela qual D. Sancho II foi destituido do throno de Portugal, transferindo-se a administração e governo do reino para as mãos de seu irmão, o conde de Bolonha, que em França tinha casado com a princeza Mathilde. D. Sancho ainda pretendeu resistir por meio das tropas com que o soccorrêra D. Fernando, o

Portugal, alem da fundação de muitas igrejas e mosteiros que se entregou, e das liberalidades que a todos estes fez. Nos seus dois ultimos annos de vida D. Sancho I perdeu a coragem com que até ali sustentava as prerogativas da corôa no meio das suas contestações com o clero, fazendo-se absolver pouco antes do seu fallecimento pelo arcebispo de Braga da excommunhão que lhe fôra lançada pelo bispo de Coimbra. Foi sepultado no mosteiro de Santa Cruz. Succedeu-lhe seu filho

D. Affonso II, appellidado o *Gordo*. O reinado d'este soberano offerece por empreza militar de mais avultada gloria a tomada de Alcacer do Sal, que se verificou por ajuda dos cruzados aos 21 de outubro de 1217, alem da de Veiros, Monforte, Borba e Villa Viçosa, que o proprio rei dirigira em pessoa. São notaveis as contestações de D. Affonso II com suas irmãs, por causa das villas que seu pae lhes doára, cousa com que elle se não conformára. Estas questões chamaram a Portugal, não só a intervenção armada do rei de Leão, que soccorreu ás infantas, mas igualmente a da santa sé, que mandou a este reino dois juizes legados, que o pozeram em interdicto, e excommungaram o monarcha, por não querer cumprir o testamento de seu pae, com que a final teve de conformar-se, depois de muitas altercações e debates, que por similhante motivo houve na Hespanha e em Roma. O reinado de D. Affonso II, é celebre pela amplitude que deu ao systema municipal, fixando-lhe e regulando-lhe a sua organisação, alem de confirmar muitos dos antigos privilegios que seu pae e avô tinham concedido a muitas camaras, sem fallar dos novos *foraes*, que elle mesmo deu a muitas villas. A sua legislação municipal é com effeito digna de memoria, e não menos a sua politica, procurando abranger por meio de leis geraes, e chamar a um centro as camaras, até então isoladas, mediante o auxilio que para similhante fim foi procurar nas côrtes da nação, que em 1211 convocára em Coimbra, as primeiras cuja existencia é geralmente reconhecida. D. Affonso II falleceu em Coimbra aos 25 de março de 1223, tendo de idade trinta e sete annos, dos quaes reinou doze. Jaz no mosteiro de Alcobaça. Succedeu-lhe seu filho

D. Sancho II, denominado *Capello*. No segundo anno do seu reinado, em 1225, submetteu este soberano Elvas, Serpa e Juromenha; Aljustrel e Arronches em 1232; Mertola e Alfajar da Pena em 1239; Cacella e Ayamonte em 1240; e finalmente Tavira em 1242. Sobre tudo isto acresce que logo no principio do seu reinado mandou reedificar Idanha, e por meio de Gil Soverosa desassombrou Alcacer do Sal do apertado sitio em que, despercebidamente, os mouros a tinham posto. Por este modo tinha D. Sancho II dado sobejas provas de não ser descuidado nas obrigações da guerra; todavia o clero, e especialmente o bispo do Porto, e depois o arcebispo de Braga, deram-se por offendidos nas suas immunidades; a nobreza tambem mais tarde entrou no numero dos descontentes, sendo o principal artigo das accusações que esta lhe fazia o ter rejeitado casamentos proprios de um grande rei, para tomar por mulher a D. Mecia Lopes de Haro, que sobre lhe não ser igual em nascimento (aindaque que filha de D. Lopo Dias de Haro, senhor da Biscaya) era já viuva de um homem vassallo. Era tambem causa de desgosto a iniquidade dos ministros de que se rodeára, e que por negligencia d'elle monarcha se commettiam impunemente pelo reino roubos, rapinas, estupros, mortes e sacrilegios; que a cada passo se estavam violando todos os direitos, sem distincção entre o sagrado e o profano; e finalmente que aos povos se impunham sem medida tributos, que elles não podiam pagar. Estes clamores porém eram levantados pelos que aborreciam o poder dos validos, e por causa d'estes malquistavam el-rei. O certo é que pelas queixas que na santa sé levantaram contra este soberano D. João, arcebispo de Braga, D. Tiburcio, bispo de Coimbra, por parte do clero; Ruy Gomes de Briteiros e Gomes Viegas, por parte da nobreza e do povo, expediu o papa Innocencio IV uma bulla, aos 24 de julho de 1245, pela qual D. Sancho II foi destituido do throno de Portugal, transferindo-se a administração e governo do reino para as mãos de seu irmão, o conde de Bolonha, que em França tinha casado com a princeza Mathilde. D. Sancho ainda pretendeu resistir por meio das tropas com que o soccorrêra D. Fernando, o

Santo, rei de Castella e Leão; mas vendo que nada aproveitava com isto, pelos escrupulos que os executores da bulla pontificia mettiam nas consciencias, retirou-se finalmente para Toledo com grandes riquezas, e lá falleceu aos 4 de janeiro de 1248, com quarenta e cinco annos de idade, dois annos depois das contendas com seu irmão. Foi depositado no jazigo dos reis da Hespanha que era na sé d'aquella mesma cidade, tendo reinado vinte e cinco annos. Succedeu-lhe

D. Affonso III, o *Bolonhez*. Este soberano, sciente da bulla do papa, deu-se logo toda a pressa em voltar ao reino, depois de jurar em París que repararia todos os damnos causados no reinado de seu irmão, e que governaria os seus vassallos segundo as leis da justiça e da equidade. Apesar de escudado na referida bulla, algumas más vontades achou n'elle, e particularmente no alcaide mór de Celorico, Fernão Rodrigues Pacheco, e no da cidade de Coimbra, o notorio Martim de Freitas, resistindo ambos a entregar as suas fortalezas ao novo soberano, tendo por ellas dado homenagem a el-rei D. Sancho, a quem sempre foram fieis, pois só depois da sua morte é que entregaram os seus castellos a D. Affonso III. Immediatamente a este acontecimento o mesmo D. Affonso convocou côrtes em Lisboa, por meio das quaes foi então solemnemente acclamado rei. Tomando depois d'isto o exemplo dos seus predecessores, D. Affonso III deitou-se ás conquistas do Algarve, cujo dominio, tendo sido contestado pelo rei de Leão, D. Affonso, o *Sabio*, lhe foi a final reconhecido em toda a plenitude, depois de haver casado com D. Brites, filha natural d'aquelle mesmo monarcha. Conquistada a cidade de Faro e as restantes terras do reino do Algarve, Portugal chegou então aos limites a que era possivel leva-lo, limites a que ainda hoje mesmo o vemos reduzido. D. Affonso III, conseguidos os seus intentos e livre já dos cuidados da guerra, pôde entregar-se aos da população, da construcção de villas, da concessão de foraes, do estabelecimento de feiras annuaes, e finalmente dos da promulgação de leis geraes, que interessavam a segurança das pessoas e suas propriedades. Quando em Paris este soberano aceitou o governo do reino, prometteu tudo quanto

d'elle exigiram o clero e a nobreza, promotores da destituição de seu irmão D. Sancho II; mais depois que subiu ao throno só cumpriu do juramento que prestára, o que o bem do reino permittia, e as circumstancias do tempo exigiam. Algumas das suas leis geraes foram feitas em 1251, com o consentimento dos ricos homens e fidalgos, que andavam na côrte; mas passados tres annos ordenou muitas outras, mediante o concurso dos tres estados do reino, que em 1254 reuniu em Leiria. Logo no principio do seu governo jurou no seu nome e no dos seus successores, a pedido do clero e do povo, não quebrar mais o valor da moeda, nem exigir pela quebra d'ella (o que não era tido por direito real), senão o que os seus predecessores costumavam sempre receber. Tendo este soberano casado com a rainha D. Brites, ainda em vida da sua primeira mulher, a condessa de Bolonha, D. Mathilde, para quem se mostrou ingrato, o papa Alexandre IV o excommungou por esta causa, excommunhão de que elle não fez caso, perseverando em viver com a dita rainha por todo o tempo em que viveu a mesma D. Mathilde, e foi só depois da morte d'esta, e a rogos dos bispos do reino, que o papa Clemente IV legitimou o seu segundo matrimonio. Foi D. Affonso III quem introduziu em Portugal o primeiro gosto das sciencias, e o da polidez dos costumes. No primeiro anno do seu reinado em 1248 é que o santo rei de Castella e Leão, D. Fernando, tomou aos mouros a cidade de Sevilha, sendo n'esta empreza ajudado por muitos senhores portuguezes, commandados pelo mestre de Aviz, D. Martinho Fernandes, indo entre elles Rodrigo Forjaz, Mem Rodrigues de Tuges, Lourenço Fernandes da Cunha, Reimão Viegas de Sequeira, Affonso Pires Ribeiro, Egas Henriques Portocarreiro e muitos outros. Depois de haver prestado ao paiz importantes serviços, morreu este soberano em Lisboa aos 16 de fevereiro de 1279 com sessenta e nove annos de idade e trinta e um de legitimo reinado. Dez annos depois da sua morte foi o seu cadaver trasladado de Lisboa para o mosteiro de Alcobaça, com o da rainha D. Brites, sua segunda mulher, por determinação de el-rei D. Diniz seu filho.

Tendo Portugal no reinado que se acaba de ver chegado aos limites em que presentemente o vemos, pergunta-se agora qual foi a fórma de governo que recebeu na sua fundação, e quaes as modificações que os tempos lhe trouxeram. A resposta comprehendendo idéas complexas, não é facil dar-se de prompto a similhante pergunta, cuja solução é aliás de bastante interesse para os estudos historicos. Não tendo Portugal direito patrio constituido, quando tomou o caracter de reino independente, nem instituições proprias ou costumes differentes dos que recebêra de Leão, quando d'esta monarchia se separára, é claro que as leis e usos d'aquelle paiz haviam forçosamente de passar para o nosso, e lá se havia de ir buscar tambem tudo quanto cá podesse ser politicamente accommodado. Com effeito a corôa tornou-se hereditaria desde os primeiros tempos da monarchia, como já o era em Leão, passando successivamente de paes a filhos, vendo-se apenas alterada esta pratica em D. Sancho II, que morrendo por fim sem successão, veiu ella a passar para as mãos de D. Affonso III, seu irmão e seu legitimo successor. Ou esta successão fosse filha dos costumes e estylos do tempo, e usanças de Leão, ou proviesse do mesmo acto de acclamação, que elevára D. Affonso Henriques á categoria de rei, ou tivesse finalmente origem nas côrtes de Lamego, certo é que desde então se tem constantemente observado até hoje no reino, e expressamente se vê consignada e seguida até nos testamentos dos reis, onde para seus successores apparecem sempre designados seus filhos, segundo a ordem do sexo e da primogenitura. A elevação de um monarcha ao throno dos seus maiores era sempre acompanhada de um acto de acclamação, em que os estados do reino lhe prestavam juramento de preito e homenagem, retribuindo-lhes o rei com o de observar e guardar os fóros da nação. Os negocios mais graves do estado ainda, como no tempo dos godos, se encontram decididos n'uma *curia palatina*, ou conselho de prelados e grandes, que nos documentos d'aquella epocha vem designados pelos nomes de *palatii majores, proceres, barones, rici-homines*, & outros que assignavam *confirmando* as doações e escripturas anti-

ıs, onde os reis *estipulavam*. As resoluções tomadas e mandadas executar pelo rei mencionavam sempre a auctoridade e similhante conselho ou curia, a quem se referiam as expressões de *consensu, consilio, auctoritate, assensu, beneplacito, mandato, etc.*, o que naturalmente assim havia de succeder, quando o systema feudal, tendo da França invadido a Hespanha, forçosamente havia de trazer para esta muitas das suas instituições, as quaes por conseguinte haviam de presidir á formação e reunião dos elementos constitutivos da monarchia portugueza em tudo quanto lhe podessem ser applicaveis.

As largas doações, feitas segundo o estylo do tempo, por D. Affonso Henriques e pelos seus successores ao clero secular e regular, fóra do respeito que pelo seu caracter sagrado lhe era devido, foi quem lhe deu todo aquelle poder e preponderancia politica, que o constituiram igual ao da sua mesma classe em Leão e Castella, rivalisando logo com o poder dos reis. Os nobres e os homens de armas dos primeiros reis, recebendo tambem da sua generosidade os vastos dominios e as largas terras conquistadas aos mouros, mediante certas obrigações para com o soberano, constituiram igualmente um poder no estado pelas riquezas e privilegios que disfructavam nas terras da sua jurisdicção ou dominio, porque emfim n'aquelles tempos remotos só a propriedade rustica representava poder, e quem tinha aquella possuia necessariamente este, sendo como tal forçoso contempla-lo. Conseguintemente a nobreza, bem como o alto clero, incluindo os mestres das ordens militares e os abbades donatarios, gosando de todos os direitos senhoriaes, como possuidores de largas terras, nas quaes cobravam tributos, levantavam tropas, dando-lhes general e pendão, e administravam justiça, não podiam deixar de ter nos negocios do estado, por estarem nas suas mãos s forças d'elle, activa e efficaz cooperação ao que lhes davam reito as suas altas prerogativas e o poder material de que spunham. O systema municipal, nunca esquecido entre nós sde o tempo dos romanos, tambem não podia deixar de ser n acolhido, como effectivamente o foi, pelos primeiros reis

portuguezes, que o generalisaram no paiz, olhando-o como um principio de vida e energia social, e por conseguinte como um outro elemento constitutivo do estado, em vista do grande numero de camaras municipaes que fundaram (muitas das quaes com as mesmas honras e privilegios dos senhores dominicaes), e dos muitos *foraes* ou cartas, em que se designavam esses mesmos privilegios que lhes davam. Foram pois esses *foraes* ou cartas de privilegios, seguramente uma das causas, e provavelmente a mais poderosa, de um alto phenomeno social, tal como o do desapparecimento dos colonos, presos á gleba, de modo que assim como a guerra dos reis das Asturias e Leão contra os mouros trouxe comsigo o desapparecimento da classe dos servos, transformando-a na dos colonos adscriptos, assim tambem a fundação da monarchia portugueza trouxe comsigo o desapparecimento d'estes mesmos colonos, ficando portanto livres todos os portuguezes [1], sem que nenhum d'elles podesse ser violentado a residir prefixamente n'uma certa porção de terreno. São actualmente obscuras as causas d'este grande progresso social; mas é um facto que no seculo XII já não apparecem documentos que testifiquem a violencia material, feita a qualquer individuo, para continuar a residir no solo ou casal que primitivamente cultivava, violencia de que ainda no seculo anterior se encontram provas. Por conseguinte este facto, de tamanha magnitude, operou-se desde o seculo XI até ao XIII, suppondo-se que entre outras causas que para isto houve, deveria ser a mais efficiente o converter em asylos de culpados muitos dos concelhos que se queriam povoar, porque exceptuando-se nos seus respectivos *foraes* algumas especies de criminosos, nunca n'esta excepção se incluem os colonos fugidos aos seus senhores. Já se vê pois que desde que um colono adscripto podia sem crime ir-se acoitar a uma outra terra, onde ficava livre, a sua adscripção tinha de facto desapparecido, ainda que se não tivesse declarado de direito. Eis-aqui pois mais

[1] O que acima se diz não tem referencia aos mouros, apprehendidos na guerra, para os quaes continuou a existir entre nós a escravidão.

um dos grandes beneficios, que indirectamente trouxe comsigo a concessão dos foraes, constituindo livres de facto todos os portuguezes, e alem d'isto dando ao povo das mais consideraveis terras do reino o direito de representação em côrtes. Desde então appareceram definitivamente formados os tres elementos politicos do estado, que, segundo as idéas da epocha e o exemplo, que a respeito d'elles forneciam as monarchias de Leão e Aragão, modificavam o poder real, em virtude do seu mesmo poder. Emquantó a nobreza e o clero se limitavam a pequeno numero de individuos, e emquanto o estampido das armas chamava todas as attenções para conquistar o paiz aos mouros, os negocios mais graves do estado bastava que se decidissem no conselho privado ou *curia palatina;* mas logoque se ultimou a conquista, e se ampliou o numero dos nobres pelas doações repetidas dos reis, e sempre por elles reproduzidas, a grande quantidade de donatarios, incluindo a dos municipios, não podiam deixar de ser ouvidos em *conselho geral,* pelo aresto que para isso achavam, tanto fóra do reino, nas duas já citadas monarchias, como tambem dentro d'elle no proprio conselho privado ou curia do soberano. Por outro lado o rei, julgando-se apenas um feudo, posto que de maior importancia que os mais, e o primeiro entre os seus pares, não podia escrupulisar em os convocar e attender para taes reuniões a que se não oppunham caprichos de auctoridade, nem pundonores de rivalidade, quando aliás era costume dos reis n'aquelle tempo chamar a nobreza e o clero para lhes assistirem em pleno parlamento, incumbencia que tambem se tinha feito extensiva aos homens bons das terras, que do soberano eram o seu immediato apanagio, já pelo seu poder e privilegios, e já pela similhança da obrigação dos vassallos assistirem aos senhores no julgar das causas. Entretanto não existe lei expressa que marque a origem d'esta instituição, aliás filha das idéas e circumstancias politicas de então. É certo que os elementos politicos de que acima se trata começaram a ser entre nós consultados desde 1211 nos negocios de interesse geral, e particularmente na sancção e derrama dos tributos, chamando-se á sua reunião *consilium*

generale ou *côrtes,* que entre nós não podiam deixar de existir, desde que com as circumstancias acima mencionadas se deu a existencia dos tres braços, que os primeiros reis para ellas apparelharam, perpetuando-se depois entre nós pelos costumes nacionaes e tradições, sem que a sua convocação se convertesse nunca em lei fundamental e escripta, porque muitos casos ha em que os costumes e as tradições têem tanto ou mais imperio que as leis.

Eram chamados a côrtes pelo braço ecclesiastico os prelados diocesanos, os abbades das ordens monachaes, e os mestres das ordens militares, postoque em differentes occasiões se notem algumas variantes, a que hoje se não poderá marcar facilmente a rasão. Nas mesmas côrtes tinha igualmente assento a nobreza, por meio de todos os titulares, os senhores de terras, os do conselho de el-rei, e os alcaides mores; e quando se tornava excessivo o seu numero, os nobres eram então representados por meio de definidores entre si escolhidos. Os concelhos ou municipios, a que, segundo os respectivos foraes, os reis tinham concedido a prerogativa de tambem serem ouvidos em côrtes, a ellas mandavam, livremente eleitos por votos, recolhidos pelo juiz de fóra e pelo escrivão da camara, os seus *homens bons,* que, a titulo de procuradores das respectivas cidades ou villas, constituiam o braço do povo. Os eleitores eram todos aquelles, que costumavam andar na vereação e governança da terra, e os eleitos eram sempre pessoas das mais principaes d'ella, tanto em haveres, como em nobreza, reunindo com tudo isto a morigeração e a boa linha de conducta [1]. Os mesmos eleitos vinham munidos de uma procuração, que apresentavam ao desembargo do paço, que as fazia legalisar pelo procurador da corôa, ficando as procurações guardadas na secretaria de estado. Reunidos os tres braços n'uma só sala, em que el-rei tambem apparecia com grande apparato e ceremonial, su-

[1] Os que quizerem noticia mais extensa sobre estes pontos, consultem as *Memorias para a historia e theoria das côrtes,* escriptas pelo visconde de Santarem.

bindo ao throno, era um arcebispo ou bispo, quem de um estrado grande do lado direito recitava a oração de proposição com referencia aos motivos da convocação, que n'ella expunha, oração a que por estylo antigo respondia um procurador por Lisboa, ou do seu proprio logar, ou do citado estrado. Seguia-se depois d'isto o juramento, findo o qual um rei de armas mandava separar para as conferencias os tres braços em nome de el-rei, que então saía da sala com o mesmo ceremonial com que n'ella entrára. Para communicarem entre si os negocios e materias, cada um dos mesmos braços elegia os chamados embaixadores dos estados, que levavam ou traziam as copias das respectivas consultas sobre que se discutia e votava com toda a liberdade. Sendo concordes os tres estados, assignavam todos, e quando só dois o eram prevalecia ainda assim a sua decisão. As consultas eram levadas á presença de el-rei, ou por uma deputação ou pelo secretario; el-rei as resolvia depois, e as fazia baixar resolvidas aos estados, os quaes, se a sua decisão tardava, podiam solicita-la, quando a materia era grave. Contestada tem sido por muitos votos de peso a auctoridade deliberativa das côrtes, que muitos olham apenas como consultivas, dando grande margem para tal divergencia a falta de conhecimento, quanto á lei que creára similhante instituição, e não menos a irregularidade da sua convocação e attribuições. Argumentos de consideração se apresentam por uma e outra parte; mas a melhor opinião parece ser a que taes côrtes eram effectivamente deliberativas, moderando o poder do rei, e exercendo com elle parte da soberania [1].

De tudo o que se tem dito se colhe que a monarchia portugueza foi originariamente representativa e nunca despotica: igualmente se observa que a antiga instituição dos tres estados ou *côrtes*, fundada no principio de que sómente deviam ter parte nos negocios publicos as classes em quem verdadei-

[1] Para prova d'esta opinião póde ver-se a nota a pag. 55 do *Ensaio sobre a historia e legislação de Portugal*, publicado em Coimbra pelo doutor Manuel Antonio Coelho da Rocha.

ramente residia a força publica do estado, não podia deixar de existir, emquanto nas mesmas classes houvesse similhante força. Entretanto o correr dos tempos lh'a foi a pouco e pouco tirando das mãos, e cada um dos tres braços, ou classes influentes da nação, se viu por fim despojada das prerogativas que lhe asseguravam o poder, concentrando-se assim toda a força no governo do rei, cujo arbitrio ficou desde então prevalecendo em tudo, acatada, como unicamente principiou a ser, a sua opinião e vontade, ou antes as de seus ministros e validos. Vejamos agora como os tempos trouxeram estas modificações, como as classes perderam as suas prerogativas, que lhes asseguravam o poder, passando o d'ellas todo inteiro a engrandecer o poder da corôa, ficando por fim sobranceiro a tudo com dominio absoluto. Tres differentes dynastias têem occupado o throno portuguez, não contando a dos Filippes, cujos reinados os nossos historiadores com menos acerto costumam omittir, como se nunca houvessem existido. Na primeira ou *affonsinha,* a que alguns tambem chamam de *Borgonha,* começada em D. Affonso Henriques, e quebrada em D. Fernando I, pereceu, ou foi essencialmente alterado o estado ecclesiastico, soffrendo tambem não pequena quebra o da nobreza; na segunda, ou *joanhinha,* a que tambem se chama de *Aviz,* começada em D. João I, e quebrada no cardeal D. Henrique, acabou de perder-se o antigo poder da nobreza; e finalmente na terceira, ou de *Bragança,* foi de todo aniquilado ou destruido o estado do povo, cuja importancia já nos ultimos reinados da precedente dynastia tinha sido annullada, acabando por esta fórma de se alterar o ultimo dos principios constitutivos da monarchia, ou o da força absoluta e relativa das antigas côrtes. Quando os reis se deitaram nos braços do systema feudal, a corôa foi apenas considerada como o maior feudo, e o rei como o primeiro entre os seus pares. Esta linguagem lisonjeou muito os senhores; porém apenas o poderam fazer, os reis começaram logo a exigir d'elles os mesmos deveres, que elles procuravam ou costumavam haver dos seus vassallos, e por esta guisa chegaram a dominar o systema que ao principio lhes havia aniquilado a

sua auctoridade. Como nas suppostas côrtes de Lamego não foi definida a natureza, nem a extensão do poder real, nem mesmo em nenhumas das outras que depois d'ellas vieram, similhante poder foi-se naturalmente engrossando a pouco e pouco, com todas as tradições das prerogativas de todos os precedentes monarchas, que nas dos imperadores romanos encontraram o seu melhor apoio pelo estabelecimento e voga, que foi tendo o direito romano, podendo achar-se n'isto cabal fundamento para explicar a superioridade que os reis portuguezes adquiriram sobre os outros poderes do estado. Para este resultado tambem não serviu de pouco o principio da *fidelidade*, erigido em virtude no seculo XII. Os antigos conheciam dois grandes affectos generosos, desinteressados sempre e sempre magnanimos, o *patriotismo* e a *amisade;* porém a *fidelidade* nasceu do systema feudal. Consiste ella n'um affecto enthusiasmado, n'uma exaltada devoção, e n'um culto quasi religioso, tributado á pessoa do senhor natural ou adquirido. Este affecto tem o merecimento da abnegação propria, é generoso por ser desinteressado, e por se poder sentir para com uma pessoa, de quem nunca se recebeu mercê especial ou a quem nunca se viu; assim foi recebido com applauso n'um seculo de cavalheirismo e bizarria como aquelle foi, e ainda hoje mesmo é reputado heroico. Desde que o rei foi tido e olhado como senhor natural de todos, necessariamente ficou sendo o objecto da fidelidade geral, á qual deviam ceder todos os affectos consagrados até então a qualquer outra pessoa abaixo d'elle, ao passo que no caso contrario seriam elles tidos por traição e aleivosia. Taes são pois as causas do engrandecimento da realeza, que se vae ver occupada na successiva destruição de cada um dos tres estados, que compunham as antigas côrtes.

Decadencia do estado do clero

Já n'outra parte se viu que, introduzida uma vez entre os reis e os grandes a maxima de fazer largas doações ás igrejas e mosteiros, como obra meritoria para Deus e excellente meio de salvação para as almas, póde o estado do clero adquirir por esta fórma as immensas riquezas, que lhe aca-

baram de assegurar a grande importancia politica que alcançára desde o reinado de Recarêdo nos annos 586. Todas as pessoas do tempo, notaveis pelos seus talentos e luzes se filiavam n'esta classe illustre e rica, a qual desde então trabalhou decidida para se ingerir em todos os negocios temporaes, e escudada na omnipotencia do papa, buscou com ousadia avassallar todas as outras classes, sujeitando até á sua decisão e conselho a auctoridade dos reis. As pretensões do clero, apoiadas na illustração dos seus membros, e sobretudo na fortuna e riqueza que por aquella fórma conseguiram, tornaram-se cada vez mais insolitas e desmedidas, sem haver cousa nem pessoa que lhe pozesse limites, achando para taes pretensões grande margem ou plausivel pretexto na politica de D. Affonso Henriques, quando pediu e obteve do papa o titulo e a investidura de rei. Foi este mesmo soberano o que conhecendo a necessidade de manter para defeza do reino uma milicia sempre activa e vigilante, e na falta de exercitos permanentes, como hoje ha, não só admittiu os cavalleiros da ordem do Templo, e os de S. João do Hospital, fazendo amplas doações a todas estas ordens, particularmente aos templarios, que no Alemtejo tiveram a terça parte de tudo quanto el-rei podesse adquirir e povoar, com a obrigação de applicarem as rendas em seu serviço, e no dos seus successores, mas até instituiu outras de novo, como os cavalleiros de Aviz, e os de S. Miguel. Alem d'isto o mesmo D. Affonso Henriques instituiu e manteve ricamente para mais de cento e cincoenta igrejas e mosteiros de differentes ordens, sobresaindo entre estes o de Santa Cruz de Coimbra, o de S. Vicente de Fóra em Lisboa, e o da ordem de Cister em Alcobaça, ao qual doou quasi toda a Extremadura alta. Seu filho D. Sancho I, tambem n'esta vereda lhe seguiu os passos, quando ás mesmas ordens militares e ao clero fez grandes e largas doações em vida, sem que no seu testamento, em que não duvidou chamar ao papa *senhor do seu corpo e da sua alma*, deixasse depois de morto ficar omissa, ou sem pingue legado, cathedral, collegiada, mosteiro, ou qualquer estabelecimento pio ou ecclesiastico d'este reino. Se os reis assim procediam, que admira que os nobres

e o povo, que em tudo os desejam sempre seguir, os imitassem tambem n'esta devoção, que se tornou tão geral, que quasi se póde dizer não se abriu um só testamento em que as igrejas não apparecessem com deixa mais ou menos pingue, que o testador piedoso e arrependido consagrava de bom grado *pro bono animæ suæ*. Os individuos, manchados com os mais feios crimes achavam nas doações um meio prompto de segurar a absolvição e remissão de todos os seus enormes delictos; ao separarem-se do mundo na sua hora extrema, que admira fazerem-se os homens generosos d'aquillo que forçosamente têem de abandonar? Eis-aqui pois a rasão por que no meio das idéas d'aquelles tempos não era raro ouvir ás bordas da sepultura fazer a muitos malfeitores uma franca confissão da feia historia da sua vida, ou desdobrar a larga e negra tela das suas acções criminosas, aspirando por este modo á recompensa do justo, depois de largar a qualquer mosteiro ou instituição religiosa o fructo dos seus roubos e latrocinios. Desgraçadamente a convicção de marchar á salvação pelas doações, não só *post mortem*, mas até mesmo em vida, era generica e arreigada em todos os fieis, porque todos elles tomavam como obrigação tacita contemplar as igrejas com algum legado nas suas disposições testamentarias, sob pena de se arriscar, o que procedesse em contrario, a ficar sem sacramentos, ou sem sepultura ecclesiastica, e com a reputação de impio sobre a sua memoria, talvez a maior das desgraças que n'aquelles escuros tempos, pejados de ignorancia e fanatismo, podia então succeder a qualquer christão; aquella obrigação chegou mesmo a tornar-se de alguma maneira expressa, logoque um bispo de Lisboa ordenou em 1271, que a parochia houvesse sempre a terça parte dos bens d'aquelles parochianos, cujo testamento fosse feito sem assistencia do parocho ou outro clerigo, que supprisse as suas vezes. A este cumulo de riquezas veiu dar mais realce a introducção dos dizimos, que, conhecida já em Portugal no tempo do conde D. Henrique, recebeu geral assentimento no meiado do seculo XII: os reis foram todavia os que d'elles dispozeram e os doavam ás igrejas que muito bem lhes parecia, reputando-se

á vista d'isto inherente ao padroado o direito de os receber. Por esta fórma foi crescendo o poder do clero, até que por ultimo a maior parte dos prelados diocesanos, das collegiadas, e dos abbades das ordens monachaes, se constituiram, com os commendadores e cavalleiros das ordens militares, n'outros tantos senhores de terras, onde os seus moradores lhes deviam o mesmo serviço militar, a mesma obediencia e todos os mais encargos e obrigações do systema feudal.

Era portanto evidente que o sacerdocio christão buscava assoberbar tudo ao seu poder, tornado cada vez mais exorbitante, sobretudo desde o seculo XI em diante, em que o altivo Gregorio VII se vira dominado pela idéa de querer submetter todo o mundo á jurisdicção do clero, o qual tambem pela sua parte buscava submetter tudo ao poder de Roma. Cem annos depois subiu ao solio pontificio o papa Innocencio III, não menos ambicioso e pertinaz que o seu antecessor Gregorio VII. Á vista pois d'isto não admira que os prelados portuguezes, apoiados na santa sé, e na condescendencia dos nossos primeiros reis, seguissem á risca os preceitos do decreto de Graciano, e com este fundamento ampliassem os privilegios da sua ordem com o nome de *liberdades* ou *immunidades da igreja*, que das pessoas buscaram fazer extensivas ás cousas, aos logares, e ainda mesmo a quaesquer negocios da vida civil, quando por qualquer circumstancia lhes podiam dar uma apparencia ecclesiastica. Matrimonios, testamentos, juramentos, contratos entre pessoas ou sobre cousas ecclesiasticas tudo foi chamado á sua jurisdicção para ser decidido pelas leis da igreja, e não pelas nacionaes. O resultado d'isto foi o quererem todos aproveitar-se d'estas vantagens, vendo-se a classe sacerdotal sobrecarregada de homens indignos, tirados das mais abjectas classes sociaes, a ponto dos proprios malfeitores se tonsurarem, ou para se escaparem ao rigor das leis, ou para impunemente continuarem na pratica dos seus crimes. Já se vê pois a extrema necessidade que havia da manutenção das temporalidades nos estados christãos, a fim de obstar á continuação e progresso de tão ruim estado de cousas. Ainda no tempo do proprio Gregorio VII os differentes

estados da Europa começaram a apresentar-se em maior ou menor hostilidade contra Roma e o exorbitante poder do clero, vendo-se empenhados em acirrada luta os homens mais illustrados d'aquelle tempo, levados mais particularmente a isto pelos receios que conceberam de que táes planos tinham por fim a intolerancia religiosa e a oppressão do pensamento. Assim o provam os ataques que Wiclef fez na Inglaterra contra o poder da igreja, e não menos o prova a luta que em França se levantou por parte dos albigenses. Ainda corria o seculo XIII, e já o pio e devoto S. Luiz, rei da França, proclamava nos seus estados a independencia do poder temporal, publicando a primeira pragmatica sobre este assumpto. Desde então a reacção contra Roma, postoque lenta e gradual, foi sempre crescendo, indo o poder dos reis, apoiado na opinião publica, marchando ao progresso do seu engrandecimento, não obstante o terrivel obstaculo que a omnipotencia ecclesiastica lhe oppunha.

Se a luta, levantada nos mais estados da Europa contra as exorbitancias do papa e do poder do clero, se tinha feito necessaria, entre nós não o era menos, a não se querer que o estado degenerasse miseravelmente n'uma insupportavel theocracia. Desde a fundação da monarchia foram os nossos reis obrigados ao recurso de providencias energicas para sustentarem a sua auctoridade, seriamente ameaçada pela ambição e ousadia de uma classe, que humilde nos seus primeiros tempos, depois se tornára altiva e insolente, fazendo-se temida d'elles, que com prodiga mão a tinham enriquecido. E com effeito o bispo do Porto, tendo recebido altos beneficios das mãos de D. Sancho I, não só se recusou a assistir com os mais prelados á ceremonia do casamento de seu filho, o principe D. Affonso, a pretexto de parentesco entre os conjuges, mas deixou igualmente de vir com o clero ao encontro do rei, quando passou pelo Porto, não obstante ser esta a pratica do tempo. Uma porfiada luta foi o que d'aqui se seguiu, intervindo n'ella a côrte de Roma, não sem a ameaça da sua terrivel arma, a *excommunhão* e o *interdicto:* o atrevimento dos prelados chegou por aquelle tempo a tal ponto, que o bispo

de Coimbra teve a ousadia, não só de interrogar o mesmo D. Sancho sobre a sua conducta, a respeito de alguns ecclesiasticos, mas até o inquiriu sobre algumas circumstancias da sua vida privada. Entretanto, apesar da dignidade com que aquelle rei se houve para com a santa sé; apesar do pouco apreço que deu ás cartas e ameaças, que Innocencio III lhe dirigira, não pôde, perto da sua morte, resistir á influencia da sua primeira educação, e ás impressões, prejuizos e idéas do seu seculo. Todos estes motivos, reunidos provavelmente ás pregações do clero, que incessantemente o havia de intimidar na proximidade da sua ultima hora com os castigos eternos, levaram aquelle soberano, não só a fazer-se absolver pelo arcebispo de Braga das censuras que lhe fulminára o atrevido bispo de Coimbra, mas até a deixar no seu testamento ás igrejas e mosteiros os legados pios em que já se fallou. No immediato reinado D. Affonso II, cedendo tambem ás idéas do seu seculo, viu-se forçado a reconhecer a jurisdicção do papa nos negocios temporaes. Seguros da impunidade por parte do poder temporal, e não menos seguros do apoio que tinham na côrte de Roma, a ousadia dos ecclesiasticos subiu desde então ao ultimo auge. Frei Soeiro Gomes, prior do convento de S. Domingos em Santarem, não escrupulisou arrogar-se com os seus frades as funcções legislativas, usurpando ao rei e ás côrtes as suas attribuições, com a promulgação de uma especie de regulamento para os delictos, que deviam ter pena capital ou pecuniaria, regulamento contra o qual o monarcha teve de se pronunciar, declarando-o nullo e de nenhum effeito. Desde então se começou a luta da realeza contra os excessos do poder do clero. D. Affonso II, aindaque humilde na sua linguagem em cousas de religião, ousou já publicar, por meio das côrtes, que no anno de 1211 reuniu em Coimbra, a primeira lei contra a amortisação dos bens na mão do clero. Como habil general soube guerrear e ceder aonde e como lhe convinha, resultando d'esta sua politica publicar, a par da isenção dos encargos do estado, que deu aos padres, a lei por que lhes prohibiu a compra dos bens de raiz. Esta prohibição, e a pouca propensão que o mesmo rei mos-

trava pelas immunidades da igreja, levaram em 1220 o arcebispo de Braga, Estevam Soares da Silva, a trabalhar para que os ecclesiasticos não comparecessem no tribunal temporal, a que não fossem obrigados á guerra, nem a contribuir para as suas despezas, e finalmente a fazer com que o imperante não tocasse nas rendas do clero, e a que cohibisse os excessos dos grandes, que debaixo do seu *padroado* tinham algumas igrejas e conventos por direito de fundação ou outro similhante. Uma terrivel pendencia se seguiu d'aqui para o estado, filha da altivez e orgulho d'aquelle arcebispo, que, fulminando censuras contra os ministros do rei, levou o papa Honorio III, por bulla de 22 de dezembro de 1221, a chamar ao seu conhecimento a citada pendencia. A morte de D. Affonso II transmittiu a contenda ao reinado de seu filho, D. Sancho II, que inteiramente a findou a contento do mesmo arcebispo, d'onde se seguiram logo novas exigencias do clero, e a resistencia que o rei lhe oppoz e não mênos as pretensões de alguns fidalgos, seguindo-se por fim a falta de respeito ás leis, e uma desordem geral, que precipitou do throno este ultimo soberano em 1245. A olhar-se para as terras que ganhou aos mouros, tanto em Portugal como no Algarve, e aos foraes que deu a varias povoações, para seu augmento e regimen, alem de outras memorias que restam do seu reinado, não se póde deixar de ter D. Sancho II na conta de um rei, senão optimo, pelo menos bom: mas quem consultar os nossos chronistas e historiadores, n'elles achará a fama d'este soberano denegrida com a nota dos maiores vicios, e da mais completa inaptidão. D. Sancho, atacando directamente a um tempo os privilegios do clero e da nobreza, caiu no odio de ambas estas classes, sendo a final vencido com a perda da corôa e da reputação. Que admiração poderá portanto causar que sobre elle caisse todo o odio dos vencedores, elles que n'aquelle tempo eram os unicos pregoeiros da fama, os unicos que escreviam chronicas? Quem ler a bulla pela qual o papa depoz este infeliz monarcha, verá claramente que todo o seu crime foi desagradar ou offender o clero. Mais prudente e feliz que seu irmão D. Affonso III guerreou em continuada luta o po-

der temporal do clero, não aceitando batalha campal, mas escaramuçando sempre com elle, e cedendo habilmente todas as vezes que a contenda se tornava desigual. Este rei, apesar de elevado ao throno pelas diligencias de alguns prelados e fidalgos, não quiz ainda assim, ou não pôde, satisfazer os ecclesiasticos nas suas multiplicadas pretensões, de que resultou chamar tambem contra si as queixas e azedumes d'esta classe, apoiada em novas bullas e interdictos, postos pela côrte de Roma a este reino. D. Affonso III não pôde resistir perto do seu ultimo fim aos ameaços da santa sé, de que resultou dar a final ao papa e aos prelados d'este reino no seu testamento a mais humilde satisfação, recommendando com todo o arrependimento a seu filho, que satisfizesse á risca tudo quanto elles haviam d'elle pretendido.

D. Diniz, *o Lavrador*, que foi o dito seu filho, desejoso de preencher as vistas de seu pae, de cumprir á risca as promessas que fizera, e levado igualmente a zelar os bens da igreja e as prerogativas dos ecclesiasticos, não só mandou embaixadores a Roma para tratarem d'este negocio, mas reuniu tambem na cidade da Guarda o alto clero, de companhia com alguns ricos homens, resultando d'aqui, depois de uma discussão de cinco semanas, os artigos de uma concordata, a que elle proprio assentiu, estando de residencia em Evora, para onde se mudára a final aquella reunião dos prelados. Foram os citados artigos enviados a Roma, para onde D. Diniz escreveu com toda a dignidade, reconhecendo o santo padre como medianeiro n'esta contenda, mas não como juiz privativo para decidir a seu arbitrio negocio de tal natureza. Depois de algumas duvidas, levantadas em Roma, a concordata foi por fim approvada nos seus quarenta artigos, aos 7 de março de 1289, sendo-o depois por el-rei, que para este effeito reuniu côrtes em Lisboa. Dezeseis annos tinham decorrido, quando novas querelas appareceram de novo, levantadas entre o poder real e o do clero, queixando-se este particularmente de que os juizes temporaes infringissem as immunidades da igreja e dos seus ministros, em contravenção ás decisões e disposições apostolicas. De vinte e dois artigos se compoz a nova declaração de

el-rei, por meio da qual confirmava os precedentes tratados, e os esclarecia, quanto á jurisdicção privilegiada que o clero se arrogava em excessivo grau. A acquisição de novos bens foi um dos mais importantes pontos da questão agitada. D. Diniz, querendo pôr limites a esta prerogativa de adquirir, por isso que a propriedade territorial era a principal fonte do credito e do poder do clero, procurou decidido cohibir-lhe os abusos, e oppor um dique á rapacidade da igreja, que em si propria queria absorver tudo. A lei de amortisação de D. Affonso II foi com todo o rigor chamada á observancia por D. Diniz, que ordenou a par d'isto, que todos os bens de raiz, comprados desde a sua elevação ao throno pelas ordens monasticas, fossem revendidos ou alienados no espaço de um anno. Esta prohibição adquiriu ainda mais força e tornou-se mais effectiva, quando em 1291 o mesmo D. Diniz ordenou que ninguem, que entrasse nas ordens religiosas, podesse por modo algum transmittir-lhes os seus bens, facultando-lhe todavia, para do seu producto poder dispor a favor da sua alma, o vender uma terça parte d'elles a pessoa, que os não passasse ás mesmas ordens, devendo os dois terços restantes irem para os seus respectivos herdeiros, uma vez que estes tambem não fossem membros das ditas ordens; quanto aos que não tinham herdeiros legitimos, esses podiam livremente dispor dos seus bens, comtantoque não fosse a favor dos regulares. Todas estas medidas foram depois confirmadas nos subsequentes reinados, devendo-se a D. Diniz o merito de transformar em leis do paiz as immunidades da igreja, a que elle não pôde resistir, pelas achar arreigadas pelo habito e confirmadas pelo direito canonico, que consideravelmente alterou o systema antigo, misturando-se desde a fundação da monarchia, ou pelo menos desde o reinado de D. Affonso II e das côrtes que este reuniu em Coimbra em 1211, nas cousas da vida civil e nos negocios politicos [1]. Com aquellas vistas foi que o mesmo

[1] Auctores ha, entre outros José Anastasio de Figueiredo, que collocam a introducção do direito romano no reinado de D. Affonso Henriques, e a fazem coeva com a introducção do direito canonico. A esta

D. Diniz reuniu em assembléas os prelados diocesanos do reino, e as suas resoluções, a que se deu o nome de ***concordatas***, tornaram cada vez mais claras e melhor definidas as prerogativas do clero e as immunidades da igreja. Foi assim que aquelle rei soube desvanecer o amor proprio dos mesmos prelados e reconcilialos de boamente comsigo, escutando-lhes para esse fim o seu voto, emittido com a sua opinião nas assembléas para que os convocava; por esta fórma lhes cedeu elle os senhorios de terras, acabando com as pretensões individuaes das igrejas, ao passo que o clero, desconhecendo desde então na santa sé a qualidade de juiz absoluto para decidir as suas contendas com o poder real, foi o que por zelos das suas prerogativas de classe abriu a senda para o enfraquecimento do poder de Roma, augmentando o da corôa, que mais desassombrada pôde empregar desde então para com o summo pontifice uma linguagem, que de humilde passou a ser respeitosamente franca. Começadas a mudar assim as circumstancias, o triumpho do poder real estava já conseguido; D. Affonso IV *(o bravo)*, pôde já no seu reinado saír-se bem das contestações que teve com o bispo do Porto, o unico prelado que no seu tempo se debateu com a corôa. Este rei fez mais alguma cousa do que os seus predecessores: levado pelas representações que o terceiro estado lhe dirigiu nas côrtes de Santarem em 1340 contra a corrupção do clero, a multiplicidade dos seus crimes, a impunidade de que gosava, e os abusos dos tribunaes ecclesiasticos, resolveu tomar, e effectivamente tomou medidas serias e energicas a tal respeito, chegando a dirigir aos prelados em 1352 instrucções taes, como nunca tinham até então sido dictadas pelo poder temporal. Todas estas circumstancias ou augmento de poder, que a corôa tinha ultimamente

innovação se deve principalmente attribuir o abandono das leis gothicas e do codigo visigothico, aindaque de tal innovação se não possa marcar exactamente o anno. No reinado de D. Diniz teve grande voga a applicação do direito romano, sendo então traduzido em portuguez o codigo hespanhol das *Sete Partidas*, ao passo que as leis do reino se apresentavam recheadas d'aquelle mesmo direito, para o que não devia influir pouco a respectiva escola, que na universidade se estabelecêra.

adquirido sobre o clero nos reinados de D. Diniz e D. Affonso IV, não podiam deixar de fazer uma viva impressão no animo de D. Pedro I *(o cru ou justiceiro)*, que, depois de subir ao throno, não só se mostrou inflexivel contra os prelados desdenhosos da auctoridade real, ou indignos do seu ministerio pela immoralidade dos seus costumes, mas até deu instrucções aos seus ministros e corregedores para notificarem os mesmos prelados ou os seus vigarios, para se tornar effectivo o castigo dos delictos commettidos pelos ministros da igreja. Queixas se levantaram promptas contra similhantes medidas, mas uma nova concordata tida nas côrtes de Evora, convocadas pelo mesmo D. Pedro em 1361, acabou de constituir submissa e docil uma classe outr'ora tão altiva e ousada. Foi por esta concordata que se limitou a extensão da isenção com que os ecclesiasticos buscavam subtrahir-se á jurisdicção civil, ao pagamento de tributos e prestações devidas ao estado. Renovando as antigas leis de amortisação ou a prohibição da classe ecclesiastica poder adquirir novos bens, D. Pedro I pôde finalmente estabelecer, de accordo com o clero, o principio de que *nenhuma bulla, breve ou rescripto da curia romana seria executado em Portugal, sem o regio beneplacito*, medida que não só acabou com a influencia directa da côrte de Roma nos negocios temporaes do paiz, mas poz submisso o clero, e o reduziu a circumstancias de nunca mais se levantar contra a vontade do imperante.

Immenso tinha sido o poder dos papas, tanto n'este como nos mais estados christãos; para o engrandecimento de similhante poder tambem não concorreu pouco entre nós a confusão em que estava a igreja lusitana, da qual muitos bispos eram suffraganeos do arcebispo de Compostella, ao passo que alguns da Galliza e do reino de Leão o eram do arcebispo de Braga. Aindaque Roma abandonasse com o andar do tempo as suas pretensões de suzerania sobre este reino, a sua influencia era ainda assim immensa, como não podia deixar de ser, emquanto se achasse confundido, ou devidamente se não extremasse, o poder espiritual do temporal. Como bispos universaes, os summos pontifices não só coarctavam o poder dos

reis, mas intromettiam-se até nas cousas e prerogativas mais indisputaveis dos ordinarios, os quaes, influidos com os negocios civis e politicos, e muitas vezes com os militares, em que tambem tomavam parte, entrando na guerra e batalhando como qualquer cavalleiro, vingavam-se pela sua parte em usurpar ao rei a auctoridade temporal, com desprezo das leis do estado, a titulo de jurisdicção ecclesiastica. Esta supremacia de Roma, ou chamava para lá todos os negocios do reino, ou commettia a sua decisão a legados e collectores, que alem de entreterem a dependencia da santa sé, tiravam d'este paiz avultadas quantias a troco de indulgencias, annatas, provimento de beneficios e dispensas de leis canonicas. Aindaque os reis desde a fundação da monarchia interviessem geralmente nas nomeações dos bispos, ou apresentando-os directamente, ou auctorisando as eleições feitas pelos respectivos cabidos, segundo a antiga disciplina, para depois serem confirmados pelos metropolitas, comtudo alguns exemplos se encontram de bispos nomeados directamente pelo papa e consentidos pelo rei. Como consequencia d'esta confusão de poderes vieram as bullas de Roma a formar uma principal parte do direito publico portuguez, e até o territorio das conquistas se reputou do dominio da santa sé, como se viu, não só da doação feita dos paizes do ultramar á ordem de Christo, mas até da allegação, que o clero fez nas côrtes de Leiria de 1438, quando, tratando-se da entrega de Ceuta, defendeu que de similhante praça se não podia dispor, sem auctoridade pontificia. Os ecclesiasticos ainda no reinado de D. João I e D. Affonso V fizeram esforços para sustentar as suas prerogativas de classe, e sobretudo as do seu fôro privativo, como se consignou nas concordatas celebradas com aquelles dois reis; mas o seu poder ía progressivamente decaíndo para nunca mais se levantar, não obstante a summa deferencia com que ainda eram tratados pelo governo, e o foram até pelo proprio D. João II, que só indirectamente os fez sujeitar á lei commum, que lhes vedava o uso das bestas muares, impondo a pena de morte aos ferradores que lh'as ferrassem. Da falta de influencia que o clero ía tendo, como poder politico do estado, se

buscou elle indemnisar com as prerogativas, que na ordem civil póde alcançar. D. Manuel isentou as igrejas, os mosteiros e as pessoas ecclesiasticas do pagamento das sizas, portagens e decimas a que até então estavam sujeitos; D. João III admittiu os padres aos empregos da magistratura secular, e até os habilitou a votar nos casos em que tivesse logar a pena de sangue; o concilio de Trento, que na parte disciplinar apresentava n'alguns logares maximas ultramontanas e o espirito da supremacia de Roma sobre os governos civis, foi mandado observar sem restricções pelo cardeal D. Henrique, na menoridade de el-rei D. Sebastião, e depois por este mesmo rei, que em 18 de março de 1578 ampliou tambem a jurisdicção ecclesiastica sobre os estabelecimentos pios e o padroado das igrejas; as rendas e os generos ecclesiasticos foram por elle isentos da jurisdicção das alfandegas e da auctoridade, e finalmente á jurisdicção d'esta classe acrescentou-se tambem a prerogativa de prender os leigos. Aindaque o clero obteve por este tempo do rei tudo quanto quiz e lhe conveiu, o seu poder estava já morto de facto, sem que a sua influencia temporal podesse saír da nullidade politica em que uma vez caíra; verdade é que este estado continuou a ter voto em côrtes, mas similhante voto, postoque se contasse, nunca mais se pesou, nem se lhe deu importancia.

N'este estado da actual decadencia do clero procurou Roma por meio indirecto alcançar no seculo XVI a influencia que perdêra no seculo XIII, reinando el-rei D. Diniz; para este fim se conseguiu formar em cada diocese um codigo systematico, mandado publicar e guardar com o nome de *constituição do bispado*. N'estes differentes codigos se achava a disciplina ecclesiastica baralhada com a jurisdicção civil, e os ministros e cousas da igreja confundidas com as da religião; baseadas sobre o direito canonico, as suas decisões foram por este dictadas, aindaque tivessem as leis civis contra si. O recurso para a corôa contra os actos judiciaes e extra-judiciaes das auctoridades ecclesiasticas data com effeito dos antigos tempos; mas o rei, despido do apoio que lhe podiam dar os jurisconsultos, que pela sua parte se deixavam arrastar tambem pelas

maximas ultramontanas, não se atrevia a expedir ordem aos prelados sobre aquelle recurso; mas servia-se das palavras de *rogo* e *encommendo*. Atrás da constituição dos bispados, com que indirectamente se buscava manter a influencia de Roma, veiu depois o estabelecimento da inquisição, que Innocencio III tinha creado no principio de seculo XIII para perseguição dos albigenses, tribunal que a Hespanha havia admittido pelo seu fanatismo e odio, que geralmente consagrava aos judeus, não obstante a opposição que lhe tinham feito os bispos, a quem até ali competíra a jurisdicção sobre questões de fé. A bulla de Paulo III, de 23 de março de 1536, alcançada a rogos e pelo devoto zêlo do piedoso D. João III, veiu confirmar n'este reino o estabelecimento d'aquelle terrivel tribunal, cuja auctoridade, estendendo-se sobre toda a especie de hereges e suspeitos de erros na fé, só reconheceu superior no summo pontifice, considerando-se o rei apenas como seu protector. Por meio do chamado santo officio da inquisição é que Roma pôde conservar a sua influencia por mais algum tempo n'este reino; mas os naturaes d'elle tornaram-se por esta causa de caracter hypocrita e desconfiado; as apparencias na pratica externa da religião vieram substituir a santidade dos seus dictames; as sciencias não poderam progredir com tão terrivel fiscal, ou antes encarniçado inimigo, resultando d'aqui o fugirem d'este paiz, que evitavam como pestiferado, todos os estrangeiros, que até os seus mesmos navios viam cá sujeitos a uma visita da inquisição. O scisma, que dividiu a igreja universal entre Clemente VII e Urbano VI, deu finalmente logar a separar-se a nossa da igreja de Castella, por isso que os portuguezes abraçaram a causa d'este ultimo pontifice e os hespanhoes a d'aquelle. Apesar d'isto, Roma não cessou de prejudicar ou deprimir a jurisdicção dos bispos pelos legados e nuncios, adquirindo a sua auctoridade muito maior apoio no apparecimento da famosa *companhia de Jesus*, cujos membros, alem dos tres votos ordinarios e communs a todas as mais ordens religiosas, tinham de mais a mais um *quarto, consistindo na sua inteira submissão ao pontifice*, do qual forçosamente haviam de defender o credito e os seus inte-

resses temporaes, alem do mais que por elle lhes fosse ordenado. D. João III, que tanto infelicitou Portugal com a introducção da inquisição, não o infelicitou menos, chamando para este reino e n'elle protegendo com mão generosa os padres jesuitas, a quem tambem fez seus confessores e privados, constituindo-os alem d'isso em mestres de seu neto e successor ao throno el-rei D. Sebastião, a quem arrastaram, pelo desmedido fanatismo com que o educaram, á desgraçada jornada de Alcacer-quivir, ingerindo-se a final no governo do cardeal rei, como seus directores, que igualmente foram. Por estes tres meios foi a côrte de Roma sustentando ainda n'este reino a sua grande influencia, que manteve por todo o tempo em que n'elle reinaram intrusamente os tres Filippes de Hespanha. Nas diversas contendas que durante este tempo se levantaram entre o governo espiritual e o temporal, a santa sé teve sempre por si a melhor decisão; mas a difficuldade que poz ao reconhecimento de D. João IV, depois da restauração de 1640, deu felizmente logar a que o governo portuguez se emancipasse da antiga tutela, que debalde procurou restabelecer no reinado de D. João V. Não obstante foi este soberano o que, por especial complacencia em promover o culto externo da religião catholica, fundou a apparatosa e dispendiosissima igreja patriarchal de Lisboa, alcançando da sé apostolica o titulo de *monsenhores* e *principaes*, e as honras de bispos e de arcebispos para os seus conegos e altas dignidades. Em paga da deferencia com que tratou os negocios de Roma, e dos muitos milhões que para lá lhe mandou da torrente do oiro que no seu tempo saíu das Minas Geraes do Brazil, o mesmo D. João V recebeu d'ella o titulo de *rei fidelissimo*, que Benedicto XIV lhe deu por bulla de 23 de dezembro de 1748. O ministerio do marquez de Pombal foi o que mais verdadeiramente descarregou os ultimos golpes no poderio da santa sé. Durante o vigoroso governo d'este ministro varias leis se publicaram contra a amortisação dos bens nas mãos do clero ou da igreja, bem como contra as censuras fulminadas contra os ministros regios. Alem d'estas, outras mais leis se viram igualmente contra as disposições testamentarias em

favor da alma, e contra o cumprimento das bullas pontificias, sem precedente beneplacito regio. Com similhantes medidas veiu tambem a creação de uma *mesa censoria* para o exame e censura dos livros. Finalmente tendo o nuncio deixado de illuminar a casa da sua residencia, por occasião dos festejos a que deu logar o casamento da princeza da Beira, D. Maria Francisca, que depois foi rainha D. Maria I, o marquez de Pombal o mandou saír de Lisboa e do reino, sendo acompanhado por uma escolta de cavallaria até Badajoz. O rompimento, que então teve logar entre a nossa e a côrte de Roma, trouxe comsigo o apparecimento da celebre *Tentativa theologica*, em que o padre Antonio Pereira, seu auctor, vigorosamente combateu os principios ultramontanos, e defendeu com bons argumentos o poder e a jurisdicção dos bispos. Em 1769 restabeleceu-se a harmonia do nosso com o governo pontificio; mas este ficou desde então limitado ao poder puramente ecclesiastico, que lhe é devido, e obrigado a respeitar as providencias e insinuações do monarcha e a reconhecer as liberdades e isenções da igreja lusitana, abatendo-se assim e aniquilando-se de todo os poucos restos do antigo poder do clero. Para segurança d'este resultado não concorreu tambem pouco a reforma por que o mesmo marquez de Pombal fez passar o tribunal da inquisição, que converteu em tribunal regio, tirando-lhe o caracter ecclesiastico e a influencia pontificia, e bem assim a extincção dos jesuitas, que aquelle mesmo ministro, através de muitas contrariedades, pôde a final conseguir do papa Clemente XIV por bulla de 21 de julho de 1773. As côrtes de 1821 decretaram a total extincção do tribunal do santo officio, e a restauração do governo constitucional em 1834 trouxe tambem comsigo a prompta saída do nuncio para fóra de Lisboa, e o rompimento da harmonia entre Portugal e Roma, de que a final resultou para a santa sé, não sómente o desaire de lhe serem recusados os bispos que confirmára, nomeados pelo intruso governo de D. Miguel, mas de annuir á total extincção de todas as ordens religiosas do sexo masculino, alem de com tudo isto ser inteiramente extincto o fôro ecclesiastico nos crimes civis, bem como o tribunal da lega-

cia, ultima e quasi esteril prerogativa de que ainda n'este reino gosava. Mas o mais terrivel de todos os desastres para o clero portuguez durante o regimen constitucional foi a extincção dos dizimos, que d'antes arrecadava, rendendo para algumas mitras uma avultadissima verba [1]; desde então os bispos, reduzidos á escassa somma de 2:400$000 réis annuaes, que recebem pelo thesouro, sujeita ainda assim a descontos, ficaram inteiramente reduzidos ao caracter de quaesquer outros funccionarios publicos, e como taes dependentes inteiramente do governo para a sua sustentação.

Decadencia do estado da nobreza

Se o estado do clero foi assim pouco a pouco cedendo ao rei o poder temporal, que em tamanho grau disfructava, o estado da nobreza tambem pela sua parte não tirou melhor quinhão dos ataques que contra as suas prerogativas dirigiu o poder real, que á custa de um e de outro chegou ao maior engrandecimento, que lhe era possivel, dispondo de tudo e de todos arbitraria e despoticamente. Quando o conde D. Henrique recebeu com a mão de sua esposa a rainha D. Tareja, o territorio que do Minho vem até ao Tejo; quando seu filho D. Affonso Henriques se acclamou rei de Portugal e definitivamente fundou a monarchia portugueza, muitos nobres se achavam já disfructando n'este paiz a posse de largas terras, que das mãos dos reis de Leão tinham havido como recompensa dos riscos por elles corridos na guerra contra os mouros. Justo era que tão esforçados cavalleiros, que tantos e tão multiplicados rasgos de valor praticaram com o seu braço para conquistar áquelles infieis qualquer porção do territorio da patria e ampliar por este modo o reino, fossem recompensados por modo tão generoso, quanto o era a dedicação com que afoutos entravam na lide das batalhas e n'ellas expunham a sua vida para bem do estado e da igreja catholica, a quem não

[1] Para se fazer uma idéa do rendimento de algumas mitras, deve saber-se que o do bispado de Coimbra no anno de 1827 foi ainda de 70 a 75 mil cruzados!

prestavam menos importantes serviços. A doação d'estas terras, unico modo que então havia de recompensar taes serviços, era tambem o unico representante do poder e grandeza do individuo a quem tal doação era feita. Estabelecidas pois taes doações, era forçoso a par d'isto, que aos donatarios se desse todo o poder e credito que deviam disfructar, para no meio de um povo rude e bellicoso, dado a aventuras e amigo da independencia, sem leis que bem e adequadamente o regessem, e tambem pouco disposto a respeita-las, poderem manter a necessaria obediencia, tão desviados como alguns dos mesmos donatarios se achavam da acção do poder real, e do prompto recurso para elle, quando as circumstancias occorrentes assim o exigissem. Se para os reis de Leão todas estas rasões, alem da tradição que dos godos receberam a favor das prerogativas dos grandes, os levaram a fazer tão vastas doações com tão larga extensão de poderes, não admira que os primeiros reis portuguezes lhes tomassem o exemplo, elles que tanto precisavam do apoio dos seus vassallos, não só para segurarem as conquistas, que successivamente iam fazendo aos mouros, mas tambem para se defenderem das pretensões dos mesmos reis de Leão sobre este reino, e darem por este modo mais solidez a um estado, ainda tão fraco e incerto quanto á sua futura sorte. Assim appareceram feitas pelos primeiros reis portuguezes as primeiras doações de terras com que, a par de tão extensas propriedades, recebiam os respectivos donatarios vastos direitos e privilegios, inherentes por assim dizer ao solo, com todas aquellas tradições e crenças que constituiam o systema feudal. Os primeiros nobres portuguezes, parceiros dos nossos primeiros reis na gloria das batalhas, resgatando aos infieis, a par dos vastos terrenos que dominavam, a população christã que n'elles vivia e a que se dava o nome geral de *mosarabes*, e finalmente grangeando para a corôa tão novas quanto vastas possessões, não podiam deixar de ser bem vistos e considerados pelo povo, que não conquistavam mas libertavam, e recompensados generosamente pelos mesmos reis segundo o costume do tempo. Por outro lado a machina governativa de um estado era por então mui simples

e singela; as precisões do rei e as da sua côrte, limitadas a tão pouca cousa como as do mesmo estado, só adquiriam maior extensão e urgencia em caso de guerra aberta, e era para remediar essa urgencia que aos senhores e donatarios se impunha por juramento de preito e menagem o rigoroso dever de ajudarem o rei com o seu corpo e os seus bens, e de o soccorrerem por todo o modo com todas as suas forças ao seu alcance como seu senhor natural. Eis-aqui pois as condições com que a primeira nobreza se havia de estabelecer em Portugal, logoque teve logar a fundação da monarchia, nobreza que, como a de Castella e Leão, necessariamente havia de disfructar todas as prerogativas de que lá gosava antes da separação da mesma monarchia, e que lhe vinham transmittidas desde o imperio godo por leis, costumes e usos.

A guerra que tão incessantemente se fazia por então contra os arabes, tanto em Hespanha como em Portugal, era continua e incessante, não permittindo tréguas nem descanso. Os magnates que n'ella eram obrigados a seguir os reis, armando-se á sua custa, bem como aos seus vassallos ou homens de armas, mantinham em pé numerosas forças de que abusavam para se subtrahirem á obediencia do monarcha quando a sua ambição e cubiça d'elle não conseguiam tudo quanto pretendiam. D'aqui veiu entenderem os senhores que nas terras da sua jurisdicção não podia haver outra justiça ou auctoridade a não ser a posta por sua propria mão, sendo elles pela sua parte isentos de jurisdicção real e disposição das leis, das quaes se tinham por exceptuados, por mais qualificados que fossem os seus delictos. Já se vê pois que este estado de cousas não era menos prejudicial á ordem publica do que o era a omnipotencia do clero. Entretanto a importancia dos nobres pelas prerogativas que lhes andavam annexas, e pelas usurpações feitas ao poder da corôa, forçosamente havia de ser immensa, como effectivamente o foi nos primeiros tempos da monarchia, e o havia de ser igualmente pelos que vieram depois. Por conseguinte os direitos reaes de que gosavam nas terras da sua jurisdicção e dominio, nomeando auctoridades, administrando a justiça, levantando tropas, commandando-as,

e finalmente recebendo os tributos, taes como quartos, oitavos, portagens, sizas e outros, haviam de por força garantir-lhes aquella importancia que igualmente lhes davam as relações de parentesco, que alguns nobres adquiriram ou tinham com a familia real, sem fallar nos empregos, que alcançavam no paço, no logar que lhes era dado no conselho do rei ou curia palatina, onde se decidiam os negocios mais importantes do estado, e finalmente no assento que tinham em côrtes, formando n'ellas um braço ou ramo em separado do poder legislativo. O primeiro e mais notavel grau de nobreza dos primitivos tempos da monarchia foi o de rico-homem *(ricus-homo, dives-homo)*, que na sua primaria origem nada mais foram do que chefes supremos na parte militar e administrativa dos differentes districtos em que o reino se dividia e a que se dava o nome de *terras*, de onde veiu empregar-se tambem algumas vezes para taes chefes o nome de *senhor da terra (dominus terræ)*. Predominando em tudo, como filho do systema feudal, o principio da hereditariedade, estes logares passavam de paes a filhos e eram portanto hereditarios. Conseguintemente aos vastos dominios territoriaes e riquezas, que estes chefes possuiam, de onde lhes vinha o seu proprio nome de *ricos-homens;* aos seus *solarengos, honras* e *coutos*; ás villas, aldeias e logares inteiros que governavam ou mais propriamente possuiam, juntavam todas as prerogativas de uma auctoridade sem limites, figurando entre os seus privilegios de maior consideração o de conferir o grau de cavalleiro. Dos nobres e auctoridades d'esta classe era o pendão e a caldeira o seu symbolo favorito na guerra, significando por esta insignia a prerogativa de commandarem as tropas do seu respectivo districto ou ajudarem em campanha a el-rei com aquelle troço de gente, proporcional ás forças das terras em que governavam e de que quanto ao facto eram e se constituiram verdadeiros donatarios. Tão eminente era o titulo de *rico-homem,* que emquanto nos foraes das camaras municipaes se fazia menção expressa de todas as outras classes de nobres, sujeitas em virtude de similhante menção ás leis e regulamentos dos respectivos municipios, a dos ricos-homens fugia da regra geràl, ficando assim

isenta das obrigações e encargos, que sobre as outras pesavam, já como consequencia de serem a suprema auctoridade do districto e já pelo seu distinctivo de formarem a primeira nobreza do paiz, cuja feição principal era a da completa isenção de tributos.

Entre os privilegios e prerogativas dos nobres, ligados á propriedade e ao *solo*, contavam-se como mais notaveis e importantes os *solares*, os *coutos* e as *honras*. Ligar a uma porção de terreno de maior ou menor consideração a isenção de certos e determinados encargos, era o que tinha o nome de *coutar* ou *conceder carta de couto: coutar uma terra,* diz elrei D. Diniz n'um seu diploma, *é escusar os seus moradores de hoste e de fossado, de fôro e de toda a peita*. Conseguintemente a expressão de *coutos* designa os terrenos coutados ou privilegiados, consistindo a sua principal prerogativa na isenção dos direitos reaes, e por tal modo, que n'estes terrenos não podia ordinariamente entrar o mordomo do rei, ou o collector de similhantes tributos. Os *coutos*, muitos dos quaes competiam tambem ás igrejas e prelados donatarios, comprehendiam na sua accepção mais extensa o que por aquelles tempos se designava tambem pelo nome de *honras*, estabelecidas pela mesma maneira que os *coutos*, sendo a sua fundação designada, umas vezes por marcos ou balizas, outras pelo diploma regio ou carta que as concedia, e outras finalmente pelo pendão real ou bandeira, que se arvorava na *honra* [1]. D'este modo os *coutos* e *honras* se tornaram até certo ponto expressões synonymas, confundindo-se como taes nos actos

[1] No tempo de D. Sancho II um certo Estevam Pires de Moluy, que tinha um paço honrado no julgado de Faria, mas que elle indevidamente alargára, prendeu n'elle o mordomo do rei e o trouxe pela freguezia gritando, *aqui é honra*, e por fim enforcou-o, por ter o dito mordomo ido ali penhorar um lavrador. Tempos depois cortou a mão e matou um alcaide, que lá tinha ido fazer penhora. Ainda no reinado de D. Affonso III um Gonçalo Moniz dizia, *que se entrasse na sua honra* (era a quinta que possuia em Vêrriz, no julgado de Baião) o porteiro do rei (a quem sempre fôra sujeita) *lhe havia de cortar os pés. Memorias de Antonio Caetano do Amaral.*

d'aquelle tempo: todavia casos ha em que se não podem deixar de distinguir, por se encontrarem as *honras* algumas vezes contidas nos *coutos*. Era nos mesmos terrenos doados e coutados, que os seus proprietarios levantavam para sua residencia casas ou palacios, fortificados com ameias e castellos, que denotavam a possessão do *solo*, de onde lhes vinha o nome de *solares*, permittidos com toda a rasão nos primitivos tempos aos senhores para ali se abrigarem e defenderem no caso de guerra ou incursão de mouros.

Com o andar do tempo estes *solares* tornaram-se verdadeiras fortalezas, não servindo para mais do que para base de ostentação, poder e credito dos seus respectivos senhores. D'estes castellos ainda hoje mesmo se encontram algumas amostras do que foram n'uma ou n'outra parte do reino, particularmente na provincia do Minho. A permissão de levantar similhantes *solares* só de ordinario se concedia em tempos de guerra, e se o rei, fugindo d'esta regra, dava a alguns senhores licença para taes construcções, deve isto considerar-se não só como uma nota do favor especial que lhes outorgava, mas tambem do alto valimento e poder do agraciado ou favorecido.

Os reis, segundo as idéas do tempo, eram os senhores do paiz por direito de conquista; n'esta qualidade pois o podiam elles doar ás camaras ou a quem bem lhes parecesse com as condições que lhes aprouvesse. Estas idéas de senhor estavam tão arreigadas para qualquer terreno, que aquelles mesmos districtos que não tinham senhorio, eram os proprios que do rei solicitavam como grande favor a faculdade de elegerem em conselho com os respectivos juizes, officiaes e homens bons, um *magnate* que os defendesse e lhes desse importancia; o eleito sujeitava-se a certas condições que lhe estipulavam os eleitores, e o povo promettia-lhe em troca o mesmo respeito e serviços, que se costumavam tributar aos senhores, e o convenio, que recebia a final a confirmação do rei, durava pela vida do eleito ou emquanto elle cumprisse com o promettido. Taes foram as chamadas *behetrias*, ou terras em que originariamente os povos se tinham constituido

como em pequenas republicas, depois de terem expulsado os mouros pelos seus proprios esforços [1].

Nada ha de que se não abuse na sociedade dos homens, e por conseguinte nada admira que depois da conquista do paiz aos mouros e ainda durante ella, os grandes e senhores abusassem escandalosamente dos privilegios, que com tanta largueza e generosidade lhes haviam sido concedidos. A incerteza das formulas e o contexto dos diplomas ou cartas de doação, a falta de rigorosos limites, postos ás terras doadas e aos *coutos* e *honras*, faziam com que os mesmos senhores não sómente exigissem dos povos tributos com que elles não podiam, desconhecendo no rei auctoridade legitima para lhes fiscalisar estes actos e os da sua administração e dominio sobre os mesmos povos, mas até estendessem e alargassem os limites dos seus *coutos*, honrando assim indevidamente as pessoas e os logares, a quem não competiam os privilegios que lhes outorgavam, subtrahindo-os por este modo aos encargos geraes, e ao pagamento dos tributos com grave quebra e detrimento do poder real. Qualquer logar onde houvesse um cultivador que

[1] N'uma memoria de José Anastasio de Figueiredo, publicada no primeiro volume das de litteratura da antiga academia real das sciencias, no formato de 4.º, acham-se definidos os *coutos*, *honras* e *behetrias* pela seguinte maneira:

Couto era antigamente todo aquelle logar, herdade ou porção de terreno demarcado por auctoridade do monarcha, onde se não podia entrar por arbitrio proprio, mas só por licença do seu respectivo senhor: d'aqui vem as *coutadas*, que chegaram até nossos dias. Posteriormente teve outra accepção, entendendo-se por *couto* o districto de uma jurisdicção particular de que o principe fazia mercê a certo senhorio. N'este caso *couto* era toda a povoação, que por estar longe das villas ou cidades, ou por outra qualquer rasão que a el-rei muito bem parecesse, tinha suas justiças particulares, com terras e logares annexos, cujos negocios pertenciam aos juizes, que n'ellas existiam, e ou eram postos directamente pelos senhores, ou eram eleitos pelos moradores e vizinhos da mesma povoação ou *couto*, e confirmados depois pelos senhores, não podendo portanto entrar n'ella a justiça de el-rei, a cuja jurisdicção aliás pertencia. O *couto* era de ordinario designado por certos e determinados limites, dentro dos quaes era assim privilegiado o que n'elle se achava, e gosavam de certas prerogativas e isenções, tanto os que n'elle viviam e eram moradores,

lhes pagasse fôro ou censo, era por elles honrado; os casaes que conseguiam emprestimo das igrejas e mosteiros; as villas onde levantavam edificios ou percebiam fóros ou censos; as terras onde se creavam seus filhos, a que chamavam *paramos* ou *amadigos;* as amas que os alimentavam, as familias e vizinhos d'estas, e finalmente todos os que se aparentavam com os ditos senhores, e até os seus descendentes, todos eram por elles honrados, e como taes isentos da jurisdicção e fiscalisação da corôa. Os proprios mosteiros, aos quaes a devoção dos seus fundadores tinha levado a doar-lhes seus bens em vida ou por morte, com o encargo de alimentos ou serviços para si e para seus herdeiros e successores, chegaram a ponto de não poderem com estes encargos, pela multiplicidade de similhantes herdeiros e não menos pelas violencias que estes praticavam com a percepção dos direitos do seu padroado, taes como: *comedorias* ou direito de ser alimentado; *pousadias* ou direito de ser hospedado; *casamentos* ou quantia que as mulheres recebiam, quer para augmento do seu dote, quer para lhes servir de soccorro depois do casamento já consummado; e finalmente *cavallarias* ou direito

como os que n'elle se iam refugiar das justiças de el-rei, d'onde tambem lhe procedia o nome, servindo aos mesmos de asylo. Estas jurisdicções ou *coutos* os extinguiu por fim a lei de 1790.

Honras eram todas as rendas, tributos ou concessões, que el-rei em certos logares, villas ou castellos fazia de ordinario aos *ricos-homens* em cousas certas e assignadas, e que só eram pertencentes ao seu senhorio, e isto lhes fazia *por honra.* Estas concessões differiam de *feudo,* porque nas *honras* não se impunha serviço a que os agraciados ficassem obrigados, entendendo-se que sempre serviriam prompta e lealmente o rei, e por isso as não perdiam em vida, emquanto não fizessem por que d'ellas houvessem de ser privados, ao passo que o *feudo* se outorgava com postura, promettendo o vassallo ao senhor fazer-lhe serviço á sua custa, e a seu mandado com certa quantia de cavalleiros ou homens de armas ou outro qualquer encargo, que expressa e determinadamente se promettesse fazer.

Behetrias eram todas aquellas terras, povoações ou logares cujos moradores tinham o privilegio de escolher senhor todas as vezes que quizessem, ou lhes aprouvesse, por se haverem libertado dos mouros por seu proprio esforço.

de receber a parte dos impostos, que se pagavam aos homens de guerra. A mesma instituição dos *solares* se perverteu nas mãos dos senhorios, fazendo dos seus castellos outras tantas praças de armas para mutuamente se acommetterem e destruirem.

Logoque houve algum descanso na guerra contra os serracenos, e particularmente depois d'estes vencidos, a turbulencia e espirito desinquieto dos senhores os levou a fortificar ainda mais os *solares*, para apoiados n'elles sustentarem caprichos e rivalidades de familia, para vingarem injurias reaes ou suppostas, e desaffrontarem aggravos, segundo o seu timbre lhes pedia. Desde então se constituiram similhantes *solares* n'outras tantas pequenas côrtes, onde se contrahiam allianças, e se associavam bandos com que os differentes senhores se iam bater formalmente em campo, sem respeito algum ás leis, nem attenção para com el-rei. D'estas rixas levantadas entre os poderosos, d'estes odios sempre atiçados e entre elles entretidos, e das vinganças reciprocas com que tudo isto andava sempre envolvido e acompanhado, resultava um grande obstaculo ao augmento da população, chegando até a levar á vida de salteadores e forasteiros muitos individuos que seriam aliás uteis e excellentes cidadãos, quando não houvesse aquellas causas de permanente malquerença e continua guerra civil. N'este cahos e desordem geral do estado, necessario foi que a corôa interviesse com prompto remedio para pôr cobro a estes elementos de continua desinquietação, sendo o resultado final da sua intervenção o augmento do seu proprio poder, de que tambem abusou a seu turno, porque emfim nada ha de que se não abuse na sociedade dos homens, acabando assim de facto com a antiga representação do paiz.

Os actos pelos quaes os reis d'estes reinos mandaram indagar por todos elles as condições e limites dos terrenos doados, coutadós e honrados, por meio de commissarios seus, que devassassem os que illegalmente achassem estabelecidos, teve entre nós o nome de *inquirições*, as quaes se podem dizer coevas com a monarchia. A mais antiga inquirição de que ha noticia, foi feita em 1127, no tempo da rainha D. Tareja e do

conde Fernandes Peres de Trava [1]. D. Sancho I, tambem no seu reinado adoptou uma igual medida, mas tanto esta como a anterior, não foram mais do que o primeiro ensaio do que isto havia de ser mais ao diante nas mãos dos seus successores. Em 1220 é que apparece a primeira inquirição geral, por meio da qual D. Affonso II buscou submetter a um rigoroso exame todas as *honras* e *coutos*, instituidos desde o conde D. Henrique, seu bisavô, por ver que a maior parte das terras coutadas e honradas se achavam inteiramente isentas de tributos, sem lhe pagarem quarto nem dizimo. As desordens que comsigo trouxe a destituição de D. Sancho II, mostram bem que este mal se havia de ter aggravado muito, durante o seu reinado, entrando como necessariamente havia de entrar, pelo de seu irmão e successor D. Affonso III. Este soberano apenas se viu seguro no throno, a que os prelados e grandes o tinham elevado, mandou em 1258 commissarios especiaes a todos os diversos territorios para conhecerem os verdadeiros limites das *honras* e *coutos;* mas estas diligencias de pouco ou nada serviam, crescendo o mal cada vez mais. Foi el-rei D. Diniz o monarcha que tambem a este respeito poz cobro nos abusos commettidos: depois de visitar todo o reino e adquirir pelos seus proprios olhos o conhecimento de tudo, que lhe conveiu saber, ordenou em 1290 a primeira das suas inquirições, de que resultou devassarem-se logo muitas *honras* e *coutos*, constituidos illegalmente depois de D. Affonso II. Estas pesquizas repetiram-se por segunda vez em 1301, por terceira em 1303, e finalmente por quarta em 1307, o que não sómente prova as profundas raizes, que tinham adquirido os males d'esta especie, á vista das difficuldades que teve para os destruir um rei tão vigoroso e prudente como D. Diniz, mas até a omnipotencia dos nobres e o excessivo das suas prerogativas. Foi o mesmo D. Diniz quem destruiu o escandaloso abuso dos nobres mandarem educar seus filhos nos reguengos e de darem privilegios de honra ao logar onde fosse alimentado um seu filho natural, abusos levados a um ponto tal,

[1] Veja *Memorias para a historia das inquirições*, documento n.º 1.

que bastava demorar-se o filho de um nobre oito ou quinze dias em casa de qualquer cultivador para desde logo lhe honrar a sua casa e os seus bens. D. Diniz não só aboliu pela sua quarta inquirição todas as *honras* e *coutos*, instituidos desde 1290, mas até mandou que as partes podessem appellar directamente para o rei ou para os seus sobre-juizes ou corregedores, das sentenças proferidas pelos juizes, alcaides ou alvazis dos *coutos* dos donatarios, sentenças de que até ali se não admittia recurso, senão para os mesmos donatarios. Finalmente para conservação do bom nome d'este grande rei, um dos maiores que tem tido Portugal, permitta-se-nos aqui acrescentar, que ás suas feições de guerreiro, lavrador, povoador, legislador e politico, D. Diniz reuniu tambem a de promotor da instrucção publica, fundando em Lisboa a universidade, que d'ahi a pouco se transferiu para Coimbra, e foi confirmada pelo papa Nicolau IV; os mestres, os estudantes e seus creados foram sujeitos á jurisdicção da igreja, o que n'aquelle tempo era um valioso privilegio, por ficarem isentos da rapacidade das justiças seculares. Este soberano deu á universidade em 1309 os seus estatutos, fundados nas bases mais liberaes que no presente seculo se poderiam desejar, pois alem da faculdade concedida aos escolares para escolherem conselho, bedel e os mais officiaes necessarios para o melhoramento da universidade, outorgou a esta poder bastante para dispor e ordenar livremente quanto respeitasse ao augmento dos estudos e á utilidade e socego dos estudantes. Por ordem d'este mesmo soberano se proscreveu do fôro a lingua latina, dando assim logar a honrar-se e aperfeiçoar-se a lingua portugueza.

Do que acima fica dito se vê que emquanto as primeiras inquirições se destinavam a limitar as *honras* e *coutos*, illegalmente instituidas ou ampliadas, as ultimas de el-rei D. Diniz e as que depois se lhe seguiram, mudaram sensivelmente de natureza, tomando d'ali por diante por caracter mais especial a repressão dos abusos commettidos á sombra da jurisdicção dos senhores. Bastante confusão se deu realmente nas primeiras concessões de similhante jurisdicção, palavra que não só envolvia a percepção dos direitos fiscaes e reaes nos

territorios doados, mas igualmente a plena isenção da sujeição ao poder real, ficando assim taes terrenos livres e francos para o donatario, que verdadeiramente era o unico senhor do seu districto, sem que outro algum individuo podesse n'elle entrar para reclamar ou exercer acção judicial. Esta acção de julgar era o que exactamente arrogavam a si os donatarios, em virtude da sua respectiva carta, a qual, postoque de ordinario envolvesse sómente o direito criminal, ou o de applicar as penas aos delictos, era por elles confundida com as outras em que os primeiros reis haviam expressamente conferido aos senhores a faculdade de instituir juizes para todos os casos, ou alcaides em seu nome. Por aquelle tempo tinham acabado já as lutas e guerras contra os mouros, sendo á vista d'isto necessario que a antiga jurisdicção senhorial, mais conforme com aquelle estado de lutas, fosse a pouco e pouco dando logar a uma outra administração no paiz, analoga ás suas ultimas circumstancias e á illustração que n'elle começava a desenvolver-se.

Era com effeito chegado o tempo em que a justiça exigia uma acção geral e uniforme em todo o reino em que o arbitrio dos senhores devia cessar, coarctando-se-lhes a sua primitiva jurisdicção em proveito da de el-rei, que já se não contentava com a simples appellação para as suas respectivas justiças. O fôro, complicando-se com o maior numero de litigios, e recebendo as formulas do direito romano, que então começava a vulgarisar-se entre nós, pelo desmedido numero de apaixonados que começou a ter, exigia providencias e reclamava que os juizes fossem jurisconsultos de profissão e não homens leigos e indoutos, nomeados a bel-prazer pelos donatarios, o que tudo concorria para se cuidar em lhes definir melhor os privilegios da sua dita jurisdicção, forçando-os até a aceitarem nos seus dominios os corregedores do rei. Estas idéas, que sem duvida tinham já sido causa de restringir a justiça dos senhores aos casos crimes, reservando os civis para as justiças reaes, faziam com que ultimamente os abusos pelos mesmos senhores perpetrados n'aquella sua prerogativa chamassem contra elles novas medidas de repressão. Nas côrtes

de Santarem de 1361 as camaras queixaram-se a D. Affonso IV de que os prelados e os nobres, não obstante as disposições em contrario de el-rei D. Diniz, seu pae, tivessem fundado novas honras ou engrandecido as antigas, chegando de mais a mais ao ponto de acolherem nos seus dominios os banidos e malfeitores, de recusarem entrega-los á justiça do rei ou traze-los diante dos tribunaes. A estas queixas se juntaram outras de varios individuos, que residindo nas *honras*, não tinham podido appellar dos juizes locaes para os reaes, resultando d'aqui o ordenar D. Affonso IV não só que os seus corregedores intimassem os senhores dos *coutos* para lhes entregarem os criminosos, ou permittir que elles mesmos os agarrassem, mas até que no caso de recusa, podessem os officiaes do rei penetrar nas *honras*, apprehende-los e castiga-los. Finalmente foi este rei o que em 1343 regulou a sua jurisdicção em relação ás *honras* e *coutos*, declarando supprimidos todos os que não tinham sido fundados ou ampliados a contar vinte annos antes da morte de el-rei D. Diniz seu pae. Nas côrtes de Lisboa de 1371 as camaras queixaram-se novamente dos monstruosos abusos da jurisdicção civil e criminal dos nobres, de que resultou a lei de D. Fernando I, *o Formoso*, passada nas côrtes de Athoguia em 1372, pela qual se poz um limite ás exageradas e indefinidas pretensões dos senhores, prevenindo-se tambem o modo por que elles haviam de usar da jurisdicção que tinham, e quaes as causas em que não podiam conhecer; o principio de appellar para as justiças reaes foi ali reconhecido, tanto no civil como no criminal, sendo-o igualmente o de se devassarem aos corregedores do rei as terras senhoriaes. D. Fernando I, o homem mais formoso e amavel da sua côrte, foi desgraçadamente dotado de grande inconstancia de genio e pouca firmeza de caracter, defeitos que sobre a familia real e o reino acarretaram consideraveis males. Todavia este soberano, alem dos meios empregados para coarctar a jurisdicção dos senhores, favoreceu muito o commercio e a navegação, sendo o primeiro auctor em Portugal da utilissima instituição do seguro reciproco entre os proprietarios das embarcações. Mal succedido nas guerras que inconsideradamente emprehen-

deu, as suas providencias para o fomento da agricultura e extincção dos vadios acreditam a sua memoria.

Nas contendas de Castella com este reino, na elevação de D. João I ao throno portuguez, quasi toda a nobreza de maior vulto ou de primeira ordem, se oppoz á eleição que d'elle espontaneamente tinha feito o povo, seguindo assim os interesses de Castella, como partidistas da rainha D. Brites, a quem el-rei D. Fernando, seu pae, tinha feito jurar em côrtes como herdeira da corôa, quando n'aquelle reino a casou. A fortuna declarou-se pela causa do povo, e o novo rei, depois de vencer corajosamente no campo os seus inimigos, pôde mais desassombrado da resistencia dos antigos senhores, crear novos interesses com que segurou ainda mais a sua nova dynastia. A vaidade d'este soberano e tambem o espirito de imitar n'isto a côrte de Inglaterra, com quem se aparentára, foi o que certamente o levou a não julgar os antigos titulos da nobreza condignos com o alto nascimento dos principes seus filhos, a quem aliás quiz avantajar em brilhantismo de estado e bom nome sobre todos os outros grandes do reino, tanto quanto a sua elevada jerarchia o pedia. O titulo de conde, que ao principio a poucos fòra dado, era todavia já conhecido desde a fundação da monarchia, e tendo-se vulgarisado bastante no reinado de el-rei D. Fernando, o primeiro soberano da casa de Aviz quiz em tal caso fazer preceder este do titulo de duque, que tanta aceitação tivera no baixo imperio ou na idade media, mas desconhecido até então entre nós. Como quer que seja, certo é que de volta da tomada de Ceùta, D. João I foi o que a seu filho, o infeliz infante D. Pedro, deu o titulo de duque de Coimbra, e ao outro seu filho o celebre infante D. Henrique, o de duque de Vizeu; e assim tambem fôra este mesmo rei o que por nova imitação do que existia em Inglaterra, instituiu depois da batalha de Aljubarrota o officio de rei de armas, pára estremar os appellidos e armarias da nova e antiga nobreza, pela muita confusão em que pozeram isto os aventureiros que seguiram o seu partido, apropriando-se os de grande nùmero de familias nobres que abraçaram a causa de Castella, á sombra de cujo appellido aquelles taes aventureiros buscavam

honrar-se e acreditar-se entre o povo. Este mesmo officio aperfeiçoou depois el-rei D. Manuel, mandando pessoa da sua confiança a reinos estranhos para averiguar melhor as obrigações d'elle, de que resultou crear os reis de armas Portugal, Algarve e India; os arautos Lisboa, Silves e Goa; os passavantes Santarem, Lagos e Cochim; dando assim aos primeiros os nomes das principaes provincias, e aos segundos e terceiros os da principal cidade e villa de cada uma das mesmas provincias dos seus estados, segundo era pratica nas creações d'este genero. D. João I, *de Boa Memoria*, filho natural de D. Pedro I, desde os seus sete annos de idade havia sido feito mestre de Aviz por el-rei seu pae. No anno de 1383, depois do fallecimento de el-rei D. Fernando, seu irmão, tendo morto quasi na presença da rainha viuva, D. Leonor Telles de Menezes, o seu particular valido, que o povo detestava como seu amante, João Fernandes Andeiro, a quem ella mesmo em vida do marido fizera conde de Ourem, foi pelo mesmo povo de Lisboa e depois por todas as terras do reino enthusiasticamente acclamado *defensor* e *regedor do reino*, a que em 1385 se seguiu a sua definitiva eleição para rei, não sem grandes controversias e disputas entre os eleitores. Afamado e grande foi este rei na paz e na guerra; venceu todo o poder de Castella, tomou Ceuta aos mouros, e abriu assim o caminho para maiores conquistas em Africa. No seu tempo e por industria de seu filho, o grande infante D. Henrique, foram descobertas as ilhas de Porto Santo em 1417, a da Madeira em 1419, e as dos Açores em 1432, e foram tambem começadas as famosas descobertas da costa de Africa, a partir do Cabo de Nam, no proseguimento das quaes chegaram os portuguezes á China e ao Brazil. Estabelecendo a uniformidade e systema em muitos ramos da publica administração, foi elle quem mandou reformar e compilar as leis, constituindo mais tarde um codigo geral, que se publicou no reinado de seu neto: deu aos portuguezes um tal impulso na carreira das artes, sciencias e industria de todo o genero, que durou pelos quatro seguintes reinados, e os fez preceder a muitas nações da Europa no desenvolvimento progressivo do espirito humano. D. João I fundou a casa de Bragança na pes-

soa de seu filho natural D. Affonso, que foi o seu primeiro duque, aquelle mesmo que tanto denegriu o seu nome como primeiro motor e chefe das intrigas, que urdiu na côrte de D. Affonso V, contra seu irmão e bemfeitor, o infante D. Pedro duque de Coimbra, arrastando-o á desesperação de vir morrer na desastrada batalha da Alfarrobeira, junto de Alverca, com o celebre Alvaro Vaz de Almada, conde de Avranches em França, e que se diz ter sido um dos doze de Inglaterra.

Novos titulos de grandeza appareceram depois no reinado do mesmo D. Affonso V, *o Africano*, que creou o de *marquez*, com precedencia aos *condes*, e os de *vice-conde* e *barão*. Foi por então que se começou a olhar com desdem para o antigo titulo de *vassallo*, que começava a dar-se a toda a gente, apparecendo em seu logar o de *senhor de terras* e o de *alcaide mór*, que desde então se ficaram correspondendo. O amor de perpetuar a nobreza e antiguidade das familias fez tambem por aquelle tempo generalisar o gosto dos *morgados*, que vieram até aos nossos dias, para com o sangue do fundador se transmittir até á ultima posteridade com o seu brazão, o seu nome. Para elles se adoptou a fórma da successão dos feudos e como traziam o cunho da influencia religiosa, e não houve lei pratica, que os regulasse até el-rei D. Sebastião, pôde em tal caso institui-los quem quiz, multiplicando-se assim ao infinito; mas quasi todos traziam inherente algum legado ecclesiastico. Com estes novos titulos e os de *fidalgos*, *cavalleiros* e *escudeiros*, veiu igualmente misturar-se uma nobreza de nova especie, até ali desconhecida, formada pelos *doutores* e *letrados*, que adquirindo grande voga e importancia pela sua sciencia de jurisconsultos, pelos altos empregos que disfructavam na magistratura, e pelos muitos favores e prerogativas que as leis lhes davam, e não menos pelo grande conceito que tinham no povo, constituiram na classe civil a parte mais culminante da classe media, que successivamente se tinha ido collocando entre os peões e os nobres. D. Affonso V, tendo casado em primeiras nupcias com sua prima D. Izabel, filha de seu tio o infante D. Pedro, esposou em segundas a princeza D. Joanna, chamada depois *a Excellente Senhora*, filha de el-rei D. Henri-

que IV de Castella e jurada sua herdeira; porém este casamento mallogrou-se por ter o papa Xisto IV revogado a dispensa de parentesco que entre ambos havia, e a grande custo alcançada do seu antecessor Paulo II.

D. João I no meio da arriscada luta em que se vira, dera com mão larga aos seus partidistas todos os bens da corôa de que podia dispor, resultando d'aqui o achar-se elle mesmo no fim da guerra sem rendimento algum para as despezas publicas. Em Portugal, como reino pequeno que é, nunca houve grandes estados, compostos de bens patrimoniaes, nem os podia haver, como se viram em Hespanha, d'onde vinha ser a riqueza dos senhores tirada á nação em geral por meio de doações regias, as quaes trazendo comsigo o cunho do systema feudal, introduzido em tudo, se tornaram hereditarias, fazendo que nunca saíssem das familias. Para pôr cobro a isto e fazer reverter á corôa os bens doados, ideou João das Regras a chamada *lei mental*, que publicada em 1434 com um regulamento apropriado por el-rei D. Duarte, veiu depois abrir multiplicadas portas áquella reversão, por não reconhecer como successores de taes bens senão os filhos primogenitos e legitimos, com exclusão das femeas, dos ascendentes e collateraes, ficando todavia ao rei a faculdade de poder dispensar na lei, o que quasi sempre ficou praticando. D'este modo se vê já, que se ella não fez effectiva a reversão dos bens da corôa em todos os casos em que podia ter logar similhante reversão, pelo menos poz á mercê e favor do poder real os senhores e donatarios, que aspiravam a obter do monarcha a dispensa que desejavam para os seus successores. Após a lei mental, tão popularisada pela boa memoria e grave auctoridade de D. João I, a cuja mente foi attribuida por seu filho el-rei D. Duarte, veiu a nova fórma de menagens com que se acabaram de abater os grandes e de cercear as prerogativas dos senhores, cujo orgulho e multiplicados abusos commettidos no exercicio da sua jurisdicção lhes tinham geralmente alienado o respeito e a opinião publica. A realeza consolidada já pela compilação da ordenação Affonsina ou codigo de leis, publicado na regencia do infante D. Pedro, durante a menoridade de D. Affonso V,

de quem tomára a denominação, pôde nas mãos de D. João II tornar-se já tão energica e forte, que não só definitivamente devassou as terras dos grandes aos ministros do rei, mas alcançou até das côrtes de Evora de 1481 o estabelecimento das novas menagens para os donatarios e alcaides móres. Firme no seu proposito, obteve chamar as doações a um novo exame, com que alcançou limitar consideravelmente a jurisdicção civil e criminal dos senhores com a appellação para as justiças da corôa. A estas innovações e reformas recalcitrava o orgulho e altivez dos donatarios, mas o mesmo D. João II os trouxe á docilidade e obediencia que desejava, fazendo executar o duque de Bragança, exterminando por suas proprias mãos o duque de Vizeu, conseguindo matar outros por justiça, e alguns por artificio, e tudo isto sem causar o menor abalo no reino. A fallar d'este celebrado monarcha não é possivel deixar de mencionar aquelle acto de amor e piedade filial com que, sendo já rei em vida de seu pae e por espontanea abdicação d'este, desceu do throno em que já se achava e o largou com a corôa a quem já lhe tinha dado uma e outra cousa, quando D. Affonso V se resolveu a voltar a Portugal, vindo de França de mendigar debalde junto de Luiz XI um efficaz auxilio para fazer pôr na cabeça da *excellente senhora*, sua segunda esposa, a corôa de Castella, usurpada pela famosa D. Izabel, *a Catholica*. Por similhante acto ganhou o principe (que assim se ficou chamando emquanto o pae viveu), maior e mais bem merecida gloria, do que por todas as acções obradas durante o seu curto e posterior reinado. Contradictorios são os juizos que os contemporaneos nos transmittiram ácerca de el-rei D. João II; o povo appellidou-o *o Principe Perfeito*, applaudiu a sua gloria e chorou sentidamente a sua morte, ao passo que os grandes, ou quem por elles escreveu, o pintam com as mais negras cores, sendo muito para notar que ainda hoje mesmo os fidalgos e afidalgados, ou os que aspiram e se recreiam com as idéas e prosapia de aristocracia, olhem com horror para a sua memoria. E rasão têem elles para lhe não serem affectos, porque D. João II foi quem effectivamente mais abateu o poder da nobreza e mais fez respeitar os direi-

tos da corôa, dentro e fóra do reino; audaz e firme em conceber projectos, não menos audaz e firme se mostrou tambem em os executar. No seu reinado foi descoberto e dobrado o cabo de Boa Esperança, chegando a navegação portugueza quasi aos limites de Sofala. Por occasião da descoberta das Antilhas, feita por Christovão Colombo, fez em 1494 com os reis catholicos, D. Fernando e D. Izabel, o celebre tratado de Tordesilhas, pelo qual se repartiu o mundo entre as duas corôas. Este tratado ou concordata, foi depois em 1506 confirmado pelo papa Julio II, a pedido de el-rei D. Manuel. A navegação e commercio de Portugal e a povoação das ilhas e costas recentemente descobertas cresceu e prosperou muito n'este reinado.

No tempo da confederação feudal, que assim se póde rigorosamente chamar, os senhores eram inteiramente independentes do rei, e quando a monarchia feudal os começou a subjugar, assim mesmo nunca poderam consentir em que se cerrassem de todo as portas por onde podessem saír da oppressão. Quando algum d'elles entendia que se lhe fazia força, mal ou desherdamento, dizia-o em pessoa directamente a el-rei, e assim o affrontava ou lh'o fazia dizer e affrontar *por tres vezes conhecidamente em sua côrte;* e se el-rei lhe não emendava a força, livre era de fazer o que entendesse, sem por isso fazer crime, nem caír em deslealdade ou infamia. Outro meio havia tambem de quebrar o preito e menagem, e era a *desnaturalisação,* isto é, a renuncia do rei e senhor natural, que se fazia largando-lhe quanto se possuia e usando de certas ceremonias ordenadas para fazer constar a tenção e o effeito. Por ambos estes modos podia fazer-se a guerra ao rei, sem outro perigo mais do que o proveniente das armas. Foi pelo segundo d'elles que D. Nuno Alvares Pereira quiz proceder para com D. João I, quando este soberano cogitou em retomar as largas doações que fizera aos seus partidistas; mas de similhante tenção foi o condestavel desviado, accommodando-se por fim ás novas medidas, exigidas aliás pelo apuro das circumstancias em que o governo se vira no fim da guerra. D. Affonso V prohibiu depois que ninguem juntasse gente de armas pelo reino, e aos

que acudissem com armas e cavallos ao chamamento de alguem, sem especial mandado de el-rei, comminou pena de morte, declarando, em virtude d'esta lei, desleaes quantos tinham vindo com seu tio, o infante D. Pedro, á desgraçada batalha da Alfarrobeira, em que já fallámos, e privando-os como taes das suas honras, como se a lei devesse ter effeito retroactivo na sua parte penal. D. João II estabeleceu a sua nova fórma de menagens, obrigando por meio d'ellas os senhores a receberem el-rei em seus castellos, ou só ou acompanhado, irado ou apagado, e a lh'os entregarem todas as vezes que elle assim lhes mandasse. Com esta innovação, que muito custou aos senhores e até a alguns d'elles a vida, ficou quasi aniquilado o seu poder, podendo com bastante rasão dizer-se que a nobreza cessou desde então de existir como emula do poder real. Entre os elementos de que o poder dos senhores se compunha era um o direito de administrar justiça aos moradores das terras dos seus senhorios, como já se tem dito; mas quem se confiar nos documentos que existem dos antigos tempos, ha de acreditar que a justiça era administrada unicamente aos nobres, ao passo que os villões a não recebiam, senão quando o interesse ou o capricho do senhor se lhe não oppunha. D'aqui veiu que para attrahir estudantes á universidade foi necessario isenta-los da jurisdicção secular, para os sujeitar á jurisdicção ecclesiastica sómente, e d'aqui vieram tambem os juizes conservadores de quasi todos os estrangeiros, instituição que durou até aos nossos dias e se acabou por lei das côrtes de 12 de março de 1845. Desde o principio da monarchia trabalharam os reis portuguezes, como já se viu, para remediarem os males resultantes da jurisdicção dos senhores, já mandando correições, já facilitando as appellações para el-rei *omisso, medio*, e já finalmente expedindo alçadas para diversas terras. No tempo de D. João I começou a ser regra geral o reservar-se em todas as doações regias a correição e alçada; porém D. João II consummou a obra, abrindo as terras de todos os senhores, por mais privilegiados que fossem, ás correições dos ministros regios. A todos estes ataques para a aniquilação da nobreza veiu igualmente juntar-se a corrupção geral da

ordem da cavallaria, procedida da indiscrição com que muitos capitães de Africa a davam indistinctamente a bons e a ruins; a repetição da compilação das leis geraes, reunidas em codigo no reinado de el-rei D. Manuel, ou ordenação manuelina; a confirmação das doações, exigida em fórma especial por D. João II; o emprego dos senhores nos governos de Africa, Asia e America, nos quaes, prestando serviços ou ganhando gloria, perdiam pela sua ausencia a influencia que tinham nos negocios do reino; e finalmente as grandes dividas que os mesmos senhores foram obrigados a contrahir para os preparativos de continuadas expedições de alem mar ou para os gastos de multiplicadas funcções da côrte. Com effeito já no reinado de D. João II a maior parte dos grandes estavam tão pobres, que para virem ás festas do casamento do principe precisaram que el-rei lhes concedesse moratoria por um anno para não serem obrigados a pagar as suas dividas, e lhes assegurasse por dois annos para os crédores as rendas ecclesiasticas ou seculares que arrendassem por dinheiro adiantado, d'onde se póde inferir, sem incorrer na nota de temerario, que adrede para os empobrecer e acabar de arruinar, os convidou el-rei com o maior encarecimento para virem ás festas ricamente ataviados, porque de facto desde então todos os fidalgos e grandes do reino se constituiram submissos e fieis instrumentos das vontades do monarcha, junto do qual commettiam não poucas baixezas para d'elle haverem os bens da corôa e commendas, que tanto os opulentava, para poderem viver com fausto e ostentação de senhores. Finalmente ficará completo o quadro das causas que produziram a ruina e total decadencia do estado da nobreza, se ás já mencionadas se acrescentar a união que D. João III, *o Piedoso*, fez á corôa *in perpetuum*, para si e seus successores, dos mestrados das ordens militares por bulla do papa Julio III em 1551, medida com que os nobres acabaram de ficar dependentes do rei para d'elle obterem as já ditas commendas e honras annexas que tiveram de mendigar junto d'elle, como se acaba de dizer. Muito debeis foram os reinados de D. João III e de D. Sebastião, e todavia estes dois monarchas contavam já os no-

bres entre os seus mais doceis e mais humildes servidores. E o que não seria depois que toda a flor da nobreza, que nasceu com a casa de Aviz, se perdeu na mal concebida e peior fadada jornada de Africa? D'este modo se vê que D. João I foi o que deu a sentença contra os grandes senhores; D. Duarte notificou-a; D. Affonso V preparou os meios da sua execução, a qual foi depois consummada por D. João II e por D. Manuel; e por conseguinte a nobreza não pôde resistir a tantos e tão fortes ataques, acabando desde então de facto ou ficando desde então alterada.

As continuas revoluções domesticas, que os nobres levantaram contra D. João II, deram logar a que este soberano consignasse no seu testamento a seguinte verba dirigida a seu primo e successor: «Que lhe encommendava e mandava, que todos aquelles que contra elle foram traidores e desleaes e que andavam fóra d'estes reinos, nem a elles, nem a seus filhos recolhesse n'elles, e que encommendava a todo-los do seu conselho e do dito duque, seu primo, que sempre lhe lembrassem que devia isto muito fazer...» Mas D. Manuel, cujo pae fôra victima da deslealdade para com o seu soberano, e que por esta causa sympathisava com os descontentes, teve em muito pouca conta a vontade do testador, e parece que caprichou em lh'a contrariar; mas ainda assim a sua empreza não foi resuscitar as prerogativas dos nobres, pois o que d'elle se viu foi tornar mais esplendida do que d'antes fôra a casa de Bragança, chamando logo de Hespanha a D. Jayme, filho do degolado duque D. Fernando, pondo-lhe então casa de novo e até mais poderosa que a antiga fôra, por isso que esta lhe havia sido desbaratada por mão de quem tão ardentemente desejava nunca mais vê-la restabelecida. D. Manuel colheu no seu reinado o fructo de todos os trabalhos dos reis seus predecessores da dynastia de Aviz, d'onde lhe veiu o nome de *Afortunado*. Em 1497 mandou Vasco da Gama á descoberta da India, de onde voltou com feliz successo em 1499; em 1500 descobriu Pedro Alvares Cabral o Brazil, para reconhecer e demarcar o qual mandou lá el-rei Americo Vespucio, o qual deu o seu nome áquelle novo mundo. Pelo seu primeiro casamento esteve este

soberano a ponto de reunir na sua cabeça as corôas de Portugal, de Leão, de Castella e de Aragão, porquanto morrendo pouco depois o principe de Castella, irmão da rainha de Portugal, ficou sendo esta a immediata successora d'aquellas corôas e como tal foi ella e el-rei seu marido jurados nas côrtes de Toledo; mas fallecendo a rainha em 1498, foi jurado o seu filho o principe D. Miguel da Paz, cuja morte acontecida em 1500 fez desvanecer tão bellas esperanças. O mesmo D. Manuel publicou as novas ordenações do reino, e fez muitos e importantes regulamentos, augmentando sempre o poder da corôa.

O poder dos nobres não podia deixar de ficar nullo desde o reinado de D. João II, mas as suas prerogativas ainda não eram de pequeno vulto, attendendo ás que lhe conservou a ordenação Filippina, quanto á sua jurisdicção nos *coutos* e *honras*, uma vez que a não ampliassem. A nomeação dos officiaes de ordenanças e a recepção de varios tributos continuaram nas mãos de alguns donatarios, que alem das justiças ordinarias conservaram tambem nas terras dos seus senhorios magistrados de nomeação sua, com o nome de *auditores* ou *ouvidores*, os quaes, conhecendo em segunda instancia, tinham comtudo attribuições mais limitadas e inferiores do que as dos corregedores das terras da corôa. Na elevação da casa de Bragança ao throno pela destituição dos Filippes na gloriosa restauração de 1640, muitos dos nobres de primeira ordem tornaram a seguir novamente o partido de Castella, e o novo rei, para recompensar os serviços e a fidelidade dos seus partidistas, começou desde então a generalisar mais os differentes titulos da nobreza com que a vaidade humana se atavia. Depois d'isto seguiram-se as idéas do seculo XVIII, que desconhecendo a verdadeira nobreza onde se não dá merecimento real com solidas virtudes, fez diminuir consideravelmente o valor de taes titulos, deteriorou-lhe o quilate, e fez cair todo o prestigio que até ali tinha o sangue aristocrata e a prosapia genealogica, representada apenas de então por diante pelos brazões da fidalguia hereditaria, vendo-se já então em não poucos casos a concessão de similhantes distincções feita a pessoas da classe media ou que d'ella se ap-

proximavam muito. O marquez de Pombal, que de similhante classe se reputa ou póde reputar tirado para o logar de primeiro ministro e valido de el-rei D. José, acabou de arruinar a consideração dos nobres, já fazendo esmagar em vida sobre a ignominia de um patibulo o coração de alguns dos mais illustres membros da primeira nobreza do paiz, com que humilhou a todos, e já extinguindo muitos vinculos por insignificantes, permittindo só a instituição dos mui rendosos. Todavia foi por elle abolida a lei de Filippe II, encorporada nas ordenações do reino, que prohibia a união de dois ou mais morgados em um só descendente, o que nada embaraçou a progressiva decadencia de uma classe, que pela opinião do seculo ía rapidamente marchando á sua total aniquilação, concorrendo tambem bastante para este fim a nova organisação e regulamento do exercito, que se democratisou, a lei das confirmações e a abolição da hereditariedade dos officios e outras similhantes medidas. Desde então tudo cedeu e ficou á inteira discrição da realeza, e se algum ou alguns ousaram resistir, bispos, ordens religiosas, curia romana, grandes e plebeus, todos absolutamente soffreram, mediante o emprego de doceis e submissos magistrados, condescendentes sempre para tudo quanto os passados governos lhes ordenavam[1], a pena condigna a tama-

[1] É notavel que, emquanto o clero foi omnipotente, defendessem os jurisconsultos as suas prerogativas com as da santa sé, e o direito canonico, passando depois, apoiados no direito romano, a defenderem o poder real, desde que este marchava ao seu incontestavel triumpho. Mais recentemente viu-se entre nós, que emquanto o marquez de Pombal foi quem dava as leis em Portugal, tudo lhe fizeram quanto elle quiz; mas caído do poder, condemnaram-no á morte pelo que praticára, para agradarem ao governo que lhe succedeu. Os Tavoras, julgados no tempo do mesmo marquez como réus do crime de lesa-magestade de primeira cabeça, foram no reinado de D. Maria I julgados innocentes e revalidada a sua boa memoria, havendo juizes que figuraram n'uma e n'outra sentença! O general Gomes Freire e os seus desgraçados companheiros foram condemnados á morte de forca no tempo do absolutismo em 1817, e depois julgados innocentes no tempo liberal de 1821. Quando é pois que os jurisconsultos fallam verdade? Não é facil dize-lo, pois não póde merecer confiança alguma uma sciencia, que absolve ou condemna a mesma acção, segundo a occorrencia dos tempos e das circumstancias.

nha temeridade. Atrás do marquez de Pombal veiu o reinado de D. Maria I, no qual o seu ministro José de Seabra da Silva acabou de destruir o quasi nada que ainda restava das prerogativas da nobreza; por lei de 19 de julho de 1790 uniformisou elle o systema militar e o financeiro, sem exceptuar o judicial, entrando por este meio todas as terras dos donatarios no plano geral da administração do reino, recebendo-se ali magistrados iguaes em nome e auctoridade aos das outras terras. Por aquella lei apenas aos donatarios de maior vulto ficou a regalia de nomearem os corregedores e juizes de fóra para os seus senhorios, ao passo que outros só tiveram a faculdade de os propor, ficando assim todos elles sem mais ingerencia alguma na administração da justiça. Por este modo foi a classe media, pela revolução da intelligencia e pelo seu credito e riqueza, approximando-se successivamente da classe nobre, e esta approximando-se tambem d'aquella, pela gradual e progressiva perda que foi tendo nas suas prerogativas e riquezas. Uma das causas que tambem muito concorreu para a desconsideração da classe nobre foi a profusão, que se foi vendo dos differentes titulos, desde a elevação da casa de Bragança ao throno, e particularmente durante o reinado de D. João VI, que os prodigalisou muito mais do que os seus antepassados tinham feito, o que tambem praticou com as insignias das differentes ordens militares, concedidas a quem muito bem lhe pareceu, sem que a maior parte dos agraciados tivessem recommendação alguma para taes mercês em qualquer carreira publica. Ultimamente a restauração do governo constitucional em 1834 arruinou ainda mais o que ainda faltava para desmoronar as recordações historicas da antiga nobreza d'este reino, tanto pela extincção dos dizimos, que disfructava com as commendas, que a ornavam, extincção já anteriormente determinada no Porto por decreto de 30 de julho de 1832, como pela dos bens da corôa, ordenada por decreto de 13 de agosto do mesmo anno. Pela primeira d'estas medidas as ordens militares ficaram sendo inteiramente honorificas, e pela segunda se declararam somente bens da nação os que eram do uso geral e commum, taes como: portos, rios, canaes, pontes, estradas, caes, etc.

Conseguintemente as doações feitas pelos reis d'estes reinos dos bens chamados da corôa foram todas revogadas; extinctos todos os foraes, dados ás differentes terras do reino, ou pelos reis ou pelos donatarios da corôa; acabados todos os prazos da mesma corôa, os relegos, os reguengos, os senhorios de terras, e as alcaidarias móres, salva a conservação honorifica dos respectivos titulos; e finalmente a lei mental ficou de nenhum effeito, com todas as mais que regulavam a successão dos citados bens da corôa. Tirados assim estes bens a quasi toda a nobreza, por ter abraçado e seguido a causa de D. Miguel, garantindo-se apenas as indemnisações respectivas aos individuos que d'ellas se não tivessem tornado indignos e extinctos os rendimentos das differentes commendas, esta classe ficou desde então reduzida aos seus primitivos vinculos, morgados e capellas, os quaes estando geralmente em desproporção com as despezas, que estavam costumados a fazer os seus respectivos administradores no tempo dos bens da corôa, mal lhes ministravam os meios de conservarem o seu antigo esplendor, de modo que faltos os nobres da ostentação, que dá a riqueza, apenas são hoje um phantasma do que d'antes foram. Mas a mesma conservação dos vinculos era incompativel com o regimen constitucional, por ser uma flagrante e odiosa excepção da lei commum, quebrantadora da igualdade fraternal, por preferir para a successão dos bens vinculados sómente as linhas primarias, ficando as segundas inteiramente excluidas de tal successão, e tudo isto para perpetuar a memoria de um nome ou de uma familia, que nem sempre tinha por si as mais honrosas recordações. Por conseguinte o governo e as côrtes acabaram justamente com similhante instituição, abolindo os vinculos por lei de 19 de maio de 1863, medida que trará seguramente comsigo o total acabamento, dentro em meio seculo, de uma aristocracia, que nada por fim significava, ficando a sociedade portugueza reduzida unicamente a homens de fortuna e proletarios.

Decadencia do estado do povo

Camaras municipaes

Quando as tempestades arrancam assim os seculares e altivos cedros do Libano, rasão ha para temer, que após de si levem tambem as frageis ou mal enraizadas arvores da humilde e pequena herdade do pobre cultivador. O estado do povo, que nunca tinha sido forte, como poderia resistir á torrente dó engrandecimento do poder real? Tanto em Hespanha como em Portugal, o povo era considerado e afagado no meio das grandes crises nacionaes, das guerras e discordias, quando os reis e os grandes tinham que exigir d'elle avultados e penosos sacrificios ou generosos esforços, e é muito para ver a promptidão com que n'estas occasiões os reis davam parte ás villas e cidades de quaesquer acontecimentos importantes, e até mesmo das suas intenções sobre o que de futuro se devia fazer, sem que com este passo julgassem menoscabada a sua auctoridade e poder. É tambem um facto que os reis de Portugal, desde o primeiro fundador da monarchia, procuraram todos melhorar a sorte do povo, e bem assim promover a agricultura, a povoação e a riqueza do paiz, cuja organisação passaremos a examinar na sua primitiva origem. Como já dissemos o clero e a nobreza existiam já n'este reino antes da fundação da monarchia portugueza, correndo assim parelhas com o clero e a nobreza de Hespanha, remontando por conseguinte o seu poder e importancia politica ao imperio dos godos. As camaras municipaes tambem de lá vem, porque sem embargo da crueldade e violencia das tribus selvagens d'estes invasores da peninsula, a antiga organisação do paiz escapou até certo ponto durante o seu dominio, em rasão de alguns assomos de clemencia, que nos seus corações penetraram em favor dos vencidos. Ataulpho, que muitos olham como seu primeiro rei, tendo-se recebido com uma irmã do imperador Honorio, como já se viu, mostrou pela sua parte uma grande predilecção pelas instituições romanás, cousa em que os seus successores o imitaram, podendo dizer-se que passados os primeiros tempos da invasão os vencedores dei-

xaram em regra aos vencidos, não sómente as fórmas do seu governo, mas igualmente as suas antigas leis e costumes. Assim o prova a adopção do Breviario Aniano ou codigo das leis romanas, promulgado por Alarico II, porque posto ter sido a sua promulgação ordenada em 506, quasi um seculo depois da invasão, mostrava ainda assim que entre os ibero-romanos não tinham podido esquecer-se as suas antigas leis e costumes, sendo em tal caso necessario coordenar e reunir em um só codigo as suas ditas leis.

Para o referido codigo passou pois o que havia de mais notavel, com relação á antiga curia ou corpo de burguezes, que eram os homens mais opulentos de cada uma das respectivas povoações, sendo isto um resumo do que a tal respeito se continha no codigo theodosiano. Alem d'esta doutrina, outras mais se encontram no Breviario, com relação ás instituições romanas, as quaes não eram seguidas pelos vencedores, que formavam a classe aristocratica d'aquelle tempo, porque senhores da governança militar e civil e mais propensos á liberdade septentrional do que á obediencia e sujeição das leis romanas, resistiram a submetterem-se a ellas nos primeiros tempos. Fortes e arrojados durante a guerra, não era provavel que no tempo da paz se mostrassem tão doceis para com o seu primeiro chefe, quanto o servo para com o seu senhor. Foi esta doutrina a que, espalhada e seguida pelos barbaros do norte em todos os paizes que conquistaram, veiu finalmente a produzir o systema feudal, o qual todavia achou na Hespanha, e particularmente entre nós, alguns embaraços á sua plena adopção, e ao seu mais lato e perfeito desenvolvimento. Uma outra circumstancia concorreu para que os godos se constituissem em classe separada dos vencidos nos primeiros tempos do seu dominio, tal foi a de serem povos pastores, e os ibero-romanos povos agricultores. D'aqui proveiu que na divisão das terras aquelles tiveram precisão de maior porção do paiz para viver do que estes, de que resultou convencionarem uns e outros effeituar-se a partilha, dando-se aos primeiros duas terças partes e aos segundos uma. Assim o determinou a lei 8.ª do titulo 1.° do livro 12.°, que tem por argumento *de divisione terrarum*

facta inter gothorum et romanorum. Dos servos tiveram os godos um terço, porque como pastores precisavam menos gente e mais terra, o contrario dos romanos. A isto seguiram-se depois as allianças matrimoniaes entre os vencidos e os vencedores, passando uns e outros a crear gados e a cultivar as terras, entregando-se os godos a este mister por maneira tal, que o rei Ervigio se queixou de que os nobres cuidassem mais em dar gente á agricultura do que á guerra, e a colher mais fructos da terra do que em entregar-se á sua defeza, sendo a sua principal cultura cereaes, vinhos, olivedos, montados, hortas e pomares; é isto o que se vê nomeado e favorecido nas leis agrarias. Chegadas as cousas a este ponto, a separação entre a classe dos vencedores e vencidos forçosamente havia de desapparecer, como effectivamente parece ter succedido desde o meado do seculo VII (642 a 649), por ser de então por diante que a legislação das duas classes se confunde e mistura uma com outra, constituindo o *codex legum,* ou *lex wisigothorum,* distribuido em doze livros, cada um dos quaes se subdivide em titulos, á maneira do codigo de Justiniano, do qual, se não do Theodosiano, são tiradas muitas das suas disposições. Á vista pois d'isto póde com effeito dizer-se que desde então os invasores aceitaram definitivamente as instituições romanas, modificando-as ou intercallando-as com as suas proprias instituições, e segundo as circumstancias do tempo. Por conseguinte a instituição municipal lá passou para a legislação goda, mais ou menos modificada. A este estado de cousas sobreveiu a invasão e conquista dos arabes, os quaes respeitaram pela sua parte as leis e instituições dos vencidos, conservando-se portanto as antigas jerarchias do paiz e o seu systema de governo na população christã, que era a ibero-romano-goda. Á vista pois d'isto póde igualmente dizer-se que durante o dominio dos serracenos as cidades e villas da peninsula conservaram a sua organisação municipal. Seguiu-se depois a reacção asturiana, a qual no paiz que occupava forçosamente havia de modelar o seu governo pela organisação social do imperio godo, do qual a instituição municipal fazia parte, como já dissemos. Entretanto forçoso é dizer que ape-

sar dos municipios deverem ser uma das feições do governo godo, figurarem na sua legislação e terem de se olhar como um dos elementos constitutivos do estado, não ha todavia provas claras da sua organisação e existencia como tal, podendo portanto dizer-se que a existencia das camaras municipaes ou o facto d'essa existencia só mais claramente se vê durante o dominio arabe, de que resultou desenvolver-se depois com a ultima repovoação da cidade de Leão em 1020, e entre nós desde o reinado de D. Affonso Henriques, poisque de Leão não podia deixar de passar a sua legislação e costumes para Portugal. É innegavel que a contar d'aquella data foram as camaras municipaes o mais poderoso elemento da classe do povo, sendo ellas as que lhe deram importancia e vida na organisação da monarchia, por serem as que, presidindo ao espirito publico, imprimiram na nação a sua tendencia e direcção, formando os seus costumes e usos. As camaras devem pois considerar-se nos primitivos tempos da monarchia como o verdadeiro intermedio entre o rei e o povo que representavam; por meio d'ellas se executavam as determinações do soberano, podendo com tôda a rasão dizer-se, que o estado não era mais do que um aggregado ou reunião de municipios, d'onde provém a importancia que alguns escriptores ligam ao estudo da organisação e origem d'estas corporações.

Depois que os godos fixaram definitivamente o seu imperio na peninsula, vieram as longas e sanguinolentas lutas com os serracenos, de que resultou ficar despovoado o paiz, arrasadas as cidades e villas, e mortos finalmente de fome os povos que tinham escapado aos alfanges do inimigo. O estado do reino ficou quasi se póde dizer reduzido ao da *terra virgem*, sem que por este tempo se tenha na conta de chimerico o que em alguns escriptos se encontra ácerca do *fogo morto*. Como quer que seja, certo é que D. Affonso Henriques achou a população do reino consideravelmente desfalcada e rarefeita, a sua agricultura reduzida a terras dispersas, tendo o respectivo cultivador, como para lhe indicar o dominio, uma miseravel casa, onde elle e a sua familia se recolhiam, onde entra-

vam tambem os seus gados, e onde finalmente guardava como celleiro os productos da suà agricultura e amanho. A um tal dominio é que os actos d'aquelle tempo chamam *herdade, coirella, quinta, predio rustico, villa, granja, celleiro, propriedade, aldeia, alquaria*, etc. A palavra *aldeia* ou *aldeola*, que nos primitivos tempos não indicava mais do que uma casa isolada com algumas terras annexas, que lavrava, o que tambem se chamou *villa* até ao fim do seculo XII, começou no reinado de D. Affonso III a designar um logar mais consideravel, com um official municipal e um juiz, que decidia as causas em primeira instancia. Pela sua parte os reis dividiram tambem as terras em porções, que tiveram o nome de *coirellas* ou *quairellas*, designando-se por esta expressão o terreno que ministrava o sustento do cultivador, da sua familia e dos seus creados. D. Affonso Henriques dividiu as terras de Panoyas em *coirellas*, cada uma das quaes devia ministrar tres *quarteiros* de *grãos* de diversas especies. D. Sancho I deu pelos annos de 1188 um foral ao territorio da Folgosa, que tambem dividiu em *coirellas*, dando-as a homens de boa reputação e nome, que segundo o costume do tempo se chamavam *coirelleiros* ou *quairelleiros*. Foi o mesmo D. Sancho I quem, pelo cuidado que mostrou em povoar o reino e em o fazer cultivar, mereceu o honroso appellido de *Povoador* e *Lavrador*. Este rei dedicou-se com effeito com especial solicitude á reparação das cidades e villas destruidas pelos mouros, conseguindo assim reparar as villas da Covilhã e Torres Novas, embellezar Vizeu e Pinhel, tanto quanto era possivel n'aquelles tempos, e finalmente fundar Montemór o Novo e Valença. Pelos foraes que deu a muitas terras do reino, seguindo o exemplo que já em seu pae achára para taes concessões, particularmente no foral que deu á cidade de Evora, pôde chamar a ellas os homens isolados e dispersos, animando-os pelo seu zêlo; assegurando-lhes o fructo do seu trabalho, e finalmente chegando mesmo a declarar livre todo aquelle servo, que em um dado logar se fixasse por mais de um anno. D'este monarcha obtiveram foraes as villas da Figueira e Covilhã em 1186, Vizeu em 1187, Leiria em 1195, Sortelha, Ceia, Bra-

gança, Gouveia e Penella em 1198 e a Guarda em 1199, alem de muitas outras terras, que vem mencionadas em Duarte Nunes de Leão.

D'este modo e com estas diligencias se foi repovoando o reino, e convidando os homens dispersos para as differentes terras, que constituindo-se em camaras, recebiam do rei o seu respectivo foral, ou carta de privilegios. Foi assim que de dez casas, reunidas n'um local da margem esquerda do Douro, se formou a camara de Barqueiros, á qual D. Sancho II deu um foral em 1223. A concessão dos foraes, verdadeira carta constitucional e politica dos differentes municipios, aindaque anterior á fundação da monarchia, é o caracter ou feição principal do tempo, que decorre desde o XII até ao XIV seculo, ou desde o conde D. Henrique até el-rei D. Diniz. Foi então que a maior parte das camaras municipaes, cujo direito civil é bastante obscuro nos primeiros tempos, obtiveram os seus respectivos privilegios e isenções, que não só receberam das mãos do rei, mas até dos prelados e senhores donatarios, mediante de ordinario a confirmação do soberano. Algumas terras de Portugal ha, que já no tempo de D. Fernando *Magno*, tinham obtido foraes, taes como Pesqueira, Penella, Paredes, etc.: o fôro de Avila na Castella tinha sido introduzido e naturalisado em Evora, d'onde depois passou para quasi todas as povoações do Alemtejo, ao passo que o fôro de Salamanca se generalisou em quasi todas as terras do norte do reino, e particularmente nas da Beira. Estes foraes, que se não podem deixar de olhar como a verdadeira legislação d'aquelle tempo, sem nexo, nem unidade governativa, não se achando n'elles bases fundamentaes sobre que geralmente assentassem, mas variando de umas para outras terras, continham todavia tudo o que era relativo á governança municipal da terra a que se destinavam, abrangendo as disposições militares, as economicas e civis, com todas as mais que em similhantes codigos se encontram confundidas: é n'elles que igualmente se acham taxados os fóros, os serviços, as prestações, jugadas, e todos os mais direitos. que os respectivos povos deviam pagar ao senhor, quer elle fosse o rei, quer um donatario da corôa, ou

prelado. Os foraes eram, como todos os mais documentos do tempo, escriptos pela maior parte n'um latim barbaro [1], e aindaque muitos d'elles nada mais eram do que a referencia dos já concedidos a outras terras em certos pontos, todavia nem por isso deixam de variar muitos d'elles nas suas disposições especiaes, adaptadas ás circumstancias locaes e ás isenções concedidas, d'onde vinha a diversidade de legislação a que já acima nos referimos, e que fez das differentes terras do reino outros tantos povos differentes, em vez de os homogenear e centralisar para, com a unidade, se conseguir a força. D'este modo deram os foraes origem aos costumes e usos differentes nas differentes terras, as quaes não poucas vezes se regulavam tambem pelas tradições a tal respeito, ou porque similhantes foraes lhes não fossem dados escriptos, ou porque se tivessem perdido, ou estragado pelo decurso do tempo. Algumas das disposições dos foraes foram realmente tiradas das disposições do codigo wisigothico, base dos fóros de Leão; mas aindaque isto succedesse a varios respeitos, a diversidade não póde deixar de se introduzir de terra para terra, e de povo para povo, cimentando-se com similhante systema de legislar rivalidades reciprocas, bem como a falta de segurança; a diversidade de portagens, que tambem d'ali se seguiu, não contribuiu pouco pela sua parte para crear obstaculos ao commercio e difficuldade ás communicações internas, e por conseguinte á civilisação dos povos.

Entretanto as camaras não se podem deixar de considerar, como já se disse, como o unico corpo intermedio entre o rei e o povo; e postoque o soberano reservasse para si nos respectivos foraes, que lhes dava, os direitos reaes, para a defeza e cobrança dos quaes havia na mesma camara um official, destinado a este mister, bem como a preparar as levas para a guerra *(maior, maiordomus, super-maiordomus, maiordomus-maior)*, a chamar os povos para a defeza legal, e a co-

[1] No mesmo fôro e questões, que n'elle se ventilavam, se achava introduzida a lingua latina, sendo bem de suppor que se não fallasse em estylo muito castigado; mas D. Diniz a proscreveu d'ali, como já se disse.

brar os tributos e as contribuições da corôa, todavia muitas camaras havia, que não tendo immediato senhor, recebiam por aquelles mesmos foraes o privilegio de ter assento em côrtes, de nomear justiças suas, de se cercar com muros, e finalmente de levantar e armar soldados, a quem davam pendão e commandante. Era o mesmo official do rei aquelle que nas ditas camaras, segundo a menção, que em quasi todos os foraes d'isso se faz, tinha para si destinado um edificio, hoje chamado *casa da camara*, e n'aquelles tempos *palacio*, que se distinguia das mais casas pelas armas e insignias reaes que apresentava, e onde por conseguinte entravam e se arrecadavam as rendas e contribuições, devidas á corôa, sendo tambem d'ali que saiam os decretos e os favores do monarcha. Se a terra era ao mesmo tempo cabeça de comarca judicial, havia tambem n'ella um magistrado com o simples nome de juiz, ou juiz da terra *(judex, judex terræ)*. Nas terras episcopaes ou senhoriaes havia tambem ao lado do palacio real do *maiordomus* um outro, que pertencia aos officiaes do bispo, ou senhor, que ali residiam para tambem cobrarem os seus respectivos tributos, e fiscalisarem os privilegios que lhes eram devidos; mas nenhum d'estes palacios era sujeito ás determições dos foraes. Em frente d'elles é que se levantava a verdadeira casa da camara, *concilium*, como ponto central da administração da mesma camara, e séde da sua jurisdição e poder. Era o rei quem nomeava os funccionarios do seu palacio, assim como a camara os do seu respectivo *concilium* ou concelho, que os tirava do seu seio, sem excepção do juiz. A população de uma camara era formada por lavradores, artistas e commerciantes, que todos se designavam não só pelo nome de *tributarii*, exprimindo assim a sua qualidade de contribuintes, mas tambem (e este era o mais ordinario), o de *pedites* ou *peões*, denotando com elle as obrigações que na guerra tinham de desempenhar a pé, attenta a sua falta de meios para servirem de outro modo em tal occasião. Todas as vezes que o *tributarius* ou *peão* possuia uma aldeia, uma junta de bois, um jumento, quarenta carneiros e duas camas, devia sustentar á sua custa um cavallo, como é expresso nos foraes de Pe-

namacor, Montemór e Garvão, e n'este caso recebia com o nome de *miles* ou *cavalleiro*, certos deveres e obrigações sociaes, acompanhadas de varios privilegios, que constituiam o seu respectivo fôro[1]. Não deve pois confundir-se esta classe de cavalleiros com os da ordem da cavallaria, que era instituição diversa, havendo entre estes e aquelles uma consideravel differença, postoque tambem fosse titulo de nobreza o ser cavalleiro, militarmente fallando. N'esta accepção era portanto cavalleiro, o que podia sustentar cavallo, e com elle e as suas respectivas armas, servir na guerra a el-rei, e como para este fim era preciso ter meios, aos que assim lhe prestavam serviço dava elle, como acima dissemos, certos privilegios de classe, que constituiam o primeiro grau de nobreza, concessão que de algum modo era uma justa compensação das despezas que os membros d'ella faziam para o servirem na guerra. O nome de *cavalleiros*, que portanto a estes se dava, não provinha de associação alguma, e obrigações reciprocas que entre si tivessem, como succedia aos da ordem da cavallaria; mas era unicamente derivado da especie de serviço a que estavam obrigados, assim como se chamavam *escudeiros* os que serviam de espada e escudo, *piqueiros* os que serviam de pique, *bésteiros* os que serviam de bésta, etc. Foi por via do serviço da guerra, que os reis tiveram o cuidado de mandar formar listas de toda a gente do reino, o que tambem se praticava nos outros estados da Europa, uso que vinha já do tempo dos romanos, que para isso elegiam os seus respectivos *censores*. N'estas listas se assentavam pois os moradores de cada povo, especificando a fazenda ou renda de cada individuo, e segundo esta, assim se mandava por lei, que os que tivessem certa quantia de fazenda fossem obrigados a ter cavallo, e juntamente com elle as armas que lhe diziam respeito. Conseguintemente estes cavalleiros vinham a ser os individuos mais abastados dos differentes concelhos, que se iam organisando

[1] *Et tributarius, si potuerit esse, habeat morem militum:* e se o peão podér ser cavalleiro, haja fôro de cavalleiro. Por conseguinte os d'esta ordem eram verdadeiramente os *curiaes* do tempo do imperio romano, e os *privados* no tempo do imperio godo.

nos differentes districtos, recentemente subjugados, concelhos que serviam de nucleo para em volta d'elles se irem agglomerando as novas povoações restauradas. Esta classe, levantada nos antigos concelhos, ou nos que successivamente se iam conquistando e formando, era, quanto á classe militar, um verdadeiro intermedio entre a nobreza e o povo. Divididos os individuos de uma terra em *cavalleiros* e *peões*, segundo a sua riqueza, os primeiros serviam mais particularmente na guerra offensiva por um certo numero de mezes em cada anno, emquanto que os segundos tinham por mais ordinaria incumbencia a defeza do territorio municipal em que viviam, reduzido por este modo a uma especie de republica. Á vista d'este systema, cada povoação acastellada (que tinha o seu *castellão*, ou *castelleiro*, e nos municipios o seu *alcaide mór)* era por assim dizer um verdadeiro arraial ou permanente acampamento militar, cujo fim era defender-se dos mouros, ganhar-lhes o campo e vence-los. Na falta de exercitos permanentes, similhante systema offerecia ao paiz um poderoso meio de aggressão e defensão, devendo-se com effeito a estas tropas municipaes relevantes serviços n'um e n'outro genero de guerra.

Sobre a classe dos cavalleiros se levantava, como mais nobre, a classe dos *Infanções*, titulo que alguns julgam competir originariamente aos filhos dos ricos-homens e fidalgos, que por segundos não succediam na casa de seus paes. Esta classe, postoque falta de riquezas e ostentação dos senhores de terras, era comtudo muito privilegiada e honrada, pois até casavam com as filhas dos ricos homens, e os reis lhes davam os mesmos titulos, e os avantajavam aos cavalleiros, d'onde veiu impetrarem-se do soberano os privilegios dos *Infanções*, que os mesmos soberanos chegaram a outorgar aos cidadãos de Lisboa e do Porto. Pelo nome de *vassallo* (um outro titulo de nobreza) entendiam-se tres especies da mesma nobreza; a saber: os senhores de terras e alcaides mores, os *fidalgos acontiados*, de que abaixo fallaremos, e finalmente os *cavalleiros villãos*, outra especie de que tambem daremos noticia. Mas sobranceira a todas estas classes de nobres era a

dos *ricos-homens* em que já fallámos, cuja origem se perde na antiguidade dos tempos. Parece que na côrte dos primeiros reis das Asturias a falta de meios fez com que a cada individuo se desse sómente o nome das cousas com que durante a guerra servia o seu soberano, chamando-se assim *escudeiros* aos que pelejavam com escudo e espada, *cavalleiros* aos que serviam a cavallo, e finalmente *ricos-homens* aos que a todos os mais se avantajavam pela sua riqueza, mantendo em pé de guerra gente á sua custa; estes taes passaram depois a ser mestres de campo, ou generaes na guerra, e no tempo da paz supremos governadores dos districtos em que o reino se dividia, não reconhecendo como superior a si senão unicamente o rei. O povo foi quem ao principio deu este titulo aos que julgava merecerem-no pelas suas riquezas; porém mais para o diante só foi da prerogativa dos reis o concede-lo, entregando em acto solemne ao agraciado, e mediante as ceremonias que a *cavallaria* exigia, um pendão ou bandeira, que lhe dava como insignia de general, para poder capitanear e governar gente na guerra. Pintadas n'este pendão iam tambem umas caldeiras com que se lhe denotava a faculdade de trazer gente na guerra e sustenta-la, tomando alguns para si que isto fôra primitivamente signal do pouco dinheiro que nos antigos tempos havia em Hespanha, não se dando então aos soldados soldo, mas mantimento, d'onde vinha a necessidade dos generaes trazerem no exercito grandes caldeiras para guizarem a comida de toda a sua soldadesca.

No tempo em que só se prezava a superioridade do nascimento e a do valor bellico, todas as pessoas que não satisfaziam a estes requisitos, e como taes se empregavam em officios mechanicos, eram olhados com desprezo, e d'aqui veiu com o andar do tempo a necessidade dos differentes artistas se unirem e constituirem em gremios ou corporações embandeiradas, que havia em varias cidades do reino, sendo membros de cada um d'estes gremios as pessoas que tinham os mesmos officios mechanicos, a fim de que unidos tivessem mais força, e com ella se defendessem da oppressão dos senhores e grandes donatarios. Cada um dos referidos gremios

tinha os seus estatutos, approvados pelo governo e observados debaixo da inspecção das respectivas camaras municipaes. Nenhum official artista podia abrir loja sem preceder exame e approvação do juiz do seu officio e da mesa do seu respectivo gremio. Todos elles eram tambem representados nas antigas camaras municipaes pelos chamados *procuradores dos mestres*, que eleitos pelas respectivas corporações, tinham ao seu cuidado encargos especiaes, que desempenhavam perante os mais membros das mesmas camaras. Onze eram as corporações embandeiradas de Lisboa, alem de uma duodecima, formada pelos officios sem bandeira. Estas doze corporações eram as que annualmente nomeavam cada uma d'entre si dois deputados, juiz e escrivão do seu gremio, os quaes constituiam a chamada *casa dos vinte e quatro*. Estes tambem d'entre si nomeavam depois duas entidades de grande importancia popular, bem conhecidas pelo nome de *escrivão* e *juiz do povo*, que era o presidente da mesa geral de todos os gremios, que, constituida por esta fórma, elegia a final os quatro *mestres* que faziam parte do antigo senado da camara, e com elle deliberavam conjunctamente. Com o andar do tempo os juizes locaes, eleitos pelas respectivas camaras, foram substituidos pelos que o rei nomeava com o titulo de juizes de fóra (de fóra parte), e os vereadores, que d'antes eram tirados d'entre os homens bons, por estes livremente escolhidos, ficaram dependentes da nomeação do desembargo do paço, tribunal a quem o respectivo corregedor mandava ex-officio a relação das pessoas que nos differentes concelhos da sua propria comarca entendia corresponderem por sua fortuna á antiga classe dos que tinham obrigação de sustentarem cavallo, e por conseguinte de andarem na vereação e governança da terra, pois só a taes individuos se restringia similhante prerogativa, a fim do dito tribunal effeituar por ella a confirmação ou rejeição dos vereadores que o corregedor propunha. Constituidas assim modernamente as camaras municipaes até 1834, das quaes o respectivo juiz de fóra era o presidente nato, ellas não eram mais de que uma delegação remota do poder real, que, nomeando os membros do desembargo do paço, dava a estes a

faculdade de nomearem depois os magistrados territoriaes, que escolhiam os homens da vereança, com approvação do mesmo desembargo. Alem dos membros d'este tribunal, o mesmo poder real nomeava tambem os presidentes de cada uma das mesmas camaras nas pessoas dos respectivos juizes de fóra. A propria instituição dos *procuradores dos mestres* tambem com o tempo veiu a ser viciada pelo mesmo poder real, por isso que varias vezes succedeu reconduzirem os soberanos por um decreto seu os deputados da *casa dos vinte e quatro*, o juiz do povo, o escrivão e os mestres, antes do praso das eleições.

Força militar

Pelo que já se disse, quanto á classe dos *cavalleiros*, facil é de antever que ella se devia subdividir, como de facto se subdividia, em *cavalleiros* ou *escudeiros fidalgos (milites* propriamente ditos) e em *cavalleiros* ou *escudeiros villões (caballarii* ou *milites villani)*. Para melhor se comprehenderem estas divisões, justo é saber-se que a invasão dos arabes na Hespanha trouxe comsigo a grande importancia da cavallaria sobre a infanteria, permanecendo esta importancia até que a invenção da polvora veiu trazer aos infantes a alta e bem merecida consideração que desde então até hoje têem gosado na tactica moderna. D'acolá vem pois a rasão por que os primeiros reis portuguezes procuraram chamar ao serviço das armas o maior numero de cavalleiros possivel, os quaes eram de tres especies: 1.ª, fidalgos que serviam com o seu proprio braço; 2.ª, lanças que os mesmos fidalgos traziam comsigo; 3.ª, cavalleiros mandados pelas differentes terras ou municipios do reino. Os homens de armas ou *vassallos d'el-rei* comprehendiam as duas primeiras classes, isto é, os cavalleiros que serviam sómente com a sua propria lança, recebendo uma certa paga ou *contia*, e os que alem da sua lança tinham a seu cargo trazer comsigo um certo numero de outras, que sempre deviam ter prestes, logoque fossem chamados, satisfazendo-se-lhes tambem uma *contia* pela sua e pelas outras lanças, *contia* que nas rendas reaes se lhes mar-

cava, quando nas doações recebidas se lhes não tinha imposto a obrigação de as trazerem comsigo. Eram por conseguinte os nobres ou *vassallos acontiados*, isto é, os que serviam com a sua propria lança, quer só, quer acompanhados das outras a que podessem ser obrigados, os que verdadeiramente constituiam os cavalleiros ou *milites* propriamente ditos. Os outros cavalleiros, que nada mais eram do que os moradores mais abastados das differentes terras, obrigados a sustentarem cavallo, segundo a sua fazenda e posses, constituiam os *cavalleiros villões (milites villani)*. Os primeiros, isentos do pagamento de tributos, caracter distinctivo da sua fidalguia, como antithese dos tributarios, eram pelas antigas leis considerados como fidalgos de linhagem, e alem da *contia* a que tinham direito ou se lhes estipulava, gosavam tambem da faculdade de mudar os seus *solares* em *honras*, isto é, na de darem ás suas terras a isenção das honras: os segundos ou os tributarios não passavam de simples cultivadores sem nobreza, tendo muito menos paga que os primeiros, em caso de guerra, sem que tambem tivessem por si a prerogativa de transformarem os seus *solares* em *honras*. Quanto á differença entre *cavalleiros* e *escudeiros* nenhuma existia na essencia da cousa, apresentando apenas a accidental de não terem os segundos recebido ainda o grau de *cavallaria*. O numero de gente de cavallo não consta ao certo qual elle fosse durante os primeiros reis; mas sabe-se que para augmentar o seu numero se ordenou não poderem entrar na governança das terras senão os que sustentassem cavallo, nunca passando de 7:000 o maximo dos que se chegaram a pôr em campo n'um ou outro dos differentes reinados da casa joaninha. Da gente de pé não havia numero certo, por depender o seu alistamento da vontade dos reis, que o ordenavam em maior ou menor escala. Em 1139 diz-se que D. Affonso Henriques apresentára na batalha de Campo de Ourique 12:000 homens, sendo este igualmente o numero com que tambem dizem ter D. Sancho I invadido a Andaluzia em 1175. Refere-se que D. Affonso III levára 20:000 homens á tomada de Alcacer do Sal em 1217. O exercito de D. João I na batalha de Aljubarrota, em 14 de

agosto de 1385, era de 10:000 homens, sendo 1:400 de cavallaria. O mesmo rei na sua expedição á tomada de Tuy em 1397 levou 4:000 cavallos e muita infanteria, sendo d'esta mesma força o exercito com que o dito rei entrou em Andaluzia e sitiou Alcantara no anno de 1400. O exercito com que o mesmo D. João I saiu de Portugal e empregou na tomada de Ceuta em 21 de agosto de 1415 compunha-se de 20:000 homens. Á conquista de Alcacer Ceguer, em 11 de outubro de 1458 levou el-rei D. Affonso V 25:000 homens, e á de Arzila, em 24 de agosto de 1471, levou o mesmo rei 30:000 homens, que foi a maior expedição que de Portugal saiu para o ultramar. Para a guerra de Castella em 1475 o mesmo D. Affonso V capitaneou um exercito de 20:000 infantes com 5:700 cavallos. Foi D. João II o que de 1481 a 1495 teve em armas uma força de 7:000 cavallos. El-rei D. Manuel reuniu no Algarve no anno de 1501 um exercito de 6:800 cavallos e 26:000 infantes com que pretendia passar á Africa para soccorrer Arzila, deixando ainda 2:000 cavallos na fronteira. O duque de Bragança D. Jayme commandou na tomada de Azamor, em 3 de setembro de 1513, uma força de 19:600 infantes, alem de 2:950 cavallos. El-rei D. João III desde 1521 a 1567 sustentava 20:000 homens nas possessões ultramarinas, sendo 2:000 de cavallaria em Africa. Na batalha de Alcacer Quibir, em 4 de agosto de 1578, el-rei D. Sebastião levou á sua infeliz jornada de Africa um exercito de 20:000 homens, e 1:750 cavallos, sendo portuguezes 11:000 infantes, e 1:500 cavallos, com 30 peças de artilheria. Na invencivel armada, que D. Filippe II de Hespanha mandou contra a Inglaterra em 1588 ía uma porção de tropa portugueza na força de 3:286 homens. No anno de 1641 votaram as côrtes que o exercito fosse de 20:000 infantes e 4:000 cavallos. Na batalha do Montijo, em 16 de maio de 1644, commandava o general Mathias de Albuquerque, depois conde de Alegrete, um exercito de 6:000 infantes, dividido em nove terços, 1:100 cavallos, formando 11 esquadrões, e 6 peças de artilheria. Na batalha das linhas de Elvas, em 14 de janeiro de 1659, commandava o general conde de Cantanhede, D. Antonio Luiz de Menezes,

depois marquez de Marialva, 16 batalhões de infanteria na força de 8:000 homens, sendo 2:500 pagos e 5:500 auxiliares e ordenanças, 16 corpos de cavallaria com 40 esquadrões que tinham 2:500 cavallos e 400 eguas, e 7 peças de artilheria; dentro da praça havia 7:000 infantes e 250 cavallos. Na batalha do Ameixial, em 8 de junho de 1663, commandava o conde de Villa Flor, D. Sancho Manuel, 11:000 infantes, divididos em 21 batalhões, 3:000 homens de cavallaria, formando 64 esquadrões, e 15 peças de artilheria. Na batalha de Montes Claros, em 17 de junho de 1665, o general marquez de Marialva commandava 15:000 infantes, 5:000 cavallos, e 20 peças de artilheria. Em 1705 o general conde das Galveias, Diniz de Mello e Castro, commandava o exercito do Alemtejo, que se compunha de 15:000 infantes, 5:000 cavallos e 26 peças de artilheria [1].

Attenta a profissão militar dos primeiros reis portuguezes não admira que fossem elles os mesmos que em pessoa commandassem a hoste, que assim se chamava o exercito n'aquelles tempos. Do mesmo monarcha recebia as ordens o seu *alferes mór*, o primeiro d'entre os ricos-homens, que nas escripturas assignava com o titulo de *Signifer Regis*. O alferes mór foi primitivamente o general da milicia, e como tal ordenava, debaixo das ordens do rei, o que se devia fazer no exercito. Entretanto D. Fernando I, por imitação do que viu na divisão ingleza, que o veiu ajudar contra Castella, creou o logar de *Condestavel*, que assumiu as funcções do antigo alferes mór, a quem só ficou competindo levar junto do rei a bandeira real em batalha campal, e sustenta-la no acto do levantamento dos reis. Por aquella mesma occasião creou aquelle rei a dignidade de *marechal*, ou mestre de campo, que teve a seu cargo repartir o alojamento do exercito, depois de assignado pelo aposentador do condestavel o logar em que se havia de assentar, competindo-lhe igualmente o cuidado das vigias, tanto de dia como de noite [2]. Para serviço e guarda da

[1] Extrahido do *Almanach do exercito de* 1855, de Luiz Travassos Valdez.

[2] Quanto ás leis militares, que d'antes se observavam no exercito, po-

pessoa do rei havia um *guarda mór*, que era dos fidalgos principaes do reino, trazendo comsigo para aquelle fim vinte cavalleiros nobres, que no tempo da guerra acompanhavam o rei a toda a parte, e na paz lhe assistiam no paço, dormindo junto da real camara. Mais tarde appareceu tambem o officio de *capitão de ginetes*, uma outra guarda, que tambem andava junto do rei, com a mesma preeminencia dos cavalleiros da camara, guarda que na nossa historia se encontra pela primeira vez no tempo de el-rei D. Duarte. Ao logar de capitão dos ginetes se annexaram posteriormente as funcções de general da cavallaria. Com as mudanças occorridas na arte da guerra, desde D. João II para cá, algumas d'estas entidades militares tornaram-se puramente honorificas, sem a mais pequena ingerencia no exercito, passando para os empregados do paço, onde se conservam apenas como recordações historicas dos antigos tempos: ali se encontra ainda hoje o logar de condestavel, cujo officio é ter um estoque levantado diante dos reis nos actos solemnes e de grande ceremonial na côrte, nos quaes se vê tambem o alferes mór desenrolando o estandarte real. Alem d'aquelles cargos houve tambem os de *anadeis* e *coudeis móres*, pertencendo aos primeiros o serem capitães de bésteiros, e aos segundos o capitanearem a gente de cavallo em tempo de guerra, d'onde proveiu confiar-se-lhes mais tarde a execução das leis para apurar as boas raças de cavallos no reino. Nas guerras de Africa depois da tomada de Ceúta, houve tambem os *adais móres* e *almocadens*, tendo por incumbencia os primeiros o serem capitães de campo e os segundos guias ou encaminhadores do exercito [1].

Postoque as cousas da guerra tivessem já uma certa ordenação até ao tempo de D. João I, ordenação que mais se aperfeiçoou pelo que se viu nas tropas inglezas, que, commandadas pelo conde de Cambridge, vieram a Portugal no reinado de el-rei D. Fernando, todavia forçoso é dizer que foi durante

dem ver-se no regulamento de guerra de D. Affonso V, ou nas *Noticias de Portugal* de Manuel Severim de Faria.

[1] Com esta incumbencia se acham os das praças de Africa nos *Annaes de D. João III*, por fr. Luiz de Sousa.

o reinado de el-rei D. Duarte e de seu filho D. Affonso V, que as cousas da milicia se começaram a regularisar melhor entre nós, adoptando-se para a hoste, como então se chamava o exercito, uma certa tactica, abandonando-se o modo informe e desordenado por que até ali se combatia. É isto o que se colhe de um regimento sem data, feito provavelmente por Martim Affonso de Mello, *o Moço*, postoque outros o attribuem a Martim Affonso de Mello, *o Velho*, auctor que parece não ter sido d'elle, por ter vivido no tempo de D. João I, de quem foi guarda mór, não se usando ainda as armas de que se faz menção no dito regimento, as quaes sómente se começaram a usar no tempo dos referidos reis D. Duarte e D. Affonso V, dos quaes o dito Martim Affonso de Mello, *o Moço*, foi tambem guarda mór. O exercito dividia-se, como d'antes, em *vanguarda, retaguarda* e *alas*, tomando-se estes nomes das tropas inglezas de que já fallámos, porque até então se empregavam os nomes de *dianteira, saga* e *costaneiras*. Pelo dito regimento vê-se que no exercito havia já formatura dos soldados por filas, designando-se as distancias que umas haviam de ter das outras, e a maneira por que os mesmos soldados n'ellas se haviam de conduzir. Alem dos antigos piques, os arcabuzes figuravam já entre as armas em uso, devendo aquelles ter de vinte e seis palmos para cima, e estes quatro palmos e meio de cano com fechos de pancada, *porque poucas vezes deixavam de tomar fogo, aindaque tivessem ruim morrão*. O officio de piqueiro era de maior preço e valor que o de arcabuzeiro, por ser o piqueiro destinado a guardar a pé firme o seu posto, emquanto que o de arcabuzeiro fugia de uma parte para a outra, indo-se acolher debaixo da protecção dos piques, *por onde fica claro que é mor honra defender quem foge, que fugir offendido*. Os soldados do extremo das fileiras deviam levar as suas armas no hombro da parte de fóra, e todos elles caminharem ao compasso, que o tambor lhes dava, o que por conseguinte mostra que já havia formaturas em fileiras e marchas regulares, ao modo de hoje. Tambem se ordenava que soldado algum gritasse, apupasse ou fallasse alto, *indo em ordenança, e estando em esquadrão, ou pelejando,*

ou em outro qualquer exercicio. Tambem aos soldados se recommendava adquirirem um certo ar e graça, indicando-se-lhes para este fim o modo de trazerem as alabardas e as suas respectivas armas, para assim se tornarem mais direitos e elegantes. No combate tambem já havia ordem, que consistia em sair junta a primeira fileira contra o inimigo, disparar-lhe as espingardas e recolher depois ao ponto d'onde partira, avançando logo a segunda para o logar onde a primeira fez fogo, recolhendo-se tambem a seu turno para junto dos piques, a fim de novamente carregar as armas, recolhendo-se a segunda avançava a terceira fileira para fazer o mesmo que as anteriores, de modo que todas as fileiras andassem sempre n'uma roda viva de fogo, devendo aguardar sempre umas pelas outras, mettendo-se a que se recolhia por traz de todas, pegada aos piques. Dos pilouros deviam andar na bôca os que n'ella coubessem, e os mais na respectiva bolsa, e o morrão no braço esquerdo com tres pontas accesas. O arcabuzeiro devia saber limpar a sua arma, e portanto tirar-lhe os fechos da coronha e torna-los a pôr n'ella, concertando-os de maneira que andassem sempre bem limpos e dextros; havia de trazer bolsa de pilouros, fuzil, pederneira e isca, sacapilouro, sacatrapo, rexa e bons frascos de pançada, polvarim de mola, que fechasse por si largando-o da mão, o qual andaria ao pescoço e o frasco na cinta cheio de polvora refinada, enxuta, devendo sabe-la refinar. Tambem devia trazer bom morrão, e tal que fizesse boa braza, sendo os melhores de sirga velha dos pescadores, por andar já buida e bem lavada em agua doce, porque sendo d'esta qualidade ficava assim n'uma braza muito dura e viva, sem nenhuma cinza por cima, o que não succedia aos outros morrões, ou morrões de linho de quatro fios. As armas deviam ser leves e maneiras, o vestido curto e despejado, pouco fato e bem estofado; mas nada se diz quanto a uniforme. Os soldados deviam usar de calções largos, gibão de hollanda ou de *cafoens estofados,* porque lhes serviam assim de muitas cousas, como de colchão e de lhes matar o frio de noite, e resguarda-los da calma de dia, servindo-lhes tambem de alguma maneira de armas ou para que lhes não fizesse

encommodo as que trouxessem de ferro, e por esta causa é que se recommendava, que o vestido dos soldados fosse bem estofado e curto, trazendo por cima d'elle alguma cousa de couro ou muito melhor ainda de anta, se podesse ser, para as necessidades do corpo, espada e talabartes, e na cabeça um chapéu, para o sol lhes não fazer mal, nem tão pouco a chuva os molhar. Nos pés botas, por soffrerem melhor o trabalho e tratarem melhor as pernas. Conforme a isto deviam usar o que mais necessario e proveitoso lhes fosse na guerra: *isto se entende andando em campanha, porque nas cidades de guarnição se podem os soldados servir de muitas galanterias, segundo suas possibilidades.* No referido regimento se ensinava a maneira de pôr em marcha um esquadrão de tropa, no qual geralmente os piqueiros eram rodeados pelos arcabuzeiros, collocando-se as bandeiras no meio dos piques; devendo porém advertir-se que havia mais de uma maneira de ordenar o esquadrão, designando-se tambem os logares do capitão e mais officiaes, que lhe pertenciam. Ao capitão ensinava-se como devia exercitar a gente do seu esquadrão, como era que o esquadrão devia passar os logares estreitos, como muitos esquadrões deveriam marchar para se irem juntar n'um só, como é que um esquadrão deveria investir com outro, como é que os soldados se deveriam ajudar uns aos outros na peleja, qual a ordem que n'esta se devia observar e finalmente como é que se devia desfazer um esquadrão. Entre os exercicios a que se mandavam applicar as tropas era um d'elles a sua formatura em *caracoes,* os quaes apenas serviam para isto e para actos de regosijo. Os caracoes eram de tres especies, como se vê nas seguintes figuras. Finalmente ter-

mina o dito regimento por algumas instrucções para a arma

de cavallaria ou antes para *pôr um homem á gineta a cavallo*. Vê-se portanto que já no tempo de D. Duarte ou D. Affonso V, a milicia tinha, não só exercicios, formaturas e marchas regulares, mas até mesmo uma tactica a seguir na guerra, e tambem guarnições a desempenhar nas cidades durante a paz.

Entretanto foram os reinados de el-rei D. Manuel e D. Sebastião os que trouxeram uma nova ordenança para a milicia do reino, por todas as terras se mandaram então fazer listas de gente, que, em virtude do respectivo regimento, devia ser adextrada nos exercicios militares e estar prompta no que fosse necessario de um para outro momento, d'onde vieram os capitães móres, os sargentos móres, os capitães e mais officiaes de ordenanças, que chegaram até aos nossos dias, e de que passâmos a fallar, como cousa militar. O estabelecimento das ordenanças n'este reino data effectivamente do reinado de el-rei D. Sebastião, sendo o regimento que lhe deu, datado do anno 1570. Por meio d'elle todo o individuo, comprehendido na idade de dezoito a sessenta annos, se reputava soldado, e como tal obrigado a concorrer pessoalmente para a defeza do paiz, á excepção dos ecclesiasticos, officiaes de justiça e fazenda ou d'aquellas profissões, que por sua grande utilidade ao serviço publico não podiam ou não deviam ser d'este dispensados, como cirurgiões, medicos, boticarios, etc. As ordenanças dividiam-se em tres classes, que eram *cavallaria, armados de espingardas e armados de piques*. Esta classificação era feita em conformidade da avaliação dos bens de fortuna, que cada um possuia. A composição d'estes corpos era em capitanias móres, formadas de um numero maior ou menor de companhias, proporcionado á povoação das differentes villas, termos ou concelhos. A composição regular das companhias devia ser de dez esquadras, de vinte e cinco homens cada uma d'estas: as terras que não podiam formar quatro esquadras ficavam aggregadas ás companhias das mais vizinhas. Similhantemente não podia haver capitania mór de ordenanças onde não houvesse mais de uma companhia. Os armados de espingardas e piques podiam formar-se juntamente, mas os da cavallaria tinham formatura á parte, consti-

tuindo esquadras ou corpos separados. As companhias deviam reunir-se cada oito dias nos domingos ou dias santos, para se exercitarem no manejo das armas, havendo alem d'estas, duas reuniões geraes por anno. Os exercicios consistiam tambem em grande parte em atirar ao alvo, destinando-se premio para os melhores atiradores, bem como para os que levavam as suas armas mais limpas e bem tratadas. Cada capitania mór compunha-se do seu respectivo capitão mór como commandante e de um sargento mór, seu immediato, a estes officiaes se accrescentou depois um ajudante. Cada companhia tinha um capitão e um alferes, sem patente regia, e alem d'elles um sargento, um meirinho, um escrivão e dez cabos de esquadra. Nas terras em que residiam os donatarios ou alcaides móres, eram estes os capitães móres natos, ainda mesmo que fossem ecclesiasticos e até mesmo frades ou freiras, como acontecia em Alcobaça e Lorvão, etc. Mas nas outras terras eram as camaras municipaes, presididas pelos respectivos corregedores, as que elegiam os capitães móres e presididas depois por estes as que elegiam os mais officiaes das ordenanças da respectiva capitania. Por alvará de 18 de outubro de 1701 se tiraram estes privilegios ás camaras municipaes, conservando-se-lhes só o direito para proporem taes sujeitos. Estas propostas, a que a lei chamava informações, deviam por via da regra ser remettidas ao general da provincia, sendo este o que em presença d'ellas formulava tambem a sua proposta para o conselho de guerra, apontando-lhe igualmente tres pessoas, e remettendo-lhe as informações das camaras. Á vista pois d'estas duas propostas era o mesmo conselho de guerra o que a final mandava lavrar a patente á pessoa que reputava mais idonea. Esta regra soffria ainda assim excepções nas terras que pertenciam aos altos donatarios, taes como casa de Bragança, do infantado, da rainha, priorado do Crato, etc. Sempre as camaras n'este caso procediam ás suas respectivas eleições ou propostas, mas estas não iam aos generaes das provincias, nem ao conselho de guerra, mas sim directamente aos tribunaes da administração das mesmas casas, por onde se lhes passavam então as suas patentes, assi-

gnadas pelo donatario. O arcebispo de Braga tinha pretensões a gosar d'este mesmo privilegio nas terras da sua diocese, e parece-nos mesmo que outras similhantes pretensões havia por parte de outros, fundadas em antigos privilegios e usos. Seja porém como for, certo é que as patentes, ou fossem do soberano, passadas no conselho de guerra, ou fossem dos donatarios, deviam ir ao general da provincia para lhes pôr o cumpra-se, e uns e outros individuos, a quem ellas diziam respeito, ficavam depois d'isso sujeitos á auctoridade do mesmo general em tudo o que era relativo ao exercicio das suas funcções, sendo só o soberano quem então os podia demittir, reformar ou castigar, quando faltavam aos seus deveres ou se impossibilitavam para os poder continuar. Ao menos não sabemos que houvesse leis ou disposições escriptas, que determinassem o contrario, postoque n'esta materia houvesse taes irregularidades, que difficil será determinar até mesmo o que era da pratica. No Algarve havia companhias de ordenanças a cavallo. Quando foi da guerra da acclamação de 1640 deu-se ás ordenanças de Lisboa a formação em regimentos, de que houve quatro, um dos quaes se chamava dos privilegiados, e n'elle se comprehendiam todos os que pelos seus privilegios eram obrigados a marchar á guerra, sendo uma companhia dos desembargadores, outra dos artifices dos arsenaes, etc. Esta formação suspendeu-se depois por decreto da regencia do reino em dezembro de 1808. Por via d'elle se dividiu toda a cidade de Lisboa em dezeseis districtos, a que se deu o nome de *legiões*, cada uma das quaes se subdividia em tres batalhões, e cada batalhão em dez companhias, como consta do respectivo plano. Ainda depois d'isto se separaram das ordenanças da capital os atiradores e artilheiros, que por então passaram a compor quatro batalhões de milicias, dois de uma arma e dois da outra, os quaes durante o inverno de 1810 a 1811 foram empregados na defeza das linhas de Lisboa, levantadas desde Alhandra até Torres Vedras contra a invasão franceza, commandada pelo marechal Massena. Pelo referido decreto se ordenou igualmente que em todo o reino se dividissem as ordenanças em grandes districtos ou briga-

das, e que um official, escolhido pelo general da provincia, inspeccionaria as capitanias móres que em cada um dos referidos districtos ou brigadas se comprehendesse. Eis o que em resumo se póde dizer d'esta milicia nacional, para d'ella se fazer uma idéa e do estado em que se achava, por occasião da guerra com a França desde 1808 até 1814, milicia cuja extincção se ordenou durante o cerco do Porto, por decreto de 20 de julho de 1832 e a que se tinha já dado um novo regulamento, no tempo do marechal Beresford, por alvará de 21 de fevereiro de 1816.

Agora pelo que toca á historia do exercito regular, ou á da tropa de linha, á qual está mais particularmente a cargo a defeza do paiz, a materia é um pouco mais complicada e extensa. Sabido é que onde ha nobres ha vestigios de guerras e conquistas, e houve por conseguinte exercitos para tal fim empregados, d'onde vem que o estudo d'este objecto é certamente dos de grande importancia para qualquer paiz. Pouco se acha escripto, e mesmo a pouco se reduz o que se póde dizer ácerca da antiga organisação dos nossos exercitos, do seu municiamento, das leis por que se regiam, e finalmente do modo por que se ordenavam em batalha, ou se conduziam na sua defeza e ataques [1]. Pela organisação dos exercitos feudaes se modulou a dos exercitos da moderna Europa, e por conseguinte tambem o de Portugal nos primeiros tempos da monarchia. Os exercitos feudaes consistiam n'uma associação temporaria e irregular de combatentes, iguaes em graduações, mas desigualmente armados, e por conseguinte sem especie alguma de organisação fixa. Os senhores feudaes, ou suzeranos, convocavam os seus vassallos, rendeiros, e emphyteutas, que nos casos especificados eram obrigados a auxilia-los em serviço militar com um certo numero de homens. Cada um

[1] O primeiro que escreveu sobre esta materia foi Manuel Severim de Faria nas suas interessantes *Noticias de Portugal*, ao qual se seguiu depois João Baptista de Castro no seu *Mappa de Portugal*, e ultimamente já nos nossos dias Antonio Joaquim de Gouveia Pinto na sua *Memoria estatistico-historico-militar*, á qual por certo terão de recorrer, como nós o fazemos, todos os que quizerem escrever alguma cousa sobre este assumpto.

armando-se do melhor modo possivel, reunia-se á bandeira senhorial. A reunião d'estes bandos, mais ou menos numerosos, constituia o exercito, que umas vezes se formava para preencher um determinado fim, outras para servir por um certo numero de dias. Preenchido o objecto da reunião, e terminado o periodo do chamamento, cada individuo voltava ás suas occupações ordinarias, e o exercito se dissolvia no seguinte dia ao da sua victoria. Em taes reuniões eram os cavalleiros os que apresentavam as melhores armas, e conseguintemente eram tambem os mais temiveis. A infanteria, não tendo n'este systema organisação alguma, nem nexo nos seus movimentos, não podia resistir ao choque da cavallaria, que era por então a força principal dos exercitos. Os gentis homens com os seus cavallos, cobertos de armas defensivas, combatiam com lanças e espadas. O choque d'estas massas pesadas destroçava a reunião informe dos paisanos, chamada infanteria, que se apresentava nos combates sem outra defensa mais, que uma veste e um bonet de couro, algumas vezes reforçado com duas fachas em cruz, não tendo outras armas offensivas senão o arco e a funda. Mas a impossibilidade, que pela sua parte os cavalleiros tinham de mover-se quando estavam apeados, por causa do peso e inflexibilidade das armaduras os obrigava a auxiliarem-se de outros cavalleiros mais ligeiros, que se denominavam pagens e escudeiros, sendo estes os que lhes forneciam as armas de reserva, e durante as marchas lhes conduziam as peças das armaduras, ficando os cavalleiros reduzidos sómente ás que lhe permittiam mais faceis movimentos. Pelas reformas militares, que Carlos VII, rei de França, introduziu nos seus exercitos, creou elle companhias de ordenança, formando-as de 600 cavalleiros, ou 100 *lanças fornecidas*. Um *gens-d'armes*, ou gentil homem, era acompanhado por cinco outros cavalleiros, isto é por um escudeiro, tres archeiros e um pagem, sendo a este aggregado de individuos que se dava o nome de uma *lança fornecida*. Os *gens d'armes*, com as suas competentes armas offensivas e defensivas, formavam a primeira fileira: os escudeiros armados de sabres, a segunda: e os archeiros, [illegible]

de cavallaria ligeira, eram os destinados ás escaramuças e correrias, apeando-se muitas vezes para melhor se servirem dos arcos, que eram as armas de que aliás usavam; finalmente os pagens eram rapazes de quinze e dezeseis annos, cuja incumbencia era pegarem nos cavallos. Os infantes, ou peões, conhecidos pelo nome de *franc-archeiros*, formavam uma milicia, que se reunia em certas epochas. Uma parte d'ella era armada de piques, e a outra de arcos, dividida em corpos de 4:000 homens, com oito companheiros de 500 combatentes cada uma, e seus respectivos officiaes, debaixo do commando de um capitão general.

Não sabemos que influencia esta organisação dos *gens-d'armes* podesse ter em Portugal; mas sabe-se que os primitivos exercitos foram os que serviram de modelo ao exercito portuguez nos primeiros seculos da monarchia, compondo-se por conseguinte tambem de gente de cavallo e de pé. Como já dissemos, a gente de cavallo compunha-se: 1.º, dos fidalgos ou *vassallos de el-rei*, que serviam com o seu proprio braço; 2.º, das lanças que os donatarios ou senhores da terra deviam trazer comsigo; 3.º, finalmente dos cavalleiros da ordenança dos povos do reino, de que cada concelho mandava o numero de moradores, que conforme a fazenda e posses que tinham, eram obrigados a ter cavallo e armas, fazendo-se mais tarde avaliar para este fim as fortunas de cada um, especialmente nos reinados de D. Fernando I, D. Affonso V, D. João III e D. Sebastião. O soldo ou quantia, que el-rei dava aos cavalleiros e ás lanças que os acompanhavam, foi successivamente crescendo com os tempos, sendo no tempo de D. João I que se determinou dar-se a cada fidalgo a *contia* de 1:000 libras (160$000 réis) por anno pela lança da sua pessoa, e 700 libras ou 112$000 réis a cada uma das outras que comsigo trouxesse, não se dando *contia* aos filhos, senão quando podessem servir. Esta paga ou saía directamente das proprias rendas do monarcha em cada anno que decorria, ou a recebiam os fidalgos em terras que o mesmo rei lhes doava com a condição de o servirem com certo numero de lanças. Logoque nasciam os filhos dos vassallos de el-rei, lhes mandava este expedir

uma carta da *contia* de seu pae, o que fez tão prodigiosamente crescer o numero dos *acontiados*, que D. Fernando I ordenou que se não désse carta de *contia* senão ao filho mais velho do fidalgo vassallo, e que no caso de morrer o primeiro então succedesse o mais chegado. Foi este mesmo soberano o que igualmente determinou, que nenhum fidalgo que houvesse de servir com certas lanças, podesse trazer comsigo a gente de cavallo, ou os *acontiados* do seu respectivo concelho, onde para augmentar quanto posssivel o numero de tal gente ordenou mais, que não entrassem na governança dos povos as pessoas que não podessem sustentar cavallo. O numero dos fidalgos vassallos de el-rei, que eram os seus homens de armas, fixou-se no reinado de D. João I em 3:500; mas este numero foi no reinado de D. João II reduzido a 2:000 vassallos de *contia* a cavallo, havendo outros 2:000 de pé, mas sem *contia*, gosando sómente dos respectivos privilegios. Reputaram-se ao principio sujeitos á cavallaria da ordenança todos os que tinham de renda annual 1:500 libras ou 240$000 réis. Mas depois D. João I mandou, por lei de 21 de agosto de 1395 (anno de 1357), que só fossem sujeitos a tal encargo os que tivessem de renda 2:000 libras ou 320$000 réis, ou d'ahi para cima. Todos os vassallos de el-rei deviam estar sempre promptos com armas e cavallos, não fallando na mais gente que se devia levantar pelo reino em occasião de guerra, a saber, os besteiros de conto de cavallo e de pé, que deviam dar os concelhos. Esta milicia de vassallos ou homens de armas de el-rei, parece ter sido extincta por D. João III. Quanto á gente de infanteria nunca d'ella houve numero certo, mas foi sempre maior ou menor, segundo a occasião do tempo, e a vontade dos reis o ordenavam, indo crescendo á proporção do augmento da população do reino.

As armas dos cavalleiros fidalgos, ou dos vassallos de el-rei e dos cavalleiros villãos eram lanças: mas as dos bésteiros do conto, ou de cavallo ou de pé, eram dardos, piques, béstas, fundas, virotes, paus tostados, e outras similhantes a que chamavam armas de arremesso. Para estas armas longe estava de haver arsenaes por aquelle tempo, porque então não só-

mente os senhores tinham obrigação restricta de armarem a gente com que eram obrigados ao serviço da guerra, mas até os vassallos de el-rei não podiam testar as suas armas, que ficavam por luctuosa ao soberano que as dava ao vassallo, que pela fórma acima descripta substituia o logar do morto. A mesma obrigação de terem armas assistia tambem, como já se disse, aos *acontiados*, que, quando velhos, ou por algum outro motivo impedidos de poderem ir á guerra, eram obrigados a dar armas aos que em seu logar apparecessem. Pelo que respeita á gente da ordenança dos povos do reino, tinham os antigos reis ordenado as armas, que cada um era obrigado a ter, segundo a sua fazenda e posses. Foi D. João I o que fixou em côrtes o numero certo de arnezes, que os senhores deviam ter prestes, e o que tambem começou a fazer armazens de armas, instituição que os seus successores por tal modo e presteza acrescentaram, que no tempo de D. João III, segundo o dito de Damião de Goes, havia armas para 40:000 homens. Foi em Lisboa que D. Manuel e D. João III fizeram os seus depositos de armas e munições para fornecimento do exercito, bastimento de fortalezas e navegação das armadas, e n'esta mesma cidade se tem conservado até á perfeição em que estão hoje em os nossos arsenaes. Alem d'esta instituição ordenou tambem o mesmo D. Manuel, e depois d'elle D. Sebastião, que em certos concelhos houvesse officiaes de fazer armas, guarnece-las e limpa-las, creando-se os logares de espingardeiro com ordenado pago pelos respectivos concelhos, sendo dado o provimento d'estes logares pelo armador mór. Foi ainda o mesmo D. Manuel o que estabeleceu igualmente uma officina de armas na ribeira de Barcarena, onde tempos depois se ordenou tambem uma fabrica de polvora, que no tempo de D. João V foi renovada na ribeira de Alcantara, no sitio em que hoje mesmo se acha.

Já se vê pois que uma guerra de longa duração, ou feita em grandes distancias, mesmo dentro de qualquer reino, não podia sustentar-se com os exercitos feudaes, levantados unicamente para uma campanha com semanas de duração. Tambem por outro lado se vê que tropas principalmente compos-

tas de uma cavallaria pesadamente armada, eram não sómente improprias para a defeza das terras e castellos, mas tambem para o seu ataque. Reconhecendo isto os reis de França, tiveram elles de tomar a seu soldo corpos de tropas mercenarias que levantavam em parte nos seus proprios estados, e em parte nos paizes estrangeiros. Eis-aqui pois a primeira idéa das tropas pagas: todavia finda a campanha, para que estes mercenarios se alistavam, despediam-se do serviço; mas pouco costumados a uma disciplina regular, no momento da dispersão não poucas vezes se voltavam contra o proprio paiz que tinham vindo defender. Para remediar este inconveniente veiu a idéa das tropas permanentes; mas o systema feudal não podia concordar em permittir aos reis o estabelecimento de similhantes tropas, oppostas aliás aos privilegios e pretensões dos senhores. Carlos VII, rei de França, foi quem se abalançou a similhante medida, porque aproveitando-se das impressões de terror, que as invasões dos inglezes tinham produzido nos seus subditos, e allegando a necesssidade da prompta defeza do reino, conservou em 1445, depois de ter licenceado todas as mais tropas com que alcançára as suas victorias sobre os mesmos inglezes, um corpo de 9:000 homens de cavallaria e um de 16:000 de infanteria. Desde então esta arma começou a ter sobre aquella a alta importancia de que justamente gosa. Ella é a unica que, quando as circumstancias o exigem, póde combater sem o soccorro das outras armas. Alem d'isto organisa-se, entretem-se, move-se e aloja-se com muita mais facilidade. É propria para os paizes planos e montanhosos, bem como para as florestas e terrenos descobertos: é ella quem ganha as batalhas, quem sustenta as retiradas e quem finalmente anima as avançadas. Resistindo mais ás fadigas, que a cavallaria, acresce tambem o triumphar com menos difficuldade dos obstaculos que se oppõem ás suas marchas. A melhor cavallaria, não sendo secundada por artilheria, não tira por certo vantagem das bayonetas, que formam por assim dizer um reparo de aço contra a cavallaria. Conseguintemente o estabelecimento do exercito permanente, a que recorreu Carlos VII veiu fazer na Europa uma espantosa revolução, não sómente

nos negocios militares, mas tambem nos politicos dos diversos povos. Foi desde então que os reis se habilitaram a descarregar um terrivel golpe sobre a aristocracia feudal. Sobre este estado de cousas veiu a introducção das armas de fogo e juntamente com ella a necessidade de estudar a guerra debaixo de principios, fazendo-se novas combinações. Á invenção da polvora seguiu-se a dos canhões, que principiaram a usar-se no fim do seculo xiv, primeiro nos sitios das praças, e depois nas batalhas campaes. Eis-aqui pois estabelecidas as bases da tactica moderna, cuja introducção em Portugal se não sabe ao certo quando fosse. Foi só quando o imperador Carlos V enviou alguns castelhanos para a Allemanha, e quando de lá vieram para Hespanha algumas tropas estrangeiras do norte, que na peninsula se introduziram as primeiras noções da nova organisação dos exercitos e do moderno modo de guerrear, d'onde resultou que desde então por diante se tornasse tal organisação familiar na Hespanha. Foi por conseguinte da Allemanha, ou da Italia, que nos veiu o costume de repartir em iguaes e determinadas porções de tropa a antiga infanteria do exercito, a que se chamava *a hoste*, e outras vezes *bandeira*, imitando assim as antigas legiões dos romanos; mas estas legiões comprehendiam 6:000 soldados, emquanto que as porções de infanteria allemã, a que chamaram *regimentos*, nunca excederam a 3:000 infantes. Em Hespanha a instituição d'estes regimentos poucas vezes passou de 1:000 soldados, d'onde veiu que a um corpo d'este genero se desse talvez entre nós o nome de *terço* ou *coronelia* por ser esta a terça parte de um regimento allemão. Apesar d'isto reformadores houve que fizeram elevar os *terços* á força de 2:500 praças, repartidas em dez companhias de 250 soldados, cujo uso cedo se julgou impraticavel, subsistindo a primitiva divisão para cada *terço*.

Não admira pois que no reinado de el-rei D. Sebastião se começasse a sentir entre nós a necessidade de se adoptar o novo systema militar que em todos os estados da Europa se tinha já por então adoptado: assim se prova pelo decretamento do regimento dos capitães móres, publicado em 10 de dezembro de 1570, em que a *hoste* ou antigo corpo das orde-

nanças, era já dividido em capitanias, estas em companhias e as companhias em esquadras, como já atrás se viu. Não o prova menos uma tal ou qual ordem com que já aquelle monarcha levou tambem o seu exercito na sua desgraçada expedição de Africa em 1578, no qual a cavallaria ia dividida em esquadrões, e a infanteria em *terços* ou regimentos de 3:000 homens cada um, commandados por coroneis. Todavia isto não destroe o facto de que nós os portuguezes fomos os ultimos que na Europa abraçámos a nova divisão da milicia com uma tal ou qual disciplina, que ainda no meio do seculo XVII se não tinha podido introduzir no oriente, talvez por desleixo ou mesmo por não parecer acertado mudar a antiga fórma da guerra nas conquistas da India e praças de Africa, por ser esta aquella com que se haviam ganhado e sustentado. E d'aqui veiu tambem a facilidade com que aquellas mesmas conquistas se perderam, porque sendo-nos invadidas pelas nações septentrionaes, apenas n'ellas entraram as tropas das referidas nações, logo ali praticaram as regras da moderna tactica e estricta disciplina europea, á qual mal podia resistir o nosso valor desacompanhado de ambas estas cousas, e sómente regulado pelos nossos antigos preceitos militares, e esses mesmos talvez que mal observados, e no tempo d'aquella nossa decadencia raramente cumpridos. Como quer que seja certo é que, ou desde do tempo de el-rei D. Sebastião, como parece provavel, ou pelo menos desde a nossa forçada união com Hespanha, data entre nós a pratica dos *terços* de infanteria, que cá se vieram levantar durante tal união, para defeza das provincias e reinos, á mesma Hespanha sujeitos, alem dos pesados e oppressivos tributos que a Portugal se lançaram. O ultimo d'estes recrutamentos foi de 16:000 homens, ordenado por carta regia de 26 de janeiro de 1639, destinados á sustentação das guerras com a Flandres e Catalunha, ao passo que as nossas muitas e variadas conquistas se deixavam caír em poder dos inimigos, não se lhes mandando para sua defeza o mais pequeno auxilio. Mas os *terços* assim organisados tinham o caracter de volantes, e não de um firme e permanente exercito, como o que hoje têem os corpos da tropa de linha,

poisque até á acclamação de el-rei D. João IV todas as nossas emprezas militares foram feitas com gente collecticia no momento em que isto se tornava urgente, passado o qual, essa mesma gente se dispersava, não sendo possivel que com tal systema podessemos ter experimentados e aggredidos capitães, e muito menos bons e disciplinados soldados. Foi D. Antonio de Athayde, conde de Castro d'Aire, por nomeação de Filippe III, e depois conde da Castanheira, por successão n'este segundo titulo, o que sendo provido em general perpetuo da armada portugueza, em principios do seculo xvii, conseguiu que em Portugal se levantasse e fosse permanente na mesma armada um *terço* de infanteria, cujo primeiro mestre de campo foi D. Francisco de Almeida [1].

Seguiu-se depois a gloriosa acclamação de el-rei D. João IV, e desde então a necessidade de sustentar a independencia de um paiz como Portugal, inteiramente falto de forças militares, sem meios de resistencia, sem marinha e quasi sem colonias, por se terem perdido durante a nossa sujeição a Hespanha as que antes d'ella possuiamos, obrigou logo o novo governo a levantar tropas para sua defeza, debaixo da nova organisação e disciplina, estabelecidas nas mais nações da Europa. Para se conseguir tão importante fim e fazer manter as leis e regulamentos militares, creou-se o tribunal do conselho de guerra por decreto de 1640, compondo-se dos mais distinctos generaes d'aquelle tempo, dando-se ao dito tribunal um regimento em 22 de dezembro de 1643. Nomearam-se promptamente governadores para cada uma das provincias, escolhidos de entre os officiaes mais experimentados, dividindo-se estas em vinte e cinco comarcas, a que tambem se deram governadores, que depois foram abolidos pela resolução de consulta de 16 de janeiro de 1654. As comarcas subdividiam-se ainda em companhias para os effeitos da pontual execução do regimento da nova milicia, ordenado por el-rei D. Sebastião em 10 de dezembro de 1570. Foi então que para esta gente se empregou a denominação de *ordenanças*, em que se comprehen-

[1] Assim o affirma D. Francisco Manuel de Mello nas suas *Epanaforas*.

deram todos os individuos de dezeseis a sessenta annos de idade. As côrtes de 1641 decretaram para defeza do paiz um exercito de 20:000 infantes e 4:000 cavallos, votando para a sua sustentação a somma de 800:000$000 rèis, consignada n'um tributo, que crearam, com a denominação de *decima*. Na organisação do exercito entravam duas especies de tropa, uma, que era a mais regular ou a paga (hoje tropa de linha), compunha-se dos filhos segundos de todas as classes de cidadãos, exceptuando os filhos unicos de viuva, os casados e os lavradores, e a outra, que se denominou *auxiliar*, compunha-se dos que não entravam na tropa regular, logoque podessem supportar o serviço activo; d'estes *auxiliares* se formou um terço ou regimento em cada uma das vinte e cinco comarcas do reino, alem dos cinco de Lisboa, composto cada um d'estes *terços* de dez companhias a 60 homens cada uma, ficando toda a mais gente pertencendo ás ordenanças, ás quaes se ia recrutar, quando as circumstancias o exigiam, as praças das tropas pagas e auxiliares, bem como as da armada, fortalezas e presidios do reino, dando-se-lhes um fôro privado, que as ordenanças não tinham [1]. Foram os soldados pagos os que desde então tomaram o verdadeiro caracter que hoje tem a tropa permanente ou de *primeira linha,* sendo estes os mais particularmente destinados para a longa defeza e sustentação da independencia nacional, que durou pelo largo espaço de vinte e oito annos, desde 1640 em que começou aquella luta, até á paz com Castella, concluida aos 13 de fevereiro de 1668. Casos houve em que não sendo bastantes as tropas regulares para a defeza das fronteiras, a estas acudiram tambem os *terços auxiliares;* mas n'este caso foram tambem soccorridos como os soldados pagos, e o mesmo se observou com as ordenanças empregadas nas guarnições das praças, quando o exercito regular se achava em campanha. Foi o mesmo D. João IV quem ordenou que os commendadores e cavallei-

[1] Não se sabe ao certo a data da creação dos *auxiliares*, que parece andar pelos annos de 1644 a 1645, poisque nas côrtes de 1646 se falla do regimento que no anterior se lhes dera.

ros das ordens militares tivessem armas e cavallo, para de prompto acudirem onde necessario fosse. Dos clerigos e dos freires das mesmas ordens se formou tambem o *terço dos ecclesiasticos*, que teve igualmente o seu respectivo coronel, e dos estudantes da universidade se mandou formar um corpo militar (de que o respectivo reitor foi commandante), o qual em 1645 chegou a ser empregado na defeza do Alemtejo para resistir á invasão castelhana. Foi ainda aquelle soberano o que tomou ao seu serviço alguns corpos e officiaes estrangeiros de reputação; tambem mandou vir de fóra do reino muitos cavallos para a remonta da cavallaria, promoveu as caudelarias, fundou fabricas de ferro para a fundição de balas e artilheria; outras que taes estabeleceu igualmente de salitre e polvora; creou a aula de fortificação e architectura militar, bem como as vedorias do exercito em 1641, a que deu regimento quatro annos depois, chamado das fronteiras, adoptando muitas outras importantes providencias a respeito dos negocios da guerra. A el-rei D. João IV seguiu-se a regencia da rainha viuva, D. Luiza, e depois seus filhos, D. Affonso VI e D. Pedro II, continuando todos a attender com igual zêlo ás cousas militares, ás quaes prestára muito bons serviços o marechal conde de Schomberg, um dos mais distinctos generaes do seu tempo, o qual viera a Portugal com muitos outros officiaes francezes em 1660, quando governava ainda a rainha D. Luiza de Gusmão.

Veiu depois d'isto a paz de 1668, e com ella declinaram a seu turno todas as providencias e leis militares, anteriormente adoptadas, mas ainda assim licenciando-se uma boa parte do exercito, conservou-se perpetuamente em armas uma consideravel porção d'elle, que por decreto de 9 de junho de 1698 se fixou em 15:000 infantes e 3:000 cavallos. Os *terços auxiliares* mandaram-se tambem conservar durante a paz pela mesma fórma por que estavam durante a guerra. Na guerra da successão em Hespanha, em que Portugal tomou parte a favor do archiduque Carlos de Austria, ligando-se com a Inglaterra, as tropas portuguezas e inglezas tornaram-se particularmente distinctas na campanha de 1706, chegando a pe-

netrar em Madrid, onde acclamaram o dito archiduque, depois das batalhas de Almansa e Saragoça. Foi pela resolução de 30 de agosto d'aquelle mesmo anno de 1706 que se ordenou que fossem feitos soldados pagos todos os auxiliares que desertassem das fileiras, trabalhando no serviço das fortificações os que não fossem capazes para o serviço de primeira linha, e que os soldados pagos que desertassem fossem condemnados á morte. A guerra com Hespanha continuou ainda no reinado de D. João V, sendo elle o que melhorou consideravelmente o exercito, dando-lhe em todos os seus ramos uma nova organisação por alvará de 15 de novembro de 1707, a que se deu o nome de *novas ordenanças*, ou regulamentos, geralmente copiados de outros que taes, seguidos em França. Concluida a paz com Hespanha e a França em 1715, o exercito caíu desde então por diante no mais deploravel abandono, porque pacifico e devoto aquelle rei, pouco lhe importou com as cousas militares, chegando a força do exercito permanente a não passar de 8:000 ou 10:000 homens, mal armados, mal equipados e sem instrucção ou disciplina, conservando-se assim n'este estado durante o resto do seu reinado [1]. Foi no reinado de el-rei D. José e por occasião da nova guerra com Hespanha em 1762 que se cuidou seriamente das cousas da guerra, dando-se ao conde reinante de Scaumburgo Lippe, com a patente de marechal general, o commando em chefe do exercito; então as armas de infanteria e cavallaria tiveram um novo regulamento pelos alvarás de 18 de fevereiro de 1763 e 25 de agosto de 1764, os pagamentos do exercito e a sua fiscalisação foram regulados por lei de 9 de julho de 1763, extinguindo-se as antigas vedorias, sendo a nova organisação do exercito e com especialidade a da arma de artilheria, determinada por alvará de 4 de junho de 1766, tendo cada regimento uma aula de mathematica. Foi durante a dita guerra

[1] Assim se lê no *Almanach do exercito de* 1855, de Luiz Travassos Valdez; mas a memoria de Gouveia Pinto diz que em 1715 era de 12:600 homens de pé e 3:000 cavallos, elevando-se a força militar em 1735 a 24:000 infantes e 7:200 cavallos.

de 1762 que se augmentou prodigiosamente a força do exercito, que chegou a 40:000 homens de infanteria, incluindo um batalhão de tropas suissas, com 2:160 artilheiros e 5:880 cavallos, pouco mais ou menos. Finda a guerra foi o mesmo exercito reduzido a 20:688 infantes, incluidos os reaes estrangeiros, com 2:880 artilheiros e 5:838 de cavallaria, mas pelo regulamento de 1776 a infanteria elevou-se a 28:666 homens e a cavallaria reduziu-se a 3:900 praças, pouco mais ou menos, não devendo a sua despeza ser menor de réis 2.000:000$000 por anno, alem do que se despendia com os regimentos da armada, junta e Porto. Em 1806 deu-se uma nova organisação geral ao exercito, seguido de outras providencias, adoptadas em 1808 e 1809, em que novamente se ordenou o armamento geral da nação, a par da fortificação das differentes terras do reino, até á completa expulsão dos francezes para fóra do paiz, empreza gloriosa, em que o exercito portuguez adquiriu o mais immarcescivel renome e justa reputação, chegando no anno de 1812, que foi o da sua maior força, durante a guerra da peninsula, a ter 47:512 praças de infanteria (24 regimentos d'esta arma, 12 batalhões de caçadores, policia de Lisboa e deposito geral de recrutas), 4:916 artilheiros (constando de 4 regimentos d'esta arma e um batalhão de conductores), 197 officiaes e praças de um batalhão de artifices engenheiros, 3:000 homens de cavallaria (12 regimentos d'esta arma e o corpo da policia de Lisboa), formando assim um total de 59:422 homens, todos no maior aceio, disciplina, manobra e apparencia militar [1]. As milicias formavam por aquelle tempo 56 regimentos, tendo a força de 52:151 homens no dito anno de 1812. Findára a guerra da França pela paz de París de 30 de maio de 1814 de que resultou reduzir-se o exercito pela portaria de 29 de outubro do mesmo anno, e assim se conservou até que veiu o regulamento de 21 de fevereiro de 1816; por elle a infanteria devia

[1] Deve não se esquecer que metade d'esta força era paga com um subsidio pecuniario, fornecido pela Inglaterra, como tambem forneceu a varias outras nações por aquelle mesmo tempo.

compor-se de 37:248 homens, alem dos caçadores, cujo numero era de 8:316, a cavallaria devia tambem ser de 7:140 homens, com 6:372 cavallos, a artilheria elevava-se a 3:568 homens, com um corpo de 4 companhias de conductores, composto de 276 homens e 400 bestas muares; o batalhão de artifices engenheiros era da força de 681 homens. Todo o exercito vinha portanto a ser de 57:229 homens com 6:772 cavallos e muares, numero a que nunca chegou, porque sempre n'aquella epocha, como nas anteriores em tempo de paz, os corpos estiveram muito longe do seu estado completo. Depois da organisação de 21 de fevereiro de 1816 muitas outras tem havido, particularmente durante o regimen constitucional, organisações que seria enfadonho enumerar, alem do seu pouco interesse historico. Todavia não se póde omittir que durante a guerra civil de 1832 a 1834, de que eram chefes dos dois partidos contendores o duque de Bragança D. Pedro, filho mais velho de D. João VI, e o infante D. Miguel, filho segundo do mesmo rei, capitaneando D. Pedro os constitucionaes, e o infante D. Miguel os absolutistas, cada um d'estes chefes creou corpos francos, que entre os miguelistas tiveram o nome de *voluntarios realistas*, e entre os constitucionaes o de *batalhões nacionaes moveis* e *fixos*. No partido miguelista continuaram as milicias a fazer parte do exercito, mas D. Pedro as extinguiu por decreto de 14 de julho de 1832, sendo depois substituidas pela *guarda nacional*, instituição que se reputava mais analoga á indole do governo representativo, a qual tambem em 1837 foi dissolvida pela sua turbulencia e indisciplina, tornando-se á creação dos corpos francos ou *batalhões nacionaes*, todas as vezes que o governo se tem visto obrigado a augmentar mais a força combatente de primeira linha, durante as differentes lutas civis que tem havido no paiz depois do dito anno de 1837.

Côrtes

Começaremos este artigo dizendo que nunca entre nós houve lei que garantisse a existencia e convocação das côrtes, as quaes só verdadeiramente tinham por base o costume e o

caracter peculiar de cada reinado. Mas para os que consultarem as leis, que d'ellas saíram, e o influxo que tiveram em toda a nação, não se póde duvidar que ellas constituiram um dos elementos governativos do estado, sendo causa de que a auctoridade soberana se exercitasse com prudencia e moderação. Qualquer que seja a divergencia de opiniões que sobre isto haja, não póde jamais ser duvidoso que os primeiros reis não poderam reger o estado sem a concorrencia das côrtes, nem os principes mais violentos e atrevidos prescindiram da sua convocação para lhes submetter, pelo menos ao seu juizo e conselho, se não á sua decisão, os mais graves e transcendentes negocios. Se com o andar do tempo as côrtes vieram tambem a decaír, não é para admirar, uma vez que se attenda a que nunca as prerogativas do povo foram entre nós bem claras e definidas, especialmente nos primitivos tempos da monarchia, em que os reis, tomando por modelo da sua conducta governativa a da côrte de Castella, só deviam olhar com predilecção para as primeiras duas d'aquellas tres classes, como as unicas dignas da sua politica, poisque as caricias ao povo só appareciam quando d'elle se precisava. Todavia já mais atrás se viu como a ordem do povo tinha sido introduzida nos concilios nacionaes, onde assignava apenas como *testemunha;* como foi que as lutas dos serracenos fizeram unir as differentes terras, ou para se defenderem, ou para capitularem como inimigo, e finalmente como é que chegados os povos a este estado, se viram obrigados a nomear auctoridades suas proprias, d'onde se derivaram as *communas* ou concelhos, creados assim por esforço proprio, respeitados depois pelos arabes, e a final pelos reis de Leão e Castella. Nascendo no meio d'estas circumstancias a monarchia portugueza, todas as suas instituições se haviam de modelar ás do reino d'onde trazia a origem, as leis, costumes e usos, e tanto mais, quanto que as relações e contiguidade dos dois paizes por uma extensa fronteira assim o exigiam. Conseguintemente as camaras municipaes nas terras do senhorio real não podiam deixar de ser aceitas pelos reis de Portugal, nem deixar de lhes outorgararem os seus respectivos foraes como instituição que a politica e cir-

cumstancias d'aquelle tempo igualmente aconselhavam, foraes onde muitas vezes a jurisdicção das mesmas camaras igualava a dos proprios senhores e donatarios das terras, não realengas, talvez que para d'estes lhes contrabalançarem o poder, d'onde não sómente nasceu a força, mas tambem a consideração que o povo por similhante meio não podia deixar de adquirir. Aindaque os ricos-homens e senhores de terras se arrogavam o direito de julgar o povo, todavia este sempre teve a prerogativa de eleger os seus juizes ordinarios que na primeira instancia decidiam desde a fundação da monarchia as contendas das partes em conselho dos homens-bons, a quem igualmente competia o regimen municipal. Pouco se sabe da verdadeira parte que o povo tomou na dèstituição de D. Sancho II, mas como entre as obrigações, juradas em Paris por D. Affonso III, seu irmão, se falla do povo e da conservação dos juizes certos, póde bem acreditar-se que elle já n'esse tempo tinha tanta importancia quanta era necessaria para se não fazer esquecido das ordens da nobreza e clero, os dois motores seguros d'aquella destituição. O direito que o povo tinha de eleger os funccionarios das respectivas camaras e os seus juizes, e bem assim o de se administrar a si proprio, não podia deixar de lhe dar um sentimento de orgulhosa elevação e existencia politica que a pouco e pouco ía assim adquirindo e os mais remotos tempos lhe haviam negado. Á proporção pois que o augmento da população constituiu cidades, levantou villas e fez apparecer novos centros de sociedades particulares que se foram consolidando e engrandecendo ao abrigo das differentes camaras, á medida que se desenvolveu a sua actividade, industria e commercio, que as relações internas se tornaram mais frequentes e a riqueza se foi assim diffundindo pelo maior numero dos *tributarios* e homens do povo, ou *peões*, não podiam os d'esta classe deixar de adquirir importancia, não só para serem chamados á representação em côrtes, mas tambem no meio d'estas reclamarem perante o rei contra a oppressão e a violencia dos grandes. Por outro lado os soberanos, precisando tambem de meios pecuniarios para com elles custearem as despezas crescentes do estado, e as da

sua mesma côrte, que tambem progressivamente augmentava, meios que só de ordinario os municipios lhes forneciam, ou antes os seus moradores da classe dos *tributarios*, não era possivel que em taes circumstancias entregassem ao desprezo uma ordem na qual de mais a mais achavam um apoio leal e seguro contra a insolente altivez dos senhores e as desmedidas pretensões do clero, cuja indocilidade e orgulho tinha já produzido a destituição de um rei. Como quer que seja, certo é que, ou por estas rasões ou pelo exemplo que tambem achavam nas côrtes de Aragão e Castella, os reis portuguezes chamaram sempre ás côrtes que convocavam os procuradores da classe do povo, eleitos e enviados a ellas por aquellas camaras a quem em virtude dos seus respectivos foraes lhes fôra n'ellas concedido assento.

Foi a ordem do povo a que com effeito devia servir de poderosa alavanca para os reis abalarem e a final aluirem as pretensões do clero, e logo depois d'ellas a omnipotencia dos grandes, porque emfim da parte do povo era bem natural que por tendencias e resentimento da sua inferioridade apoiasse sempre tudo quanto tivesse por fim deprimir e abater aquellas orgulhosas classes. D. Affonso II, convocando as primeiras côrtes para Coimbra em 1211 [1], por meio d'ellas estabeleceu juizes certos e promulgou leis, muitas das quaes andam na ordenação affonsina. Em 1254 as convocou D. Affonso III em Leiria, onde se tratou da correcção e emenda do reino, bem como dos objectos de commercio e outros assumptos de prosperidade publica. Nas de Santarem, convocadas pelo mesmo rei em 1273, fizeram-se igualmente leis para a correcção dos costumes e cousas pertencentes ás igrejas. D. Diniz, subindo ao throno, continuou na obra que lhe legou seu pae a restricção das prerogativas do clero e a da jurisdicção dos senhores; por meio das côrtes que reuniu em Lisboa em 1285 e 1301, bem como das que congregou em Guimarães em 1308, alem das convocadas na Guarda e em Santarem, pôde elle conseguir

[1] Pomos de parte a existencia das côrtes de Lamego, pelos graves argumentos que contra si tem.

o seu fim publicando a celebre lei contra a amortisação dos bens do dominio das igrejas e mosteiros, medida que, renovada no tempo de el-rei D. José, adquiriu novo vigor pela legislação do marquez de Pombal a tal respeito. D. Diniz, cercado do amor do povo e n'esse mesmo amor apoiado, poisque sem elle não lhe era possivel fazer todas as grandes reformas que no seu reinado effeituou, conseguiu, tendo por si o voto da terceira ordem, atacar o poder dos grandes, já estabelecendo as appellações em direitura para si, já mandando devassar por todo o reino os differentes *coutos* e *honras* usurpados ou ampliados pela nobreza, e já finalmente cerceando-lhes as doações e adjudicando á corôa o direito exclusivo de crear cavalleiros, prerogativa de que os *ricos-homens* abusavam muito, conferindo esta honra a quem a não merecia, só para os subtrahir aos encargos e obrigações que tinham para com el-rei. O caminho traçado por D. Diniz foi com todo o ardor trilhado por seu filho D. Affonso IV, que apenas subiu ao throno convocou as côrtes de Evora em 1325 para d'ellas receber o juramento de fidelidade, juramento depois do qual se occuparam dos deveres dos conventos para com os seus padroeiros, bem como dos privilegios e jurisdicção dos senhores e donatarios. A estas se seguiram pouco depois as côrtes do Porto em 1328, onde tambem se tratou da jurisdicção dos grandes, bem como dos conventos e *honras*. Nas côrtes que o mesmo rei convocou em Santarem em 1331, as camaras queixaram-se de que os prelados e senhores abusassem dos seus privilegios, estendendo as *honras* e acoitando os criminosos nas terras da sua jurisdicção; estas queixas repetidas por differentes vezes durante este reinado, dando logar á convocação das novas côrtes e por meio d'estas á publicação de novas disposições, para limitar a jurisdicção dos donatarios, provam bem não sómente a importancia politica que as camaras municipaes tinham adquirido, e os reis lhes íam dando, mas até o apoio que estes n'ellas igualmente achavam para restringir a auctoridade e abusivos privilegios que as ordens do clero e nobreza se arrogavam. D. Pedro I só uma vez convocou côrtes no seu reinado, que foram as de Elvas de 1361, onde ape-

nas se tratou de objectos ecclesiasticos; mas seu filho D. Fernando I as reuniu cinco vezes, sendo as mais notaveis de todas as de Atouguia em 1376, tanto pelas novas disposições tomadas ácerca da jurisdicção dos donatarios, como pelas providencias que n'ellas se deram a bem da navegação e commercio maritimo d'estes reinos. Não nos é possivel fallar de D. Pedro I, conhecido pelo nome de *cru*, sem commemorar a dura vingança que tomou dos matadores da sua amante, D. Ignez de Castro; as finezas obradas em memoria d'esta dama; a menos boa fé que, para haver ás mãos os que lhe tiraram a vida, praticou para com os castelhanos, que debaixo do seguro da palavra real estavam refugiados n'este reino, entregando-os á ferocidade do rei de Castella, de coração tão cru como elle era; e finalmente o seu grande amor da justiça e o excessivo rigor com que a fazia administrar, executando-a muitas vezes por suas proprias mãos, ou mandando-a executar na sua presença. Tão distincto se tornou por este caracter, porque muitas vezes a extrema justiça não é mais que um caracteristico da crueldade, que a troco d'elle mereceu não obstante o esquecimento dos seus defeitos, acabando chorado por todos, depois de ter feito algumas leis geraes.

Verdade é que os ultimos reis da casa affonsina com tal calor progrediram em abater os prelados e os grandes com o auxilio das côrtes e por conseguinte do povo, que pouco ou nada deixaram n'este ponto a fazer aos reis da dynastia de Aviz; entretanto o mesmo povo ou as camaras municipaes, que mais particularmente o representavam, andaram em tudo isto mais por um certo instincto e firmeza propria, do que por principios fixos e systema regular que tivessem na sua politica, d'onde resultou que abatido o poder dos prelados e dos donatarios, a convocação das côrtes com muita mais rasão devia continuar a fazer-se sem garantias, dependendo unicamente da vontade dos monarchas. A inconstancia e volubilidade de D. Fernando I e os males que em rasão d'isto acarretou sobre o paiz, levaram as côrtes de Coimbra de 1385, em que D. João I foi eleito rei, a propor-lhe como condições: 1.°, que formaria o seu conselho dos moradores das principaes ci-

dades do reino, escolhidos sobre proposta de lista triplice; 2.º, que ouviria os povos em todos os negocios que lhes tocassem; 3.º, que se lhes não imporiam tributos sem serem ouvidos e sem que com a sua decisão e conselho se buscassem os meios mais suaves para a sua execução; 4.º, que não faria a guerra nem a paz sem seu expresso consentimento [1]. Não tendo estas medidas por si lei alguma que as fizesse effectivas e obrigatorias para com a corôa, e ficando unicamente dependentes da promessa do novo monarcha, as prerogativas do povo não podiam deixar de ficar, como d'antes, dependentes inteiramente da mercê dos reis. Verdade é que D. João I cumpriu bem a sua promessa, convocando côrtes por vinte e duas vezes no seu reinado, côrtes em que se votaram subsidios, se trataram e decidiram todos os negocios de importancia, e se fizeram finalmente muitas leis, estabelecendo-se por este meio a uniformidade e systema em muitos ramos da publica administração, com que se começou a obra do codigo geral, que só se publicou na menoridade de D. Affonso V, durante a regencia de seu tio, o celebre e desgraçado infante D. Pedro; mas não obstante isto, similhantes garantias, e o poder do povo, não ficaram com tal promessa e tal procedimento melhor e mais claramente definidos. A regularidade do periodo da convocação das côrtes continuou, como sempre, dependente do arbitrio da corôa, e por isso nas que em 1438 se convocaram em Torres Novas durante a menoridade do mesmo D. Affonso V, não sómente se cuidou em fixar annualmente a sua reunião, mas em lhes especificar tambem as suas prerogativas, taes como marcar o valor da moeda, nomear os titulares e os altos funccionarios, a quem se tinham de confiar os differentes ramos da publica administração. A rainha protestou, em nome do principe seu filho, contra esta decisão, que deu logar ao começo de uma bem sensivel luta entre o poder real e o do povo. El-rei D. Duarte tinha por quatro vezes convocado côrtes, que durante o reinado de seu filho D. Affonso V

[1] *Memorias para a historia de D. João I*, por Soares da Silva, liv. 1.º, cap. 13.º, § 284.º

se reuniram por vinte e tres vezes[1]. Este reinado é com toda a rasão um dos mais celebres da dynastia de Aviz: 1.°, pelas contendas que na menoridade de el-rei se moveram sobre a regencia do reino, a qual foi dada pelas instancias e decisão do estado do povo ao já citado infante D. Pedro, pelo excellente governo d'este grande e illustrado regente, pela publicação que fez das ordenações do reino, que foi o primeiro codigo completo das nossas leis geraes, e pelo desastroso fim que o mesmo infante veiu a ter na batalha da Alfarrobeira; 2.°, pela tomada de Arzila e Tanger em Africa; 3.°, pela continuação das descobertas ao longo das costas de Africa occidental até Guiné e Congo, e pela concessão que o papa Nicolau V lhe fez do dominio de tudo quanto descobrisse desde o cabo Bojador para a região meridional até á India com todas as terras, ilhas e mares, e pelo tratado que fez com o rei catholico, por onde este se obrigou a não ir jamais, nem mandar ás conquistas então presentes e futuras de Portugal na costa e mares de Africa, bem como ás ilhas de Lanarú alem e áquem, exceptuadas sómente as ilhas Canarias; 4.°, pelas guerras e revezes que o rei e o reino soffreram nas pretensões á corôa de Castella por cabeça da princeza D. Joanna, bem conhecida pelo nome de *Excellente Senhora*, a quem a dita corôa foi usurpada pelos reis catholicos, D. Fernando e D. Izabel; e 5.°, finalmente pela viagem que fez á França para pedir ao rei christianissimo, o famoso Luiz XI, soccorro para a conquista de Castella, e pelo projecto que concebeu, mas não executou, de se encerrar em um convento de Italia, ou de ir para Jerusalem passar o resto dos seus dias.

Entretanto foi aquella a epocha da convocação das côrtes e por conseguinte não admira que fosse ella tambem a da verdadeira grandeza de Portugal: mas como os representantes do povo e geralmente toda a nação se começassem a distrahir e enthusiasmar com as descobertas e conquistas de alem-mar, desviando assim a sua attenção da politica e negocios do estado, o poder real, que já se achava desassombrado da antiga

[1] *Memoria sobre as fontes do codigo filippino*, por João Pedro Ribeiro.

omnipotencia do clero e da nobreza, pôde completamente nullificar as pretensões que a ordem do povo manifestára desde a acclamação do mestre de Aviz. Por conseguinte ainda que o mesmo povo podesse ter feito prevalecer a illustrada regencia do infante D. Pedro, aindaque nas occasiões subsequentes e guiado só pelo senso commum e firmeza de caracter, mais proprio do homem do campo que do cortezão, sustentasse tambem a sua opinião contra o juizo parcial e interessado de grande parte das duas primeiras ordens, infelizmente nunca chegou a adquirir força propria e capaz de se fazer respeitar e attender em tempos e circumstancias ordinarias, não só pelas causas acima apontadas, mas igualmente por outras, que lhe apresentaram invenciveis obstaculos nas idéas e instituições d'aquelles tempos e não menos na opinião dos jurisconsultos, que formando então uma ordem nova e importante na sociedade, não favoreciam as pretensões das côrtes, por não acharem de similhante instituição noticia alguma, quer no direito romano, quer no canonico, que com tanto fervor professavam e com tamanho zêlo defendiam e apregoavam. Por outro lado não se deve passar em silencio que o enxerto dos concelhos municipaes no systema feudal foi uma anomalia para tal systema ou uma associação de elementos heterogeneos incapazes de amalgama, que forçosamente se haviam de conservar separados e sempre em guerra. Os concelhos não existiam, nem se conservavam senão pela força dos seus privilegios, que para cada um eram diversos dos do concelho vizinho, como já se viu. Por conseguinte d'esta diversidade havia de necessariamente nascer o egoismo municipal e portanto o isolamento que havia de impedir qualquer confederação, ao passo que os outros dois estados na unidade de interesses tinham um motivo constante para unirem os seus esforços e assim unidos sustentarem as suas pretensões. Quando os nobres na segunda dynastia, offuscados pela maior grandeza dos principes do sangue, os filhos de D. João I, se deixaram dominar do ciume, da inveja e da emulação, enfraqueceram-se e prepararam assim o triumpho da realeza. Foi esta mesma causa a que obstou a que o estado do povo nunca

podesse chegar ao grau de energia politica de que pelo seu numero e força material era credor. Tambem a pobreza dos concelhos não concorreu pouco para que a representação em côrtes fosse olhada pelos povos como peso e não como garantia para elles, particularmente pela nojenta subserviencia de alguns dos seus mandatarios; as despezas da ida, estada e volta dos procuradores das camaras eram pagas pelos bens dos respectivos concelhos, e na falta d'estes por fintas lançadas aos seus vizinhos e moradores: todos pois eram interessados em que as côrtes fossem raras vezes convocadas e durassem pouco tempo, quando reunidas. Os procuradores para corresponderem á confiança dos seus constituintes, occupavam-se mais dos negocios do interesse local do seu concelho, do que dos negocios de interesse nacional, e não poucas vezes em tendo obtido do rei alguma cousa por pequena que fosse voltavam contentes para a sua residencia, onde eram bem recebidos pelos seus vizinhos e constituintes.

Apesar de tantos obstaculos, que se oppunham ao engrandecimento politico do estado do povo, viu-se este, emquanto durou a luta da realeza com os outros dois estados, successivamente acarinhado por uns e outros contendores, mas quando a victoria se declarou por parte da realeza, o poder real ficou sendo tal e tamanho, que o povo não podia já nem conceber a idéa da resistencia como cousa possivel. O povo applaudiu os desapiedados golpes que D. João II descarregou sobre os grandes, viu com imprudente satisfação abater o orgulho d'aquelles para quem sempre tinha olhado com ciume ou com inveja, mas o resultado immediato foi que a realeza se augmentou com todo o poder dos grandes, e que o estado do povo, que sempre fôra fraco, d'ali em diante ficou quasi nullo pela desproporção relativa de força politica e meios de que dispunha. No reinado de D. João II póde bem dizer-se que as côrtes tinham já caído em desuso. No de el-rei D. Manuel, aindaque tão longo e dilatado fosse, apenas foram reunidas por quatro vezes, mas este descuido não é para admirar da parte de um rei que tantas provas deu de não sympathisar muito com as doutrinas e instituições populares, já pelos au-

xilios pecuniarios que forneceu ao imperador Carlos V para em Hespanha destruir os *communeros*, já pelas muitas alterações despoticas que introduziu nas suas respectivas ordenações, e já finalmente pelos attentados que commetteu contra as liberdades publicas, confirmando nas leis o estylo de *motu proprio, sciencia certa e poder absoluto.* O mesmo D. Manuel pôde a par d'isto em 1503, anno de côrtes, devassar sem nenhum escrupulo a cidade do Porto, tirando-lhe os seus privilegios populares: com a mesma sem ceremonia e muito em proveito da sua fazenda, acrescentou em Lisboa novas clausulas dos antigos capitulos das sizas e alfandegas, quando n'esta mesma cidade se recolhiam todas as riquezas do oriente. Este rei, de animo ingrato e dado a suspeitas baixas, como quem tinha passado uma vida aventureira e muito distante do throno em que a sua feliz estrella finalmente o collocou, desprezando os bons conselhos e prestando de melhor grado attentas orelhas ás intrigas dos homens dos saraus do paço da Ribeira, d'onde tantos escandalos sairam, já pouco se lhe deu de manchar a honra e denegrir os serviços reaes dos esforçados portuguezes que por elle e pela sua patria, denodados arriscavam a vida em bem disputadas batalhas; pelas desgraças que forjou ao *grande* Affonso de Albuquerque, ao bravo e immortal Duarte Pacheco Pereira, bem como a Gonçalo Mendes Sacoto, não fallando em Fernão de Magalhães, que por mais insoffrido que os anteriores renegou o nome de portuguez, passando-se a Castella, onde appareceu com um novo lustre da justa fama, que já tinha, pelas suas importantes e longinquas navegações, como um dos nautas mais ousados do seu tempo. D. João III só por tres vezes reuniu côrtes no seu reinado. Este rei pôde já a seu salvo introduzir em Portugal o tribunal do santo officio da inquisição, sem que a nação lhe reagisse; instituiu a mesa da consciencia e ordens; mandou chamar para o reinô e n'elle recebeu contente pelo seu fanatismo os padres da companhia de Jesus; e finalmente abandonou ou deixou tomar pelos mouros Safim, Azamor, Alcacer, Arzila e o cabo de Gué. O espirito da nação estava já por aquelle tempo tão sem accordo e decaído em materias de politica e

do governo do reino, que tratando-se de fixar a convocação das côrtes nas de 1525, ahi se contentaram ellas com o periodo de dez annos, sem que esta mesma medida se chegasse ainda assim a observar. As duas jornadas de Africa, emprehendidas por D. Sebastião, ambas foram abertamente desapprovadas pela nação inteira; mas a nação inteira já não teve forças nem resolução bastante para fazer desistir um rei mancebo e frenetico de uma tão louca empreza; louca, não pelo mau resultado que d'ella se tirou, mas louca no ultimo ponto pela carencia dos meios adequados para lhe dar alguma probabilidade de bom exito. Este rei, que das mãos de um jesuita seu mestre saíra summamente devoto, aborrecedor da mais leve communicação sua com o sexo feminino e implacavel inimigo dos infieis, foi inteiramente descuidado do governo do reino, desprezador de salutares conselhos, sofrego de gloria militar, altivo e impavido, defeitos filhos em grande parte dos seus poucos annos, não tendo vontade propria contra a vontade do papa, recebendo sem a mais leve restricção o concilio de Trento; este rei, repetimos novamente, fez tudo quanto bem quiz, ficando a nação no meio de todos os seus actos e resoluções espectadora tranquilla de todas ellas, apezar das graves consequencias que podiam ter, e effectivamente tiveram. No curto e debilissimo reinado de seu segundo tio, o cardeal D. Henrique, no meio dos muitos pretendentes á successão da corôa, não faltou quem em nome do povo reclamasse o direito de designar ou de eleger o successor ao contestado throno portuguez; mas sem embargo de tão justa reclamação ninguem, nem mesmo os pretendentes portuguezes, se recusou ao juramento de se submetter á escolha que o decrepito rei fizesse, ou os delegados por elle depois da sua morte.

O poder real constituido de facto em absoluto

Emquanto a Hespanha esteve dividida em muitos reinos e senhorios, era frequente a passagem das proprias pessoas de alta jerarchia para Portugal, umas vezes pelo prazer de viajarem, outras pelo desejo de se acharem em algum feito de armas e muitas para buscarem refugio e asylo contra as perseguições

de que em sua patria eram ameaçados; até de França, de Flandres e outros mais paizes vieram aventureiros a Portugal buscar fortuna ou procurar occasiões de ganhar honra e boa fama. Os portuguezes faziam por então longas viagens pela Europa, onde frequentavam com o mais esmerado bom tom d'aquelle tempo as mais celebres côrtes da mesma Europa, onde se fizeram notaveis e bemquistos pelo seu valor pessoal e cortezania, o que deu causa ao nosso primeiro epico consignar a este assumpto no seu immortal poema o seu bello e patriotico episodio dos *doze de Inglaterra*. Esta frequente communicação com os paizes estrangeiros mantinha a emulação, facilitava o conhecimento de todas as descobertas uteis, excitava a industria e sustentava o reino n'um elevado grau de civilisação; mas desde que pelo casamento de D. Fernando de Aragão com D. Izabel rainha de Castella estas duas nações se fundiram n'uma, ficaram aquelles reinos sendo um inexpugnavel muro de separação, que dividiu Portugal do resto da Europa. Com isto coincidiu igualmente o voltarem-se os esforços dos portuguezes inteiramente para as descobertas e colonisação dos logares e costas da Africa, da Asia e America, emquanto pela sua parte a Europa encetava a carreira progressiva dos grandes melhoramentos nas artes e nas sciencias; mudaram-se por então os costumes, modificaram-se as idéas e Portugal ficou impavido mergulhado no mais profundo *statu quo;* e ao mesmo tempo que nos seculos XV e XVI o impulso anteriormente dado produzia os maiores e mais consummados engenhos em litteratura, jurisprudencia e sciencias naturaes, engenhos que ainda hoje mesmo admirâmos e em parte designâmos com o nome de *quinhentistas,* por aquelle mesmo tempo, nos reinados de D. João III, D. Sebastião e D. Henrique, entregando-se a educação da mocidade exclusivamente a frades e a clerigos, para a imbuirem nas maximas do mais exaltado e intolerante fanatismo, admittindo-se, para melhor se conseguir este fim e tornar mais timoratos os espiritos, o santo officio da inquisição, e finalmente recebendo-se implicitamente, ainda com as mesmas vistas, todos os decretos do concilio tridentino, até mesmo nas materias puramente tem-

poraes, e obedecendo-se com igual submissão aos *indices expurgatorios,* ordenados pela curia romana, se preparou de facto a progressiva marcha retrograda dos espiritos portuguezes e a geral decadencia, de que ainda hoje mesmo se sentem os mais funestos effeitos. Que admira pois que no meio de taes circumstancias a importancia politica do estado do povo caisse por aquelle tempo na mais inteira nullidade? Similhante systema de governo podia produzir boas almas, mas jamais uteis e illustrados cidadãos. Lançando por conseguinte os olhos para as epochas das duas primeiras dynastias, de que em breve epilogo se traçou já mais atrás a politica historia, observa-se o progresso não interrompido do poder real, sempre crescendo e derrubando sempre no seu engrandecimento successivamente todos os seus poderes rivaes. As principaes causas d'este importante phenomeno, alem de outras até aqui apontadas, podem reduzir-se ás seguintes: 1.ª, a não se ter no estabelecimento da monarchia, nem nas subsequentes epochas, definido qual a extensão do poder real, nem designado quaes os limites ao seu exercicio; 2.ª, á introducção posterior do direito romano, cujos principios sobre o illimitado poder dos imperadores foram applicados aos reis de Portugal puramente e sem a contrabalança, que em Roma oppunham as tradições republicanas; 3.ª, aos principios da monarchia feudal, d'onde nasceram as idéas de que o rei era o *senhor* natural de todos os seus subditos, o *juiz natural* de todos elles, a *fonte* d'onde só dimanavam as honras e as riquezas, juntando a tudo isto a *liberdade* que tinha de convocar as côrtes, como e quando muito bem lhe convinha. Todos e cada um d'estes principios foram aliás fecundos em resultados, e por elles se explicam bem quasi todas as nossas antigas instituições.

Depois que a indisculpavel temeridade de el-rei D. Sebastião foi sepultar a flor da nação portugueza nos memoraveis campos de Alcacer Quibir, em Africa, no fatal dia 4 de agosto de 1578, depois da desgraçada perda de tanta e tão illustre gente portugueza, e dos grandes gastos da jornada feita, seguiram-se os pesados e custosos resgates dos captivos, e por

fim a pobreza da nação, reduzida á maior desgraça e mais deploravel extremidade. O reinado biennal do cardeal D. Henrique só serviu para mais aggravar os males d'aquelle tempo, fazendo antever um futuro ainda mais lastimoso. Durante a vida d'este decrepito monarcha muitos pretendentes houve á futura successão da corôa, porém depois da sua morte não appareceu em campo senão o prior do Crato, D. Antonio, que por ser bastardo do infante D. Luiz só pela força e o voto geral dos povos podia subir ao throno; el-rei D. Filippe II de Castella, cujo direito como neto de el-rei D. Manuel era com toda a rasão sujeito a serias e graves objecções, particularmente depois que na elevação de D. João I ao throno de Portugal se tomou como principio fixo excluir d'elle as princezas portuguezas casadas com principes estrangeiros; e todavia foi D. Filippe II o candidato, que a final prevaleceu, mas depois que os bandos e parcialidades tinham aberto novas feridas no reino, ajuntando-se com o desfallecimento geral, a desmoralisação geral do paiz. O jugo castelhano foi na realidade um jugo de ferro para os portuguezes nos fataes sessenta annos da sua duração; as capitulações de Thomar foram todas illudidas, e o reino foi governado tyrannicamente com o reconhecido fim de o incorporarem á monarchia hespanhola, com a qual o queriam homogenear, sem haver opposição nem resistencia alguma. Durante os citados sessenta annos da dominação castelhana o clero, a nobreza e o povo portuguez acabou de perder algum resto da vida politica com que tinha escapado das passadas lutas, até o bem que os tres Filippes de Hespanha fizeram a Portugal se converteu em mal, por ser feito com intenções e para fins sinistros. Os seus mesmos actos de clemencia respiraram ferocidade, o favor dado ao clero e aos negocios ecclesiasticos tinha por fim a superstição e a intolerancia, as mercês feitas aos grandes eram a paga da corrupção, fechando-se a porta aos virtuosos, e finalmente as datas ou concessões de officios e empregos publicos eram reservados para a venalidade ou homens iguaes a Miguel de Vasconcellos. Com tal regimen quem poderia julgar que os portuguezes fossem capazes de conservar ainda todas as vir-

tudes patrioticas que ostentaram na acclamação de D. João I em 1383? Para a restauração do throno em 1640 recorreram elles á força, decididos a repellir a tyrannia, que já não podiam soffrer. Do geral naufragio tinha até então escapado intacta a casa de Bragança, em que por duas vezes havia entrado por casamentos o legitimo sangue dos reis portuguezes da segunda dynastia, da qual igualmente descendia por linha illegitima. Esta casa, posto haver reconhecido os reinados dos tres Filippes, nunca tinha dobrado o joelho servil diante do throno dos dominadores, antes conservando-se no retiro dos seus estados e guardando a mais severa etiqueta em sua côrte, havia sobre si chamado as vistas e as esperanças da nação inteira, sem ter contra si os ciumes e as invejas dos grandes, que no reinado do cardeal D. Henrique muito prejudicado tinham as suas pretensões. O duque de Bragança D. João, neto da duqueza D. Catharina, neta de el-rei D. Manuel, foi finalmente acclamado rei de Portugal, e esta acclamação custou tres noites de luminarias e vinte e seis annos de porfiada guerra. D. João IV teve de sustentar com effeito, e o fez com toda a firmeza e constancia, a luta desproporcional que com as armas e a intriga lhe fizeram os reis da Hespanha. Em tão apertados tempos procurou remediar quanto pôde os grandes males que affligiam o reino, creou os conselhos de guerra e do ultramar e a junta dos tres estados, adoptou o codigo filippino, emquanto se não fizesse outro de novo, que até hoje ainda se não fez. Em 1646, com os tres estados em côrtes tomou por padroeira da monarchia a Santissima Virgem, Nossa Senhora da Conceição, offerecendo á sua santa casa de Villa Viçosa cincoenta cruzados por anno, em signal de tributo e vassallagem por si e seus successores, e jurou confessar e defender sempre, que a *Virgem Maria Mãe de Deus foi concebida sem peccado original.* Lançou os fundamentos da grande casa do infantado, dando ao infante D. Pedro, seu filho segundo genito, de juro e herdade para elle e seus descendentes, o ducado de Beja com muitas terras, rendimentos e prerogativas, e para os primogenitos da sua casa o titulo de *duques de Villa Real.* Por morte de D. João IV, seu filho D. Af-

fonso VI lhe succedeu no throno; mas sendo privado do governo em 1667 por seu proprio irmão, o já citado infante D. Pedro, tomando depois o titulo de rei com o nome de D. Pedro II, a mesma casa do infantado recebeu ainda de novo e mais consideravel augmento pelo testamento d'este ultimo monarcha, que lhe deu uma fórma especial de successão, tendo em vista assegurar por esta instituição um fiador certo á successão da corôa, o que não conseguiu, como depois se conheceu pela experiencia, vindo por conseguinte a ser extincta similhante casa por decreto de 18 de março de 1834. Foi o mesmo D. Pedro II o monarcha que em 1668 fez a paz com Castella, sendo ainda regente do reino, concluindo assim a porfiada guerra da acclamação, e por modo tal, que no seu reinado viu a alliança de Portugal solicitada com instancia por todas as potencias belligerantes. Aos 27 de dezembro de 1703 celebrou com a rainha Anna de Inglaterra o celebre tratado de commercio, denominado de *Methuen*, tomando o nome do ministro inglez que o negociou, pelo qual se permittiu que entrassem novamente em Portugal os lanificios inglezes, medida com que se descarregou um golpe mortal sobre a nossa nascente industria, que então começava a florescer pelos patrioticos esforços do conde da Ericeira.

No meio de tudo o que fica exposto, justo é dizer-se que a monarchia de 1640 já nada tinha de commum com a monarchia de D. Affonso Henriques, todos os elementos da antiga ordem politica estavam dispersos ou aniquilados, e o poder real, engrandecido com todas as acquisições feitas durante as duas primeiras dynastias e com os habitos e tradições do tempo da dominação castelhana, já não achava limites senão no benigno coração do novo monarcha. Entretanto havia manifesta contradicção entre o facto existente e as instituições ordenadas nos tempos passados; tinha-se com o tempo operado inteiramente uma completa revolução na monarchia pela lenta e gradual destruição dos antigos elementos. O andar dos seculos não só desmanchára a primitiva organisação social e antigas combinações politicas, mas acabára igualmente com a gloria dos tempos heroicos e o espirito guerreiro das conquistas e o

emprehendedor das descobertas maritimas, marchando toda a nação para a sua total decadencia. Comparando as differentes idades da vida com as vicissitudes por que tinha já passado o reino, podia dizer-se que a sua infancia havia decorrido desde D. Affonso Henriques até D. Affonso III, a sua juventude desde D. Diniz até D. Fernando I, a sua virilidade desde D. João I até D. Manuel, e finalmente a sua decrepitude desde D. João III por diante. A rapidez com que todos estes periodos se succederam é uma evidente prova de que se a intensidade das sensações na vida do homem lh'a estraga e consome, na vida politica das nações milita tambem a mesma circumstancia, porque emfim era um facto que Portugal tinha vivido muito em muito pouco tempo. A mais illustre fidalguia portugueza desapparecêra ou por se declarar contra a successão do insigne mestre de Aviz, o feliz bastardo D. João I, ou por ter acabado a sua existencia na desastrosa jornada de Africa, ou finalmente por ter seguido os interesses de Castella na elevação da casa de Bragança ao throno portuguez. A par d'esta, todas as mais classes não só tinham soffrido, mas perdido tambem os seus antigos costumes e energia; a nação não tendo tido força para resistir á usurpação dos Filippes, menos a teve para se tornar ao campo das conquistas de Asia, recuperando as possessões que durante o dominio de Castella lhe haviam sido tiradas pelos hollandezes e inglezes. As poucas e directas linhas da antiga nobreza, escapadas a tantas vicissitudes e destruições, foram supplantadas pelos chamados cavalheiros e morgados de provincia, os quaes juntos com os magistrados constituiram o geral da moderna aristocracia que rodeando desde 1640 os reis da actual dynastia tem sido por elles ataviada com os titulos da primeira grandeza. Esta gente attrahida desde então á côrte para alcançar valimento e disfructar com as altas dignidades do paço os bens da corôa, as pingues commendas e os mais rendosos empregos publicos, menosprezando a cortezania e o valor marcial dos bons tempos da monarchia, só procurava conseguir os seus fins, recorrendo para isso a manejos e até mesmo a baixezas que estavam muito longe de corresponder á puritana fidalguia, que fôra da mesma côrte

alardeava. Era portanto innegavel estarem inteiramente mudados os antigos costumes e a rigidez moral das antigas classes, e por conseguinte o espirito bizarro e cavalheiresco de todas ellas, apparecendo em seu logar, com a recordação do que foram um enfraquecimento geral e não menos geral corrupção, e no fim de tudo o excessivo augmento do poder real que apoiado n'um exercito regular e permanente tinha assoberbado tudo, constituindo a sua vontade superior a todas as leis.

Com dois breves exemplos se vae dar uma idéa do modo como os monarchas portuguezes da dynastia de Bragança avaliavam e como tambem os povos consideravam pela sua parte o poder da realeza. Seja o primeiro tirado dos testamentos dos reis. D. Affonso V em seu testamento instituiu por seu unico e universal herdeiro de todos os seus bens moveis e de raiz a seu filho primogenito o principe D. João, e declarou não instituir herdeira em cousa alguma a infanta sua filha, porque *segundo costume d'estes reinos tudo o que o rei tem fica ao filho primogenito, o qual é encarregado de manter e agasalhar todos os outros irmãos.* D. João IV em seu testamento instituiu herdeiros dos seus bens livres a todos os seus filhos e filhas, cada um na parte que por direito lhe pertencia; mas seu filho D. Pedro II, seguindo outra marcha, como a outros respeitos a tinha tambem seguido no seu reinado, muito expressamente declarou que *a lei positiva* (a das legitimas), *não obriga aos principes soberanos, assim emquanto á quota dos bens, como ao titulo da instituição.* Vê-se pois que emquanto o primeiro d'estes monarchas se julgava ligado ao costume do reino, o segundo suppunha-se sujeito á lei commum, ao passo que o terceiro se reputava já superior á lei e ao costume. Tal havia sido a revolução operada nas idéas sobre a realeza, segundo o testemunho fornecido pelos proprios reis. Seja tirado agora o segundo exemplo do seio mesmo do estado do povo. Aindaque no assento das côrtes de Lisboa de 1641 se lançassem como principios incontestaveis de direito, *que o poder dos reis provém originariamente da nação, á qual por isso mesmo compete decidir as questões sobre a suc-*

cessão, velar pela execução das leis e até recusar-se á obediencia, quando o rei pelo seu modo de governar se torne indigno e tyranno; postoque nas seguintes côrtes de 1642 os procuradores do povo fizessem o mais energico uso das suas attribuições, propondo uma accusação contra os ministros do rei, particularmente contra o seu secretario Francisco de Lucena, que arguido de traidor foi a final mettido em processo e decapitado, todavia o respeito pela realeza e a pouca consideração que havia pelas instituições populares eram taes, que em varias repartições fiscaes se encontram registados alvarás e padrões pelos quaes D. João IV concedeu habitos da ordem de Christo, tenças e pensões a varios procuradores ás côrtes, declarando fazer-lhes estas mercês *por terem votado nas côrtes conforme as intenções e propostas do governo.* Quando os representantes das cidades e villas aceitam mercês com esta clausula expressa em seus diplomas, forçoso é admittir que a opinião publica não considerava isso deshonroso, tendo por conseguinte o poder regio como sendo o unico poder politico e os estados como seus cooperadores sómente, nos quaes qualquer resistencia ou opposição seria tida na conta de um acto de traição.

Entretanto existe o facto de que, expulsos os dominadores castelhanos, a acclamação de um rei portuguez trouxe comsigo o apparecimento do famoso assento em que já se fallou, e no qual as côrtes de 1641 trataram de justificar aquelles actos; e como os argumentos deduzidos do direito que á corôa tinha a casa de Bragança fossem sujeitos a varias objecções, já pelas varias interpretações dos textos das leis imperiaes de que uns eram tirados, e já pelas duvidas que se podiam suscitar sobre a genuina existencia das côrtes de Lamego, de que eram tirados outros, os tres estados acharam então mais breve o recorrer a argumentos, taes como o principio da justa resistencia e legitima defensão contra a tyrannia dos Filippes, bem como o da omnipotencia parlamentar, isto é, o de residir nos tres estados, reunidos em côrtes, todo o poder nacional do reino. Ambos estes principios foram expressa e muito positivamente consignados no citado assento e sustentados nos muitos escriptos

que então se publicaram para a justificação da restauração do throno; mas quando os mesmos tres estados quizeram formalmente consigna-los como direito publico da nação, acharam-se sem força e sem meios para levar a effeito tão elevadas pretensões, perecendo por fim sem sympathias, nem deixar saudades. Para maior clareza d'este acontecimento bastará narrar os factos com brevidade e singeleza. Houve em Lisboa no mez de novembro de 1667 uma catastrophe de que existiam varias relações, das quaes umas já anteriormente impressas e outras se deram á luz ultimamente. Da referida catastrophe resultou ser el-rei D. Affonso VI, cuja incapacidade estava por certo bem reconhecida, obrigado a desistir, por um instrumento feito aos 22 dias d'aquelle mez, d'estes reinos para todo o sempre em a pessoa de seu irmão o infante D. Pedro, reservando para si a casa de Bragança com todas as suas pertenças e cem mil cruzados por anno das rendas do reino, de que poderia testar por dez annos depois da sua morte. Dois dias depois appareceu um manifesto do mesmo infante D. Pedro, declarando ter encerrado el-rei, seu irmão, e tomado a regencia do reino até as côrtes decidirem o mais conveniente. As côrtes decidiram depondo el-rei, mas pela repugnancia que o estado do povo mostrou a que o infante assumisse o titulo de rei durante a vida de seu irmão, contentou-se elle com o de regente e governador do reino. No breve espaço de menos de trinta annos por duas vezes exerceram os tres estados o tremendo poder de depor o rei e de transferir a realeza. Esta repetição de actos de tanta magnitude e importancia excitou novos brios nos estados da nobreza e do povo, elevando-lhe as suas pretensões, ao passo que o estado do clero contente com a grande influencia secreta que tinha adquirido sobre os animos e sobre as consciencias, era indifferente ao maior ou menor poder politico que lhe poderia caber em sorte. Nas côrtes de 1674 os estados do povo e da nobreza, encantados talvez com o governo do regente, ou mais provavelmente levados a isso pelas insinuações que baixos aduladores para esse fim empregassem, dirigiram-se ao infante offerecendo-lhe a corôa, apesar de viver ainda el-rei seu irmão e justificando esta offerta com o ar-

gumento de que, *sendo estes dois estados os que só podem tirar os reinos aos principes intrusos, estranhos e violentos, tambem só elles devem e podem dar as corôas aos principes justos, naturaes e suaves, como sua alteza era.* A corôa foi não obstante rejeitada, mas não foi esquecida a ousadia da offerta e dos termos em que fôra concebida. Nas mesmas côrtes de 1674 e nas de 1679, os estados não perderam occasião alguma de consignar em varios diplomas que el-rei D. Affonso VI fôra deposto por auctoridade d'elles. Mas qual foi o resultado? O regente, depois rei D. Pedro II, fez alterar pelos mesmos estados ou revogar todos os capitulos das côrtes de Lamego que podiam tornar necessaria a convocação das côrtes, e tendo-se concluido esta tarefa com a lei fundamental de 12 de abril de 1698, pela qual se escusou a eleição dos tres estados, exigida por aquelles capitulos, para que podessem reinar os filhos e descendentes do rei, que tivesse succedido a seu irmão, caso que se dava com D. João V, para poder succeder a seu pae, nunca mais se convocaram as côrtes que por aquella sua lei se suicidaram, passando desde então os tres estados do reino a pertencerem unicamente á historia e até esquecido ficou o seu concurso no reconhecimento e acclamação do nóvo rei, como tambem succedeu nas dos seus successores, acabando por este modo de facto a antiga representação do paiz e tambem de facto inaugurando-se o poder real absoluto. Mas não é de admirar que fossem os mesmos tres estados os proprios que se suicidaram, elles que já por então estavam muito longe de satisfazerem ao principio que n'outr'ora presidíra á sua instituição, isto é, que convem tomarem parte nos negocios publicos todas as classes nas quaes a força publica do estado se acha realmente depositada. Ora tendo-se visto como o tempo e as novas combinações politicas deslocaram a força publica das mãos do clero e da nobreza para a concentrarem nas do rei, e como é que as camaras municipaes se transformaram na expressão da vontade e arbitrio do governo, desde que á sua formação presidiu a intervenção de um tribunal regio, não será para espantar que caíssem na nullidade as côrtes e cada um dos tres estados do reino, e bem assim que a monarchia ficasse

desde então sem principios fixos pela destruição gradual de todos os elementos de que antigamente se compunha.

Assim acabou pois a monarchia de D. Affonso Henriques e de D. João I: a realeza foi quem herdou todos os poderes politicos que a haviam precedido, e aindaque o estado publico do reino não estivesse organisado conforme a este engrandecimento do poder real, a machina governativa pôde todavia marchar ajudada pelos tribunaes regios, creados por D. João IV, para serem intermediarios entre o throno e os vassallos, e assim marchou com effeito até ao reinado de el-rei D. José, em que o grande genio do marquez de Pombal, fortalecido com a inteira confiança do soberano, reconstruiu o edificio social sobre novas bases e sobre novos principios. Quando uma ordem de cousas acaba pela destruição lenta dos elementos da sua composição, a reedificação é facil, porque já não encontra costumes, tradições ou interesses velhos que se lhe opponham; e assim como em 1640, alguem se tinha lembrado de crear em Portugal uma republica, similhantemente poderia o marquez de Pombal crear em Portugal uma monarchia representativa que vivificasse o caracter nacional amortecido e desse á industria e á prosperidade um impulso independente das qualidades pessoaes do rei e dos ministros. Ninguem era mais capaz do que Pombal para emprehender e consummar esta grande obra, porém ella não se conformava com as suas idéas, nem com as suas intenções: a reconstrucção social fez-se, mas fez-se no sentido do poder real absoluto. A fazenda, a justiça, a administração, a instrucção, a milicia, as municipalidades e até o commercio, a industria e a navegação, tudo recebeu o caracter da nova fórma de governo, tudo sentiu a influencia directa do poder real, todos os negocios, todas as dependencias de particulares vieram centralisar-se no throno, e nos tribunaes de que este foi rodeado. Tudo quanto podia offerecer resistencia, por leve que fosse, ao andamento do poder absoluto da realeza, foi destruido e nivelado; o governo tinha uma força irresistivel. O grande ministro fez muito grandes cousas, mas tudo quanto fez levava comsigo o germen da prompta destruição. Morreu el-rei D. José, foi desterrado o mar-

quez de Pombal, e tudo começou a decair, e com violencia tal, que ainda até hoje não parou o movimento descendente, não obstante o estabelecimento do governo parlamentar e do regimen liberal no sentido lato e rasgado em que o temos tido entre nós. O systema do poder real absoluto que o marquez de Pombal adoptou nas suas reformas tinha por unico fundamento a pessoa de um só homem e os interesses de uma só familia, em similhante systema os interessés nacionaes eram secundarios. Para os homens que viviam em volta d'essa pessoa e d'essa familia não havia *patria*, e o *patriotismo*, virtude sempre grande, sempre legitima e sempre heroica, porque tem por fim o bem de todos, era em tal caso obrigado a ceder o seu logar á *fidelidade*, que muitas vezes leva o homem a commetter grandes crimes, para fazer a vontade ou procurar o bem de um só individuo.

Conclusão

Á vista do que fica exposto é claro que desde a fundação da monarchia nunca houve entre nós principios de governo fixos, nem direito publico reconhecido e claramente definido para toda a nação. Nos primitivos tempos da invasão dos godos o exercito elegia os chefes e estes o rei, resultando d'aqui uma democracia militar a seu modo; mas desde que estes povos, deixando a vida errante se prenderam ao sólo e tomaram amor aos seus lares, o poder nacional passou das tendas e acampamentos militares para numero mais limitado, sendo este mesmo poder já representado pela *curia palatina* e já pelas assembléas nacionaes, cujo caracter vieram a tomar os differentes concilios toledanos, desde que Recaredo, convertendo-se á fé orthodoxa, admittiu o clero á communhão do poder temporal. A invasão dos serracenos mais alguma importancia politica trouxe para o estado do povo, que já desde os ultimos tempos dos godos começára a ter entrada nos referidos concilios; entretanto o governo feudal veiu dar aos reis das Asturias e de Leão a definitiva hereditariedade da corôa, hereditariedade que talvez mais se deva olhar como filha d'aquelle governo, do que como perfeita conquista ou com-

pleto triumpho alcançado pelo poder real sobre os antigos costumes e usos, por isso que não sendo o rei mais do que um feudo, postoque de maior consideração que os outros, necessariamente havia de ter como elles o caracter de hereditario, que passou a admittir-se em tudo a que se podia applicar. Estabelecida a monarchia portugueza, cujos costumes lhe vieram da sua primitiva origem ou da monarchia de Leão, d'onde se desmembrou, os primeiros reis, entregando-se ao cuidado de repovoar o paiz, organisaram as camaras municipaes, deram-lhes foraes ou regulamentos por onde se guiassem na sua respectiva administração e concorrendo assim para o augmento do estado do povo, entraram desde logo n'uma encarniçada luta com o clero, que apenas mal vencido, viu o estado da nobreza partilhar os seus mesmos revezes e derrotas, resultando do abatimento d'estas duas classes o engrandecimento do poder real com todos os atavios da omnipotencia de que ambas ellas até ali gosavam. O povo isolado, sem manifesta garantia por si e falto igualmente de apoio em todas as outras classes, mal podia resistir á invasão do poder real, logoque este conseguiu subordinar a si os dois primeiros estados. Reduzido o clero unicamente ao poder espiritual, o unico que lhe era devido, e perdidos para a nobreza todos os seus antigos privilegios e jurisdicção, mendigando os favores da corôa para haver d'ella as commendas, distincções e honras que disfructava, a nação portugueza ficou desde então mais do que nunca sem algum direito ou especie alguma de garantia por si, ao passo que a realeza, havendo ás mãos todos os poderes do estado, pôde estabelecer em toda a parte o arbitrio ministerial que por esta fórma substituiu o antigo regimen e as prerogativas das duas primeiras ordens. Por conseguinte a antiga monarchia representativa caducou; d'ella nada temos a aproveitar para marcar a origem do moderno governo parlamentar, que actualmente rege o paiz. O apparecimento d'este governo é uma creação nova, por ter sido uma verdadeira conquista do povo sobre o poder absoluto do rei, tendo-se este definitivamente organisado durante a administração do marquez de Pombal no reinado de el-rei D. José. E ganharia a nação e o rei com

o estabelecimento do regimen absoluto? O reinado da rainha D. Maria I e o de el-rei D. João VI respondem cabalmente a uma tal pergunta, e com clareza demonstram quantos desatinos o arbitrio ministerial e os desacertos dos aulicos e parasitas da côrte, sem talento e dedicados só a fazerem os seus pessoaes interesses, podem desgraçar um paiz, e com elle infelicitar igualmente os soberanos que aos seus destinos presidem. O governo portuguez tinha desde D. João V sido mais arbitrario, que despotico, por isso que desde então os soberanos fizeram sempre muito menos do que podiam; e todavia na latitude de tão extenso poder D. Maria I enlouqueceu, sendo como tal necessario tirar-lhe o governo das mãos, e seu filho D. João VI foi um dos monarchas mais desgraçados do seu tempo, como elle proprio confessou e mais adiante veremos.

Quanto á nação, essa o que viu durante estes dois reinados, foi um desmantelamento geral em todos os ramos da administração publica, que lhe fizeram chorar com dor do coração a quéda do marquez de Pombal, que aliás tanto festejára quando teve logar, preoccupada só com a idéa de se ver livre do seu jugo despotico e até mesmo tyrannico, que fôra a base da politica governativa do referido marquez. Na regencia e reinado de D. João VI continuou o mesmo desmantelamento. O paiz, vendo-se sem rei, depois que para o Brazil partíra o principe regente, e achando-se a bel-prazer governado constantemente, desde o reinado de D. Maria I, por homens despidos de merito e faltos de capacidade para as altas funcções que se lhes confiaram, entendeu, levado a isto pelas idéas do tempo, recorrer a uma reforma social, para que apenas lhe serviram de aresto as antigas instituições nos allegados que redigiu e publicou para justificar tal reforma, feita aliás na conformidade das luzes do seculo, e do que tambem via nos mais estados representativos da Europa. Por este meio julgou estabelecer um direito patrio, que obrigasse o governo e os governados ao fiel cumprimento dos seus reciprocos deveres, formulando para tal fim uma lei fixa, clara e bem definida, a que se deu o nome de *constituição*. Com estas vistas se derrubou no Porto, no memoravel dia 24 de agosto de 1820, o

systema do poder real absoluto, organisado pelo marquez de Pombal, quando apenas contava sessenta annos escassos de duração. O grito da liberdade soou em um momento desde o Minho até ao Guadiana, e desde a metropole até á mais remota colonia, sendo por toda a parte acclamado com o mais frenetico applauso. Tanto é verdade que um falso systema social dura mais pela força das cousas e de circumstancias estranhas, do que por meio da mais artificiosa organisação: quanto mais os homens forcejavam para lhe provar a falsidade, tanto mais se lhe descobria o vicio. Na mencionada epocha toda a nação se uniu no desejo de uma nova organisação social, fundada sobre verdadeiras e solidas bases. Foram convocadas as côrtes por um systema novo, quanto aos antigos usos da monarchia, mas conforme com as exigencias e as circumstancias do tempo. Reuniram-se n'uma só camara todos os deputados da nação, reconhecendo-se o principio da soberania popular, d'onde só podia dimanar o de representante da mesma nação; fez-se a desejada constituição de 1822, mas no seguinte anno de 1823 caíu por terra este novo edificio, restabelecendo-se o poder real absoluto, acompanhado de todas aquellas reacções e odios politicos, inseparaveis sempre de similhantes crises. Morto D. João VI em março de 1826, seu filho mais velho e successor, que se acclamou com o nome de D. Pedro IV, outorgou espontaneamente á nação portugueza uma *carta constitucional*, contra a qual reagiram logo os partidistas do systema absoluto, acclamando por seu chefe, com o titulo de rei, o infante D. Miguel, filho segundo do mesmo D. João VI. Seguiu-se depois uma longa e encarniçada luta civil, que durou desde 1828 até 1834, restaurando-se n'este ultimo anno o governo da legitima dynastia, baseado sobre a carta constitucional outorgada e o estabelecimento do governo parlamentar, em que essa mesma carta se funda. São estas differentes crises politicas e este mesmo estabelecimento o que agora passâmos a historiar, a par das façanhas militares da guerra da peninsula.

CAPITULO I

Morto el-rei D. José em 24 de fevereiro de 1777, são soltos os presos de estado pela recommendação que para tal fim deixára a sua filha, tornando-se o bispo de Coimbra o mais notavel d'elles, recebendo-o a rainha com a mais particular distincção e os seus diocesanos com brilhantes festas, não obstante o seu crime de chefe dos *jacobeus* e *sigellistas*, cujas doutrinas se tinham por impias. O miseravel aspecto dos presos, saídos dos carceres, provoca a indignação publica contra o marquez de Pombal, cuja demissão se torna inevitavel, seguindo-se-lhe o seu desterro para a villa do seu titulo, onde é mandado interrogar, arrancando-se o seu busto do pedestal da estatua equestre, e sendo perseguidas as pessoas suas conjunctas e affeiçoadas. Satisfação que a nova ordem de cousas proporcionou ao nuncio e ao clero, e sobretudo aos jesuitas. Morte do marquez de Pombal, cujos principios de governo devem rigorosamente olhar-se como tendentes ao estabelecimento do governo parlamentar em Portugal.

O reinado de el-rei D. José foi seguramente um dos mais notaveis que Portugal tem tido, e o nome d'este soberano, eternisado pelas grandes e transcendentes medidas, que á sua approvação submettêra o seu primeiro ministro e particular valído, Sebastião José de Carvalho e Mello, primeiro marquez de Pombal, será sempre memoravel nos annaes d'este paiz. Por morte de el-rei D. João V Portugal achava-se ainda mergulhado na mais deploravel barbaridade, sendo esta entretida pelo fanatismo e espirito devoto, que o clero, e sobretudo o clero regular, buscava manter e perpetuar no paiz para sua propria conveniencia. Este estado de barbaridade era altamente opprobrioso para uma nação que entrava no gremio das policiadas nações da Europa no meio do seculo XVIII. Acaba-lo e chamar os portuguezes a um melhor porvir parece ter sido o fim a que se propozera o citado marquez de Pombal. Para este intento lhe forneceu causa a conspiração do duque de Aveiro e dos outros seus associados, em que tambem foi com-

então se achava, não póde duvidar-se que similhantes medidas eram altamente revolucionarias, e portanto que o seu auctor deve com effeito olhar-se como homem altamente revolucionario ou reformador resoluto a acabar com o estado de barbaridade e ignorancia da nação. Assim o prova o alto empenho com que este grande ministro buscou por outro lado lançar as mais solidas bases para a diffusão da instrucção publica em todas as classes de cidadãos, desde a instrucção primaria até á instrucção superior, como quem por este meio pretendia infundir em todas ellas outras opiniões, tendencias e costumes mais apropriados á illustração e idéas do seculo em que vivia, e que pessoalmente vira nas outras nações da Europa. Como poderosos auxiliares da civilisação e do progresso igualmente promoveu, com empenho não menor, o commercio e a industria, e por conseguinte o trabalho, por meio do qual as classes proletarias se moralisam, a nobreza de sentimentos se lhes infunde, o coração de cada um dos seus membros se fortifica, a coragem se lhes anima, e finalmente os braços se lhes robustecem para o combate e defeza da patria, porque emfim é um facto que a fadiga das occupações quotidianas habilita os homens a supportarem mais facilmente os trabalhos da guerra.

Ganha-se sempre em encarar as difficuldades de frente, e em medir os meios de acção pela grandeza dos obstaculos. O marquez de Pombal seguiu constantemente esta maxima durante a sua longa administração, mas seguiu-a com excesso e demasia, caindo no escolho do despotismo e tyrannia. Chegando ao auge da sua omnipotencia e popularidade, que com [illegible] adquiriu por meio de um numeroso partido que fez [illegible] grande parte da nação, cegou-se com a sua gloria, [illegible]dinariamente acontece a todos aquelles que, por sin[illegible] da fortuna, têem podido subir ás maiores altu[illegible]. Ensoberbecido pelos seus successos, orgu[illegible] que cegamente lhe prestava a corôa, desva[illegible] que adquirira dentro e fóra do paiz, e [illegible] patriotis[illegible]nimava e firme con[illegible]que promulgava no

promettida a casa de Tavora. Por meio do barbaro e terrivel castigo, inflingido aos conspiradores, pôde elle marquez abater a seus pés a mais alta e orgulhosa nobreza do reino, para o nivelamento das differentes classes sociaes, que parece ter sido uma das bases fundamentaes da sua politica. A fim de destruir o fanatismo que o clero regular, e sobretudo os jesuitas e o santo officio buscavam conservar no paiz, sujeitou este tribunal ao poder temporal e expulsou aquelles do reino, conseguindo a final da santa sé a sua total extincção em todo o orbe catholico. Ao passo que assim abatia as classes da nobreza e do clero, buscando trazer aquella ao nivel da classe media, esmerou-se por outro lado em elevar as humildes e desprezadas. Foi seguramente com estas vistas que prohibiu a escravatura, e declarou habeis para os empregos publicos, não sómente os homens de côr, mas tambem os chamados christãos novos, cuja denominação igualmente proscreveu por medida legislativa, para acabar com a odiosa distincção que havia entre elles e os chamados christãos velhos. Por igual motivo declarou tambem habeis para os empregos publicos os filhos d'aquelles que haviam sido penitenciados pela inquisição, e não contente ainda com isto, os mesmos penitenciados tiveram por si igual benevolencia, uma vez que expiada a culpa por que tivessem sido castigados, dessem provas de arrependimento e se tivessem mostrado bons cidadãos. Postoque estas medidas se devessem em grande parte attribuir á necessidade em que Portugal se achava de entrar na estrada do progresso e da moderna civilisação, é todavia innegavel que muito se deve á dedicação patriotica de Sebastião José de Carvalho, fortalecida pela alta capacidade e ousado genio d'este grande ministro, que as concebeu e executou. Desde então viu-se a par d'isto que a grande e antiga paixão, tão profundamente enraizada no coração dos mortaes, *o desejo da acquisição e conservação do poder*, augmentou-se cada vez mais no animo do marquez de Pombal á proporção que a sua omnipotencia se ia tornando cada vez mais solida e mais indisputavel. Para aquelle tempo e em relação aos costumes, idéas e estado de embrutecimento em que o paiz ainda por

então se achava, não póde duvidar-se que similhantes medidas eram altamente revolucionarias, e portanto que o seu auctor deve com effeito olhar-se como homem altamente revolucionario ou reformador resoluto a acabar com o estado de barbaridade e ignorancia da nação. Assim o prova o alto empenho com que este grande ministro buscou por outro lado lançar as mais solidas bases para a diffusão da instrucção publica em todas as classes de cidadãos, desde a instrucção primaria até á instrucção superior, como quem por este meio pretendia infundir em todas ellas outras opiniões, tendencias e costumes mais apropriados á illustração e idéas do seculo em que vivia, e que pessoalmente vira nas outras nações da Europa. Como poderosos auxiliares da civilisação e do progresso igualmente promoveu, com empenho não menor, o commercio e a industria, e por conseguinte o trabalho, por meio do qual as classes proletarias se moralisam, a nobreza de sentimentos se lhes infunde, o coração de cada um dos seus membros se fortifica, a coragem se lhes anima, e finalmente os braços se lhes robustécem para o combate e defeza da patria, porque emfim é um facto que a fadiga das occupações quotidianas habilita os homens a supportarem mais facilmente os trabalhos da guerra.

Ganha-se sempre em encarar as difficuldades de frente, e em medir os meios de acção pela grandeza dos obstaculos. O marquez de Pombal seguiu constantemente esta maxima durante a sua longa administração, mas seguiu-a com excesso e demasia, caíndo no escolho do despotismo e tyrannia. Chegando ao auge da sua omnipotencia e popularidade, que com effeito adquiriu por meio de um numeroso partido que fez n'uma grande parte da nação, cegou-se com a sua gloria, como ordinariamente acontece a todos aquelles que, por singulares favores da fortuna, têem podido subir ás maiores alturas na sociedade. Ensoberbecido pelos seus successos, orgulhoso pelo apoio que cegamente lhe prestava a corôa, desvanecido pela reputação que adquirira dentro e fóra do paiz, e finalmente audaz pelo patriotismo que o animava e firme convicção que tinha da justeza das medidas que promulgava no

sentido do bem e fortuna da patria, é um facto ter elle para si, e reputar como gravissima offensa á sua pessoa, offensa que elle arbitraria e terrivelmente castigava com prisão de horrendos e immundos carceres (se é que não com o exterminio, que alguns dos presos n'elles encontraram, como a fama lhe attribue), a mais leve censura feita á sua administração e medidas, qualquer que fosse a graduação e jerarchia social da pessoa que lh'as fizesse ou dirigisse. Por esta fórma não só denegriu o seu nome, apesar de trilhar a estrada do progresso, mas até deu os mais justos motivos para a aggressão que os seus muitos e poderosos inimigos lhe faziam, porque, reformador algum os deixa sempre de ter d'este lote em todos aquelles individuos, que com as suas reformas vae mais ou menos gravemente lesar. Diz-se, e parece que com rasão, que o marquez de Pombal tinha um coração opposto á sua cabeça, a qual era tanto mais grandiosa nas suas concepções, quanto aquelle era mais pequenino e mesquinho, com relação aos sentimentos nobres e generosos. Todavia cortou no vivo, e cortou profundamente, e por isso doeu tanto. Fez derramar muitas lagrimas aos innocentes, vestiu de luto todas as casas nobres da côrte, expoz nos patibulos a uma vergonhosa infamia os mais illustres brazões da fidalguia do paiz, e teve em continuo sobresalto todos os que lhe não eram decididamente affeiçoados. É porém um problema, que hoje se não póde bem resolver, tal como o saber se elle podia ou não conseguir os seus fins, sem o emprego dos violentos meios a que recorreu; talvez os podesse dispensar, pelo menos na larga escala em que os empregou. Concedamos portanto que fosse um erro; enganou-se, mas as suas vistas eram nobres, altamente patrioticas e das maiores consequencias para a sua patria, e postoque em these os fins não justifiquem os meios, vivendo-se hoje n'um tempo em que é tão frequente a pratica da proposição contraria, parece de justiça relevar-se dos seus erros e até mesmo crimes um ministro que abateu a nobreza para conseguir a subordinação á lei e o nivelamento das classes sociaes; expulsou os jesuitas, subordinou ao seu poder a inquisição, e humilhou a côrte de Roma para destruir o fanatismo,

acabando tambem para este fim com os exorcismos, os terços, as vias sacras e as mais rezas em ajuntamentos, tudo medidas de um alto e rasgado progresso. Esta alma grande approximava-se todavia á fatal epocha da sua decadencia, annunciada pelas enfermidades de el-rei D. José, que desde 1775 se foi achando cada vez mais incommodado pelo engravecimento dos seus padecimentos apopleticos que findaram com a morte, succedida aos vinte e tres minutos depois da meia noite de 23 de fevereiro de 1777, e portanto na madrugada do seguinte dia, que era uma segunda feira, 24 do dito mez. Já durante aquelle periodo ia successivamente decaindo, á proporção que a molestia de el-rei ia engravecendo, a preponderancia do marquez de Pombal, decadencia que se tornou mais completa desde que a rainha D. Marianna Victoria fôra constituida regente do reino por decreto de 29 de dezembro de 1776.

Morto el-rei, a rainha D. Maria I, sua filha, encerrou-se por oito dias, ordenando-se tambem ao povo por meio de um bando que, segundo as suas posses, tomasse cada individuo luto por um anno, sendo seis mezes pesado e seis alliviado. O enterro teve logar no dia 27 de fevereiro, em que se contavam quatro dias depois da morte, sendo o real cadaver conduzido com toda a pompa funebre praticada em taes actos para o real jazigo dos reis da casa de Bragança no mosteiro de S. Vicente de Fóra, que por então estava servindo de patriarchal, por se terem mudado para o convento de Mafra os conegos regrantes de Santo Agostinho, seus antigos moradores e que depois o tornaram a ser até á total extincção das ordens religiosas em 1835. Foi no dia 10 de março que teve logar a ceremonia publica da quebra dos escudos, segundo o costume do reino em taes occasiões. A assistencia que a nova soberana fazia á rainha viuva sua augusta mãe e as demonstrações de sentimento que patenteava pela morte de seu pae, eram bem conformes ao respeito e amor que sempre consagrou aos seus progenitores, no que igualmente a imitavam todas as mais pessoas reaes, e particularmente el-rei D. Pedro III, seu esposo, a quem já todos davam as honras e o tratamento de ma-

gestade, por ter já da rainha filho varão, e achar-se portanto no caso das leis do reino para haver o titulo de rei. Deixou o defunto monarcha um papel fechado para ser entregue a sua filha, a rainha reinante D. Maria I, no qual se continham as recommendações que lhe fazia, todas ellas de muita edificação e piedade, sendo o seu contexto o seguinte: «Em primeiro logar confio muito da sua grande virtude, que governará o meu povo com muita suavidade, paz e justiça, promovendo a sua felicidade, assim temporal, como eterna, zelando a observancia das leis divinas e humanas, protegendo a verdadeira religião, conservando as regalias da minha corôa, concordando sempre o imperio com o sacerdocio. Em segundo logar da mesma sorte confio da sua grande virtude que tratará sempre com o mesmo amor a sua mãe e irmãs, e lhes fará todo o bem que eu lhes faria, segundo o grande amor que sempre lhes tive e lhes tenho. Em terceiro logar lhe recommendo, que completará a igreja da Memoria, que prometti a Deus fazer e se acha meia feita, em agradecimento do beneficio que me fez e que foi notorio a todo o reino. Em quarto logar, que pagará as minhas dividas, o que eu até agora não pude fazer, por temer uma guerra proxima e violenta, e serem-me precisas grandes sommas para os apprestos d'ella. Em quinto logar, que se lembrará dos meus creados, especialmente d'aquelles que sabe me têem servido com amor e fidelidade. Em sexto logar, que perdoará a pena legal áquelles criminosos de estado que julgar dignos de perdão: emquanto á culpa que commetteram contra a minha pessoa ou contra o estado, a todos tenho já perdoado, para que Deus me perdôe os meus peccados».

Depositado que foi o cadaver do defunto rei no real jazigo de S. Vicente de Fóra, pelas onze horas da noite de 27 de fevereiro, a nova rainha deu na manhã do seguinte dia beijamão á côrte, recommendando ao nuncio apostolico a reforma das communidades religiosas relaxadas e mandando tambem pôr em liberdade todos os presos de estado, e que se recolhessem ao reino os que d'elle estavam desterrados, sendo este o primeiro acto com que, em consequencia das supraditas recommendações de seu pae, a referida soberana quiz assignalar o se-

reinado. Causou extraordinaria alegria a prompta execução d'este indulto, que alguns calcularam comprehender para mais de oitocentas pessoas de todos os estados, jerarchias e sexos, que detidos em occultos carceres e ignorados exilios se reputavam mortos pelas mãos da violencia e da iniquidade. Era geral o pasmo, o terror e a compaixão vendo-se tantas victimas animadas por assim dizer depois de mortas, porque effectivamente se reputava como uma verdadeira resurreição ver saír de profundos antros homens e mulheres, frades e padres, fidalgos e plebeus depois de dezoito e vinte annos de prisão, havendo alguns que n'ella tinhamentrado pouco depois do terremoto de 1755; outros desde dezembro de 1758, por causa dos tiros disparados contra el-rei D. José [1]; outros desde a expulsão dos jesuitas no seguinte anno de 1759, e a ruptura occorrida pouco depois com a côrte de Roma; outros quando teve logar a demissão e desterro do secretario de estado, José de Seabra da Silva; e outros finalmente em differentes occasiões particulares, antes e depois das mencionadas. Da maior parte d'estes presos, muitos dos quaes se reputavam já fallecidos, nada sabiam os seus parentes, nem em que prisão se achavam, impossibilitados portanto de lhes poderem ministrar soccorro de especie alguma, quer directa quer indirectamente. Alguns dos mais illustres presos tinham morrido em seus carceres, taes como o visconde de Villa Nova da Cerveira, D. Thomás da Silva Telles, no castello de S. João da Foz no Porto; o conde da Ribeira Grande, D. Guido Augusto da Camara, no forte da Junqueira em 1770, sendo este esperado pela sua familia quando teve logar a soltura dos presos; e finalmente o conde de Obidos, D. Manuel de Assis Mascarenhas, morto tambem no sobredito forte: foi d'este que se fizera publico o seu fallecimento por acabarem n'elle as commendas e bens da corôa que deviam passar a seu filho, mas que se lhe não deram. Não estava n'este caso o conde da Ribeira Grande, por

[1] Postoque os tiros contra el-rei D. José só tiveram logar em setembro de 1758, todavia as prisões dos conspiradores só se effectuaram em dezembro do mesmo anno.

ser filho segundo da sua propria casa e ter casado com sua sobrinha e herdeira d'ella, D. Joanna Thomazia da Camara, que só em 1777 soube achar-se viuva. A quasi nenhum d'estes presos se tinham feito perguntas, nem formado processo, apesar de encerrados desde tantos annos como presos de estado. Entre as pessoas soltas figuravam tambem alguns ex-padres jesuitas, entrando n'este numero o padre Thimoteo de Oliveira, que fôra confessor da propria rainha, e o padre José Perdigão, procurador geral da sua ordem, ambos elles comprehendidos no processo que se fez por causa dos tiros disparados contra el-rei D. José, como se vê na prova 64 da *Deducção chronologica*, sendo estes os unicos que tinham ficado no reino d'entre os seis principaes mencionados no sobredito processo. D'estes padres, assim postos em liberdade, uns recolheram-se ás casas de seus parentes e outros esperaram occasião de fazer o mesmo, ao passo que os estrangeiros foram para os seus paizes, logoque para isso houve occasião. A maioria d'elles chegou até a pedir á rainha que lhes destinasse casa onde podessem viver juntos, pretensão que ella não só indeferiu, mas até contrariou tomando a resolução de os dividir por differentes conventos do reino, pertencentes ás outras ordens[1].

Os mais dos presos, que eram empregados publicos, não só foram postos em liberdade, mas até restituidos aos seus cargos, e alguns d'elles elevados a outros maiores, contando-se n'este numero o velho Antonio de Andrade Freire Enserrabodes, que tendo já perto de oitenta annos de idade, foi nomeado para o desembargo do paço com a sua respectiva antiguidade e com o titulo e honras de chanceller mór do reino, logoque saiu do forte da Junqueira, onde jazeu por vinte annos depois das.

[1] O proprio nuncio escreveu para a santa sé uma carta com data de 27 de maio de 1777, dizendo-lhe, que tendo alguns padres seculares, que n'outro tempo foram regulares, pedido ao governo viver de novo em communidade, perguntava, no caso de que tal pedido fosse deferido, se os ditos padres haviam de ter um novo noviciado, e por quanto tempo, e se a sua antiguidade começava de novo ou se se lhes contava a que tinham tido já anteriormente, com as suas respectivas graduações. Felizmente o governo evitou a necessidade da resposta.

suas enviaturas a Inglaterra, Roma e Hollanda, não tendo contra si outro crime mais do que ter fallado e escripto livremente contra o marquez de Pombal, segundo se dizia. Este antigo funccionario do estado, postoque velho fosse, achava-se ainda tão vivo de espirito como sempre fôra; estava magro e tropego das pernas, custando-lhe a subir as escadas, tanto por causa da idade, como pelo longo tempo da prisão que tinha tido, fechado n'um carcere por tantos annos. Trabalhou-se para que elle, juntamente com o desembargador Gonçalo José da Silveira Preto, conselheiro da fazenda, a quem faziam dotado de uma rara capacidade e igual integridade, dotes que talvez lhe occasionassem o exilio a que o marquez de Pombal o condemnára, sendo depois da sua soltura reintegrado em todos os seus cargos, fossem encarregados de reverem todas as leis do precedente reinado, e de lhes fazerem as apostillas que necessarias lhes parecessem. A mais notavel das victimas que saíram dos carceres e seguramente a de maior importancia, foi o bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, que a rainha D. Marianna Victoria tinha mandado já entregar no dia 23 de fevereiro a seu sobrinho, o terceiro conde de Povolide, José da Cunha de Athayde, a quem por então não foi entregue, porque dirigindo-se ao forte da Junqueira, onde o suppunha, não o pôde ali receber, por se achar no forte das Mayas em Pedroiços. Foi só no dia 25 de fevereiro que ao mesmo conde apresentaram no sobredito forte o referido seu tio, tendo uns chinellos nos pés por sapatos, uns farrapos por meias e uma despedaçada sotaina, que algum dia fôra roupão, por involtorio do corpo, a cuja cinta se via atada por um ourelo. Falto de vista, com um bordão na mão, sem poder dar passo, nem dizer palavra, cara macilenta, pelle junta aos ossos e mettido entre dois guardas, eis a figura d'este bondoso prelado, quando foi apresentado ao mesmo conde de Povolide, seu sobrinho, dizendo-lhe ser seu tio, o que muito lhe custou a acreditar pelo miseravel traje em que o via. Mettido com difficuldade na carruagem, que lhe levára, n'ella o conduziu para sua casa onde cuidou no seu restabelecimento, indo dar parte ao paço do seu impedimento em que se achava de poder ir pessoalmente

beijar as mãos a suas magestades e altezas. Logoque pôde fallar, declarou que no dia 9 de dezembro de 1768, e de manhã muito cedo, fôra preso por um ministro, sendo conduzido por uma escolta de soldados desde Coimbra até Loures, e d'aqui para o dito forte das Mayas, onde o metteram n'uma pequena casa de ladrilho com nove palmos de comprido e nove de largo, sem mais luz que a de uma fresta no tecto, de pouco mais de um palmo em quadrado, a qual fechava um vidro. N'esta casa, aliás muito humida, por ser o seu pavimento inferior ao nivel da praia, esteve este venerando prelado oito annos e dois mezes. Uma cousa notavel lhe succedêra e que elle attribuia a milagre, tal foi a de não ter soffrido durante o tempo da sua prisão um só dos ataques de asthma que costumava ter em sua liberdade. Emquanto preso, não communicou senão com os guardas, que lhe administravam o comer, e pessoas de bem grosseira condição, entre as quaes figurava uma caritativa velha, que no seu carcere entrava para fazer a limpeza, e á qual elle confessava dever em grande parte a vida, levando-lhe os regalos a que podia chegar a sua pobreza e sem esperança alguma de galardão.

D. Miguel da Annunciação, que no seculo teve o nome de Miguel Carlos da Cunha, nasceu em Lisboa aos 18 de fevereiro de 1703, sendo baptisado na freguezia de S. José: foi filho segundo do primeiro conde de Povolide, Tristão da Cunha de Athayde e de sua mulher D. Archangela Maria de Tavora, filha de Miguel Carlos de Tavora, segundo conde de S. Vicente. Tendo D. Miguel da Annunciação sido porcionista no collegio real de Coimbra, e depois d'isso lente na universidade, passou a conego regrante de Santa Cruz de Coimbra, a geral da mesma congregação, para que foi eleito em 6 de abril de 1737, e por fim a bispo de Coimbra. O seu crime foi haver publicado uma pastoral com data de 8 de novembro de 1768, em que prohibia na sua diocese a leitura de muitos livros que a mesa censoria licenceára, facultando a leitura de outros que ella tinha prohibido. A citada pastoral foi julgada falsa, sediciosa e infame, e como tal mandada dilacerar e queimar publicamente em pregão na praça do commercio pelo executor da

alta justiça, em um sabbado, 24 de dezembro do dito anno de 1768. Quanto ao seu auctor, foi condemnado á morte, tanto pela dita mesa censoria, como pelo desembargo do paço e conselho de estado, não se effectuando a execução pelos embaraços que o marquez de Pombal encontrou para tal fim na curia romana, dando logar a contestações que só findaram com a morte de el-rei D. José. O verdadeiro crime do bispo de Coimbra era o ser tido em Portugal como chefe da seita dos *jacobeus* e *sigellistas*, os quaes se offenderam altamente com as medidas reformadoras do marquez de Pombal, e sobretudo com a da instituição da mesa censoria, chegando ao excesso de terem contra si a suspeita de attentarem contra a vida do monarcha que a instituiu. A doutrina dos *jacobeus*, aliás supersticiosa e impia, era impor aos penitentes a obrigação restricta de descobrirem no acto da confissão, não sómente as proprias faltas, mas até mesmo as alheias, ou as dos seus companheiros e cumplices no peccado, com a designação até do logar da sua residencia, a fim de os admoestarem e por este meio se evitar a reincidencia do peccado. Este abuso começou a grassar entre nós pelos annos de 1744, e particularmente entre os frades do Carmo, conegos regrantes de Santo Agostinho, frades da Graça, e congregados de S. Filippe Neri e S. Vicente de Paulo. Apesar da violação do segredo da confissão ser na realidade um novo peccado, teve todavia por si sectarios enthusiastas que acaloradamente defenderam em Coimbra com todo o apparato em publicas conclusões maximas supersticiosas e impias sobre tal assumpto, imprimindo-se para este fim um opusculo, com o titulo de *Theses, maximas, exercicios e observancia da Jacobea*[1]. Tendo os ditos conegos regrantes de Santo Agostinho achado em frei Gaspar da Encarnação um sujeito azado para chefe dos *jacobeus*, empenharam-se com D. João V para alcançarem do papa o nomea-lo reformador da sua ordem, como

[1] Chamaram-se *jacobeus* aos d'esta seita, porque na sala onde as suas maximas foram primeiramente iniciadas, existia uma pintura representando a *escada de Jacob*.

da cathedral, que estava ricamente armada. Todas as ordenanças do termo e milicias da cidade se formaram para a recepção do prelado que se esperava, aquellas no principio da ponte, e estas no largo da Feira. A mesma universidade determinou tambem, que dois lentes de primeira graduação o fossem cumprimentar em nome d'ella. No sitio do Almegue se foram postar ranchos de innocentes creanças em fórma de procissão, todos elles bem compostos, e ornados com suas corôas e capellas de flores na cabeça, uns levando nas mãos ramos de palma e oliveira, outros cannas verdes, campainhas, tambores e adufes : cada um d'estes ranchos tinha igualmente sua bandeira com disticos e letras, accommodadas ás circumstancias. No dia 21 do referido mez de agosto já o bispo tinha chegado á quinta da mitra em S. Martinho, pouco mais de um quarto de legua distante de Coimbra, tendo partido do Louriçal na manhã do mesmo dia. Na tarde de 22 principiaram a correr para S. Martinho lentes, collegiaes, oppositores, conegos, juizes, ministros, fidalgos, cavalleiros, e todas as mais pessoas de distincção na cidade, indo umas em cavalgaduras, outras em carruagem. De S. Martinho partiu o prestito pelas quatro horas da referida tarde, vindo adiante o meirinho com a sua vara alçada, montado em um formoso e bem ajaezado cavallo: seguiam-se depois as alas das mais pessoas de cavallo, e a estas as seges e carruagens, que chegaram ao numero de 47, vindo no fim d'ellas a do ancião prelado. Chegando ao Almegue, foi-lhe muito sensivel ver ali as differentes turmas das creanças, que o esperavam, e o começaram a festejar, apenas o descobriram. O concurso do povo era immenso, custando muito ao coche o poder dar passo desde o Ó da ponte em diante, não podendo chegar á rua da Calçada antes das cinco horas da tarde. O toque dos sinos, o estridor dos foguetes, e os repetidos vivas atroavam os ares incessantemente. As senhoras, que ornavam as janellas, cobriam-lhe de flores o dito coche, sobre o qual lh'as atiravam. Todos estes actos de alegria enterneceram sobre modo o virtuoso prelado, que por mais de uma vez se lhe viu limpar as lagrimas que pelas faces lhe corriam. Por este modo foi recebido

fosse o proprio que pozesse termo aos seus grandes trabalhos e padecimentos, não sendo menor o que tambem tinha em o contar no numero dos seus vassallos mais benemeritos, por conservar sempre illesa a boa opinião, bem como a necessaria vigilancia de pastor exemplar, reunida aos louvaveis exemplos de fidelidade e obediencia ás reaes determinações, de que resultava o justo conceito que ella fazia, louvando-o pelo seu fervoroso e apostolico zêlo. Na referida carta regia se ordenava igualmente que ella fosse registada, não só nos livros da secretaria do bispado, mas tambem nos da camara da villa de Arganil, para a todo o tempo constar o seu conteúdo. Alem da côrte, que foi toda á porfia comprimentar este prelado, alguns individuos se encontraram tambem dos proprios que o prenderam e sentencearam, sendo inexacto o que alguns annos depois se espalhou, que o mesmo marquez de Pombal fôra igualmente um d'aquelles que lhe pediram perdão, beijando-lhe como arrependido o annel. A todos os que o visitaram recebeu o bispo com a maior benevolencia e polidez possivel, até que na tarde do dia 11 de agosto de 1777 partiu para a sua diocese, depois de uma tão dilatada e trabalhosa ausencia como fôra a sua. A camara municipal d'aquella cidade ordenára, para maior brilhantismo da sua recepção, que as ruas do transito se juncassem e as janellas se ornassem do melhor modo, que podessem os seus respectivos moradores, devendo igualmente illuminar-se toda a cidade por tres noites successivas, como effectivamente se praticou, distinguindo-se mais particularmente a rua da Calçada e a das Fangas, pela riqueza das suas colchas e magestosas tapeçarias. O arco de Almedina via-se armado com cortinas de velludo, franjadas de oiro, tendo em cima uma tarja com a letra: *Benedictus qui venit in nomine Domini.* E logo na parede fronteira ao mesmo arco se lia em outra mais espaçosa tarja a letra:

Ex ore infantium, et lactentium perfecisti laudem
Propter inimicos tuos
Ut destruas inimicum, et ultorem.

Todas as irmandades e collegiadas se ajuntaram á entrada

do bispo, seguindo-se depois os outros presos, como já se disse. Todos os que por aquella occasião foram postos em liberdade appareceram em publico no mais lamentavel estado de desolação e miseria, inevitavel resultado da sua longa detenção, excitando em todos os espectadores a mais pronunciada compaixão, em presença de tão pathetica scena. Quasi todos se viam semi-nús, cobertos de farrapos e sem outro vestido mais do que o panno do enxergão que nos primeiros annos lhes servíra de cama: uma comprida, esqualida e emmaranhada barba lhes dava o mais triste e hediondo aspecto, acabando de os desfigurar completamente. Alguns estavam em tal estado de fraqueza que mal podiam caminhar, e na maior parte d'elles se via uma côr livida e o corpo inchado. Entre estes, outros havia, que, condemnados por largos annos ao silencio, quasi que tinham perdido o habito de fallar. Muitos dos grandes do reino, saidos tambem dos carceres, estavam confundidos com os presos da infima classe, dos quaes não faziam distincção alguma, não obstante o seu nascimento e jerarchia. A narração feita por estes desgraçados causou a mais viva commoção no povo, que impressionado só pelo que via e ouvia, se encheu de indignação contra o marquez de Pombal, olhado por todos como um tyranno e causador de todas estas desgraças. Diz-se que á execução de todas estas ordens se oppozera fortemente o referido marquez, conseguindo sómente ser reprehendido e passar em seguida pela mortificação de ver desprezados os seus conselhos. Desde que foi notorio não ser elle chamado para cousa alguma no paço, não só se começou a fallar com a maior franqueza e liberdade contra elle e segundo cada um queria, passando-se igualmente a insultar alguns dos seus sequazes com vozes e palavras indecentes, mas até entraram todos a escrever diatribes a seu respeito e dos seus partidistas com igual liberdade e desafogo, tanto em prosa como em verso. E como se acreditasse em publico que a melhor recreação para a real familia era ouvir ler e recitar estas composições, com tal profusão se espalharam ellas por toda a capital, que collector houve que juntou tres e quatro volumes, em que só os sonetos avultavam a mais de

setecentos [1], sendo por este modo o marquez de Pombal o assumpto de uma nova celebridade e o alvo de todas as conversações. Póde-se fazer uma idéa de qual não seria a desenvoltura de um reino inteiro, vendo-se em liberdade, depois de uma terrivel oppressão, em que se não podia fallar nem escrever a mais pequena cousa que tivesse sombras de censura para com o mais insignificante acto da administração publica. Era a todos forçoso soffrer com toda a submissão o peso de um jugo, imposto a todas as classes e jerarchias, tendo de bemdizer todas ellas a despotica mão que as flagellava. Livres pois d'este jugo, seguiu-se logo não haver convicio que lhes não lembrasse contra o seu oppressor, injuria que lhes esquecesse, sentença que lhe não dessem, e castigo que lhe não applicassem, fazendo-se tudo isto com tanta maior furia quanto mais successivas iam sendo as providencias precursoras da inteira quéda do valimento e poderio do mesmo marquez de Pombal [2]. Tambem não dava pequeno impulso ao clamor publico assim levantado, ver restituidos ao exercicio da prédica e do confessionario muitos membros do clero regular, e particularmente os congregados do oratorio e da missão de S. Vicente de Paulo, que d'aquellas funcções tinham sido privados como sectarios da *seita jacobea*.

Uma circumstancia particular se deu com alguns dos presos do forte da Junqueira, tal foi a de não quererem sair d'elle o marquez de Alorna, D. João de Almeida Portugal; o conde de S. Lourenço, D. João José Ansberto de Noronha, e os quatro irmãos do marquez de Tavora, que eram Nuno Gaspar de Tavora, Manuel Rafael de Tavora, João Baptista de Tavora e José Maria de Tavora: todos estes fidalgos ficaram apenas gosando a liberdade de estarem juntos nas salas do citado forte,

[1] Para se fazer uma idéa das producções em verso, vão algumas d'ellas colligidas no documento n.º 1, no volume dos documentos.

[2] Cartas do marquez de Almodovar, ministro de Hespanha em Lisboa, para o conde de Florida Branca, secretario d'estado em Madrid, e para seu tio, o duque de Losada, em 4 e 9 de março de 1777. Correspondencia interceptada, existente no archivo do ministerio da guerra no jardim botanico em Belem.

pois antes d'isto estavam em estreitissimos carceres. O fim d'este seu procedimento era o conseguirem da rainha, que mandasse examinar os seus respectivos processos, poisque tendo a consciencia de serem innocentes, queriam saír n'esta qualidade, e não na de perdoados, graça esta que esperavam alcançar da piedade, justiça e protecção com que sua magestade os honrava. A este pedido lhes deferiu a soberana por portaria de 7 de março, concebida nos seguintes termos: «Manda a rainha que em attenção ás recommendações de seu augusto pae, el-rei D. José I, que por effeito da sua real piedade perdoou aos presos que se achavam arguidos das culpas de estado, sejam soltos das prisões em que estiverem o marquez de Alorna, Nuno Gaspar de Lorena, Manuel de Lorena e José Maria de Lorena. E porque não é justo nem a sua magestade, nem a honra dos mesmos presos permitte que andem na sua côrte, sem primeiro se acharem justificados da mais leve mancha de culpa de inconfidencia, ordena a mesma senhora, que saíndo os sobreditos presos das prisões, se retirem em distancia de vinte leguas d'esta côrte, de onde possam usar dos meios proprios e judiciaes, para se averiguar a sua culpa ou innocencia, como sua magestade permittir». Era realmente injusto ou inconsequente que estes fidalgos, não mencionados no processo dos tiros contra o rei defunto, se mandassem retirar para vinte leguas distante da côrte, até que se justificassem das suspeitas que contra si tinham, e se permittisse andarem na sua liberdade os dois ex-jesuitas, Thimoteo de Oliveira e José Perdigão, estando mencionados no referido processo, sem que n'este se tivesse ainda mostrado vicio para se dever ter como nullo em parte ou no todo, de que resultava dever merecer respeito, principalmente versando sobre um assumpto tão grave e delicado e que tão directamente ía contender com a memoria do fallecido rei, cujos actos se deviam respeitar, pelo menos emquanto se não demonstrassem injustos. Como quer que seja os fidalgos de que trata a portaria acima mencionada fixaram a sua residencia fóra de Lisboa pela seguinte maneira: o marquez de Alorna, D. João de Almeida Portugal, foi para a sua quinta

de Valle de Nabaes, junto a Almeirim, posto não ser povoação que se achasse a vinte leguas distante da côrte, concedendo-se-lhe que em sua companhia levasse para a sua dita quinta o filho do duque de Aveiro, D. Martinho Mascarenhas. O conde de S. Lourenço, D. José Ansberto de Noronha, continuando a dar provas de perturbações de cabeça e preferindo a estar em sua propria casa o ir viver entre os padres da congregação do oratorio, que já o tratavam muito antes do seu contratempo, ao cuidado d'elles se entregou effectivamente. Nuno Gaspar de Tavora e Manuel Rafael de Tavora foram para Evora, e seu irmão José Maria de Tavora, já algum tanto demente e esquecido, ficou em Lisboa em casa de sua irmã, a condessa da Ribeira Grande, D. Margarida de Lorena.

Para se conhecer da conducta dos fidalgos supplicantes nomeou a rainha uma junta de ministros de confiança, medida que tanto mais mortificou o marquez de Pombal, quanto que elle mesmo, julgando dever ministrar a especie sobre que se lhes devia fazer o processo, para que depois da sentença lhes recaisse o perdão, cujo pensamento levava comsigo a tenção sinistra de lhes dilatar a soltura e embaraçar-lhes o assumpto, viu frustradas todas as suas vistas. A junta constituiu-se e o resultado da incumbencia, que teve a seu cargo, foi o declarar illibada a conducta do marquez de Alorna, como se vê do seguinte decreto, datado de 17 de maio. «Porquanto fui servida mandar que o marquez de Alorna, quando saiu da prisão em que se achava, se retirasse d'esta côrte, emquanto se não justificasse da mais leve culpa de inconfidencia, e requerendo-me o dito marquez a exacta averiguação da sua innocencia ou culpa, sendo commettido este importante negocio a uma junta de ministros, dignos d'elle, com assistencia do procurador geral da minha real corôa, *foi por todos uniformemente julgado que o dito marquez se achava innocente, e sem prova por onde se podesse dizer culpado:* hei por bem de o declarar assim, para que possa ser restabelecido ás honras e liberdades que por direito lhe competem». Apenas o marquez de Alorna teve conhecimento d'este decreto, imme-

diatamente se apresentou em Lisboa e no seguinte dia ao da sua chegada dirigiu-se ao paço, onde teve a honra de beijar a mão á rainha, bem como a el-rei, seu esposo, que o receberam de um modo proprio a fazer-lhe esquecer as desgraças por que passou, quando lhe fosse possivel esquece-las. O negocio dos Tavoras, postoque fosse mais demorado, esperava-se que tambem em breve se decidisse, e segundo se suppunha de um modo a elles favoravel, o que teria acontecido com promptidão igual á da causa do marquez de Alorna, a não se ter achado alguma cousa escura uma certa resposta, dada por Manuel Rafael de Tavora, que era conde de Villa Nova de Portimão. Aos dois infantes, irmãos bastardos do defunto rei, D. Antonio e D. José, vulgarmente conhecidos pela denominação de *meninos de Palhavã,* ambos elles presos e desterrados pelo marquez de Pombal desde 1760 no convento da serra do Bussaco, fez a rainha saber que podiam vir para Coimbra, onde com effeito chegaram a 26 de maio, demorando-se ali até que em Lisboa se lhes preparasse uma condigna residencia, a qual effectivamente se lhes preparou no antigo palacio dos condes da Ericeira e marquezes do Louriçal, em Palhavã, na estrada de Sete Rios, abaixo de S. Sebastião da Pedreira, actualmente pertencente ao conde de Azambuja, que o reedificou em 1863. O infante D. José fôra de mais a mais inquisidor geral, logar que o mesmo marquez de Pombal lhe tirou para o dar a seu irmão, Paulo de Carvalho, e por morte d'este, ao famigerado cardeal da Cunha (D. João Cosme da Cunha, ou D. João de Nossa Senhora da Porta). Levantou-se tambem o interdicto á familia Holstein, que se achava refugiada em Genova, d'onde logo veiu para Lisboa D. Frederico Guilhelmo de Sousa Holstein, ficando ainda lá os dois irmãos D. Augusto e D. Alexandre. Por aviso de 30 de março de 1777 se publicou logo innocente D. Filippe José de Sousa Calhariz. D. João de Bragança (depois duque de Lafões), que desde largo tempo se achava desterrado em Vienna de Austria, e que durante o seu desterro se havia muito instruido nas artes e nas sciencias, foi chamado pela rainha bem como outros. Ao mesmo D. João escrevia sua irmã

D. Joanna Perpetua de Bragança, na data de 4 de março, dizendo-lhe o seguinte: «Receba você, juntamente com a segunda de cambio, os parabens adiantados do dia dos seus annos, que entendo serão os ultimos que lhe dê por escripto, pois é de presumir que você não deixará de se recolher com pressa á patria, não só pela precisa obrigação de beijar a mão aos novos reis e principes, mas tambem para ser participante das felicidades que n'este reino esperâmos todos. As pessoas reaes me tratam com grande benignidade e estou prevenida para depois do nojo, lhe apresentar o requerimento para o despacho da nossa casa, e cheia de esperanças de sermos attendidos. Prometti no correio passado dar novas, principiarei por aquellas, que não custumam ir ás gazetas. Logoque el-rei, que Deus tem, expirou vinte e tres minutos depois da meia noite, já no dia 24 todos os seus camaristas, que se achavam juntos na camara, beijaram a mão ao novo rei e depois na casa de fóra lh'a beijaram tambem o cardeal da Cunha, e o marquez de Pombal, que ali se achavam. Quizeram depois ir ao quarto da nova rainha, mas el-rei lhes disse, que ella estava summamente quebrantada pela afflicção e trabalho, e que se tinha recolhido por alguns instantes. Os camaristas disseram que se não podia dilatar aquella ceremonia, de que resultou levantar-se a rainha e dar beijamão a todos os sobreditos».

Pelo tempo adiante foram continuando estas medidas de benevolencia e mesmo de predilecção para com os mais perseguidos durante o passado reinado. Em 17 de agosto se revogou por um alvará um outro por que fôra desnaturalisado do reino Estevão Soares de Mello. Por decreto de 28 de outubro, ainda do mesmo anno de 1777, se restabeleceu a memoria de Belchior da Fonseca, por ter sido morto com ignominia pelo juizo da inconfidencia, para não servir de infamia á sua posteridade. Por aviso de 11 de julho de 1778 se restituiu aos seus cargos e se honorificou o desembargador José Bernardo da Gama e Athayde, que com achaques habituaes e alguma demencia chegára do presidio de Africa para onde fôra injustamente desterrado. Por alvará de 17 de outubro do mesmo anno de 1778 se declararam innocentes o conde de S. Lou-

renço e o visconde de Villa Nova da Cerveira, preso e morto na torre de S. João da Foz do Porto. Por carta regia de 15 de março de 1779 foi restituido e honorificado o capitão de mar e guerra Manuel de Mello e Castro. E finalmente por decreto de 30 do mez de junho foi igualmente restituida a seus fóros a condessa de Athouguia, D. Marianna de Tavora, alem de outros.

O que fica dito é bastante para tornar evidentes os poderosos motivos, que havia, para a grande reacção, que por toda a parte se levantava contra a marcha da administração transacta, presidida e dirigida na totalidade pelo primeiro ministro de el-rei D. José, o primeiro marquez de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Mello. A alegria de ver um pae, um parente, e um amigo, que desde tantos annos se reputava perdido, não podia deixar de augmentar o furor das iras contra o causador de tantos males. As visitas feitas aos desgraçados que saíram das prisões, a narração das suas miserias, trabalhos e soffrimentos passados, e finalmente as felicitações dirigidas tanto a elles, como ás suas familias, tinham occupado os primeiros dias, dedicados a um respiro, que forçosamente havia de ter por alvo estigmatisar a pessoa de um ministro, para quem a mais pequena sombra de opposição aos seus actos e medidas era tida como crime de estado, e de ordinario tanto mais grave, quanto mais elevada era a pessoa que tinha incorrido no seu desagrado por tal motivo. Conseguintemente a reacção contra a oppressão passada ía progressivamente crescendo na côrte, á proporção que se ía compondo dos perseguidos, ou por elles se ía gradualmente influenciando, d'onde se estendêra a todas as classes e individuos, entrando n'ella a propria familia real, cujos membros não tinham escapado aos furores do omnipotente ministro. Similhante reacção tomava portanto cada vez mais corpo de um para outro dia, não sendo possivel que em taes circumstancias podesse o dito ministro conservar o seu antigo prestigio, e muito menos o seu poder para merecer respeito, tendo perdido ambas estas cousas pelo abuso da auctoridade que commetteu, ordenando com a maior crueldade e tyrannia todas as torturas, perse-

guições e desterros de que se tem dado noticia: por conseguinte não só era inevitavel a sua quéda, mas até mesmo a sua ruina. A quéda lh'a annunciou primeiro que ninguem o proprio cardeal da Cunha, que esquecendo-se dos altos beneficios que d'elle recebêra, teve o desaforo, quando el-rei se achava já nos paroxismos da morte, perdida como tinha a falla, de lhe saír ao encontro para descaradamente lhe dizer: *V. ex.ª póde retirar-se do paço, onde já nada tem que fazer, por estarem acabadas todas as suas funcções.* Todavia a sua estada no ministerio ainda continuou por alguns dias; mas por mera formalidade, por ter a rainha commettido a parte principal da administração ao ministro da guerra e estrangeiros, Ayres de Sá e Mello, até que finalmente ordenou que se fizesse o decreto da demissão do marquez de Pombal. A esta ordem fez o ministro da marinha e ultramar á mesma soberana a seguinte reflexão na data de 4 de março de 1777: «O decreto para a demissão do marquez de Pombal, sendo a primeira resolução que sua magestade tomou a respeito do dito marquez; e podendo não ser a ultima, que seja preciso tomar, assim sobre o que lhe pertence, como sobre tudo o que administrou, é indispensavelmente necessario para a dita primeira resolução, que não seja incongruente com as que depois se poderão seguir. Sua magestade no dito decreto condescende em que seja o mesmo marquez quem peça a sua demissão; accorda-lhe os ordenados de secretario d'estado durante a sua vida, e faz-lhe mercê de uma commenda, o que tudo junto é certamente um despacho, e uma tacita approvação dos serviços, que, quando se despacham, se costumam remunerar por similhante modo. Se depois for preciso tomar outra resolução, principalmente sobre descaminhos da real fazenda, não se hão de poder bem concordar as ditas resoluções com o referido despacho; e n'esta consideração, achando-se já decidido o mesmo despacho, parece que o meio de dar fim a este negocio e de se poder acautelar para o futuro, do modo que possivel for, a dita incompatibilidade é: que o decreto se faça na fórma da minuta que já se entregou, no caso em que sua magestade a approve, desprezando-se as palavras

que o marquez quer que se lhe ponham, como pretende n escripto que me dirigiu: que se mande vir ao paço o regist das commendas, para sua magestade decidir a que se lhe h de dar, e que o secretario d'estado, que for encarregado d entrega do decreto ao mesmo marquez, lhe leia e entregu igualmente a declaração junta. *Para ler e entregar ao ill.*^mo *ex.*^mo *marquez de Pombal.* A rainha nossa senhora foi se vida ordenar-me, que entregando a v. ex.ª o real decreto d sua demissão, lhe deixasse por escripto da minha propria le tra, e assignado por mim o seguinte: Que no dito decret não attendeu sua magestade a outra alguma cousa, que nã fosse a veneração e respeito que conserva, e conservará sem pre á saudosa memoria de seu augusto pae e senhor; e clemencia e benignidade, que serão inseparaveis das resolu ções do seu gabinete, em tudo aquillo que for compativel co a rectidão e justiça. Que sua magestade não se achando, ne podendo ainda ser exactamente informada do que contêem a memorias que v. ex.ª levou á sua real presença, relativas ac empregos e logares que el-rei, seu augusto pae e senhor, lh confiou; nem do preciso e individual estado em que ficam to das e cada uma das repartições de que v. ex.ª teve a adm nistração, em consequencia dos ditos logares e empregos; e tendeu a mesma senhora, que ainda n'esta incerteza era sua innata e real benignidade honrar a v. ex.ª na fórma e que presentemente o honra. Que sua magestade mandará v e examinar com a mais escrupulosa circumspecção todos cada um dos objectos de que tratam, e que indicam as m morias de v. ex.ª, e que á vista das demonstrações e evide cias que resultarem do referido exame, póde v. ex.ª est certo, que com a mesma constante e perpetua vontade co que sua magestade quer que se administre justiça aos se vassallos, segundo o merecimento de cada um, se fará v. ex.ª toda a que lhe for devida. Paço, em 4 de março 1777. =*Martinho de Mello e Castro* [1]. »

[1] *Diccionario Bibliographico* de Innocencio Francisco da Silva, art Sebastião José de Carvalho e Mello.

Foi o signatario da precedente declaração quem pelas duas horas da tarde do dia 4 de março a leu pessoalmente ao marquez de Pombal, e lh'a entregou na sua propria mão na presença do ministro da guerra e estrangeiros, Ayres de Sá e Mello. Por ella se vê que a demissão, concedida ao referido marquez, não foi por effeito de rogos seus, mas sim por graça que a soberana lhe fez, condescendendo em que no respectivo decreto se mencionasse ter-lhe sido pedida por elle. Mais se vê que na redacção do sobredito decreto se desprezaram as palavras que o demittido queria, que n'elle se pozessem, como pretendeu alcançar por meio de um escripto, que para similhante fim dirigiu ao mesmo Martinho de Mello, não attendendo a soberana na demissão que lhe deu a outra cousa mais que não fosse á veneração e respeito que conservava á memoria de seu augusto pae, e á clemencia e benignidade, que queria tornar inseparaveis das resoluções do seu gabinete em tudo quanto fosse compativel com a rectidão e justiça. A citada demissão foi-lhe portanto dada pela seguinte fórma: «Tendo em consideração a grande e distincta estima, que el-rei meu pae, que santa gloria haja, fez sempre da pessoa do marquez de Pombal; e representando-me o mesmo marquez, que a sua avançada idade e molestias, que padecia, lhe não permittiam de continuar por mais tempo no meu real serviço; pedindo-me licença para se demittir de todos os logares e empregos de que se acha encarregado, e para poder retirar-se á sua quinta de Pombal, e attendendo ao referido, sou servida aceitar-lhe a dita demissão, e conceder-lhe a licença que pede: e hei outrosim por bem que durante a sua vida fique conservando os mesmos ordenados que tinha como secretario d'estado dos negocios do reino, e alem d'elles lhe faço mercê por graça especial da commenda de S. Thiago de Lanhoso, do arcebispado de Braga, que vagou por fallecimento de Francisco de Mello e Castro. No palacio de Nossa Senhora da Ajuda, 4 de março de 1777. Com a rubrica da rainha nossa senhora».

Dez dias depois da data d'este decreto, isto é, por decretos de 14 do referido mez de março, se compoz o novo minis-

terio, em que o terceiro marquez de Angeja, D. Pedro José de Noronha teve o cargo de ministro assistente ao despacho, e o de presidente do real erario; o decimo quarto visconde de Villa Nova da Cerveira, D. Thomás Xavier de Lima Brito Nogueira Telles da Silva (mais tarde primeiro marquez de Ponte de Lima [1]), teve o de ministro do reino, onde então se comprehendiam os ministerios da justiça, fazenda, e o actual das obras publicas; continuando em ministro dos negocios da guerra e dos estrangeiros, Ayres de Sá e Mello [2], e no da marinha e ultramar, Martinho de Mello e Castro [3]. E para acabar de dar importancia na direcção dos negocios publicos aos inimigos mais encarniçados do marquez de Pombal, proveu-se o conde de Valle dos Reis na presidencia do desembargo do paço, logar que depois da morte do conde foi dado ao marquez de Lavradio.

O ministerio, que assim se organisou, compoz-se de elementos heterogeneos, curando n'elle cada um dos seus membros sómente dos seus particulares interesses, postoque concordes e apostados se mostrassem em tomar nas suas respectivas repartições uma direcção opposta á do tempo do marquez de Pombal. Com similhantes homens á testa dos negocios publicos o paiz não podia deixar de retrogradar no impulso, que no sentido do verdadeiro progresso e utilidade nacional lhe tinha dado o referido marquez. E com effeito Angeja nunca no antecedente reinado foi mais de que um mero gentil homem da real camara, e não tendo conhecimento algum das materias a seu cargo, como evidentemente o provou a sua má gerencia, pareceu que o seu unico fim era dissipar quanto antes os 78 milhões de cruzados que o marquez de Pombal

[1] Era filho do visconde, D. Thomás da Silva Telles, morto no castello da Foz pela perseguição do marquez de Pombal.

[2] Foi pae de João Rodrigo de Sá, 1.º visconde e 1.º conde da Anadia, e que depois tambem foi ministro d'estado.

[3] Era tio de D. João de Almeida, ministro de Portugal em Londres e depois ministro d'estado, e do irmão d'este, o celebre D. Francisco de Almeida, que ambos foram condes das Galveias, mas aquelle primeiro do que este.

deixou em cofre, quando saiu do governo[1], e enriquecer-se a si, á sua familia e aos fidalgos da sua roda e amisade. Nunca recebendo o seu antecessor pelo cargo de inspector do erario ordenado algum, Angeja estabeleceu logo para elle o vencimento de vinte e quatro mil cruzados, com que por seu arbitrio quiz gratificar os seus proprios serviços n'aquella repartição, postoque tão contrarios fossem ao bem do estado. E com effeito a completa desorganisação da fazenda publica foi a consequencia necessaria da sua administração, sendo elle o que deu o caracter de permanente, e incorporou na receita geral do estado o tributo dos 4 por cento, imposto nas alfandegas pelo marquez de Pombal para a reconstrucção dos edificios publicos, arruinados pelo terremoto do 1.º de novembro de 1755. O visconde de Villa Nova da Cerveira tinha fama de versado nas sciencias theologicas, com que tambem reunia um espirito consideravelmente devoto. Era alem d'isto muito timorato, incapaz de fazer mal com a consciencia d'isso, combinando com estas suas qualidades a do seu muito desvanecimento pela sua grande fidalguia. Quanto porém aos seus conhecimentos economicos e estadisticos, como tão necessarios lhe eram, collocado como se achava no alto logar de ministro, não os possuia, pelo menos no grau em que os precisava ter. Incapaz de deliberar por si mesmo cousa alguma, o resultado era deixar-se arrastar pelas opiniões d'aquelles que mais resolutamente lhe fallavam, quer fossem, quer não acertadas, consumindo-se assim o tempo em exames e contra exames, sem nada por fim se decidir. Uma singularidade se deu na nomeação d'este ministro, tal foi a da sua mulher o não julgar habil para administrar a sua casa e bens, obtendo por esta causa do desembargo do paço uma provisão para ella os administrar, e ser por outro lado julgado habil para dirigir os negocios de quatro secretarias d'estado, accumuladas por então na secretaria do reino, d'onde mais tarde passou para presidente do erario, tendo como tal a seu cargo a adminis-

[1] É o que se lê no capitulo 8.º do volume 4.º da *Administração do marquez de Pombal*, e nas *Recordações* de Jacome Ratton.

tração da fazenda publica! Ayres de Sá e Mello, que por muitos annos estivera ministro de Portugal em Londres, d'onde fôra chamado para o ministerio em junho de 1776, tinha fama de homem de bem; mas de mediocres talentos, e consideravelmente frouxo, nada fazia de notavel na repartição a seu cargo: todavia os novos soberanos faziam d'elle grande conceito, postoque suspeito lhes fosse de pouco devoto, não por factos que contra si tivesse, mas por causa da côrte d'onde viera, suspeita em que tambem incorriam todos os que estavam no mesmo caso. Martinho de Mello e Castro descendia pela parte de seu pae (Francisco de Mello e Castro), da familia dos Castros de Melgaço, illustre tronco das casas dos condes de Rezende e das Galveias. Em 16 de maio de 1739 nomeou el-rei D. João V a Martinho de Mello e Castro para conego da santa igreja patriarchal de Lisboa, que então se acabava de fundar. Apesar de originariamente ter pertencido á classe ecclesiastica, era elle de todos os ministros nomeados e conservados o de maior capacidade e de mais conhecimento dos negocios publicos. Por occasião da guerra, que em 1762 Carlos III de Hespanha, unido com Luiz XV de França, declarou a Portugal no principio do seu reinado, Martinho de Mello, que por esse tempo estava nosso ministro na côrte de Londres, foi quem de Inglaterra mandou para Portugal grande copia de armamentos e munições de guerra, no que se gastaram consideraveis sommas, que depois se pagaram, sendo tambem o que lá assoldadou muitos officiaes e tropas suissas, de que em Portugal se fizeram tres regimentos. Foi ainda elle o que recebendo a nomeação de plenipotenciario portuguez junto á côrte do rei de França, ajustou a paz de Portugal com a dita côrte. El-rei D. José fazia com justa rasão avantajado conceito de Martinho de Mello e Castro; mas o marquez de Pombal, que provavelmente não gostava de ter por collega no ministerio um homem de tal ordem, allegou a el-rei, quando na sua volta de Paris já então o quiz deixar ficar em Lisboa, que a continuação dos seus serviços em Londres se tornava muito mais necessaria e conveniente ao paiz; e n'esta conformidade para lá tornou, até que por morte do ministro da marinha e ul-

tramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, succedida aos 15 de novembro de 1769, foi Martinho de Mello chamado para esta repartição, onde entrou por nomeação de 12 de julho de 1770[1], tornando-se n'ella muito mais notavel pela sua grande actividade e zêlo, do que pelos seus conhecimentos praticos e especiaes no importante ramo de que era chefe.

A demissão do marquez de Pombal, e o perdão que antes d'ella se concedêra aos presos politicos, apenas falleceu el-rei, foram duas poderosas causas da extraordinaria alegria, que por aquelle tempo mostrou todo o clero portuguez, e sobre tudo o regular, bemdizendo com excessivo applauso o começo do novo reinado, dedicado, como parecia, ao triumpho do *beaterio*. Os frades, que haviam sido presos no decurso da administração do marquez de Pombal, quasi todos padres graves nas suas respectivas ordens, sendo por aquella occasião restituidos aos seus conventos, tiveram n'elles uma brilhante e pomposa recepção, olhando-se como outros tantos martyres da causa da religião, de que o referido marquez se reputava figadal inimigo, sendo tido como atheu, ou pelo menos como protestante. O lisonjeiro prospecto de serem estes padres restituidos ao pleno exercicio do seu antigo poder e auctoridade sacerdotal enthusiasmára a todos e completou a victoria dos frades contra o decaído ministro. Muitos criminosos, sem distincção de delicto, olhados como presos de estado, foram igualmente postos em liberdade, sendo tambem estes dos que mais altos brados levantavam contra o despotismo e prepotencia do passado governo. Nenhum dos presos confessava verdadeiramente o seu crime, que esquecido pelo decurso dos annos collocava o respectivo réu na prodigiosa lista dos martyres. Todos os que assim se soltaram das cadeias á porfia se

[1] Martinho de Mello e Castro foi ministro da marinha e ultramar até á sua morte, succedida a 24 de março de 1795, contando de idade setenta e nove annos, por ter nascido aos 11 de novembro de 1716. Em 23 de agosto de 1777 teve o titulo de visconde da Lourinhã. Foi do conselho de estado, gran-cruz alferes da ordem de S. Thiago, commendador da de Christo, secretario d'estado da serenissima casa de Bragança, e socio da academia real das sciencias de Lisboa.

empenhavam em pintar o regimen transacto como o mais cruel possivel. Os trabalhos e miserias que soffreram nas respectivas prisões, e o deploravel estado em que appareceram no publico davam o maior relevo possivel ás suas narrações, provocando a compaixão geral, de modo que todas as severidades e vilania dos carcereiros cairam em tropel sobre o marquez de Pombal, contra o qual se accumularam, no meio de muitas verdades, torrentes de calumnias, que de proposito se empregaram para o abaterem, bem como aos seus amigos e partidistas. As historias mais inverosimeis, exhibidas com tenção hostil, foram promptamente acreditadas, havendo até alguns presos, que induzidos pelos inimigos do marquez, chegaram a ir para as portas das igrejas recitar aos homens da plebe os seus miseraveis contos, nas vistas de augmentarem o clamor publico contra o mesmo marquez, que por esta fórma se olhou como sendo o maior dos tyrannos. Todos os presos de estado, não tendo quem os accusasse, nem havendo processo contra elles, plausivel era olharem-se como innocentes, e as invectivas que proferiam contra o seu perseguidor, terem-se como um justo desafogo dos seus passados soffrimentos, meio a que todos elles recorriam para justificarem a pureza do seu caracter. E para que não restasse vestigio algum, que despertasse a lembrança dos males causados a tantas victimas innocentes, ou que como taes se olhavam, os carceres do celebrado forte da Junqueira foram mandados arrasar por expressa ordem do governo, levantando-se sobre os seus alicerces o edificio, que junto da Cordoaria actualmente se vê com a denominação de *Porto-franco*. O que é certo é que a nobreza, que tinha sido privada de toda a sua ingerencia na administração do estado, e tinha soffrido bastante nos seus interesses pelas reformas e novas regulações do ministro Pombal, necessariamente havia de ir atrás do vortice reaccionario, que contra elle ia augmentando de um para outro dia, esperando grande quinhão nos postos, empregos e mais vantagens que a perspectiva do novo governo lhe offerecia. O povo miudo, esse ia para onde o movia o clero, lançando-se tambem com fervor e enthusiasmo no partido da reacção. Os negociantes inglezes

consideraram de muito feliz agouro para o seu commercio a quéda de um ministro, que com tamanho empenho sustentára as fabricas e promovia as manufacturas do paiz, que forçosamente haviam caír com a quéda d'aquelle que tão decididamente as protegia. Se por conseguinte durante a administração transacta se exprimia pela denominação de *jesuita* tudo quanto havia de mau no mundo, no novo governo julgou-se tambem com a qualidade de mau tudo quanto apresentava assomos de *pombalista*. E todavia era um facto que a nação se achava consideravelmente mais illuminada ao tempo da quéda do marquez de Pombal, do que estava quando elle subiu ao poder, a agricultura consideravelmente mais melhorada, o commercio mais florecente, as artes e as sciencias cultivadas com muito maior esmero, a industria fabril estabelecida e já com certa prosperidade, e finalmente a fazenda publica restituida a boa ordem. E considerando os muitos obstaculos, que para tudo isto o marquez de Pombal teve a vencer, é innegavel que a sua administração foi a mais notavel que Portugal tem tido, e que o homem que tudo isto fez, tem hoje direito ás benções da posteridade, porque se fez mal e cruelmente perseguiu a oitocentas ou mil pessoas, esmerou-se em ser util e fazer a fortuna de todas as mais que constituiam a totalidade da nação portugueza. Concedemos de bom grado que o marquez de Pombal foi sujeito, como qualquer outro homem, ás paixões da sua especie; delinquiu debaixo de certos pontos de vista; errou mesmo, talvez que de má fé; mas depois de saír do poder, os seus erros e delictos tornaram-se passageiros, remediando-se todos elles, ao passo que as medidas que decretára, todas de grande alcance politico e de grande vantagem para a illustração e prosperidade do paiz, tiveram consequencias de permanencia, que hão de sempre tornar celebre a sua memoria.

Forte o marquez de Pombal na sua desgraça, seguramente por ter a consciencia da pureza e patriotismo das suas intenções na gerencia dos negocios publicos, é um facto que no meio das diatribes, intrigas e furores populares que contra si teve, depois da sua quéda do poder, elle se mostrou do-

tado de notavel grandeza d'alma. Superior aos contratempos que por toda a parte o assaltavam, teve a coragem de se apresentar sempre no paço até ao tempo de receber a sua demissão, postoque nada despachasse, torturando com este procedimento os seus maiores adversarios, diante dos quaes parecia caprichar em lhes mostrar a fortaleza da sua alma, e a rigidez da tempera do seu espirito. Ninguem absolutamente ali o comprimentava, nem para elle olhavam; mas impavido e resoluto dissimulava e calava. Demittido, resignou-se tambem á sua sorte, e com a mesma resignação parecia olhar para os apupos, satyras, e até loucuras de que estava sendo alvo no publico, chegando até mesmo ao extremo dos rapazes arvorarem a sua effigie para depois a queimarem, lendo e publicando diante d'ella varias sentenças irrisorias, acompanhadas de cantigas disparatadas, e de muitos outros tresvarios, proprios da capacidade dos que promoveram e tomaram parte n'estas cousas. E é muito para notar que o governo não ordenasse a mais pequena medida de repressão para com similhantes excessos constituidos em verdadeiras desordens, de que aliás podiam provir funestas consequencias. Conhecia-se portanto a má vontade que os homens do governo tinham ao ministro decaido, e não menos se conhecia que o braço ecclesiastico era o promotor de todos estes disturbios, mostrando assim desprezar os deveres do seu sagrado ministerio, e tornando mais evidente o poderoso influxo, que por então tinha no baixo povo, quando o braço temporal o não domava. No meio de taes circumstancias não havia pois que esperar. Conformar-se com a sua sorte era o unico partido que o marquez de Pombal tinha em tal caso a tomar. Apenas recebeu pois o decreto da sua demissão, tratou de se retirar com a sua familia para a sua quinta de Pombal, como se lhe ordenára, indo guardado por uma escolta militar, com o fim de o livrar de todo e qualquer insulto popular, mostrando sempre um animo tão socegado, que elle mesmo chamava as mulheres rusticas para na sua presença lhes cantarem as injuriosas cantigas que sabiam, enfadando-se com os seus creados, porque ao principio espancavam os rapazes, que junto da casa da sua residencia lh[illegible]

iam cantar. Na villa de Pombal o foram citar muitos crédores de grandes sommas, contrahidas em tempo em que tinham por uma grande e extraordinaria fortuna o serem occupados por aquelle, diante do qual se prostravam no auge do seu poder, e que quando em desgraça atanazaram e perseguiram, exigindo d'elle o prompto pagamento dos seus creditos. Muitos outros houve, que queixando-se de contratos lesivos, e compras feitas sem solução de preço, pediam a sua rescisão ou implemento. Entre os d'este genero tornou-se mais que todos notavel Francisco José Caldeira Soares Galhardo de Mendanha, deduzindo um libello de lesão enormissima, que instaurou na correição do civel da côrte, no qual mostrava que o marquez de Pombal o havia obrigado a comprar-lhe uma fazenda por preço incogitavelmente maior do que o seu justo valor, fazenda que elle lhe pagára pelo preço que a seu arbitrio lhe fixára, por temer o seu despotismo, e se poupar ás suas funestas consequencias; á vista pois do exposto queria rescindir o contrato, por terem cessado os motivos do seu justo medo e horror, o que fez invectivando terrivelmente, tanto a pessoa, como a administração do marquez de Pombal. Este, que pela sua parte desejava muito fallar contra o novo governo, aproveitou esta occasião para assim o fazer na sua contrariedade, com que occupou muitos cadernos de papel, formulando n'ella uma longa apologia da sua passada conducta, enumerando as disposições do gabinete antecedente, que se tiveram na conta de infamantes para com a auctoridade do rei fallecido, e ao mesmo tempo compondo uma satyra pungente ao governo existente, a par de um ataque formal ás pessoas que a rainha tinha declarado innocentes.

Correndo o processo, chegou ao paço a noticia d'este escripto, do qual o marquez de Pombal tinha feito tirar officialmente sete copias para fazer publico o mais possivel o seu conteúdo, de que resultou o decreto de 3 de setembro de 1779, expedido á mesa do desembargo do paço, ordenandolhe que chamasse a si, tanto o original, como as copias, remettendo aquelle á competente secretaria d'estado, e fazendo queimar as copias e os apontamentos, que se tivessem to-

mado, com a comminação de rigorosas penas aos que as não entregassem[1].

A ausencia do marquez de Pombal, longe de acalmar os animos, pelo contrario os exacerbou. O medalhão de bronze, que com o seu busto se achava collocado no pedestal da estatua equestre, tornou-se o alvo de um sem numero de pedradas, que a gente da mais baixa plebe continuamente lhe atirava, e que muito facilmente podiam quebrar as outras peças d'aquelle bello monumento. Isto deu causa a que com instancia se pedisse ao governo, que mandasse d'ali remover o referido medalhão, como effectivamente se removeu, durante uma noite dos principios de abril, sendo substituido por outro do mesmo metal, tendo um navio á véla, que são as armas da cidade de Lisboa[2]. No seguinte dia ao d'esta tiragem houve um gordo frade, que collocando-se em posição fronteira á estatua, cercado de grande multidão de povo, disse para este em voz alta e apontando com o dedo: *Oh lá! o eclipse, que ali se vé, não está marcado no almanak!* O proprio desembargador Enserrabodes com o seu espirito faceto e epygrammatico, teve a fragilidade de dedicar tambem á memoria do ministerio do marquez de Pombal um significativo epitaphio, que por aquelle tempo foi lido em todas as rodas do bom tom em Lisboa[3]. De todos estes actos a uma formal perseguição já muito pouco faltava, não sendo provavel que os odios partidarios, e os desejos de vingança dos adversarios do marquez de Pombal se contentassem sómente com o simples decreto da sua demissão, o qual, apesar de conter a insinuação de se retirar para

[1] Veja o documento n.º 2.

[2] Esta lamina de bronze foi novamente substituida pela que tinha o busto do marquez de Pombal desde 12 de outubro de 1833, pela consideração em que o ex-imperador do Brazil e duque de Bragança, D. Pedro, teve os serviços prestados á causa liberal pelo marquez de Saldanha, neto por linha feminina do mesmo marquez de Pombal.

[3] Não nos foi possivel achar o epitaphio em questão, nos massos da correspondencia interceptada, existente no archivo do ministerio da guerra, que está no jardim botanico em Belem, e que são a fonte de uma grande parte do que temos dito e para o diante diremos.

a sua quinta de Pombal, não deixava de ser muito honroso para o demittido. Já antes da referida demissão fôra o mesmo marquez de Pombal hostilisado nas pessoas dos seus conjunctos e amigos, allegando-se como causa d'esta perseguição a má conducta dos perseguidos, os quaes foram D. Maria Magdalena, irmã do marquez de Pombal, religiosa do convento da Annunciada: fr. Manuel de Mendonça, frade da ordem de S. Bernardo e primo do referido marquez: e finalmente fr. José de Mansilha, da ordem dos prégadores e geral que foi d'esta mesma ordem. Não podem merecer muita fé os testemunhos dos contemporaneos nas accusações que fizeram, tanto ao marquez de Pombal, como aos seus amigos e partidistas, porque emfim perseguidos uns e opprimidos todos durante a administração do marquez, pelo temor que lhes causavam as crueldades por elle praticadas, ou por lhe verem dar aos negocios publicos uma direcção opposta ás suas idêas, e talvez mesmo contraria aos seus interesses, é de receiar que nas suas narrações predomine mais a paixão do que a justiça. Entretanto reproduziremos aqui as accusações que dirigiram contra as tres pessoas acima mencionadas, sem affirmativa nossa.

D. Maria Magdalena de Mendonça, motora da fundação do convento de Santa Joanna de Lisboa, da ordem das dominicanas, foi separada das funcções de prioreza, que n'elle exercia, logoque seu irmão saiu do governo. Attribuiram-lhe ser tanto ou mais cruel do que elle, e de não menos despotismo no desempenho das funcções do seu cargo. A primeira cousa que fez quando o exerceu foi incorporar na sua communidade as duas casas professas do Salvador e da Rosa, e supposto fossem da mesma ordem dominicana, tinham ambas constituições particulares, sendo portanto obrigadas pela violencia a sujeitarem-se a vontades e profissões algum tanto diversas da sua primitiva obediencia e instituto. Depois d'isto a todas que tinham tenças tirou a faculdade de cobra-las, mandando ella fazer por um agente seu a cobrança, com o fim de tirar a cada uma a quantia de 40 réis por dia, que dizia destinados para seu alimento. Estabeleceu no seu convento lojas por sua conta de todo o genero de comestiveis para n'ellas comprarem as religiosas os

de que porventura carecessem, com prohibição expressa para os mandarem vir de fóra. Tambem de Oeiras e Bellas mandava vir carnes pelos preços que lá tinham, e formando açougues no convento, n'estes vendia as ditas carnes pelos que tinham na cidade, e que eram muito maiores do que aquelles, como hoje mesmo acontece. Por meio de seus irmãos obtinha faculdade para que em Lisboa tivessem loja de sortes, sem as cautelas judiciaes do estylo, e que eram aliás necessarias para se evitar o dolo, todos quantos lhe davam 40$000 réis por mez por cada uma, dizendo ser para as obras do seu convento, de que resultava fazerem por este modo consideraveis roubos ao publico, tanto os donos das ditas lojas, como os concorrentes ás sortes, os quaes, para haverem dinheiro com que as comprassem, o iam roubar a seus paes, amos e superiores. Franqueava ás freiras, que tinham casas ou barracas suas pela cêrca, a liberdade de serem ali visitadas por mulheres e homens, parentes e amigos, podendo com ellas estarem não sómente de dia, mas tambem de noite, mediante as necessarias cautelas, comtantoque tirassem sortes da caixa da reverenda madre prioreza, a dita soror D. Maria Magdalena, que sempre estava na portaria, sendo ella a propria que muitas vezes dava esta liberdade ás pessoas de qualidade distincta, e aos proprios amantes, que por aquelle modo a compravam; e como aquellas religiosas eram geralmente indigentes, póde bem fazer-se idéa das indecencias a que abusos de tal natureza poderiam dar logar, e não menos aos da ordem inversa, isto é, aos das licenças para que as mesmas religiosas podessem ir visitar os seus parentes e ficar por lá tempos em suas casas, as quaes só o eram no nome, licenças que ella deu desde a fundação do mosteiro até á sagração da sua respectiva igreja. Defensores ha porém d'esta freira, que a dão como tendo sido uma exemplar prioreza, e que se recorrêra áquelles meios fôra só nas vistas de poder dotar o convento. Mas se os meios eram com effeito os acima ditos, seguramente não podem deixar de ser condemnados, como sendo todos elles immoraes, uns mais do que outros.

Fr. Manuel de Mendonça, primo e amigo do marquez de

Pombal, com o qual andava sempre na carruagem, foi pela sua protecção feito geral de Alcobaça, esmoler mór de el-rei, visitador e reformador da sua mesma ordem. Effeituada a quéda do primo, foi logo preso no seu mosteiro de Nossa Senhora do Desterro de Lisboa, por determinação do nuncio de sua santidade, o arcebispo de Petra, que interinamente lhe nomeou successor. Accusaram-no de ser homem devasso, de escandalosa conducta no publico, prototypo de abominação, falto de religião, tendo de racional unicamente a figura e de religioso o habito, sem vestigio algum de catholico: a torpeza das suas acções era notoria, claras e sabidas as provas de homem obsceno, bem como as de ladrão, havendo finalmente os mais incontestaveis testemunhos dos seus roubos e sacrilegios. Foi elle o maior verdugo da sua propria religião, e o escandalo de todas as de Portugal. Usando da jurisdicção de prelado, e alem d'isso munido e fortificado com o respeito do primo, o marquez de Pombal, resolveu commetter toda a especie de barbaridade e desacato. Visitou pois os conventos mais opulentos da sua subordinação, inventariando-lhes todas as preciosidades de oiro e prata, e depois transportando-as repentinamente para os que bem lhe pareceu, metteu em si todo este espolio e monte de riquezas, deixando secularisados os mosteiros exhauridos, e os seus conventuaes expostos a todas as especies de inclemencias n'estas jornadas de transferencias, sem prover aos meios da sua mudança e nova habitação, pois lhes não consentiu que levassem o que possuiam. Mandou buscar ao mosteiro de Odivellas a riquissima custodia de oiro, n'outro tempo generoso donativo que áquella casa fizera um rei portuguez: ao de Almoster tirou o precioso bordão de S. Bento, de muito grande peso de oiro, e maior estimação de feitio. Mandou alem d'isto quebrar e amassar grandes lampadas, magnificas banquetas, primorosos vasos e outras muitas peças de boa prata, que havia no segundo dos referidos mosteiros, conduzindo-se isto em carros para a casa conventual do Desterro, onde depois se vendeu aos ourives, como elle quiz. Emfim, a prata vinda assim de Almoster, foi em quantidade tal, que houve um ourives que ganhou, pela sua

agencia de a vender a peso, mais de 300$000 réis. A um convento de freiras da sua subordinação facilitou correspondencias a fidalgas, de quem se dizia parente, constituindo-se por este modo em capa de obscenidades, quando elle devia ser o fiscal da observancia monastica, e immunidade claustral. Ultimamente preparava-se para apostatar, fugindo em habito secular para Inglaterra, logoque morresse el-rei D. José; mas não o fez com a presteza que lhe convinha, sendo surprehendido no mesmo dia por ordem expressa do nuncio e insinuação dos proprios soberanos. Preso e algemado, foi conduzido de Lisboa para um seguro carcere no real mosteiro de Alcobaça, onde privado do logar de geral, dos privilegios da religião e de toda a communicação, se conservou o pouco tempo por que ainda viveu, falto de signaes de arrependimento. A respeito d'este homem não houve um só defensor, que por elle se pozesse em campo, parecendo portanto provado ser effectivamente mau, e bem fundada a opinião, geralmente estabelecida, de que fôra um indigno prelado e opprobrio da sua ordem.

Uma das pessoas mais conjunctas e de grande intimidade com o marquez de Pombal foi fr. José de Mansilha, professo na ordem de S. Domingos. Attribue-se a este frade o haver traçado, juntamente com um hespanhol, residente na cidade do Porto, chamado D. Bartholomeu de Pancorvo, o plano da companhia dos vinhos do alto Douro, plano que em Lisboa viera apresentar ao secretario d'estado Sebastião José de Carvalho e Mello, o qual, depois de o examinar e reconhecer a sua utilidade, formulou sobre elle a lei da creação e estatutos da dita companhia, por cujo motivo ficou o dito fr. José de Mansilha em Lisboa como procurador da mesma companhia. Era homem vivo e ambicioso, e por aquelle seu cargo teve sempre entrada franca em casa do ministro. «Nenhuma duvida tenho, diz Jacome Ratton nas suas *Recordações*, que elle extorquisse obrepticiamente do mesmo ministro algumas providencias favoraveis á companhia, e contrarias ao fim da sua instituição, ou fosse suggerido pelos directores, de quem elle era apoio e dominador, ou fosse por interesses particulares,

para manter a sua representação, achaque que depois continuou durante o reinado da rainha nossa senhora nos successores de Mansilha». O certo é que as ligações d'este frade com o marquez de Pombal eram estreitas e frequentes, sendo este tambem um d'aquelles, que maior valimento tinha junto do omnipotente ministro, parecendo isto tão extraordinario, que alguns homens d'aquelle tempo houve, que, para a explicação de tamanha intimidade, recorreram a motivos de illicitos interesses para o referido marquez, o que até certo ponto parece provar-se pela citação, que mais adiante faremos, de uma outra passagem das mesmas *Recordações* de Jacome Ratton, quando apresentarmos o juizo critico do referido ministro. A par do que fica dito deve ainda acrescentar-se que o mesmo fr. José de Mansilha gosava tambem a reputação de desabusado, ou a de esquecido das obrigações da sua profissão e estado religioso, reunindo com esta conducta o entregar-se aos misteres de negociante, para como caixeiro do dito marquez tratar dos interesses, que diziam que este tinha na companhia dos vinhos. As suas resoluções e arbitrios se olharam como uma das mais poderosas causas dos tumultos populares que o estabelecimento da dita companhia provocou no Porto, e dos estragos, castigos e affrontas que depois se lhes seguiram. Em Lisboa vivia como secular fóra do claustro, occupando um quarto no collegio evacuado das Portas de Santo Antão (hoje hospital de S. José) que fôra dos padres jesuitas, tendo carruagem e creados para o servirem com todo o fausto e ostentação. E quando por esta fórma parecia que da sua profissão apenas conservava o habito, o marquez de Pombal lhe gratificou os serviços, que lhe prestava, com o logar de provincial da sua respectiva ordem, que os frades lhe deram com geral repugnancia, e que elle aceitou com todo o desvanecimento de um ambicioso. N'este cargo se achava elle quando morreu el-rei D. José, e no mesmo dia da sua morte foi tambem, por insinuação real e ordem do nuncio apostolico, privado de todos os privilegios do cargo e da ordem, e por fim recluso em carcere fechado no convento de S. Domingos de Lisboa. Passado algum tempo, deram-lhe liberdade de andar pelo re-

ferido convento com outras facilidades mais, até que foi mandado para o convento de Pedrogão com ordem de não saír da villa. Igualmente se attribuiu á intervenção da côrte e do nuncio (e tudo para mais se desfeitiar o ministro decaído), a suspensão das suas funcções de provincial, a que na terceira ordem da penitencia se dizia ter sido abusivamente elevado o irmão do bispo de Beja, D. fr. Manuel do Cenaculo, confessor do principe do Brazil e de muita ligação com o marquez de Pombal, dando-se tambem ordem a este para se retirar da côrte, como se deu a seu irmão.

Á vista do exposto é claro que o manejo dos intrigantes politicos era realmente grande, como não podia deixar de ser na abertura do começado reinado, em que as novas ambições se disputavam os mais altos logares do estado, e a influencia na decisão dos negocios publicos. Figurava entre o numero dos personagens, que por aquelle tempo começavam a ter grande ascendencia na administração do paiz, o arcebispo de Petra, nuncio de sua santidade, ao qual se haviam concedido os antigos e abusivos privilegios de que o marquez de Pombal o despojára durante o seu ministerio. Isto, e o espirito altamente devoto, tanto da rainha D. Maria I, como do seu esposo el-rei D. Pedro III, davam bem a entender que Roma ganhára dentro em pouco tempo todo o terreno que perdêra no reinado de el-rei D. José, particularmente á vista da grande ascendencia que, por outro lado, tinha no animo da nova soberana, constituido em seu ministro assistente ao despacho, o seu confessor, D. fr. Ignacio de S. Caetano, que de carmelita descalço passára a tão alta categoria por influencia do marquez de Pombal, a quem mereceu esta consideração por ter, como membro da mesa censoria, fulminado a pastoral do bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, e julgado este prelado incurso no crime de lesa-magestade; de confessor da rainha foi depois a bispo de Penafiel e ainda depois a inquisidor geral e arcebispo de Thessalonica. Tambem indirectamente tinha grande influencia na decisão dos negocios publicos o padre fr. Caetano Mayne, da terceira ordem da penitencia (frades de Jesus), na sua qualidade de confessor de el-rei D. Pedro III.

poisque a rainha sua esposa nada fazia na direcção e despacho dos negocios publicos sem d'elles primeiro lhe dar parte, como prova da alta consideração e estima que por elle tinha. De tudo isto se mostrava altamente satisfeito o mesmo nuncio apostolico na sua correspondencia para o cardeal Pallavicini, vendo a marcha que os negocios publicos íam tomando em Portugal, evidentemente favoravel aos negocios da santa sé e á classe ecclesiastica. A este respeito dizia elle, que fr. Caetano Mayne o tinha já ido procurar por quatro vezes, e o certificára de que sua magestade queria que tudo quanto dissesse respeito ao espiritual passasse para as mãos do nuncio e de Roma, «e cosi si va facendo, acrescentava elle, con gradimento universale di questa citta, e di accatamento per il supremo pastore: e no creda que dico ció per figura di amplificacione, ma tutte lettre han daportare lo stesso con somma consolacione di Sua Biatitudine, tanto que me aspeto gia in risposta ricevere i consueti brevi, ma ripieni di affectuose espresioni, ben devute a sovrani si buoni, si pii, si religiosi. No ho mancato peró di asicurare i sovrani per tersa persona, e lo ripiteró io stesso nella prima odienza, del sommo piacere che avrebbe provato Sua Santitá in sentire resa la libertá al innocente, e si puo dir santo vescovo di Coimbra, ed a tanti altri buoni religiosi e sacerdoti hanno patito [1]». As cousas íam assim tomando effectivamente em Portugal um tão excessivo caracter de feotismo, ou de excessiva tendencia para elle, que o proprio conde de Florida Branca, secretario d'estado em Madrid, ordenava ao ministro hespanhol em Lisboa, o marquez de Almodovar, que expozesse a Ayres de Sá e Mello quanto tinha sido malvista pela sua côrte a soltura dos dois ex-jesuitas, Oliveira e Perdigão, e quanto desacertada a julgava, acrescentando que muito sentia caminhar o governo tão apressadamente, como caminhava no sentido da reacção ao passado regimen no ramo ecclesiastico, sem distinguir cousa alguma entre a verdadeira piedade, e as loucas pretensões do

[1] Carta do proprio punho do arcebispo de Petra para o cardeal Pallavicini em Roma, na data de 4 de março de 1777.

clero e as da Sé de Roma. «Consta-me, dizia elle mais, que esta influirá para muitas cousas, e até para mudar o ministro portuguez em Roma, não tendo elle outro defeito senão o de ser um bom homem, zeloso com excesso, que fez sempre o que lhe mandaram, e agora fará o que lhe disserem ao pé da letra. Conheço-o muito bem, e esta é a sua pintura; mas o jesuitismo não ha de cessar emquanto o não perder, e o peior é que com as largas que ahi têem dado aos extinctos, e ás suas relações, temo que nos intriguem e nos embrulhem a ponto de não terem effeito os nossos bons desejos [1]». O marquez de Almodovar não era pela sua parte menos hostil aos jesuitas; elle não queria que se deixassem andar livres pelo reino; mas parecia-lhe mais natural e mais consequente á expulsão ordenada contra elles, manda-los saír para Italia, e dar-lhes lá alguma cousa para alimentos, como se praticava com os que de Hespanha para lá tinham ido. «Não deixa de fazer aqui algum abalo, dizia elle, o que succede com o arruido que os extinctos ultimamente têem provocado na patria com os seus libellos, e as providencias a que se tem visto obrigado o mesmo papa, que verdadeiramente deve ser o mais interessado n'este ponto, o que bem prova serem os taes padres capazes de introduzirem um scisma na igreja, e com elle causarem grandes disturbios no mundo. Tudo isto reunido ao que já tem succedido, e se ha descoberto em França, não póde deixar de escandalisar a todos. Parece que se cuida aqui (Lisboa), em providencias apropriadas ao assumpto dos extinctos, depois que pediram que se lhes desse uma casa para viverem juntos. Este passo demonstra bem o espirito de partido que sempre tenazmente os domina, e o cuidado que é preciso ter com elles, ao mesmo tempo que se devem tratar christã e humanamente com toda a caridade». Estes receios da côrte de Madrid a favor dos jesuitas em Portugal não eram mal fundados, á vista da direcção que no novo reinado as

[1] Carta do conde de Florida Branca para o marquez de Almodovar em 10 de maio de 1777, e com esta outra do proprio punho do conde para o dito marquez, fechada sobre si e inclusa no masso que lhe dirigia.

cousas íam tomando, podendo bem receiar-se que se passasse dos santos para os não santificados, porque os officios e resas de Santo Ignacio de Loiolla, de S. Francisco de Borja e outros mais santos jesuitas, tirados do calendario portuguez durante o passado governo pela mesa da consciencia e ordens, de novo se tinham restabelecido, fazendo-se isto por edital do patriarcha eleito, que era o principal D. Fernando de Sousa e Silva, sendo o referido edital impresso com licença da mesa da consciencia.

Quanto aos jesuitas, bem longe de se mandarem saír para Italia, como o marquez de Almodovar pretendia, a rainha lhes mandou dar uma quantia annual para seu sustento no reino, a fim de poderem n'elle exercitar as suas ordens, sendo a referida quantia de 200$000 réis para o padre Thimoteo de Oliveira, de 120$000 réis para os padres Diogo da Camara, Francisco de Portugal e João de Noronha, e de 300 réis diarios para todos os mais, que eram da mesma sociedade e tinham saído das prisões, em que por conseguinte se incluia o famoso José Perdigão, cessando-lhes o abono da tença de 100 réis diarios com que já antes d'isto tinham sido mandados soccorrer pela referida soberana [1]. Entretanto forçoso é dizer n'este logar, que se a conservação dos padres jesuitas no reino não era politica, nem conforme aos interesses do estado, a concessão da pensão que se lhes arbitrou para seu sustento, era um acto de rigorosa justiça, porque tendo-lhes o governo apprehendido todos os seus bens moveis e immoveis, e provavelmente com allegações falsas, por ser muito duvidoso terem os ditos padres entrado na conspiração do duque de Aveiro, alimenta-los á custa do que foi seu, era um rigoroso dever para que até a propria Hespanha fornecia o exemplo a Portugal; e não o fazer desde logo o marquez de Pombal, quando os expulsou do reino, foi postergar manifestamente a justiça, dando o caracter de verdadeiro roubo ao sequestro geral, que lhes fez em tudo quanto tinham, por ter effectivamente este caracter tudo quanto os governos tiram aos parti-

[1] Veja o documento n.º 3.

culares, não em virtude da lei, mas pela violencia, apoiados só na força de que dispõe.

Muitos d'estes acontecimentos passaram-se no meio dos preparativos, que se faziam para o solemne acto da acclamação da rainha D. Maria I, acto que só veiu a ter logar depois de se acabar a quaresma, aos 13 de maio de 1777. Como era bem de esperar, fez-se a dita acclamação no meio do maior enthusiasmo, e no auge do mais esperançoso jubilo de todas as differentes classes sociaes, tendo a rainha constantemente por companheiro em todos os festejos que se lhe fizeram, e honras que se lhe tributaram, o seu real consorte e tio, el-rei D. Pedro III, por conselho do qual tomára a resolução de governar-se em tudo o que dizia respeito á administração do reino. Para esta solemnidade havia a mesma rainha recebido de seu tio materno, el-rei Carlos III de Hespanha, um rico e delicado presente, que consistiu n'um manto real, de grande magnificencia e valor, tendo uma decoração coberta de diamantes e outras pedras preciosas, representando as armas de Portugal [1]. Com as festas da acclamação tiveram logar muitos despachos, e a concessão de muitas graças e mercês, como então se costumava praticar em taes actos, havendo tambem uma promoção no exercito, e até mesmo uma de principaes e monsenhores na patriarchal, pois os monarchas portuguezes escolhiam sempre similhantes occasiões para patentearem os rasgos da sua benevolencia a respeito de todos os que rodeavam o throno. Os agraciados com titulos foram D. João de Bragança com o de duque de Lafões, e a restituição de todos os bens e commendas que eram da sua casa, e no passado governo se lhe tinham tirado. D. Miguel Caetano Alvares Pereira de Mello foi feito duque de Cadaval; o conde da Vidigueira, marquez de Niza; D. José Mascarenhas, conde de Obidos; Salvador Correia de Sá Benevides, visconde d'Asseca;

[1] Carta sem assignatura para mr. Simonin, official archivista da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros em Paris; mas que se suppõe ser do abbade Garnier, que então era o capellão de S. Luiz rei de França, em Lisboa.

D. Antonio de Almeida, filho do marquez de Lavradio, conde de Avintes; D. Pedro de Almeida, filho do marquez d'Alorna, conde de Assumar; e Francisco Solano de Mendonça Furtado, visconde de Barbacena. Os filhos primogenitos dos condes de S. Lourenço, S. Miguel, Rezende, Redondo e Villa Flor tiveram os titulos de seus paes. A Fernando José de Mello deram-se-lhe duas commendas e o cargo de monteiro mór. D. Filippe de Sousa Holstein, morgado de Calhariz, foi nomeado capitão da guarda real dos archeiros, dando-se-lhe a par d'isto as commendas da sua casa, tiradas pelo marquez de Pombal. Muitas outras commendas se conferiram tambem a outros individuos, entre os quaes figuraram os marquezes de Marialva e d'Alvito, D. José da Camara Coutinho, etc. Tiveram o cargo de gentis homens da real camara, alem dos que já o eram durante o reinado de el-rei D. José, o conde de Cantanhede, D. Diogo de Menezes; o conde de Villa Verde, D. José de Noronha; e o já citado Fernando José de Mello. A todos estes ordenou sua magestade que o fossem igualmente do principe do Brazil seu filho.

Surprehendeu a toda a côrte ver admittido a prestar juramento de fidelidade o conde de Oeiras, filho do proscripto marquez de Pombal, por ter sido confirmado no seu antigo logar de presidente do senado da camara de Lisboa, o que por certo se deve attribuir ao bom conceito que o mesmo marquez provavelmente ainda tinha na opinião do principe do Brazil, e mais particularmente á estima e gratidão que lhe consagrava a pessoa a quem elle elevára ao cargo de confessor da rainha, D. fr. Ignacio de S. Caetano. Nuno Gaspar de Tavora e João Baptista de Tavora foram promovidos a marechaes de campo, com os governos da praça de Elvas e do reino do Algarve.

Apesar da pompa e apparatos festivaes da acclamação, e das distracções que deviam produzir, os inimigos do marquez de Pombal não o perdiam jamais de vista, nem se esqueciam, no meio dos favores obtidos da nova soberana, nem da protecção que o seu confessor prestava ao perseguido, de o fazerem alvo das constantes intrigas e perseguições que contra elle

urdiam. A tiragem do seu busto do pedestal da estatua equestre fôra para elles uma assignalada victoria, reputando-a como o começo de um processo em que o queriam a todo o transe metter, para inteiramente o perderem, dando isto causa a que o referido marquez, meditando seriamente no seu desterro sobre a espantosa revolução do que se estava passando no paiz, cujos destinos se iam por meio d'ella inteiramente mudar, proferisse as expressões: *Agora é que Portugal vae á véla*, sentença que da bôca lhe saiu ao contarem-lhe como o seu dito busto fôra substituido por um navio á véla, acto que elle tomou como symbolo da referida mudança, e da verificação do que dizia.

Veiu dar mais calor ao que se premeditava contra elle a chegada a Lisboa dos infantes D. Antonio e D. José, que se achavam desterrados no Bussaco, causando isto na côrte o mais inexplicavel jubilo. A sua entrada na capital verificou-se no meio das mais estrondosas acclamações do povo, que sempre se mostra excessivo em circumstancias taes. A rainha e seu esposo receberam aquelles principes com o mais lisonjeiro acolhimento, sendo reintegrados em todas as suas honras, dignidades e prerogativas annexas ao seu nascimento. Apesar de não haver decreto que os justificasse, ninguem deixou de os ter como innocentes, nem de os reputar victimas do terrivel despotismo do marquez de Pombal. Se isto foi por então favoravel ás tramas dos empenhados na maxima ruina do marquez, tambem o não foi menos a boa recepção que igualmente acharam no paço José de Seabra da Silva, que fôra secretario de estado, e seu irmão Lucas de Seabra da Silva, ambos elles declarados innocentes, reputando-se o procedimento que com elles se teve originado por falsas ou affectadas informações, sendo por esta rasão mandadas riscar em todos os livros quaesquer ordens que n'elles se achassem registadas e fossem contra elles expedidas. Finalmente acabou de favorecer aquelles tramas e grande murmuração que se levantou contra o mesmo marquez, o achar-se nas salas da sua residencia uma espantosa quantidade de papeis, n'ellas accumulados sem solução desde o terremoto de 1755, concer-

nentes a toda a especie de negocios[1]. Não sendo possivel ao ministro do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira, extremar e ordenar só por si tão grande somma de papeis, e ao mesmo tempo acudir ao regular andamento dos negocios da sua repartição, nomeou o desembargador do paço, José Ricalde Pereira de Castro, antigo confidente do marquez de Pombal durante a sua administração e poder, e depois seu inimigo desde que o viu em desgraça, e o conselheiro da fazenda Gonçalo José da Silveira Preto, com creditos de grande capacidade e inteireza, para examinarem todos os ditos papeis, separando todos aquelles que o tempo tivesse já tornado inuteis, e extractando os que ainda precisassem de despacho, poisque a rainha manifestava desejos de querer dar o devido expediente a todos os negocios, não prejudicando as partes por modo algum. Em consequencia do referido exame mandaram-se para as secretarias da marinha, da guerra, e dos estrangeiros, os papeis que lhes diziam respeito, bem como para os tribunaes de justiça os que lhes eram relativos. « Esta desarrumação de papeis, dizia uma carta d'aquelle tempo[2], não deixa de dar muita occupação e embaraço, porque graças ao seu espirito ambicioso, curioso, escrevinhador e despotico, o infatigavel marquez de Pombal lançou todos os negocios do reino n'uma desordem fóra de toda a expressão, d'onde seria impossivel que elle mesmo os tirasse, de que resultava precipita-los de um para outro dia n'uma nova confusão[3] ».

No meio de tantas e tão poderosas causas de excitamento para a completa ruina do marquez de Pombal, não admira que as accusações contra elle dirigidas por Franciso José Cal-

[1] Citada carta para mr. Simonin, alem de outra do marquez de Almodovar para o conde de Florida Branca, datada de 6 de maio de 1777.

[2] Era a mesma supradita carta para mr. Simonin.

[3] Deve aqui notar-se que este desprezo do expediente ordinario dos negocios publicos tem tido posteriormente seus imitadores, sobre tudo em 1851, em que se viu publicar por um lado, o ministerio d'aquelle tempo, um grosso volume de folio com mais de duzentos decretos, e abandonar inteiramente por outro o expediente ordinario, pouco ou nada despachando das partes, que por si não tivessem grande empenho.

deira Soares Galhardo de Mendanha no seu famoso libello de lesão enormissima fossem, nas mãos dos seus mais poderosos inimigos, um verdadeiro corpo de delicto para alcançarem da rainha que o mandasse interrogar juridicamente para aclarar certos factos contidos no referido libello. Effectivamente assim aconteceu, mandando-se, em fins de setembro de 1779, dois juizes á villa de Pombal, para com todo o segredo lhe fazerem os competentes interrogatorios, sendo os referidos juizes o desembargador José Luiz da França, deputado da mesa da consciencia e ordens na categoria de interrogante, e o desembargador Bruno Manuel Monteiro, extravagante da casa da supplicação, como escrivão de inquerito. Diz-se que o marquez de Pombal fôra logo sabedor de tudo isto, por meio dos avisos que lhe deram os amigos que tinha na côrte, e que apenas lhe constou terem chegado a Pombal aquelles dois juizes, se fôra metter logo na cama, recebendo-os na propria alcova, quando o foram procurar. Perguntando-lhes se iam só para o verem, ou se em virtude de alguma ordem da soberana, de prompto se levantou da cama e se vestiu, apenas lhe disseram, que era por ordem da rainha que elles effectivamente ali iam, ordem que elles lhe deram depois a ler, no acto de se lhes apresentarem no quarto immediato á alcova, onde o tinham ido esperar que se vestisse. Foi no dia immediato a esta scena, que os interrogatorios começaram, durando a primeira sessão tres horas successivas. Assim se viu abatido diante de dois inimigos seus um homem que no precedente reinado fazia tremer todo o reino, e ante cuja presença todos se intimidavam, grandes e pequenos; são estas as alternativas do mundo, vendo-se em Portugal succeder ao marquez de Pombal, depois da morte de el-rei D. José, o mesmo que succedêra em França ao duque de Sully, depois da morte de Henrique IV. Como estes interrogatorios se remettiam diariamente ao governo com todo o possivel segredo em officios reservados, a curiosidade publica tinha-se consideravelmente augmentado, crescendo na mesma proporção a impaciencia dos politicos. Este estado de cousas durou por espaço de sete mezes, que tantos foram os da duração dos citados interro-

gatorios, decorridos desde outubro de 1779 até ao fim de abril de 1780. Affirmava-se geralmente que o ex-ministro tinha tomado por norma responder a tudo pela negativa, e quando se lhe pediam explicações, o que dizia era: *Assim o queria el-rei; não fiz mais que cumprir as suas ordens: obedecer era a minha obrigação.* Effectivamente era isto o que o marquez podia e devia responder, por ser muito provavel que sem o beneplacito, ou ordem expressa de el-rei, elle se não abalançasse a executar uma só das suas medidas, chegando até a acreditar-se ter sido auctorisado por elle para proceder como quizesse, tanto contra os grandes do reino, como contra os jesuitas, com a unica excepção dos tres Pedros da sua particular estima, que eram Pedro Teixeira, seu creado particular; D. Pedro José de Noronha, terceiro marquez de Angeja; e D. Pedro de Menezes, sexto conde de Cantanhede e quarto marquez de Marialva, ambos estes gentis homens da sua real camara.

Algumas particularidades dignas de nota houve n'estes interrogatorios. O conde de Valladares, tendo entregado ao marquez de Pombal, quando omnipotente ministro, a titulo de emprestimo, a consideravel somma de 90 mil cruzados, deu causa, com as suas queixas sobre tal assumpto, a que o dito marquez fosse interrogado quanto ao dito emprestimo, e a sua resposta foi, que era certo que chegando o conde a Lisboa, vindo do seu governo de Minas Geraes, elle o procurára, e lhe pedíra a dita somma no dia 12 de abril de 1768, e n'esse mesmo pelas cinco horas da tarde os fizera recolher no real erario, mandando-lhe abrir assento no livro 2.º dos officios, pertencentes á real familia, onde se deviam achar lançados a folhas 122 verso pelo escrivão competente, thesoureiro e mais officiaes, e no cofre terceiro da repartição do Rio de Janeiro se recolheram, por haverem procedido da venda de dois officios, que o dito conde provêra, um em João Rodrigues do Amaral, morador na cidade de Marianna, por 20:000$000 réis, e outro em Bento José Gomes, morador em Villa Rica, por 16:000$000 réis, e com esta declaração se achavam mencionados; que se não obstante o exposto quizessem que

elle os satisfizesse, de prompto assim o faria. Um outro quesito era relativo á accusação que lhe dirigia o cardeal da Cunha, assacando-lhe ter votado de morte no conselho d'estado contra os dois infantes, filhos naturaes de D. João V, por occasião da sua deportação para o Bussaco. A isto respondeu o marquez, que tudo quanto sabia a tal respeito se achava em uns papeis, que el-rei guardára n'uma gaveta tal, e examinados esses papeis, achou-se que fôra o proprio cardeal da Cunha quem no conselho d'estado votára de morte contra os dois infantes. Este mesmo cardeal, tendo comprado a baixella, que fôra do executado duque de Aveiro, e perguntando-se-lhe por esta prata, respondeu que o marquez de Pombal tinha dado cabo d'ella. E sendo o marquez igualmente interrogado pelo ministro competente sobre este ponto, a sua resposta foi, que o cardeal da Cunha a tinha comprado por pagamento a prasos estipulados, como deveria constar dos assentos no erario regio; e sendo isto averiguado, achou-se que o dito cardeal estava com effeito senhor da prata; mas que não tinha feito senão um ou dois pagamentos [1].

Para mais se provocarem no povo as suas sympathias a favor do novo governo, e os odios contra o transacto, aboliram-se alguns impostos, entre os quaes merece particular menção o que pagava o sal de Setubal, que difficultava bastante o commercio d'este genero. Cercearam-se algumas prerogativas á

[1] A prata de que acima se trata, e fôra do executado duque de Aveiro, cujas armas ainda hoje mesmo tem esculpidas, acha-se ao presente encorporada na corôa, como uma das suas grandes preciosidades, apparecendo no paço nas occasiões de jantares solemnes. A rasão por que alí pára foi por ter sido comprada no espolio do cardeal da Cunha. Este famoso prelado, cujo nome baptismal fôra João Cosme de Tavora, por ser filho quarto do quarto conde de S. Vicente, Manuel Carlos da Cunha e Tavora, nasceu aos 26 de setembro de 1715, vindo a morrer pateta aos 31 de janeiro de 1783, tendo portanto sessenta e oito annos de idade. Na sua juventude fôra porcionista do collegio de S. Pedro em Coimbra, depois doutor em leis, e deputado do santo officio n'aquella cidade. Sendo já oppositor ás cadeiras da sua faculdade, entrou em maio de 1738 na congregação dos conegos regrantes de Santo Agostinho, onde deixou o seu antigo nome, para tomar o de D. João de Nossa Senhora da Porta.

companhia dos vinhos do Alto Douro, abolindo-se tambem alguns exclusivos, que têem sempre por fim enriquecer a poucos, prejudicando a muitos. Mas todas as medidas do começado reinado a que deu mais brado no publico e maior enthusiasmo provocou foi a da extincção da companhia do Grão Pará e Maranhão, tão systematicamente protegida e energicamente sustentada pelo marquez de Pombal, que desprezou sempre as muitas queixas, e até certo ponto justas, que por similhante causa se lhe fizeram. Para demonstração do jubilo

Aos 29 de julho de 1746, e por influencia de fr. Gaspar da Encarnação, valido intimo de D. João V, e seu ministro assistente ao despacho do gabinete, foi nomeado coadjutor e futuro successor do bispo de Leiria, o qual, tendo morrido em breve tempo, deu logar a que D. João tomasse logo posse e entrasse a governar o bispado, como seu prelado effectivo. Tendo subido a bispo, por parecer a fr. Gaspar um padre honesto e virtuoso, deve-se por justiça confessar, que na diocese de Leiria se mostrou sempre bom prelado. Ali se achava elle quando teve logar o infeliz attentado contra a vida de el-rei D. José na fatal noite de 3 de setembro de 1758, e com tal arte e persuasão provou n'uma defeza que fez, ou alguem por elle, que não era cumplice no sobredito attentado, que não só el-rei, mas até o proprio marquez de Pombal, lhe ficaram sendo affeiçoados, de que resultou ser promovido a arcebispo de Evora, e successivamente a conselheiro d'estado, presidente da mesa da consciencia e ordens em 1768, commissario geral da bulla da cruzada, regedor da justiça por morte do primeiro duque de Lafões, D. Pedro Henrique de Bragança Sousa Tavares Mascarenhas da Silva, e inquisidor geral do santo officio em 1770, e por fim ministro assistente ao despacho do gabinete e cardeal da santa igreja romana. Tendo fama de pouco instruido, teve todavia tal astucia, que o marquez de Pombal o encarregou de propor os negocios a el-rei D. José, dando o seu parecer sobre elles na presença do soberano, como lembranças d'elle cardeal, e de o informar a elle marquez de tudo quanto se passava na real presença, durante o despacho dos outros ministros, quando o mesmo marquez a elle não assistisse. Foi no nome d'este cardeal que em 1774 se fez o novo regimento da inquisição, o primeiro que desde a creação d'este tribunal se remetteu com approvação regia a algumas auctoridades constituidas; foi elle quem poderosamente auxiliou o marquez de Pombal na sua empreza da expulsão e extincção dos padres da companhia de Jesus, e em todas as mais cousas em que lhe foi necessario o seu ministerio para as resoluções que adoptou em materias ecclesiasticas, tal como a prohibição ás religiões de tomarem noviços a seu arbitrio, e aos ordinarios o darem

que a referida medida lhes causou, e provavelmente por acinte ao referido marquez, os negociantes da praça de Lisboa fizeram cantar um estrondoso *Te Deum* em acção de graças por aquella occasião, o que equivaleu a canta-lo pelo acabamento da omnipotencia de um ministro, que jamais admittia rasões diante da sua vontade e capricho. Parecia portanto uma mania mostrarem-se todos hostis á administração transacta, e d'esta geral effervescencia habilmente se aproveitaram os mais poderosos inimigos do marquez de Pombal para acabarem de o

ordens sacras a quem bem lhes parecesse sem licença regia, assim como tambem a prohibição aos regulares de fazerem novas acquisições de bens de raiz por compras e disposições testamentarias a bem das almas dos testadores, e finalmente a reunião das tres auctoridades, inquisição, desembargo do paço e ordinario, em um só tribunal regio, com o nome de mesa censoria. Tendo sido amigo e valido de fr. Gaspar da Encarnação, não se pejou depois em se lhe mostrar desagradecido, sobresaindo mais particularmente a sua ingratidão para com o marquez de Pombal, a quem aliás devia o valimento a que chegára diante de el-rei D. José, porque achando-se no real palacio, quando o dito rei perdeu a falla, e se reputou moribundo, teve o arrojo de sair ao encontro do marquez, que ali entrava, e intimar-lhe a ordem de se retirar, por não ter já lá que fazer, terminadas como de facto se achavam as suas funcções, tudo isto por ver que os futuros soberanos se propunham seguir uma politica diversa da do referido marquez. Alem d'isto falsamente o accusou de ter votado de morte contra os filhos bastardos de D. João V, e de ter sumido a baixella do infeliz duque de Aveiro, sendo elle mesmo o culpado de ambas estas cousas. É igualmente accusado de ter ido delatar aos mesmos futuros soberanos os mais reservados projectos do marquez de Pombal, a quem podiam ser fataes, se n'elles não fosse tão reconhecida a sua natural bondade. Diz-se que este ingrato procedimento fôra a causa de ter incorrido no desagrado real, conservando-o a rainha nos empregos que tinha, mas não tendo junto d'ella aceitação alguma, de que lhe resultou uma paixão mortal que lhe occasionou a doença a que succumbiu. Como inquisidor geral residia no palacio da inquisição, desde que se acabára no largo do Rocio, e no proprio local onde era a antiga inquisição, antes do terramoto de 1755; e dirigindo-se ali D. Maria I com a real familia na tarde de 14 de março de 1783 para ver a procissão do Senhor dos Passos da Graça, quiz tambem ver o espolio do fallecido cardeal, e examinando a tapeçaria, a argentaria, a rouparia, as porcelanas, etc., declarou querer ser a compradora das ricas peças de prata doirada e cinzelada que constituiam a baixella do duque de Aveiro e faziam parte do

perder na opinião da rainha, fazendo-lhe sentir a bondade do seu governo, e os males que o do referido marquez tinha causado ao paiz. Era fama que á testa de taes inimigos se achava a rainha viuva D. Marianna Victoria de Bourbon, que sempre fôra desaffeiçoada ao marquez, e sempre lhe mostrára má vontade. Instantes foram portanto as representações, feitas a D. Maria I, para mandar julgar definitivamente o marquez de Pombal, depois dos interrogatorios que se lhe tinham feito na villa do seu titulo, medida a que a final annuiu,

dito espolio. A prata das ditas peças chamava-se *prata dos Bastiões*, ou *prata dos Sebastiões*, que eram tres irmãos ourives que viviam no reinado de el-rei D. João III. um dos quaes era famoso pelos seus desenhos, outro pela arte com que dava um bello e agradavel relevo ás figuras que lhe saiam das mãos, e finalmente o terceiro pela arte com que dourava o mais perfeitamente possivel tudo quanto fazia. Entre a dita argentaria nota-se uma rica bacia, formada de medalhas romanas perfeitamente bem conservadas. O cardeal morrêra estupidamente, sem precauções algumas, nem para a sua alma, nem para os seus bens. Alcançára elle do papa Ganganelli uma bulla, que lhe permittia dispor d'elles á sua vontade, e portanto a favor de quem quizesse; mas esta mesma bulla dizia, que se morresse *ab intestato*, todos os seus bens se dividiriam entre os seus parentes. Succedeu porém que entre a uma e as duas horas da tarde de 31 de janeiro de 1783 o cardeal já nada podia dizer, sendo este o estado em que se achava quasi desde tres mezes, durante os quaes, dando-o de melhor para melhor, não tinha mais do que um assopro de vida proximo a escapar-se. N'este estado foram-lhe pedir os sacramentos á parochia, e o bispo eleito de Castello Branco, frade que foi dominicano, poz-se em attitude de confessar o enfermo, fazendo escrever por um tabellião, em presença de tres testemunhas, que sua eminencia declarava deixar todos os seus bens, pagas que fossem as suas dividas, á massa archiepiscopal de Evora, e a seu sobrinho, o sexto conde de S. Vicente, Manuel Carlos da Cunha e Tavora, a recompensa que fosse da vontade da rainha conceder-lhe, em rasão dos serviços que tivesse prestado ao estado, querendo tambem que seu irmão Francisco da Cunha, com quem andava indifferente desde dois annos, tivesse uma parte n'esta recompensa. O conde de Rezende, casado com D. Thereza de Tavora, irmã do cardeal e da qual o dito conde tinha uma filha, por nome D. Izabel Maria do Valle de Castro, dama e confidente da rainha D. Marianna Victoria, oppunha-se áquellas disposições, que se diziam testamentarias, do cardeal seu cunhado. O conde de S. Vicente, parecendo ostensivamente approvar as ditas disposições, desejava no seu particular, que

ordenando que para aquelle fim se congregasse uma junta de desembargadores, os quaes, tomando conhecimento do processo, deram sobre elle o seu parecer pela maneira seguinte:

«Aos 22 dias de maio de 1780, na secretaria d'estado dos negocios do reino, na presença do ill.^{mo} e ex.^{mo} marquez de Angeja, e do ill.^{mo} e ex.^{mo} visconde de Villa Nova da Cerveira, foi proposto aos ministros abaixo assignados, que examinando o processo feito ao marquez de Pombal, deliberassem o procedimento, que se devia ter com elle, ou no fôro, estando o

o conde de Rezende as conseguisse annullar. Os capitulares de Evora enviaram os seus procuradores a Lisboa, fazendo-se por uma e outra parte petições á rainha para intervir n'este negocio, o que ella não fez, respondendo acertadamente aos supplicantes, *que havendo leis e tribunaes no paiz, as partes litigantes deviam em tal caso recorrer aos meios ordinarios.* As dividas do cardeal passavam de 32:000$000 réis; mas só uma terra que fôra dos jesuitas (dos quaes elle comprára muitas cousas a credito e arrematára por baixo preço), era bastante para pagar aquella somma. O certo é que a corôa ficou com a argentaria do cardeal, que era magnifica e consideravel, figurando tambem entre o seu espolio uma rica bibliotheca com mais de 17:000 volumes, no meio da qual o fallecido não fazia mais do que passeiar a crassa ignorancia que os seus contemporaneos lhe attribuiam. Entre aquelle numero de livros havia reunidas todas as curiosas edições da biblia, alem de muitas outras preciosidades bibliographicas. De passagem advertiremos aqui ser provavelmente erro de imprensa marcar o *Diccionario bibliographico* de Innocencio Francisco da Silva o anno de 1773 como sendo o da morte do cardeal da Cunha, que só dez annos depois teve logar. Succedeu-lhe no importante cargo de inquisidor geral do santo officio, sua alteza o infante D. José, que era o mais novo dos filhos bastardos de D. João V, nascido aos 8 de setembro de 1720, dando-se-lhe tambem o arcebispado de Evora, que o mesmo infante duvidou aceitar. Este, e os mais principes seus irmãos, vinham a ser tios da rainha, por serem irmãos bastardos de el-rei D. José, seu pae. Dotado de bellas qualidades, como era o dito infante D. José, já antes do seu desterro tinha sido inquisidor geral, mas por se não conformar com alguma das medidas do marquez de Pombal, este o obrigou a pedir a sua demissão do referido cargo, mandando-o depois com seu irmão mais velho, o infante D. Antonio, para o convento da serra do Bussaco, debaixo do pretexto de formal desobediencia ás ordens de el-rei, seu irmão. Com estes dois principes vivia em grande intimidade o segundo duque de Lafões, D. Joaõ de Bragança, irmão segundo do duque D. Pedro Henrique de Bragança.

ito processo nos termos de ser remettido a elle, ou camarariamente. Aos desembargadores José Ricalde Pereira de Castro, Manuel Gomes Ferreira e José Luiz da França, pareceu, que o processo, que se apresentava, devia ser considerado como um principio de diligencia, vistoque n'elle se não havia conhecido de muitos delictos de que o marquez de Pombal era infamado notoriamente, e de outros deduzidos dos mesmos papeis, apprehendidos ao marquez; e que n'estes termos seria conveniente, que sua magestade por seu decreto mandasse continuar a diligencia, e abrir uma devassa, na qual se inquira de todos os sobreditos delictos, declarando sua magestade no mesmo decreto, que pelas diligencias já praticadas com o marquez em consequencia, e pelas do decreto de 3 de setembro [1], está o marquez convencido e provados os delictos, deduzidos dos seus escriptos. Ao desembargador José de Vasconcellos e Sousa pareceu igualmente, que por ora se devia suspender a decisão dos merecimentos do processo até aqui feito, e que se devia expedir o decreto para a conclusão das diligencias e devassa, na fórma que dirá no voto particular, que fará subir á presença de sua magestade. Aos desembargadores José Joaquim Emaus e Bruno Manuel Monteiro pareceu, que havendo-se feito este processo particular sobre os delictos que fizeram o objecto d'elle, se devia julgar e sentencear camarariamente o mesmo processo, para não ficar em suspenso o castigo que o marquez tem merecido, sem que isto sirva, ou possa servir de embaraço a quaesquer outros procedimentos, que sua magestade for servida mandar instituir sobre outros differentes delictos do marquez.=*José Luiz da França=José Ricalde Pereira de Castro=José de Vasconcellos e Sousa=José Joaquim Emaus=Bruno Manuel Monteiro=Manuel Gomes Ferreira=José Alberto Leitão=João Pereira Ramos de Azevedo Coutinho.*»

Era forçoso que no meio das accusações e queixas, que na côrte se levantavam contra o marquez de Pombal, houvesse tambem grandes contrariedades sobre o final destino que se lhe

[1] Veja o documento n.º 2.

devia dar, pois só por meio d'estas se póde cabalmente explicar a demora de quatorze mezes que mediou entre o parecer acima mencionado e o seguinte decreto que sobre elle se formulou:

«Por justos motivos, que me foram presentes, julguei não convir ao meu real serviço, que n'elle continuasse o marquez de Pombal no exercicio de secretario d'estado dos negocios do reino, ordenando-lhe que saísse da minha côrte, e fizesse a sua assistencia na villa de Pombal, não esperando que depois d'esta demonstração se atrevesse com affectada e frivola occasião de formar uma contrariedade em um pleito civil que se movia, a fazer uma apologia do seu passado ministerio, a qual fui servida desapprovar pelo meu real decreto de 3 de setembro de 1779, e mandando-o ouvir e interrogar sobre varios casos que contra elle resultavam, não só se não exonerou d'elles, mas até antes com as suas respostas e differentes averiguações a que mandei proceder, se qualificaram e aggravaram mais as suas culpas; o que sendo tudo visto por uma junta de ministros, a quem me pareceu encarregar este negocio, foi vencido por elles que o dito marquez de Pombal era réu e merecedor de exemplar castigo; a que porém não mandei proceder, attendendo ás graves molestias e decrepita idade em que se acha, lembrando-me mais da clemencia do que da justiça, e tambem porque o dito marquez me pediu perdão, detestando o temerario excesso que commettêra, pelo que sou servida perdoar-lhe as penas corporaes que lhe deveriam ser impostas, ordenando se conserve da côrte na distancia de vinte leguas, emquanto por mim lhe não for determinado o contrario; deixando porém illesos e salvos os direitos e justas pretensões que possa ter a minha corôa e fazenda, e igualmente os que devam ter alguns de meus vassallos, para que em juizos competentes possam conseguir o ser indemnisados das perdas, damnos e interesses em que o dito marquez os tiver prejudicado, porque a minha real intenção é só perdoar-lhe a pena afflictiva da satisfação da justiça e não a satisfactoria das partes e do meu patrimonio real, podendo as mesmas partes e os meus procuradores regios usar dos meios que forem legi

mamente competentes contra a casa do referido marquez, assim em sua vida, como depois da sua morte. A mesa do desembargo do paço o haja assim entendido e faça executar, remettendo d'este decreto a copia a todos os tribunaes e mais estações a que foi dirigido o mencionado decreto de 3 de setembro de 1779, fazendo-o intimar aos meus procuradores regios.— Palacio de Queluz, a 16 de agosto de 1781.— Com a rubrica de Sua Magestade.»

Póde bem ajuizar-se qual o terrivel effeito que produziria n'uma alma irascivel e pundonorosa, como era a do marquez de Pombal, o fulminante decreto que contra elle se acaba de ler. Parecendo insensivel a todas as accusações que se lhe faziam, aquella que muito consideravelmente o maguou foi a de o darem como tendo roubado o thesouro publico. Para se defender de similhante accusação compoz elle uma memoria com o titulo de *Petição de recurso, feito á serenissima rainha D. Maria I*, na qual, á imitação do duque de Sully, provou a legitimidade dos bens que possuia, dando estes como fructo da sua grande economia domestica, «que sempre foi numerada, dizia elle, entre as virtudes dos grandes homens de todas as nações antigas e modernas», e bem assim do bom uso que fizera da mesma economia [1]. Todavia esta memoria não produziu o effeito que o seu auctor com ella teve em vista, pelo testemunho que d'isto dão muitos dos seus contemporaneos, entre os quaes citaremos o do abbade Garnier, capellão da igreja de S. Luiz rei de França em Lisboa, dizendo a este respeito ao seu já citado amigo, mr. Simonin: *En attendant que cette belle pièce* (a citada petição), *paroisse, on démontre, et c'est chose déjà prouvée, qu'il doit d'argent emprunté en différens temps à divers particuliers sept cents soixant huit mille livres, affectant toujours d'avoir besoin d'argent, tandis qu'il remplissait ses cofres* [2]. Victima como o marquez de Pombal se achava

[1] Esta petição acha-se a pag. 179 do 1.º volume da quinta edição das *Cartas e outras obras selectas do marquez de Pombal.*

[2] Citada correspondencia interceptada, existente no archivo do ministerio da guerra.

de uma lepra, rebelde a todo o tratamento, a vida tinha-se-lhe consideravelmente afrouxado desde 1779 em diante; elle mesmo confessava sentir-se cada vez mais definhado de forças no seu dilacerado corpo, particularmente desde que se lhe desenvolveu uma hemorrhagia de sangue corrompido, doença que elle attribuia ao continuado desgosto de se ver tão injustamente desterrado e perseguido, segundo se prova por uma carta, que já em 8 de dezembro do dito anno de 1779 dirigíra a seu filho, o conde de Oeiras, Henrique José de Carvalho e Mello, na qual se lhe queixava de ser continuamente chamado á presença do juiz interrogante, no que se gastavam horas de sessão com indagações e accusações, chegando uma vez a ir em tal estado de doença, que o proprio ministro o mandou recolher á cama. No ultimo periodo d'esta carta lhe dizia elle: «Sendo este o meu presente estado, te ordeno positivamente, com auctoridade de pae e com affecto de amigo, que de nenhum modo consintas no pensamento de pedir licença para me vir assistir, porque primeiro do que a triste assistencia que me podias aqui fazer, deve estar a das tuas honrosas obrigações no serviço dos nossos augustissimos amos e clementissimos senhores, porque não deves abandonar e deixar ao desamparo esta abandonada e perseguida casa em uma occasião tão critica como a presente. E porque, pelo que pertence ao cuidado da minha doença, tenho dois medicos, que tu sabes que nunca quiz exceder nas minhas mais graves enfermidades, e tenho por desveladas enfermeiras tua mãe e duas filhas, que são inseparaveis do meu leito. Sómente será preciso que as venhas buscar quando eu fallecer. Adeus, meu filho, até quando Deus Nosso Senhor for servido, e o mesmo Senhor te guarde e felicite como cordealissimamente deseja teu pae, que muito te ama = *Sebastião José de Carvalho.*»

Assim ralado e amofinado acabou finalmente a vida o primeiro homem d'estado que tem tido Portugal, pelas seis horas e meia da tarde de uma quarta feira, em que se contavam 8 do mez de maio de 1782, medeiando apenas quasi nove mezes depois da data do decreto que já acima se viu. Durante a sua prolongada molestia conservou sempre a sua na-

tural vivacidade, bem como aquella tranquillidade e firmeza de animo que mostrou em todas as suas vicissitudes, com a mente tão fresca e acertada como se tivesse trinta annos de idade. O seu cadaver foi aberto e embalsamado pelo dr. José Correia Picanço [1], a quem elle fizera lente de cirurgia por occasião da reforma da universidade de Coimbra em 1772. Tirando-lhe o dito lente o coração do peito, achou que tinha palmo e meio de comprido, bem como cincoenta e tres pedras que estavam espalhadas pela base d'elle e eram do tamanho de grãos de bico, não fallando na que tambem lhe achou na via anterior. Depois de embalsamado foi o mesmo cadaver conduzido da casa onde estava para a igreja do ex-convento de Santo Antonio da villa de Pombal, em um coche por que puxaram tres parelhas, na noite de sabbado, 11 do dito mez de maio. Á porta da referida igreja o estavam esperando o bispo da diocese, D. Francisco de Lemos, de capa magna, cantando e tocando as musicas de Coimbra e Leiria um responsorio no meio de muita clerezia e grande concorrencia de povo. O sermão de exequias, uma das melhores peças d'este genero em portuguez, foi obra do magnifico orador sagrado, frei Joaquim de Santa Clara, monge benedictino e mais tarde arcebispo de Evora. O mesmo D. Francisco de Lemos, protegido como fôra pelo marquez, e a quem elle elevára á dignidade de bispo e ao cargo de reitor da universidade, lhe quiz honrar a sua memoria, consagrando-lhe por gratidão o seguinte epitaphio latino:

Ó TEMPORA, Ó MORES!
VIR INCOMPARABILIS, MARCHIO
POMBALENSIS, QUI ACADEMIAM
CONIMBRICENSEM DECEM ABHINC ANNIS
A STERCORE EREXIT, MORTUUS EST:
IPSA VERO ACADEMIA NEQUE *REQUIEM DIXIT*.
OH! INGRATISSIMI ANIMI!
FILIA INIQUISSIMA!
OH! JACOBEORUM
PRAVISSIMÆ RELIGIONIS IMPROBA PEDISSEQUA!
CARUS JOSEPHO PRIMO HIC JACET ILLE MINISTER,
TOTO QUI CUNCTIS NOTUS IN ORBE FUIT.
MORTUUS ECCE SILET; SUA VERUM FACTA LOQUUNTUR.
IPSO MAJOREM TEMPORA NULLA DABUNT [2]

[1] Assim se lê em *Coimbra gloriosa pelas suas nobilissimas e antiquissimas memorias:* manuscripto de quatro volumes de 4.º ordinario, existente na livraria publica de Lisboa.

[2] Em sentido contrario a este, lhe dedicaram os seus inimigos, que

O dr. Ignacio Francisco Ferreira da Mota tambem lhe dedicou um elogio, havendo alem d'isto uma ode de auctor incerto. No dia 16 de junho de 1856 foram os despojos mortaes do primeiro marquez de Pombal trasladados da villa do seu titulo para a sua capella de Nossa Senhora das Mercês, na rua Formosa de Lisboa, indo primeiro receber os suffragios que na igreja de Santo Antonio da Sé lhe mandára rezar a respectiva camara municipal, em attenção aos importantes serviços que o fallecido fizera á capital do reino por occasião do terramoto do 1.º de novembro de 1755. Tendo Sebastião José de Carvalho, nascido em Lisboa aos 13 de maio de 1699, veiu portanto a fallecer de oitenta e tres annos de idade, sendo seus paes Manuel de Carvalho e Athayde, capitão de cavallaria, e D. Thereza Luiza de Mendonça.

Pelo que fica dito é innegavel que o marquez de Pombal foi um homem realmente extraordinario para os tempos em que viveu, particularmente com relação a Portugal; mas sem embargo do seu merito ser realmente transcendente e os seus dotes como estadista serem de grande vulto, talvez se deva antes olhar como um severo imitador do que tinha visto de bom nos paizes estrangeiros por onde tinha andado, do que como um genio eminentemente creador. Dotado de muito talento, de solido juizo, grande força de caracter, muita penetra-

não foram em pequeno numero, como se tem visto, um outro epitaphio, que dizia o seguinte:

QUEM NUNQUAM NASCI DEBERAT
QUEM PRESENTES ODERUNT
POSTERITAS EXECRABITUR
MARCHIO POMBALENSIS
PATRIÆ HOSTIS
REGNI TYRANNUS
HUMANITATIS CARNIFEX
REGENDI IGNARUS
BONIS ARTIS ET OMNI CIVILI
VIRTUTE DESTITUTUS
HIC JACET.
ALIQUAS RES BONAS INQUAVIT
NULLAS PERFECIT
NIHIL FAMÆ TRIBUENS
OMNIA FORTUNÆ
HAU SCIRE TUA INTERFECIT
VIATOR
NUNQUAM IN REM TUAM HABI
ET ORA PRO EO.
DUM SEMPER MEMINERIS
QUEM VIRUM ISTA URNA CAPIT
HOC TROPHEUM LUSITANIÆ NERONI
PATRIUS DOLOR
ET PUBLICA INDIGNATIO
ERIXERUNT.

ção e de uma tenacidade modelo em realisar todas as medidas de administração transcendente que concebêra a bem do paiz, tendo tido por outro lado a fortuna de achar em seu amo a mais illimitada confiança, em que se apoiou para a execução de todos os seus designios, pôde tornar celebre o seu ministerio e o reinado do soberano junto de quem serviu o paiz. Não se bandeando com o partido francez, nem sendo escravo das insinuações e vontades do partido inglez, poisque ambos elles nos pretendiam dominar, o resultado foi fazer de Portugal um estado verdadeiramente independente. O seu maior erro consistiu em querer fazer tudo pela violencia e intervenção da acção despotica do governo, nada deixando á liberdade do cidadão, que no seu entender não tinha, nem devia ter vontade propria. Por meio do seu systema levantou fabricas que lhe consumiram grandes sommas, das quaes nem uma só prosperou, porque em vez de as fundar na liberdade da industria, baseou-as no querer despotico do governo e na vida perecedora do ministro. Esta mania de levar a auctoridade a intervir em tudo foi quem o induziu a mandar arrancar as vinhas do Ribatejo e de outros mais pontos do reino, temendo que no paiz faltasse o pão e sobejasse o vinho, não se lembrando que a barateza d'este genero e a carestia d'aquelle haviam de no futuro emendar o defeito que receiava, fazendo mudar as culturas. Por uma igual mania ordenou tambem a queima das cabanas de Monte Gordo, obrigando a cinco mil pescadores que fossem viver em Villa Real de Arnilha ou Villa Real de Santo Antonio, de que resultou desbaratarem-se as pescarias do Algarve e passarem tres mil portuguezes para Ayamonte e S. Lucar de Barrameda, perdendo-se a par d'isto infinitos capitaes nas entradas de sociedades phantasticas e na edificação da nova villa, que nunca avultou em povoação, porque cousas d'estas não são para se fazerem á força. As mesmas causas o arrastaram tambem á creação de companhias commerciaes, com monopolios e exclusivos, que fazendo a fortuna d'essas mesmas companhias, causavam a desgraça de muitos ou os impediam de fazer a sua fortuna. Não obstante os seus erros politicos e a grande cupidez de que os seus contemporaneos

o fizeram dotado, não se póde negar ter elle fundado entre nós um systema novo de administração que deu brado, felicitando com elle o paiz, tanto quanto era possivel faze-lo nos tempos de então e nas circumstancias em que subiu ao poder; foi elle quem creou o exercito, fez florescer o commercio, a agricultura e a industria; quem restaurou as letras, que quasi tinham morrido entre nós, abafadas pela barbaridade e indolencia da escola jesuitica, que inteiramente destruiu; foi elle ainda quem reedificou Lisboa, tornando-a como a Phenix triumphante dos elementos que a natureza conspirára contra ella e a consumiram; e finalmente foi elle o que no seu tempo emancipou Portugal da vergonhosa tutela dos estrangeiros, a cujas ordens os ministros seus antecessores estavam habituados a submissamente obedecerem. Foi por todos estes motivos que os seus muitos e poderosos inimigos se empenharam debalde em lhe denegrir a gloria que o tempo lhe tem cada vez mais abrilhantado, fazendo-lhe a mais inteira justiça na opinião dos nacionaes e estrangeiros, e tornando para sempre memoraveis os vinte e sete annos da sua gerencia ministerial, que tantos foram os do reinado de el-rei D. José, de que tem resultado olhar-se hoje o seu nome como sendo sem controversia o do maior estadista e homem de acção que tem tido Portugal. Entretanto forçoso é confessar que para esta sua celebridade muito concorreram as circumstancias do tempo em que viveu e o systema de governo que então regia Portugal, o que lhe não succederia hoje, em que se não reconhece superioridade em cousa alguma e em que a liberdade da imprensa tudo revela, prescrutina e analysa, recorrendo muitas vezes ás armas do ridiculo, de modo que esses grandes homens d'estado, que n'outro tempo abysmaram o mundo, como os Pombaes, Sullys, Richelieus, etc., hoje pouco ou nada fariam de nome, por mais que meditassem os seus planos de politica, porque todos elles e as suas mais occultas intenções seriam logo devassados e prevertidos, as suas vistas sinistramente interpretadas, e á força de lh'as metaphysicarem, todos os seus esforços se tornariam inuteis. Conseguintemente os homens do cunho dos Pombaes, que tamanhos foram n'outro tempo, hoje ou seriam

mediocres ou talvez mesmo pouco proprios para governar o estado, pois não estamos já no tempo em que os povos se levavam pela força onde se queria, á maneira de rebanhos; essa vara do poder, que tudo sujeitava a si pelo temor, quebrou-se pelas mãos do tempo, e o prestigio do *quero, posso e mando, por sciencia certa, poder real e absoluto,* é actualmente uma chimera. Mas será o estado das cousas de hoje mais feliz para a humanidade do que era o antigo estado? Parece-nos que sim, apesar de todos os seus defeitos e das devassidões e miserias que temos visto e continuaremos a ver, não desconhecendo todavia que a politica não assassina de repente, por ter a natureza de um veneno lento, que mata ralando, corrompendo e consumindo vagarosamente a vida. O porvir resolverá pois o problema.

Entretanto é um facto que entre o marquez de Pombal e os homens que o substituiram no poder houve uma differença immensa de capacidade politica, porque em vez de fazerem a fortuna do paiz, só fizeram a sua desgraça. Declarados inimigos do marquez, e empregando um poder igual ao que elle tinha para destruirem tudo quanto elle fizera, nem isto poderam conseguir; porque, se destruiram algumas das suas medidas, nada poderam alcançar quanto aos seus effeitos, cujas vantagens eram por todos reconhecidas, ao passo que outras das ditas medidas, tendo já lançado solidas e profundas raizes, resistiram a todas as suas tentativas de destruição. A estrada do progresso, trilhada no sentido liberal, tinha-se encetado, postoque por meios altamente despoticos, e encetado por maneira tal, que o seu retrocesso se tornou impossivel aos sectarios do antigo regimen, baldando-se essa tão desejada, quanto promettida restauração do passado, fructo de tantos odios accumulados e desde tantos annos contra as medidas do progresso, que a passos largos guiavam os portuguezes para o estabelecimento de um novo systema de governo, a que, segundo a expressão de hoje, chamaremos *governo parlamentar*. Os fundamentaes principios de similhante governo o marquez de Pombal os estabelecêra effectivamente com a sua illuminada administração, aindaque no meio d'essa negra atmosphera do seu tão cruel,

quanto feroz despotismo. Aos proprios despotas não lhes foi possivel tornarem atrás, não obstante o muito zêlo e dedicação que mostravam pelo passado, auxiliados por um clero devasso, empenhado tambem pela sua parte na continuação do fanatismo e da ignorancia, ficando tantos esforços reduzidos unicamente ao triumpho de uma parte dos seus trabalhos de retrocesso ou os da dissipação e desgoverno com que infelicitaram tanto mais o paiz, quanto por mais tempo se foram demorando no poder. Se o recurso do marquez de Pombal durante a sua administração foi constantemente o despotismo, por elle tão cruamente empregado contra todas as classes e jerarchias, tambem é de justiça confessar que similhante despotismo teve sempre por alvo conduzir a nação pela estrada da civilisação e do progresso. Uma accusação grave se lhe tem feito a outro respeito, não obstante a defeza que em sua vida apresentou sobre ella, tal foi a da sua cupidez em adquirir fortuna. Não seremos nós os que sobre tal assumpto daremos opinião ou faremos juizos desfavoraveis á memoria de um homem que á civilisação do paiz fez importantes serviços, e ao qual por tal motivo consagrâmos muita veneração e respeito. Para illustração d'esta materia iremos buscar o testemunho insuspeito de um contemporaneo do marquez, e que alem d'isso se mostra seu amigo e obrigado, tal é Jacome Ratton, que nas suas *Recordações* diz a tal respeito o seguinte: «Foi por effeito da sua estricta economia que elle pôde fazer a sua grande casa, e não á custa do estado, como alguns terão pensado, regulando-se unicamente pelas apparencias. O conde de Oeiras viveu sempre na limitada barraca da calçada da Ajuda em que já fallei, sem fausto nem apparato. Servia-se elle e seus irmãos da mesma cozinha. A sua mesa bem que farta não era delicada; a sua cavallariça era mui pouco dispendiosa; ainda nos annos de 1764 a 1766 andava por Lisboa na mesma carruagem de jornada em que tinha vindo de Vienna de Austria. Os creados do seu quarto limitavam-se a um pretinho ou creado de libré, de curta esphera, talvez lembrado do axioma francez: *«Il n'y a point de grand homme pour son valet de chambre»*. Teve por guarda roupa muitos annos um moço bem nascido, chamado Leithjeb,

que trouxe comsigo de Vienna, o qual fez depois official de secretaria, e lhe succedeu um francez chamado Blancheville, que tambem servia de receber e levar recados. Á vista de tão estricta economia não é de admirar que os reddítos dos seus ordenados e dos seus dois irmãos, refundidos no casco da casa, que já possuia por herança, e empregados em predios urbanos e rusticos, viessem a produzir a renda annual com que estabeleceu dois morgados, renda que pela sua saída do ministerio baixou mais de metade, porque os lisonjeiros não sustentaram os altos preços por que arrendavam os predios ou compravam os productos, caminho assás trilhado para grangearem os favores do ministro influente, sem parecer que o querem ganhar, do que produzirei aqui alguns exemplos, como: deixando Sebastião José de Carvalho a sua casa da rua Formosa para ir viver na barraca da Ajuda, foi a dita casa arrendada por 4:000 cruzados annuaes a uma casa de commercio ingleza, a qual corria debaixo da firma de *Purry, Mellish e de Vismes;* excessivo aluguer para aquelle tempo, mas que os ditos commerciantes pagavam de mui boa vontade, pela conservação do contrato do *pau-Brazil,* que julgo pagavam a 6$000 réis o quintal, e com que adquiriram uma immensa fortuna, que toda saíu do reino. O padre fr. José de Mansilha, do convento de S. Domingos de Lisboa, procurador geral da companhia dos vinhos do Alto Douro, comprava por bom preço todos os vinhos da quinta de Oeiras, como muito necessarios, dizia elle, para lotar os da dita companhia, cuja necessidade acabou com o ministerio do dono da quinta. As propriedades urbanas mandadas fazer pelo conde ou por seus irmãos ainda não estavam acabadas quando os inquilinos corriam á porfia para obterem a preferencia, fosse qual fosse o preço. Por outro lado os vendedores lhe largavam os generos por diminutos preços, e nunca se apressavam em obter o pagamento, e se por acaso algum esquecia ao ministro influente, esquecia tambem ao vendedor, até que o seu desterro para o Pombal despertou alguns, que acudiram logo a pedir-lhe dividas que promptamente pagou, não obstante ignorar que taes dividas tivesse contrahido. Ora vender caro e comprar barato é o meio

mais seguro de accumular riqueza. Eis-aqui como os ministros, ainda os mais rectos, se não podem livrar dos ardis d'aquelles que só estudam os meios de os enganar. Um outro facto notavel se conta d'este genero, tal é o de que queixando-se elle marquez a um individuo, que o visitava, do alto preço a que tinha chegado a palha n'aquelle anno de carestia d'este artigo, o dito individuo se lhe offereceu para lh'a mandar vir de Abrantes, onde dizia achar-se por metade do preço, que lhe indicava, proposta que o mesmo marquez aceitou, de que resultou encherem-lhe o palheiro a abarrotar, e quando alguem lhe notou que isto não fôra mais de que um meio de que se serviram para o obsequiar, a resposta que deu a isto foi o dito que ficou em proverbio, *que todos comem palha, o ponto é saber-lh'a dar*.»

De reforço ao juizo critico, que até aqui temos expendido ácerca de um dos homens mais extraordinarios que tem tido Portugal, aqui reproduziremos igualmente o que a respeito d'elle disse tambem um notavel escriptor, nosso contemporaneo, no numero 107 do Panorama de 18 de maio de 1839, onde então escrevia. «Foi Sebastião José de Carvalho homem bem apessoado, de aspecto agradavel, e constituição robustissima. Aos seus grandes conhecimentos politicos ajuntava não vulgar litteratura, e fallava expeditamente diversas linguas da Europa, de modo que não só por isso, mas tambem pelos seus modos cortezes e affaveis, era summamente agradavel aos estrangeiros e aos homens distinctos por conhecimentos ou engenho, que elle tratava sempre com distincção, e favorecia extraordinariamente. Como ministro teve grandes dotes, e não menores defeitos. Soube achar as causas da decadencia do reino: não lhe faltou zêlo pela prosperidade e gloria nacional, aindaque os seus inimigos lh'o pretenderam negar. Era dotado de animo grande e intrepido, de juizo agudo e vastissima comprehensão; mas accusam-o, segundo nos parece com rasão, de não ter igual prudencia. As notaveis qualidades que recebêra da natureza foram desluzidas por dois vicios, que talvez se devam attribuir á educação: era um d'elles a demasiada cubiça, no qual teve parte a aca-

nhada fortuna da sua mocidade; o outro consistia em serem ás vezes as suas astucias indignas de um homem grande. A vaidade de que o encheu o alto poderio a que se viu elevado, fez com que muitas vezes fosse enganado por vis aduladores, e que pretendesse ingerir-se em todos os negocios, uns que não entendia, outros que devia deixar a cargo de empregados subalternos, inutilisando assim frequentes vezes o talento que tinha para simplificar a administração. Esta mesma vaidade fazia com que ás vezes insistisse na conservação de medidas, que a experiencia mostrava pouco proveitosas. Procurou no principio do seu governo inspirar sentimentos patrioticos a seus naturaes, ferindo com muitas das suas idéas as preoccupações dos grandes; d'aqui lhe veiu a má vontade d'estes, da qual elle se vingou cruamente. A luta com os jesuitas deve causar espanto, se nos lembrarmos de qual era a influencia d'esta sociedade, e de que elle não só a destruiu em Portugal, mas foi o principal motor da sua ruina em toda a Europa, embora para tão grande triumpho empregasse corrupções, calumnias, e muitos meios illicitos. A centralisação da gerencia da fazenda publica com a creação do erario foi talvez uma das melhores medidas do seu ministerio, apesar de uma organisação imperfeita, e de ficarem subsistindo muitos abusos. O seu systema de companhias commerciaes foi n'aquella epocha, em que os principios das sciencias economicas começaram a assentar-se, mui reprovado por alguns escriptores estrangeiros; mas duvidâmos muito que elles estivessem habilitados para avaliarem essas instituições, em relação ao estado politico de Portugal. Emfim é innegavel que o marquez de Pombal foi um dos homens mais extraordinarios, que tem produzido a nossa patria; mas que nenhum homem virtuoso quizera alcançar o renome que elle ganhou, com a condição de aceitar as maldições e mysteriosas sombras que pesam sobre varios actos da sua vida, e por consequencia sobre a sua memoria ».

CAPITULO II

Com o novo reinado de D. Maria I um novo ministerio se organisou de verdadeira reacção ao do marquez de Pombal, chegando a mandar-se rever o processo condemnatorio dos marquezes de Tavora, que por uma sentença foram reputados innocentes dos crimes que se lhes imputaram, e rehabilitada a sua boa memoria. Com relação á politica externa, ultima-se com a Hespanha o tratado de limites na America em 1 de outubro de 1777, e o de alliança de 24 de março de 1778; difficuldades que para Portugal trouxe a independencia dos Estados Unidos. Mostra-se como o desembargador do paço Diogo Ignacio de Pina Manique foi o mais notavel dos intendentes geraes de policia pelos actos da sua gerencia, em que se inclue a creação da casa pia e o estabelecimento da illuminação da cidade, que olhava como um poderoso meio de acabar com a ladroagem que então havia na capital. Nova composição ministerial em 15 de dezembro de 1788 e juizo critico sobre os novos ministros.

A desgraça do marquez de Pombal começou logo a ser sentida pela nação, quasi desde o primeiro momento da elevação dos ministros da rainha D. Maria I ao poder. Seus inimigos declarados, a sua politica foi darem largas ás suas paixões rancorosas, e seduzidos pelo prazer da vingança, quasi sempre funesto ao que o procura alcançar, não só se propozeram hostilisar o marquez na sua pessoa, mas igualmente nas suas medidas: tinha elle tomado a economia por base da sua administração? Elles seguiram por norma a dissipação. Entendendo a nova soberana, dominada por uma ardente devoção para com o Santissimo Coração de Jesus, dever votar-lhe a construcção de um grandioso convento com magnifica igreja, a esta obra, hoje existente no largo da Estrella, propoz-se ella applicar as valiosas sommas que o marquez de Pombal deixára em cofre, não tendo os seus successores a patriotica dedicação de se opporem a um tão inutil desbarate dos dinheiros publicos, dissuadindo de tão dispendiosa empreza a cabeça de uma se-

nhora tão frouxa, pia e devota como foi D. Maria I. Segundo o que já dissemos, aquellas sommas consistiam em 48 milhões de cruzados, alem de mais 30 milhões, que estavam no cofre das decimas, sem que a par d'isto o mesmo marquez de Pombal deixasse aos seus successores empenho de especie alguma, tendo sempre pago com regularidade ao exercito, que no seu tempo foi de 48:000 infantes e 8:000 cavallos [1], e deixando-lhes igualmente os armazens do arsenal da marinha abastecidos, tendo-os recebido desprovidos, e o proprio arsenal empenhado em mais de 4 milhões de cruzados. A consequencia d'este procedimento foi vir o descredito affectar dentro em pouco a administração do marquez de Angeja, e começar a sentir a nação a consideravel differença, que havia entre os ministros de D. José I e os de sua filha, D. Maria I. Angeja no que logo se tornou distincto foi em querer dominar os collegas, e particularmente o frouxo, docil e devoto visconde de Villa Nova da Cerveira, o qual mostrando-se pela sua parte dedicado a tomar conhecimento das materias da repartição a seu cargo, tinha a fragilidade de n'ella julgar indispensavel a sua conservação, não só em attenção á sua honra e gloria, como em relação ao bem geral do paiz. Sendo elle um dos mais decididos em hostilisar o marquez de Pombal na sua pessoa, e na dos seus parentes e amigos, com a mesma decisão se propoz hostilisar tambem as suas medidas, e mais particularmente a das companhias privilegiadas, que o referido marquez tinha creado. A discussão d'esta materia levou-se aos conselhos da rainha, onde as opiniões se dividiram pró e contra, ficando ao principio a cousa sem resolução definitiva. O visconde de Villa Nova da Cerveira, anti-proteccionista, era de todos os ministros o que mais insistia pela liberdade do commercio, não se conformando portanto com a existencia de similhantes companhias, por causa dos seus privilegios, sendo por diligencias suas que veiu a ter logar a extincção da companhia do Grão Pará e Maranhão, que tamanho enthusiasmo

[1] Representação dirigida pelo marquez de Pombal á rainha D. Maria I, incluida nas *Cartas e outras obras selectas do marquez de Pombal.*

causou na praça de Lisboa, como já se viu. Mas os ministros não eram por aquelle tempo as unicas pessoas de influencia na côrte, pois outras havia, que a tinham tanto ou mais poderosa do que elles, não deixando como taes de ter parte activa na decisão dos negocios publicos. D'entre estas a mais importante de todas, e a que por si tinha um geral acatamento era seguramente o confessor da rainha, o celebre e omnipotente D. fr. Ignacio de S. Caetano, particularmente depois que foi feito ministro assistente ao despacho. Este frade, homem rispido de palavras e agreste no seu trato, a quem as etiquetas e amabilidades palacianas nunca poderam domesticar, mostrou-se sempre indocil aos aulicos enredos, e decidido inimigo dos escrupulos das beatas, que desapiedadamente fustigava com expressões descomedidas. Com uma replica sua, ou com algum dos seus arrebatamentos de impaciencia, destruia repentinamente intrigas que durante muitos dias e no meio de muitos calculos se tinham forjado para certos fins, sendo por este modo que muitas vezes tranquillisou a consciencia timorata da sua real penitente, e lhe destruiu a densa nuvem de escrupulos em que a tinham mettido os artificiosos cortezãos, sem attenção a que com similhante conducta a expunham a perder a sua vacillante rasão, sempre abafada por terrores da ira celestial. Era só com o voto e approvação plena do seu confessor, ou com um *póde assignar*, que ella effectivamente assignava os papeis que os seus ministros lhe levavam a despacho. Na elevação dos altos cargos em que D. fr. Ignacio se achava pela grande influencia que adquirira no animo da sua augusta confessada, deve-se-lhe fazer a justiça de dizer que deu sempre provas de se não deslumbrar com as grandezas da côrte, nem com as lisonjas dos cortezãos. Lembrado talvez de que ao marquez de Pombal devia a sua entrada no paço, tambem por gratidão se mostrou suspeito de respeitador das suas medidas, por lhe não ser possivel fazer que respeitassem a sua pessoa. Já se vê pois que a importancia de um homem d'estes, revestido de taes circumstancias, havia de forçosamente ser extraordinaria.

Uma outra figura, apparentemente insignificante aos olhos

do mundo, e sem importancia alguma social, mas na verdade de grande monta indirectamente por aquelle tempo na decisão dos negocios publicos, se apresentava tambem entre os notaveis personagens da côrte de D. Maria I, tal era a pessoa de um grosseiro e rustico leigo da ordem dos carmelitas descalços, a que tambem pertencia o padre D. fr. Ignacio de S. Caetano, de quem sempre fôra amigo fiel e inseparavel companheiro. Este leigo, chamado fr. Bernardo de Nossa Senhora do Carmo, aindaque tão tosco como o burel que vestia, era todavia o valido e confidente de todos os segredos do dito D. fr. Ignacio, e mesmo muitas vezes seu conselheiro privado no meio das suas perplexidades e confusões. Por este modo indirecto vinha o seu voto a ser de um grande peso na côrte, e d'elle estavam effectivamente pendentes os mais altos negocios do estado, attenta a sua muita ascendencia no animo d'aquelle a cuja approvação a soberana constantemente os submettia. Descomedido como elle de palavras, parece que caprichava em o ser, não poupando com ellas pessoa alguma, por mais elevada que fosse a sua jerarchia. Dotado de entendimento claro, mas inculto, este potentado leigo era um indomito fustigador de todas as cabalas cortezãs e de quem as urdia; e todavia os aulicos o respeitavam quasi tanto como o proprio D. fr. Ignacio de S. Caetano, junto do qual fazia no seu domestico as vezes de um verdadeiro creado. Elle bem reconhecia a má vontade que os mesmos aulicos no seu particular lhe consagravam, mas a sua desforra, como plebeu aferrado ás suas grosserias e rustico por systema, consistiu sempre em os desprezar, tornando-se no meio do seu desabrimento advogado constante de tudo quanto era ou lhe parecia justo. Seguia-se a estes dois personagens o nuncio de sua santidade, monsenhor Carlo Belissoni, arcebispo de Tiana e successor que foi do arcebispo de Petra, tanto nas funcções do seu cargo, como na sua grande influencia na decisão dos negocios publicos d'este reino. Vinham depois d'estes os Arriagas, D. Francisca Lucia, o marquez de Marialva, estribeiro mór, e seus filhos, os condes de Cantanhede, dos Arcos e de Atalaia, o commendador Duarte de Sousa, velho confidente de el-rei

D. Pedro III e seu delegado na administração do grão priorado do Crato, os marquezes das Minas e Lavradio, os condes de S. Vicente, de S. Miguel e de Redondo, e finalmente alguns individuos da classe da magistratura, que em muitos dos negocios costumavam ser ouvidos pelos ministros e pelo proprio D. fr. Ignacio de S. Caetano, taes como o procurador geral da corôa, João Pereira Ramos, o chanceller mór do reino, José Ricalde Pereira de Castro, o desembargador do paço, que fôra lente de prima da universidade de Coimbra, Antonio Henriques da Silveira, bem como o desembargador Gonçalo José da Silveira Preto, passando estes dois ultimos por dois profundos jurisconsultos, que com as suas opiniões e votos não só illustravam o seu respectivo tribunal, mas igualmente o governo nos pontos em que os consultava. Alem d'estes magistrados, que por este modo partilhavam um certo resto de influencia politica, devem tambem mencionar-se alguns creados particulares das pessoas reaes, os quaes não poucas vezes se faziam tambem escutar de seus augustos amos. Traçar o caracter, o espirito e as inclinações de cada uma das pessoas, cujos nomes se apontaram, descrever a importancia dos seus empregos e funcções, a par da influencia que lhes davam, e finalmente apontar os seus defeitos pelos seus antecedentes, tanto secretos como publicos, são cousas que nos parecem de pequena monta, depois de descriptas as principaes figuras já mencionadas. Todavia não podemos deixar de dizer que alguns d'estes individuos eram manchados de defeitos e vicios que os tornavam inhabeis para serem ouvidos e consultados no andamento e decisão dos negocios publicos. Não admira pois que com similhante gente fosse logo transtornado ou prevertido todo o bem que o marquez de Pombal tinha feito ao paiz com a sua patriotica e zelosa administração.

Uma grave, antiga e intrincada questão de politica externa fôra legada com a morte de el-rei D. José ao governo de sua augusta filha, a rainha D. Maria I, ao subir os degraus do throno. A Hespanha queixava-se desde muito tempo de que Portugal não só tinha insultado as armas de el-rei catholico na margem oriental do rio da Prata, durante o ultimo reinado, mas até

mesmo usurpado terrenos, de que a mesma Hespanha se devia indemnisar, lançando mão das armas para este fim. Em Madrid tinha subido a ministro de estado, aos 19 de fevereiro de 1777, o conde de Florida Blanca, succedendo isto quando acabava de saír de Cadix uma consideravel expedição, destinada a operar no dito rio da Prata contra as allegadas acquisições feitas pelos portuguezes no Uraguay ou nos territorios vizinhos ao Rio Grande do Sul. O marquez de Pombal entendia pela sua parte que os territorios contestados eram legitimamente portuguezes e que só por usurpação a Hespanha os queria apropriar a si [1]. A contestação era seria e ameaçava funestos resultados, por não terem sido fixados por aquella parte os limites dos nossos e dos dominios hespanhoes. O recurso a uma guerra é o que estava a ponto de succeder por parte de Portugal, quando teve logar a morte de el-rei D. José. Mas a Hespanha, não obstante a falta de uma declaração formal pela sua parte, proseguiu por baixo de mão nos seus intentos de recorrer ás armas, e como dispozesse de forças muito superiores ás portuguezas no Brazil, facil lhe foi apoderar-se da ilha de Santa Catharina e de alguns territorios na capitania do Rio Grande do Sul. Chegando a Lisboa a noticia d'este contratempo causou em todos os seus moradores o mais extraordinario espanto no meio de uma indignação geral contra um tão infame procedimento por parte do gabinete de Madrid. Foi pelo embaixador portuguez n'aquella côrte, D. Francisco Innocencio de Sousa Coutinho, que o governo portuguez teve a primeira noticia de similhante successo, sem que do Rio de Janeiro, onde por então o marquez de Lavradio se achava ainda por vice-rei, tivesse recebido participação alguma official. O governador da ilha de Santa Catharina por aquelle tempo era um irmão do visconde de Barbacena e do monsenhor Furtado. A guarnição que havia na dita ilha computava-se em 4:000 ho-

[1] Já ventilámos esta questão no reinado de el-rei D. José, mas como separámos d'esta, a historia d'aquelle reinado, damos novamente aqui uma idéa de similhante questão. para intelligencia do leitor, que não tiver aquella obra.

mens, tendo abundancia de toda a especie de munições. Havia uns quinze ou dezeseis annos que com vantagem se começára a cultivar. Desde então crescêra a sua população consideravelmente de um para outro anno, tendo-a o marquez de Pombal mandado prover de uma numerosa artilheria. Consideradas pois todas estas cousas, não se podia bem acreditar que os hespanhoes tivessem feito tão repentinamente a conquista de uma ilha, que em sua defeza não empregou um só tiro contra os aggressores. Com a approximação do inimigo diffundiu-se logo tão universal terror e uma consternação tal, que em nada mais se pensou do que n'uma prompta fuga, por certo das mais vergonhosas que se podem commetter na guerra. Aos 21 de fevereiro de 1777 descobrira-se a esquadra hespanhola, commandada por D. Pedro Cevallos, o mesmo plenipotenciario hespanhol, que com o portuguez, o general Gomes Freire de Andrada, tinha já tratado de demarcar na America a linha divisoria entre as possessões hespanholas e as portuguezas, não tendo os dois governos n'ella convindo. No seguinte dia 22 de fevereiro, o escocez Mac-Donald, chefe da esquadra portugueza, tendo tres navios debaixo das suas ordens, desappareceu com elles, abandonando a ilha, cujos defensores, vendo-se sem o apoio das forças de mar, desde logo se julgaram perdidos. Aos 23 os hespanhoes fizeram o seu desembarque, como se fosse n'um dos seus portos, fugindo diante d'elles com toda a celeridade, não só os habitantes, mas igualmente as tropas, provavelmente nas vistas de se passarem ao continente, do qual se acha separada a ilha por um canal de duas leguas de largura. N'esta fuga abandonaram os brazileiros todos os effeitos, munições e artilheria. O general hespanhol, aproveitando-se de tamanho terror panico, e da desordem por elle occasionada, mandou perseguir os fugitivos por um destacamento das suas tropas, cujo commandante lhes fez intimar, que seriam todos mortos se não parassem na fuga, e não depozessem as armas. Desde então parou com effeito a vergonhosa debandada. O mesmo general hespanhol permittiu aos officiaes passarem-se para o Rio de Janeiro; mas as tropas de linha mandou-as para Montevideu, ordenando aos colonos

que retomassem e continuassem os seus trabalhos ordinarios, porque bem longe de os perseguir, lhes daria toda a protecção devida a homens livres, uteis e dignos de estima. Fiados n'esta promessa os habitantes voltaram effectivamente para suas casas, a fim de continuarem na cultura das suas terras, como praticaram. Depois d'esta conquista, os hespanhoes preparavam-se para invadirem o proprio Rio Grande do Sul, cujos limites iam intestar com os da colonia do Sacramento.

A ilha de Santa Catharina dista do Rio de Janeiro cousa de cento cincoenta e duas leguas, e a conquista que os hespanhoes d'ella tinham feito, annuncio certo de uma guerra proxima, ía pôr em grandes embaraços, não sómente o commercio portuguez, mas igualmente o governo, aquelle pela interrupção das suas transacções com o Brazil, e este pela sua incapacidade e má applicação dos recursos que tinha á sua disposição. Tendo o marquez de Lavradio confirmado depois estas noticias, a consternação dos moradores de Lisboa augmentou consideravelmente, sobre tudo vendo á testa do governo quem não era capaz de tirar a nação das difficuldades em que este desastre a veiu collocar. Se a dissipação do marquez de Angeja o tornava inhabil para administrar as finanças em tempo de paz, muito mais inhabil o constituia para as administrar em tempo de guerra, em que aliás se precisava de sommas que elle seguramente não sabia, nem podia fornecer. O caracter frouxo do visconde de Villa Nova da Cerveira, e a sua reconhecida falta de actividade, sem nervo nem disposição alguma para ministro em tempos de paz, tambem o tornavam inhabil para um caso de tamanho apuro. O altivo e secco Martinho de Mello, bom ministro para tranquillos tempos, não dava indicios de que a sua gerencia ministerial podesse ter este mesmo caracter fóra de uma situação pacifica. O ministro da guerra e dos estrangeiros, Ayres de Sá e Mello, postoque de caracter honesto, tambem não dava provas de vocações guerreiras, e estando no mesmo caso o confessor mitrado da rainha, era evidente que o voto geral dos membros do governo, e o de todos os seus auxiliares, ou conselheiros officiosos, forçosamente havia de ser em favor da paz, sem nada lhes embara-

çar com o sacrificio, que se houvesse de fazer para a conseguir. Felizmente o rei da Hespanha D. Carlos III, dotado, como geralmente diziam, de um caracter bondoso, e sobre tudo pela estima que tinha por sua irmã, a rainha viuva de Portugal, D. Marianna Victoria de Bourbon, tambem se suppunha disposto á pacificação, e até correu ter elle escripto uma carta a sua sobrinha, a rainha D. Maria I, testemunhando-lhe que veria com prazer os arranjos que fizesse para que a guerra não fosse mais longe, restabelecendo-se a harmonia entre as duas côrtes, proposta a que a dita rainha respondeu, conformando-se com os desejos de seu augusto tio. Não admira pois que á vista d'estas aberturas o embaixador portuguez em Madrid tivesse ordem para se entender officialmente sobre este ponto com o conde de Florida Blanca, o qual pela sua parte se prestou a entabolar as respectivas negociações, uma vez que d'ellas se excluisse a intervenção de mediações estrangeiras, não havendo mais do que as simples intelligencias das duas partes contratantes para se estabelecer o accordo entre uma e outra côrte. A mente do ministro hespanhol era afastar a influencia das côrtes poderosas, já para não prejudicarem o engrandecimento e prosperidade da Hespanha, e já para não dar logar a que Portugal lhes agradecesse os seus bons officios, quando pouca ou nenhuma parte podiam ter na decisão final d'esta contenda [1]. Foi sobre estas bases que se principiou a negociar o tratado da fixação dos limites da America hespanhola e portugueza. As verdadeiras vistas do governo hespanhol eram alcançar por meio d'elle a definitiva acquisição da colonia do Sacramento, que por tres vezes tinha já occupado no intento de embaraçar a navegação do Rio da Prata a todas as mais nações estrangeiras, uma nos fins do seculo XVII, quando se acabou de formar aquella colonia; outra na guerra da successão, e principios do seculo XVIII; e outra finalmente na guerra de 1762, concluida pelo tratado de Madrid. Em todas estas

[1] A historia d'esta negociação vem sufficientemente esclarecida pelo proprio conde de Florida Blanca na representação que dirigiu a D. Carlos III, com data de 10 de outubro de 1788.

tres occasiões as côrtes de França e Inglaterra intervieram na confecção e conclusão dos respectivos tratados, forçando a Hespanha a restituir a Portugal a colonia do Sacramento, e foi para evitar outra similhante intervenção, que o conde de Florida Blanca se prestou á negociação com a clausula da formal exclusão de mediações estrangeiras, certo de que por este meio obrigaria Portugal a aceitar quantas condições onerosas lhe quizesse impor. A Hespanha ligava pela sua parte tamanha importancia á citada colonia do Sacramento, pela sua vantajosa posição na margem oriental do Rio da Prata, que para alcançar a sua acquisição cedêra-nos todo o territorio do Ybicui, em que se comprehendiam mais de quinhentas leguas da provincia do Paraguay, fazendo para este fim com Portugal o tratado de 1750, que a mesma Hespanha annullou depois pela resistencia e intrigas dos jesuitas, bem como pelo arrependimento tardio, que tambem pela sua parte Portugal manifestou.

Apesar de tudo quanto fica dito a negociação da paz com Hespanha não se ultimava com a brevidade requerida pelas circumstancias, de que resultou ter de se dirigir áquelle reino a propria irmã de D. Carlos III, a rainha viuva de Portugal, D. Marianna Victoria de Bourbon. Esta, confiada na estima que seu augusto irmão lhe consagrava e na influencia que por meio d'elle tinha na côrte de Madrid, prestou-se á conciliação, esperando que diante d'ella cessassem todas as hesitações que havia na conclusão da paz. É um facto que a rainha não se enganou na sua espectativa do bom exito da negociação, nem se podia enganar, uma vez que se resolveu a ceder a tudo quanto de Portugal exigia o conde de Florida Blanca. Por este modo se assignaram pois dois tratados no real sitio do Prado, um com data do 1.º de outubro de 1777, e outro com a de 24 de março de 1778, em virtude dos quaes cessaram por uma vez todas as controversias entre Portugal e Hespanha, por causa dos seus respectivos limites na America. Pelo tratado do 1.º de outubro de 1777 adquiriu a mesma Hespanha definitivamente para si a colonia do Sacramento, continuando a ficar de posse do Ybicui, e de todos os povos

que no Paraguay cedêra a Portugal pelo tratado de 1750, estendendo assim os seus limites por aquella parte até á *Laguna Marin* desde o sitio de Castillos Grandes, a que se haviam reduzido pelo tratado de 1750, adquirindo pelo lado do Maranhão e Rio Negro todos os territorios que para os seus fins lhe convinha.

Alguns hespanhoes houve que clamaram contra o seu governo por haver cedido a Portugal a ilha de Santa Catharina, e a villa do Rio Grande, de que as armas hespanholas se tinham assenhoreado durante a guerra, isto é, clamaram por não ter o seu dito governo retido aquellas duas possessões, e particularmente a villa do Rio Grande com este mesmo rio, ou a Lagoa dos Patos; mas esta villa não podia ficar á Hespanha por ser uma flagrante infracção das estipulações contidas no tratado de Paris, e o mesmo general D. Pedro Cevallos, que a tinha conquistado e conservado, representou largamente a inconveniencia de ficar pertencendo á Hespanha, expondo para este fim ponderosas rasões ao seu governo. Quanto á ilha de Santa Catharina, conservando-se separada do continente do Brazil, ou havia de obrigar o governo hespanhol a excessivas despezas para a conservar, expondo-o para este fim a incessantes cuidados, sem nenhum proveito real, exposta sempre ás irrupções do mesmo continente, e portanto a perdê-la nas primeiras guerras, ou havia de cedê-la, como praticou, para se livrar de similhantes cuidados e despezas. Alem das grandes vantagens que a Hespanha adquiriu, ficando com os territorios que quiz no Maranhão, com os que anteriormente nos cedêra no Ybicui, e sobre tudo com a colonia do Sacramento, obteve tambem de Portugal a cessão das ilhas de Fernando Pó e Anno Bom, com a faculdade de fazer o importante commercio de negros na immediata costa de Africa, o que para ella foi tambem de grande vantagem, attendendo á extrema necessidade que a mesma Hespanha então tinha de fornecer de negros as suas vastas colonias de ambas as Americas, e as immensas sommas que gastava para os adquirir das mãos dos francezes, portuguezes e inglezes, por não terem ainda estes ultimos olhado a escravatura dos pretos como cousa barbara

e inhumana. Alem d'isto a côrte de Madrid obteve mais por aquelle tratado, que a de Lisboa lhe garantisse o Perú com as mais provincias da America Meridional, tanto com relação aos inimigos externos, como ás sublevações internas, o que á Hespanha valeu de muito, porque quando em 1779 os inglezes quizeram ir com uma expedição ao Perú, poderam os bons officios do governo portuguez poupa-la a similhante damno, em cumprimento da estipulada garantia. Tão relevantes foram os serviços que o conde de Florida Blanca prestou ao seu paiz com a negociação do sobredito tratado do 1.° de outubro de 1777, que el-rei D. Carlos III lh'os galardoou com uma gran-cruz da ordem por elle mesmo instituida. Quanto a Portugal, a não ser a citada restituição da ilha de Santa Catharina e da villa do Rio Grande, tudo mais foi em pura perda sua, tendo de se submetter a quantas condições onerosas a Hespanha lhe quiz impor. Com a conclusão d'esta paz foram despedidos mais de trezentos operarios que nos trabalhos do arsenal do exercito se tinham já admittido, succedendo tambem o mesmo a não poucos que no arsenal da marinha estavam no mesmo caso. O tratado de 24 de março de 1778 foi de alliança entre as duas corôas, ajustando-se por aquella occasião os reciprocos casamentos, que alguns annos depois se realisaram, a saber, o do infante D. João de Portugal com a infanta de Hespanha D. Carlota Joaquina, filha do principe das Asturias, que depois foi rei, com o nome de D. Carlos IV, e o da infanta portugueza, D. Marianna Victoria com o infante de Hespanha D. Gabriel, irmão do dito principe das Asturias. D'esta alliança, em vez de vantagens, Portugal só tirou funestissimos males, particularmente desde 1793 em diante.

Foram estes os ultimos serviços que a rainha D. Marianna Victoria de Bourbon, viuva de el-rei D. José I, filha de D. Filippe V de Hespanha, e irmã de D. Carlos III, prestou a Portugal, sua patria adoptiva, porque sobrevindo-lhe uma grande oppressão de peito, a que se lhe seguiu uma grande inchação, desfeita por uma grande evacuação que lhe sobreveiu e a debilitou em grau extremo, falleceu finalmente das seis para as sete horas da manhã de 15 de janeiro de 1781, com quasi

sessenta e tres annos de idade, por ter nascido aos 31 de março de 1718. Este acontecimento lançou na mais profunda dor a rainha reinante, sua filha D. Maria I, que por espaço de oito dias se encerrou afflicta no seu quarto, mandando tomar luto por seis mezes, tres pesado e tres alliviado. A rainha fallecida era extremamente caritativa, tendo fama de gastar annualmente em esmolas de 40 a 50 mil cruzados, fóra as que dava do seu particular bolsinho. Passava por inimiga dos jesuitas, e não ser affeiçoada aos Tavoras. O seu cadaver foi no dia 17 do dito mez de janeiro conduzido com extraordinaria pompa funebre, como ordenára sua filha, para o convento de S. Francisco de Paula, que por ella fôra fundado, trasladando-se no dia 11 de dezembro de 1782 para o soberbo jazigo de fino marmore que se acha na capella mór do referido convento, fazendo-lhe por segunda vez magnificas e apparatosas exequias, officiando o cardeal patriarcha, D. Fernando de Sousa e Silva, com assistencia de numerosa clerezia, assim regular, como secular. Parece que a molestia fôra uma fluxão rheumatismal, que se lhe fixára no peito, de que lhe resultou a hydropisia e evacuação a que succumbiu. Esta soberana era adorada do povo, que em grau extremo sentiu a sua morte, não a lamentando menos os politicos do tempo, porque emfim as intimas ligações de amisade que ella tinha com el-rei de Hespanha seu irmão, D. Carlos III, tornavam-se preciosas para Portugal nas circumstancias difficeis em que para com aquella potencia se visse collocado, tal como a que se descreveu acima.

A par d'estes acontecimentos, outros se preparavam de não menor importancia, quanto á politica interna do paiz. O partido reaccionario, do qual o marquez de Alorna se podia reputar como chefe, esforçava-se quanto podia para fazer annullar a sentença, que na junta da inconfidencia se proferiu aos 12 de janeiro de 1759 contra o duque de Aveiro e os marquezes de Tavora, como auctores do regicidio premeditado contra el-rei D. José na fatal noite de 3 de setembro de 1758, esforços que nada mais eram do que um puro acto de manifesta reacção politica, a que serviam de capa as fórmas judiciaes com que se pretendia encobrir. Para conseguir os seus

intentos o dito marquez de Alorna se apresentou em campo como procurador da memoria e fama posthumas de seus sogros e cunhados, os citados marquezes de Tavora, condemnados injustamente, dizia elle, a uma morte ignominiosa, pedindo, em consequencia d'isto, como graça especial a D. Maria I, que houvesse por bem mandar rever o processo sobre que se fundára a referida sentença, poisque n'elle havia, não só nullidades substanciaes, mas até mesmo manifesta injustiça, por se expenderem na dita sentença factos, fundamentos e provas que no sobredito processo não existiam.

Rehabilitar judicialmente a memoria e fama posthumas dos marquezes de Tavora era o mesmo que condemnar a administração do marquez de Pombal, apresentando este aos olhos de todo o mundo como um verdadeiro assassino, e muito mais temivel do que os outros, por se acobertar para tal fim á sombra da auctoridade publica, que tinha como ministro da corôa, executor das determinações da lei, que pervertia e applicava no sentido que bem lhe parecia, e arbitro do voto dos tribunaes, de que a seu talante dispunha. A revogação da terrivel sentença de 12 de janeiro de 1759, seguramente a cousa mais fallada e controvertida do reinado de el-rei D. José, forçosamente ía tambem envolver a memoria d'este soberano, representando-o por similhante modo como tendo erguido, por meio do infame patibulo da praça de Belem, um padrão de falsa ignominia para a aristocracia portugueza, muito de caso pensado e vantagem propria, fazendo-lhe cruamente derramar o seu sangue em similhante patibulo pelas mãos do algoz, e assacando-lhe culpas que não tinha, e crimes que se forjaram sómente para aquelle fim. Rever portanto o processo da execução dos Tavoras e absolve-los era não só expor á execração publica o mesmo marquez de Pombal, mas igualmente apresentar aquelle soberano como connivente n'um tão atroz assassinio juridico, bem como mostrar que a justiça nas suas mãos e nas dos seus ministros tinha perdido o seu caracter sagrado, para tomar o de miseravel instrumento de odiosas paixões politicas, sem haver honra, nem consciencia, quer n'elles, quer no tribunal que sentenceára os réus. Era as-

sim que a nobreza pretendia tirar de sobre si o labéu, que de muito mau grado lhe pesava da punição do seu passado orgulho e antigas insolencias, tendo sido victima innocente de um terrivel despotismo, que a par do seu sangue derramado, tantas dores e gemidos lhe causára, sómente por motivos politicos.

Ligados ao partido da reacção figuravam tambem muito conspicuamente os jesuitas, que tinham ficado no reino, os quaes pela sua parte trabalhavam quanto podiam para se obter da rainha o favoravel deferimento da supplica do marquez de Alorna, porque emfim auxilia-lo em rehabilitar a memoria dos fidalgos suppliciados, era o mesmo que trabalhar na demolição da obra do marquez de Pombal, poisque annullada a sentença, quanto aos fidalgos, annullada seria igualmente, quanto aos jesuitas, cujo exterminio tinha sido mais particularmente fundado na referida sentença.

Para este grande empenho dos reaccionarios dava muito plausivel motivo a conducta, que o governo ultimamente tinha tido com a condessa de Athouguia, a qual, sendo accusada do crime de lesa-magestade, fôra por esta causa condemnada primeiramente á morte, depois a reclusão perpetua em um convento, onde estivera por dezoito annos, e por fim julgada innocente. Algumas citações de auctores estrangeiros se allegavam tambem para mais reforçar o pedido, tal era o opusculo que mr. Shirley publicára em março de 1759, dizendo que a sentença do tribunal da inconfidencia não podia ser reputada como concludente para o publico, nem como justa a respeito dos réus: «Que validade, dizia elle mais no sobredito opusculo, póde ter uma sentença, que desde o principio até ao fim não é mais do que uma vaga declamação, em que se occulta ao publico o depoimento das testemunhas, em que são postergadas as formalidades legaes e violada a equidade natural!» Alem do referido auctor citava-se ainda outro, cujo escripto tinha por titulo *Testamento politico do marechal de Bellile*. Depois de n'elle se ter fallado em el-rei D. José, e de fazer algumas reflexões ácerca da injustiça da condemnação do duque de Aveiro, e dos seus cumplices, acrescenta estas

notaveis palavras: «Tenho á vista documentos authenticos, que aclaram este assumpto. É desgraça para os reis descuidarem-se, em cousas tão graves, de examinar tudo pessoalmente. Pelo que toca aos jesuitas, é notorio que o duque de Cumberland nutria a esperança de vir a ser rei de Portugal: talvez o houvesse conseguido, se os jesuitas, confessores da familia real, não se tivessem opposto a tal intento. Eis-aqui o crime que nunca se lhes perdoou. Mr. de Condamine escrevia de Mantua a 27 de março de 1759, que nunca o persuadiriam de que os jesuitas perpetraram o abominavel attentado de que os arguiam. Concordo com a vossa opinião, ácerca dos religiosos da companhia de Jesus, lhe respondia mr. de Maupertius, é necessario que sejam muito innocentes, visto que os não puniram. Quanto a mim, não os conceituaria réus, mesmo quando soubesse que haviam sido queimados vivos[1].»

Apesar do grande empenho, que na côrte havia pelo deferimento da supplica do marquez de Alorna, as opiniões dividiam-se a tal respeito, passando por lhe serem favoraveis os marquezes de Marialva e de Angeja, bem como o visconde de Villa Nova da Cerveira, uma filha do qual, que era dama do paço, se achava já ligada em casamento, desde dezembro de 1777, com o filho primogenito do marquez supplicante, o conde de Assumar, D. Pedro José de Almeida. Eram-lhe contrarios alguns magistrados influentes, e não menos o voto do arcebispo de Thessalonica, que lembrado talvez do que devia ao marquez de Pombal, seguia por gratidão o partido da opposição aos reaccionarios. O maior porém de todos os obstaculos para a completa victoria da reacção era o voto do joven principe do Brazil, D. José, filho primogenito da rainha D. Maria I. Dirigido este principe por homens ou amigos do marquez de Pombal ou partidistas da sua politica, promettia elle pela sua esmerada educação, apenas empunhasse as rédeas do governo, ser um continuador resoluto das reformas que tinham tido logar durante o reinado de seu avô; alem da su

[1] Estas citações foram tiradas da obra intitulada *Administração do marquez de Pombal*, vol. IV, cap. XVI.

educação tambem assim o demonstrava o enthusiasmo que manifestava pela politica illustrada do imperador da Allemanha José II, não lhe embaraçando os clamores que em sentido contrario os frades levantavam, e juntamente com elles todos os mais empenhados na continuação dos passados abusos, e manutenção do fanatismo e da ignorancia em Portugal.

A rainha pela sua parte fluctuava no meio d'estas opiniões encontradas. De coração propenso á misericordia, tinha por outro lado escrupulo de denegrir a memoria de seu pae, de postergar a acção da justiça, de offender as disposições da lei, e finalmente de manchar a reputação dos juizes, que pelo seu voto tinham sanccionado a famosa sentença condemnatoria de 12 de janeiro de 1759. Se portanto a piedade, tão natural no coração do seu sexo, a inclinavam com irresistivel força para a clemencia, tambem por outro lado a desviavam d'isso o receio de incorrer no labéu de filha ingrata, se effectivamente concedesse a revisão pedida. Ser porém insensivel ás lagrimas dos que afflictos choravam, com a sua, a desgraça de seus paes, não escutar os gemidos que em volta d'ella levantavam os que se diziam innocentes e victimas de uma inaudita prepotencia, que sobre elles caíra injustamente, partia-lhe o coração de dor, nem ella o podia fazer pelo peso, que similhante procedimento lhe causava na propria consciencia, de que lhe resultavam escrupulos, que incessantemente a affligiam, e terrores que continuamente a assaltavam, dotada como era, de um espirito timido, e de uma rasão fragil e vacillante. Fluctuando pois no meio de tão oppostos sentimentos, tomou finalmente a resolução, depois de maduros exames e apuradas averiguações, de propor a resolução de similhante negocio a uma junta de ministros do seu conselho e desembargo, a qual uniformemente assentou que as circumstancias de tão extraordinario caso fariam justa a concessão da pedida revista, dispensando quaesquer leis que podessem obstar a similhante concessão, e na conformidade d'este parecer mandou ella lavrar o decreto de 10 de outubro de 1780, pelo qual foi effectivamente concedida revista de graça especialissima da sentença condemnatoria, não obstante o lapso de

tempo e todas e quaesquer leis em contrario, as quaes, juntamente com o alvará de 17 de janeiro de 1759, havia por bem derogar, como se de todas e cada uma d'ellas fizesse especial menção. Foram pois nomeados para juizes da dita revista os doutores José Ricalde Pereira de Castro, do seu conselho e desembargador do paço; designado relator, e Bartholomeu José Nunes Cardoso Giraldes de Andrade, tambem do seu conselho e desembargador do paço; os doutores Manuel José da Gama e Olival e Jeronymo de Lemos Monteiro, ambos do seu conselho, e da sua fazenda; os doutores Francisco Antonio Marques Giraldes de Andrade e Francisco Feliciano Velho de Mesquita Castello Branco, tambem do seu conselho e deputados da mesa da consciencia e ordens; os doutores Thomás Antonio de Carvalho de Lima e Castro, juiz dos feitos da fazenda, José Joaquim Emaús, corregedor do crime da côrte e casa, Ignacio Xavier de Sousa Pinto, José Pinto de Moraes Bacellar, José Roberto Vidal da Gama, Domingos Antonio de Araujo, João Xavier Telles de Sousa e Constantino Alvares do Valle, todos desembargadores dos aggravos da casa da supplicação; e para escrivão da mesma revista foi nomeado o doutor Henrique José de Mendanha Benevides Cirne, corregedor do crime da côrte, assistindo o procurador da corôa, por dever do seu officio. Para o local das sessões designou-se a secretaria d'estado dos negocios do reino, devendo presidir a ellas, ou todos os ministros e secretarios d'estado, ou aquelles que se achassem desempedidos para o dito fim, juntando-se aos autos o assento dos ditos ministros informantes, como era de pratica ordinaria nos processos de revista.

Toda a Europa aguardava anciosa saber em breve qual seria o resultado da revisão do famoso processo condemnatorio do duque de Aveiro, e dos seus infelizes companheiros; mas illudiu-se a sua espectativa na brevidade desejada, como por muitas vezes acontece, que o que mais se deseja mais se demora. Os principaes juizes que deviam presidir ao exame cairam doentes, tolhendo este acontecimento que o exame se effeituasse com a pressa que se queria. Alem d'esta circumstancia outras houve tambem, que concorreram para a dila-

ção de tal exame, sendo a principal um successo que não era facil prever. O procurador do marquez de Alorna, um tal Francisco da Costa, apresentou aos juizes um requerimento, cuja leitura inspirou indignação em todos elles. É frequente achaque nos individuos, a quem estas commissões se dão, explanarem-se em invectivas, que em vez de favoraveis, prejudicam consideravelmente os seus committentes, constituindo-se em libellos infamatorios, como n'este caso succedeu. A rainha, agastada contra o sobredito procurador, o mandou prender. O requerimento em questão tinha sido feito sem consentimento do marquez de Alorna, que apenas teve d'elle noticia, acudiu immediatamente á côrte, onde estranhou o modo por que se houvera o seu procurador, protestando que não tinha sido informado da sua intenção. A rainha, depois de examinar a verdade, convenceu-se da innocencia do marquez, ordenando em tal caso aos ministros, que proseguissem nas suas sessões e continuassem na instrucção do processo.

Com estas delongas passou o anno de 1780 e os primeiros tres mezes do seguinte, e maior demora haveria se D. Maria I, instigada pelos sentimentos de beneficencia de que era dotada, não pozesse todo o empenho em ver terminado um processo que tamanho peso lhe fazia na sua propria consciencia. A el-rei, seu marido, participou ella a sua intenção, dizendo-lhe: «não posso já tolerar delongas n'este negocio; é indispensavel que hoje mesmo o veja concluido». Em continente foram convocados os juizes, que o deviam julgar, sendo já noite, quando se congregaram. A rainha lhes significou quaes eram as suas intenções, fazendo-lhes saber, que esperava, que se haveriam com toda a equidade, justiça, conhecimentos e penetração, para rasgarem o véu que envolvia a mysteriosa sentença que condemnava á morte alguns dos conjurados e a prisão muitos dos seus co-réus. Em consequencia da determinação da soberana, os juizes congregaram-se immediatamente na noite de 3 de abril de 1781, e depois de diversas contestações, que demoraram a decisão da assembléa até ás quatro horas da manhã, declararam sómente culpados no regicidio o duque de Aveiro com os seus socios Antonio Alva-

res Ferreira, José Polycarpo de Azevedo e Manuel Alvares Ferreira, sendo declarados innocentes os marquezes de Tavora e o conde de Athouguia com todas as mais pessoas que por tal motivo haviam sido presas. Esta decisão, lida cinco vezes no meio da assembléa, devia reputar-se unanime, sendo muito notavel que alguns dos juizes, que proferiram a sentença condemnatoria dos marquezes de Tavora em 12 de janeiro de 1759, fossem os que tambem pronunciassem a sentença revisoria que os absolvia! Dezoito juizes compunham a assembléa, havendo sómente tres que foram de parecer contrario. O relator foi em continente relatar a sentença á rainha que, segundo dizem, manifestou grande contentamento, e lhe perguntou, que pena haviam pronunciado contra o injusto e barbaro oppressor de tantos desafortunados, ao que o relator respondeu, que a tal respeito nada se havia estatuido, e que isso devia ser sujeito a uma deliberação particular [1].

A sentença revisoria foi finalmente datada do palacio da Ajuda aos 23 de maio de 1781. N'ella se diz, que tendo el-rei D. José estatuido por decretos de 9 de dezembro de 1758 e 1 de janeiro de 1759, que elle nomearia juizes que como adjuntos aos da inconfidencia assistissem ás perguntas que se fizessem aos réus, aos despachos interluctorios e definitivos, e bem assim que os mesmos réus fossem julgados em processos verbaes, e pela verdade provada, nunca taes juizes se nomearam, tendo-se aceitado denuncias, decretado prisões, e procedido a perguntas, em que se torturaram os réus, e as testemunhas diante de um só juiz da inconfidencia, e do respectivo escrivão, ao passo que quanto ao segundo dos citados decretos não houve uma só das suas disposições que não fosse violada e atropellada na devassa. Segundo o parecer dos juizes da revista, o aggressor certo do delicto foi o ex-duque de Aveiro, José Mascarenhas, a quem aguilhoavam motivos de offensa real ou supposta da parte de el-rei, porque, tendo tomado posse da casa e ducado de Aveiro, pr

[1] Este paragrapho é igualmente a materia dos capitulos XVIII e X do vol. IV da *Administração do marquez de Pombal.*

tendêra debalde a concessão das commendas que administravam os duques seus antecessores. A esta recusa, de que fazia culpado o soberano, veiu juntar-se por outro lado a supposição de que elle lhe embaraçava tambem o casamento, que para seu filho tinha ajustado com a filha mais velha dos duques de Cadaval. Foram estes os motivos por que o mesmo José Mascarenhas se indispozera altamente com o monarcha, e d'elle protestára vingar-se, aggregando aos seus planos de regicidio o seu copeiro Manuel Alvares Ferreira, o irmão d'este Antonio Alvares Ferreira, e cunhado de ambos elles, José Polycarpo de Azevedo. Estes é que seguramente foram os principaes personagens ou perpetradores de similhante crime, confessando constantemente no meio dos tormentos, em que os metteram, o copeiro Manuel Alvares Ferreira, e seu irmão Antonio Alvares Ferreira, que na noite de 3 de setembro de 1758, em que tal crime se commetteu, não viram que o ex-duque fallasse com outra pessoa alguma, nem que na casa d'elle houvesse na manhã seguinte o conciliabulo que se menciona na sentença condemnatoria. Com este mesmo depoimento se conformaram igualmente as primeiras declarações do proprio José Mascarenhas, chegando até a requerer confrontação com quaesquer testemunhas que tivessem deposto o contrario, ao que se lhe não deferiu. Não podendo pois oppor-se o mais minimo defeito contra a verdade com que depozeram os ditos Manuel Alvares Ferreira e Antonio Alvares Ferreira, que depois de deporem contra si, contra seu amo e contra pessoas tão conjunctas, como são irmãos e cunhados, não podia haver presumpção, que não fosse violenta, nem rasão alguma que podesse persuadir a occultação de pessoas estranhas, o concurso e ajuntamento d'ellas, se na realidade o houvesse. Parece portanto claro que o crime do regicidio só fôra tramado e executado pelo ex-duque de Aveiro e dos mais acima mencionados, sem concurso algum dos ex-marquezes de Tavora, como igualmente se provou pelos depoimentos do infeliz João Miguel e Joaquim dos Santos, cocheiro do réu José Mascarenhas, os quaes sempre excluiram o concurso dos Tavoras, e com tal constancia, que nem á força dos mais exces-

sivos tormentos que soffreram, se lhes pôde extorquir cousa alguma contra a verdade, que tão fortemente sustentaram. Se pois os irmãos Ferreiras nenhuma duvida tiveram de confessar o seu proprio delicto e o de seu amo, e se este tambem, quanto a si, o confessou, não associando ao seu crime, nem os marquezes de Tavora, nem o conde de Athouguia, deve presumir-se, segundo os citados depoimentos, que estes foram innocentemente envolvidos no sobredito crime.

O primeiro individuo, que no processo apparece depondo contra os marquezes de Tavora, é um Salvador José Durão, moço de dezenove annos de idade, e que por causa do seu commercio illicito com uma chamada Marianna Thereza, creada do ex-duque de Aveiro, depoz que depois da meia noite de 3 de setembro de 1758 se achava no jardim de José Mascarenhas, indo-se esconder debaixo de uma ponte de pau, quando viu chegar dois embuçados a pé, um dos quaes era o dito José Mascarenhas, parecendo-lhe ser o outro José Maria de Tavora. Mas os juizes da revista, alem de olharem este homem como um verdadeiro delator, não podendo como tal ter o seu depoimento força testemunhal, examinam e contradictam todos os pontos capitaes da sua delação, concluindo pela probabilidade de que fosse levado a tecer tudo quanto disse, para ver se obtinha o premio que se promettia aos que denunciassem os auctores e cumplices do projectado regicidio, suspeita que tambem assacaram ao depoimento feito pela dita Marianna Thereza, rapariga que apenas contava dezesete annos de idade. Todas as mais testemunhas e depoimentos da sentença condemnatoria foram por igual maneira examinados e contradictados na sentença revisoria, concluindo os juizes d'esta mesma sentença, que umas d'ellas nada diziam, e que outras, no que disseram, cederam á violencia dos tormentos, porque emquanto não foram torturadas, os seus depoimentos reduziram-se apenas a referir, que tinham ouvido dizer, que o Mascarenhas, os Tavoras e o conde de Athouguia tinham disparado os tiros contra el-rei [1]. Ao que fica dito acresce ainda

[1] Sendo este processo do duque de Aveiro e dos Tavoras uma das

mais, que o ex-duque de Aveiro nas primeiras e segundas perguntas, que se lhe fizeram em 24 e 25 de dezembro de 1758, negou energica e constantemente a sua confederação com os Tavoras, ao passo que nas terceiras e quartas perguntas, que se lhe fizeram em 28 e 29 do dito mez de dezembro, os dá como cumplices do seu delicto, sendo a causa d'esta tão flagrante contradicção as torturas e tormentos em que o pozeram, e por tal modo, que foi sobre este ponto que o procurador dos réus, aliás ministro de grande fé, caracter e probidade, fundou a defeza do mesmo José Mascarenhas. Foi elle o que assim desorientado pelos tormentos que lhe fizeram, confessou que havia tres esperas feitas a el-rei, na citada noite de 3 de setembro de 1758, duas das quaes se achavam postadas por cima d'aquella que disparou os tiros, estando n'uma d'ellas o marquez de Tavora pae, com o cabo de esquadra Braz José Romeiro, e na outra o conde de Athouguia com seu cunhado José Maria de Tavora, mas não atinou com o logar que havia de dar ao marquez filho. É porém de notar, que estando por aquelle tempo o paço na Ajuda, e sendo por esta rasão frequente a concorrencia de gente para aquelle ponto, não é de crer que taes esperas se podessem fazer, sem grande risco de serem descobertas, no espaço que ficava entre o dito paço e o local onde se dispararam os tiros. Alem d'estas, outras inverosimilhanças ha que tornam improvavel quanto disse o Mascarenhas, a respeito do numero das esperas e das pessoas que n'ellas se postaram. Todavia sendo necessario justificar a causa por que o marquez de Tavora se abalançou a conspirar contra a vida de el-rei, allegou-se ser isto por *falta de despacho, correspondente aos seus serviços,* ou porque pretendendo o titulo de duque, não foi deferido na pretensão; mas de similhante cousa não ha na devassa vestigio algum, sabendo-se sómente, depois que se viu escripta a sentença condemnatoria. Bem longe de offendida, a familia dos Tavo-

cousas mais notaveis do reinado de el-rei D. José, e do de sua filha, D. Maria I, apresentámos no documento n.º 4 um extenso extracto da sentença revisoria.

ras era especialmente protegida por el-rei D. José, que a enchêra de honras e de mercês, e d'ella tinha o marquez de Pombal provavelmente ciumes, como os teve de todos aquelles de quem o mesmo soberano se mostrava amigo, cuidando em os desviar d'elle, logoque os via em circumstancias taes, sendo a unica excepção a esta regra o creado particular de el-rei, Pedro Teixeira, a quem elle nunca pôde separar, talvez que por alguma colligação que com elle tivesse.

Por esta fórma vae a sentença revisoria analysando e contradictando tudo quanto na condemnatoria póde fazer carga á dita familia dos Tavoras e ao conde de Athouguia, mostrando pelas incoherencias dos depoimentos a impossibilidade de que podessem ter parte na conjuração. Bem longe de cumplicidade, acha problematica a sua concorrencia, colligindo que o castigo que tiveram foi injusto, e talvez mesmo que premeditado para os fins politicos que o conde de Oeiras tinha em vista [1], sendo pois muito duvidoso o seu crime, castiga-los como manifestos réus, e tão desproporcionalmente ao delicto que contra elles se apurou, foi um acto seguramente atroz, porque se não havia motivo para se julgarem inteiramente innocentes, tambem o não havia para se terem como inteiramente culpados. Alem do exposto acresce mais, que cinco testemunhas ou sete, incluindo o marquez Luiz Bernardo de Tavora e o conde de Athouguia, depozeram contra os mesmos Tavoras; mas dez houve, que constantes no meio dos tormentos, incluindo o marquez pae, e seu filho José Maria, nada disseram contra elles que lhes fizesse culpa. No meio pois

[1] Alguns julgam que a causa do supplicio do conde de Athouguia foi o ser elle administrador do morgado de Carvalho, cuja instituição era, quando faltasse a linha directa, passar para a camara de Coimbra a faculdade de lhe nomear administrador, escolhendo na familia de Carvalho aquelle individuo que melhores serviços podesse prestar ao estado. Ora tendo os morgados, administrados pelos réus da conjuração contra a vida de el-rei D. José, passado para as linhas collateraes, que n'elles tinham direito de succeder, o administrador do morgado de Carvalho passou a ser effectivamente nomeado pela camara de Coimbra, que o designou na pessoa de Sebastião José de Carvalho.

d'esta contrariedade entre as sete e as dez testemunhas, quaes deviam pesar mais na balança da justiça, o depoimento das sete ou das dez testemunhas, contestes e conformes á verdadeira prova dos autos? Pois o numero e as circumstancias não faziam ter como verdadeiros os depoimentos d'estas, e infieis os d'aquellas? Finalmente é de direito natural e indispensavel a defeza dos réus, e esta foi a que se lhes negou n'este processo, porque a que de facto se lhes concedeu foi de fórma tal, que era moralmente impossivel que elles a podessem produzir ou provar. Occultaram-se-lhes os depoimentos das testemunhas que os culpavam, achando-se elles presos e privados de toda a communicação. Figurou-se-lhes, ou por não dizer fingiu-se-lhes, um convencimento pessimo das culpas que se lhes imputavam. Constrangeram-se onze réus a defenderem-se todos em um só processo, e por bôca de um só procurador no brevissimo termo de vinte e quatro horas, privando-se-lhes todo o recurso contra a sentença, que era tudo quanto podia suggerir a crueldade, para escandalo da justiça d'aquelle ominoso tempo, e para impossibilitar áquelles infelizes a mesma defeza que se fingia outorgar-lhes com uma apparencia enganadora, perfunctoria e inutil. Mas a maior de todas as crueldades, e a mais atroz das violencias, foi a que se praticou com a infeliz marqueza de Tavora, D. Leonor, fazendo-se-lhe culpa de visitas de seu filho, filhas e genro, como se fosse culpa que os filhos e genros visitassem seus paes e sogros! Passou-se depois a accusa-la de praticas, que em sua casa havia contra o governo; das conferencias sobre o muito que importava tirar a vida a el-rei; de ser aconselhada e persuadida para um tão barbaro assassinio pelo influxo e conselho de alguns padres jesuitas que frequentavam a sua casa; e finalmente de arrastar e precipitar no abysmo de similhante assassinio o seu proprio marido, filhos e genro, pelo grande imperio que n'elles tinha; mas nada d'isto se lhe provou, nem constou pela devassa, figurando-se apenas nas declarações de José Mascarenhas e nas que se extorquiram por força de suggestões e de tormentos ao marquez filho e ao conde de Athouguia, seu genro. É um contraste singular que os outros réus

fossem precipitadamente defendidos, e a marqueza nem bem, nem mal o fosse, acabando assim aquella infeliz senhora sem outra noticia da causa da sua morte mais do que a que lhe deu a sentença que lhe foi notificada! Foi por todas estas rasões que a sentença revisoria revogou a condemnatoria na parte que dizia respeito aos marquezes de Tavora, Francisco de Assis e D. Leonor de Tavora, a seus filhos Luiz Bernardo de Tavora e José Maria de Tavora, e a seu genro D. Jeronymo de Athayde, conde de Athouguia, por se não provar que fossem cumplices no attentado commettido contra a vida de el-rei D. José na noite de 3 de setembro de 1758. Por esta fórma foram declarados sem nota ou infamia alguma, absolvida a sua memoria e restituidas todas as familias dos referidos individuos ás honras e ao uso do appellido de Tavora.

Mas se os Tavoras e o conde de Athouguia não tinham sido cumplices no attentado de 3 de setembro de 1758, como parece provado pela sentença revisoria, claro estava que tambem o não tinham sido os padres jesuitas, que na sentença condemnatoria se davam como tendo aconselhado a marqueza D. Leonor a que entrasse no sobredito attentado. Declarados portanto innocentes os ditos marquezes de Tavora e seu genro, absolvidas por similhante motivo a sua fama e memoria posthumas, e restituidas finalmente todas as familias que lhes diziam respeito, ás suas antigas honras e uso do seu primitivo appellido, era consequencia necessaria de tudo isto restituirem-se-lhes tambem todos os seus bens, e por igualdade de rasões rehabilitar em seguida os jesuitas, dando-se-lhes igualmente tudo quanto se lhes havia confiscado. Estas medidas, reaccionarias no mais alto grau, eram o maior dos golpes que se podia descarregar sobre as da illustrada e reformadora politica do primeiro ministro de D. José I. Presume-se que o arcebispo de Thessalonica fizesse conhecer á sua real penitente o consideravel transtorno que comsigo traria para o estado a confirmação da sentença revisoria, alem da feia nodoa com que iria manchar a memoria de seu augusto pae, erigindo-lhe um padrão de infamia com a demolição do que elle tinha levantado contra uma nobreza orgulhosa por meio do cadafalso

da praça de Belem. Igualmente se tem supposto, que d'estas mesmas idéas era o filho primogenito da rainha, o illustrado principe do Brazil, D. José, que abundando no mesmo modo de pensar do arcebispo, fizera sentir igualmente a sua mãe a intima ligação que havia entre a rehabilitação da familia dos Tavoras e a dos padres da companhia de Jesus. Isto porém não destroe a crença de que a condemnação da familia dos Tavoras tem sobre si mysterios de interpretação bem pouco lisonjeira para a memoria do marquez de Pombal. Exprimirá esse mysterio o cumulo da perversidade humana? Não é hoje facil o dize-lo.

Depois das citadas personagens o procurador geral da corôa João Pereira Ramos impediu por deveres do seu cargo a citada sentença revisoria, oppondo-lhe para similhante fim tres qualidades de embargos, a saber uns de obrepção e subrepção, outros *ex defectu integritatis processûs*, e os terceiros finalmente que impugnam a sentença e os fundamentos n'ella expendidos, tudo com o fim da mesma se reformar. Todos estes embargos ficaram até hoje pendentes, embaraçando a confirmação da referida sentença, apesar dos grandes esforços e activas diligencias que para a conseguir empregára o marquez de Alorna, que tratando descomedidamente na secretaria do reino o respectivo ministro, o marquez de Ponte de Lima, por nada poder d'elle conseguir, de Lisboa se retirou de novo para a sua quinta de Valle de Nabaes, e, segundo se disse, incurso no desaggrado da soberana. E se hoje é conhecido do publico o conteúdo da referida sentença é isto devido a ter o mesmo marquez de Ponte de Lima ordenado ao escrivão do processo revisorio, o dr. Henrique José de Mendanha Benevides Cirne, que da respectiva sentença desse a D. Luiz de Athayde, irmão do executado conde de Athouguia, a certidão que d'ella pedia, expedindo-lhe para tal fim o seguinte aviso: «A rainha, minha senhora, tendo consideração ao que lhe representou D. Luiz de Athayde e a alguns justos motivos que lhe foram presentes, ha por bem que v. m.ce passe ao mesmo D. Luiz de Athayde uma certidão authentica, extrahida do processo revisorio da sentença proferida pelo juizo da inconfidencia,

de cujo processo v. m.[ce] por sua real ordem é escrivão, pela qual conste do teôr da sentença que se proferiu pelos juizes nomeados pela mesma senhora, e em que foram julgados innocentes alguns dos réus contemplados na referida sentença do dito juizo da inconfidencia, declarando na mencionada certidão que a sobredita sentença, proferida pelo dito juizo revisorio, não tem sortido effeito por se achar pendente do conhecimento e discussão dos embargos com que a ella se oppoz o desembargador procurador da coròa, e que ainda se hão de decidir, e copiando na mesma certidão esta real ordem para constar que sua magestade assim o ordenou. Deus guarde a v. m.[ce] Palacio de Queluz, em 15 de julho de 1791. = *Marquez mordomo-mór*. = Sr. Henrique José de Mendanha Benevides Cirne[1] ».

De todas estas tramas e enredos resultou uma grande desinquietação na classe dos extinctos padres jesuitas, justamente convencidos de que a victoria da aristocracia, obtendo a confirmação da sentença revisoria, restauradora da memoria dos Tavoras, era para elles o mesmo que a sua propria victoria. Mas por fortuna para o paiz a rainha D. Maria I, apesar dos seus primeiros confessores terem sido os jesuitas, parece que não tinha por elles muita sympathia. De todos aquelles individuos que haviam sido desterrados durante o reinado de el-rei D. José, estes padres foram os unicos que ella não chamou á patria. Tendo recuperado a liberdade os que se achavam no forte da Junqueira, viviam no centro das suas familias, mas sem

[1] Muitas diligencias fez D. Luiz de Athayde para publicar pela imprensa a sentença revisoria, que derogou a sentença condemnatoria de 12 de janeiro de 1759, na parte relativa aos marquezes de Tavora e ao conde de Athouguia, irmão do dito D. Luiz; mas nunca este o pôde conseguir. Esta mesma pretensão a renovou elle perante o governo do general Junot, quando foi a primeira invasão dos francezes em 1807; mas apesar do seu enthusiasmo pelo partido dos invasores, cuja causa abraçou, tal difficuldade teve para obter a licença que pedia, que só effeituou a publicação na vespera da batalha do Vimeiro, em 21 de agosto de 1808, annunciando-se á venda a dita sentença, que no seguinte dia se sustou, tornando-se esta obra bastante rara, por ser a dita batalha contraria aos francezes, a cujo governo poz termo.

faculdade de poderem frequentar os logares publicos. Todavia por um acto de justiça a rainha tinha provido á sua sustentação, estabelecendo-lhes uma pensão, como já vimos, e para indemnisar a camara apostolica das despezas que tinha feito com a sustentação dos mandados para Italia, mandou-lhe dar a quantia de 40:000 cruzados. Pela sua parte o governo vacillava sobre o partido que devia tomar a respeito d'estes ultimos, e emquanto deliberava sobre este ponto, alguns d'elles houve que logo em dezembro de 1777 largaram de Genova para Lisboa, julgando que com a morte de el-rei D. José tinham caducado todas as leis promulgadas contra elles no reino, postoque o governo tivesse escripto ao consul portuguez em Genova, declarando-lhe muito positivamente que as referidas leis subsistiam em todo o seu vigor. Seis foram os padres chegados a Lisboa no citado mez de dezembro, dos quaes só um, que era irmão de Pedro da Veiga, desembargador do paço e ministro acreditado e respeitavel, trazia passaporte do referido consul, que lh'o dera, não obstante a communicação que sobre este ponto se lhe tinha feito. A rainha e os seus ministros sentiram bem similhante apparecimento nos primeiros tempos, e postoque então assentassem na adopção de medidas severas, toleraram todavia o desembarque dos padres, mandando-os aquartelar no mosteiro de Belem, e intimando-lhes que deviam partir novamente para a Italia, logoque para lá houvesse navio que os conduzisse. Isto porém não embaraçou que elles podessem vir de dia, como se lhes permittiu, visitar os seus parentes a Lisboa, acabando por fim por se lhes conceder a sua definitiva residencia no reino.

Tudo isto produziu, como era bem natural, um grande abalo em toda a capital, dando logar a intrigas e a manejos, que tinham por fim a vinda dos restantes. O certo é que a condescendencia do governo n'esta conjunctura deu logar a que todos os que tinham parentes jesuitas requeressem o seu chamamento para o reino; o governo não lhes deferiu as supplicas, o que todavia não embaraçou, que muitos dos ditos padres tomassem a resolução de voltarem para Lisboa e outras mais cidades, dissimulando os governantes a transgressão, apesar

da denegação da licença, porque emfim se no decreto do seu desterro se permittia a residencia no reino aos que despissem a roupeta jesuitica, aos que se apresentassem n'este caso não lhes podia ser negada decentemente, menos aos padres do quarto voto, para os quaes o desterro foi expressamente obrigatorio. Todavia o marquez de Almodovar, ministro hespanhol em Lisboa, condemnava altamente similhante tolerancia, continuando sempre a mostrar-se adverso aos jesuitas. «Nada faz, dizia elle, conhecer tanto o espirito de obstinação, fanatismo e soberba, que reina em todos, e cada um dos individuos da ruidosa companhia de Jesus, como o descaramento com que se atrevem a desprezar os decretos pontificios e regios em todas as partes do mundo, não perdendo a mais pequena occasião, ou pretexto, que para isso tenham. A toda a pessoa imparcial e judiciosa aturde o ver como confundem a piedade de uma rainha, e de uma côrte tão catholica e prudente, como é esta de Lisboa, querendo fazer passar a sua commiseração por patriotismo e favor, alterando assim os nomes ás cousas, abusando dos effeitos de uma consideração meramente pia e christã, e pretendendo allucinar os menos cautos, e os seus proprios apaixonados. Aindaque aquella desgraçada sociedade não tivesse outro delicto contra si senão a sua ambição e vangloria, cousas que tanto deram que fallar, e que fazer ao mundo inteiro, e com que hão mettido tanto arruido e tantos disturbios em todas as espheras, só isto era por si bastante para não serem tolerados os seus perigosos membros, senão com as devidas precauções como christãos e sacerdotes na massa commum do estado, e grão mar da igreja, de fórma que não perturbassem nem aquella, nem esta [1]».

Não se enganava o marquez de Almodovar nos juizos que fazia dos extinctos, os quaes não podiam estar tranquillos no meio da vertigem reaccionaria, que se manifestára em Portugal, desde o desabrochar do reinado da rainha D. Maria I.

[1] Citada correspondencia interceptada, existente na archivo do ministerio da guerra. A historia d'esta correspondencia é a que vae transcripta no documento n.º 5.

A revista do processo do duque de Aveiro enchêra-os de esperanças de que tambem o seu processo seria examinado, e averiguadas as causas que lhe deram logar, e não foram mais do que um pretexto para o seu desterro, segundo elles diziam. A sua ousadia chegou mesmo ao ponto de conceberem o projecto de fazerem tambem interrogar o marquez de Pombal a respeito de taes causas, formulando para tal interrogatorio os seguintes quesitos[1]:

«1.º Por que motivo, contra todas as leis divinas e humanas, não foi ouvido um só jesuita, ácerca dos enormes delictos calumniosamente imputados aos ditos religiosos; e por que rasão foram estes constituidos na impossibilidade de se defenderem, o que era injustiça manifesta, e uma conducta verdadeiramente tyrannica...

«2.º Que rasões induziram o marquez de Pombal a escrever affirmativamente para Roma, dando os jesuitas por principaes auctores do levantamento dos habitantes do Porto contra os agentes da *companhia dos vinhos*, havendo os magistrados ali mandados para devassarem conhecido que não havia indicio, que podesse dar causa a suspeitar que os ditos religiosos houvessem tido parte n'aquelle acontecimento.

«3.º Por que divulgou o ministro que os jesuitas, por intrigas e cabalas, haviam conseguido semear a discordia entre a familia real, e entre toda a côrte, podendo elles provar com testemunhos evidentes, que nunca esqueceram a decencia da sua profissão, nem o respeito e fidelidade que deviam a seus soberanos.

«4.º Com que fundamento publicou, na intenção de diffamar a reputação da companhia, que esta fazia um commercio illicito, e sacrificava tudo ao culpavel desejo de augmentar suas riquezas? Por que rasão instigou o ministro o cardeal Saldanha a publicar um libello diffamatorio, em que os religiosos jesuitas são tratados como ávidos negociantes e banqueiros escandalosos? Similhantes imputações são tão eviden-

[1] São os que formam o cap. XVII do vol. IV da *Administração do marquez de Pombal*.

temente falsas, que sendo o referido cardeal instado para descobrir em que logares e de que maneira os supraditos religiosos se entregavam a occupações tão alheias da santidade da sua profissão, nada se póde conseguir.

«5.° Qual era a intenção do ministro, quando mediante ameaças e solicitações, extorquiu ao cardeal patriarcha de Lisboa o edital que suspendia os religiosos jesuitas dos exercicios de confessar e prégar, não cessando o referido cardeal de protestar ao seu confessor, que não só não tinha motivo de se queixar dos supraditos religiosos, mas pelo contrario sempre fôra singularmente edificado da sua sciencia, capacidade, e vida exemplar.

«6.° Por que rasão, na sentença proferida contra os supplicados, foram tratados como auctores e cumplices da supposta conjuração tres jesuitas que não foram interrogados, nem acareados, sendo presos depois de proferida a sentença, e só algumas horas antes, que esta fosse intimada aos accusados.

«7.° Por que motivo, passados nove annos, o ministro implicou no mesmo attentado outros tres religiosos jesuitas, que a sentença não mencionava, e de que até então ninguem havia fallado? A sua innocencia era tão evidente, que todas as calumnias imaginadas para desacredita-los, só se serviram de manifesta-la ainda mais. Todavia dezoito annos estiveram presos em estreitos carceres, sem que houvesse o menor procedimento para convence-los de crime, ou justifica-los.

«8.° Que rasões o auctorisaram para affirmar que eram suspeitas as frequentes visitas do duque de Aveiro aos jesuitas e as d'estes ao dito duque? Por que asseverou o ministro, que aquelles religiosos íam ter com o duque ao seu palacio, quando o contrario se acha evidentemente provado pelo testemunho unanime dos vizinhos, e de todos os que frequentavam a casa do duque, e a dos supraditos jesuitas, e pelos depoimentos dos familiares d'aquelle fidalgo, os quaes no meio de tormentos constantemente sustentaram que não havia maior falsidade. Alem d'isto, como foi possivel saber o que se passou nas suppostas conferencias, vistoque eram celebradas em segredo, e

que nenhum jesuita foi interrogado nem ouvido ácerca d'este assumpto?

«9.º É impossivel que o duque de Aveiro, ou algum dos seus domesticos, declarasse que se havia dirigido na tarde ao collegio de Santo Antão, para ali conferir com o padre Oliveira, vistoque é notorio que este religioso, depois que se apartou da côrte, sempre habitou na casa professa de S. Roque, sem que uma só vez entrasse no supradito collegio de Santo Antão. É igualmente falso que o padre José Perdigão, que constantemente residiu n'esta ultima casa, recebesse na de S. Roque as visitas do duque de Aveiro.

«10.º Com que fundamentos e em castigo de que delictos fez o marquez de Pombal encarcerar e tratar com uma barbaridade sem exemplo tantos jesuitas, muitos dos quaes nascidos em paiz estrangeiro, sendo conduzidos carregados de ferros das costas da Asia, Africa e America, não podendo ter a menor noticia do que havia succedido em Portugal.

«11.º Por que se oppoz o ministro a que se inserisse nas actas do processo a retractação do duque de Aveiro, apesar de o pedir com instancia, e de sustentar o sobredito duque até ao derradeiro suspiro que as suas confissões, em prejuizo dos outros fidalgos e dos jesuitas, lhe foram extorquidas pela violencia dos tormentos.

«12.º Como, depois de haver na sentença de 12 de janeiro e na descripção chronologica, implicado os jesuitas no projecto da conspiração, pôde o ministro conciliar as intenções contradictorias que lhes attribue? Em uma parte diz que o designio dos ditos religiosos era collocar o duque á testa do governo; e em outra que elles pretendiam lançar em Portugal o fundamento da monarchia jesuitica. Primeiro figura os jesuitas empenhados em fazerem effeituar o casamento da nossa augusta rainha, então princeza do Brazil; depois representa-os como oppondo-se a elle com todas as suas forças, até ao ponto de subtrahirem e occultarem no seu collegio de Santo Antão a dispensa que o senhor D. José I, de gloriosa memoria, obtivera da curia romana, dispensa que este principe lhes havia confiado, assim como muitas cartas e papeis, depositados nas

mãos do fallecido padre Carboni, em quem o senhor D. José tinha, segundo dizem, inteira confiança.

«13.º Que motivo pôde excitar no coração do marquez de Pombal uma implacavel aversão á *companhia de Jesus*, que nunca o offendêra, aversão que o instigou a suscitar aos religiosos da sobredita companhia a mais iniqua e a mais barbara perseguição, não só no reino, mas tambem no estado vizinho, valendo-se para isto do poder tyrannico que se arrogára, tolhendo que todos os desafortunados, que eram o objecto do seu odio, podessem recorrer á justiça e á clemencia do soberano, intimidando com ameaças a quem quer que advogasse a causa dos jesuitas, e publicando para os diffamar numerosos libellos, contendo calumnias atrozes, divulgando-os mesmo debaixo do sagrado nome de sua magestade, sem respeito á augusta pessoa do mesmo senhor.»

Vê-se portanto que os extinctos jesuitas portuguezes julgaram como certo, ou pélo menos como provavel, o restabelecimento da sua ordem em Portugal, reputando como um sonho tudo quanto contra elles se tinha passado em todos os estados da Europa, desconhecendo as idéas do seculo em que todos estes factos se passaram, e que as opiniões dos politicos modernos eram inteiramente contrarias á continuação da existencia das ordens regulares, e particularmente á da Companhia de Jesus. Segundo as cartas, que alguns dos referidos padres mandaram para Portugal em junho de 1780[1], persuadiram-se, depois da concessão da revista do processo dos fidalgos executados na praça de Belem em 13 de janeiro de 1759, que o ministro portuguez em Roma tivera com sua santidade algumas entrevistas tendentes a obter d'elle, *que se interessasse com as mais côrtes da Europa* para restabelecer a companhia por meio de *uma bulla universal*, sendo muito notavel dizer-se que o papa se escusára a isto, respondendo

[1] Transcrevemos nas peças justificativas, debaixo do n.º 6, duas d'estas cartas, por serem dois documentos curiosos d'aquelle tempo, contendo alguns pontos de bastante interesse historico, tendo sido achadas na correspondencia interceptada, existente no archivo do ministerio da guerra.

ser melhor que a rainha de Portugal o fizesse por meio do seu governo. Não obstante ser esta a crença de alguns dos referidos padres, outros houve tambem que sobre tal ponto se mostravam incredulos, escrevendo para Portugal [1]: «Os frios d'este paiz na intenção e duração excedem muito os de Lisboa. Vamos soffrendo emquanto Deus não dispõe em contrario, que dos homens não ha que esperar. O presente governo tem tanto de lentidão, quanto o passado tinha de precipitado e violento, e todo o extremo é vicioso. A que serve alborotar, e pôr em espectação toda a Europa com os interrogatorios feitos a Pombal; com o significar aos principes o que consta da innocencia dos suppostos réus, como conceder a revista da causa, e depois de tudo deixar passar quasi cinco mezes, e não se ver resultado algum? Enchem-nos de boas esperanças e fazem-nos, como se costuma dizer, crescer a agua na bôca, e por fim de tudo nada entre dois pratos! Castella póde bem empenhar-se em que nos não chamem ao reino; porém Castella poderá alguem crer que se opponha a que se nos dê uma congrua sufficiente para viver, ao menos tal qual ella a dá aos seus desterrados? Este argumento ouço frequentemente aqui repetir, não só aos nossos, mas tambem aos seculares italianos, e não acho resposta que dar-lhe, tal que não seja indecorosa á nossa côrte». Postoque por esta carta se veja que os ex-jesuitas portuguezes não tinham ainda prestação mensal para sua sustentação, todavia estipulou-se-lhes por aquelle tempo. Por uma outra carta do mesmo auctor da antecedente se vê tambem que a fallecida rainha, D. Marianna Victoria de Bourbon, nada tinha de affeiçoada, nem aos jesuitas, nem aos Tavoras, como se mostra pelas seguintes expressões: «Sabia pelas gazetas a morte da rainha, que Deus haja; mas faz-se novo o que dizes, de que perdemos muito n'esta morte, e que ella se póde chamar um segundo terremoto para Portugal. Póde ser que esta senhora, depois que saímos d'esse reino, tomasse mais empenho pelo bem da monarchia, do que mos

[1] Carta do ex-jesuita João Pedro, para seu irmão Joaquim Pedro, medico da real camara, datada de Ferrara aos 3 de março de 1781.

trava quando ahi estavamos, que não tinha outro cuidado mais que o caçar. *Certamente creio que nem os Tavoras, nem os jesuitas estavam muito na sua graça.* De qualquer modo que seja eu sempre a encommendei a Deus, como devia á lei de bom vassallo, de christão e de religioso ». No meio de todos estes successos e boatos deve confessar-se que da parte do governo portuguez nunca houve por aquelle tempo a mais pequena idéa de restabelecer no reino os padres da companhia de Jesus, nem na secretaria dos negocios estrangeiros ha um só documento comprovativo de similhante cousa. Todavia a côrte de Roma foi mais feliz do que os jesuitas no meio das suas pretensões, porque o novo gabinete, adulando a dita côrte e as ordens regulares, não só aboliu a mesa censoria, investindo a nunciatura nos seus antigos e abusivos privilegios, como já dissemos, mas até ultimou em Portugal uma concordata, que se levou a effeito no tempo do nuncio Bellissoni, pela qual recuperou certos direitos que no reinado de el-rei D. José tinha perdido, postoque a corôa reservasse para si a nomeação dos beneficios vagos, cousa em que a santa sé não poz duvida, em compensação das vantagens que por similhante concordata alcançára.

A par dos successos já referidos, todos elles de caracter grave, como se tem visto, uns de politica interna, outros de politica externa, uma circumstancia notavel se dava por aquelle tempo na Europa, tal era a da guerra em que algumas das suas principaes potencias se achavam empenhadas por causa da independencia em que os Estados Unidos da America se tinham declarado da sua respectiva metropole. A Inglaterra, não obstante a magnitude do seu commercio, tinha já no meado do seculo XVIII um enorme peso de divida publica. A 14 de abril de 1764 saiu do parlamento um *bill* pelo qual as colonias da America deviam ser carregadas com uma quota parte de similhante divida, elevando-se a 150 milhões de libras esterlinas. O *bill* era justo no seu principio, vistoque as colonias eram uma parte do imperio britannico, e que as despezas, necessarias á sua conservação, á sua defeza e á sua prosperidade, entravam por muito na divida nacional; mas

aindaque justo no seu principio o sobredito *bill* não o era na sua applicação, porque aquellas colonias não tinham parte na representação nacional, havendo apenas umas assembléas provinciaes com conselhos, ou outros ajuntamentos, que as retinham mais ou menos restrictamente na dependencia da metropole. A provincia de Massachuset foi a primeira que mostrou o seu descontentamento contra o mesmo *bill*. Conforme o seu diploma, ou a sua constituição, ella tinha por si o privilegio exclusivo de ler na sua assembléa provincial as leis relativas á taxa dos impostos, que as circumstancias podiam obriga-la a fornecer á metropole. Seguiu-se depois o *bill* do papel sellado, que pela sua parte amotinou a cidade de Boston, na qual foi decretado, por meio de uma assembléa geral de provincia, que seriam legaes, não obstante o acto do parlamento britannico, os contratos feitos em papel commum. New York e Philadelphia, de concerto com Boston, votaram uma prohibição a tudo quanto lhes viesse da metropole, emquanto se não annullasse aquelle *bill*. Similhante resolução assustou logo todo o commercio inglez, e o acto do papel sellado foi revogado por outro, cujo preambulo dizia que *o objecto d'este ultimo era assegurar melhor ao rei e ao parlamento a dependencia dos dominios britannicos na America.* Foi cada vez a mais o descontentamento publico em colonias já meias rebelladas; mandaram-se tropas da Europa, supprimiram-se as assembléas provinciaes, e estabeleceu-se o governo militar; mas este rigor, longe de abrandar os espiritos, nada mais fez do que exaspera-los. Alguns novos tributos, que em 1767 se decretaram, fizeram mais rapidos os progressos da insurreição, propagando-se em todas as provincias dos Estados Unidos o espirito que a occasionára. Dois regimentos foram derrotados em Boston. Ali se estabeleceu uma junta de administração, que dirigiu uma carta circular a todas as mais provincias. *Esta carta foi a base da confederação americana.* A assembléa provincial de Boston intimou ao governador d'esta cidade que mandasse saír d'ella as tropas britannicas de terra e de mar durante o tempo das suas sessões, com o pretexto de que só a approvação dos povos é que dava

a sancção ás leis, e que o governo influiria sobre as suas deliberações, se a força militar se não afastasse a uma certa distancia. Ou que esta intimação fosse fundada sobre principios, ou que não fosse senão o resultado de uma effervescencia popular, em todo o caso era uma perigosa innovação.

Havia tres annos que durava este estado de insubordinação quando os americanos tomaram a resolução de romper inteiramente com a metropole, por uma acção, que no meio de taes circumstancias não podia deixar de causar esta ruptura. O governo inglez havia emprestado 1.400:000 libras esterlinas á companhia das Indias, a qual tinha por então nos seus armazens da Europa uma grande porção de chá, que a mesma Europa inteira não podia gastar em tres annos. O chá que se mandou para a America foi taxado, e as colonias, para não pagarem esta taxa, que ellas mesmas se não tinham imposto, tomaram a resolução de o lançarem ao mar. A assembléa dos *livres fazendeiros* oppoz-se a que se pozessem em venda as carregações de tres navios abarrotados de chá, ordenando que se exportassem de novo para Inglaterra, e foi o governador de Bostonin timado a apoiar a execução d'esta resolução. Recusando-se a isto o dito governador, o povo, reunido e amotinado, lançou ao mar as 342 caixas de chá que se achavam nos tres sobreditos navios. Todo o chá, que se pôde descobrir na cidade, foi queimado em praça publica no meio de grandes alaridos e acclamações do povo. Philadelphia, Charles-Town e New-York adoptaram igualmente as resoluções tomadas em Boston, e as apoiaram igualmente por outras tantas vias de facto, que não tendiam senão a precipitar o instante do rompimento da guerra civil. Já o emprego da magica expressão da *soberania do povo* embriagava todos os espiritos. Um official, empregado na administração das alfandegas, John Malcom, que tinha fallado com alguma indiscrição da resolução dos *livres fazendeiros*, foi por tres dias a fio exposto aos apupos do povo, arrastado depois sobre uma carreta pelos principaes bairros da cidade, a cabeça barrada de alcatrão enchendo-lh'a depois de pennas, e n'este estado levado d'ali ao pé da forca, onde o ataram ao patibulo, açoitando-o com

varas, sendo no fim de tudo isto obrigado a agradecer ao *bom povo* a graça da vida que lhe fazia. O governador foi denunciado pelos habitantes dos campos á junta que exercia os direitos da soberania. A sua effigie foi passeiada sobre uma carreta, exposta na praça publica, e por fim queimada ao pé de uma forca. Os *bostonezes* foram portanto o modelo, que os *parisienses* se propozeram depois seguir, excedendo-os até na sua infrene exaltação demagogica, e nos furores com que assassinaram Launais, Foulon e Berthier. O general Gages foi encarregado de reduzir os *bostonezes* á obediencia da metropole e de lhes bloquear o porto, mas a junta de Boston, longe de ceder á tempestade que contra ella se formava, firmou-se cada vez mais na determinação de desligar as colonias da mãe patria. Foi a sobredita junta a que publicou um acto, intitulado *convenção solemne*, no qual os *bostonezes* declararam que todo o commercio com a Gran-Bretanha estava inteiramente interrompido. Esta declaração foi logo seguida por todas as provincias, que tambem tinham juntas revolucionarias. O mesmo general Gages cuidou em dissipa-las, declarando culpados de alta traição os americanos que formassem assembléas, sem permissão do governador. Esta proclamação tornou mais rapida e mais geral a insurreição. As diversas juntas das colonias estabeleceram um congresso em Philadelphia, para onde effectivamente concorreram os deputados de todas as partes. Abriu-se o referido congresso no mez de setembro de 1774. Randolph, presidente da assembléa, fez trazer uma corôa, que quebrou em doze partes iguaes, dando cada uma d'ellas aos representantes de cada uma das doze colonias confederadas. As milicias do paiz tiveram ordem de pegar em armas para a defeza da patria, e foi logo n'este mesmo anno, que um destacamento das referidas milicias atacou um corpo de tropas inglezas, e tomou de assalto o porto de Portsmouth. Assim se estabeleceu uma renhida e encarniçada luta entre uma metropole distante e umas colonias mui poderosas que já não queriam, pela sua opulencia, sujeitar-se a viver a sua antiga dependencia.

Luiz XVI, rei de França, arrastado talvez pela idéa de se

vingar da perda das suas antigas colonias do Canadá, que foi obrigado a ceder á Gran-Bretanha, protegeu quanto pôde emancipação das colonias inglezas da America, não tendo n devida conta a judiciosa resposta que o imperador da Allemanha, José II, lhe deu, quando sobre este ponto o consultou, dizendo-lhe: *quanto a mim, o meu officio é ser realista.* Verdade é que Luiz XVI andou n'isto em conformidade com a opinião geral dos francezes, mal pensando elle que com similhante procedimento nada mais fazia que cavar a sua propria ruina e a de todos os seus cortezãos. Os ministros d'este soberano não attenderam a que no apoio que prestavam á revolução americana nada mais faziam do que dar mais corpo á propagação das idéas republicanas, que desde o tempo de Luiz XIV se tinham diffundido no paiz por meio da auctoridade e escriptos de alguns auctores de nome, e que d'aqui provinha principalmente a grande sympathia que o geral dos francezes manifestára por aquella revolução, desde o primeiro instante do seu apparecimento, vendo n'ella ao mesmo tempo um poderoso elemento de abatimento para a Inglaterra. A consequencia d'este procedimento foi a justa irritação da côrte de Londres contra a de Paris, e a ruptura formal das hostilidades, verificada em julho de 1778 entre uma e outra côrte, começando a 17 do referido mez pelo ataque feito a duas fragatas francezas, a *Licorne* e a *Belle-Poule*, pela esquadra do almirante Keppel. Augmentando cada vez mais a reciproca má vontade dos dois gabinetes rivaes, a França chegou mesmo a preparar nas costas da Normandia e da Bretanha um exercito de 35:000 homens, para com elle fazer um desembarque nas costas maritimas de Inglaterra, cujo governo, advertido pelos preparativos que para similhante fim se faziam, tomou promptamente as convenientes medidas de defeza, circumstanci que em grande parte a impossibilitou de acudir com todas a suas forças sobre a sua rebellada colonia dos Estados Unido: Ao passo que as hostilidades entre a Inglaterra e a Fran íam assim progredindo, a Hespanha, cuidando em estreit cada vez mais os laços que a uniam com a côrte de Versailh consignados no famoso pacto de familia desde 1761, disp

nha-se manifestamente a fazer causa commum com a França, arrastada não pouco pela idéa chimerica de que por esta maneira recuperaria outra vez a sua praça perdida de Gibraltar, que não podendo ser tomada por terra, só o poderia ser por mar, por meio de um rigoroso bloqueio, difficil de poder tornar-se effectivo emquanto a Inglaterra tivesse forças navaes para com ellas se oppor ao sonhado bloqueio, feito pelos seus inimigos contra aquella praça. Antes porém da sua formal declaração de guerra, a Hespanha aspirou ao papel de medianeira entre a Inglaterra, a França e os Estados Unidos; mas tendo visto baldados os esforços que por espaço de oito mezes continuos empregára para congraçar as sobreditas potencias, resolveu-se a final a entrar na lice como alliada da França, rompendo com a côrte de Londres, á qual mandou, com data de 16 de junho de 1779, a sobredita declaração de guerra, expondo n'ella todos os seus motivos de queixa, uns verdadeiros, outros exagerados, como sempre acontece em circumstancias taes. Para apoio das suas allegações cuidou logo nos seus preparativos de campanha. Uma esquadra composta de vinte e dois navios de linha, commandada por D. Luiz de Cordova, se foi juntar na altura da Corunha á esquadra franceza, saida de Brest, commandada pelo conde de Orvilliers, que desde então o foi tambem das esquadras combinadas. Não é do nosso proposito, nem vem para o nosso caso, seguir a marcha das operações das potencias belligerantes, nem o chimerico das tentativas feitas pela França e Hespanha para bloquearem Gibraltar, cumprindo-nos sómente dizer que nunca o conseguiram. No estado a que as cousas da guerra tinham chegado forçoso foi á côrte de Lisboa tomar tambem um partido, ou antes não tomar nenhum, tal foi o de adoptar a mais completa neutralidade recusando-se a prestar especie alguma de auxilio a qualquer das potencias contendoras, caracter que estas lhe vieram por fim a reconhecer, não sendo de pequeno trabalho para Luiz Pinto de Sousa, n'aquelle tempo ministro de Portugal em Londres, alcançar da Inglaterra similhante reconhecimento, a que aliás se recusava allegando as disposições dos tratados existentes, os quaes ella entendia applica-

veis ao caso em questão. Finalmente conseguiu-se do gabinete de S. James o desejado reconhecimento, entendendo-se todavia que Portugal não ficava por isso auctorisado a fechar os seus portos aos navios inglezes, sob pena de que fazendo-o assim, o referido gabinete olharia tal procedimento como uma formal declaração de guerra.

Os inglezes porém, sempre altivos e orgulhosos para com as nações pequenas, pouco ou nada lhes importou com o caracter de neutral, que Portugal tinha tomado e elles tinham reconhecido, porque não só mettiam no Tejo os seus navios de linha no numero que bem lhes parecia, sem fazerem caso do fixado nos tratados que comnosco tinham, mas até mesmo mettiam com audaz escandalo os seus proprios corsarios, com a capa de navios mercantes, e casos houve em que para redobrarem o escandalo armaram estes em corsarios dentro do mesmo Tejo. Tão grave e revoltante procedimento deu logo causa, como era bem de esperar, ás justas queixas da Hespanha e da França, allegando que Portugal favorecia por baixo de mão á Gran-Bretanha, não se restringindo, como era do seu rigoroso dever, ao seu reconhecido caracter de potencia neutral. Estas queixas, que não eram inteiramente infundadas, levaram o governo portuguez a mandar sair para fóra do reino dentro do praso de tres mezes as tres ricas casas commerciaes inglezas de Thomás Mayne, João Bulkley e João Montgomery, por causa de armarem corsarios descaradamente dentro do Tejo, e de os receberem com apparencias de navios mercantes. Fez-se isto para se dar a devida satisfação ao rei de Hespanha, que instantemente a pedia por meio do seu embaixador, que não só se queixava d'aquellas casas commerciaes, mas tambem de outros mais negociantes inglezes, especialmente de um José Hacke, que a um tempo armára só de uma vez tres corsarios, que todos caíram nas mãos dos cruzadores francezes. Mas as providencias do governo portuguez ainda aqui não pararam, porque nas vistas de evitar novas queixas e accusações de illusoria, como diziam que era a sua neutralidade, por causa da protecção que parecia dar aos corsarios inglezes, publicou um decreto na

ata de 30 de agosto de 1780, pelo qual prohibiu entrarem os portos do reino os navios corsarios de qualquer potencia, e da mesma maneira os navios presas, ainda mesmo os conduzidos por navios de guerra, a não ser no caso da mais extrema necessidade e de imminente perigo de vida. Foram taes os abusos e as prepotencias dos inglezes por aquella occasião, nada lhes embaraçando com os comprommettimentos em que forçosamente nos mettiam com os seus inimigos, ou antes parecendo que de proposito nos queriam compromettter, que o governo portuguez se viu obrigado a recorrer áquelle decreto, para evitar as justas queixas que as côrtes de París e Madrid lhe dirigiam por similhante motivo. Foi por aquella occasião que um espirituoso contemporaneo disse, *que Portugal fazia sempre tarde o que lhe era necessario que fizesse cedo.* Acabou de demonstrar o pouco apreço em que os inglezes tinham a delicada situação de Portugal o attentado praticado contra a auctoridade da rainha pelo capitão do navio *Artois* [1], e por outros mais capitães de corsarios, apoiados e animados pelo commandante de uma fragata de guerra que no Tejo servia de botafogo. Com a resistencia do corsario *Artois* reuniu-se tambem a do corsario *Perola*, tripulado igualmente por marinheiros portuguezes, seduzidos por dinheiro como os do *Artois*. Destinavam-se estes dois navios a saírem do Tejo no dia 4 de setembro de 1780; mas o governo sendo informado, quando teve logar a visita, de que a bordo d'elles havia um grande numero de marinheiros portuguezes, escondidos no fundo do porão, ou mesmo contratados depois da mesma visita, nomeou um magistrado para ir proceder ao respectivo exame, incumbido de mandar para terra todos aquelles marinheiros que porventura lá encontrasse. Para este fim se dirigiu elle, escoltado por algumas barcas canhoneiras, cheias

[1] O *Artois* era um navio tomado aos francezes, e que os inglezes desprezando as leis do paiz e as ordens da auctoridade, tinham armado em guerra, tripulando-o com marinheiros portuguezes, seduzidos por dinheiro e alguns d'elles embriagados pelo vinho, chegando até a conduzirem outros pela força.

de soldados, a bordo do *Artois*, cujo commandante, apoiado pelo Commodore Johnston, que no Tejo tinha ás suas ordens uma esquadra de sete embarcações de guerra, oppoz-se decididamente á visita, ameaçando o magistrado de lhe mandar atirar á bala quando intentasse subir a bordo do seu navio: á vista pois d'isto não se effeituou similhante visita, lavrando-se um auto de resistencia, por meio do qual o governo mandou pôr embargos nos dois já citados navios. Todavia o *Perola*, tentando saír o porto na manhã seguinte, a torre de Belem lhe fez ao principio um tiro de polvora secca para o fazer voltar, tiro a que elle não obedeceu, continuando na sua intentada saída; seguiu-se depois um segundo tiro, mas de bala, que o obrigou a virar de bordo, por lhe ter matado um homem e ferido mais alguns. O ministro inglez fez todas as diligencias para encobrir esta resistencia e obter o levantamento do embargo; mas a resposta, que se lhe deu foi que os dois citados navios, não podendo ser olhados senão como presas, estavam sujeitos ao regulamento policial do porto e mais leis do paiz, particularmente o *Artois*, que não sendo navio de guerra, não podia armar-se como tal n'um porto neutro sem o beneplacito de governo, na certeza de que o embargo se levantaria nos dois citados navios, logoque se mandassem saír de seu bordo todos os marinheiros portuguezes que dentro d'elles havia. Mas isto era o que os inglezes não queriam, porque sem os portuguezes contratados não podiam similhantes navios saír do Tejo, sendo d'esses mesmos marinheiros que a maior parte das suas equipagens se compunham.

Os inglezes costumados a fazerem sempre em Lisboa tudo quanto lhes convinha, ficaram surprehendidos de tão inesperado rigor, do qual todavia Martinho de Mello cedeu dentro em poucos dias, arranjando-se as cousas de modo que a visita se fizesse como convinha aos inglezes, sendo depois d'ella que o *Perola* e o *Artois* saíram a barra, levantando-se o embargo judicial que se lhes tinha feito. Quando isto assim se praticava no Tejo, debaixo das immediatas vistas do governo, póde bem ajuizar-se de que ordem não seriam os enxovalhos que os nossos alliados nos faziam nos outros pontos do reino.

E com effeito um corsario inglez que tinha entrado em Faro, descobrindo um navio hollandez, que passava em frente do porto, depressa levantou ferro, e dando-lhe caça, o apresou e conduziu para dentro d'elle. Em rasão pois das queixas, que se dirigiram ao governo por tão escandaloso procedimento, ordenou elle a restituição do dito navio hollandez, sem entrar em mais indagações, nem n'outras fórmas de processo. Nos mares dos Açores um navio americano, vendo-se perseguido por um corsario inglez, entrou na bahia de Angra, indo-se refugiar debaixo da artilheria do castello de S. João Baptista, mas isto não impediu que o referido corsario o não fosse ali mesmo arrebatar, sem respeito algum para com a bandeira portugueza, que inteiramente o cobria, chegando o seu desaforo a atirar tres bandas da sua artilheria contra a do referido castello. Eis-aqui pois como a Inglaterra e os navios inglezes respeitavam as leis de Portugal em territorio portuguez, apesar de nação alliada e amiga, nada lhes importando compromette-la com as mais nações belligerantes, expondo-nos assim ás justas represalias da Hespanha e da França, que por tal motivo nos haviam de olhar, não como potencia neutral, mas como nação inimiga. Foi por estes e outros que taes procedimentos da parte dos inglezes para comnosco, que o governo francez mandou de proposito um embaixador a Lisboa, mr. D'Augnac, incumbido de reclamar contra as repetidas infracções de neutralidade, que os inglezes descaradamente praticavam nos nossos portos, e particularmente no Tejo. Felizmente o bondoso Luiz XVI e os seus ministros reconheceram que em todas as violencias commettidas nos nossos portos por aquelles, que tão impropriamente se diziam nossos amigos, não era tanto a má fé do governo portuguez que n'ellas figurava, como a pequenez das suas forças, para fazer entrar similhantes amigos no pontual cumprimento dos seus deveres, mas tempo virá em que a repetição de outros que taes procedimentos da parte dos mesmos inglezes para comnosco, não sendo tão benignamente olhados pelo governo francez, dará aso a se declarar a Portugal uma crua e prolongada guerra, causando-lhe com ella males incalculaveis em vidas e fazenda,

por meio de tres successivas invasões. São estas as finezas que dos inglezes por então recebemos em paga dos nossos pesados sacrificios, e da nossa inhabalavel lealdade para com a Gran-Bretanha. Felizmente a repetição de taes procedimentos cessou pela paz que se seguiu ao formal reconhecimento, que a mesma Gran-Bretanha se viu obrigada a fazer da independencia dos Estados Unidos da America no anno de 1783.

Depois dos acontecimentos que ficam relatados, e que por assim dizer nada mais são do que a consequencia necessaria da morte de el-rei D. José, pouco ou nada mais ha que dizer no reinado de uma soberana, dada inteiramente a uma fervorosa mystica, como foi D. Maria I. Entretanto ha quem affirme ter ella sido uma senhora bastantemente instruida e ornada de bom juizo, mas que timorata em demasia e tendo sempre a rasão obscurecida por escrupulos e phantasmas religiosos, alem dos vivos receios que tinha de descontentar os cortezãos, era de facto incapaz de fazer o bem do paiz, e até de evitar os males que, de má fé ou por incapacidade propria, os seus ministros lhe quizessem fazer no desempenho das suas respectivas funcções. Conseguintemente fazer pouco ou nenhum bem aos povos, e não saber impedir o mal, são as feições caracteristicas do reinado d'esta soberana. É absolutamente necessario que nos conselhos dos reis haja homens de espirito fino e penetrante, attentos sempre a descobrir e penetrar as necessidades do paiz, a saber o que n'elle se passa, qual o voto da opinião publica, e finalmente quaes as medidas que em conformidade com similhantes observações se devem adoptar. A natureza, aindaque avara seja em produzir homens d'estado, postoque a todos dê a mania de o quererem ser, nem por isso deixa de apresentar alguns genios de uma rara sagacidade estadista, a quem nada escapa, sabendo insinuarse em toda a parte, á imitação do ar. São estes os homens de que os reis devem sempre compor os seus conselhos, mas para os saber escolher e conservar precisa-se de um talento como teve el-rei D. José, talento que muito poucos reis possuem, e que a rainha D. Maria I, sua filha, seguramente não tinha. Effectivamente esta soberana entendia que a sua prin-

cipal obrigação era consumir os seus dias nos exercicios de devoção e nos actos de beneficencia e piedade, sendo estas as cousas que formavam a sua paixão dominante. Em conformidade com isto grande parte do seu tempo o consumia em conversação com as freiras, consumindo tambem a receita publica na edificação de conventos, ou na dotação de estabelecimentos pios. Foi ella a que, arrastada por uma requintada ternura para com o Santissimo Coração de Jesus, lhe votou e edificou effectivamente em seu louvor, como já dissemos, o magnifico convento da Estrella em Lisboa, convento que depois doou ás freiras de Santa Thereza ou carmelitas descalças, installando n'uma quarta feira, em que se contavam **16** de junho de **1781**, dezeseis das ditas freiras no sobredito convento com a maior pompa possivel, assistindo a mesma rainha a este acto com toda a real familia, seguindo-se depois das ceremonias da igreja, um grande e esplendido jantar, durante o qual todas as pessoas reaes as quizeram servir á mesa [1]. Entretida pois com estas cousas, deixava governar o reino á inteira discrição dos seus ministros e validos, estando sempre presente ao despacho do gabinete o seu proprio confessor, o primeiro e unico bispo de Penafiel, D. fr. Ignacio de S. Caetano, de que já temos fallado, segundo o parecer do qual assignava ou deixava de assignar as medidas que os seus ditos ministros lhe apresentavam.

Já se vê pois que n'um reinado em que o supremo chefe do estado era uma devota e piedosa senhora, com mais vocações para viver n'uma clausura do seu sexo, do que para presidir aos destinos de uma nação europea, sobre tudo nas criticas

[1] As obras d'este convento, diz Jacome Ratton nas suas *Recordações*, (obras calculadas por alguns em cinco e por outros em nove milhões de cruzados), foram postas a cargo de Anselmo José da Cruz Sobral, que pelo zêlo, que na sua direcção mostrou, lhe fez a rainha a mercê da carta de conselho, e a de todas as madeiras que ficaram e haviam servido nos andaimes, e que foram tantas, que quasi lhe chegaram para a construcção de numerosas propriedades de casas que edificou, e formam o grande quadro isolado entre o Chiado, calçada e rua de S. Francisco e rua Nova do Almada.

e extraordinarias circumstancias em que esta se viu durante o sobredito reinado, não póde offerecer, alem do que já se tem dito, grande copia de factos de avultado interesse historico, sobretudo com relação á politica interna do paiz, postoque de grande monta sejam os da politica externa, em virtude d'aquellas mesmas circumstancias. Uma das mais notaveis creações que teve logar no reinado de D. Maria I foi seguramente a da academia real das sciencias de Lisboa, fundada em 1779, cuja organisação e estatutos elaborados pelo abbade José Correia da Serra, foram approvados por aviso regio de 24 de dezembro do referido anno. Esta academia não foi só limitada a um ramo de litteratura, como succedeu com a academia real da historia portugueza, creada por D. João V, mas teve por fim o cultivo e a diffusão por todo o paiz de todos os ramos dos conhecimentos humanos, litteratura, antiguidades, sciencias naturaes e positivas, bem como o mais aprofundado estudo da lingua portugueza, incumbindo-se-lhe para este mesmo fim a composição de um diccionario da dita lingua, o qual ainda até hoje não passou do primeiro volume, posto não ser isto devido á falta de socios abalisados e competentes em similhante materia, que muitos tem tido a mesma academia, famosos em todos os ramos da sua incumbencia, como se prova pelos muitos volumes das suas excellentes memorias, mas a uma certa indolencia, innata aos peninsulares, cujo clima parece concorrer não pouco para similhante indolencia. Deve porém acrescentar-se que o verdadeiro instituidor da academia real das sciencias de Lisboa e seu presidente perpetuo emquanto viveu, foi o segundo duque de Lafões, D. João de Bragança Sousa e Ligne, auxiliado por alguns sabios portuguezes da sua particular relação, ou antes a quem elle com todo o empenho protegia, sendo o mais notavel d'elles o já citado abbade, José Correia da Serra, honrado com decidido favor e particular confiança do mesmo duque, em cujo palacio assistia, e a quem elle fez secretario perpetuo da referida academia, depois que o visconde de Barbacena deixou vago este logar, por ter sido nomeado governador e capitão general de Minas Geraes. D. João de Bragança de Sousa e Ligne,

um dos mais illustres e famosos fidalgos de Portugal, nascido em Lisboa aos 6 de março de 1719, era neto de el-rei D. Pedro II, como filho segundo de D. Miguel de Bragança, filho bastardo d'aquelle mesmo rei. Não tendo tomado estado seu irmão mais velho, D. Pedro Henrique de Bragança Sousa Tavares Mascarenhas da Silva, primeiro duque de Lafões, e regedor da justiça, morto em 1761, n'elle D. João veiu a recaír aquelle titulo e a casa de que foi senhor, e portanto o caracter de representante da linha primogenita da antiquissima familia dos Sousas. Durante o seu exilio, a que o marquez de Pombal o condemnára, com a perda de todas as commendas que na sua casa havia, o mesmo D. João de Bragança teve occasião de percorrer toda a Europa, colhendo nas suas viagens muitos e variados conhecimentos, a par de importantes relações de amisade, por ter merecido em toda a parte onde esteve a particular estima, não só dos sabios, mas até dos mais illustres personagens com quem tratou, figurando entre estes o proprio imperador da Allemanha, o philosopho José II, que nunca deixou de lhe dar as mais exuberantes provas da sua particular affeição durante a sua estada em Vienna de Austria. Tendo-se recolhido á patria no anno de 1777, no mesmo em que morrêra D. José I, de prompto caíu nas boas graças da rainha D. Maria I, sua filha, junto da qual começou a ter grande valimento, que elle geralmente empregava em favor das sciencias, da litteratura e de todas as artes uteis, assim como das pessoas que com aproveitamento e nome as cultivavam. D. João de Bragança foi seguramente a todos os respeitos dotado de nobres sentimentos e honra da classe aristocratica, podendo servir de modelo a todos os membros d'ella, porque dando de mão ás intrigas palacianas, a que sempre se mostrou superior, e aos corrilhos dos aulicos com influencia no governo, sendo no fim da sua vida victima d'aquellas e d'estes, quasi que só viveu para proteger os sabios e lhes fazer todo o bem que podia; honra se faça á memoria de tão benemerito patriota e illustre cidadão. Tendo o tenente general, conde de Azambuja, pedido e alcançado a sua demissão do governo das armas da côrte e provincia da Extremadura,

acto a que em breve se seguiu o seu fallecimento, victima de uma apoplexia, enterrando-se no dia 9 de dezembro de 1782, a rainha nomeou logo no seguinte dia, sem insinuação de pessoa alguma, o duque de Lafões, D. João de Bragança, para o substituir, com a prerogativa de general junto á real pessoa, dando-lhe n'esta qualidade a inspecção superior de todas as praças e fortalezas do reino, independente de subordinação ao tribunal do conselho de guerra, que ainda por então existia. Posteriormente foi nomeado por decreto de 13 de maio de 1791 marechal general dos reaes exercitos e como tal encarregado do governo de todas as tropas de infanteria, artilheria, corpo de engenheiros e director de todas ellas para as exercitar [1]. A aceitação d'este posto de marechal general, com que o duque muito se desvaneceu, e que por infelicidade sua e do paiz não estava bem no caso de desempenhar, porque não obstante ter militado como voluntario no exercito de Austria, não era isto bastante para se poder considerar como general e commandante em chefe de um exercito, particularmente em tempo de guerra, foi talvez a maior das fragilidades que em toda a sua vida commetteu, e a que no fim d'ella mais desgostos lhe acarretou: sendo exonerado em 23 de julho de 1801, morreu a 10 de novembro de 1803, separado inteiramente dos negocios publicos, e esquecido de alguns ingratos, que nunca faltam a quem do poder cáe no desagrado dos reis.

Um outro acto do governo da rainha D. Maria I foi o tratado de commercio e navegação que em 1780 se concluiu entre Portugal e a Russia, por meio do qual se abriu aos nossos productos, tanto do Brazil, como da Europa, o mercado d'aquelle vasto imperio, onde principiaram a ter grande consumo os vinhos do alto Douro, os quaes foram por ordem do imperador Paulo I isentos do pagamento de direitos por espaço de dois annos. Para rever e systematisar a legislação portugueza, dan-

[1] Nas vistas de corrigir a data que para esta nomeação se lê a pag. 90 do *Almanak militar* de 1855, vae nas peças justificativas o documento n.º 4, que é o decreto por que ella se effeituou.

do-se-lhe o possivel nexo, que ainda hoje não tem, por ter sido feita em diversos tempos e circumstancias, e ordenada por diversos monarchas, foi creada uma junta, denominada *junta ordinaria da revisão e censura do novo codigo*, para a qual foi mais tarde nomeado presidente José de Seabra da Silva, sendo vogaes d'ella os mais distinctos e abalisados jurisconsultos d'aquelle tempo,. taes como José Joaquim Vieira Godinho, Francisco Xavier de Vasconcellos, Francisco Pires de Carvalho, Pascoal José de Mello Freire e Antonio Ribeiro dos Santos, todos elles homens de grande nome e reputação na sciencia que professavam, principalmente os dois ultimos. Para poupar as justas censuras, que a muitos frades se faziam sobre os seus poucos conhecimentos, vivendo entregues a uma devassidão e ociosidade que os deslustrava bastante, ordenou-se que nos conventos dos regulares se instituissem cadeiras de instrucção secundaria, taes como grammatica latina e philosophia racional, tanto para os proprios frades, como para estudantes externos. Para repressão da vadiagem, e seguramente nas vistas de tornar cidadãos uteis á sua patria as muitas creanças que pelas ruas de Lisboa se encontravam vagabundas, sem familia a que pertencessem, ou pertencentes a familias que as não podiam sustentar, em rasão da falta dos paes, commetteu-se no anno de 1782 ao intendente geral da policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, a fundação de uma casa pia, que elle mesmo já tinha começado a instituir desde 1780, e primitivamente estabeleceu no castello de S. Jorge de Lisboa, construindo para este fim um novo edificio, por se ter arruinado o antigo pelo terremoto do 1.º de novembro de 1755. Ali se recolheram e educaram á custa do estado as creanças que por aquella fórma se acharam vadiando, d'entre as quaes saíram depois muitos e abalisados talentos, tanto nas sciencias, como nas bellas artes e officios mechanicos. O mesmo Manique prestou a este estabelecimento a sua mais particular attenção, levando-o ao maior grau de utilidade a que nenhum outro intendente o levou e a que nunca mais chegou em tempo algum subsequente, applicando com o mais particular esmero o cultivo das sciencias e bellas artes os mancebos em que en-

contrava algum talento. Por esta fórma o collegio de S. Lucas, que era o dos estudantes, tinha em 1804 cento e cincoenta alumnos, e oitenta o que sustentava em Coimbra, e a que vulgarmente se dava o nome de *collegio da broa*. Alem d'isto a mesma casa pia dava quinhentas e vinte duas rações diarias, compondo-se de um arratel de carne, meio de arroz, e dois pães, sendo em dias gordos; e de uma oitava de legumes, e um arratel de bacalhau, ou dois de peixe salgado, com os mesmos dois pães, sendo em dias magros. Estas rações eram dadas ás pessoas, que tendo servido emquanto as suas forças lh'o permittiam, ou nas tropas, ou nas artes, ou nas manufacturas, se achavam impossibilitadas de continuarem no mesmo exercicio. Sustentava mais duzentas e vinte orphãs desamparadas no recolhimento da rainha Santa Izabel, construido no proprio logar em que alguns annos viveu a mesma santa, quando o real paço era no castello. Sustentava mais um grande numero de orphãs, destinadas ao mister de servir e onde se recolhiam quando se desaccommodavam das casas onde tinham estado. Por aquelle tempo tinha a casa pia dado tres lentes para a academia real da marinha, fortificação, e collegio dos nobres; tinha quatro lentes na universidade, alem de alguns generaes, muitos officiaes nas tropas de linha, da marinha e engenheria, e os muitos que haviam entrado nas congregações do oratorio, da missão de S. Vicente de Paulo, e em varias outras ordens regulares. Sustentava mais dezoito religiosos de S. João de Deus n'um collegio em Coimbra, destinado a sciencias naturaes: entre estes religiosos contou-se um dos mais distinctos lentes de mathematica que tem tido a universidade de Coimbra, tal foi o doutor Sebastião Corvo de Andrade, a quem o celebre vice-reitor José Monteiro da Rocha favoreceu e deu capello gratuito. Creava e educava no recolhimento de Santo Antonio cento e noventa orphãs de pouca idade. Um collegio separado dos mais era destinado pela mesma casa pia a doutrinar cincoenta moços mal procedidos e libertinos, aos quaes iam diariamente doutrinar dois religiosos, ou da congregação do oratorio, ou da congregação da missão, para os fazer entrar no gremio da religião, os quaes eram depois destinados

a diversos trabalhos e manufacturas. Já no reinado de el-rei D. José se tinha estabelecido no arsenal da marinha uma casa para correcção das mulheres perdidas, a que chamavam *casa da estopa*. D'ali se transferiu no reinado de D. Maria I para a casa pia do castello de S. Jorge, onde foram recolhidas no collegio de Santa Margarida de Cortona, chegando a haver n'elle o consideravel numero de duzentas e oitenta, passando por fim para a cordoaria da Junqueira, quando este estabelecimento se fundou [1]. Tinha alem d'isto a mesma casa pia um laboratorio chimico, onde se apromptavam gratuitamente todos os receituarios que os facultativos n'elles assignados attestavam serem para doentes pobres. Tudo isto fez aquelle estabelecimento n'um anno em que os generos de primeira necessidade tinham já dobrado o seu preço, acontecendo o mesmo ao calçado, e fazendas de lã e de linho. Em Roma chegou a mesma casa pia a ter um collegio para o estudo das bellas artes, e outros em Edimburgo e Londres para o estudo da cirurgia, collegios que depois extinguiu, quando lhe escassearam as receitas. O de bellas artes deu na pintura o nosso famoso Domingos de Sequeira, Francisco Vieira Junior, ou *Vieira portuense*, e Manuel Dias, e na esculptura João José de Aguiar, que alguns reputaram como um dos grandes esculptores da Europa. Do collegio da broa saíu um sem numero de medicos, que se espalharam pelas comarcas do reino, indo outros para as colonias. Os estudantes do collegio de S. Lucas frequentavam as aulas do hospital de S. José, a do commercio, as da academia real da marinha e de fortificação; outros aprendiam as linguas vivas e a ler e a escrever na mesma casa pia. N'ella chegou tambem a haver uma casa de correcção para mendigos de um e outro sexo, muitos dos quaes foram mandados assentar praça em differentes regimentos da côrte, uns porque se fingiam alei-

[1] A casa pia do castello de S. Jorge teve os seguintes collegios e casas de educação; a saber: para educação de orphãs, os recolhimentos de Santa Izabel, Nossa Senhora do Livramento, Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora do Carmo e a casa de correcção de Santa Margarida de Cortona. Para rapazes tinha os seguintes collegios: S. Lucas, S. José, Santo Antonio e S. Diogo. Veja o documento n.º 7-A.

jados, outros porque rompiam com causticos o corpo, a fim de moverem a piedade aos transeuntes, a quem pediam esmola. Entre os referidos mendigos fez-se mais que todos notavel um, que frequentava os lausperennes, fingindo-se aleijado e cheio de chagas, e ao qual por esta causa a marqueza de Ponte de Lima tinha por costume dar esmola, chegando-lhe a confiar uma diaria para repartir com os mais pobres. Manique, desconfiando d'este mendigo, fê-lo agarrar, e reconhecendo-lhe o fingimento, mandou-o recrutado para o regimento chamado de Lisboa, do qual era então coronel D. Francisco de Noronha. Na companhia de granadeiros o fez o dito coronel assentar praça, e passado algum tempo o mesmo intendente Manique o mandou depois apresentar ao marquez e marqueza de Ponte de Lima n'uma occasião em que estavam jantando, para verem que a casa pia tinha até o dom de fazer milagres, remediando aleijões, e curando chagas inveteradas[1].

Por aquelle tempo a real casa pia de Lisboa não tinha para sustentar o consideravel numero de estabelecimentos que estavam a seu cargo, mais do que a sua industria, ou as manufacturas que fazia, os beneficios dos theatros e praças de touros, e as esmolas que muitos individuos lhe davam, e as que outros lhe deixavam por sua morte; e como estas esmolas tinham ultimamente escasseado, ao passo que os generos de primeira e segunda necessidade tinham dobrado, e alguns até mesmo triplicado de preço, achava-se ella em grande apuro no já citado anno de 1804. Para maior damno seu, a fundação da real cordoaria da Junqueira, tirando-lhe os mestres do fabrico das lonas, brins e tecidos de algodão, tirou-lhe igualmente uma das suas melhores fontes de receita, de que resultou a necessidade de extinguir os collegios, que tinha em Roma, Edimburgo e Londres. Outra das suas fontes de receita consistia nas licenças, que eram obrigadas a tirar as tabernas e botequins, que queriam ter porta aberta fóra de ho-

[1] Officios do intendente Diogo Ignacio de Pina Manique para o conde de Villa Verde, e visconde da Anadia em 14 de novembro de 1804 e 17 de janeiro de 1805.

ras, e as lojas de jogos publicos, permittidos ao povo como divertimento innocente, taes como o de bilhar, da bola, chinquilho, laranjinha, etc. Pela intendencia geral da policia é que se davam as licenças para o exercicio d'estes differentes jogos, pagando cada um d'elles diversas contribuições, que se applicavam a favor da casa pia do castello de S. Jorge, para a ajudar na sustentação dos seus alumnos, tanto em Lisboa, como na universidade de Coimbra, e nas prestações de beneficencia com que tambem soccorria as familias indigentes. Estas contribuições eram por cada loja de bilhar 38$400 réis, por cada loja de bola 6$400 réis, e por cada jogo de laranjinha e chinquilho 4$800 réis, tudo annualmente. O collegio da broa em Coimbra era sustentado pelo cofre da repartição da policia, e pela extincção d'este collegio, solicitada pelo intendente, Lucas de Seabra da Silva, por officio de 3 de setembro de 1805, ainda ficaram sustentados pelo dito cofre vinte e dois alumnos para concluirem os seus estudos de medicina, concedendo-se esta graça sómente aos do segundo anno em diante. D'aqui veiu a especie de obrigação, que depois se reputou inherente á intendencia geral da policia de dar mezadas aos estudantes indigentes, que com o seu talento reuniam boa conducta e applicação [1]. Finalmente a mesma casa pia do castello de S. Jorge se extinguiu por fim com a entrada dos francezes em Lisboa, em virtude de um aviso do general Junot, porque ordenava que se evacuassem as casas que ella no referido castello occupava, dando-lhe outra accommodação, attenta a necessidade que havia das tropas francezas se aquartelarem nas referidas casas. Foi então que o intendente Lucas de Seabra da Silva, aproveitando-se da occasião e da parte preceptiva d'aquelle aviso, nenhuma duvida teve em descarregar barbaramente contra aquelle estabelecimento os inveterados odios,

[1] Ainda hoje existe d'estes pensionistas da antiga intendencia, distincto na sua carreira, o medico Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão, e ha pouco fallecidos, Justino Antonio de Freitas e José Maximo de Castro Neto Leite e Vasconcellos, sendo estes dois ultimos distinctos jurisconsultos.

que contra elle nutria, abrindo na ominosa noite de 3 de novembro de 1807 as portas d'elle a mais de seiscentas pessoas de um e outro sexo, que n'elle existiam, dispersando-as tão iniqua, como immoralmente pela capital, pois muitas houve que não tinham familia, nem casa que as recolhesse, sendo depois alguns d'estes desamparados mandados para varios seminarios, dando-se-lhes uma modica prestação. Assim acabou miseravelmente nas mãos de um homem, que se dizia portuguez e pertencente á classe illustrada, um estabelecimento de caridade nacional, que o intendente Diogo Ignacio de Pina Manique fundára e elevára no seu tempo ao mais subido grau de desenvolvimento e utilidade publica, a que nunca posteriormente chegou e que á sua memoria servirá sempre de padrão de gloria como seu primitivo instituidor, mostrando por meio d'elle a sua grande philanthropia, e não menos a sua dedicação e empenho em fazer cultivar por muitos mancebos de talento as sciencias e as artes, tirando-os da vida perdida a que os condemnava a sua propria indigencia, para os constituir em cidadãos uteis á sua patria, e não menos uteis a si e aos seus descendentes, a quem assiste a rigorosa obrigação de bemdizerem a mão que assim os protegêra e beneficiára: por este modo se conduziu um homem a quem alguns dos seus contemporaneos accusaram de falta de instrucção e litteratura, e que todavia mostrou no desempenho dos seus altos cargos ter mais capacidade e talento que os que lhe succederam, porque nem sempre a instrucção e as letras são prova de grande genio e tacto governativo.

A intendencia geral da policia tinha sido creada por alvará de 25 de julho de 1760, baseado sobre o de 25 de dezembro de 1608, que d'elle ficou fazendo parte, tendo tambem connexão com esta mesma creação o decreto de 4 de novembro de 1755, o alvará de 14 de novembro de 1757 e o de 20 de outubro de 1763 [1]. O primeiro intendente geral da policia foi o desembargador Ignacio Ferreira Souto, tendo por ajudante

[1] As prerogativas da intendencia geral de policia no fim do anno de 1807 podem ver-se no documento n.º 8.

o desembargador João Xavier Telles, que no acto da sua nomeação estava juiz de fóra em Tavira, sendo depois graduado em desembargador do Porto, para onde effectivamente foi, logoque falleceu o sobredito Ignacio Ferreira Souto. Foi o segundo intendente geral da policia o desembargador Manuel Gonçalves de Miranda, que pediu para seu ajudante o desembargador Luiz José Duarte Ferreira. Este, depois de ter servido alguns annos, foi despachado para chanceller do Rio de Janeiro, sendo substituido no seu logar de ajudante da intendencia pelo desembargador Antonio de Sousa da Silveira, o qual tendo servido alguns annos, foi despachado para juiz do tombo de Santarem. Pela morte de Manuel Gonçalves de Miranda, foi ampliada em prerogativas a intendencia geral da policia, por alvará da rainha D. Maria I, datâdo de 15 de janeiro de 1780, sendo nomeado para intendente (o terceiro na ordem da numeração), por decreto de 18 do referido mez de janeiro do dito anno de 1780, o desembargador dos aggravos da casa da supplicação, e superintendente geral dos contrabandos, Diogo Ignacio de Pina Manique[1], que pediu para seu ajudante seu irmão, o desembargador Antonio Joaquim de Pina Manique, e por morte d'este, o corregedor do crime do bairro Alto, José Anastacio Lopes Cardoso, que primeiramente foi juiz de fóra de Almada, e depois juiz do crime do bairro de Mocambo, d'onde passou para o bairro Alto, sendo por fim graduado em desembargador do Porto. Manique, que em 1762 era juiz do crime do bairro do Castello, já então se tinha feito notar pela sua grande actividade e zêlo no desempenho das variadas commissões de que fôra encarregado, taes como a do recrutamento do exercito por occasião da guerra com Hespanha, e do fornecimento de lenha para a tropa da guarnição de Lisboa no anno de 1763, entendendo-se para este fim com o conde de Lippe, segundo o que este mesmo general havia reclamado. Mostrando igual actividade e zêlo na repressão dos contrabandos, foi por esta causa nomeado superintendente geral d'elles e contador da fazenda, logares

[1] Veja documento n.º 8-A.

com que accumulou o de intendente geral da policia, d'onde talvez proveiu a circumstancia de lhe marcarem para vencimentos d'este ultimo cargo a quantia de 4:000 cruzados, havendo tido 8:000 cruzados os seus dois antecessores. Por um outro decreto, datado igualmente de 18 de janeiro de 1780, se lhe conservou tambem o emprego de fiscal da junta da administração da companhia geral de Pernambuco e Parahiba, continuando a ter por seu ajudante, no logar de superintendente geral dos contrabandos e descaminhos, seu irmão, o desembargador da relação e casa do Porto, Antonio Joaquim de Pina Manique. Finalmente por decreto de 30 de maio de 1781 foi ainda nomeado para administrador geral da alfandega grande de Lisboa, feitor mór das mais do reino, superintendente da real casa pia do Castello, e por fim desembargador do paço, logares com que tambem accumulou o de intendente geral da policia e o de chanceller mór do reino. Já se vê portanto que com tamanho numero de cargos não era possivel que directamente por si os podesse bem desempenhar; mas n'aquelle tempo, quando um homem adquiria reputação, sendo particularmente magistrado, tudo n'elle se accumulava. Manique foi tambem fidalgo da casa real, primeiro senhor de Manique do Intendente, quarto administrador do morgado de S. Joaquim na villa de Coina, alcaide mór de Portalegre, e commendador da ordem de Christo: tinha nascido aos 3 de outubro de 1733, e foi casado com D. Ignacia Margarida Umbelina de Brito Nogueira e Matos, filha natural, mas legitimada, de Nicolau de Matos Nogueira de Andrade, capellão que foi da real casa, do conselho de el-rei D. José, monsenhor da patriarchal, e governador do arcebispado de Evora, o qual morreu como preso de estado no reinado do dito rei, sendo a mãe da referida D. Maria Ignacia, D. Anna Joaquina de Santa Thereza Sampaio. Manique morreu a 30 de junho de 1805 com setenta e dois annos de idade, tendo por seu successor na casa, seu filho Pedro Antonio de Pina Manique Nogueira Matos de Andrade, ao qual foi conferido o titulo de primeiro barão, e primeiro visconde de Manique do Intendente, sendo-lhe dado este ultimo titulo aos 6 de fevereiro de

1818. No logar de intendente teve por successor o desembargador Lucas de Seabra da Silva (o quarto na ordem da numeração), a quem foi concedida a nomeação por aviso do ministro do reino, conde de Villa Verde, em 1 de julho de 1805.

Repetimos o que já dissemos, que Diogo Ignacio de Pina Manique, apesar do que d'elle se tem dito, foi seguramente o homem de maior capacidade que teve por seu chefe a antiga intendencia geral da policia, de que são prova os seguintes factos. Reconhecendo a grande falta de povoação que havia no Alemtejo, mandou vir dos Açores 450 familias, comprehendendo 2:033 pessoas ou filhos de ambos os sexos, as quaes destinou para Setubal, Ourique, Beja, Evora e Portalegre, fornecendo a todos instrumentos proprios para a agricultura[1]. Fez tambem nas vizinhanças da capital varias estradas, taes como a que de Queluz se dirige para a Ajuda, que foi guarnecida de arbustos, vindos de Londres e Genova. Mandou igualmente plantar de arvoredo a estrada que vae de Palhavã á Porcalhota, fazendo quasi de novo a que vae de Sacavem a Alverca e a ponte que fica junto d'esta ultima villa. Mandou povoar com estacas de oliveira as orlas das estradas dos seguintes julgados: S. João da Talha, Santa Iria, Povoa de S. Martinho, Vialonga, Santo Antão, S. Julião do Tojal, Fanhões, Povoa da Gollegã, Bucellas, Santo Quintino, Arranhol, S. Thiago dos Velhos, Albogas Velhas, Monte Muro, Villa de Rei, Granja de Alpriate, Monte Agraço, Cotovios, Lousa, Sa-

[1] Deve-se aqui advertir que no Alemtejo foi onde mais particularmente se fez sentir a determinação da lei de 19 de setembro de 1761, pela qual se prohibiu a escravatura em Portugal, pois antes d'esta lei entravam annualmente no reino de 4:000 a 5:000 escravos, a maior parte dos quaes iam para o Alemtejo; d'estes nasciam outros muitos. Os lavradores d'aquella provincia os empregavam no amanho e cultura das suas respectivas terras, de que resultou experimentarem elles com a promulgação d'aquella lei uma grande falta de braços nos seus respectivos trabalhos agricolas, vendo-se em tal caso obrigados a recorrerem a jornaleiros, que exigiam avultadas pagas com que a agricultura não podia, d'onde se seguiu o abandono do amanho de muitas terras. Foi em consequencia d'esta falta de braços que os gallegos começaram a emigrar para Portugal.

pataria, Loures, Milharado e outros julgados contiguos. Fez promover igualmente a limpeza dos alvéus de alguns rios, e desembaraçar a corrente d'elles. Mandou construir um novo edificio para a casa pia do castello de S. Jorge, como já dissemos, por não poder aproveitar cousa alguma do antigo que ali havia e que o terremoto do 1.º de novembro de 1755 inteiramente arruinou. Procurou pôr cobro á consideravel relaxação a que n'aquelle tempo tinham chegado algumas rodas dos expostos no reino, subindo a um ponto tal, que os castelhanos das raias vinham comprar alguns dos engeitados portuguezes a 4$800 e a 6$400 réis cada um, para depois os crearem, como aconteceu na comarca de Miranda e outras contiguas. Representou ao governo a extrema necessidade que havia de promover a agricultura no paiz, poisque o pão entrado no porto de Lisboa no anno de 1803 e primeiro semestre de 1804, montava na sua totalidade, pelo preço medio, a 5.472:916$060 réis, somma esta que no todo ou em grande parte poderia ficar nas nossas mãos, quando a agricultura se tirasse do miseravel estado em que jazia. Fez-lhe ver igualmente que o commercio que se tinha com Castella pelas alfandegas dos portos seccos do reino estava sendo em grande prejuizo nosso, poisque nos tres annos de 1799, 1800 e 1801 a differença contra Portugal era de 465:387$689 réis. Por um mappa do rendimento da alfandega grande de Lisboa, e das mesas fiscaes respectivas, mostrou que a receita d'ellas nos vinte e um annos da sua administração, desde 1 de janeiro de 1781 até 30 de dezembro de 1801, comparado com o dos vinte e um annos anteriores, augmentára mais 16 milhões, 123:000 cruzados e 54$073 réis, afóra 8 milhões, que tambem renderam a mais as outras suas administrações do consulado da saída, das mesas dos vinhos, sizas das carnes, novo imposto, real e realete [1]. Finalmente foi elle quem estabeleceu na secretaria da sua respectiva repartição livros de registo para a sua correspondencia official com as mais repartições

[1] Algumas das providencias do intendente Manique vão mencionadas no documento n.º 9.

lo estado, registo que só elle effeituou no seu tempo a con-
:ar de 15 de junho de 1780 em diante, porque antes d'este
anno nada absolutamente existia.

Uma cousa das mais notaveis d'aquelle tempo e que mais
seguramente espanta, com relação ao de hoje, pela dispari-
dade das circumstancias de então com as actuaes, era a grande
falta de policia na capital ou antes a inteira impunidade dos
ladrões e assassinos, que nas ruas por onde vagueavam, e até
mesmo nas proprias escadas das habitações de cada um, onde
se escondiam, commettiam toda a ordem de maleficios, sem
que o imprevidente e avaro desembargador Manuel Gonçalves
de Miranda, antecessor de Diogo Ignacio de Pina Manique,
empregasse contra elles a sua auctoridade e os meios de que
dispunha, para os descobrir e agarrar. Esta impunidade em
que por incuria da auctoridade policial se achava por então
Lisboa era uma das causas que concorria para que os estran-
geiros nos accusassem de barbaros no meio da civilisada Eu-
ropa. Ainda no principio do anno de 1783 era tamanho o nu-
mero dos roubos e assassinios, perpetrados nas ruas e esca-
das de Lisboa, que ninguem se atrevia a saír, da bôca da noite
em diante, quer de coche, quer a pé, sem que elle e os cria-
dos que o acompanhavam, viessem armados de pistolas e ba-
camartes. Nas ruas mais frequentadas da cidade occasiões se
viram de uma campanha formal entre a justiça e os ladrões,
quando aquella ía acudir ás vozes que davam os miseraveis,
aos quaes os mesmos ladrões tiravam impunemente a vida [1],
poisque as rondas dos paizanos, que estavam sendo feitas
pelas ultimas classes de cidadãos, capitaneados pelos minis-
tros dos bairros, obrigados pelos seus respectivos regimen-
tos a este serviço, em que eram acompanhados pelos seus
officiaes de justiça, nem tinham coragem para resistir ás qua-
drilhas, nem estas lhes tinham tão pouco respeito algum. As
proprias repartições fiscaes não deixavam de ser assaltadas,
como qualquer das casas dos particulares. Quasi no fim de
janeiro do dito anno de 1783 foi roubada a casa da alfan-

[1] Veja o documento n.º 10.

dega, onde se recolhiam as fazendas da In[illegible]
feliz acaso de se enganarem os assaltantes n[illegible]
dirigiam[1], por terem unicamente arrombado
nha o dinheiro, destinado ao pagamento dos
referida alfandega, de que resultou escapare[illegible]
varios outros cofres, em que havia mais de
cruzados em especies (diamantes e perolas),
corôa, objectos estes que, se fossem roubad[illegible]
que mais algumas pesquizas officiaes se fi[illegible]
respeito bem energicamente se expressava o
nique ao ministro da marinha, Martinho de
«As gentes que habitam esta capital, dizia
desassocego, clamando publicamente, pedind[illegible]
ferindo algumas palavras contra o decoro da
seu ministerio. Muitas d'estas gentes andam [illegible]
cintos de pistolas e facas; outros, querendo [illegible]
verem maltratados os seus parentes e amigo[illegible]
vallo com espadas e armas de fogo. Isto é cous[illegible]
dade, que a não se remediar no principio, pode[illegible]
algum excesso de funestas consequencias, e lem[illegible] [illegible]
guns casos da nossa historia, que principiaram por este modo.
Rogo pois a v. ex.ª queira representar a sua magestade o que
acabo de referir, para que em nenhum tempo seja eu arguido
de o não declarar, pois eu me acho com as mãos presas sem
me poder deliberar em uma materia inteiramente da minha
commissão, que sua magestade me fez a honra de confiar.»
Effectivamente o clamor publico era grande e geralmente levantado por causa de um abandono tal: foi então que mais algumas diligencias se fizeram para apprehender os bandidos, que infestavam Lisboa, espalhando por ella o terror em todos os espiritos por causa das suas malfeitorias. O consideravel numero de individuos presos por aquella occasião, excedeu a duzentos, entre os quaes se contavam alguns, que expressamente tinham vindo de Genova para roubarem o contrato do

[1] Dois d'elles foram o doutor Francisco Antonio Coelho e seu irmão o doutor Antonio Coelho.

tabaco e o fiscal das obras publicas, Anselmo José da Cruz Sobral [1]. Para este tão lamentavel estado de cousas concorria poderosamente a relaxação e indisciplina em que se achava o exercito, e sobre tudo a tropa da guarnição de Lisboa, sem que o duque de Lafões, que então era o general da provincia, ordenasse, como lhe cumpria, providencia alguma das reclamadas pelas circumstancias: bem longe d'isso, os officiaes de justiça achavam n'elle toda a difficuldade para lhes fornecer a tropa de que precisavam para a execução das suas diligencias [2]. Muitos soldados havia que tomavam parte nos roubos, reputando-se membros das quadrilhas dos ladrões que os praticavam, pelas largas que os seus commandantes lhes davam e falta de policia nos quarteis, d'onde facilmente saíam para de noite andarem vagueando e perpetrando quantos crimes lhes aprazia. O intendente Manique não só representou contra isto ao duque [3], mas até lhe pediu auctorisação para prender os soldados, que durante as noites encontrasse vagabundos, pedido a que se lhe não deu resposta. Mesmo durante o dia era frequente verem-se os soldados pelas praças e ruas da capital, fazendo feiras volantes, constituidos em adelos, vendendo roupas, fatos, trastes e até mesmo as proprias munições, furtadas aos seus camaradas. Com este pretexto se introduziam nas casas, offerecendo aquelles objectos, e até mesmo fazendas de contrabando: tudo isto era sabido e não cohibido pelos officiaes das suas respectivas companhias. Alem d'isto os mesmos soldados acoitavam tambem os ladrões nos quarteis e os auxiliavam em tudo quanto podiam, chegando o seu desaforo a ponto de ministrarem senhas aos officiaes dos seus corpos, os quaes, temendo andarem de noite pelas ruas por causa dos ladrões, munidos de taes senhas passavam por entre as quadrilhas d'elles, sem lhes fazerem mal. Officiaes

[1] Cartas do consul da Russia em Lisboa, dirigidas ao conde de Ostremann na data de 18 de janeiro e 4 de fevereiro de 1783.

[2] Officio do intendente Manique para o arcebispo de Thessalonica de 7 de fevereiro de 1783.

[3] Officio de 28 de janeiro de 1783.

havia que, associando-se com taes soldados, negociavam descaradamente em contrabando [1]. Este estado de cousas, reunindo-se com a má gerencia do ministerio existente, forçosamente havia de trazer a nação apprehensiva e desgostosa, sobretudo comparando a situação do reinado de D. Maria I com a do seu fallecido pae, el-rei D. José. Um outro mal a que a relaxação e indisciplina da tropa davam logar era proporcionar ella aos ladrões, não militares, um seguro meio de fazerem mais impunemente os seus roubos, vestindo-se tambem á militar.

A tão graves males de falta de segurança publica procurou remediar, quanto em si coube, o intendente geral de policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, pelos meios ao seu alcance, logoque tomou conta do seu respectivo cargo. Para a repressão d'estes males representou elle energicamente, tanto ao ministro do reino, o visconde de Villa Nova da Cerveira, como ao de Angeja, presidente do erario, e até mesmo ao arcebispo de Thessalonica, na sua qualidade de ministro assistente ao despacho [2], fazendo-lhes ver a extrema necessidade de se illuminar quanto antes a capital e organisar-se um corpo de *guet* e *marechaussée* ou guarda de policia de infanteria e cavallaria, como unico meio de se poder evitar a ladroagem, a que por outro modo não era possivel pôr cobro. A despeza que com estas duas creações se fizesse, devia ser custeada, segundo elle propunha, por contribuições impostas aos moradores de Lisboa, como se praticava em todas as mais côrtes da Europa: e como os povos pagam já, acrescentava elle mais, para alguns objectos publicos, propriamente de policia, como, v. g., para os aqueductos das aguas livres, para as obras publicas, para pharoes, para o subsidio litterario, para o terreiro publico e para as novas licenças que tiram os que vendem e abrem lojas e estão nos logares, cujas contribuições montam a um

[1] Novo officio do intendente Manique ao duque de Lafões em 1 de fevereiro de 1783.

[2] Elle exercia já de facto este cargo, mas de direito só lhe foi dado por decreto de 22 de agosto de 1787.

fundo tal, que não só podem pagar e supprir aquelles objectos, mas tambem dar proporcionalmente cada uma das mesmas contribuições o dinheiro necessario para se estabelecer a illuminação, e o *guet* e a *marechaussée* se crear, ficam assim preenchidos estes importantes objectos, sem ser preciso lançar novas contribuições aos habitantes d'esta côrte para tão uteis fins. Todavia nada resultou por parte do governo sobre estas representações, e Manique, que muito tinha a peito a illuminação da cidade, tomou sobre si o dar-lhe começo, custeando a sua despeza pelo cofre da intendencia. Principiou pois por impor aos mestres funileiros da cidade a obrigação de fazer cada um seis candieiros para a mesma illuminação, collectando a par d'isto em 100 réis por mez os moradores das ruas que successivamente fossem sendo illuminadas, mas como d'aqui receiasse poderem-lhe resultar intrigas, pediu novamente ao marquez de Angeja, que lhe abonasse a somma de 20:000$000 réis por anno para que definitivamente podesse levar ávante a empreza começada, mas d'esta vez tambem nada conseguiu. Isto porém não o embaraçou para que no dia 17 de novembro de 1780 deixasse de accender setecentos e setenta candieiros que, começando na praça do Commercio, se dirigiam pela Boa Vista até á Tapada e alto de Nossa Senhora da Ajuda, e da mesma praça para o lado do nascente, até á Cruz da Pedra: igualmente foram distribuidos pelas ruas, que saem do Rocio, Chiado, rua Nova do Almada e dos Martyres, Loreto, calçada Nova do Carmo, largo d'este nome, calçada do Duque, rua Larga de S. Roque até ao Rato, calçada do Combro até á Esperança, rua da Rosa das Partilhas, do Carvalho e do Alecrim, praça do caes do Sodré, alem de varias outras ruas, comprehendendo o arsenal real do exercito, rua do Paraizo, campo de Santa Clara e freguezias de S. Lourenço e S. Christovão. Quanto á guarda da policia nada por então se fez, continuando a ser desempenhado o serviço da segurança publica, durante as noites, pelas rondas dos paizanos, acompanhados pelos ministros dos bairros e seus respectivos officiaes de justiça. Dois annos depois representou novamente o intendente Manique ao marquez de

Angeja [1] a impossibilidade em que estava de continuar com a illuminação da capital, se lhe não dessem os meios para tal fim necessarios, acrescentando que a tinha continuado para mostrar a sua magestade as vantagens que d'ella tirava Lisboa, sendo muito necessaria para manter o socego publico, evitar os crimes contra a honestidade das familias e abrigar a vida e a propriedade dos cidadãos das malfeitorias dos assassinos e ladrões. Pela duração que similhante instituição já tinha, esperava que o governo conhecesse quanto erradas não eram as idéas que muita gente formava de que se não tirava utilidade alguma da illuminação, contra o sentir de todas as côrtes da Europa, onde a havia já desde muitos annos, tendo os que assim pensavam a habilidade de haverem persuadido das suas opiniões a el-rei D. Pedro II, quando expediu um decreto ao senado de Lisboa para a mandar illuminar, oppondo-se o mesmo senado a uma tão salutar medida d'aquelle soberano, chegando mesmo a fazer-lhe uma consulta para ser annullado similhante decreto. Esta consulta parava no anno de 1782 nas mãos do visconde de Villa Nova da Cerveira, sendo ella a que ainda por então suscitava as duvidas sobre a manutenção da illuminação. O numero total dos candieiros que para ella se pedia, era o de dois mil e cem, calculando-se que nos dezesete dias de cada mez gastavam nove mil e seiscentos cantaros de azeite, cujo preço era então de 1$200 a 1$600 réis por almude, sendo necessario cem homens para a sua limpeza. Para o custeio de tudo isto pedia novamente Manique que se lhe desse a somma de 20:000$000 réis annuaes, a qual nunca se lhe deu, de que resultou ver-se obrigado a acaba-la no principio do anno de 1792, por lhe ser impossivel continuar a mante-la com as escassas receitas da intendencia geral da policia, aliás destinadas para outros fins, segundo a sua instituição, não tendo já feito pouco em a sustentar sem verba alguma especial por espaço de onze annos continuos.

Por aquelle mesmo tempo succedeu na côrte um caso no-

[1] Em officio de 14 de dezembro de 1782.

tavel, que para a propria soberana podia ser funestissimo. Um ex-jesuita, o padre Manuel da Rocha Cardoso, vulgarmente chamado o *cardeal*, a quem a rainha tinha mandado dar um quarto no paço, teve a ousadia em fins de outubro de 1781 de apparecer na sua presença com pistolas carregadas de munição grossa, trazendo-as occultamente debaixo da batina, onde lhe foram vistas pela mesma rainha, que na sua propria presença o mandou apalpar por um dos seus camaristas, o qual effectivamente lh'as achou, concorrendo mais ser esta acção revestida das anteriores e ponderaveis circumstancias de ter elle retirado, dois dias antes d'este acontecimento, todos os trastes que tinha no quarto que lhe davam no paço, espalhando ao mesmo tempo a voz de que estava de partida para Roma, centro que por então era das cabalas jesuiticas. Sobre este acontecimento participava o intendente geral da policia ao ministro do reino, visconde de Villa Nova da Cerveira [1], que no seu entender havia alguns indicios de que o dito ex-jesuita era um espião que estava no paço, passando como tal varias noticias aos consocios que tinha no reino, sendo aliás conveniente averiguar qual a intenção com que se apresentára á rainha por aquella fórma, a fim de ser castigado, quando fosse criminoso, ou ser mandado para a enfermaria dos doidos, quando se verificasse achar-se n'este caso. Todavia nenhum procedimento houve a seu respeito, parecendo ter-se-lhe permittido a saída para Genova, para onde pedíra passaporte, destinado a embarcar a bordo do navio *Orion*, de que era capitão Pedro Iortd. Um outro acontecimento que no seguinte anno de 1782 encheu igualmente de acerbos cuidados a rainha, foi tambem o seguinte. O infante D. João, seu filho segundo, nascido aos 13 de maio de 1767, esteio do throno, por falta de successão de seu irmão mais velho, o principe do Brazil, D. José, achando-se nos seus dezeseis annos de idade, fôra atacado de bexigas, chamadas *confluentes*, nos fins de dezembro de 1782, sendo a erupção tão forte, que D. Maria I e el-rei D. Pedro III, seu pae, chegaram a

[1] Officio de 31 de outubro de 1781, que constitue o documento n.º 11.

conceber os mais vivos receios pela sua vida. Este acontecimento contristou justamente toda a côrte, excitando grande cuidado, não sómente n'ella, mas igualmente em todos os moradores de Lisboa. A molestia manifestára-se por alguns botões na cara no dia de Natal, á entrada da noite. Alguns dias antes o principe sentia dores de cabeça e torpor geral do corpo, incommodos de que só se queixou ao terceiro dia, quando, voltando de um passeio que tinha dado a cavallo, se sentiu afflicto do estomago e com vontade de lançar. No dia 26, entre as onze horas e o meio dia, por conselho dos medicos, o infante foi sangrado na presença da rainha e de el-rei seu pae. Na tarde do mesmo dia appareceram os botões em maior numero, mas sem aspecto de malignidade. No dia 27 as pustulas mostraram-se em grande numero, principalmente no rosto, na bôca, em volta da garganta e no peito. Os grãos foram unidos e apertados uns contra os outros, mas apesar d'isto apresentavam-se de boa qualidade, de modo que nem os medicos, nem os cirurgiões mais versados no andamento da molestia, conceberam receios pela vida do doente. A erupção fez-se completa e emquanto se fazia e no tempo da suppuração as dores e a insomnia incommodaram bem o infante, chegando a haver alguns instantes de delirio, postoque de curta duração. Sua alteza, educado nas praticas de uma ardente devoção, pediu aos medicos que no caso de perigar a sua vida, o advertissem d'isso, porque antes de perder a rasão, se queria preparar dignamente para receber os sacramentos da igreja. Estes piedosos sentimentos deram infinito prazer á rainha e ao rei, edificando ao mesmo tempo todos os cortesãos. A molestia percorreu regularmente todas as suas phases e sempre de uma maneira benigna. No auge da erupção o infante lançou por acaso os olhos para um espelho, que lhe ficava defronte, e vendo-se em tão deforme estado, gritou: *Oh! como eu estou feio e horrendo!* Quando no dia 26 se fazia a sangria ao doente, o palacio real enchia-se de toda a nobreza, do corpo diplomatico, dos membros de todos os tribunaes, dos officiaes dos corpos da guarnição, dos prelados e conegos da patriarchal, dos collegiaes do collegio dos nobres

e finalmente de uma immensa multidão de frades, indo todos ali para dar, segundo o costume, as boas festas do Natal á rainha, a seu esposo e a toda a familia real. Finalmente no dia 14 de fevereiro o infante D. João achava-se completamente restabelecido, dirigindo-se n'este mesmo dia ao convento do Carmo para ali dar graças á Senhora d'esta invocação, partindo em seguida para Salvaterra. Dois annos e meio depois, em maio de 1785, grandes e apparatosas festas se fizeram, tanto em Hespanha, como em Portugal, por occasião de se verificar a entrega das duas noivas, ajustadas para casamento em 1778, a saber: o da infanta de Hespanha, D. Carlota Joaquina, destinada para esposa do infante de Portugal, D. João, e o da infanta portugueza, D. Marianna Victoria, para esposa do infante de Hespanha, D. Gabriel. As suas entregas fizeram-se com todo o ceremonial da etiqueta cortesã, indo para este fim a rainha D. Maria I a Villa Viçosa, para em Badajoz se avistar com o rei de Hespanha; e concluida que ali foi a troca das duas noivas, a mesma rainha voltou depois para Lisboa, trazendo comsigo a sua augusta nora.

Não foi de longa duração a satisfação causada na côrte, tanto pelo inteiro restabelecimento do infante D. João, como pelo seu casamento com a infanta D. Carlota Joaquina, porque sendo el-rei D. Pedro III atacado por uma apoplexia, falleceu d'esta molestia aos 25 de maio de 1786, tendo quasi sessenta e nove annos de idade, por ter nascido aos 5 de julho de 1717. Sobre este profundo golpe descarregado no coração da propria rainha, dois annos depois lhe sobreveiu outro, para ella não menos pungente e afflictivo, tal foi o do fallecimento de seu filho primogenito, o principe do Brazil, D. José, que aos vinte e sete annos de idade succumbiu aos 21 de setembro de 1788, tendo nascido aos 21 de agosto de 1761, atacado do mal de bexigas, que os medicos não poderam, ou não souberam curar-lhe, applicando-lhe remedios que se não aggravaram a molestia do real enfermo, tambem nanhum bem lhe fizeram. A esmerada educação d'este principe fôra muito vigiada e dirigida debaixo das vistas do fallecido marquez de Pombal, a quem pouco ou nada importou a de seu irmão segundo, o

infante D. João, que por aquelle successo passou a principe do Brazil, e por este facto a futuro successor da corôa. Tão auspiciosas eram as boas qualidades do principe do Brazil, D. José, tão variada e tão solida se reputava a sua instrucção, e finalmente tão insinuante a sua affabilidade natural, que o povo estimava-o com o mais dedicado affecto. E por isso que o povo cordealmente o estimava, olhando-o como um principe de idéas reformadoras, era por essa mesma causa que o clero, e particularmente o regular, o olhava com reconcentrada reserva, temendo que na sua elevação ao throno apparecesse qual tinha sido seu avô, sectario decidido, como se suppunha, da sua politica e systema de governo. O certo é que a sua morte reputou-se uma grande calamidade publica: succedida em tão florescente idade, e quando ninguem pensara em similhante cousa, o sentimento produzido por tão inesperado caso foi o mais vivo e geral em todas as classes da sociedade, exceptuando apenas a do clero. Espalhando-se a voz de lhe terem propinado veneno, o furor do povo cresceu por maneira tal, que pretendeu matar o medico assistente, escapando este da morte, por se ter refugiado nos proprios paços reaes. Um outro fallecimento que não menos magoou o coração já tão angustiado de D. Maria I, foi o que em 29 de novembro do mesmo anno de 1788 se verificou na pessoa do seu confessor, por ella tão subidamente estimado, D. fr. Ignacio de S. Caetano. Este frade fôra natural da villa e praça de Chaves, onde nascêra no anno de 1719. De um simples frade professo na ordem dos carmelitas descalços, passou a confessor da rainha D. Maria I, junto da qual o collocára o marquez de Pombal, porque na sua qualidade de membro da mesa censoria foi um dos vogaes da commissão, pela dita mesa nomeada para o exame da famosa pastoral do bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, e portanto um dos que a condemnou a ser queimada pela mão do algoz em praça publica, e julgou o seu auctor incurso no crime de lesa-magestade. Como confessor da rainha tornára-se omnipotente pela supremacia que tinha no animo da sua real penitente, que o fez bispo de Penafiel (primeiro e ultimo, que foi d'aquella cidade,) e depois arce-

bispo titular de Thessalonica, inquisidor geral do santo officio, ministro assistente ao despacho do gabinete, não assignando a rainha cousa alguma aos differentes ministros da corôa, sem que primeiro fosse por elle approvado com o seu *póde assignar*, depois de feita a leitura da peça, que se submettia á regia assignatura, ou a medida de que se tratava. Era o arcebispo um homem de probidade e franqueza, qualidades que geralmente manifestava por maneira tal, que lhe dava uma exterioridade de grosseria: inimigo das intrigas palacianas, e desabrido mesmo para com os escrupulos das beatas, foi sempre reputado como pouco affecto ás exigencias ultramontanas da côrte de Roma, da qual se dizia não ser bem visto, mostrando-se em troca d'isso sempre votado aos interesses da patria e da soberana. É fama que a sua falta de respeito ou mesmo incivilidade para com o principe do Brazil, D. João, chegava a ponto de se deixar ficar sentado, fazendo que o não via, quando com o seu sequito por diante d'elle passava, aggravando-se mais a desaffeição em que por tal motivo incorrêra na opinião do principe o receber este a severa reprehensão que sua mãe lhe dera por causa das queixas que o arcebispo contra elle lhe fez, de o tratar com desattenção, cousa que se tornou tão grave aos olhos da rainha, que chegou a ameaçar seu filho com a prisão n'uma torre, se porventura reincidisse em faltar ao respeito devido ao seu confessor. Alguem suppoz no paço que d'aqui proviesse a morte do arcebispo, ao qual diziam que uns certos assalariados espancaram e moeram com saccos de areia no recinto da chamada *matinha*, que está no interior da quinta de Queluz, para onde costumava ir desafogar os ardores das calmosas tardes do estio, e d'onde o retiraram sem falla, para em breve o conduzirem ao tumulo. Como quer que seja, esta morte foi a que a rainha mais vivamente sentiu entre todas aquellas que mais de perto lhe feriram o seu angustiado coração, fazendo recolher o cadaver do fallecido n'um soberbo mausoleu que de proposito lhe mandou construir, e se acha por traz do seu na igreja do convento da Estrella, n'uma casa lateral á capella mór da parte do evangelho. D. fr. Ignacio de S. Caetano foi substituido no logar de confessor da rainha, e

no de inquisidor geral do santo officio pelo bispo do Algarve, D. José Maria de Mello, homem não só fanatico e ambicioso, mas até mesmo votado ás pretensões da rehabilitação da memoria dos Tavoras e conde de Athouguia, como apparentado que era com as familias que n'isto se empenhavam. Crê-se portanto ser elle o que taes escrupulos metteu na consciencia da sua timida e real penitente, fazendo-lhe sentir a obrigação que tinha de desaggravar a innocencia, tão injustamente condemnada no patibulo da praça de Belem, e tanto a intimidou com o castigo das penas eternas, a que se veria condemnada, se de prompto não reparasse o damno causado aos que por tão iniqua fórma pereceram, cousa a que ella por outro lado se não prestava de bom grado, por ter de condemnar com tal procedimento a boa memoria e nome de seu pae, que se lhe começou a varrer o juizo com similhantes praticas, sem que jamais tornasse a ter tranquillidade de espirito, porque, collocada na dura alternativa, ou de trahir os seus deveres como filha, segundo o que por um lado se lhe dizia, ou os de rainha, não fazendo justiça a quem a tinha, segundo o que tambem por outro se lhe allegava, e representava como vontade e preceito do Altissimo, veiu por fim a caír n'um accesso de desesperação, julgando-se condemnada ás penas eternas do inferno, parecendo-lhe a cada instante que este se achava aberto adiante d'ella para a tragar no seu seio [1].

A par d'estas circumstancias, que tanto e tão poderosamente influiram na marcha da administração publica, algumas outras se tinham tambem dado na composição do minis-

[1] Foi o fanatico D. José Maria de Mello o que não só causou aquelles males a D. Maria I, mas até mandou fazer, como inquisidor geral, mais carceres na inquisição, como quem se propunha renovar nos fins do seculo XVIII as barbaras scenas do meiado do seculo XVI. Alguns sabios portuguezes foram por elle ameaçados de perseguição e outros mesmo perseguidos. Tal medo infundiu este procedimento no animo timorato do abbade José Correia de Serra, que por duas vezes fugiu de Portugal e quasi chegou a enlouquecer, sendo necessario ao governo mandar-lhe afiançar em Londres, que nenhum motivo de queixa havia contra elle, não tendo a inquisição idéa alguma de o incommodar ou perseguir.

terio, que primitivamente se installára no começo do reinado de D. Maria I. Tendo adoecido gravemente, no anno de 1783, o presidente do erario regio, marquez de Angeja, D. Pedro José de Noronha[1], foi nomeado para interinamente o substituir n'aquella repartição o visconde de Villa Nova da Cerveira, D. Thomás Xavier de Lima Brito Nogueira Telles da Silva, continuando tambem nas suas funcções de ministro do reino. Em 11 de março de 1788 falleceu o dito marquez de Angeja, indo sepultar-se na igreja de Nossa Senhora da Graça, o que deu logar a que o mesmo visconde de Villa Nova da Cerveira fosse definitivamente nomeado presidente do real erario, por decreto de 12 do citado mez de março[2], dando-se-lhe a prerogativa de logar tenente da rainha n'aquella mesma repartição e a de ministro assistente ao despacho do gabinete, prerogativas que o tornaram com uma preponderancia quasi igual á que o marquez de Pombal tivera no antecedente reinado. Se de tudo quanto vagava de mais importante durante a vida do marquez de Angeja, na pessoa d'este ministro se accumulava, depois da sua morte o visconde de Villa Nova da Cerveira, succedendo-lhe na presidencia do erario, tambem

[1] O marquez de Angeja, terceiro d'este titulo, D. Pedro José de Noronha e Camões, nasceu em 17 de agosto de 1716, sendo primogenito do segundo marquez de Angeja, D. Antonio de Noronha e de sua mulher D. Luiza Josefa de Menezes, filha de João Gomes da Silva, quarto conde de Tarouca e da condessa D. Joanna Rosa de Menezes. O marquez D. Pedro era senhor das villas de Angeja, Bemposta e Pinheiro, conde e senhor de Villa Verde dos Francos, gentil homem da camara de el-rei D. José, deputado da junta dos tres estados, do conselho da rainha D. Maria I e do de guerra, gentil homem da real camara da mesma augusta senhora, tenente general dos seus exercitos, ministro adjunto ao despacho do gabinete, presidente do erario regio, e n'elle logar tenente immediato á real pessoa, governador da torre de S. Vicente de Belem, inspector geral de toda a arrecadação da fazenda dos armazens de Guiné e India e do arsenal real da marinha, inspector geral das obras publicas e do plano da reedificação da cidade, commendador das ordens de Christo e S. Thiago e capitão general da armada dos galeões de alto bordo do mar Oceano. Em 1 de julho de 1786 se lhe deu a boa commenda da villa do Torrão, e mais alcançaria se mais vivesse.

[2] Documento n.º 12.

revoluções politicas estava proxima a derrubar as antigas doutrinas sociaes, fundadas em que o poder dos reis vem de Deus, para lhes substituir outras novas assentando no principio da soberania do povo, do qual inquestionavelmente deriva o poder dos reis, principio desconhecido, ou inteiramente desprezado no antigo regimen das velhas monarchias. O acto por que mais se distinguiu o marquez de Ponte de Lima, emquanto ministro do reino, foi o empenho que mostrou pela frivolidade de fixar bem a côr das fitas, destinadas ao distinctivo das tres ordens militares, de Christo, Aviz e S. Thiago, e em designar as classes das pessoas cujos serviços deviam com ellas ser galardoados, tanto nas armas, como nas letras, não lhe merecendo menor empenho a fixação de um certo numero de grancruzes para cada ordem. Entrado na administração do erario, tambem como prodigo, desbaratou logo o pouco sobresalente que deixára em cofre o marquez de Angeja, que apesar do seu total descredito, foi ainda assim melhor administrador que o marquez de Ponte de Lima, o que parecerá incrivel. E todavia este fidalgo era pundonoroso e probo; mas illudido pelos astuciosos que o rodeavam, não só se mostrou negligente na cobrança das receitas, mas até desprezador dos meios de as augmentar, dando aos seus apaniguados as grandes commendas que tinham sido encorporadas na mesa mestral, e algumas d'ellas até com os caídos do tempo da sua encorporação. Para maior cumulo da sua insensatez, e completa dissipação dos dinheiros publicos, tomou muito a peito a fundação de um novo edificio para a repartição do erario, cujos alicerces, constituidos n'uma formidavel pedreira artificial, que fez lançar no largo da Patriarchal Queimada, (hoje praça do Principe Real), lhe consumiram enormissimas sommas, que alguns calcularam em 2 para 3 milhões de cruzados [1]. Alem dos car-

[1] Esta formidavel pedreira foi com improbo trabalho acabada de desmanchar em 1863, aproveitando-se alguma cousa d'ella para o alicerce do lago e casa subterranea de deposito de agua que hoje se acham na praça do Principe Real, e que foram construidos pela companhia das aguas, com applicação aos fins da sua respectiva empreza.

gos já mencionados, o marquez de Ponte de Lima foi tambem do conselho d'estado, gran-cruz da ordem de Christo, mordomo mór da real casa, presidente do conselho da fazenda, da junta provisional do erario, da junta da administração dos fundos, applicados ao pagamento do novo emprestimo, presidente da real junta do commercio, da do proto-medicato, das juntas plena e ordinaria da revisão e censura do novo codigo, inspector geral das obras publicas, director e inspector do real collegio dos nobres, inspector geral da real bibliotheca publica, socio honorario da academia real das sciencias de Lisboa, e um dos presidentes honorarios da sociedade real maritima, militar, e geographica. O seu fallecimento veiu a ter logar na noite de 23 de dezembro de 1800, tendo de idade setenta e tres annos, dois mezes e onze dias, por ter nascido aos 12 de outubro de 1727.

Quanto ao ministro do reino, José de Seabra da Silva, não se lhe podia negar talento, bastante sagacidade, com conhecimento e pratica dos negocios publicos; outros o dão por caustico nos seus discursos, duro na sua acção, sendo a confusão, a pequenez, e a intriga outras das suas qualidades[1]. Tambem não deixam de o accusar pela sua grande cubiça, caracter pouco leal e abusos de auctoridade: para tudo isto ha factos que até certo ponto justificam similhantes accusações. A não ter tido logar o fallecimento do arcebispo de Thessalonica, que desde o tempo do marquez de Pombal lhe conheceu bem as prendas, provavelmente Seabra não tornaria outra vez ao ministerio, apesar da assiduidade com que tratava o referido prelado. Alem d'esta, outras mais opposições teve contra si, e que não pouco lhe custaram a vencer. O certo é que a sua chamada *estrada nova* (destinada a ligar Lisboa com o Porto, e por alguns erradamente attribuida ao reinado de el-rei D. José e á administração do marquez de Pombal), estrada que durante o seu ministerio e por sua ordem se fez desde a capital até Coimbra, passando por Leiria, foi outra nova fonte de desperdicios e delapida-

[1] General Foy, tom. II, pag. 65.

ções não inferior á dos alicerces para o projectado edificio do erario regio no largo da Patriarchal Queimada, caracter que igualmente tiveram todas as mais emprezas de obras publicas, ordenadas por este ministro. As medidas mais importantes, que por elle foram tomadas são a carta de lei de 13 de julho de 1790, por que se regulou a jurisdicção dos donatarios da corôa, abolindo-se as antigas ouvidorias, e uma outra da mesma data, por que se determina a demarcação das comarcas do reino. Talvez que injustamente a opinião dos contemporaneos se mostrasse sempre contraria a José de Seabra da Silva; mas o facto nem por isso deixa de ser verdadeiro, e provavelmente fundado na crença geral da feia traição que praticára para com o fallecido marquez de Pombal, seu collega, decidido bemfeitor e amigo, de que lhe resultou cair n'um descredito tal, que quando saiu do ministerio em agosto de 1799, ninguem teve saudades da sua administração, nem desejos de que tornasse ao poder, cousa para que tambem não devia concorrer pouco o saber-se a grande parte que teve nos funestissimos tratados da nossa alliança com Inglaterra e Hespanha contra a França, de que nos resultou o grave compromettimento com esta ultima potencia, a dura e prolongada guerra que depois nos fez, e os males a esta inherentes, cousa que seguramente não abona os talentos politicos e estadisticos que alguns escriptores lhe têem attribuido. Para cumulo do seu descredito veiu tambem a fama, que igualmente teve, de ser votado ao partido francez e de ser elle quem fornecêra a Junot (de quem o davam por amigo), o projecto do estabelecimento dos *corregedores móres*, decretado pelo mesmo Junot [1]. Não admira pois que á vista de tudo isto José de Seabra da Silva

[1] Esta medida, que tão fulminada foi pelos homens d'aquelle tempo, era o começo das prefeituras ou auctoridades administrativas entre nós, hoje bem conhecidas pela denominação de *governadores civis e administradores do concelho*. Na nossa opinião não é portanto condemnavel a medida decretada por Junot; mas o que é altamente condemnavel é o prestar-se José de Seabra da Silva a miseravel acolyto d'aquelle general francez, e a constituir-se em amigo intimo e auxiliar officioso dos tyrannos oppressores da sua patria.

acabasse os seus dias condemnado a uma inteira obscuridade em que a morte o veiu apanhar aos 13 de março de 1813, com mais de oitenta annos de idade, por ter nascido aos 31 de outubro de 1732. É muito significativo que um homem da ordem e da importancia de José de Seabra da Silva continuasse, depois da revolução do Porto contra os francezes em 1808, e da installação em Lisboa dos governadores do reino, depois da batalha do Vimeiro, a ser inteiramente esquecido para o serviço publico por parte dos mesmos governadores, facto que seguramente justifica a opinião ou suspeita que contra si tinha de partidista e amigo dos francezes, o que por aquelle tempo era o maior estigma que a opinião publica podia fulminar contra qualquer individuo, e o mais detestavel conceito que podia haver na opinião do governo.

O mais conspicuo dos ministros ultimamente nomeados, ou que mais notavel se tornou na gerencia dos negocios publicos, foi Luiz Pinto de Sousa Coutinho, mais tarde elevado ao titulo de visconde de Balsemão, com honras de grande do reino. Era tenente coronel do regimento de artilheria do Porto, estacionado em Valença do Minho, quando el-rei D. José o nomeou governador e capitão general da capitania de Mato Grosso, d'onde teve de voltar ao reino, pedindo a sua demissão, por causa de uma ophthalmia rebelde, de que se restabeleceu cá pouco antes da desgraça de José de Seabra, de quem foi hospede na sua casa do alto da calçada da Ajuda. Tendo sido encarregado pelo mesmo Seabra, quando saia de casa, de entregar a chave do seu gabinete ao marquez de Pombal, foi por este incumbido de fazer conduzir todos os papeis do dito gabinete para a secretaria do reino. Pouco depois foi nomeado ministro plenipotenciario de Portugal para a côrte de Londres, onde substituiu Martinho de Mello e Castro, já então nomeado ministro da marinha e ultramar. Em 1788 veiu de Londres para Lisboa com toda a sua familia, mediante a licença que para esse fim se lhe dera[1], ficando interinamente substituido pelo secretario da respectiva legação, Cypriano Ribeiro Freire,

[1] *Recordações* de Jacome Ratton.

como já dissemos. Luiz Pinto de Sousa era um ministro afavel no seu trato, de facil accesso, boas maneiras e palavras polidas: não sendo de um talento transcendente, suppria esta deficiencia pela qualidade de astuto com que de ordinario enganava os mais. Soffrendo affrontas com grande resignação, particularmente dos homens em posição elevada, nem por isso perdia o ensejo de se vingar d'ellas com a mais estudada vantagem e segurança[1]. Foi pelo seu retrahimento e mysterioso silencio, que elle pôde merecer um lisonjeiro conceito na opinião de alguns diplomatas estrangeiros, homens aliás de talento; mas a julga-lo pelas negociações em que se metteu durante o seu ministerio, na repartição dos negocios estrageiros, similhante juizo não tinha fundamento plausivel, tanto pela incoherencia, como pela versatilidade de similhantes negociações, devendo em presença d'ellas julgar-se como sendo de facto um dos mais desgraçados ministros que ao seu lado teve o principe regente D. João. Contava-se entre as suas qualidades boas a da probidade; mas com a desgraça de que, se não adquiriu fortuna illegal para si, abusando dos seus cargos, alguns individuos houve da sua particular relação, que á sombra d'elle, ou pelo valimento que junto d'elle tinham, a adquiriram consideravel, compromettendo muito a sua reputação e honra[2]. Foi elle o creador da antiga academia de fortificação e desenho militar (hoje denominada *escola do exer-*

[1] *Historia de D. João VI*, pag. 47.

[2] Era publico e notorio por aquelle tempo quaes os individuos por cuja intercessão se podiam alcançar os favores dos ministros: ainda hoje lembram um Sarmento, um Costa, mercador, e outros similhantes nomes. Só 5:000 cruzados se dizia ter então custado um logar de sargento mór de ordenanças da villa do Fundão. Nada havia que se não vendesse, de modo que o mais insignificante logar de juiz de fóra não se dava sem ser á força de empenhos ou dinheiro. Para cumulo de opprobrio até appareceu annos depois a bruxa de uma freira, bem conhecida pelo nome da *freira de Luiz de Vasconcellos*, por intercessão da qual tudo se obtinha do erario: soldos e pagamentos que este devia ás partes, só a tal bruxa freira era capaz de alcançar pagarem-se. Este estado de corrupção nasceu, cresceu e medrou mais consideravelmente com a inauguração do ministerio Seabra-Luiz Pinto.

cito), por elle aberta solemnemente no dia 20 de janeiro de 1790, assistindo a este acto muitos grandes do reino, officiaes generaes, e officiaes de infanteria e engenheria, recitando o discurso de abertura o lente do primeiro anno da mesma academia, Mathias José Dias Azedo. Luiz Pinto falleceu na occasião em que estava ministro do reino, na tarde de 14 de abril de 1804, tendo de idade sessenta e oito annos, cinco mezes e oito dias, por ter nascido aos 6 de novembro de 1735. Alem dos cargos já referidos, foi tambem do conselho d'estado, gran-cruz da ordem militar de S. Bento de Aviz, commendador e alcaide mór da villa do Cano, na mesma ordem, cavalleiro da insigne ordem do Tosão de Oiro, senhor de Ferreiros e Tendaes, tenente general dos reaes exercitos, e secretario d'estado da real casa de Bragança. Eis os ministros da corôa de Portugal no memoravel anno de 1789, em que rebentava em França uma das maiores e mais violentas crises politicas que têem visto o mundo, symbolisada n'uma revolução que veiu mudar com o andar do tempo o systema governativo de todos os estados da Europa, não obstante ter levantado contra si a crua guerra que por toda a parte lhe fizeram as classes aristocraticas, e a par d'estas, todos os mais interessados na antiga ordem de cousas n'esses mesmos estados. A ella se deve remotamente attribuir entre nós o estabelecimento do governo parlamentar, por vir dar maior incremento ás idéas que sobre tal assumpto suscitára a administração do marquez de Pombal. Da citada revolução franceza iremos dar pois uma succinta noticia no immediato capitulo, porque tendo nós de lhe historiar os effeitos, justo nos parece relatarmos igualmente as causas, posto ser cousa que da parte do leitor reputâmos sabida.

CAPITULO III

Com a convocação dos estados geraes em França appareceu desde logo uma tal exaltação demagogica, que Luiz XVI se constituiu alvo dos seus odios, que só terminaram com a sua condemnação á guilhotina, pronunciada por sentença da terrivel *convenção nacional*, cujos membros foram successivamente tendo a mesma sorte, desandando a revolução para o ponto d'onde tinha partido. Emquanto a Inglaterra adoptou para com a França o systema da neutralidade, a Hespanha e Portugal começaram a mostrar-se-lhe contrarios, distinguindo-se entre nós o intendente geral da policia em obstar á propagação das idéas revolucionarias da França, e sobretudo ao estabelecimento da maçonaria, que elle reputava promotora de similhantes idéas; individuos que em rasão d'ellas foram por elle perseguidos.

O governo francez até ao anno de 1789, assim como o de quasi todos os estados da Europa, incluindo o de Portugal, segundo o que já se tem visto desde o reinado de el-rei D. José, eram essencialmente despoticos, e como taes cheios de todos aquelles vicios e abusos, que os costumes e a diuturnidade dos seculos n'elles tinham introduzido desde a quéda do imperio romano e a invasão dos barbaros do norte, que para o meio dia da Europa trouxeram outras idéas e outro systema de governo, com a fundação de novas nacionalidades. A frequente dissipação e desperdicio das rendas publicas, de que o rei e os seus cortezãos dispunham a seu arbitrio, o modo informe por que se fazia o lançamento dos tributos, reunindo-se com isto o mau systema de os cobrar, os excessivos privilegios feudaes de que gosavam as classes aristocraticas, cujos membros se tornavam por tal motivo insupportavelmente insolentes, altivos e orgulhosos, o odioso despotismo d'estas mesmas classes para com todas as que lhes eram inferiores, tendo por si o apoio do não menos odioso despotismo dos magistrados, tanto criminaes como de policia, a incerteza do di-

reito pela variedade das jurisdicções, e finalmente os famosos avisos ou ordens de prisão, por meio das quaes qualquer cidadão era, sem processo nem sentença, agarrado e mettido em um segredo por toda a sua vida, como entre nós se viu durante a administração do marquez de Pombal, em que tantos individuos foram assim jazer no celebrado forte da Junqueira e outras que taes prisões, não sendo raro entaiparem-se alguns d'estes desgraçados ou metterem-se em armarios de ferro ou em carceres e poços subterraneos, são isto cousas que ainda hoje nos revoltam o pensamento, mas que no regimen das velhas monarchias eram por aquelle tempo o direito constituido na Europa. A Inglaterra tinha já pela sua parte espantosamente reagido contra similhante systema, e em França ia acontecendo o mesmo, não pelo recurso a vias de facto, mas pela incrivel força que n'aquelle paiz tinha ultimamente adquirido a opinião publica com a diffusão das luzes dos seculos XVII e XVIII, reunindo-se com esta circumstancia a opulencia e preponderancia a que a classe media tinha chegado, julgando opposto inteiramente á sua dignidade e pundonor a sua sujeição pessoal a tamanhos vilipendios, que quasi a equiparavam aos irracionaes. A este estado de cousas, grave em si mesmo, outro não menos grave veiu ainda juntar-se, tal como o das dissipações financeiras da côrte de Luiz XIV, e das dos seus immediatos successores, dissipações que aos olhos da nação franceza se tinham tornado altamente escandalosas, por serem occasionadas pela immoralidade e inteira dissolução de costumes. Foram os grandes apuros financeiros do reinado de Luiz XVI os que finalmente levaram o seu governo a convocar para París os antigos e esquecidos *estados geraes* do reino, em conformidade com as exigencias, que sobre este importante ponto faziam todas as classes sociaes, incluindo as da propria aristocracia, representada na assembléa dos notaveis. No dia 5 de maio de 1789 teve effectivamente logar a abertura dos referidos *estados*, os quaes, em vez de docilmente se sujeitarem ás insinuações e vontades do governo e da côrte, a ellas se mostraram altamente indoceis e recalcitrantes. Dominada a grande maioria

dos seus membros por excessivas e enthusiasticas idéas de repressão aos abusos do antigo regimen, os deputados do terceiro estado constituiram-se abertamente revolucionarios contra tudo que lhes pareceu oppor-se áquellas mesmas idéas, recorrendo para esse fim a um despotismo tão odioso e tyrannico como o da demagogia, ainda mais barbaro e insupportavel que o das classes aristocraticas, proclamando-o com um furor, que nada foi capaz de domar. Para cabal conhecimento da historia d'aquelles tempos, tão intimamente connexa com a dos subsequentes, em que tanto figurou Portugal, e portanto com a do estado actual da Europa, forçoso nos é apresentar aqui n'um golpe de vista rapido a summa das transformações ou phases politicas por que successivamente foi passando a revolução franceza desde maio de 1789 até tornar ao ponto d'onde partíra, isto é, desde aquelle mez e anno até á fundação do imperio, effeituada em maio de 1804 por um dos seus mais felizes generaes, e das mais altas capacidades militares que tem visto o mundo.

O primeiro dia da installação em Paris dos *estados geraes* da França foi tambem o das suas hostilidades contra o antigo regimen, por quererem os deputados, ou os representantes do povo, obrigar as classes da nobreza e clero a se congregarem com elles n'uma só assembléa, esbulhando-as assim do seu antigo privilegio de se congregarem e votarem por ordem separada, constituidas em ramos legislativos igualmente separados. Os acalorados debates a que isto dera logar fez com que o governo mandasse fechar a sala das sessões dos deputados no dia 20 de junho d'aquelle anno. Todavia nada se conseguiu com isto, por marcharem d'ali os eleitos do povo a se reunirem na sala do jogo da péla, onde solemnemente juraram nunca mais se separar, reunindo-se impreterivelmente no logar em que as circumstancias o permittissem, até que a constituição do paiz se estabelecesse e assentasse em solidos fundamentos. Firmados n'estas resoluções, postoque contrarias ás positivas ordens do rei e insinuações da côrte e do governo, os da ordem do povo conseguiram finalmente amalgamar com a sua, as outras ordens do estado, formando definitiva-

mente uma assembléa geral, que se denominou *assembléa nacional constituinte*. Estes primeiros triumphos democraticos haviam desgostado o rei e a côrte, de que resultou a demissão do ministro Necker, olhado como sectario e cumplice, se é que não motor, de similhantes triumphos, promotores de outros a que aspirava a mais infrene demagogia. Espalhada em Paris a noticia da desgraça de um ministro em quem o povo e a assembléa tinham posto a sua mais illimitada confiança, a multidão exaltou-se nos dias 12, 13 e 14 de julho, e tomando de assalto a Bastilha, matou o seu governador e o preboste dos mercadores. No meio d'estes tumultos a assembléa nacional mandou a Versalhes varias deputações ao rei, que por fim teve de vir ao centro d'ella, socegando-se os tumultos com o novo chamamento de Necker ao ministerio. Continuando todavia a exaltação demagogica, porque Necker nada mais significa n'este caso do que a sua preponderancia e triumpho em prejuizo do poder da corôa, a côrte buscou subtrahir o rei, como era bem natural, ao pesado e opprobrioso jugo dos furores populares, e emquanto o pretendeu levar para Metz, a plebe enfurecida o foi arrancar de Versalhes para Paris, sabedora de um banquete reaccionario, que a mesma côrte dera aos guardas de corpo. Assim começaram os novos tumultos de 4, 5 e 6 de outubro, originados não só na grande escassez das subsistencias, que começava a sentir-se, mas igualmente nas acaloradas discussões do *véto*. Grande numero de mulheres, commandadas por um tal Maillard, furiosas se dirigiram a Versalhes, onde doze d'ellas conseguiram ir á presença do rei, juntamente com Mounier, presidente da assembléa nacional. Hordas de povo amotinado marcharam igualmente a Versalhes, onde atacaram o castello, e entrando na sala da assembléa nacional, que para ali tinha ido, tiveram força para obrigar o rei a vir para Paris, depois de algumas scenas de sangue, commettidas nos guardas de corpo, não obstante as diligencias de Lafayette, feitas para as atalhar. Por estas e outras iguaes scenas se foi aniquilando o poder do rei e humilhando as classes elevadas, abolindo n'estas os seus antigos privilegios e reduzindo a realeza a uma simples magistratura.

Já se vê pois que em uma monarchia com seculos de duração no regimen despotico não era possivel realisarem-se taes innovações sem grandes reacções politicas da parte dos interessados no sobredito regimen. Não se podendo effectivamente os cortezãos francezes conformar com ellas, induziram o infeliz Luiz XVI á funesta determinação de fugir de Paris, como praticou na noite de 20 de junho de 1791; mas surprehendido em Varennes, teve de voltar para a capital, onde por aquella occasião se manifestavam, já bem pronunciados, os primeiros tumultos republicanos, excitados pela sociedade dos *jacobinos*. Foram estes os que annunciaram dever ter logar no campo de Marte no dia 17 de julho a feitura de uma petição para a destituição do rei, formulada sobre o altar da patria. A multidão dos sediciosos, que para este fim ali se juntou com a dos curiosos, foi dispersa por Lafayette, ficando assim mallograda esta primeira tentativa republicana. Todavia similhantes movimentos nada mais foram do que o preludio de outros ainda mais graves, que em breve haviam de ter logar. Foi no meio d'estes abalos, que a *assembléa nacional constituinte* concluiu os seus trabalhos legislativos no referido anno de 1791, apresentando á sancção do rei a constituição, que fizera, e elle sem difficuldade apparente aceitou, dissolvendo-se a mesma assembléa no dia 29 de setembro d'aquelle anno, depois de ter feito e ultimado a mais espantosa das revoluções politicas que se têem visto no mundo.

Á *assembléa nacional constituinte* seguiu-se a *assembléa nacional legislativa*, que no 1.º de outubro do mesmo anno de 1791 abriu as suas sessões, mostrando o maior acatamento para com o novo regimen e os fundadores da liberdade franceza. Já por aquelle tempo se tinha feito distincto o *club*, ou sociedade dos jacobinos, a que os deputados bretões primitivamente tinham dado origem, reunindo-se em um club em Versalhes, durante o tempo em que a *constituinte* ali esteve, club que muito se engrandeceu, depois que tornou para Paris a dita assembléa. O local das suas sessões foi no convento dos extinctos frades dominicos *(jacobins)*, d'onde a taes associados lhes veiu o nome de *jacobinos*. De preparatoria que no

principio fòra esta sociedade, bem depressa se tornou em popular deliberativa, e por isso uma parte dos seus fundadores d'ella se retiraram, indo estabelecer debaixo do plano da sua primitiva, uma outra no convento dos extinctos frades bernardos *(feuillans)*, d'onde aos concorrentes a ella, lhes veiu igualmente o nome de *bernardos*. A composição da *assembléa legislativa* era essencialmente democratica, por não ter podido influir na sua eleição, nem a côrte nem o clero nem a nobreza. A esquerda d'esta camara, occupada pelos homens de opiniões democraticas, teve o nome de *partido girondino*, que de facto foi o da transição da preponderancia da classe media para a da classe baixa. Ainda por então se não descobria n'este partido systema de projectos subversivos; mas estava disposto a favorecer a revolução, fosse por que maneira fosse, defirindo do constitucional, que só legalmente a queria defender. No partido girondino existia já o nucleo do exaltado partido republicano, que depois se chamou *montanhez*, e definitivamente se separou d'aquelle, por occasião da desthronação de Luiz XVI. Os *girondinos* excediam no saber os *montanhezes*; mas ficavam-lhes muito áquem na ousadia e no emprego da força de que dispunham, por se apoiarem fóra da camara no club dos jacobinos e na mais baixa e vil populaça. Foi durante a *legislativa* que os clubs adquiriram a sua maior importancia. Agitadores como tinham sido na *constituinte*, tornaram-se dominadores na *legislativa*, sendo n'elles (como ainda hoje acontece) que se encorporaram todas as ambições *desapontadas*, e sobre tudo aquellas que tinham ficado de fóra d'esta ultima assembléa. Aos referidos clubs affluia o povo em grande copia, ávido de gosar um espectaculo para elle gratuito e novo. Alem dos dois acima mencionados, um outro club appareceu igualmente notavel, tal foi o dos franciscanos *(cordeliers)*, cujos membros quizeram rivalisar em exaltação politica com os *jacobinos*, os quaes todavia nunca chegaram a supplantar. No meio de tantos elementos demagogicos o partido popular cada vez mais crescia e se arreigava, tendo por seus primeiros chefes o famoso Robespierre, personagem da maior importancia possivel entre os *jacobinos*, e o não menos famoso Dan-

ton, outro que tal personagem entre os *franciscanos*. Alem d'estes exaltados republicanos muitos outros havia de grande importancia nos demais clubs, na municipalidade e nas secções dos differentes bairros de Paris, os quaes pelo seu fogoso e ardente caracter, bem como pela vehemencia das suas opiniões politicas, estavam aptos para emprehenderem qualquer revolução, por mais atrevida e desorganisadora que fosse para a sociedade.

Receiosos os nobres de tantos elementos demagogicos, e juntamente com elles todos os mais affeiçoados ao antigo regimen, tinham uns e outros emigrado em grande numero para fóra da França, inclusivamente os principes, irmãos de Luiz XVI, o que deu logar a que na *assembléa legislativa* se votassem medidas de repressão, não sómente contra elles, mas tambem contra os padres, que não tinham querido jurar a nova ordem de cousas. Recusando-se o rei a sanccionar taes medidas, acabou de perder-se na opinião dos amigos da revolução, concorrendo ainda mais para isto os sustos que o partido popular inspirava á côrte, sustos que ainda mais se aggravaram por uma indiscreta carta, que Lafayette dirigiu á *assembléa legislativa*. Desde então olhou-se como cousa necessaria entre os exaltados obrigar o rei á sancção das medidas votadas, entre as quaes entrava tambem a da formação de um acampamento de 20:000 homens nos suburbios de París. Eram chegadas as festas destinadas para o dia 20 de junho de 1792, anniversario do juramento, que os deputados tinham prestado na sala do jogo da péla. Foi então que á facciosa municipalidade de París, connivente por meio de Petion, seu *maire*, em todos os planos revolucionarios, que se projectavam, se dirigiram supplicas para que ás ditas festas podessem os concorrentes ir armados. Á *assembléa legislativa* e ao rei outras que taes supplicas se dirigiram, tambem solicitando a sancção dos decretos contra os emigrados e os padres não ajuramentados. Não havendo força capaz de obstar á reunião da multidão, dirigiu-se esta á assembléa, por cuja sala, depois de lida a respectiva supplica, desfilaram cousa de 30:000 homens, no meio de muitos vivas e grandes vozerias,

gritando *abaixo o véto, vivam os sans-culottes.* D'ali foram ao palacio das Tullierias, onde a final conseguiram penetrar pelo Carroussel, obrigando o rei a subir a uma mesa, posta no vão de uma janella, para ouvir a leitura da sua famosa petição. Concluido este acto, seguiram-se de novo os vivas e as vozerias já mencionadas, e o desfilar d'estes amotinados, um dos quaes offereceu ao rei um *bonet rouge,* que de prompto poz na cabeça, aceitando tambem um copo de vinho, que um bebado lhe offereceu. Em cada uma d'estas scenas de novo se ouviam os brados, tantas vezes repetidos, *nada de véto, nada de padres, nada de aristocratas! O acampamento das vizinhanças de París.* Desde então acabou-se de todo o respeito á auctoridade real, sendo muito pequena a distancia, que d'ali ia, não só a destituir formalmente o monarcha, mas até mesmo a arrasta-lo ao cadafalso. A todas estas exaltações demagogicas vieram dar mais calor os boatos da guerra imminente por parte da Prussia e da Allemanha, e a proxima invasão dos exercitos d'estas potencias Resistir aos inimigos externos, da parte de uma nação grande e briosa como é a França, era uma necessidade para manter a sua independencia e fazer respeitar o seu governo, e esta necessidade todos a percebiam. De tudo isto os republicanos se aproveitaram habilmente para dirigirem novos ataques contra a monarchia. Em 25 de julho do mesmo anno de 1792 uma commissão insurreccional pretendeu fazer marchar a multidão em tres columnas sobre o palacio do rei, levando uma bandeira vermelha com a legenda: *Quem atirar contra as columnas do povo será immediatamente morto.* O fim d'esta tentativa era prender o rei em Vincennes. No dia 3 de agosto as quarenta e oito secções dos bairros de París obrigaram o *maire* Petion a ir pedir á assembléa a destituição do rei. Era este o fatal momento de todas as incertezas se approximarem do seu final desenlace, congregando-se e trabalhando cada côr politica para alcançar o seu desejado intento. No dia 8 de agosto ainda uma grande maioria da representação nacional absolveu Lafayette das accusações que os mais exaltados revolucionarios contra elle dirigiram. No dia 9 já os deputados montanhezes julgavam in-

util que o povo pegasse em armas para se poder effeituar a destituição do rei. No dia 10 nada foi já capaz de conter a revolução, rebentando pela mais espantosa maneira. Grandes hordas de povo, penetrando no palacio das Tulherias, obrigaram Luiz XVI e toda a sua familia a procurarem um refugio no proprio seio da *assembléa legislativa*, onde interinamente foram recolhidos. A primeira idéa que occorreu aos deputados foi a de suspender das suas respectivas funcções aquelle infeliz monarcha, commettendo a uma futura camara, que se denominou *convenção nacional*, a resolução final da sua sorte. Em conformidade com isto lavraram-se os respectivos decretos, indo o rei e a sua dita familia como presos para a Torre do *Templo*, aguardando o seu terrivel futuro, ligado inteiramente ao caracter que tivesse a nova assembléa nacional, cuja eleição ia ter logar. Os tumultos porém não pararam n'isto, nem nos muitos assassinatos commettidos no mesmo dia 10 de agosto. A propria municipalidade de París foi igualmente assaltada pelos deputados das secções dos differentes bairros, que arbitrariamente a dissolveram, assenhoreando-se tumultuariamente da sua auctoridade e poder.

Estes acontecimentos tinham dado mais calor á liga estrangeira contra a França, e muito mais á guerra que contra a mesma França se planeava. Esta guerra, o enthusiasmo da emigração, os desastres já experimentados pelos exercitos francezes, a approximação do duque de Brunswick, general do exercito invasor, as terriveis ameaças por elle feitas aos revolucionarios de París, e finalmente as lisonjeiras esperanças em que tudo isto veiu pôr os amigos do antigo regimen, cruamente perseguidos pela nova ordem de cousas, mascarada com o nome de *liberdade*, sendo uma verdadeira tyrannia, arrastaram aos maiores excessos os chefes da populaça, que penetrando nas differentes prisões de París nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de setembro, assassinaram barbaramente todos os infelizes que ali existiam, em virtude das medidas tomadas por Danton, quando ministro da justiça, o qual se tem olhado como sendo o verdadeiro auctor d'estes barbaros e horrorosos morticinios. Foi com estes auspiciosos precedentes que

no dia 20 de setembro do mesmo anno de 1792 se reuniu a *convenção nacional*, que logo no seguinte dia aboliu por acclamação a realeza, e proclamou a republica, erigindo assim em principio de governo a soberania da populaça, e a sua preponderancia no governo, á qual todos os francezes tiveram de se submetter. As divisões que já se tinham operado entre os partidistas da moderação e os do terror, ou das medidas crueis e violentas, rebentaram então sem disfarce. A municipalidade, composta dos mais ardentes revolucionarios, atacando a propria *convenção*, e insultando-a, disposta a arrancar-lhe o poder das mãos, ameaçou-a de tocar o sino da cidade. Tudo foram preparativos de novos actos de terror, necessarios para levarem ao cadafalso o infeliz Luiz XVI e sua esposa, a não menos infeliz Maria Antonieta, como effectivamente levaram, guilhotinando aquelle no memoravel dia 21 de janeiro de 1793, e esta no dia 16 de outubro do mesmo anno. A cruel execução do monarcha da França fez rebentar a guerra civil da Vandée, e poz todos os departamentos moderados em attitude hostil aos revolucionarios de París. Os revezes da guerra estrangeira, a fuga do general Dumouriez, e a sobredita attitude hostil, foram os pretextos que os *jacobinos* tomaram, não só para calumniarem os republicanos moderados, que assim se olhavam então os *girondinos*, mas até para pedirem a dictadura judicial e executiva. Eis-aqui a origem dos *tribunaes revolucionarios*, e da terrivel *commissão de salvação publica*, que no proprio centro da *convenção* se erigiu com os mais amplos e discricionarios poderes. As acaloradas disputas a que isto dera logar, tornaram impossivel poderem estar juntos na mesma sala os partidos extremos, *girondino* e *montanhez*. No dia 10 de março de 1793 os jacobinos tentaram surprehender os *girondinos*, tentativa que então falhou por prematura. Preparando-se melhor, recorreram ás petições e ao levantamento das secções dos bairros, que para este fim insurgiram. Para se conseguir este intento, tocou-se o sino da cidade na noite de 30 de maio. A guarda nacional tocou tambem a rebate pelas ruas, fecharam-se as barreiras de París, os deputados da Gironda, o ministro Roland, e os mais que

com estes estavam ligados, ou se esconderam ou se armaram em logar retirado para se defenderem. A anarchia subiu então ao maior auge. No dia 31 de maio os enviados pela commissão revolucionaria de um dos bairros de Paris annullaram todas as auctoridades constituidas, nomeando as que muito bem lhes pareceu. Tres deputados da municipalidade foram á sala da *convenção*, onde tomaram logar entre os deputados da *Montanha*. Foi no meio d'esta anarchia e desordem que se decretou a accusação dos vinte e dois deputados girondinos, que no dia 2 de junho foram arrebatados do seio da representação nacional de que eram membros, sendo a decisão da sua sorte igual á de Luiz XVI, e portanto adiada, como fôra a d'elle, para o tempo que mais adequado pareceu, ao intento que tinham de os levarem á guilhotina, como effectivamente os levaram. Por conseguinte o espaço percorrido desde 10 de agosto de 1792 até 31 de maio de 1793 nada mais foi do que uma porfiada luta entre os republicanos exaltados e os moderados, ficando com a derrota d'estes inteiramente vencida a classe media e vencedora a da plebe, cujos direitos e prerogativas foram pelo partido montanhez consignados na sua constituição de 1793. Todavia nenhum d'estes partidos se podia conservar no poder, porque todos elles se tornaram demasiadamente exclusivos. A nação franceza, cansada já de tantas crueldades e horrores, que lhe tinham trazido tão graves commoções politicas, como as que haviam tido logar desde maio de 1789 até julho de 1794, com toda a rasão suspirava por um governo, que lhe podesse dar tranquillidade e repouso. Em todas as phases por que passára durante aquelle violento periodo nada mais viu, que o dominio momentaneo das classes, que se disputaram o poder, e a elle conseguiram subir, exercitando todas ellas uma tyrannia, tanto mais odiosa e detestavel, quanto mais baixos eram os individuos que nas suas mãos o tiveram, e a seu bel prazer o manejaram.

Chegára pois a dominar a França o partido montanhez, praticando por toda ella os mais inauditos horrores: com similhante systema não lhe era possivel manter-se na elevação a

que chegára. Os seus mesmos correligionarios, e os que mais conspicuamente á testa d'elles figuravam, foram aquelles que lhe cavaram a ruina na sua famosa conspiração do 9 *thermidor*, ou 27 de julho de 1794, conspiração que levou á guilhotina o proprio Robespierre com mais vinte e dois dos seus cumplices, aos quaes no fim de dois dias se seguiram mais setenta, acalmando-se por este meio a espantosa anarchia, que lavrava por toda a França. Assim acabou a revolução de sacrificar o resto d'aquelles que maior impulso lhe tinham dado. Chegada que foi a este ponto, era bem de esperar o seu retrocesso, que forçosamente havia de fazer no sentido da ordem, da legalidade e do repouso. A mesma *convenção* foi a propria, que para isto abriu o exemplo, porque não só chamou para o seu seio os deputados expulsos durante a omnipotencia do partido montanhez, mas até mesmo aboliu a constituição por elle feita em 1793. A reacção que ao principio fôra conduzida pelos republicanos moderados, bem depressa foi abraçada pelos realistas, e postoque entre os d'este partido houvesse muitas divergencias de opiniões, nenhuma difficuldade houve em promptamente se unirem para o acabamento das exaltações demagogicas, a que a *convenção* tambem pela sua parte cuidou em pôr cobro por meio de uma nova constituição, datada de 22 de agosto de 1795, dando por meio d'ella á classe media a ascendencia de que as classes inferiores a tinham privado. Segundo esta constituição, o poder legislativo foi confiado a dois conselhos nacionaes, um chamado dos *quinhentos*, e o outro dos *anciãos*, tendo aquelle por si a iniciativa e a discussão das leis, e este a faculdade de as adoptar, ou rejeitar. O poder executivo tirou-se dos referidos conselhos para se dar, não a um presidente da republica, attento o vivo receio, que ainda causava na opinião publica o regimen da antiga monarchia, mas a um *directorio executivo*, composto de cinco membros, nomeados pelos *anciãos* sobre proposta dos *quinhentos*. Pela sua parte os realistas nenhuma difficuldade tiveram em abraçar esta constituição, por intervenção da qual achavam meios de não só entrarem no corpo legislativo, mas até mesmo no governo.

Os exaltados é que não poderam conformar-se com ella, amotinando-se e pegando em armas contra a *convenção* em 13 *vendimière* (5 de outubro de 1795). Contra estes tumultos, levantados na cidade de París, foi auctorisado Paulo Barras a proceder, sendo elle o que, para cabal desempenho da sua commissão, pediu para seu immediato um joven official, que já se tinha distinguido no cerco de Toulon, dando-o por muito apto para a defeza da republica n'esta difficil conjunctura. Este joven official, que do mesmo Paulo Barras assim tinha a confiança, foi o joven Napoleão Bonaparte, o qual, habilmente collocando em volta do recinto da *convenção* a tropa de que dispunha, e que apenas era de uns 5:000 homens, auxiliada pela competente artilheria, pôde com ella vencer o exercito dos insurgentes, que se computava em 40:000 homens. Por este modo triumphou o partido da ordem, symbolisado na constituição directorial, e com ella a propria *convenção*, que depois do seu triumpho passou a eleger os dois supraditos conselhos e o mesmo *directorio*, dando-se ella por dissolvida no dia 4 *brumaire*, ou 26 de outubro de 1795. No dia seguinte installou-se o referido *directorio*. Era este o governo que existia, quando Portugal pretendeu negociar com a França um tratado de paz, que não chegou a ter effeito, como mais adiante veremos.

Caíu pois a *convenção nacional* em França, transformando-se n'um governo de ordem e de mais estabilidade que até ali tinha sido o da revolução; mas não caíram por certo, nem com a quéda da *convenção* se aniquilaram, as doutrinas democraticas, que tão fervorosamente apregoára no publico a tribuna da primitiva *assembléa nacional constituinte*, e das outras subsequentes assembléas, e juntamente com a dita tribuna a imprensa, e com a imprensa os clubs. Similhantes doutrinas não podiam deixar de fazer proselytos, quer dentro da França, quer nas outras monarchias da Europa, que, como a franceza, todas ellas gemiam igualmente debaixo de outras que taes vexações e tyrannias. O certo é que a revolução franceza do fim do seculo XVIII, predestinada, como de facto se tornou, a mudar inteiramente dentro em meio seculo o sys-

tema governativo das antigas monarchias, fazendo substituir á luta dos reis entre si pela luta dos reis com os povos, nada mais foi do que um toque de rebate para todas essas monarchias, que desde logo se pozeram de aviso com a apparição e progresso de similhante revolução. Baldado empenho foi este, por não haver forças nem meios de poder domar o pensamento dos homens, quando arrastados com enthusiasmo por idéas novas, apoiadas não só na illustração moderna, mas mais que tudo apoiadas pelo interesse e vantagens, que d'ahi provinha ao maior numero. Em presença de tão fatal inimigo os antigos governos da Europa, resolvendo-se a reprimi-la, nada mais fizeram com isto que exacerba-la, chamando para os seus proprios paizes os exercitos francezes, que para elles levaram tantas linguas panegyristas do que se passava em França, quantos eram os individuos de que esses mesmos exercitos se compunham. Foi assim que tambem por outro lado a influencia militar e moral da mesma França se estendeu por todos os estados da Europa. Tendo estes por inimigos communs da sua velha existencia politica os revolucionarios francezes, forçosamente se lhes haviam de mostrar contrarios, d'onde veiu o estabelecimento das ligas ou coallisões, que os governos d'esses mesmos estados entre si fizeram, declarando á França uma crua e encarniçada guerra. Esta disposição geral, a que dava mais calor um jogo de reciprocos interesses, era consideravelmente excitada, não só pela correspondencia particular do proprio Luiz XVI, mas tambem pelos milhares de individuos francezes, que fugidos do seu paiz, por desaffectos á nova ordem de cousas, clamorosamente pediam com a mais viva instancia uma cruzada dos exercitos estrangeiros para invadirem a França, cuja conquista julgavam facil a todos os respeitos. Esta situação hostil dos governos da Europa contra a revolução franceza tornou-se mais notavel desde 1790 em diante, ao passo que o philosophismo dos chamados espiritos fortes, o materialismo e as novas doutrinas politicas iam por baixo de mão progredindo com incrivel rapidez na massa das suas respectivas nações.

A revolução franceza apparecêra poucos annos depois de

se ter effeituado a divisão e partilha do antigo reino da Polonia pelas tres grandes potencias do norte, e de se ter igualmente concebido a da Turquia europêa, por parte da imperatriz Catharina da Russia e do imperador José II da Allemanha. Passaram-se todos estes factos, de tamanha transcendencia politica, sem que n'elles interviesse o gabinete de Versalhes, a quem tambem nada importou ver descarregar sobre o partido republicano da Hollanda, apesar de seu alliado e amigo, os desapiedados golpes com que o aniquilou a liga da Inglaterra e da Prussia, que nas provincias unidas restabelecêra militarmente o *stathouderato* hereditario na familia de Orange em 1787. Fôra a mesma Inglaterra, já então governada pelo joven Pitt, a que buscou oppor-se aos ambiciosos projectos da imperatriz Catharina e imperador José, ligando-se para este fim com a Prussia e a Hollanda. Estavam já proximas a rebentar por similhante causa as hostilidades, quando no mez de fevereiro de 1790 a morte do imperador José embaraçou o imminente rompimento, sendo substituido no throno pelo imperador Leopoldo, o qual pela sua parte aceitou em julho do mesmo anno de 1790 a convenção de Reichenback, feita pela mediação da Inglaterra, Prussia e Hollanda, sendo a referida convenção a que poz as bases da paz entre a Austria e a Turquia, paz que definitivamente se assignou em Sistove aos 4 de agosto de 1791. Instada igualmente pela Inglaterra e a Prussia, a imperatriz Catharina tambem pela sua parte assignou em Jassy a sua paz com a Turquia aos 29 de dezembro d'aquelle mesmo anno, pondo-se assim um termo ás dissenções politicas, que agitavam a Europa no fim do seculo XVIII, resultando d'esta circumstancia habilitarem-se todas as potencias d'esta parte do mundo a fixarem toda a sua attenção sobre a revolução franceza, contra a qual poderam desde então formar as suas differentes coallisões, nas quaes a Austria tomava parte, seguramente nas vistas de se engrandecer, e a Inglaterra não só com as mesmas vistas, mas tambem nas de se vingar da França, pelo grande favor e empenho com que esta potencia protegêra a emancipação dos Estados Unidos da America, antiga colonia britannica. Póde portanto dizer-se que

desde o citado anno de 1791 por diante todos os differentes gabinetes da Europa, pondo de parte os seus antigos motivos de guerra, ou de allianças, nada mais fizeram do que observar attentos a marcha dos negocios revolucionarios da França e cogitar nos meios mais efficazes de lhes pôrem cobro. A Prussia, resolvida a fortalecer quanto possivel o poder absoluto dos reis, tão seriamente ameaçado pelas doutrinas democraticas da revolução franceza, e provavelmente nas vistas de tambem dar emprego ás suas tropas em ocio, foi a que mais empenhada se mostrou em combater similhantes doutrinas, e dar toda a protecção aos contra revolucionarios, ou emigrados francezes. A Austria queria revindicar os direitos e as possessões dos principes allemães na Alsacia e na Lorena e não menos manter firmes os seus dominios nos Paizes Baixos, atacados ou ameaçados pela França. Tanto a côrte de Berlim como a de Vienna, eram fortemente instigadas nos seus planos de guerra contra os revolucionarios pelos mesmos emigrados, que tendo em grande numero saido da sua patria, por desaffectos ás suas novas doutrinas politicas, n'ella proclamadas, ou haviam corrido a Wormes para formarem corpos regulares, debaixo do commando do principe de Condé, ou a Coblentz, onde tinham por commandante o conde de Artois. Aguilhoado pelos principaes chefes da emigração franceza, o imperador Leopoldo teve com elles e o conde Affonso de Dufort, emissario de Luiz XVI, a sua conferencia em Mantua aos 20 de maio de 1791, partindo do principio de que a França estava desarmada, ou pelo menos sem chefes, falta de dinheiro, entregue á desordem, aborrecida da assembléa *constituinte*, e finalmente disposta por toda a fórma a abraçar o antigo regimen. Alguns mezes depois da citada conferencia o imperador da Austria, o rei da Prussia, e o conde de Artois saíram ao publico com a sua famosa declaração de Pilnitz[1], na qual estes soberanos declaravam a causa de Luiz XVI como sua propria, exigindo o seu restabelecimento no throno, a dissolução da assembléa, e a reintegração dos principes allemães

[1] Veja documento n.º 14.

nos direitos feudaes, que possuiam na Alsacia. Nas vistas de alcançarem isto, a França devia ser invadida por 70:000 homens prussianos, e 68:000 austriacos, sendo o commandante em chefe d'esta invasão o duque de Brunswick, que no manifesto por elle publicado, não só a justificou pelo modo por que lhe foi possivel, mas até fez responsaveis os guardas nacionaes e as auctoridades francezas por todas as desordens que apparecessem, até á chegada das tropas da coallisão, declarando a par d'isto que os habitantes das cidades, que ousassem defender-se, seriam punidos como rebeldes, segundo os estylos da guerra, e as casas demolidas ou queimadas, sendo pelo contrario perdoados das suas faltas todos os que sem resistencia obedecessem ás ordens da coallisão.

Por aquelle tempo a Inglaterra, talvez que nas vistas de melhor se vingar da França, que suppunha gemendo debaixo das grandes desgraças, que os progressos da revolução lhe iam acarretando, e seguramente nas de estender mais desassombradamente o seu commercio, para o que lhe dava boa occasião a anarchia de que a mesma França estava sendo victima, não se mostrava disposta a saír do caracter de neutralidade, que abraçára, dando de mão a se lançar abertamente no partido da guerra, figurando apenas na coallisão como simples protectora do Hanover. Não podia haver duvida em considerar el-rei Jorge III de Inglaterra como decididamente opposto ás doutrinas revolucionarias da França, sendo raro o dia de côrte em que se não expressasse nos termos menos equivocos contra as atrocidades que quasi diariamente se estavam praticando em París. Os aristocratas eram sempre recebidos por elle com particular distincção em S. James, ao passo que os democratas achavam sempre n'elle reconhecidos signaes de indifferença. Postoque a Inglaterra tivesse conquistado a sua liberdade no meio de lutas analogas ás que se viam em França, todavia a revolução ingleza de 1648 differia essencialmente da de França de 1789, porque emquanto aquella teve por fim consolidar uma constituição existente, respeitando os privilegios da aristocracia, esta teve por fim destruir esses privilegios, e juntamente com elles tudo quanto havia do passado regimen,

nivelando todas as classes sociaes, e estabelecendo uma ordem de cousas inteiramente nova no meio dos mais inauditos horrores. Por conseguinte toda a côrte de Londres, a alta aristocracia, o clero, e até mesmo uma grande parte da burguezia, temendo que as classes proletarias de Inglaterra praticassem o mesmo que se estava praticando em França, já nivelando tambem todas as ordens, e já quebrantando todos os respeitos ao divino e ao profano, sem rebuço algum se mostravam adversas aos principios revolucionarios, sendo um dos mais notaveis dos d'estes partido o famoso Edmund Burke, auctor de um celebre livro, publicado com o titulo de *Reflexões sobre a revolução franceza*, livro a que o exaltado Thomás Payne respondeu com os seus dois pamphletos, *O senso commum*, e *Os direitos do homem*. Emquanto Burke se esforçava por mostrar a revolução franceza debaixo de um ponto de vista odioso, chamando a indignação publica contra todos aquelles que em Inglaterra approvavam similhante revolução, Payne cobria de satyras pungentes, apodos e injurias o seu adversario, accusando-o de alta traição contra a natureza humana, por tentar embaraçar-lhe o seu desenvolvimento, e repudiar-lhe os principios. *Os motivos de similhante procedimento*, dizia Payne, *são tão vis, quanto é atroz a empreza.* Burke mostrou-se dentro e fóra do parlamento tão grande enthusiasta contra a revolução franceza, quanto Fox e Sheridan, igualmente membros do parlamento, se lhe mostravam pela sua parte affeiçoados. Figurou tambem por aquelle tempo na Gran-Bretanha com não menos celebridade entre os famosos campeões da causa franceza, a favor da qual tinha igualmente publicado um escripto seu, o dr. Priestley, que vivia em Birmingham, onde, como em outras cidades de Inglaterra, se tinham formado associações n'aquelle mesmo sentido. Birmingham é uma cidade altamente commercial, onde as menores oscillações politicas se fazem immediatamente sentir. Esta causa, reunida á das predicas do clero anglicano, e aos esforços da imprensa ministerial, tornou a população d'aquella grande cidade decididamente hostil ao partido francez, que ali pretendeu celebrar por meio de um jantar o dia

14 de julho de 1791, anniversario do assalto e tomada da Bastilha em Paris pelo baixo povo. Alguns dias antes do referido dia espalhou-se com profusão em Birmingham uma circular manuscripta, provocando a um desafio os que defendiam o governo, motivo de muito grande azedume para os d'este partido. Seguiu-se no dia aprasado o preconisado jantar, no qual uma das saudes foi: *á assembléa nacional e aos partidistas da França, cuja coragem e sabedoria deram a liberdade a trinta milhões de homens.* N'este mesmo momento uma grande multidão se reunia em volta da casa dos associados, e tendo quebrado as janellas, por ellas arremetteu furiosa para os agarrar; mas tiveram a fortuna de escapar-se. A populaça deitou fogo por esta occasião a varias casas de pessoas suspeitas, bem como ás capellas dos *dissenters* (dissidentes da religião anglicana), que tambem julgavam promotores de innovações politicas na Gran-Bretanha. A casa de Priestley foi roubada de toda a sua mobilia, e elle reputado como auctor da circular acima mencionada, accusação de que se defendeu, attribuindo-a á penna do clero anglicano. Esta desordem durou tres dias, durante os quaes tiveram logar repetidos e sanguinolentos conflictos entre o baixo povo assim desorientado e os officiaes civis que o pretendiam conter, ficando feridos um grande numero de individuos, alem de muitos mortos, vendo-se bastantes dos contendores n'um verdadeiro estado de ebriedade. As perdas resultantes d'estas desordens avaliaram-se em 100:000 libras, tendo-lhes posto cobro as tropas, que de varios pontos se chamaram para aquella cidade. Na de Londres passou-se o citado dia 14 de julho sem tumulto algum, seguramente por causa da precaução do governo ter mandado ir para as suas vizinhanças cinco regimentos de linha, a fim de reprimir com elles qualquer tentativa revolucionaria que porventura apparecesse.

Apesar de todos estes excessos e tendencias revolucionarias da Inglaterra, forçoso é confessar que o ministerio britannico não manifestava grandes desejos de que triumphasse em França o partido da reacção, ao qual mais parecia contrariar do que favorecer, por não haver considerações politicas, ou pessoaes,

que o levassem a dar de mão ás vantagens commerciaes, que se lhe antolhava colher do systema de neutralidade, que ainda por então seguia. Com esta mesma politica se achava igualmente de accordo a opinião publica do paiz, não consentindo transições para outra, não obstante ser o geral dos inglezes adverso á causa da revolução franceza, o que não deve admirar n'uma nação costumada geralmente a antepor os seus interesses commerciaes a todas as outras considerações, inclusivamente ás da honra e do dever. Quando no anno de 1790 os principes reaes de França chegaram a Turim, constou que o duque de Leeds dissera em Londres com ar sobresaltado e serio ao conde da Fronte, enviado de sua magestade sarda n'aquella côrte, que lhe constava tratar-se no Piemonte, de commum accordo com a Austria e a Hespanha, de provocar uma contra-revolução em França, assumpto sobre que desejava uma declaração: a isto respondeu o conde, que já estava completamente instruido, que a côrte de Turim tinha tal amisade e consideração pela de Londres, que jamais entraria em similhante liga sem a approvação e concorrencia da Gran-Bretanha.

Tão satisfeito ficou o duque de Leeds com esta resposta, dada pelo conde da Fronte, que com uma franqueza que não pôde reprimir, lhe replicou: *pois então tarde será, quando a Inglaterra queira tomar parte em similhante assumpto* [1]. Tudo isto foi dito pelo ministro inglez, nas vistas de sondar e captar as disposições, e o animo do gabinete de Turim. Ainda mais. Tendo tido mr. Calonne uma conferencia com mr. Pitt, depois d'este o ter attentamente ouvido, e tirado d'elle uma informação completa do estado das cousas, recebeu em resposta: *que a Inglaterra se não embaraçaria jamais com os negocios internos da França,* não lhe dando a menor segurança de auxilio algum britannico, no caso de formal rompimento, que contra aquelle paiz tivessem algumas potencias estrangeiras, auxilio que o dito mr. Calonne pre-

[1] Officio do ministro portuguez em Londres para o seu governo em 10 de agosto de 1791.

tendia[1]. Tão firme era a crença do ministro de Portugal em Londres sobre este systema de neutralidade, que n'aquelle tempo a Inglaterra se propunha seguir, que dizia para Lisboa: «Sei que certo ministro diplomatico britannico, que ha muito se acha n'esta côrte, se corresponde com os chefes do partido democratico em França; elle obra em tudo debaixo das ordens de mr. Pitt, e ha quem affirme que chega a communicar os factos principaes das medidas anti-aristocraticas, que confidencialmente são participadas a este ministerio, e que com este fim tem feito diversas viagens a París. Á Hespanha e ao imperador, alem de outras potencias, convem-lhes certamente, segundo as allianças e estreitos vinculos de consanguinidade, o restabelecimento do poder regio em França; mas pela rasão inversa, talvez a Inglaterra julgue pela sua parte o contrario. Concluo pois que apesar de ser o interesse universal e real de todos os governos da Europa destruir um contagio tão pernicioso, *o systema d'este ministerio é comtudo dilatar o mais que podér o estado de anarchia em França*, e até receio que se a Hespanha fizesse partir uma esquadra, a Inglaterra lhe embaraçaria o passo, e se lhe opporia com todas as suas forças, provando assim á nação que o seu fim é conservar, independente do objecto primario, a pacificação geral e o equilibrio da Europa[2]».

Effectivamente as vantagens commerciaes eram por então o objecto principal da politica ingleza, vantagens que por certo gosaria, continuando a viver desassombrada da guerra com a França, principalmente emquanto ali predominasse a confusão e a anarchia. A nação ingleza sentia isto mesmo, e a sua antiga antipathia para com a França desvanecia-se insensivelmente com a espectativa de augmentar e estender com todas as nações, e para todas as partes do mundo, a sua navegação e commercio. Por conseguinte o estado precario da França era o que mais convinha á Gran-Bretanha; sendo mui confor-

[1] Citado officio do ministro portuguez.

[2] Officio do ministro portuguez em Londres para o seu governo em 10 de agosto de 1791.

me aos seus interesses o dilata-lo para todos os lados, e por todos os meios. Apesar d'esta politica, tambem não queria, nem lhe convinha contrahir novas allianças com a França, já porque com isto ia levantar do abysmo a nação, que olhava como sua natural inimiga, e já pela obrigação que iria contrahir em a defender, cousa para que os inglezes se não achavam dispostos, não chegando a tanto a sua philanthropia. Por outro lado é tambem certo que a Inglaterra não podia appetecer entrar em novas allianças com uma nação em desordem, particularmente tendo já com ella o tratado de 26 de setembro de 1786, que seguramente lhe não era desvantajoso, attentas as queixas que o geral dos francezes contra elle faziam, e os vivos desejos que tinham de o corregir na primeira occasião opportuna. Não póde pois admirar o mau resultado que da sua missão a Londres tirára o marquez de Chauvelin, novo ministro plenipotenciario da França n'aquella côrte. Tendo-lhe Jorge III dado as suas primeiras audiencias nos dias 2 e 3 de maio de 1792, este monarcha nada mais fez do que fallar-lhe na saude da familia real de França, sem lhe tocar, nem mesmo alludir na mais pequena cousa, ao que n'aquelle paiz se estava por então passando. Ía já associado á missão de mr. de Chauvelin o ex-bispo de Autun, o famoso mr. de Talleyrand Perigord, que levando para mr. Pitt uma carta de mr. Delessart, ministro dos negocios estrangeiros em Paris, alem de outras mais, teve do mesmo Pitt a seguinte resposta: «Segundo a vossa constituição, titulo III, secção IV, artigo 2.°, não posso receber-vos como ministro, nem tratar comvosco negocio algum: como particular estarei prompto a receber-vos, quando os meus negocios m'o permittam». Lord Grenville, ministro dos negocios estrangeiros em Londres, fez-lhe o mesmo recebimento, dando-lhe igual resposta. Mr. de Talleyrand, querendo aproveitar a opportunidade de fallar com lord Grenville sobre a prisão de mr. Bérou, antigo duque de Lausun, reduzido áquella situação por dividas, fez ao dito lord as seguintes propostas: 1.ª, fazer a França um tratado de alliança com Inglaterra, e até mesmo de liga com a Prussia; 2.ª, romper o existente com a casa de Austria, e o pacto de familia com a

Hespanha, se tanto fosse necessario; 3.ª, prorogar a duração e até mesmo ampliar os termos da convenção de commercio do anno 1786; 4.ª, a cessão das ilhas de França e Bourbon á Inglaterra; 5.ª, finalmente a demolição das obras de Cherburgo. E como mr. de Talleyrand reiterasse as suas instancias a este respeito em ulterior occasião, o mesmo lord Grenville lhe deu em resposta final: «que tinha ordem expressa d'el-rei, seu amo, de o não ouvir sobre a menor abertura de negociação»[1]. Uma circumstancia notavel convem por esta occasião mencionar em favor da França revolucionaria, tal foi a de terem os ministros d'esta potencia nas côrtes estrangeiras recebido do seu governo uma memoria circular, propondo aos estados maritimos a admissão de um novo principio de direito das gentes, para o caso de uma guerra maritima, como era *o da renuncia do corso contra os navios mercantes,* e convidando todos os ditos estados a adoptarem este principio, vantajoso para todos, e a convirem reciprocamente em uma similhante renuncia[2]. Esta proposta, aliás tão justa, quanto humanitaria, se não foi logo abertamente rejeitada pela Gran-Bretanha, teve o mesmo resultado, de que se seguiu continuar a subsistir, em rasão de tal procedimento, o barbaro e iniquo direito do corso, cousa que só por si pinta bem o que era a philanthropia e a moral ingleza por aquelle tempo, não se pejando a mesma Gran-Bretanha de dar de mão a tão util e salutar principio, só porque se lhe antolhava retirar maiores vantagens da não aceitação da proposta, do que aceitando-a.

Era por conseguinte manifesto ao novo governo da França, que posto não ter a Inglaterra entrado abertamente no numero das potencias colligadas para o triumpho da contra-revolução, estava todavia longe de dar pela sua parte o menor apoio ás doutrinas revolucionarias, que a tribuna e a imprensa franceza proclamavam com tanto enthusiasmo, recorrendo até

[1] Officio do ministro portuguez em Londres para o seu governo em Lisboa, de 9 de maio de 1792.

[2] Outro officio do dito ministro de 8 de agosto de 1792.

para este fim ao expediente de fazerem saír de Paris para differentes paizes estrangeiros emissarios seus, com o caracter, ou a missão de apostolos, para as prégarem e diffundirem nos referidos paizes, e particularmente nas colonias da America. Estes apostolos politicos tinham por especial incumbencia, para melhor conseguirem os seus fins, recorrerem ao estabelecimento de clubs, filiados aos dos *jacobinos* em Paris. Os effeitos d'estas missões clandestinas bem depressa se fizeram sentir na mesma Inglaterra, e particularmente em Londres, onde a *sociedade dos correspondentes, e a dos amigos do povo,* tendo ambas por fim introduzirem reformas radicaes no seu paiz, se não pejaram de mandar por vezes felicitações á assembléa nacional legislativa, e á mesma *convenção,* sendo a primeira d'estas transmittida por lord Stanhope ao duque de Rochefoucauld, dando-se a uma deputação a incumbencia de ser a portadora da segunda. N'uma d'estas felicitações notavam-se as seguintes memoraveis expressões:

«Emquanto que os malvados estrangeiros invadem e destroem o vosso territorio, uma porção do povo inglez faz os mais ardentes votos, para que o Deus do universo favoreça a vossa causa, que tambem é a sua. Esta mensagem é-vos apresentada por 5:000 inglezes, que vêem com dor que o eleitor do Hanover une as suas tropas ás das potencias estrangeiras; mas Deus fará que o rei de Inglaterra se lembre que a Inglaterra não é o Hanover, de outro modo compete-nos a nós o lembrar-lh'o.» A *convenção nacional,* depois de ter agradecido em termos cheios de reconhecimento a deputação, publicou um decreto de fraternisação, pelo qual declarava em nome da nação, que a França concedia o seu apoio a todos os povos, que sacudissem o jugo dos seus tyrannos. Ao mesmo tempo recebeu no seu seio, a titulo de membros da mesma *convenção,* o dr. Priestley e Thomás Payne. O governo inglez olhou ao principio para estas associações e fraternisações como meras expansões ideaes e philosophicas dos sombrios e taciturnos philanthropos britannicos; mas nunca as perdeu de vista, tratando por fim de as cohibir, quando lhe pareceu que eram alguma cousa mais que um requintado philosophismo poli-

tico, dirigindo-se a atacar manifestamente a constituição do estado.

Da Gran-Bretanha justo é que passemos a examinar agora o estado politico da Hespanha durante aquella memoravel epocha, pela grande influencia que os seus negocios tiveram nos de Portugal por aquelle mesmo tempo. Sabido é que o começo da revolução franceza data pelo menos do dia 22 de fevereiro de 1787, em que o ministro Calonne abriu em Versalhes a *assembléa dos notaveis*, para lhe pedir dinheiro, e apesar d'esta assembléa ser puramente ministerial, sem mandato, nem vontade propria, foi ella todavia a que primeiro se mostrou indocil ás vontades e vistas do governo, obrigando-o por este facto á convocação dos *estados geraes*, a cuja assembléa aquella deu o exemplo da resistencia, a que depois se seguiram os factos já conhecidos. Reinava portanto em Hespanha em 1787 o rei D. Carlos III, tendo por primeiro ministro o conde de Florida Blanca, o qual pela sua parte tranquillamente viu o curso dos acontecimentos da França por aquelle tempo, sem dar o mais pequeno signal de n'elles querer influir, como podéra ter feito, attenta a gravidade das innovações que lá íam tendo logar, os erros de administração e a marcha incerta que o governo de Luiz XVI apresentava no meio de taes innovações, a luta aberta dos parlamentos com a sua côrte, a inutilidade dos meios que empregava para afastar os perigos imminentes, e finalmente os vehementes prognosticos da revolução, que se approximava. Ao passo que os acontecimentos da França íam progredindo no sentido democratico, a politica do conde de Florida Blanca trilhava o caminho despotico, buscando augmentar quanto possivel o poder discricionario da corôa. Desconfiando de todos e de tudo, pertinaz se mostrou no seu systema, em conformidade do qual ordenou ao gazeteiro da côrte, que guardasse o mais perfeito silencio a respeito do que se passava em França. Em seguida a isto ordenou igualmente a todos os corpos militares e civis que nada fallassem sobre cousas politicas, nem communicassem entre si papel algum com noticias do mesmo teor. Pela sua parte o tribunal do santo officio prohibiu uma grande quantidade de

livros e papeis relativos ao mesmo assumpto. Todas as administrações do correio tiveram ordem para abrir qualquer sobrescripto que podesse conter papel politico, remettendo tudo á competente secretaria d'estado, e com tal rigor foi isto executado, que aos proprios ministros da corôa se abriu a correspondencia, sendo sómente respeitada a dos ministros estrangeiros. Impedida assim toda a publicidade do que se passava em França, o mesmo conde de Florida Blanca buscou concentrar nas suas mãos todos os elementos da publica administração, obrigando os demais ministros a deliberarem sómente em commum, debaixo da sua presidencia. Ao conselho de ministros deu elle o nome de *suprema junta do estado*, para disfarçar com isto a destruição, que effeituára do antigo conselho d'estado. Tal era o estado em que já estavam as cousas em Hespanha, com relação aos primeiros symptomas da revolução franceza, quando D. Carlos III expirou aos 4 de dezembro de 1788, e como este soberano recommendasse a seu filho, D. Carlos IV, que lhe succedeu, a conservação de Florida Blanca, representando-lh'o como um anjo, salvador da Hespanha no meio dos perigos de que estava ameaçada, similhante estado de cousas continuou nos annos de 1789, 1790, 1791 até fevereiro de 1792, em que houve um novo ministerio. Firme, como pois estava, o conde de Florida Blanca em fortalecer e augmentar o poder da corôa ou antes o seu proprio poder, cerceando aos grandes, com as suas prerogativas toda a sua influencia politica, o resultado que de um tal systema tirou foi chamar contra si o odio de todos, e ver-se isolado no meio das grandes difficuldades, que successivamente se lhe foram levantando. Com similhantes idêas de governo já se vê pois que os seus sentimentos não podiam deixar de ser adversos á *liberdade* e *igualdade*, que a revolução franceza tinha proclamado, nem elle fazia de taes sentimentos mysterio algum, confessando-os com toda a franqueza, e mostrando constantemente a viva repugnancia, que similhante ordem de cousas lhe causava. Á proporção que ella se ía desenvolvendo, foi elle tambem buscando oppor-se-lhe pelos meios ao seu alcance. Renovaram-se os impedimentos á publicidade

das cousas politicas e ás discussões de igual natureza: aos arsenaes de marinha, e particularmente ao de Carthagena, expediram-se terminantes ordens para se apromptarem todos os navios de guerra que n'elle houvesse, a fim de sairem ao mar ao primeiro aviso, ordens que depois se limitaram a armarem-se em cada um dos arsenaes do Ferrol, Cadiz e Carthagena duas naus de linha e algumas fragatas, parecendo não ser isto mais do que a promptificação de uma esquadra de evoluções. Effectivamente no meado de abril de 1790 saíu de Carthagena uma esquadra, commandada pelo tenente general D. Francisco de Borja, sendo a sua força composta de tres naus de linha e tres fragatas. As intenções de hostilidade contra a França eram portanto manifestas no governo hespanhol, e mais manifestas se tornaram desde que o conde de Florida Blanca se deliberou a escutar com agrado as proposições de Leopoldo II, dirigidas a concertar a intervenção armada nos negocios da França.

No meio d'estas occorrencias verificou-se em Madrid aos 26 de abril de 1790 uma modificação ministerial, de que resultou entrar para secretario d'estado dos negocios da guerra o marquez de Campo Alange, pela demissão de D. Jeronymo Caballero, ficando na fazenda D. Pedro de Lerena, na secretaria da graça e justiça D. Antonio Polier, e interinamente na marinha D. Antonio Valdez. Hostil, como este ministerio se mostrava igualmente para com a França, foi n'elle flagrante a contradicção dos seus sentimentos com a sua conducta, quando da mesma França reclamou, por effeito da alliança do pacto de familia de 1761, os soccorros a que a julgava obrigada, attentas as desavenças em que se achava com a côrte de Londres, por causa dos estabelecimentos que os inglezes tinham ido fundar na bahia de Nootka, nas costas do noroeste da America septentrional, a que a Hespanha se julgava com direito. Começaram as contestações por actos de hostilidade, aprisionando os hespanhoes na referida bahia de Nootka o navio inglez, denominado *S. Lourenço*. O governo britannico reputou-se por este facto altamente aggravado, não se dando por satisfeito com a prompta entrega do navio apresado, pela

não olhar como reparação condigna á offensa feita á sua respectiva bandeira. Mas esta allegação não era mais do que o esforço, feito pelo mesmo governo britannico, para obrigar a Hespanha á conclusão de um tratado de commercio e navegação, que debalde tinha buscado negociar por meio dos seus respectivos ministros em Madrid, mr. Liston, substituido depois por mr. Eden. A esta negociação se via a Inglaterra forçada por causa da exorbitante taxa, que o governo hespanhol tinha ultimamente imposto ás mercadorias de lã inglezas, de que na Hespanha se fazia por então um universal consumo, e por causa igualmente dos fortes direitos que tambem impozera nas exportações de lã hespanhola, e dos 5 por cento mais com que sobrecarregára as mercadorias estrangeiras. Estas é que eram as verdadeiras causas das ameaças, que o governo inglez fazia ao hespanhol, de que resultou ser este obrigado a mandar proceder com toda a possivel actividade no seu armamento naval em maio de 1790, subindo a sua força a vinte e seis naus de linha, numero que mais tarde se elevou a trinta e seis, entrando duas de 114 peças, doze fragatas, todas ellas de 34 peças, e tres bergantins de 16 peças. Esta attitude foi causa da Inglaterra pedir explicações á Hespanha, vendo particularmente esta potencia auxiliada n'este aperto pela França, que lhe mandou um soccorro de mais doze naus de linha e seis fragatas. O caso tornou-se portanto grave, e a ruptura da guerra inevitavel na opinião dos politicos, uma vez que a Hespanha não annuisse á conclusão de um tratado de commercio debaixo das mesmas condições que haviam proposto os dois ministros inglezes já acima citados. Succedia isto na mesma occasião em que o embaixador francez, o duque de la Vauguion, tinha largas conferencias com o conde de Florida Blanca, e fazia a mais assidua côrte aos reis catholicos, não perdendo occasião de avistar-se com aquelle ministro d'estado, ao passo que se não deixava ver em parte alguma, não se dando com os mais ministros estrangeiros, nem convidando alguem para sua casa. Tudo isto augmentava consideravelmente as probabilidades do imminente rompimento da guerra, aggravando-se ainda mais os receios da Hespanha com a declaração offi-

cial, que o conde de Rechtren, embaixador da Hollanda em Madrid, lhe fez, de que as Provincias Unidas seguiriam a causa da Inglaterra, no caso de se verificar tal rompimento. Foi n'esta difficil conjunctura que o ministro dos negocios estrangeiros em Portugal, Luiz Pinto de Sousa Coutinho, deu as primeiras provas da sua grande superficialidade, pavoneando-se com a lisonjeira idéa da sua importancia politica, mandando offerecer á côrte de Madrid, por meio do embaixador portuguez, D. Diogo de Noronha, que lá se achava com este caracter, a sua mediação para com a Inglaterra, assim como a esta potencia fez outra que tal proposta, por meio do nosso encarregado de negocios em Londres, Cypriano Ribeiro Freire, que effectivamente a apresentou ao duque de Leeds. D. Diogo, que pela sua parte pertencia ao gremio dos cortezãos, e portanto aos aduladores do poder, ainda mais desvaneceu Luiz Pinto, communicando-lhe, que o conde de Florida Blanca se mostrava summamente sensivel aos bons officios do governo portuguez, testemunhando-lhe a sua grande satisfação em ver que as desavenças entre a côrte de Madrid e a de Londres iam tomar para o seu paiz uma direcção tão favoravel coma mediação da rainha fidelissima [1]. Mas a insensatez de Luiz Pinto ainda foi mais ávante, fazendo acreditar que a Inglaterra fôra a propria que solicitára a mediação de Portugal, quando o embaixador inglez em Madrid mostrava pela sua conducta o contrario, nada communicando das suas negociações ao embaixador portuguez, conducta de que o mesmo D. Diogo se queixou nas ua correspondencia para Lisboa, dizendo: «Não posso deixar de fazer reflectir a v. ex.ª que tendo el-rei de Inglaterra buscado a rainha nossa senhora para mediadora da paz, e tendo esta côrte mostrado ter n'isto a maior satisfação, pede o decoro de sua magestade, que ambas as côrtes procedam coherentemente comnosco, e que me não parece ser coherente declarar-nos umas cousas e occultar-nos outras, podendo-nos succeder o não saber o estado da negociação senão depois de ajustada ou

[1] Veja documento n.º 15.

desajustada, e isto tendo-nos nós mettido de permeio[1]. E effectivamente assim succedeu, porque a final a questão entre a Inglaterra e a Hespanha decidiu-se em outubro de 1790, sem que o governo portuguez fosse sabedor da negociação, que para isto houve, e que assentou no abandono, que a mesma Hespanha fez de uma parte das suas pretensões, reconhecendo que os inglezes tinham direito a estabelecerem-se nas costas da America septentrional, desde o cabo Mendoza até Nootk-Sound. Foi portanto este o primeiro desaire de burla, que pela sua parte experimentou Luiz Pinto de Sousa, e que tambem fez experimentar á rainha, sua ama, da parte dos gabinetes de Londres e Madrid.

Entretanto a marcha da revolução franceza tornava-se cada dia mais ameaçadora ás monarchias, augmentando na mesma proporção a indisposição do conde de Florida Blanca contra ella, particularmente quando viu que o duque de la Vauguion, embaixador da França em Madrid, onde era muito estimado, recebêra ordem do seu governo, a quem não merecia conceito, para aprომptar os seus papeis, que deveria entregar ao respectivo consul, mr. de Puisabry, como effectivamente praticou, insinuando-se-lhe alem d'isto, que pedisse uma licença com qualquer pretexto, para se poupar ao dissabor de uma positiva revocação. Este facto irritou consideravelmente o mesmo Florida Blanca contra os revolucionarios francezes, aos quaes se attribuiu a tentativa de assassinato que contra elle se dirigiu. O certo é que nos proprios corredores do paço se viu atacado por um homem, que lhe descarregou dois golpes de faca de ponta, pelas dez horas da manhã do dia 10 de junho do mesmo anno de 1790, sendo um d'elles n'um hombro e outro n'uma das ilhargas por baixo das costellas. Ao principio correu voz que o conde ficára morto, por cair no chão sem sentidos: mas sendo levado para casa conheceu-se que as feridas não eram de perigo, por serem superficiaes. O assassino foi preso, mettido no segredo das guardas hespanholas, e por fim enforcado. Sobre este estado de cousas veiu depois a noticia da mal-

[1] Veja documento n.º 16.

lograda fuga que Luiz XVI intentára em 20 de junho de 1791. A certeza d'este acontecimento, chegando a Madrid, magoou sobremaneira os reis catholicos, que de prompto fizeram expedir um correio ao conde de Fernan Nunes, ministro hespanhol em Paris, encarregando-o de apresentar á assembléa nacional da França uma declaração, ou manifesto da parte do governo de Hespanha, relativamente ao assumpto da sobredita fuga, e ao modo por que sua magestade catholica a encarava. Mesmo em Madrid se entendeu ser esta declaração bastantemente forte, aindaque alguns julgassem não exceder os limites da prudencia. N'ella dizia el-rei de Hespanha, que posto ignorasse o designio e a causa immediata d'aquella resolução do monarcha francez, sabia comtudo ter elle rasão sobeja para se querer ausentar da França, pelos continuos insultos que recebia a sua pessoa e a sua auctoridade. D'aqui passava depois a persuadir que, emendados estes procedimentos contra a dignidade do referido monarcha e a sua real familia, podia a nação franceza contar com o apoio da nação hespanhola, a qual em caso contrario se veria obrigada a reprimir os perturbadores e os inimigos do systema pacifico [1]. E porque o conde de Fernan Nunes mudára as ultimas palavras da declaração que se lhe enviára, caíu no desagrado do seu governo, que por esta causa lhe mandou uma licença para ir á Italia, tendo-a n'outro tempo pedido. Sem embargo da citada mudança, o governo hespanhol a mandou a todas as côrtes como a tinha escripto, para que vissem como em Madrid se pensava sobre o negocio da fuga de el-rei de França. Sobre isto acresceu mais ordenar o mesmo conde de Florida Blanca, no dia 20 de julho de 1791, por uma cédula sua, destinada a evitar a entrada dos jacobinos em Hespanha, que todos os estrangeiros que n'ella quizessem demorar-se ou como domiciliarios ou como viajantes, fossem obrigados a prestar juramento de fidelidade, tanto á religião catholica, como a el-rei, sob pena de deverem sair de Madrid dentro em quinze dias, e de todo o paiz dentro em dois mezes, os que a tal juramento se recusassem. A França

[1] Veja documento n.º 17.

não foi a unica potencia que desde logo reclamou contra similhante medida, inspirada certamente pelo receio da propaganda revolucionaria; outros gabinetes houve que d'ella igualmente se queixaram, de que resultou a não execução da citada cédula. A medida limitou-se portanto a exigir sómente d'aquelles viajantes, que não justificavam a sua presença por um motivo plausivel, um juramento de obedecerem ás leis do paiz e de se absterem de toda a correspondencia que podesse compromelter a tranquillidade do reino ou offender o governo. Com as mesmas vistas de evitar a entrada de francezes suspeitos se havia estabelecido nas fronteiras da Navarra, logo em outubro de 1789, um cordão de tropas que teve tambem por fim embaraçar as deserções: em junho de 1791 outros similhantes cordões, e com a mesma incumbencia, se estabeleceram igualmente nas provincias de Aragão e Catalunha.

Os receios da introducção dos revolucionarios propagandistas francezes em Hespanha não era sem fundamento, porque effectivamente os seus clubs, nas vistas de melhor conseguirem a desejada effusão das suas doutrinas politicas, haviam estabelecido em París no anno de 1791 uma associação denominada *cercle social,* filiada á dos jacobinos, tendo por fim a propaganda das referidas doutrinas nos paizes estrangeiros, e mais particularmente na America, como já se disse. As consequencias d'estas diligencias e esforços os mesmos francezes amargamente as sentiram logo, pela terrivel revolução que rebentou na ilha de S. Domingos, colonia que por fim perderam. Mais de 100:000 negros se sublevaram no norte da referida ilha, e mais de 260 engenhos de assucar foram ali queimados, os seus possuidores ou proprietarios assassinados, e se algumas mulheres escaparam ao cruel exterminio que por toda a parte se viu, o duro captiveiro a que os pretos sublevados as reduziram e em que amarguradas gemiam, victimas da brutalidade selvagem dos seus senhores, devia ser para ellas peior que a morte. Os velhos, as mulheres e as creanças que tiveram a fortuna de escapar, todos á porfia procuraram um refugio a bordo dos navios que a sorte lhes deparou. A par dos engenhos de assucar, todos os cafetaes foram igualmente re-

duzidos a cinzas. Desde então os francezes propozeram-se mais desassombrados a sublevarem como em represalia as colonias e estabelecimentos portuguezes e hespanhoes do novo mundo, servindo-lhes de instrumento para isto o mesmo *cercle social* em que acima se fallou. Compunha-se elle de individuos de todas as nações que ali se iam iniciar nas novas doutrinas politicas, para que depois de instruidos n'ellas, as fossem igualmente propagar na sua mesma patria. Dos proprios francezes muitos individuos ou emissarios se mandaram para os outros paizes da Europa e para a America, com exemplares impressos da nova *constituição franceza*, e mais particularmente da declaração dos *direitos do homem*, traduzidas ambas estas cousas nas respectivas linguas, sendo commentadas e annotadas em conformidade com os principios revolucionarios que se professavam em França, advogando-se a legitimidade do direito de insurreição, que se olhava como o primeiro e o mais sagrado de todos os direitos do homem que deseja ser livre. Estas maximas, achando já os espiritos predispostos para ellas, em rasão da leitura das obras francezas que acima referimos, e do estabelecimento dos clubs ou associações secretas que desde então se começaram a generalisar fóra da França, não podiam deixar de seduzir pelo seu idealismo social, não só as classes illustradas, mas até mesmo as pessoas da mais inferior condição de todas as nações, abalando os seus respectivos governos, por serem as referidas classes as que em toda a parte constituem a maior numero. Por conseguinte a imprensa, a tribuna e os emissarios que da França se mandaram para os outros paizes, eram as armas de que o *cercle social* se servia para n'esses mesmos paizes se estabelecerem outras que taes sociedades filiadas ás de França, ou mais propriamente á extensa sociedade dos jacobinos que n'ella havia[1].

[1] Não era portanto tamanho disparate como alguem tem assoalhado o dar-se em Portugal o nome de *jacobinos* a todos aquelles individuos que se reputavam membros das sociedades secretas, pela grande probabilidade de que todas ou algumas d'ellas tivessem sido fundadas pelos emissarios jacobinos, que para este fim tinham saído de França.

De todas estas circumstancias foi o governo portuguez immediatamente informado pelo seu embaixador em Paris, D. Vicente Roque José de Sousa Coutinho Monteiro Paim, o qual, tendo sido avisado por uma carta anonyma, participou para Lisboa ter vindo em commissão desconhecida para Portugal e Hespanha, o auctor do immoral romance *Les liaisons dangereuses*, mr. Pedro Ambrosio Francisco de Laclos, secretario que fôra ou era do duque de Orleans, famoso enthusiasta e propagandista das novas doutrinas politicas da França, redactor do jornal dos amigos da constituição, e finalmente collaborador activo do famigerado Brissot, na memoravel petição que deu em resultado a reunião do campo de Marte, na qual se pediu que Luiz XVI fosse mettido em processo. Com o cidadão Laclos vinham tambem mais tres desconhecidos que de Paris partiram para a Rochella, d'onde deviam seguir viagem para o seu destino. O mesmo D. Vicente instava para que em Portugal se vigiasse attenta e cuidadosamente a chegada de taes individuos, no caso de que n'este reino houvessem de desembarcar. Alem do exposto participou mais [1], que o *cercle social* tinha aberto uma subscripção para se comprar um navio e manda-lo em busca de mr. de la Pérouse, encarregando-o ao mesmo tempo de tentar varias especulações de commercio no mar do sul. A assembléa *constituinte* era a propria que auctorisava esta expedição, que elle embaixador reputava altamente suspeita, depois do decreto que a mesma assembléa *constituinte* approvára sobre tal assumpto. Alem d'isto os mesmos francezes, dizia mais o nosso dito embaixador, não duvidam que isto seja um pretexto para se introduzir nas colonias estrangeiras da America o espirito de liberdade, ou de insurreição para com as suas respectivas metropoles, imitando assim o que se via em França contra o governo, e sobretudo em Paris. Foi por este meio que elles procuraram dividir as forças e retalhar os estados dos soberanos que tinham dominios no novo mundo, abusando por este modo do asylo que costuma

[1] Officio de D. Vicente para o ministro dos negocios estrangeiros em Lisboa, de 29 de dezembro de 1791.

dar-se em similhantes occasiões. É certo que o sobredito navio, acrescentava ainda D. Vicente, deve tocar no Rio de Janeiro e na Bahia; que leva a constituição franceza traduzida em portuguez e hespanhol; que varias pessoas que vão a seu bordo como naturalistas se applicam com empenho ao estudo das respectivas linguas, tendo comprado para esse fim os livros necessarios; dizem-me que alem das instrucções da sociedade levam outras relativas ao local onde têem de desembarcar, e recommendações particulares. O navio chama-se *Diligent*, o capitão du Petit Thouars e vae em busca de outro que não nomeam, e de que é capitão mr. Brune, ambos officiaes de marinha e exaltados liberaes. Eis-aqui pois o systema que os revolucionarios francezes se propozeram seguir para sublevarem Portugal e as suas colonias da America, dando apparencias de scientificas ás suas expedições propagandistas das suas doutrinas politicas, para que por tal systema lhes ficasse o direito salvo de afoutamente clamarem com plausivel motivo, accusando de barbaros e tyrannos todos os governos contra os quaes iam assim tramar, amotinando-lhes os povos e sublevando-lhes os seus respectivos estados, quando porventura empregassem as medidas de policia e segurança publica, que era da sua obrigação empregarem a respeito de taes expedições.

Já se vê pois quão plausiveis motivos tinha a côrte de Lisboa para se precaver a tempo contra as tentativas dos revolucionarios de Paris, tanto em rasão da natureza e exaltação das suas doutrinas politicas que a dita côrte condemnava, desejando com o maior empenho aniquila-las como contrarias á sua existencia e systema do seu governo, quanto em rasão dos esforços que se faziam para se introduzirem no paiz, d'onde as auctoridades policiaes buscaram desde logo afugentar o mais pequeno germen da fecundação de taes doutrinas, como attentatorias do poder real e absoluto que a todo o custo procuravam manter intacto e de toda a nação ver devidamente respeitado. Firme em similhantes principios, como muito do coração se achava o intendente geral da policia em Lisboa, que por então ainda era Diogo Ignacio de Pina Manique, julgou elle, por effeito das obrigações do seu cargo, como depositario da segu-

rança publica, por dever que tambem tinha de ser fiel ao imperante que para similhante emprego o nomeára, e finalmente pelas idéas que igualmente o dominavam, como educado nas doutrinas da velha monarchia[1], ter de apagar na sua origem qualquer faisca de sedição que, soprada pelas doutrinas da França, podesse pôr Portugal n'uma conflagração igual á que se manifestava em Paris. «A tolerancia, assim civil como religiosa, dizia elle, que em tempos mais serenos não era absolutamente compativel com a fórma e systema do nosso governo, mas em que pelas circumstancias era menos temivel, torna-se agora o principal objecto do magistrado da policia, e como a nossa idade tenha apresentado phenomenos rarissimos, politicos e moraes, não esperados de causas, olhadas com indifferença, tenho por norte do meu destino o não considerar cousa alguma de menor momento, sem que a tenha sisudamente examinado». Guiado assim por estes principios, e tendo para si como certo o proverbio *qui male agit, o dit lucem*, tomou a seu cuidado vigiar com todo o empenho as *associações maçonicas*, que reputava não só como focos de immoralidade e corrupção[2], mas igualmente centros propagandistas das idéas

[1] Estas considerações de honra, principios de moral e nobres sentimentos do dever não costumam geralmente ter peso entre os clubistas, que votados sómente a uma certa causa, que abraçaram e se propozeram defender, só têem em vista conseguirem o seu fim, sem nada lhes embaraçar com a moralidade dos meios que têem de empregar, embora sejam levados a calcarem aos pés tudo quanto póde haver de nobre e generoso. E por que o intendente Manique professou diversos principios, como homem de honra, e buscou desempenhar o seu dever, embaraçando o estabelecimento dos clubs e a propagação das idéas revolucionarias, a sua pessoa foi por elles sem rasão condemnada ao ostracismo, o seu nome posto por igual modo no pelourinho da infamia, e a sua memoria injustamente execrada. Dê-se pois a cada um o que é seu, e façamos justiça a um homem, que não conhecemos, e do qual, ou dos seus descendentes, nunca recebemos peccado ou mercê.

[2] Effectivamente debaixo do regimen despotico, para o qual eram sempre poucos todos os meios de reprimir o pensamento e evitar a publicidade das opiniões, a existencia das sociedades secretas tinha plausivel explicação; mas debaixo do regimen liberal, em que o pensamento tem todas as possiveis largas para a publicidade, taes como tribuna, imprensa,

revolucionarias da França. «Os principaes propagadores das doutrinas do seculo, dizia elle, são n'ellas envolvidos; a sua linguagem, os seus discursos e as suas rasões, que têem feito n'estes tempos guerra de opinião, deve ser a sciencia das *lojas*. O cuidado de dirigirem das *lojas madres* emissarios a transplantar esta seita e com ella as suas doutrinas em todo o mundo, tem sido um dos principaes meios de as tornarem geraes e de disporem com ellas os animos para conseguirem os seus fins.» Foi no anno de 1788 que mais conhecidamente principiaram as tentativas para o estabelecimento das sociedades secretas em Portugal, tentativas quasi sempre operadas por derivações das estabelecidas em França, porque se alguns mações havia entre nós antes d'aquelle anno, devem reputar-se filiados ás

e conversação, a sua existencia só póde ser filha da immoralidade e corrupção, porque immoralidade e corrupção é trabalharem as ditas sociedades sómente para os seus interesses e os dos seus associados, com a mais flagrante offensa da justiça e quebrantamento das leis, poisque ninguem fóra do seu gremio póde ser engrandecido ou premiado, por maior que seja o seu merito, e mais relevantes os seus serviços á patria, prejudicando-se assim o publico e os particulares. O egoismo e a intolerancia são portanto os dogmas fundamentaes das sociedades secretas, sendo debaixo d'estes pontos de vista ainda peiores que os jesuitas, cuja ominosa sociedade hoje verdadeiramente substituem, já porque, como ella, trabalham só para si e para os seus, já porque não têem distinctivo algum publico por onde se conheçam, como os jesuitas tinham, e já finalmente porque em toda a parte acham sempre contra si os que não são do seu gremio, isto é, em todas as carreiras da vida publica, ecclesiastica, civil e militar, e portanto em todas as repartições do estado, cujos logares com a mais sordida avidez monopolisam, postergando escandalosamente o merito e a justiça dos que a elles tinham mais direito, e tudo isto com uma exterioridade fingida, o que os jesuitas não tinham, poisque pelo seu habito eram logo conhecidos, e as suas tramas muito mais limitadas, já por não serem elles os concorrentes aos logares publicos, e já porque os seus meios de acção e de engano apenas se reduziram á influencia que nas consciencias lhes dava o confessionario. Se portanto estes padres abusavam da credulidade do povo e do monarcha, era só por meio d'esta unica prorogativa, á sombra da qual tinham entrada no paço, emquanto que os clubistas, tendo n'elle igualmente entrada por todas as tres carreiras da vida publica, ecclesiastica, civil e militar, os seus abusos tornam-se triplicadamente prejudiciaes ao publico,

lojas dos paizes estrangeiros[1]. Francisco Gilos, notavel entre os d'aquella seita, foi o primeiro francez que a pretendeu fundar entre nós, não podendo realisar os seus projectos pelos embaraços que lhe oppoz a policia de Lisboa. Ao antecedente seguiu-se um outro francez, chamado João José d'Origny, o qual na ilha da Madeira fez conhecida a seita dos *pedreiros livres*, munido, como se apresentou, com uma carta patente de grão-commendador, assignada pelo duque de Orleans, grão-mestre que então era da grande loja de Paris; e alem d'elle igualmente assignada por outros, não menos conspicuos revolucionarios da França. Na ilha da Madeira acobertou elle a introducção da seita maçonica com a protecção aos orphãos e ás viuvas. D'ali apresentou-se depois em Lisboa, e sabida pela policia qual era a sua missão, foi recluso nos carceres da inquisição em novembro de 1792, indo um dos inquisidores pedir para elle um passaporte á intendencia da policia, com o fim de o fazer embarcar em qualquer navio que fosse para os portos estrangeiros. Appareceu em terceiro logar o infame e bem conhecido José Balsamo, que falsamente se intitulava *conde de Caglios-*

cercando o monarcha, e governando a nação directamente por si e como lhes apraz. Uma outra circumstancia se dá tambem nos clubistas, que os jesuitas não tinham, tal é a do desprezo com que elles clubistas, quando em alta posição na sociedade e na vida publica, olham durante o dia para os que d'elles se acham distantes, envergonhando-se muitas vezes de os cortejar em publico, ao passo que durante a noite não duvidam nas suas reuniões secretas estenderem-lhe muito cordealmente a mão, como de igual para igual, tendo-se como irmãos: esta hypocrisia é que os jesuitas não tinham, porque a igualdade do habito, dando-lhes uma exterioridade fraternal, os tornava sempre iguaes entre si, quer dentro, quer fóra dos seus conventos.

[1] Segundo o que se lê a paginas 24 e 25 dos *Annaes e codigo dos pedreiros-livres em Portugal,* fundando-se nas chronologias estrangeiras, o anno da introducção da *Maçonaria* em Portugal foi o de 1733; mas como nos não apresentam provas das suas asserções a tal respeito, fundar-nos-hemos, como profanos, para basear as nossas, em profanos documentos, e para nós de tão incontestavel auctoridade, como os que fornece a correspondencia official do intendente geral da policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, para a secretaria d'estado.

tro. Este homem viu-se na sua infancia obrigado a emigrar de Palermo, sua patria, por accusações de roubo, e depois de ter viajado muito, aportou a França, onde foi envolvido com o cardeal de Rohan no famoso extravio do riquissimo collar da rainha Maria Antonietta, de que lhe resultou fazer-se conhecido em todo o norte da Europa. Apparecendo depois em Lisboa, foi expulso d'esta capital, onde tinha entrado com o disfarçado titulo de *conde de Stephens*, sem duvida pelo seu grande receio de que entre nós se soubessem, alem da sua conducta, as suas maximas. De Lisboa passou depois á Italia este grande apostolo da maçonaria, instaurador da que se denominava *egypciana;* mas chegando a Roma foi lá preso, e por fim condemnado a prisão perpetua, morrendo no castello de S. Leão no anno de 1795. Constantemente activo, como foi o intendente Manique, foi elle quem por alguns annos pôde obstar á introducção das sociedades secretas em Portugal por meio da policia, e das frequentes visitas e indagações que esta fazia nas casas de pasto, hospedarias e casas de aluguer aos mezes, com o fim de observar e reconhecer os estrangeiros e viajantes, que á capital chegavam, quer por mar quer por terra. Foi o referido intendente o que, depois dos factos acima mencionados, obstou á installação em Portugal de uma loja nacional maçonica, para cujo fim tinha chegado a Lisboa uma carta patente da loja madre de Londres. Mas o que até 1797 pôde evitar, se introduziu por uma maneira a que não chegava a sua alçada. Foi a officialidade da tropa auxiliar que de Inglaterra veiu para Portugal n'aquelle anno, a que deu o plano para o estabelecimento da maçonaria em Portugal, solicitando de Londres a competente auctorisação, recommendando para lá um consideravel numero de sujeitos portuguezes que pretendiam alistar-se em similhante sociedade, inculcando os graus de distincção que lhes deviam ser dados, como se provou por um processo que se formou pela intendencia geral da policia. E porque a decisão da loja grande de Inglaterra não foi prompta, mandou-se um emissario a Londres, que foi Diogo Gordon, que de lá trouxe effectivamente a desejada patente no principio de março de 1799. Á vista d'isto ordenou o intendente ao cor-

regedor do Bairro Alto, José Anastacio Lopes Cardoso, para que visitasse as casas destinadas ás associações em questão, e apprehendesse tudo quanto encontrasse destinado ao progresso e andamento dos seus trabalhos, prendendo, perguntando e processando os sujeitos n'ellas implicados, e com especialidade os seus fautores. Em resultado do processo que se formou sobre o assumpto viu-se que havia já alguns mezes que os inaugurados mações inglezes e irlandezes, quasi todos naturalisados em Lisboa, se tinham associado com auctoridade das lojas da tropa auxiliar britannica, em conventiculos maçonicos á Boa Vista, Buenos Ayres, e principalmente perto da igreja da Boa Morte, conventiculos a que tinham concorrido diversos franc-mações para a admissão de novos adeptos. Nas pesquizas feitas sobre este ponto pela policia appareceu a patente da grande loja de Inglaterra para o novo estabelecimento, appareceram as patentes particulares dos individuos incorporados, os ornatos e insignias da ordem, uns pertencentes aos socios em particular e outros á celebração das lojas. «A interceptação das suas correspondencias e dos seus papeis, dizia o intendente, mostra estas sociedades dispostas e ligadas por segredos, juramentos, palavras e signaes externos, a unirem-se entre si para o fim da rebellião, e nada é tão justificado como a sua existencia e o seu plano, comprovado com testemunhos irrefragaveis na relação feita á camara dos pares sobre este objecto pelo governo inglez [1]».

Antes porém de 1797 tinham já apparecido symptomas da existencia da maçonaria em Portugal, segundo se deprehende da correspondencia official da intendencia geral da policia para a secretaria do reino, na qual se diz que entre os individuos chegados de França a Portugal no anno de 1792, figurava um Alexandre Gonçalves Lecor, official militar que fôra em Goa, d'onde por duas vezes desertára para as feitorias francezas, chegando até de uma d'ellas a alliciar desertores. De lá passára elle a París e de París a Lisboa, onde tornando-se suspeito á

[1] Veja os officios do intendente Manique a este respeito nos documentos n.os 18 e 18-A.

policia foi preso, e pela apprehensão dos seus papeis se soube quem elle era e o que praticára. Entre os individuos da sua relação contava-se o marechal de campo Landerset, que então era governador de Faro. Na carta que este dirigira a Lecor para Paris fazia-lhe varias recommendações, aconselhando-lhe cautelas na sua entrada em Portugal, e como é que incognito se devia transportar ao Algarve, na certeza que, passando de Mertola para diante, havia de encontrar *amigos*, expressão que segundo a opinião do intendente Manique significava *pedreiros livres*, por ser ella a que entre si usavam em similhantes casos. Mesmo na cidade do Porto alguns dados ha para se julgar que a maçonaria se achava ali estabelecida no anno de 1795, como se vê de um officio que o mesmo intendente Manique dirigira ao ministro do reino, com data de 6 de março d'aquelle anno, em que lhe diz: «Da conta que me dá o corregedor da comarca do Porto, em resposta ao aviso que lhe dirigi, pedindo o summario a que havia mandado proceder, pela noticia que havia n'esta intendencia *de estar uma loja de pedreiros livres na cidade do Porto*, e que nos cafés, bilhares e algumas assembléas se fallava com liberdade nas materias mais sagradas dos santos mysterios da nossa religião, que temos a fortuna de professar e na soberania com pouco respeito, abonando os procedimentos iniquos da assembléa, se vê que se achou alguma cousa, e se prenderam com effeito alguns réus, constantes da relação que accusa o mesmo corregedor na dita conta, e dois dos ditos réus, que em virtude d'esta diligencia se haviam preso, foram reclamados pelo santo officio de Coimbra, para onde foram removidos da relação do Porto». É portanto claro que os trabalhos empregados para o estabelecimento da maçonaria em Portugal começaram desde 1790 por diante, mediante as diligencias para este fim empregadas pelos revolucionarios francezes e pelos seus emissarios, que entre nós procuraram diffundir com a sua seita as doutrinas politicas que professavam e se tinham proclamado em París. É igualmente claro que o definitivo estabelecimento das lojas maçonicas em Lisboa só teve logar depois de 1797, por delegação da grande loja de Londres, solicitada pelos officiaes das tropas

auxiliares francezas e inglezas, que n'aquelle anno vieram de Inglaterra para Portugal. Manique pôde por alguns annos obstar ao desenvolvimento das sobreditas lojas, accusando-as elle pela sua parte como anti-sociaes e anarchicas, ao passo que o santo officio as perseguia tambem, reputando os seus membros como inimigos da religião, opiniões que muito de proposito se fizeram espalhar e correr no baixo povo, entre o qual chegaram effectivamente a ter grande voga. Algumas houve porém a que as auctoridades portuguezas não poderam pôr embargos, taes foram as que entre si tinha a officialidade das tropas auxiliares franco-britannicas; contra estas apenas se limitou a representar o mesmo intendente Manique ao ministro do reino, dizendo-lhe que uma d'ellas existia no quartel do regimento dos dragões ligeiros, aquartelados junto á calçada da Ajuda, e n'ella tinham sido admittidos alguns subditos portuguezes, e a outra era formada pela officialidade de um dos regimentos de infanteria, aquartelado na torre de S. Julião da Barra [1].

Alem das sociedades maçonicas, seguramente os agentes mais activos e efficazes da propagação das idéas liberaes francezas em Portugal, a policia achou tambem envolvidos n'esta mesma empreza alguns estrangeiros, particularmente francezes, ou porque pertenciam a similhantes sociedades ou porque o seu modo de pensar os levava naturalmente a abraçar similhantes idéas. Foi o superior dos Barbadinhos francezes o que em fevereiro de 1791 denunciou á policia acharem-se em Lisboa um tal Pedro Noel, pintor de profissão, e um Luiz Madry cravador de diamantes, que ousadamente proferiam vozes a favor da liberdade, as mesmas que tambem pela sua parte espalhava um tal mr. Kerc, inglez de nação, e que para tal fim se suppunha assalariado pelos revolucionarios da França, sendo elle o que pelos cafés e passeios de Lisboa diffundia similhantes idéas. O mesmo superior mencionava tambem na sua delação alguns outros estrangeiros, e até mesmo portuguezes, que tambem se declaravam sectarios d'aquellas mesmas idéas, as-

[1] Veja documento n.º 19.

soalhando que a França havia de ser quem pozesse os homens na sua liberdade e os tirasse da tyrannica sujeição do poder arbitrario dos principes. A maior parte dos individuos delatados eram fabricantes, e como taes destinados a serem empregados n'algumas das fabricas que então se estavam estabelecendo no reino. Entre os individuos delatados figuravam Julião Guillot, Guilherme De Roure e os Lequens. O intendente Manique ainda por então parecia não estar tão adversario aos estrangeiros como depois se mostrou, talvez porque os horrores da revolução se não tivessem ainda manifestado. Suppunha elle que tendo já então emigrado para fóra da França um grande numero de fabricantes, podia a citada delação ser promovida pelo conde de Challons, ministro francez em Lisboa, nas vistas de embaraçar o estabelecimento d'aquelles artistas entre nós, onde vinham ensinar e promover a industria fabril. Entretanto Pedro Noel foi mandado saír para fóra do reino por motivos de má conducta e procedimento irregular, o que tambem aconteceu ao inglez Kerc, que em 12 de março de 1791 seguiu para Badajoz, sendo acompanhado por dois creados, um de nação francez por nome Lombard, e outro hespanhol, que levava passaporte do ministro inglez e do vice-consul de Hespanha. Foi de lá que lhe mandaram bestas e trem para Badajoz, signal evidente de que n'aquelle reino se achavam já estabelecidas correspondencias politicas para a propagação das doutrinas revolucionarias[1].

Pela apprehensão dos papeis, feita pela policia a um tal Pedro Luiz Fontaine, subdito francez, se conheceu que este individuo dizia muito mal de Portugal no sentido politico, acobertando-se falsamente com a mascara de negociante. Via-se igualmente pelos ditos papeis que elle estava em correspondencia com alguns dos membros da assembléa nacional franceza, correspondencia que um proprio lhe levava de Lisboa a Madrid, para lá ser entregue a um outro francez, chamado Agostinho Gueneau, residente n'aquella cidade, sendo este o que por

[1] Officios do intendente geral da policia para o ministro do reino de 25 de fevereiro e 7 de março de 1791.

outro proprio a mandava depois a Paris. Fontaine fôra secretario da intendencia de Leon, d'onde fôra expulso, bem como de Paris estando lá por livreiro, por causa das suas intrigas, turbulencias e desinquietações do seu genio. O certo é que em Portugal se occupava, não de objectos de commercio, como inculcava, mas de assumptos politicos, constituido em prégador das doutrinas revolucionarias da França. O conde de Chailons, dirigindo-se ao ministro dos negocios estrangeiros, Luiz Pinto de Sousa, pediu-lhe se restituissem a Pedro Fontaine (mandado saír do reino por transgressor das leis do paiz), os objectos constantes de uma relação que juntava. N'esta relação se pediam cousas que o homem nunca teve, como se verificou pelo depoimento de uma irlandeza, por nome Eugenia Koll, a quem pagava cinco moedas por semestre de aluguer de um quarto, sendo esta a que fizera entrega de uma pequena caixa, alem da qual nada mais havia pertencente ao dito Fontaine. Era portanto falsa a allegação do sequestro, que dizia terem-lhe feito, quando a intendencia apenas se limitára á apprehensão dos seus papeis, entregando os que não eram politicos ao genro do mesmo Fontaine, João Baptista Champeaux, cirurgião em Lisboa, como constava de um recibo passado por este individuo[1]. Na noite de 8 de junho de 1792 foi assaltado no Tejo um navio francez denominado *Modeste*, do qual era capitão João Miguel Asselin, por um bote com quatro homens que violentamente lhe tiraram de bordo quatro ou cinco volumes, deixando ferido um marinheiro que se achava de quarto. Os dois guardas da alfandega que deviam estar a bordo, ou se achavam dormindo ou não existiam lá, de que resultou serem mandados prender por similhante motivo. O intendente Manique julgava que os volumes roubados continham livros e impressos incendiarios, e que a violencia allegada era uma affectação para que o respectivo capitão ficasse desobrigado da responsabilidade dos volumes que lhe faltavam no livro do seu portaló, com o qual devia dar entrada na alfandega, e era obri-

[1] Officio do intendente para Luiz Pinto de Sousa de 14 de junho de 1792.

gado a apresentar com os referidos volumes, por não ser crivel que, tendo o navio oito pessoas a bordo, não sentissem o reboliço que necessariamente havia de ter havido, sobretudo o occasionado pelo ferimento do marinheiro que estava de quarto e o arrombamento da escotilha. Reunido tudo isto com o não comparecimento dos guardas da alfandega, infundia vehementes suspeitas de ser este roubo obra premeditada[1]. Por aquelle mesmo tempo se tinham tambem feito no Porto e na Figueira alguns contrabandos de livros prohibidos, que a intendencia cuidava em descobrir. Ainda em junho do mesmo anno de 1792 teve logar o mandar o intendente Manique embarcar para fóra do reino seis francezes, que sem nenhum fim conhecido andavam espalhados por Lisboa, entrando pelos cafés e bilhares, referindo as gentilezas enthusiasticas da liberdade, praticadas pelos cidadãos francezes para se livrarem da escravidão de um rei que os governava e os tinha como presos a um jugo. Para abono do socego e tranquillidade que se estava gosando em França, referiam mais as festas de alegria que o povo de um e outro sexo tinha feito por haver alcançado a sua liberdade, e que até duzentas donzellas em Bayonna a tinham solemnisado, levantando-se dois mastros, um com a bandeira ingleza outro com a dos Estados Unidos, e por baixo d'ellas uma outra bandeira branca com a legenda: *Viva a liberdade e morram aquelles que a impedirem.* Os francezes mandados saír foram João Sabin, Luiz André Desclays, João Pedro Segri, Antonio Barli, João Baptista Devereste e Miguel Dame[2]. Finalmente em S. Luiz rei de França o já citado cirurgião francez, João Baptista Champeaux, genro de Pedro Luiz Fontaine, fazia n'um quarto da sua residencia conventiculos no sentido da propagação das idéas revolucionarias.

Á proporção que ia decorrendo o tempo, íam tambem augmentando os elementos da propagação das idéas revolucio-

[1] Officio do intendente para o ministro do reino, em 9 de junho de 1792.

[2] Officio do intendente para o presidente do erario, em 26 de junho de 1792.

narias. Em principios de agosto de 1792 entrára no Tejo o navio chamado *Duas irmãs*, vindo de um dos portos de França, trazendo por passageiros: 1.°, Diogo Borel, o mesmo individuo de quem o nosso embaixador em París, D. Vicente de Sousa Coutinho, participára ter mandado imprimir n'aquella capital 12:000 exemplares da constituição franceza, traduzida em portuguez e outros 12:000 da folhinha do *Pae Gérard* seu auctor, conhecido por um dos mais exaltados nas doutrinas revolucionarias; 2.°, Luiz Antonio Martins Calhassen, natural de Sores em Languedoc, que dizia vir para secretario da embaixada franceza, com destino a passar a encarregado de negocios, logoque se verificasse a revocação do embaixador, conde de Challons; 3.°, Thomás Antonio Lequen, natural de París, negociante em Lisboa, onde tinha tres irmãos com casa de negocio, homem igualmente de idéas revolucionarias. Em janeiro de 1793 foi já preso um portuguez, por nome Francisco Coelho da Silva, como auctor de publicações subversivas, uma das quaes se intitulava, *Censura á constituição franceza*, obra que pretendia fazer espalhar por meio de copias que tinha mandado tirar; alem d'esta, tinha uma outra com o titulo, *Declaração dos direitos do homem e do cidadão;* e finalmente uma terceira denominada, *Noticia curiosa e chegada de fresco, que eu faço gosto de participar ao publico, antes que saiba d'ella o correio da Europa*. Dizia pois o intendente Manique que o dito Francisco Coelho da Silva (sem duvida o primeiro liberal portuguez perseguido n'este paiz), era um grande sedicioso, sendo todas as suas vistas encaminhadas a levar os povos com arte a abraçarem as doutrinas revolucionarias. A isto acrescentava mais: «É certo que elle se introduzia entre varias qualidades de gente, que talvez por gostarem de o ouvir, tinha a facilidade de o admittirem em suas casas, de se servirem d'elle para outros objectos indifferentes e de lhe consentirem na sua presença que falle com libertinagem, e diante de algumas pessoas que incidentemente ali se acham [1]»; mas como a proceder-se a uma

[1] Officio do intendente para o mordomo mór, em 15 de janeiro de 1793, ou documento n.° 20.

devassa sobre este caso dava isso logar a fazer-se bulha sobre o assumpto, indo alem d'isso comprometter muitas pessoas que no fim de contas se não podiam reputar verdadeiramente criminosas, parecia-lhe que o melhor era prescindir das fórmas judíciaes, e mandar o auctor e publicador de taes obras camarariamente para alguma das colonias portuguezas da Asia ou Africa, onde não podesse continuar a perverter os vassallos de Sua Magestade com as suas fallas e discursos. Já se vê pois que as chamadas doutrinas sediciosas ou *doutrinas liberaes*, propagadas por Francisco Coelho da Silva, de viva voz e por escripto, eram bem aceitas nas casas onde tinha entrada e nas quaes era facilmente admittido pela sua qualidade de sedicioso, ouvindo-o com gosto, e empregando-o até em objectos indifferentes. Todavia em 1794 já o desenvolvimento das idéas liberaes se tornou muito mais lato, achando-se por esta causa compromettidas muitas mais pessoas, como se prova pelas partes de policia, cuja enumeração continuaremos a fazer.

No principio de janeiro do dito anno de 1794 o intendente Manique fez saír para fóra do reino mais alguns francezes pela exaltação das suas idéas liberaes, fazendo-os embarcar a bordo de um navio sueco que partia para Genova. Nos discursos que tinham proferido manifestavam bem as suas intenções sediciosas, sendo um dos expulsos um tal José Dubié, mercador de livros, tido por *pedreiro livre* com o grau de mestre, o qual havia já sido por duas vezes preso, por se lhe acharem livros incendiarios que espalhava e vendia por Lisboa, socio particular de Lebon, mestre de espada, com um parente do qual tinha sido preso em flagrante pela primeira vez e mandado soltar pelo presidente da mesa da commissão geral, o principal Abranches. Alem do referido José Dubié foram com elle expulsos Augusto Carsenac e Pedro Gard, ambos elles abonados pelo embaixador francez, que os tinha como realistas e que no fim de contas saíram liberaes[1]. Dos differentes portos da França continuavam a vir para Portugal subditos francezes que se tornavam suspeitos, dando-se por americanos, sendo

[1] Officio do intendente para o mordomo mór, em 4 de janeiro de 1794.

como taes abonados pelo respectivo ministro e consul, que o intendente reputava altamente suspeitos á policia, tendo-os como maçons e possuidos em alto grau de idéas republicanas. Lembrava pois as cautelas que era forçoso ter com taes viajantes, julgando que se deviam mandar saír immediatamente, fosse com que pretexto fosse, e que quanto aos emigrados se lhes marcassem no Alemtejo e Traz os Montes depositos para residencia, aindaque tivessem de ser sustentados á custa do estado[1]. O consul americano Duarte Church era reputado em Lisboa, e não sem fundamento, como um dos mais poderosos agentes dos revolucionarios francezes. A seu respeito dizia o intendente Manique: «Tenho como certo e indubitavel, pelo que se passa na praça mercantil de Lisboa, que o consul americano Duarte Church é auctorisado pela assembléa nacional franceza, para não só com a sua firma poder auctorisar todos aquelles papeis que são do expediente do consulado, como se fosse uma nação reconhecida; mas tambem de lhe dirigir os officios que julgar convenientes, como se fosse um ministro de uma nação amiga, sendo elle portanto um dos canaes por onde se communicam as noticias do que se passa em Lisboa á sobredita assembléa e a todos aquelles chefes, encarregados por ella de cooperarem contra as potencias coallisadas, e tudo como se fosse um ministro auctorisado e reconhecido pelo governo portuguez[2]». Na mesma qualidade de commissarios e agentes da *convenção nacional* em Lisboa, tinha o mesmo intendente Manique João Jacob Poppe e seus irmãos, bem como Jacome Ratton, sendo estes tambem os que lhe davam as noticias do que por cá havia, e os que faziam o giro das suas clandestinas negociações. Era provavel que n'estes juizos houvesse muita precipitação, tomando-se as suspeitas por factos consummados; mas tambem é certo que a generalidade dos estrangeiros, residentes em Lisboa, se mostrou de tal modo partidista das doutrinas politicas da França, que o baixo povo e as auctoridades portuguezas não eram inteiramente injustas no procedimento

[1] Officio do intendente para o mordomo mór, em 24 de maio de 1794.
[2] Officio para Martinho de Mello em 1 de dezembro de 1794.

que para com elles tinham. Alguns houve, como os já citados Church, Poppe e o mesmo Ratton, que se tornaram até suspeitos de passarem avisos aos corsarios francezes para apanharem os navios portuguezes de mais importante carregação, bem como os estrangeiros de que tinham noticia. N'esta sua suspeita Manique envolvia até um membro da junta do commercio, que sabedor de todos os negocios da sua repartição, relativos ao commercio e ás utilidades que d'este podiam vir ao estado, não escrupulisaria faltar aos seus deveres para satisfazer aos seus dictames partidarios, delatando o que sabia aos inimigos de Portugal. Este deputado era o mesmo Jacome Ratton, a respeito do qual acrescentava: «E lembro n'este logar a v. ex.ª a declaração judicial que fez o tenente coronel Denegrié, genro de Francisco Palliart, que reputa o dito Ratton por um partidista da *convenção nacional*, como tambem já dei parte a v. ex.ª com a mesma declaração do sobredito Denegrié».

Em principios de junho já o mesmo Manique dava parte[1] de que algumas pessoas de um e outro sexo e de todas as jerarchias se apresentavam com luvas e laços que as tornavam suspeitas, de que resultava a necessidade de taes cousas se prohibirem, pois se lhes dava o nome de *cocares da liberdade*. Tambem havia quem usasse de uma piteira, similhante ás espadanas de duas cores, que havia por jardins selectos, a que tambem chamavam *fita da liberdade*. O proprio conde de Assumar, depois bem conhecido pelo titulo de marquez de Alorna, se tornou já por aquelle tempo alvo da murmuração do povo, porque nas guarnições das espadas, que mandára fazer para os officiaes do seu regimento, ou legião, se encontravam emblemas que se tornavam suspeitos, como era saír de uma barretina um pennacho e n'ella igualmente um laço a que chamavam *cocar da liberdade;* via-se mais nas ditas guarnições uma setta que ía atravessar uma cobra que se achava enroscada, outro novo motivo por que o povo começou a fazer do

[1] Officio dirigido ao marquez mordomo mór, presidente do erario, de 4 de junho de 1794.

conde idéas negras, que de mais a mais se aggravaram quando viu as fardas, pelo mesmo conde adoptadas para a sua dita legião, feitas á similhança dos fardamentos francezes, alterando com isto o que mandava o regulamento e o padrão do exercito que se achava no arsenal[1]. O proprio duque de Lafões e o abbade Correia da Serra, seu hospede e particular amigo, se tornaram suspeitos a Manique: «Devo tornar a repetir a v. ex.ª, dizia elle em officio seu ao marquez mordomo mór, que o ministro residente da America do norte, e o seu respectivo consul, são dois jacobinos sem hesitação, que este ultimo frequenta a praça do Commercio onde concorrem de tarde um francez que esteve preso no Limoeiro por mim, ha seis para sete annos, pouco mais ou menos, pelas letras falsas com que roubou a uns banqueiros de Paris, e de algumas praças da Europa, onde negociou as mesmas letras; o abbade Correia da Serra, amigo particular do sobredito ministro e consul, e estes vão a casa do duque (era o de Lafões) procura-lo, segundo me informam, e me dizem, que todos frequentam uma quinta em Braço de Prata, denominada do *Alfaiate*, onde concorrem mais pessoas, que fico a averiguar, e onde está uma estrangeira, de quem ainda não tenho maior indagação[2]». Manique tornou-se por aquelle tempo activissimo perseguidor dos maçons e jacobinos. Na rua Formosa foi elle descobrir uma casa de pasto, onde se juntavam muitos estrangeiros, particularmente francezes, que ali se entretinham cantando letras revolucionarias e fallando da liberdade com tanta franqueza como se faria em França, ameaçando os thronos, e dizendo que melhor era estar no Terreiro do Paço a arvore da liberdade, do que a estatua de el-rei D. José I. D'aqui resultou mandar logo prender os donos da dita casa de pasto, que eram italianos, tendo a mesma sorte dois francezes que no Rato tinham tambem outra igual casa, na qual havia as mesmas scenas. Por aquella occasião remetteu elle duas relações de jacobinos ao marquez mordomo mór, uma d'ellas,

[1] Officio para o marquez mordomo mór de 5 de novembro de 1794.
[2] Veja os documentos n.os 21, 21-A, 21-B e 21-C.

marcada com a letra A, continha os nomes dos individuos que immediatamente deviam ser mandados para fóra do reino, e outra, marcada com a letra B, era a dos que deviam ser espionados para terem a mesma sorte, logoque contra si tivessem a minima desconfiança, por isso que o principe de Portugal era senhor do reino e n'elle podia ter quem muito bem lhe parecesse. O receio do referido Manique, quanto á introducção e conservação dos estrangeiros no reino, era tanto maior, quanto que lhe constava terem-se mandado de París para differentes paizes da Europa cincoenta propagadores das idéas revolucionarias para n'elles as disseminarem e procurarem revoltar os povos contra os seus soberanos, munindo-se os ditos individuos de passaportes de diversas nações, taes como allemães, italianos, inglezes, suecos, russos, hollandezes, dinamarquezes e americanos, e mascarando-se com o titulo de grandes personagens, para poderem mais livremente transitar, e entrarem em qualquer reino, para n'elle realisarem as suas intenções [1].

No meio de tantas partes de policia mandadas officialmente ao governo, alem de outras mais que de proposito omittimos, para fugirmos á justa censura de monotonos e enfadonhos, é de rasão confessar, que da parte do intendente Manique havia demasiado zêlo do serviço, fundado em apprehensões excessivas, a respeito de certos individuos, que nada mais tinham contra si que a reputação de litteratos, reunida á de se terem por isentos de fanatismo, ou quando muito de pouco devotos em pontos de religião, crimes que por aquelle tempo se olhavam como da maior gravidade, reputando-se como inimigos do rei, e portanto partidistas das doutrinas liberaes, os que de taes crimes eram accusados. Acreditâmos pois que na conducta de Manique a regra tinha excepções; mas tambem é justo dizer que, na grande maioria dos casos, se os seus juizos podem ser accusados de temerarios no momento de os ter feito, o tempo veiu depois comprovar a sua exactidão. Seja po-

[1] Officio do intendente para Luiz Pinto de Sousa, em 5 de julho de 1794.

rém como for, certo é que alguns homens de reconhecida litteratura foram por aquelle tempo perseguidos, sem haver justo motivo, ou pela inquisição, ou pela policia, e ás vezes mesmo por ambas ellas juntamente. Entre as mais notaveis victimas da inquisição no anno de 1778 contam-se o padre Francisco Manuel do Nascimento, bem conhecido no Parnaso lusitano pelo seu nome poetico de Filinto Elysio, sendo por tal motivo obrigado a emigrar para França, levando tambem por companheiro do seu infortunio, e pela mesma accusação de libertino, outro joven de abalisado talento em sciencias naturaes, Felix José de Avellar Brotero. Mais infeliz do que os dois precedentes ornamentos da nossa patria foi tambem n'aquelle anno uma terceira victima, votada aos seus furores pela inquisição, tal foi o nosso insigne mathematico e lente da universidade de Coimbra, José Anastacio da Cunha, cujo crime talvez não fosse mais do que a sua alta capacidade, que transformou em seus figadaes inimigos os que só se deveriam prezar de o ter por collega no magisterio da universidade, entrando infelizmente no numero de taes inimigos outro nome illustre nas sciencias mathematicas, tal como o de José Monteiro da Rocha. No dia 1 de julho do dito anno de 1778 entrou José Anastacio da Cunha nos carceres da inquisição de Coimbra, que contra elle proferiu a sua sentença no dia 15 de setembro do mesmo anno, parecendo a todos os seus juizes ser elle réu do crime de heresia e apostasia, por se persuadir dos erros do deismo, tolerantismo e indifferentismo, tendo para si e crendo que se salvaria na observancia da lei natural, como a sua rasão e a sua sciencia lhe dictasse, sem a sujeitar a algumas leis ou preceitos, e sem a regular pelos dogmas da religião revelada, que não acreditava, tendo tambem por injustas e tyrannas as leis com que a igreja obrigava os fieis a captivar os seus entendimentos, e a sujeitar os seus discursos em obsequio da fé. Incurso pois em excommunhão maior, e na pena de confiscação de bens e nas mais de direito, teve por castigo sair em auto publico da fé na fórma do costume, ouvir n'elle a sentença com habito penitencial, e fazer abjuração dos seus hereticos erros e apostasia,

sendo depois absoleto *in forma ecclesiæ* da excommunhão maior em que incorrêra, e seus bens confiscados para o fisco e camara real, tendo reclusão a arbitrio na casa da congregação de Nossa Senhora das Necessidades em Lisboa. Esta sentença foi em Lisboa confirmada em 6 de outubro pela mesa do conselho geral do santo officio, que lhe fixou em tres annos o tempo da residencia na casa das Necessidades, onde no primeiro teria dois dias de penitencia em cada mez, sendo depois degradado por quatro para a cidade de Evora, não devendo tornar mais a entrar em Coimbra, nem na villa de Valença. Por este modo foi a sentença do conselho geral ainda mais severa que a da inquisição de Coimbra. Seguiu-se a execução do accordão, que effectivamente teve logar, em auto publico da fé, celebrado na sala do palacio da inquisição aos 11 do referido mez de outubro, a que assistiu o cardeal da Cunha, então inquisidor geral [1].

Outro sabio naturalista portuguez foi igualmente alvo das vistas da inquisição em 1786, tal foi o famoso abbade José Francisco Correia da Serra, que na sua volta a Portugal se tornou tambem suspeito em materias de politica ao intendente geral da policia, vendo-se por esta causa obrigado a emigrar por segunda vez em 1797. Parece todavia que n'esta suspeição do intendente houve apprehensão excessiva, e por conseguinte perseguição injusta, poisque um dos seus grandes crimes era ter por hospede nas casas da academia real das sciencias ao Poço dos Negros o famoso naturalista francez Pedro Maria Augusto Broussonet [2], que o mesmo intendente Manique dizia ter sido secretario de Necker, e ter-se feito notar, quando na sessão da *convenção nacional*, de que tambem era deputado, continuou o discurso que o sobredito Necker não acabou de recitar, por lhe ter dado no meio d'este acto um deliquio, e ainda mais conhecido se fez por ser um d'aquelles sanguinarios do partido de Robespierre na referida *con-*

[1] *Diccionario bibliographico* de Innocencio Francisco da Silva, vol. IV, verb. José Anastacio da Cunha.

[2] Veja documento n.º 21-A.

venção. Parece-nos haver aqui bastante inexactidão n'estas proposições de Manique a respeito d'este sabio naturalista francez. Em primeiro logar não nos consta que Necker pertencesse á *convenção nacional*, nem que n'ella fallasse como ministro, porque muito tempo havia que caíra do poder, quando teve logar o chamamento da *convenção*, retirando-se até mesmo da França em 1790. Quanto a Broussonet, tambem não nos consta que fosse secretario de Necker, e muito menos membro da referida *convenção*, já porque nada se diz na sua biographia a tal respeito, e já porque se o seu procedimento fosse de uma exaltação tal, como nos seus officios no-lo pinta o intendente Manique, era muito provavel que não tivesse por si a protecção do governo inglez, como effectivamente teve, ou a do ministro inglez em Lisboa, que é a mesma cousa[1]. Deve portanto olhar-se igualmente como demasiadamente excessiva a apprehensão que contra Broussonet concebeu o mesmo intendente Manique[2], e pela mesma fórma a relativa ao abbade Correia da Serra, e ao proprio duque de Lafões, que por igual motivo foi tambem envolvido em similhante estigma, não tendo provavelmente a hospedagem que prestaram a Broussonet outra causa mais que a grande reputação scientifica do viajante francez.

[1] Veja documento n.º 21-C.

[2] A biographia de Broussonet apenas diz o seguinte: «Na idade de dezoito annos defendeu a sua these inaugural com tanto brilho, que desde logo foi nomeado para a sobrevivencia da cadeira de seu pae, sendo recebido, passados seis mezes, membro da academia das sciencias. Foi durante a sua residencia em Inglaterra que começou a sua obra sobre os peixes. Na sua volta a Paris foi nomeado secretario da sociedade de agricultura, e em 1789 membro do collegio eleitoral. Em 1791 deixou a França para se dirigir a Madrid, passando depois a Lisboa, não sendo liquido que esta sua viagem fosse com fins politicos, como acreditou Manique, nem sendo mesmo provavel que o fosse. Sir José Bancks, baronete, presidente da sociedade real das sciencias em Londres, não só lhe mandou pôr á sua disposição em Lisboa todo o dinheiro que precisasse, mas até o fez nomear medico da embaixada, enviada pelos Estados Unidos ao imperador de Marrocos, sendo depois nomeado consul francez em Teneriffe. Em 1796 voltou a Montpellier,

Nas perseguições de Manique em 1795 figura como mais distincto um Manuel Telles de Negreiros, que elle dizia ter já sido penitenciado pelo santo officio por culpas de libertinagem como lêdor de livros incendiarios, e por fim sectario das doutrinas revolucionarias da França [1], crime que contra si tinham todos os que se dedicavam a similhante leitura. Dois annos depois foram tambem perseguidos, igualmente por culpas de libertinagem, o nosso famoso poeta, Manuel Maria de Barbosa du Bocage e o cadete André da Ponte do Quintal, em casa de quem elle estava, sendo a sua culpa a achada de um escripto, ou composição poetica, a que elle intendente chamou *infame papel, impio* e *sedicioso,* que tinha por titulo *Verdades duras,* e principiava:

> Pavorosa illusão da eternidade

e acabava pelo verso

> Opprimir seus iguaes com ferreo jugo [2].

Ambos estes individuos foram presos pela intendencia da policia, e por ella remettidos depois ao santo officio para tomar conhecimento do crime que se lhes imputava, o que teve logar a 7 de novembro de 1797, tendo a sua prisão sido effeituada aos 10 de agosto do mesmo anno. O seu processo correu

sua patria, onde foi nomeado professor de botanica, vindo a morrer no anno de 1807. Compoz: *Variæ positiones circa respirationem; Ictyologia sistens, piscium descriptiones, et icones, etc. Anno rural* ou *Calendario para uso do cultivador; A folha do cultivador,* oito volumes de 4.º, etc. Foi Broussonet o primeiro que transportou para a zoologia o systema de nomenclatura e descripção de Linneo, cuja applicação se achava até então unicamente restricta á botanica. Tambem lhe deveu a França o primeiro rebanho de merinos, que para lá foram de Hespanha, e as cabras Angora. Finalmente enriqueceu as memorias do instituto, dizendo-se que por sua morte deixára preciosos manuscriptos». Era portanto um homem de transcendente talento em sciencias naturaes, ou um dos grandes sabios no tempo em que viveu, não constando jamais que fosse politico, e muito menos da ordem que o suppunha Manique.

[1] Veja documento n.º 22.

[2] Veja documento n.º 23.

rapido, poisque em março de 1798 já Bocage se achava residindo no mosteiro de S. Bento da Saude, para onde fôra recluso, depois de desligado da inquisição; de lá passou depois por ordem do intendente para o convento das Necessidades, nas vistas de ser ali doutrinado pelos padres da congregação do oratorio, vendo-se ao cabo de poucos mezes posto em plena liberdade. Foram tambem no mesmo anno de 1797 accusados, summariados e presos Francisco Ignacio Cid de Mello e Castro, o capitão reformado Alexandre José de Aro Lacueva, Francisco de Salles, ourives da prata, o padre Lucas de Campos, que fôra religioso dominicano, Simão Gomes, cirurgião de embarque, e o bacharel Antonio José Ferreira da Nobrega, *por andarem em clubs com outros, pela praça do Commercio, onde se juntavam todas as tardes, bem como pelos cafés, boticas e algumas lojas de mercadores,* espalhando vozes impias e sediciosas, aproveitando para isto o procedimento dos francezes nos seus applausos ao governo republicano, proferindo liberdades temerarias, e malquistando com improperios os ministros e secretarios d'estado. O intendente geral da policia pedia ao marquez mordomo mór, em officio que para este fim lhe dirigiu [1], que n'estes réus se fizesse uma demonstração de rigor, *para exemplo dos muitos que poderiam ter os mesmos sentimentos d'estes infames réus.* As expressões de andarem em clubs pela praça do Commercio, cafés, boticas, etc., tornaram-se muito celebres entre os *liberaes,* que ao encontrarem-se em numero superior a dois, costumavam perguntar-se *se andavam fazendo clubs.* Finalmente ainda no mesmo anno de 1797 foi tambem preso por motivos politicos um estudante de Coimbra, que mais tarde foi distincto lente de mathematica na antiga academia real da marinha (hoje escola polytechnica), Francisco Simões Margiochi, tendo por crime a supposição de auctor de um papel destinado a revoltar os povos, e a mostrar-lhes a occasião, que para similhante fim deviam aproveitar, papel em que ao mesmo tempo se atacava o tri-

[1] Veja documento n.º 24.

bunal do santo officio, os seus ministros e até o principe regente[1]: a sua prisão effeituou-se no dia 10 de julho do dito anno de 1797, sendo solto a 25 de abril de 1798. Mas segundo o que se lê em uma biographia anonyma d'este notavel contemporaneo, impressa na imprensa nacional em 1838, Margiochi não foi auctor de similhante papel, contando-se na dita biographia o facto acima referido pela seguinte fórma:

«Ao conceito que entre os estudantes e mestres lhe valeram os dotes de alma e a cultura do espirito, quiz a sorte que acrescesse a celebridade, que no anno de 1797 adquiriu por um acontecimento, que veiu pôr á prova seu levantado animo. Aindaque a esse tempo não fosse geral n'este reino a voga das doutrinas, que em França tinha desenvolvido a revolução, é certo que não faltavam symptomas de terem ganho proselytos, particularmente entre a mocidade estudiosa, exaltada com a leitura dos livros em que andavam disseminadas, e mal ligada á ordem de cousas estabelecida. E como nem a prudencia a continha, nem era feita na arte da dissimulação, com o ardor e enthusiasmo das primeiras idades, motejava instituições antigas, e justamente indignada contra aquellas que pareciam querer levar a fiscalisação até ao pensamento do homem, patenteava menos apreço pelo systema de governo a que vivia sujeita. O governo, a quem tão perigosas novidades traziam tomado de receios, fluctuando em incertezas, sem saber como atalhasse o mal que o ameaçava, confundia os revolucionarios com os verdadeiros patriotas, que desejavam as reformas uteis, reclamadas pelo tempo: e se alguma vez se mostrava desejoso de animar as sciencias e as artes e creava academias, tolerava que a inquisição exercesse funcções, e não cohibia os arbitrios do celebre intendente da policia, que só via pedreiros livres e jacobinos nos homens que a aborreciam; reconhecia a necessidade dos conhecimentos, desconfiava dos homens de luzes. E retendo ainda todo o antigo poder e a consideração que lhe davam habitos de seculos, as idéas do tempo começavam a minar-lhe lentamente a existen-

1 Veja documento n.º 25.

cia, e acontecia que uma prisão por opiniões politicas recommendava á estimação das mais illustradas classes. Não foi outra a origem de alguma reputação, que vimos ainda em nossos dias, e póde dizer-se, não foi outro todo o seu fundamento, senão uma perseguição do governo ou da inquisição. A inconsideração de um mancebo, que na jornada de Coimbra para Lisboa teve o desacordo de ler, perante pessoas desconhecidas, uma ode a Bonaparte e um escripto em que se pretendia provar a vantagem do systema democratico, deu motivo a algumas perseguições, que recorda a historia do tempo. Apprehendidos por ordem do intendente os papeis, houve quem asseverasse que o sr. Margiochi fôra o auctor da ode: e ou porque o receio desse corpo ao que não passava de obra da leveza dos poucos annos, e realmente se acreditasse que havia uma conspiração, ou porque parecesse proprio aproveitar a occasião para enfrear demasias liberaes, commetteu-se a um magistrado a commissão especial de passar a Coimbra para com todo o apparato da justiça tomar conhecimento do caso. Advertidos a tempo, alguns dos suppostos cumplices passaram a paizes estrangeiros, outros, aindaque se conservaram no reino, poderam subtrahir-se ás diligencias da auctoridade: conta-se no numero dos primeiros o sr. Silvestre Pinheiro Ferreira. O sr. Margiochi foi preso; mas a sua constancia e serenidade de animo baldaram os rigores e artificios empregados pelo juiz para extorquir-lhe confissões; e tomando por distracção o estudo, a que continuou a applicar-se com ardor, deu todas as provas de ter em nenhuma conta o martyrio, se lhe queriam conceder a mercê de o evitar a troco da baixeza da delação. Elle não era o auctor da ode, e mais de uma vez lh'o ouvimos dizer, que não quizera tê-la feito ainda em estudante: bem sabia quem a fizera, e que essa confissão lhe abreviava os padecimentos, e recommendava para adiantamento; mas os homens da tempera do sr. Margiochi, já em moços se mostram veteranos nos principios de honra e na firmeza de caracter. Ao cabo de nove mezes e meio de prisão, não tendo nenhum dos seus amigos conseguido que uma só vez requeresse que o soltassem, recuperou a liber-

dade, e tomou os graus na universidade. Assim começava este homem illustre a sua carreira, victima de uma calumnia, a que dera peso a suspeita de professar principios, que mais tarde deviam acarretar-lhe todo o genero de mortificação e incommodo[1]».

Por este modo temos dado ao leitor um resumido quadro do apparecimento da famosa revolução franceza de 1789, do seu progressivo andamento, e declinação até tornar ao governo monarchico, elevando a imperador Napoleão Bonaparte: demos igualmente noticia da maneira por que a Inglaterra a olhou nos primeiros tempos da sua existencia, bem como as côrtes de Madrid e de Lisboa; e finalmente como é que entre nós foi contagiando os espiritos e promovendo sectarios ás doutrinas liberaes, não obstante os esforços e diligencias que para obstar a similhantes cousas empregára o governo portuguez, recorrendo a todos aquelles meios, que o systema despotico lhe fornecia. Feito isto, passaremos agora a historiar as guerras, que em toda a Europa promoveu por tamanho numero de annos, guerras em que tambem Portugal foi parte activa, tornando similhante epocha para sempre memoravel nos seus annaes militares, sendo ella seguramente uma das mais gloriosas que n'elles se tem visto, tanto pelos grandes esforços que empregou para sustentar a sua independencia, não se poupando para o conseguir a sacrificios de especie alguma, como pelos heroicos feitos do seu exercito, praticados em tamanha copia, e que lhe deram direito a ser considerado como um dos mais aguerridos e bravos que a França vira contra si.

[1] Francisco Simões Margiochi (nascido em Cazellas, freguezia da Ajuda, aos 5 de outubro de 1774, e fallecido em Lisboa na tarde de 6 de junho de 1838), foi um dos mais distinctos mathematicos do seu tempo em Portugal, dando provas do seu saber na sciencia que professava, e em que se formára, nas varias memorias que em 1814 e 1821 se publicaram na collecção das da academia real das sciencias de Lisboa, de que foi socio, sendo n'ella admittido aos 25 de novembro de 1812.

CAPITULO IV

A declaração de Pilnitz provoca em Paris a exaltação da plebe, a invasão do aposento real em 10 de agosto de 1792, e por fim a deposição de Luiz XVI, d'onde proveiu a saída do embaixador inglez d'aquella cidade, e as primeiras indisposições entre a Inglaterra e a França, bem como as da Hespanha com a mesma França, sendo no meio d'estas circumstancias que o governo portuguez se propoz negociar um tratado de triplice alliança entre Portugal, Inglaterra e Hespanha, o que não conseguiu. A doença da rainha D. Maria I faz com que seu filho assuma a administração do reino, conservando-se o mesmo ministerio e o mesmo systema de politica, sempre hostis á França, particularmente depois da morte de Luiz XVI, vendo-se então Portugal negociar com Inglaterra e Hespanha duas convenções especiaes, destinadas a fazer guerra áquella potencia, da qual não quiz admittir representante diplomatico em Lisboa, actos a que se seguiu começar ella as suas hostilidades contra Portugal, encetadas pelo apresamento dos seus navios de commercio.

Os motivos que a côrte de Lisboa tinha para se precaver a tempo contra as tentativas dos revolucionarios de París eram justos e rasoaveis, já em rasão da natureza e exaltação das doutrinas politicas dos mesmos revolucionarios, diametralmente oppostas á natureza e á indole do governo da dita côrte, e que por ella forçosamente haviam de ser condemnadas, desejando com o maior empenho aniquila-las, e já em rasão dos grandes esforços que os mesmos revolucionarios faziam para as introduzirem no paiz, d'onde veiu a necessidade da mesma côrte buscar afugentar o mais pequeno germen da sua propagação, como attentatorias do poder real e absoluto que a todo o custo os ministros da corôa buscavam manter intacto em Portugal. A Hespanha seguia o mesmo trilho, sectaria dos mesmos principios e regida pelo mesmo governo, havendo n'ella mais uma especialidade, tal era a da sua casa reinante ser linha segunda da familia dos Bourbons, cujo chefe via tão vilipendiado pela mais infrene e exaltada demagogia. Ligada portanto á monar-

chia franceza pelo pacto de familia de 15 de agosto de 1761, por meio do qual se mantinha a alliança das duas corôas desde o tempo de el-rei D. Filippe V, a côrte de Madrid cuidadosamente espreitava, e como offensa propria recebia os amargos dissabores por que os revolucionarios francezes íam em Paris fazendo passar o infeliz Luiz XVI, e tanto por esta causa como igualmente pela de evitar as tentativas e esforços que a propaganda revolucionaria fazia para introduzir no interior da mesma Hespanha as doutrinas demagogas, que com tanto enthusiasmo agitavam os parisienses, entendeu tambem premunir-se contra taes tentativas e esforços pelo estabelecimento dos cordões militares, que como já se disse mandára postar nas fronteiras da Biscaia, Navarra, Aragão e Catalunha, de que resultou estabelecerem tambem os francezes outros que taes cordões da parte do seu paiz junto aos Pyreneos, na Gasconha e Roussillon de observação aos hespanhoes. Por este modo Portugal estava assim defendido pela Hespanha, cuja politica era por então conforme inteiramente á sua, de que resultou não tomar por aquelle tempo medida alguma militar de prevenção para seu resguardo. Pela sua parte a França, vendo a attitude ameaçadora em que para com ella se tinham collocado a Austria e a Prussia, tambem activamente se ía dispondo para a guerra que tão imminente lhe estava. Segundo o relatorio que um dos membros da commissão militar leu na assembléa *constituinte*, a França tinha já preparadas em sua defeza e postas em pé de guerra as suas fortalezas da fronteira, tanto do lado do norte como de leste. Sem contar a sua artilheria naval, tinha já promptas 10:716 bôcas de fogo, entre as quaes se contavam 1:300 peças de artilheria de campanha: tinha mais 18.500:000 arrateis de polvora com 245:480 espingardas de sobresalente. O seu exercito já então se elevava á consideravel força de homens 224:360, alem de mais 54 batalhões de guardas nacionaes moveis, e de 40:000 recrutas, que ainda não estavam completamente armadas. Tal era o estado das cousas militares da França no anno de 1791, de modo que na primavera do seguinte anno contava o governo francez ter para sua defeza em campo um exercito de 400:000 homens, pouco mais ou me-

nos. Com estes dados concluiu o relator da commissão, dizendo com emphasis que não tinha receio algum das coallisões, porque se toda a Europa se coallisasse contra a França, toda a Europa seria em breve tempo vencida e libertada pelos exercitos da França. Entretanto seguiu-se á declaração de Pilnitz, em que já fallámos, com data de 27 de agosto do dito anno de 1791, o *ultimatum* da côrte de Vienna, participado pelo vice-chanceller da dita côrte e estado, o conde de Cobentzel, ao embaixador francez, mr. de Noailles, no qual da parte do rei da Hungria e Bohemia se dizia o seguinte: «Que aquella nota com data de 18 de março de 1792, continha a resposta ás reiteradas questões que se lhe acabavam de fazer em data de 4 do referido mez de março, e que tanto menos se podiam mudar as disposições expressadas n'aquella nota, quanto ellas encerravam tambem a opinião de el-rei da Prussia sobre os negocios da França, opinião conforme em todos os pontos á de el-rei da Hungria». Á vista pois d'isto a França declarou formalmente pela sua parte, no dia 20 de abril do referido anno de 1792, guerra ao rei de Hungria e de Bohemia. Luiz XVI, indo á assembléa nacional n'aquelle mesmo dia, fez ler pelo seu ministro dos negocios estrangeiros a opinião do seu conselho sobre a situação da França, relativamente á Allemanha, concluindo por uma formal proposta para aquella declaração de guerra, a qual a assembléa nacional effectivamente approvou logo na sessão do referido dia 20, na conformidade da constituição franceza. Em consequencia d'isto repetiram-se os correios para Londres, como exigia tão importante assumpto. Os fundos inglezes baixaram logo 6 e 7 por cento, antevendo-se que por esta maneira estava incetada uma guerra que por mais de vinte annos havia de assolar a Europa. O ministerio inglez foi desde então posto em grande apuro, prevendo bem a grave complicação dos negocios futuros. Seguramente não lhe era possivel ver com indifferença os enormes armamentos terrestres que a França estava fazendo por aquella causa, e ainda menos ver os maritimos, cousa que por certo a obrigava a augmentar proporcionalmente as suas forças navaes. Firme todavia no systema que adoptára, começava a reduplicar de atten-

ção, de actividade e vigilancia, para com uma situação tão nova e tão critica, como então era aquella em que toda a Europa se via, o que aliás se lhe tornava necessario na combinação dos accidentes possiveis com a preservação propria e com os seus interesses nacionaes. De tudo isto resultaram logo em Londres as mais vivas apprehensões, que tornaram necessaria a inserção por ordem do governo do seguinte paragrapho em todas as gazetas d'aquella capital: «Que se tinha a felicidade de assegurar ao publico com a maior confiança que os rumores artificiosamente propagados, de deverem expedir-se cedo as ordens para o alistamento forçado de marinheiros, eram totalmente faltos de fundamentos, não havendo por então a menor apparencia de acontecimento algum que perturbasse a tranquillidade existente e que tanto convinha que continuasse». O estado da Hollanda tambem dava grande cuidado á Gran-Bretanha, mandando-se até lord Elgin a Paris, encarregado de declarar ao ministerio francez, que a côrte de Londres esperava que a França não fomentasse novas desordens na Hollanda, por não poder ver com indifferença as tramas que para tal fim se urdissem, nem deixar de tomar parte contra qualquer acontecimento que perturbasse a tranquillidade da republica hollandeza. Foi então que o partido da opposição no parlamento britannico abertamente manifestou a sua intenção de propor uma reforma na representação nacional, e na duração do mesmo parlamento, em conformidade dos principios das associações e clubs estabelecidos para similhante fim. Mrs. Pitt, Dundas e Burke, expressaram um formal protesto contra tal reforma, allegando que em tempos tão tempestuosos as opiniões dos homens se achavam demasiadamente agitadas para decidirem com acerto ponto tão melindroso em similhante conjunctura. A associação que em Londres provocava aquella reforma era composta de cem membros, quasi todos elles pessoas de muito peso e consideração publica, principalmente pelos seus talentos e principios liberaes que tinham adoptado, e não duvidavam manifestar, contando-se entre ellas mr. Grey e lord Erskine. Era portanto claro que os ministros receiavam seriamente os effeitos do espirito reformador que no paiz se agi-

tava, parecendo-lhes difficil no meio de circumstancias taes pode-lo conter nos limites que apparentemente se lhe dava.

Entretanto íam progredindo em França com todo o ardor e enthusiasmo os preparativos da guerra contra a Austria e a Prussia, vendo-se o baixo povo já então dominado no mais alto grau pelas doutrinas revolucionarias. A assembléa nacional acolhêra com o maior desdem a declaração de Pilnitz. Um sentimento de indignação e colera, bem difficil de expressar, se apoderou de todos os corações: «Digamos á Europa, gritou o famoso deputado Isnard, que se o povo francez tirar a espada, lançará para longe de si a bainha, na certeza de que a não irá buscar senão coroado com os louros da victoria; e que se os gabinetes estrangeiros empenham os reis n'uma guerra contra os povos, nós empenharemos os povos n'uma guerra de morte contra os reis. Digamos portanto á Europa que todos os combates que os povos derem por ordem dos despotas, se assemelham ao ataque de dois inimigos, incitados por um perfido instigador, sendo esse ataque feito no meio da obscuridade, de modo que vindo a claridade do dia, lançam de si para fóra as armas, abraçam-se e castigam aquelle que os enganou. Similhantemente no momento em que os exercitos inimigos lutarem com os nossos, o clarão da philosophia lhes abrirá os olhos, e os povos se abraçarão á face dos tyrannos desthronados, consolada a terra e satisfeito o céu». Os francezes irritaram-se com justa causa, não podendo conceber que nação alguma tivesse direito para intervir no seu particular systema de governo. Desde então os districtos, as municipalidades e as sociedades particulares redigiram mensagens, alistaram-se homens, fizeram-se dons voluntarios, forjaram-se chuços, e a nação franceza pareceu levantar-se toda em peso, ou para esperar os exercitos contrarios, ou para com os seus invadir a Europa. A guerra começou logo no citado mez de abril de 1792 pela irrupção dos francezes contra a Belgica; mas uma prompta derrota foi a consequencia d'esta sua tentativa, porque as tropas francezas, ainda por então bisonhas, tomaram-se de medo na presença do inimigo, retirando-se em desordem aos gritos de *salve-se quem podér*. Desde então os exercitos

francezes deixaram a offensiva para nas suas proprias fronteiras se collocarem na defensiva. Estes desastres foram novos rebates de consternação e de susto, levantados no centro dos differentes partidos, que se debatiam em París, culpando-se desabridamente uns aos outros pelos maus resultados da guerra. N'estas circumstancias tanto o governo, como a assembléa *legislativa*, que já tinha substituido a *constituinte*, deixaram a vereda da justiça, para só se lançarem na das violencias e atrocidades, attendendo sómente á salvação da sua causa. D'aqui veiu a funesta medida de 8 de junho d'aquelle anno, tendo por fim a formação junto a París de um campo militar de 20:000 homens, tirados dos departamentos. Seguiu-se a isto o systema de exaltar a populaça por meio de festas revolucionarias, e o de arma-la de chuços, recorrendo-se assim a todos os possiveis meios de salvar a França do perigo, que por meio da guerra lhe estava imminente. As amarguras e dissabores do infeliz Luiz XVI chegaram então ao maior auge, convergindo contra elle e a sua familia todas as iras partidarias da populaça franceza, e as dos mais famosos agitadores dentro e fóra da assembléa nacional. A tamanho estado de agitação e effervescencia do baixo povo seguiram-se os acontecimentos insurreccionaes de 10 e 11 de agosto de 1792, em que o aposento real foi invadido, e Luiz XVI obrigado a procurar refugio no centro da dita assembléa. Com a noticia de taes acontecimentos, lord Grenville convidou o ministro portuguez em Londres, D. João de Almeida de Mello e Castro[1], para uma conferencia na sua respectiva secretaria d'estado, conferencia a que o nosso ministro effectivamente compareceu. N'ella lhe declarou o dito lord confidencialmente, que

[1] D. João de Almeida de Mello e Castro, mais tarde conde das Galveias, fôra na data de 3 de julho de 1792 mandado para Londres no caracter de encarregado extraordinario, e ministro plenipotenciario de Portugal, indo lá substituir Cypriano Ribeiro Freire, que passou para Philadelphia, nos Estados Unidos da America, com o caracter de ministro residente. Em Londres teve D. João de Almeida a sua primeira recepção official, por parte de lord Grenville, no dia 31 do dito mez de julho.

sua magestade britannica tomava a resolução de mandar retirar de París com toda a brevidade o seu embaixador, milord Gower, por meio de um despacho, cuja substancia era o seguinte: «Que sendo constante a sua magestade britannica a actual situação em que se achava el-rei christianissimo, e que sendo igualmente publico e notorio o estado de reclusão e captiveiro a que tinham reduzido aquelle soberano, convertendo o logar destinado para a sua residencia em uma estreita e rigorosa prisão, não permittia o decoro e a dignidade de sua magestade britannica o conservar n'aquella côrte por mais tempo uma pessoa, revestida de um caracter publico, e acreditada como seu embaixador, junto a sua magestade christianissima, durante a actual situação das cousas: que n'esta consideração era sua magestade servido, que sem perda de tempo saísse de París, e que na occasião de requerer os passaportes, ás pessoas a quem se tivesse confiado a direcção da secretaria competente, lhes declarasse as ordens, que havia recebido d'esta côrte, significando-lhes ao mesmo tempo verbalmente que esta determinação de sua magestade britannica não alterava de modo algum o systema de neutralidade, que esta côrte tinha adoptado, nem similhantemente a resolução que sua magestade havia tomado de se abster de toda e qualquer intervenção nos negocios domesticos e internos d'aquelle estado». O mesmo D. João de Almeida agradeceu esta communicação official como prova da feliz intelligencia, e perfeita harmonia, que subsistia entre o governo de Portugal e o de Inglaterra. E sendo perguntado se em París havia pessoa que por parte de sua magestade fidelissima ali tivesse caracter publico, respondeu-lhe que nenhuma ali havia, depois da morte de D. Vicente, e apenas um simples secretario particular do fallecido embaixador, sem titulo algum publico, era quem d'ali officiava para Portugal.

A insensata mania da igualdade absoluta, que fizera excluir da assembléa *legislativa* os membros da *constituinte*, querendo-se assim marchar do principio de que um tolo póde ser igual a um sabio, um pobre a um rico, um frouxo e preguiçoso a um homem activo e energico, tinha feito desapparecer da tribuna

o famoso defensor da nobreza, Cazalès, e o eloquente advogado do clero, o não menos famoso abbade Maury, dois homens que n'ella tantas lutas haviam sustentado, postoque sem fructo, contra as invasões da revolução. A continuação do progressivo augmento d'aquella mania trouxe comsigo os tristes acontecimentos do dia 10 de agosto, e após elles os terriveis assassinios dos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de setembro seguinte, a que os exaltados de Londres fizeram as mais impias e sacrilegas apologias, pretendendo, os que assim lhes prestavam os seus applausos, perturbar n'aquella capital a tranquillidade publica, convidando a reuniões o baixo povo para auxiliarem os francezes, que então começavam a debater-se pela liberdade contra os seus inimigos externos. Aterrados por estas barbaras scenas e pelas que anteriormente tinha havido, os realistas puros tinham em grande copia emigrado para Londres, chegando-se a computar em 30:000 homens os que para lá tinham ido, quasi todos reduzidos á ultima indigencia, sendo muitos d'elles ecclesiasticos respeitaveis, que em cumprimento da moral evangelica, e do desejo que tinham de viver conforme aos dictames da sua intima consciencia, haviam anteposto uma desgraçada situação á brilhante, que anteriormente disfructavam no centro da sua patria. Póde portanto dizer-se que em França não havia partido realista, estando por então inteiramente aniquilado. No mesmo caso de aniquilação e impotencia se achavam igualmente os constitucionaes, membros da assembléa legislativa, tendo diante de si dois formidaveis partidos, desiguaes em numero, em força e influencia, mas ambos elles concordes em destruirem inteiramente a monarchia, com esta differença porém que um d'elles, o *girondino*, julgava que a republica devia pôr um termo á revolução, emquanto que o outro, o *montanhez*, levava ainda mais longe as suas idéas de innovação, aspirando a fundar nos desmantelados restos da ordem civil um governo de terror e violencia, regido pelos demagogos, que tinham a ousadia de formar tão abominaveis projectos. Melhoria de situação politica não havia pois a esperar da França, e foi então que os ministros do imperador da Austria e do rei das Duas Sicilias em Londres

dirigiram uma memoria ao ministro britannico, representando-lhe o perigo imminente em que se achava a vida de Luiz XVI e as das mais pessoas da sua augusta familia, acrescentando que no caso de se realisar um tão sinistro attentado, esperavam que sua magestade britannica recusaria toda e qualquer protecção, ou asylo no seu reino a todo e qualquer individuo, que tivesse perpetrado, ou concorrido para tão abominavel sacrilegio. A esta memoria respondeu lord Grenville no seguinte dia, na conformidade das ordens de el-rei seu amo, significando aos referidos ministros as expressões do mais sincero interesse, que devia a sua magestade britannica tudo o que respeitava á pessoa de sua magestade christianissima; declarando que no caso de acontecer um tão infeliz successo, seriam empregadas as mais efficazes medidas para impedir, que os rêus de um delicto de tamanha atrocidade fossem buscar asylo na Gran-Bretanha, e muito menos que esta potencia lh'o prestasse. A primeira abertura que sobre este objecto foi feita ao governo inglez, tinha-lhe sido dirigida por intervenção da côrte de Bruxellas, tendo a archiduqueza Maria Christina, governadora dos Paizes Baixos, exposto por differentes vezes a mylord Elgin, ministro inglez na referida côrte, a perigosa situação e o grande risco que corriam as vidas da familia real de França, e a necessidade de negar asylo aos perpetradores de similhante crime. Com esta resolução, a que assistiram os ministros de Hespanha e Napoles, se ficou entendendo que os jacobinos não seriam por certo recebidos na Gran-Bretanha, quando por qualquer circumstancia se vissem obrigados a saír do seu paiz natal[1]. O ministro da Hespanha acrescentou mais, que el-rei seu amo tinha já feito marchar para as fronteiras da França um exercito de 20:000 homens, como medida de precaução, e fazendo esta communicação ao governo inglez, não deu d'ella a mais pequena noticia ao ministro de Portugal em Londres, não obstante as relações de amisade, e tão proximo parentesco, como entre si tinham as

[1] A memoria a que esta narração se refere foi publicada pela imprensa em 20 e 21 de setembro de 1792.

côrtes de Lisboa e Madrid, alem da homogeneidade de politica que tambem entre ellas havia: tal era já por então a boa fé com que a Hespanha tratava Portugal em tão difficil e perigosa conjunctura.

Apesar do exposto, a Inglaterra ainda não estava decidida a saír fóra do seu antigo systema de neutralidade, o que todavia não quer dizer, que não começasse a armar as suas forças navaes, e a preparar-se desde os fins de novembro de 1792 por diante para qualquer caso eventual de guerra. A verdadeira causa d'esta medida preventiva foi a attitude ameaçadora da França contra a republica hollandeza, a qual começava a pedir á Gran-Bretanha os auxilios, que esta potencia era obrigada a prestar-lhe, na conformidade do seu tratado de alliança de 1788, requisição com que a mesma Gran-Bretanha de prompto se conformou. A Inglaterra já por então se queixava abertamente da França, que por meio dos seus agentes e correspondencias com os clubs dos seus correligionarios na Gran-Bretanha, não cessava de provocar á revolta os democratas inglezes, que constituidos em admiradores dos acontecimentos da mesma França, se tinham proposto imita-los. Foi esta uma outra causa, que levou o ministerio britannico a armar as forças navaes de que podia dispor, adoptando com esta, todas as mais medidas de prevenção, que se faziam necessarias nas circumstancias de então. Para o serviço da armada pediu o governo ao parlamento britannico 25:000 marinheiros, havendo sómente um excesso de 9:000, com relação ao anno anterior. Mr. Pitt, eleito novamente membro do parlamento pela universidade de Cambridge, assegurou na camara dos communs que não hesitava em dizer, *que uma paz, que não assegurasse a honra e a independencia da Gran-Bretanha, a dos seus alliados, e a de toda a Europa em geral, não era mais que uma paz de nome*. Tudo isto foi logo olhado na França como manifestos indicios de uma guerra contra si, desencadeando-se os espiritos fogosos no seu amor pela liberdade em invectivas contra a Inglaterra, secundados pela imprensa, prodiga de numerosos escriptos da mais desmedida violencia. Por esta occasião disse o famoso Bar-

rere: «A sinistra e malfazeja sombra do zeloso e sombrio Chatam preside ainda ao conselho do gabinete de S. James. Ella diz aos ministros britannicos, que quando não haja em Inglaterra senão dois navios, necessario é arma-los contra a França; que se não houver no thesouro do rei da Gran-Bretanha senão dois guinéus, necessario é que sirvam a corromper e a destruir os francezes. Digno herdeiro dos seus malificios politicos, este William Pitt ousou dizer ás nações neutraes, restringindo insolentemente os direitos e as fórmas da sua neutralidade, a França deve ser destacada do mundo commercial, e tratada como se não tivesse senão uma cidade, um só porto, e fossem bloqueados e esfaimados por terra e por mar». O relatorio que mr. Lebrun, ministro dos negocios estrangeiros em Paris, leu á *convenção nacional* em 19 de dezembro de 1792, causou em Londres, e particularmente no animo do ministerio inglez, a mais viva sensação, exacerbando a indignação, que os amigos da ordem em Inglaterra votavam aos revolucionarios francezes. A parte do dito relatorio, relativa á convocação do parlamento britannico, e ao armamento naval, foi caracterisada por lord Grenville com os epithetos de *sublevatoria* e *abominavel*.

Estava portanto perdida toda a esperança de que as cousas se podessem encaminhar para as vias da conciliação, antes de se correr ás armas. N'estes termos continuou-se activamente em Inglaterra com os armamentos, expedindo-se e reiterando-se n'esta conformidade as ordens para se adiantarem os trabalhos sem interrupção, e se armar o maior numero de navios possivel. A attitude hostil da Gran-Bretanha era tanto mais positiva, quanto que o dito mr. Lebrun, orgão do conselho executivo, persistia em sustentar a pretensão da abertura da navegação do Escalda, e em justificar o decreto sublevatorio, que a *convenção nacional* proferira na sessão de 19 de dezembro de 1792, promettendo protecção e soccorros aos povos, que pretendessem revoltar-se contra os seus legitimos soberanos. De concurso com isto a Gran-Bretanha offendia-se não menos do audaz projecto que os francezes tinham concebido, não só de revoltarem o seu paiz, mas igual-

mente a republica hollandeza, negando que o governo inglez podesse ter por si mais direito a intervir nos negocios internos d'aquella republica do que elles francezes tinham pela sua parte. O tom altivo e imperioso com que o conselho executivo da França principiava a explicar-se, e as requisições peremptorias e descomedidas com que mr. Lebrun, em nome do conselho executivo, exigia do ministerio britannico respostas categoricas e decisivas sobre as suas disposições militares, relativas á França, eram tambem um poderoso incentivo para indisposição da Gran-Bretanha, e portanto um proximo annuncio do rompimento da guerra entre estas duas nações. A navegação do Escalda a Gran-Bretanha a reputava privativa da Hollanda, por direito adquirido e reconhecido por estipulações de authenticos tratados, celebrados com differentes potencias da Europa.

«Que a Gran-Bretanha, disse lord Grenville a mr. Chauvelin, não soffria jamais que a França se erigisse em arbitra e decisora dos direitos das potencias, nem menos que pretendesse arrogar-se a auctoridade de rescindir e annullar os tratados subsistentes, que as potencias da Europa haviam entendido contrahir, para firmar e garantir os seus direitos respectivos, e que não podendo ver com indifferença a violação dos direitos dos seus alliados, empregaria todas as suas forças para os preservar e defender; que a Gran-Bretanha finalmente não podia contar com uma segurança effectiva da parte da França, emquanto esta se não restringisse e conservasse nos limites do seu territorio [1]». Com tudo isto uma outra circumstancia se dava de offensa para a republica franceza, tal era a da Gran-Bretanha se negar a admittir mr. de Chauvelin no seu antigo caracter diplomatico, como já notámos, a não ser na conformidade das credenciaes assignadas por el-rei christianissimo. A referida republica tinha isto na conta de manifesta hostilidade contra si, caracter que igualmente dava ao *bill*, que ultimamente se tinha publicado, relativamente á ad-

[1] Officio de D. João de Almeida para o seu governo em 9 de janeiro de 1793.

missão dos estrangeiros na Gran-Bretanha, *bill* que o governo francez entendia ser uma flagrante offensa do tratado de commercio de 1786, e assim o mandou communicar ao ministerio inglez pelo mesmo mr. de Chauvelin. O *bill* em questão só fôra decretado para o fim de auctorisar o governo a expulsar do territorio inglez todos aquelles estrangeiros, que entendesse e considerasse como suspeitos e perigosos á tranquillidade e socego do paiz. De todas estas cousas fez mr. Lebrun um relatorio á *convenção nacional*, onde mr. Kersaint pronunciou por esta occasião um notavel discurso, expondo o plano das operações de guerra, que a França devia adoptar para com todas as potencias, tanto na Europa, como nas outras partes do mundo. E postoque os inglezes fossem o alvo d'este famoso discurso, todavia Portugal já n'elle se achou envolvido, propondo o dito mr. Kersaint, «que este reino, aliás nullo, quanto á sua defeza, fosse atacado, e que a força naval, que para este fim se destinasse, penetrando no Tejo, destruindo os arsenaes, auxiliasse por este modo a invasão do paiz, e passasse depois a occupar o Brazil». Das nove proposições em que o dito mr. Kersaint resumiu o seu projecto, só se decretou o estabelecimento de uma commissão de defeza, composta de tres deputados de cada uma das commissões da guerra, fazenda, colonias, marinha, diplomacia e constitucional, ficando as mais propostas para subsequente discussão.

Pela sua parte a Hespanha continuava a mostrar-se cuidadosa, no meio das agitações revolucionarias da França, pela triste sorte do augusto chefe da familia dos Bourbons, condemnando altamente os vilipendios, que soffria no meio da mais desenfreada demagogia. O ministro hespanhol em París debalde se tinha empenhado para que se suavisasse a sorte do infeliz monarcha francez, mas estas diligencias, reunidas á apresentação do manifesto, que a côrte de Madrid mandára apresentar á assembléa *constituinte*, por occasião da fuga de Luiz XVI de París, e á communicação que o mesmo ministro hespanhol igualmente lhe fizera, de que o seu governo ía reforçar as guarnições das suas respectivas fronteiras, para im-

pedir a communicação com a França, só tiveram em resultado azedar cada vez mais os animos dos revolucionarios francezes contra a referida côrte. A estes actos seguiu-se a impolitica resposta, que el-rei cathplico mandára dar em seu nome, pelo seu dito embaixador em París, á carta que lhe dirigiu Luiz XVI, bem como aos mais soberanos da Europa, participando-lhes ter aceitado o acto constitucional, que lhe fôra apresentado em nome da assembléa *constituinte*[1]. Na citada resposta dizia-se, que sua magestade Carlos IV não se podia convencer de que sua magestade christianissima lhe escrevesse similhante carta no seu perfeito estado de liberdade, physica e moralmente fallando, acrescentando que emquanto d'isto não estivesse convencido, o mesmo gabinete hespanhol suspenderia toda a correspondencia com elle, não podendo tambem reconhecer o acto constitucional, de que se tratava, nem aceitar em Madrid embaixador, ou representante algum francez; que esta era a sua firme resolução emquanto Luiz XVI não estivesse livre, e em logar distante de París, e portanto fóra da coacção, que o baixo povo e os guardas nacionaes lhe impunham, para então se poder bem conhecer qual a sua verdadeira vontade. A Suecia fôra a unica potencia que não aceitára a carta de Luiz XVI, nem os mais papeis, que a acompanhavam, pretextando tambem a coacção em que aquelle soberano se achava. Portugal imitou em parte este exemplo da Suecia, aceitando a carta pelo receio que tinha de que lhe tomassem por desfeita a recusa, que d'ella fizesse; mas não recebeu o decreto ou acto constitucional da assembléa franceza, bem como os mais papeis de que vinha acompanhado. A Hespanha foi pois a unica potencia que tão altiva respondeu á carta de Luiz XVI, quando todas as mais potencias, incluindo a propria Gran-Bretanha, a ella responderam, mas com banalidades, nada tendo de positivo, e em nada compromettendo a attitude politica em que no futuro houvessem de se collocar, com respeito á França. Severa como ainda assim foi a resposta do

[1] Esta resposta, mandada dar por el-rei catholico, é a que constitue o documento n.º 26.

gabinete de Madrid, o ministro hespanhol a modificára para com isto evitar os damnos, que podiam ir causar aos infelizes principes francezes ameaças vãs, e desacompanhadas de força que as podesse fazer respeitar, quando as d'esta ultima especie, feitas pelas potencias do norte, nada mais tinham feito do que tornar progressivamente mais critica a situação dos referidos principes.

O governo portuguez, influenciado pelo ministro dos negocios do reino, José de Seabra da Silva, e pelo dos negocios estrangeiros e guerra, Luiz Pinto de Sousa Coutinho, apoiava com a mais temeraria ousadia a politica hostil do gabinete de Madrid, com relação á França. Para aquella côrte escrevia este ultimo ministro, officiando ao nosso representante na data de 9 de outubro de 1791, dizendo-lhe: «que estava certo de que sua magestade catholica persistia firme na resolução de não reconhecer a constituição, feita pela assembléa *constituinte* da França, e aceita por Luiz XVI, nem tão pouco aceitar embaixador, ou representante algum d'este soberano, emquanto lhe não constasse achar-se na sua plena liberdade. Estou perfeitamente persuadido, acrescentava elle mais, que tudo quanto sua magestade catholica fizer a este respeito será o mais prudente e acertado, e que sua magestade fidelissima se prestará de bom grado a tudo quanto o rei catholico obrar n'esta materia, em concurso com os mais soberanos da Europa, porque a causa é certamente de todos, sem poder excluir-me aqui de observar a v. ex.ª, que o *concurso unanime de todas as potencias* parece indispensavel para se poder obrar com efficacia, e se haver de conseguir o fim desejado, sem o qual tudo seria precario, contingente e arriscado». Por este modo subscrevia Luiz Pinto, e com elle o governo portuguez, á impolitica conducta do gabinete de Madrid, com o qual se ligava de facto para a ruina do seu paiz, sem nunca se lembrar de que se a Hespanha mudasse de politica, ligando-se com a França, o que podia bem succeder, ou por um acto espontaneamente seu, dictado por nova politica, ou pelas vicissitudes da guerra, Portugal ficava na mais deploravel situação, expostò ás represalias d'estas duas nações, pela sua absoluta

falta de meios para lhes poder resistir. Por conseguinte não se entremetter nas contestações da Hespanha, e geralmente fallando nas das mais potencias contra a França, era o que mais convinha a Portugal; mas não o entenderam assim os nossos dois governantes, José de Seabra da Silva e Luiz Pinto de Sousa Coutinho, os quaes desde 1790 por diante tomaram sempre por maior empenho formarem logo uma triplice alliança contra a França, por meio de um tratado, feito para tal fim entre Portugal, Inglaterra e Hespanha, negocio este em que muito a seu arbitrio o mesmo Luiz Pinto tomou uma louca e intempestiva iniciativa. Todavia a Inglaterra, ainda por então adstricta ao seu primitivo systema de neutralidade, apenas lhe foi feita a primeira abertura sobre este ponto pelo ministro de Portugal em Londres, respondeu com evasivas, porque o seu fim era tirar, como já notámos, das agitações politicas da França, e d'aquellas em que via envolvida a Europa, todas as possiveis vantagens commerciaes a que aspirava, sem nada lhe embaraçar com a justiça da causa, nem com a moralidade ou immoralidade da sua conducta. Persistente pois n'esta sua politica, a côrte de Londres não fez caso algum das communicações, que a de Lisboa lhe tinha mandado fazer sobre tal assumpto; mas aproveitou-as para por baixo de mão, e sómente sobre si abrir negociações de alliança com a côrte de Madrid, mediante um tratado de commercio, que lhe garantisse os interesses, que por este meio se lhe antolhava tirar; porque emfim as allianças, sem vantagens commerciaes, estavam inteiramente fóra da sua politica e do seu espirito de hostilidade á França. Eis-aqui pois como a Inglaterra olhava por então para as occorrencias politicas, que n'aquelle paiz se estavam passando e das perturbações, que íam geralmente occasionando em toda a Europa, de modo que emquanto as mais potencias entravam generosamente nas coallisões para salvar Luiz XVI e poupar á França os horrorosos morticinios de que estava sendo victima, o gabinete de S. James só olhava para tão barbaras scenas, se é que as não provocava, como alguns pensaram, unicamente com vistas de fazer commercio, fugindo de se declarar abertamente

hostil contra ellas, até ver com o tempo qual dos partidos lhe convinha mais abraçar. Tempo houve em que a conducta do ministerio inglez foi tão incerta e vacillante, que o proprio governo portuguez chegou a ter suspeitas da existencia de negociações de alliança entre a Inglaterra e a França!

Verdade é que durante o anno de 1791 e principios de 1792 tudo se achava incerto, com relação aos acontecimentos da França. O mesmo Luiz XVI estava pela sua parte igualmente incerto no partido que tomasse. A este respeito dizia o nosso embaixador em Madrid para o seu governo: «As continuas incoherencias de el-rei de França, depois que começou a revolução, têem concorrido talvez para que as côrtes interessadas não tenham tomado um systema fixo; as variações têem sido tão continuas como v. ex.ª terá observado, e ninguem póde prudentemente fazer um juizo certo de como isto acabará. Quando embaraçaram a el-rei de França o continuar a sua viagem, e o trouxeram como preso a Paris, fez esta côrte a declaração que v. ex.ª viu, e el-rei christianissimo escreveu a el-rei catholico, dizendo-lhe que todos os actos que assignasse, emquanto se achava n'aquelle estado, eram forçados e nullos. Em consequencia d'isto segue-se que a aceitação da constituição não deve ter validade alguma; porém o conde (era o de Florida Blanca,) está persuadido que el-rei de França, vendo que actualmente se achava bemquisto com o povo, se persuade de poder ganhar os membros da assembléa, e que facilmente poderá recuperar o perdido, e que em todo o caso deseja evitar que seus irmãos e os mais principes de sangue entrem armados em França, porque antes quer estar sujeito á nação do que a elles; e sendo a rainha d'esta mesma opinião, entende o mesmo conde (de Florida Blanca) que terá dissuadido o imperador de qualquer projecto hostil. N'estes termos o systema em que o conde está, como hontem me disse, *é de ver a figura que isto toma*, porque se el-rei de França continuar no desacerto de se contentar do estado em que se acha, aqui se evitará quanto possivel for a communicação com os francezes, se prohibirão com todo o rigor os papeis e livros, que de lá vierem, e continuará el-rei catholico a mostrar

constantemente quanto desapprova a nova constituição; porém se el-rei de França, tomando melhor partido, protestar pela nullidade do que foi forçado a fazer, e pedir aqui auxilio, o ajudará el-rei catholico com todas as suas forças, para que recupere todos os direitos devidos á soberania [1].» Da parte do governo hespanhol não havia menos incertezas, sobre tudo para com Portugal, parecendo a sua conducta, não só mysteriosa, mas até pouco sincera; assim se provava, não só pela sua conducta para com o nosso embaixador em Madrid, mas tambem pela do embaixador hespanhol em Lisboa, cousa que não havia escapado aos proprios ministros estrangeiros n'uma e n'outra côrte. Entretanto suppunha-se que isto procedia menos de falta de boa fé e sinceridade, do que dos principios extraordinarios e irregulares, que o gabinete de Madrid seguia ácerca da revolução da França. No meio das blasfemias que n'aquella capital se vomitavam contra a constituição franceza, notava-se a anomalia de haver em Paris um embaixador hespanhol, negociando-se em Madrid com um encarregado dos negocios da França, o qual concorria com os mais membros do corpo diplomatico a todas as conferencias e convites a que os d'esta classe eram admittidos. Emquanto por um lado assim se procedia, punha-se por outro na lista dos forasteiros o dito encarregado de negocios, meramente como tal nomeado, dando-se o duque de La Vauguion como embaixador ausente, vivendo elle em Madrid como um mero particular, sem caracter algum publico. O conde de Florida Blanca abertamente dizia que o restituir Luiz XVI ao seu antigo estado de poder e de auctoridade era uma causa commum a todos os soberanos, não se devendo considerar aquelle principe n'um estado de liberdade para poder obrar e pensar, e ao mesmo tempo dizia tambem por outro lado que a Hespanha se conservaria neutra a respeito da França, abstendo-se como tal de todos os actos hostis contra aquella potencia. Da contradicção d'estes principios nascia a incoherencia das

[1] Officio n.º 94 do embaixador portuguez em Madrid para a sua côrte, em 20 de outubro de 1791 (documento n.º 27).

respostas do gabinete de Santo Ildefonso ás aberturas do embaixador portuguez, e a conducta contradictoria que mostrava, para com os protestos de boa fé e sinceridade, que este lhe fazia em nome do seu governo. Quem ouvisse as espontaneas aberturas do conde de Florida Blanca, não podia deixar de as tomar como filhas da franqueza e sinceridade do seu coração para Portugal: nem quanto aos reis catholicos podia haver quem deixasse de os ter como os monarchas mais estremosos na sua amisade e dedicação para com os reis fidelissimos, sobre tudo ouvindo-lhes as expressões de estimação e carinho, que incessantemente proferiam para com a real familia portugueza, todas as vezes que dos referidos monarchas catholicos recebiam cartas, o que sempre se verificava em todos os correios, que eram duas e tres vezes por semana. É provavel que nos primeiros tempos não houvesse n'isto má fé; mas houve-a decididamente alguns annos depois, como os factos exuberantemente comprovaram. A questão da alliança da Inglaterra com a Hespanha tinha inteiramente caído no esquecimento nos fins do mez de janeiro de 1792, porque tendo-a a mesma Inglaterra tornado dependente dos arranjos commerciaes, ou de um tratado previo sobre este assumpto, como já vimos, o conde de Florida Blanca, que pela sua parte repugnava a entrar com aquella potencia em negociações de tal natureza, nunca mais tornára a fallar em tal ao ministro inglez em Madrid.

O desprezo ou o desdem do governo hespanhol para com o de Portugal era portanto manifesto, não lhe communicando cousa alguma das suas negociações com o governo inglez. Do nenhum caso que em Hespanha se fazia das suas aberturas, e sobre tudo quanto ás da triplice alliança, estava Luiz Pinto de Sousa certo, e não o estava menos da maneira igual por que lh'as tratavam em Londres. Offendido pois no seu amor proprio, protestava na sua correspondencia, tanto para Hespanha como para Inglaterra, que jamais accederia a ajustes em que não fosse ouvido. Para o nosso ministro, junto ao rei da Gran-Bretanha, dizia elle: «Tenho a honra de lhe communicar que a côrte de Londres tem feito á de Madrid proposições de um

tratado de alliança, sem que até hoje communicasse á de Lisboa uma só palavra para o dito effeito. Sei igualmente de boa parte, que a côrte de Madrid respondêra, que sendo a nossa a primeira que propozera aquelle projecto, não podia dar passo n'elle sem a concorrencia de sua magestade fidelissima. O embaixador de Inglaterra em Madrid mostrou não ter para isso ordem, ou instrucção da sua côrte, e disse que a solicitaria. Tal é o estado em que as cousas se acham, e que exigem o mais inviolavel segredo; porêm não obsta isto para que v. ex.ª faça constar a esse ministerio, que aqui se não ignora a proposição, e que sua magestade espera com toda a confiança que, sendo ella a que aplanára os caminhos na côrte de Madrid, pela amisade e interesse que sempre lhe deveu a alliança com a Gran-Bretanha, e a auctora de uma similhante idéa, que aqui se communicou logo a mr. Walpole, não haja de ser tratada com indifferença pela côrte de Londres em objecto de similhante natureza; mas que antes se haja de obrar de concerto entre as tres potencias para o ajuste e conclusão do fim ajustado, na positiva certeza de que a rainha fidelissima não accederá a alliança alguma, em que não tiver uma parte activa e directa». Para Madrid dizia elle tambem ao nosso embaixador: «Tenho ordem de sua magestade para declarar a v. ex.ª com toda a franqueza, no que respeita á negociação de Inglaterra, que depois da primeira abertura, que d'aqui se fez, sobre o estado de alliança entre as tres potencias, tanto a essa côrte, como á de Londres, por mr. Walpole, nunca o ministerio inglez disse a esta côrte uma só palavra. Isto fez suppor, ou que o ministro Walpole tinha mal exposto o negocio, ou que o ministro inglez queria contrahir o projecto de uma mera alliança entre a sua côrte e a de Madrid, deixando de fóra a de Lisboa, contra todos os principios da rasão, e até da decencia». É portanto evidente que nem o governo hespanhol, nem o inglez faziam caso algum das aberturas e communicações que lhes fazia e lhes mandava fazer o governo portuguez, o qual não obstante continuou no seu antigo systema de nada fazer, sem primeiramente solicitar os conselhos e o beneplacito da côrte de Londres. Exaltado par-

tidista da guerra contra a França, como sempre se mostrou Luiz Pinto de Sousa Coutinho, a este seu ardente desejo sacrificou sempre as mais triviaes noções da conveniencia e utilidade da sua patria, submettendo-se com não menos docilidade e baixeza aos dictames e desejos do ministerio hespanhol, não só pelas ligações de familia, existentes entre as duas corôas, mas tambem pela sua pertinaz mania de se mostrar hostil constantemente á revolução franceza, cujos principios tão altamente detestava.

Mas o governo portuguez, que por um lado tanto se humilhava para com as côrtes de Madrid e Londres, e por outro aspirava ao papel de chefe de uma liga especial contra a França, tambem por aquelle mesmo tempo se viu nullificado, com desdem igual ao que recebia d'aquellas duas côrtes, pelas potencias do norte, quando mais se empenhavam na sua coallisão contra a França. E com effeito o imperador da Allemanha, expedindo correios a todas as côrtes da Europa, convidando-as a entrar na sua dita coallisão, nenhum convite dirigiu á de Lisboa, de que resultou lamentar-se d'isto Luiz Pinto de Sousa, tendo similhante procedimento como altamente offensivo ao decoro do governo portuguez. A côrte de Madrid respondeu ao convite, que sobre tal assumpto lhe fez o gabinete de Vienna, dizendo que estava prompta para concorrer para o socego e boa ordem das cousas em França, mas que para isto era necessario convidar todos os soberanos da Europa. Apesar de que estas expressões tinham manifestamente por fim provocar um igual convite ao governo portuguez, ainda assim não foi possivel alcança-lo, motivo de maior magua para o mesmo Luiz Pinto, a quem mais a veiu aggravar a recepção de um correio da imperatriz da Russia, mandando-lhe uma memoria, em que lhe communicava estar resolvida a apoiar o imperador da Allemanha na liga que promovia contra a França, em cujo caso queria saber qual seria a conducta do governo portuguez sobre este ponto. A isto respondeu o ministro Luiz Pinto, dizendo que não tendo recebido até áquella data igual communicação, ou convite, da parte do imperador da Allemanha, achava-se o governo portuguez na desagrada-

vel posição de não poder manifestar a sua magestade imperial o grande apreço que fazia da sua intercessão e apoio, restando-lhe só o meio de tomar sobre aquella importante materia a resolução, que lhe dictasse a sua dignidade e os verdadeiros sentimentos do seu coração pela prosperidade e bem estar de el-rei christianissimo, e pelos direitos da sua soberania. Para Madrid escrevia elle tambem com não menos resentimento, dizendo para o nosso ministro, que o governo portuguez não aceitaria já convite algum da parte do imperador, sem uma reparação condigna; mas que por attenção aos empenhos da côrte de Lisboa com a de Madrid, e na esperança, que nutria, de que sua magestade catholica adoptaria os principios de moderação e justiça que lhe eram proprios, tinha muita gloria de concorrer com um governo tão intimo amigo e alliado de Portugal ***no negocio de o auxiliar nas suas hostilidades contra a França,*** mas que este auxilio se não devia olhar como prestado á côrte de Vienna, cujos principios e medidas sua magestade fidelissima ignorava, sendo-lhe inteiramente desconhecidos. Vê-se pois que quando tudo aconselhava adoptar o caracter da mais severa neutralidade, particularmente em vista das hesitações que as mais poderosas nações da Europa manifestavam, para de mão armada intervirem nas perturbações que dilaceravam a França, caracter de que tantas vantagens havia já colhido na passada guerra da independencia dos Estados Unidos da America, sendo tambem esta conducta aquella para que a propria Gran-Bretanha lhe estava dando pela sua parte um salutar exemplo, não se tendo ainda declarado abertamente hostil á revolução franceza, bem pelo contrario constituira-se, por seu proprio arbitrio e sem solicitação de potencia alguma, fautor importuno, postoque desprezado, de uma liga contra a França, instigando teimosamente os governos hespanhol e inglez para subscreverem á sua sonhada politica de aggressão para com aquella potencia, aggressão de que tantos males se seguiram depois a Portugal. Eis-aqui pois o alcance politico dos dois mais notaveis homens do ministerio portuguez, Luiz Pinto de Sousa Coutinho e José de Seabra da Silva,

cujos talentos se tem pretendido elevar acima do vulgar na bôca de alguns contemporaneos.

Mas a incoherencia e versatilidade do primeiro d'aquelles ministros foi constante em toda a sua gerencia ministerial, e até mesmo os seus officios não passam de meras epistolas familiares, ainda mesmo os que tratam dos negocios mais graves do estado, faltos de redacção correcta, e despidos não menos d'aquella argumentação cerrada e forte, que em muitos casos era necessario empregar, e para que lhe podia bem servir de modelo a correspondencia do fallecido marquez de Pombal. Em nenhum dos seus ditos officios se encontra uma só passagem, tendente a fundamentar a sensatez do seu procedimento, por onde adequadamente se veja a rasão que tinha para abraçar a politica, que tão pertinazmente adoptára. O que n'ella manifestamente se descobre é o seu firme proposito, ou antes desgraçada mania, de querer a todo o transe aniquilar a França, sem apresentar motivo que devesse levar uma nação tão pequena como a portugueza a declarar-se espontaneamente hostil a uma tão poderosa e grande, como a franceza é, guiando-se sómente pela sua decidida aversão a tudo quanto no meio d'ella se estava por então passando. Escogitando sempre todos os meios de se mostrar adverso aos francezes, tomou a resolução de não querer responder á carta em que Luiz XVI participava á rainha fidelissima ter aceitado a constituição que a *assembléa constituinte* apresentára á sua aceitação. O proprio ministro dos negocios estrangeiros em França, o insuspeito mr. Delessart, que mais tarde foi tambem uma das victimas do furor da populaça nos assassinatos de setembro de 1792, homem probo, de urbanidade e são juizo, notou ao nosso embaixador, D. Vicente de Sousa Coutinho, em uma conferencia que com elle teve, o mau effeito que produzira em Paris a falta d'aquella resposta, quando o proprio imperador da Allemanha, e os reis de Inglaterra e da Prussia não tinham hesitado em dá-la, vistoque com ella não ficavam inhibidos de realisarem no futuro quaesquer projectos de hostilidade que tivessem concebido contra a França, logoque as circumstancias mudassem de face e os levas-

sem a uma tal resolução. Alem d'isto acrescentou mais que o silencio das côrtes estrangeiras sobre a participação, que se lhes fizera, em vez de melhorar, aggravava consideravelmente a má situação do infeliz monarcha francez, augmentando a desconfiança dos revolucionarios a seu respeito, pelo vivo receio que tinham, de que elle se conduzisse de accordo com as referidas côrtes. O mesmo embaixador D. Vicente foi quem participou isto para a sua côrte [1], dando logar a que Luiz Pinto de Sousa formulasse então um projecto de resposta, concebido nos seguintes termos: «Recebi a carta que vossa magestade houve por bem dirigir-me na data de 29 de setembro (de 1791), manifestando-me a intenção e segurança de fazer cada vez mais inalteraveis a boa harmonia e perfeita intelligencia, que subsistem entre mim e vossa magestade, e entre os nossos respectivos vassallos e estados. A sincera e constante amisade, que sempre professei a vossa magestade, será o mais seguro garante do vivo interesse, que ella animou e que ella animará sempre por tudo quanto possa dizer respeito á felicidade da sagrada pessoa de vossa magestade, e á prosperidade da sua real familia, e fazendo vossa magestade a devida justiça a estes meus sentimentos, espero que ficará persuadido da perfeita perseverança com que desejo dar em todo o tempo a vossa magestade as mais constantes e mais convincentes provas. Muito alto, etc.» Este projecto de resposta, aindaque tão simples e de nenhuma importancia politica, remetteu Luiz Pinto para Londres e Madrid, pedindo a estas duas côrtes a sua opinião sobre elle, nova prova do seu systema de baixeza e servilismo para com ellas. Para cousa de tão pouca monta o silencio era a melhor resposta, e foi elle o que as ditas côrtes praticaram para com a nossa, não obstante as novas instancias, que elle Luiz Pinto posteriormente lhes mandou fazer sobre o assumpto, mas em que não foi mais bem succedido para obter resposta. O resultado d'isto foi tambem ficar sem a ter a carta de Luiz XVI por parte de Portugal. Em logar d'isto officiou elle para París ao nosso dito

[1] Em officio de 9 de dezembro de 1791.

embaixador[1], dizendo-lhe: «A molestia que acommetteu a rainha nossa senhora desde o principio de novembro de 1791 e que depois d'isso se lhe tem aggravado, não permittiu que sua magestade respondesse á carta de sua magestade christianissima, como era da sua intenção e obsequio devido a tão augusto principe. A sua situação presente, infelizmente tão notoria, exclue qualquer acção da parte de sua magestade, e n'estas circumstancias tenho ordem para assim o communicar a v. ex.ª, a fim de que, sendo constante a esse ministerio, possa sua magestade christianissima ser exactamente informado dos motivos, e ao mesmo tempo do apreço com que sua magestade recebeu os novos testemunhos de amisade d'aquelle monarcha, e da perseverança com que esta côrte deseja dar a sua magestade christianissima as mais sinceras e as mais convincentes provas.»

A allegação da molestia da rainha fidelissima, D. Maria I, feita no officio que se acaba de ver, era desgraçadamente verdadeira; mas a sua formal existencia tinha uma data mais recente do que a mencionada no referido officio. Já fallámos nos accessos de furor que no animo timido d'aquella infeliz soberana tinham produzido os escrupulos religiosos em que a mettêra o fanatico bispo do Algarve, D. José Maria de Mello, seu confessor, pelas vivas instancias que lhe fazia para rehabilitar a memoria dos fidalgos executados em janeiro de 1759, e restituir aos seus parentes os bens que lhes foram confiscados, medidas com que outros individuos não concordavam, representando áquella soberana que com isto nada mais faria do que ir lançar um ferrete indelevel na memoria de seu augusto pae, e mostrar-se para com elle rainha injusta, alem de filha ingrata e desobediente; mas similhantes accessos não a tinham impossibilitado de funccionar como rainha, o que só teve logar no dia 1 de fevereiro de 1792, constituindo-se em formal loucura ao saír do theatro em Salvaterra. Duas vezes foi ali sangrada, voltando para Lisboa na tarde do dia 3 do referido mez de fevereiro. Este acontecimento, que tão consideravel-

[1] Em 18 de fevereiro de 1792.

mente contristou a real familia e toda a nação portugueza geralmente fallando, fez com que o ministro Luiz Pinto de Sousa Coutinho escrevesse para o nosso ministro em Londres, dizendo-lhe o seguinte: «Tenho o grande dissabor de lhe participar que sua magestade se acha actualmente padecendo uma affecção melancolica, que tem degenerado em insania e chega aos termos de um frenezim. Esta triste situação fez lembrar aqui que poderia talvez ser util passar a esta côrte, sem a menor perda de tempo, o doutor Willis, o principal medico que supponho ser o que assistiu a sua magestade britannica em circumstancias analogas, por cujo motivo tenho ordem de recommendar a v. m.cê [1] que immediatamente procure o referido medico e lhe proponha a viagem de Lisboa, sem a menor perda de tempo, e caso que elle se resolva a executa-la, v. m.cê lhe mandará aprompiar todo o dinheiro que lhe pedir para a mesma viagem, sem limitação alguma, passando sobre o erario regio a letra necessaria; e como objecto de similhante importancia não admitte pactuações, v. m.cê subscreverá a todo o partido que o dito medico lhe propozer, no caso que entre em contrato, aliás v. m.cê deixará a recompensa ao generoso arbitrio d'esta côrte. Para dar a v. m.cê uma succinta idêa do caso de sua magestade, dir-lhe-hei em breves palavras, que esta senhora sempre teve um temperamento triste e sujeito a affecções nervosas. O seu genio era de grande mansidão e um tanto timido; a sua imaginação perspicaz e os seus habitos sempre propensos a espiritualidades. Soffre ha annos molestia de estomago e uma grande adstricção de ventre, que se tem exaltado com a aversão que a mesma senhora tem a todos os remedios purgantes, e principalmente ajudas, que nunca consentiu. Desde os principios de outubro se lhe principiou a descobrir uma grande melancolia, afflicções nocturnas, somnos interrompidos e abatimento de espirito. Isto continuou com pouca differença até aos fins de dezembro, e no principio de janeiro se sangrou sua magestade por conselho dos medicos. Depois d'este termo tem crescido

[1] Ainda então era ali nosso ministro Cypriano Ribeiro Freire.

a molestia progressivamente, e ha nove dias se lhe tem exaltado a ponto que se receia muito um frenezim completo. Este é o verdadeiro estado em que sua magestade se acha no dia de hoje, o qual apresento a v. m.cê para o medico poder julgar se acaso reputa a sua vinda opportuna, e se póde com probabilidade achar ainda os meios de salvar a sua magestade do perigo que a ameaça, e de a poder restituir ao seu primeiro estado de saude [1].

O doutor Francisco Willis foi effectivamente contratado em Londres para vir a Portugal, mediante uma somma de 10:000 libras, alem de mais 1:000 que se lhe dariam por cada um dos mezes por que assistisse á real enferma: devia ter alem d'isto mesa paga, carruagem propria e viagens de ida e volta por conta do erario portuguez. Chegando a Falmouth no dia 3 de março de 1792, d'ali saíu para Lisboa no dia 8 do referido mez, a bordo do paquete *Hanover*. Em Lisboa deu-se-lhe para quartel o palacio das Necessidades; mas a sua chegada teve logar quando a molestia da rainha tinha já todos os caracteres de incuravel. Diz-se que contrariado nos seus projectos pelos cortezãos, e sobretudo n'aquelle dos referidos projectos em que tinha maior confiança e suppunha mais efficaz, que era o da rainha fazer uma viagem a Inglaterra [2], despediu-se em 5 de agosto do referido anno, tão satisfeito pela generosa retribuição que lhe deram, quanto desgostoso por nada ter conseguido a bem da infeliz soberana, que no seu estado de loucura continuou vivendo até á sua morte. Foi o mesmo governo o que nos seus officios participou este mau estado de saude da rainha, dizendo que ella se achava melhor da febre que a acommettêra; mas que quanto á loucura não a tinha perdido, sendo este o seu estado constante. Ainda mesmo nos

[1] Officio para o ministro de Portugal em Londres na data de 4 de fevereiro de 1792.

[2] A rainha devia embarcar para Inglaterra até ao dia 9 de julho de 1793, mas ou fosse que na côrte se não conviesse por fim n'esta viagem, ou que a mesma rainha mostrasse grande repugnancia em embarcar, como tambem se disse, é certo que similhante viagem se não realisou.

intervallos lucidos da rasão parecia dominada pela mani
ligiosa de se achar condemnada no tribunal da divina ju
e de que não tinha remedio a sua salvação. Vacillando
mas vezes, dizia que já estava morta, e que dentro em s
tinha já entranha alguma. Persistia em não querer tomar
gantes. Dormia com interpolações, mas ás vezes durante
e quatro horas seguidas. Em similhantes circumstancia
forçoso ao principe D. João, seu filho, assumir de facto
racter de governador do reino, o que só fez violentado, seg
a affirmativa dos ministros, e só depois de se ter certifi
no dia 10 do já citado mez de fevereiro, em presença d
attestado assignado por dezoito facultativos que para est
se convocaram, que o restabelecimento da saude da ra
sua augusta mãe, forçosamente havia de ser demorado;
para conseguir esse restabelecimento devia vedar-se á rea
ferma qualquer applicação aos negocios do governo; e f
mente que d'este estado de cousas não era prudente da
parte, pelo grande risco de se lhe augmentar mais a mole
O ministro do reino, José de Seabra da Silva, chegou me
a fazer uma exhortação aos collegas para se não hesitar
mais tempo em forçar com boas rasões a repugnancia q
principe tinha em aceitar a regencia [1]. Todavia não foi
gencia o que elle por então assumiu, mas sómente o exer
da administração, assignando os respectivos diplomas em
me de sua mãe, como se vê do seguinte decreto: «Deferi
se-me o exercicio da administração pelo notorio impedim
da molestia da rainha, minha senhora e mãe, a quem pela
cisão dos professores seria nociva a applicação a negocio
o cuidado na expedição d'elles; cedendo ás circumstancias,
constituem uma necessidade publica, e á constante von
da mesma senhora, opportunamente insinuada, resolvi a
tir e prover ao despacho em nome de sua magestade, e
signar por ella, sem que na ordem, normas e chancellari

[1] *Elogio historico* de José de Seabra da Silva, pag. 43. Estas ex
sões parecem indicar que o seu voto era desde logo pela regenci
principe, a qual mais tarde combateu.

faça alteração, tudo emquanto durar ou houver o impedimento de sua magestade, ou não for servida outra cousa ordenar. José de Seabra da Silva, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, o tenha assim entendido e faça executar, expedindo este por copia ás partes a que tocar. Palacio de Lisboa, em 10 de fevereiro de 1792». Este facto foi logo communicado por Luiz Pinto de Sousa aos nossos ministros nas côrtes estrangeiras, dizendo-lhes: «O principe, com um respeito e amor filial, dignos de admiração e de exemplo, tem recusado por quinze dias de tomar parte alguma no governo; mas cedendo finalmente aos votos publicos e á necessidade do estado, consentiu finalmente hoje em tomar interinamente as redeas d'elle, emquanto sua magestade se não habilitar para isso com a melhoria que lhe desejam os seus fieis vassallos e que tanto havemos mister». Assim deixou de reinar de facto em Portugal a rainha D. Maria I, passando a substitui-la no exercicio dos poderes magestaticos, por arbitrio proprio, seu filho, o principe do Brazil, D. João, que depois foi sexto rei d'este nome. Este acto, que então ninguem combateu, nem podia combater, pela certeza de uma total ruina para quem tal fizesse, foi seguramente arbitrario, por não ter lei alguma em que se fundasse; e se o principe pôde no seu proprio nome mandar cousa de tão alta transcendencia, pela mesma rasão podia mandar todas as mais que bem lhe aprouvesse. Ora não lhe podendo a rainha delegar os seus poderes, por causa do seu bem comprovado estado de demencia, só a convocação das côrtes podia em tal caso resolver o melindre da situação; mas a essa convocação é que José de Seabra da Silva e os seus collegas não quizeram então recorrer, já pela sua pouca sympathia pela representação nacional, e já pelo seu receio de que taes côrtes podessem ser entre nós o mesmo que tinham sido os *estados geraes* em França. Por conseguinte a illegalidade pareceu caminho mais prompto e menos difficil, e á illegalidade se recorreu por então.

Foi esta uma das mais funestas crises n'aquella calamitosa epocha, em que de facto se mudou de imperante, sem todavia se mudar de ministros nem de politica, que continuaram sendo

os mesmos: nem era de esperar sensivel melhoria na marcha dos negocios publicos, passando a superior direcção d'elles para as mãos do principe D. João, cuja educação, como já se disse, foi inteiramente desprezada pelo marquez de Pombal, que só cuidára seriamente na do principe D. José, seu irmão mais velho, não se lembrando jamais que podesse ter logar o fim desastrado que veiu a ter este principe antes de subir ao throno. O certo é que o infante D. João achou-se successor da corôa quando menos o esperava, passando em 1788 á categoria de principe do Brazil, e depois prematuramente, pela doença de sua mãe, a regente do reino, tendo aliás passado a sua infancia entregue unicamente a si mesmo, sem cultivar a rasão, desvanecendo-se apenas com a sua alta jerarchia, e consumindo a par d'isto as grossas rendas que a antiga casa do infantado lhe ministrava. Dirigido sómente por seu pae, el-rei D. Pedro III, que só quanto á idade differia do filho, D. João constituira-se seu fiel e constante companheiro nas suas digressões ao real convento de Mafra, onde contrahiu os habitos e o gosto da vida monachal, caprichando não só em se mostrar sabedor das praticas liturgicas da igreja, mas até mesmo profundo conhecedor da musica, que nas suas festividades se emprega, e sobretudo da de maior estrondo, tal como o cantochão, em que realmente era muito versado, exercitando-o até com os frades, junto das estantes do côro. Contava apenas vinte e cinco annos de idade quando, em 1792, a sorte o chamou á categoria de principe regente, reunindo assim aos defeitos de uma educação descuidada, os que de ordinario acompanham o verdor dos annos, de que resultou ser D. João um principe que ficava muito áquem do que precisava ser para superar as grandes difficuldades da governação do estado em tempos tão criticos como eram os de então, em que os gabinetes da Europa tão fortemente se agitavam contra os acontecimentos revolucionarios da França, e do seu poder colossal, ameaçando levar após si Portugal. Em taes circumstancias o principe D. João não podia ser mais do que um mero instrumento dos seus validos e ministros, que continuaram, como já dissemos, sendo os mesmos que rodeavam sua mãe, sendo tambem a

mesma a sua politica, e portanto a de se guerrear a França com o maior encarniçamento possivel, de accordo com as côrtes de Madrid e Londres, que ostensivamente se apresentavam ainda com o caracter de neutraes. A Hespanha era levada a isto pelos ardentes desejos que nutria de minorar quanto possivel a sorte do infeliz Luiz XVI, o que buscava conseguir tanto pelos seus conselhos, como pelo seu dinheiro. Mas com similhante systema é que não estava muito de accordo a politica do conde de Florida Blanca, como se provava pela resposta, que dera á carta de Luiz XVI, relativamente á aceitação, que este monarcha fizera da constituição, resposta em que o gabinete de Madrid declarava, que emquanto el-rei catholico não tivesse provas positivas da inteira liberdade de el-rei de França, não responderia a despacho algum, que da parte d'elle lhe fosse entregue. Isto irritou sobremodo tanto os francezes, como os proprios hespanhoes e até certo ponto com rasão. A carta circular de Luiz XVI paralysou muito as disposições militares das potencias colligadas contra a França, sendo o proprio imperador Leopoldo quem lhes poz termo, propondo a suspensão d'ellas, sem prejuizo dos ajustes feitos, quando as desordens da França não cessassem com a promulgação do acto constitucional. Leopoldo recebeu até em Vienna o embaixador francez, mr. de Noailles, sendo portanto o primeiro de todos os soberanos da Europa, que permittiu arvorar nos seus estados a bandeira tricolor. Coincidiam tambem com isto as respostas amigaveis e as apparencias pacificas de todos os mais soberanos para com a França, fazendo sómente excepção a isto Portugal, Hespanha, Suecia e Russia.

Tudo isto occultára o conde de Florida Blanca a el-rei D. Carlos IV, sendo o embaixador austriaco o primeiro, que de similhantes circumstancias lhe dera conhecimento. Ao embaixador austriaco seguiu-se o encarregado de negocios da França em Madrid, mr. d'Urtubize, que, conseguindo introduzir-se até junto do monarcha hespanhol, lhe expoz o imminente perigo a que a conducta do seu gabinete expunha o infeliz Luiz XVI, a não mudar de politica. D. Carlos IV ficou bastante abalado com similhante declaração. Em tal aperto

consultou o conde de Aranda, que como figadal inimigo de Florida Blanca, mostrou a el-rei com toda a sua vehemencia a inepta e impolitica conducta do seu adversario, que na opinião de el-rei ficou logo desacreditado. Com estas occorrencias coincidiu chegar a Madrid no dia 25 de fevereiro um novo ministro francez, mr. Bourgoing, que no seguinte dia foi a Aranjuez, onde fallou com o conde de Florida Blanca quasi pelo meio dia. Pelas tres horas da manhã de 28 do dito mez dois officiaes da guarda de corpo foram a casa do dito conde, e o fizeram entrar em um coche, que seguiu logo o caminho de Murcia, indo o conde de Aranda tomar depois conta dos papeis do estado, o que tudo se fez com o maior silencio, achando-se já para este fim em Aranjuez desde o dia 26. Florida Blanca continuou escoltado por soldados até ir dar entrada na praça e castello de Pamplona, correndo ao principio que estava accusado por varios artigos de culpas, e que se lhe íam nomear ministros para examinar a sua causa. Com a entrada de Aranda no ministerio a politica da Hespanha tornou-se mais tolerante para com a França, cujos excessos todavia reprovava. D'aqui veiu augmentar-se cada vez mais o caracter dubio e vacillante do governo hespanhol, cuja marcha se tornou ainda mais confusa e desordenada do que até então tinha sido, concorrendo muito para isto a existencia de quatro negociadores francezes que por então havia em Madrid, e que todos separadamente tinham repetidas conferencias com o novo ministro d'estado, e como todos eram de partidos diversos, a consequencia natural d'isto era o augmento da vacillação e incerteza das medidas adoptadas. No que o conde de Aranda se mostrou conforme com o ministro seu antecessor foi na constante reserva que mostrou para com Portugal, relativamente aos negocios da França, para com a qual mais parecia adoptar a via das negociações, do que a das hostilidades. Verdade é que similhante reserva n'este ponto era geral para com todo o corpo diplomatico, ao qual disse, n'uma das conferencias que com elle teve, que o panno do theatro estava descido, e sem que se levantasse, não continuaria a representação. Perguntando-se-lhe o que queria dizer o panno do thea-

tro, respondeu que era a morte de Leopoldo, imperador da Allemanha. O corpo dos emigrados francezes tambem não estava mais satisfeito do novo ministerio, uns porque não achavam n'elle, tão promptos como desejavam, os soccorros que pretendiam, e outros porque, segundo o seu costume, lhes não dava resposta alguma directa ás suas proposições. Foi o decrepito conde de Aranda o que logo levantou a prohibição que havia para a entrada dos papeis francezes em Hespanha; o que mandou recolher o cordão das tropas, que se achava nas fronteiras da Biscaya, Navarra, Aragão e Catalunha, ficando quasi reduzido a nada; e finalmente o que tambem expediu ordens aos governadores das fronteiras para deixarem passar todos os francezes, exceptuando apenas os de reconhecida suspeita. Não admira pois que com tal ministro fosse mr. Bourgoing afortunado nas suas negociações, ao qual Aranda prometteu que a Hespanha renunciava a toda a via hostil para com a França, e a toda a negociação directa ou indirecta, que podesse ter por fim a destruição da sua constituição. O que porém acabou de tirar todas as duvidas, ácerca das favoraveis tendencias do novo ministerio para com a França, foi a declaração que fez ao duque de Havré, a respeito dos principes e emigrados francezes, dizendo-lhe que por total e ultimo desempenho das promessas, que se lhes tinham feito, el-rei catholico lhes mandava dar por uma só vez a quantia de 600:000 cruzados, dos quaes 400:000 seriam para os principes, e os 200:000 restantes para se distribuirem, a titulo de ajuda de custo, aos emigrados distinctos, que se achassem em Hespanha para se poderem mais promptamente recolher a França, acrescentando que para o futuro se não receberiam no territorio hespanhol outros emigrados, que não fossem os que n'elle podessem subsistir por seus talentos, artes ou officios. Em harmonia com isto é que se mandou nullificar o cordão das fronteiras, e acabar igualmente com a famosa commissão de *Camaño*, que consistia em levantar doze regimentos suissos, que deviam operar contra a França. A tudo isto acresceu mais a noticia de que em breve tempo íam ser despedidos todos os estrangeiros, empregados militarmente em Hespanha,

e que tanto os corpos de guarda da real casa, como os do exercito e marinha se comporiam sómente de individuos hespanhoes. Aindaque isto não passava de um simples projecto, aliás inexequivel, por ir uma tal medida tirar repentinamente do exercito uma terça parte d'elle, e que tanto ao vivo ia contender com a sua officialidade, em que entravam muitas pessoas illustres de todas as nações, nem por isso deixou de arrancar lamentos a alguns generaes estrangeiros, que entravam n'aquelle numero, como comprehendidos em similhante medida [1]. Foi no dia 16 de abril que o duque de la Vauguion teve a sua audiencia de despedida dos reis catholicos, que lhe asseguraram a sua protecção, não só para o deixarem viver em Hespanha, como tambem quanto á concessão que lhe fizeram de uma pensão annual de 24:000 cruzados. A apresentação das recredenciaes de la Vauguion attribuia-se ás diligencias de mr. Bourgoing, que com facilidade ia levando ao cabo todas as suas negociações, sendo elle mesmo recebido em audiencia publica em principios de maio na qualidade de ministro plenipotenciario de el-rei de França, sem que todavia se lhe concedessem as honras e vantagens de ministro de familia, que antes d'elle gosavam os embaixadores de França em Madrid. Á vista pois d'isto ficam cabalmente explicados os encomios que alguns escriptores francezes têem prodigalisado á administração do conde de Aranda, bem como o favoravel acolhimento com que em París foi recebida a noticia da sua elevação ao ministerio, por serem em Paris bem conhecidas as suas opiniões politicas.

Já se vê pois que o embaixador portuguez em Madrid havia de forçosamente conceber os mais vivos receios da politica do conde de Aranda, que lhe deu em resposta, quando por elle foi perguntado sobre tal assumpto, que o dever da Hespanha era manter-se na neutralidade, não fazendo outra cousa mais do que estar de observação, sem tomar partido algum, acrescentando que sendo isto sempre o mais prudente, muito mais

[1] Officio do embaixador portuguez em Madrid, de 13 de abril de 1792.

o era nas circumstancias de então, vista a grande incerteza e a continuada mudança que se observava nos differentes gabinetes de um para outro dia, sendo esta igualmente a resposta que havia dado aos ministros de todas as mais côrtes interessadas na guerra. Á vista pois d'isto necessario foi que o governo portuguez moderasse pela sua parte o louco furor que até ali tinha mostrado em hostilisar a França, systema para que tambem era levado pela politica do gabinete inglez, por então ainda adstricto á politica expectante, para engrandecimento do seu commercio, no meio dos preparativos da guerra, feitos pela coallisão das potencias do norte. Em circumstancias taes a neutralidade era o partido que effectivamente mais convinha á politica ingleza, e foi a neutralidade o que o proprio lord Grenville communicou ao nosso ministro em Londres ter adoptado o ministerio britannico para base da sua conducta, com relação aos acontecimentos da França, o que tambem mr. Walpole, ministro inglez em Lisboa, communicou ao governo portuguez [1]. Luiz Pinto de Sousa penhorou-se de um tal excesso de gratidão e reconhecimento para com o ministerio inglez, por causa da communicação que lhe fizera, que desde logo ordenou ao nosso ministro em Londres, que fosse a casa de lord Grenville e lhe assegurasse o profundo reconhecimento

[1] Quando D. João de Almeida communicou a lord Grenville a requisição de soccorros, que a côrte de Madrid havia feito á de Lisboa, em officio de 3 de setembro de 1792, no caso de terem logar as suas hostilidades contra a França, o dito lord, agradecendo a referida communicação, lhe respondeu que sua magestade britannica estimaria muito que o principe regente de Portugal observasse, nas circumstancias então existentes, o systema de neutralidade que a côrte de Londres se tinha proposto seguir, *por ser este o systema mais proprio e conducente a conseguir a manutenção da prosperidade e tranquillidade dos estados que o adoptassem*, o que todavia não queria dizer, que a mudança de circumstancias tambem não trouxesse comsigo alguma mudança no systema da neutralidade adoptada. Foi isto o que D. João de Almeida participou para Lisboa no seu officio de 7 de outubro de 1792, epocha em que a Inglaterra persistia ainda no sobredito systema, que logo no mez seguinte se viu obrigada a abandonar, por causa das hostilidades com que a França principiou a ameaçar a Hollanda.

com que sua magestade fidelissima recebêra aquella communicação, evidente prova da amisade da Gran-Bretanha para com Portugal, e da inteira confiança que a mesma augusta senhora com justificado motivo n'ella depositava; alem d'isto ordenou-lhe mais que lhe protestasse o verdadeiro zêlo com que a côrte de Lisboa desejava convencer a de Londres do seu interesse em estreitar cada vez mais os vinculos da antiga alliança e amisade que subsistiam entre as duas monarchias. Tendo lord Grenville desvanecido assim o fatuo Luiz Pinto de Sousa, julgou chegado o momento de poder d'elle alcançar um tratado de commercio que desde muitos annos a Inglaterra pretendia fazer com Portugal. Todavia Luiz Pinto não se mostrou disposto a condescender n'esta parte com as pretensões de Inglaterra, pois nas instrucções que em 3 de julho de 1792 dera a D. João de Almeida de Mello e Castro, lhe dizia ser esta uma pretensão em que o governo inglez se achava empenhado desde 1786, e pela solução da qual mais acaloradamente instára desde o começo do seu ministerio em 1789, sem que todavia lh'a podesse até então deferir. Em 1791 o ministro inglez em Lisboa, mr. Roberto Walpole, apertára novamente com o mesmo Luiz Pinto para que lhe resolvesse o negocio do tratado, pedindo-lhe um contra projecto geral, para por este meio se chegar a um commum accordo. Distrahido porém o gabinete inglez com outros negocios, deixou passar o espaço de quatorze mezes para em abril de 1792 tornar a repetir as instancias feitas no anno anterior. Luiz Pinto encarregou pois D. João de Almeida de dizer sobre este ponto a lord Grenville, que o respeito e veneração que o principe de Portugal tinha pela rainha, sua augusta mãe, não lhe permittiam entrar por então em materias de tanta ponderação como esta era, pelo menos emquanto a saude da mesma augusta senhora se não restabelecesse, ou elle principe tivesse o desengano de que tal restabelecimento não podia realisar-se. Alem d'estas rasões, Luiz Pinto allegava mais que a conclusão do desejado tratado era cousa por outro lado inutil, porque a mente do governo portuguez era fazer observar rigorosamente as estipulações dos tratados anteriores com a Gran-Bretanha, não duvi-

dando admittir a possibilidade de se concederem algumas vantagens para certos artigos de commercio para as duas nações; mas para isto não se precisava alterar a base das antigas convenções. Acrescia alem d'isto que gosando os subditos inglezes em Portugal da mais perfeita segurança nas suas pessoas e bens, e tendo obtido a maior protecção possivel e a mais rigorosa observancia dos seus privilegios, tambem por este lado era inteiramente inutil a conclusão de um tratado de commercio. Por este modo ficaram por então sem resolução alguma as pretensões dos inglezes sobre este ponto.

Por aquelle mesmo tempo as cousas pelo lado do norte da Europa iam tomando cada vez maior grau de attitude hostil contra a França, apesar da consideravel defecção do aspecto bellico que ao principio tinham tido. Effectivamente a Russia, que tão acaloradamente se declarára contra a revolução franceza, não tinha tomado contra ella medida alguma efficaz, e tendo os olhos na Polonia, a esta infeliz potencia declarou guerra em junho de 1792. Ao aventureiro Gustavo, rei da Suecia, seguíra-se el-rei Carlos, cujos desejos eram com effeito bem manifestos de deixar os gêlos do norte para vir influir nos destinos da Europa; mas lutando com o estado precario das suas finanças, a falta de meios tornára-lhe o seu valor e resolução impotentes. A nação ingleza, como temos visto, achava-se dividida entre os amigos e os adversarios á revolução franceza, de modo que os inglezes mais pareciam dispostos a baterem-se uns contra os outros, do que a declararem guerra á França. Esta divergencia de opiniões, que assim agitava interiormente a nação ingleza e a tornava tranquilla, com relação ao exterior, mantinha tambem em socego alguns estados da Europa. Na Allemanha ao imperador Leopoldo II succedêra-se Francisco II, o qual, offendido pelos principios da revolução, destinada a abater os castellos e a elevar as cabanas, depois de alguma hesitação, foi por fim levado a guerrear um governo que tinha como tyrannos e oppressores das classes pobres todos os privilegios das classes superiores, e finalmente que se dispunha a despedaçar os thronos e a derrubar os reis, desconhecendo um Deus no céu e os monarchas na terra. Ligado ao imperador

Francisco via-se tambem, possuido pelos mesmos sentimentos, Frederico Guilherme da Prussia, que orgulhoso pelo seu luzido exercito, e confiado não menos na experiencia militar dos seus velhos generaes, gloriosa herança que lhe ficára por morte do grande Frederico, havia tomado por empreza desprezar os movimentos revolucionarios da França, particularmente depois que supplantára o partido democratico da Hollanda. Á vista pois d'estas disposições, a França declarou a guerra ao rei da Hungria e da Bohemia no dia 20 de abril de 1792, como já se disse. Pelo lado do meio dia, Portugal nada podia fazer, isolado da Inglaterra e da Hespanha, em cujo caso se achava tambem esta ultima potencia, não só pela extrema penuria dos seus cofres, como pelo systema de neutralidade que adoptára. Assim se provou pela conferencia que o nuncio apostolico tivera com o conde de Aranda, não podendo este ser resolvido por aquelle a dar um só passo decisivo no sentido da guerra contra a França. Expozera-lhe o nuncio, por ordem de sua santidade, o quanto seria util que sua magestade catholica auxiliasse aquella guerra; que assim o pedia o perigoso estado em que n'aquelle reino estava a religião catholica, o que tambem era necessario para evitar as revoluções, e as funestas consequencias que da revolução franceza se começavam já a experimentar nos mais reinos da Europa; que os estados da igreja, alem da perda de Avinhão, se achavam ameaçados; e que el-rei da Hungria e da Bohemia tinha escripto a sua santidade, pedindo-lhe que se quizesse interessar com el-rei catholico para que obrasse com elle de commum accordo. Tendo o conde de Aranda ouvido o relatorio do nuncio com toda a pausa e attenção, deu-lhe em resposta que exporia tudo a el-rei seu amo, que o negocio necessitava de madura reflexão, e que apenas a Hespanha tomasse algum partido, o avisaria para o fazer presente ao papa. Igual resposta deu o mesmo conde ao encarregado de negocios da Russia, quando lhe participou que a imperatriz, sua ama, se achava resolvida a dar o soccorro que promettêra contra a França; a mente da Russia era perfida, porque o seu fim era empenhar as outras potencias contra a França, para mais a seu salvo lançar a mão á Po-

lonia, como já dissemos. O ministro da Suecia tambem não foi mais feliz com o conde de Aranda, succedendo o mesmo aos embaixadores de Vienna, da Sardenha e da Prussia, postoque não deixassem passar uma só conferencia em que ao dito conde não perguntassem qual o partido que a Hespanha ia tomar na coallisão contra a França: respostas dubias e evasivas eram o mais que d'elle tinham alcançado.

Ao passo pois que a maior parte das potencias da Europa se reduzia apenas ao caracter de meras espectadoras dos espantosos quadros politicos e sanguinarias scenas que a revolução franceza apresentou aos olhos da Europa inteira no anno de 1792, começava no mesmo anno as suas operações de campanha o exercito prussiano, commandado pelo duque de Brunswick, representando a coallisão da Prussia com a Austria, a que tambem adherira a côrte de Turim, cujo soberano era cunhado dos principes proscriptos. Apesar da deficiencia da Suecia e da Russia, nem por isso a liga d'aquellas tres potencias deixou de ser formidavel contra a França. O manifesto do duque de Brunswick, lançando em rosto aos revolucionarios de Paris, a par das ameaças que lhes fazia, o haverem transtornado o bom regimen da França com a destruição do seu governo legitimo, lançando-lhes igualmente em rosto as inauditas violencias e terriveis desacatos commettidos contra Luiz XVI e a sua augusta familia, exacerbára no mais alto grau os clubs de todos os partidos que havia n'aquella capital, e juntamente com elles toda a nação franceza, fanatisada, como ainda por então se achava, pelas doutrinas revolucionarias da mais exaltada demagogia. Foi aquelle impolitico manifesto a verdadeira causa do terrivel dia 10 de agosto de 1792, a da destituição do infeliz Luiz XVI e das mais desgraças que depois se lhe seguiram. Foi d'aqui que originariamente partiram os assassinios das prisões, com todos os mais horrores que tão terrivelmente mancharam a revolução franceza, sujeita inteiramente ao poder anarchico dos jacobinos. Emquanto pois a França se achava assim entregue ao sanguinolento choque das mais encarniçadas facções politicas, o exercito prussiano effectuava a sua invasão no territorio da França, proporcionando

ás tropas d'esta potencia a aurora d'essas brilhantes victorias de um tamanho renome e de tão funesto effeito para toda a Europa. O exercito do duque de Brunswick era magnifico, entrando n'elle 15:000 emigrados francezes perfeitamente equipados, ardendo todos elles em desejos de libertarem Luiz XVI, e de se vingarem d'aquelles que da sua patria os tinham expulsado. O duque, desconfiando d'estes homens, sem se saber a causa, em vez de os collocar na vanguarda do exercito, logar de honra que inquestionavelmente lhes destinavam o pundonor dos seus brios e o elevado nascimento de uma grande parte d'elles, collocára-os injustamente na retaguarda. Esta conducta fez suspeitar que a Prussia queria fazer a guerra por sua propria conta, desprezando para esse fim o valor dos emigrados. Investindo e tomando Longuy em 24 de agosto, e no seguinte mez de setembro Verdun, não em nome do rei de França ou do conde de Artois, mas em nome do imperador Francisco, deu isto logar a rumores injuriosos para os invasores, dizendo que se queriam indemnisar das despezas da guerra á custa das praças fronteiras da França. Senhor d'aquellas duas praças, o duque tinha o caminho aberto para se poder dirigir a Paris, e todavia estacou, não tirando vantagem alguma importante do seu magnifico exercito prussiano, nem dos movimentos que obrigou a fazer aos austriacos, commandados por Clairfait: eram ainda as tropas do grande Frederico; mas conduzidas por um chefe irresoluto e inhabil, perderam todo o seu prestigio. A lentidão dos seus movimentos mostrava a debilidade dos talentos do duque, seu commandante em chefe, para uma campanha de similhante ordem. Se em vez d'isto empregasse movimentos atrevidos e rapidos, a superioridade das suas tropas veteranas e tão bem disciplinadas, como ainda eram, não podiam deixar de lhe dar a victoria, combatendo contra um exercito desorganisado, composto em grande parte de federados, todos elles por então estranhos á guerra. Cada dia de demora era um agigantado passo que os francezes davam para a disciplina e para a confiança no seu valor e coragem e na alta capacidade dos seus generaes. O duque de Brunswick não trazia artilheria de sitio, apesar

de vir atacar uma fronteira cheia de praças fortes, e demorado pela pertinaz resistencia de Thionville, avançou por fim; mas gastando nove dias para fazer trinta leguas, no fim de contas não se assenhoreou dos desfiladeiros d'Argonne, sendo este aliás o unico ponto de communicação do exercito de Luckner com o de Dumouriez, ou o do centro com o da esquerda da França.

Apesar das injustiças, e talvez mesmo offensas feitas a Portugal, e aos portuguezes por Dumouriez, seremos n'este logar generosos para com elle, confessando ser com effeito um dos homens mais celebres do seu tempo, pelos seus brilhantes feitos, que chamaram a victoria para os exercitos da França, em que ella victoria por tamanho espaço de annos permaneceu constante. Dumouriez, apesar da sua curta duração na grande scena do mundo, nem por isso deixou de adquirir um nome immortal nos annaes militares do seu paiz. Pequeno de estatura, mas cheio de talento e de vivacidade, já nas desordens civis da Polonia havia combatido com distincção. A sua finura e habilidade o tornavam proprio para figurar entre os primeiros personagens de uma revolução politica de tamanha magnitude como a da França em 1789; mas a sua pouca firmeza de principios, quer na vida publica quer na privada, o impediram d'isso, porque habituado a viver nas rodas polidas e elevadas, foi-lhe impossivel sujeitar-se ao cynismo dos jacobinos, que ao principio cortejára, e que por fim abandonou, retirando-se do ministerio da guerra para o exercito, a fim de fugir ao baixo papel de applaudir resignado todas as crueldades e horrores de similhante partido. A fuga do general Lafayette foi quem lhe deu o commando em chefe do exercito da Mosella, que de todos os departamentos da França se reforçára com milhares de mancebos ardentes, que deixaram os seus lares para irem combater uma invasão estrangeira, auxiliada por milhares de emigrados, dominados pelo espirito da vingança. A sua falta de disciplina era n'elles supprida pela sua dedicação e coragem, inflammadas pelas scenas do republicanismo, pela eloquencia emphatica dos oradores da plebe, pelas cantigas e dansas populares, e finalmente por tudo quanto

celebrisára a installação da republica. Dumouriez, apoderando-se da floresta d'Argonne, primeiro que os prussianos, escreveu a Servant, seu successor no ministerio da guerra, dizendo-lhe: *Verdun foi tomada; espero os prussianos. O campo de Grandpré e o de Isletes são as Thermopilas da França; mas eu serei mais feliz do que Leonidas.* E assim aconteceu, porque effectivamente Dumouriez ali impediu o passo ao duque de Brunswick, que, desanimado em breve da sua empreza, se retirou; e finalmente ali pôde o general francez esperar a seu salvo os reforços que de toda a parte da França lhe continuaram a ser posteriormente mandados. Foi pela confiança que Dumouriez depositou nos seus *carmagnoles* e no seu genio militar, que elle pôde salvar a sua patria dos males de uma invasão estrangeira e da reposição das cousas governativas no sentido da velha monarchia. Pela sua victoria assegurou alem d'isso o triumpho da revolução, e deu á *convenção nacional*, que se installára no dia 20 de setembro de 1792, largo campo para quantas atrocidades e despotismos se lembrou depois de commetter em nome da liberdade ou da republica franceza, que no dia 21 do referido mez de setembro fôra definitivamente proclamada. O papel do duque de Brunswick foi vergonhoso a todos os respeitos, não fazendo nada mais de notavel senão as canhonadas da artilheria que no dia 20 de setembro empregou em Valmy, sem resultado algum importante, a que depois se seguiu a sua definitiva retirada, effectuada na maior desordem, como sempre acontece, quando se não está prevenido para similhante movimento, e sobretudo quando as tropas esperam um outro resultado inteiramente contrario. Esta retirada inflammou a coragem dos francezes, e por tal modo, que o mesmo Dumouriez começou no dia 28 de outubro a executar o seu plano de invasão na Belgica, cuja conquista effectuou, depois de haver batido completamente os austriacos na batalha de Jemmapes, com que proseguiu na grande e famigerada carreira de gloria, encetada pelas armas francezas, que não eram menos felizes quanto ao exercito do Rheno, commandado então por Custine, que no centro e sobre a Allemanha se assenhoreou de Spira, Oppenheim, Worms

e por fim de Mayence, nem tambem menos quanto ao exercito dos Alpes, commandado por Montesquiou, que sem difficuldade se apoderou de Nice e Chambery, ameaçando toda a Italia, havendo a França declarado guerra á Sardenha durante o mez de setembro. Mas de todos estes successos os de Dumouriez foram os mais decisivos e agradaveis para a *convenção*, que depois d'elles decretou livre a navegação do Escalda e do Mosa, sendo estas outras tantas causas que íam pôr a republica hollandeza na mais precaria situação, e por conseguinte obrigar a Inglaterra, sua intima alliada, a declarar definitivamente guerra á França por similhante causa.

Estava portanto chegada a epocha em que se havia de formar uma segunda e muito mais formidavel coallisão das potencias da Europa contra a mesma França, entre as quaes íam tambem figurar a Inglaterra e a Hespanha, e ligado a estas duas igualmente Portugal, passo com que este reino se ía despenhar de precipicio em precipicio, até se ir lançar inteiramente no pelago das grande calamidades, que lhe estavam reservadas pela sorte d'aquelle ominoso tempo, e que ministros ineptos, fatuos e subservientes haviam de aggravar ainda mais, ou por temor ou pelos seus poucos talentos e alcance politico. Já vimos que a Inglaterra se tinha até então conservado neutra, observando attenta, com olhos fitos sómente no seu particular interesse, qual dos partidos lhe faria mais conta abraçar, para chegar ao maximo engrandecimento a que aspirava em todas as partes do mundo, se o da guerra ou o da paz. Era este o exemplo que entre nós deveria ter seguido Luiz Pinto de Sousa Coutinho, e não lançar-se como louco, e sem calculo de especie alguma, no partido da guerra, arrastado sómente pelos seus particulares sentimentos. A Hespanha tambem pela sua parte adoptára o systema da neutralidade, levada a isso, entre outras cousas, pela precaria esperança de salvar Luiz XVI, cuidando em minorar-lhe a sua má situação, ora ameaçando os francezes pela sua attitude bellica nos Pyrenéos, ora subornando-os por meio dos seus conselhos e dinheiro no interior de París, manejadas ali ambas estas cousas pelos seus agentes diplomaticos. A illusão da sua es-

pectativa, quanto á salvação d'aquelle infeliz monarcha, começou a desvanecer-se, quando por expresso se lhe communicaram de París os successos do dia 10 de agosto de 1792, que comsigo trouxeram a deposição do mesmo Luiz XVI. Apenas similhante expresso se recebeu em Madrid, houve logo na Granja um conselho d'estado, presumindo todos que seria para se tratar das cousas da França. Ainda assim dizia-se que a Hespanha não procederia activamente; mas que reforçaria o cordão das fronteiras, e poria os seus portos maritimos em estado de defeza. A mr. Bourgoing, ministro da França, foi dito pelo conde de Aranda, que não podia tratar com elle como ministro, e que assim o fizesse saber á assembléa franceza, vista a suspensão de el-rei, mas que todavia podia ir á audiencia no dia de S. Luiz, e ao jantar que n'esse mesmo dia dava o ministro da fazenda, comparecendo lá como um estrangeiro, que merecia attenção á côrte de Madrid, por ter sido nomeado ministro por el-rei christianissimo. Assustada a dita côrte com os acontecimentos de París, mandou d'esta capital retirar mr. Yriarte, que era o seu embaixador, seguindo n'isto o exemplo que a Inglaterra lhe tinha já dado, desde o dia 22 de agosto, a respeito de lord Gower, começando então a fazer alguns preparativos militares, que consistiram em mandar apromptar sessenta companhias de granadeiros e caçadores de milicias, fazendo um total de 4:000 homens, e oito batalhões de infanteria. Averiguado qual fosse o numero de soldados, que poderia estar prompto a marchar á primeira voz, calculou-se que seria apenas o de 50:000 homens, incluindo as milicias, ás quaes se expediu ordem para se aprompitarem. Da tropa de linha, que andaria de 30:000 até 32:000 homens, destinaram-se 13:000 homens para a Catalunha, e 18:000 a 19:000 homens para a Biscaya. O conde de Aranda affirmou que tudo isto não era mais do que para segurar as fronteiras, o que provava com a allegação de não haver generaes nomeados, devendo ser commandadas pelos respectivos capitães generaes as tropas que se achassem em cada uma das provincias da Catalunha, Aragão, Navarra e Biscaya. Escassos como eram estes preparativos, a *convenção nacio-*

nal mandou, em setembro, commissarios seus aos Pyrenéos para examinarem por aquelle lado qual fosse a attitude militar da Hespanha. As suas informações foram, que os movimentos d'esta potencia eram effectivamente de guerra, de que resultou dever observar a mesma *convenção*, que havendo caducado a monarchia franceza, caducado tinha igualmente o pacto de familia de 15 de agosto de 1761, pacto que ligava as duas monarchias, não podendo haver já obstaculo para se lhe declarar formalmente a guerra. Á vista d'isto a França mandou tambem reforçar o exercito dos Pyrenéos, com ordem de se conservar na defensiva, da mesma maneira que o da Hespanha ali se achava. Eis-aqui pois os primeiros symptomas de uma guerra proxima entre a Hespanha e a França, guerra que arrastou assim Portugal á sua funesta ligação com aquella potencia, primeira origem dos males por que depois passou.

Entretanto continuava em París o andamento do processo contra Luiz XVI, tornando-se pelos encarniçados odios dos partidos cada vez mais graves as occorrencias d'aquella capital, acabando de aterrar tudo os assassinios das prisões, contando-se entre o numero das suas victimas a princeza de Lambale, da familia Carignano, e os insultos de mademoiselle de Tourzelle, que era aia do Delphim, e irmã do duque de Havré. Era portanto do rigoroso dever da Hespanha preparar-se para a guerra, que por certo lhe estava imminente, a não se conformar com ver passivamente a desastrada sorte, que aguardava o infeliz monarcha francez. Mas no meio de tudo isto o conde de Aranda e o governador do conselho d'estado, ambos elles figadaes inimigos do conde de Florida Blanca, não faziam mais do que procurar os meios de o processarem, sendo este o maior negocio d'estado que por então os occupava. As finanças hespanholas estavam por aquelle tempo no mais lamentavel estado, já pelos exorbitantes gastos, que os dois soberanos faziam, e já pelas consideraveis despezas que occasionára a construcção de um jardim, que D. Carlos IV queria por força fazer em Madrid sobre o rio Manzanares, o que obrigára o governo a ir buscar ao cofre de Jeru-

salem a consideravel somma de 500:000 cruzados. A tropa achava-se em terrivel pé, e a marinha não lhe levava grande vantagem [1]. Foi no meio d'estas circumstancias que a côrte de Madrid representou á de Lisboa, a 25 de setembro, dizendo-lhe, que á vista dos repetidos excessos, e cada um d'elles mais grave, que se praticavam em França contra Luiz XVI, e á vista igualmente do pernicioso contagio, que um tal procedimento podia causar na Hespanha, tinha sua magestade catholica tomado a resolução de mandar postar as suas tropas nas fronteiras da Catalunha e Aragão, em numero de 20:000 homens, não só para defeza do respectivo territorio, mas até mesmo para obrarem offensivamente, se alguma circumstancia occorrente assim o exigisse. Sobre isto acrescentava mais, que tendo anteriormente a côrte de Portugal dado a entender que concorreria com os seus auxilios para igualmente se oppor áquelles excessos dos agitadores de París, excessos que effectivamente tinham chegado ao maior auge, desejava saber se o governo portuguez se prestaria tambem a algum reforço de tropas suas, auxiliares das hespanholas. Sendo esta communicação unicamente amigavel e de mera prevenção, não passando por então do caracter privado, como a mesma côrte de Madrid sinceramente o confessava, acrescentando que sómente se fundava para isto na intima e reciproca confiança que existia entre as duas côrtes, parecia racional que a de Lisboa, não sendo solicitada officialmente, se restringisse ao caracter de neutral, que tanto lhe convinha conservar entre as potencias belligerantes. Mas em vez d'isto foi Luiz Pinto de Sousa o que, pelos seus desejos de esmagar a França, despertou no governo hespanhol a pergunta, que lhe fizera, pergunta a que elle respondeu, dizendo, *que o principe de Portugal estava resolvido a não tomar resolução definitiva, quanto aos negocios da França, observando uma rigorosa neutralidade, o que todavia o não dispensava de satisfazer, de accordo com a Gran-Bretanha, a tudo quanto estava estipulado*

[1] O estado em que por aquelle tempo se achava a Hespanha é o que se vê no documento n.º 28.

nos artigos 3.º *e* 4.º *do tratado de alliança defensiva de* 11 *de março de* 1788, *caso de que infelizmente se viessem a verificar os termos das sobreditas estipulações* [1]. Para Inglaterra remettia o mesmo Luiz Pinto ao nosso ministro, D. João de Almeida, copia da communicação que a côrte de Madrid lhe tinha feito, ordenando-lhe que nos termos da maior reserva, e debaixo do mais inviolavel segredo, participasse logo o seu conteúdo ao ministro inglez, lord Grenville, por meio de uma exposição verbal, em que não devia omittir a mais leve circumstancia. Todavia acrescentava que se o ministerio inglez exigisse a leitura da referida communicação, querendo sobre ella tomar quaesquer apontamentos, elle D. João assim lh'o permittiria fazer, exigindo porém uma inviolavel confidencia. Alem do exposto, communicava tambem que a resposta por elle Luiz Pinto dada ao ministerio hespanhol, se reduzia em poucas palavras aos seguintes termos: «Que sua magestade fidelissima, tendo segurado á côrte de Londres a uniformidade de systema com os seus principios, determinava observar exactamente uma rigorosa neutralidade sobre as cousas da França, não devendo variar d'este systema sem previo accordo com a Gran-Bretanha, e em conformidade dos tratados que ligavam Portugal com a Hespanha». Por esta occasião insinuava o mesmo Luiz Pinto, tanto para Londres como para Madrid, a vantagem de se realisar o seu antigo systema de triplice alliança, apesar do mau exito que já anteriormente tinha tirado da sua negociação sobre este ponto, convencido de que por este meio se tomariam com reciproco accordo as medidas que as circumstancias occorrentes aconselhassem, como se a fé das nações poderosas com as nações pequenas fosse cousa de que se não podesse duvidar, quando os seus interesses as desviam do seu religioso cumprimento. Em conformidade pois do seu firme systema de guerrear a França, o governo portuguez não se tinha limitado sómente ao que fica exposto; mas tinha ex-

[1] Esta foi tambem a resposta que anteriormente dera ao nosso ministro em Madrid, em officio de 18 de fevereiro de 1792, por occasião de lhe fazer igualmente outra que tal pergunta.

pedido tambem as necessarias ordens, não só para a promptificação da sua esquadra, mas igualmente para o preenchimento dos corpos de linha, levando-os ao seu estado completo, creando-se até um novo regimento de artilheria naval, com a denominação de *brigada real da marinha*, tendo tambem já dado o commando em chefe do exercito, por decreto de 13 de maio de 1791, ao duque de Lafões, D. João de Bragança, com o titulo de marechal general junto á real pessoa. Não nos foi possivel saber quaes os requisitos que recommendavam o duque de Lafões para merecer um commando de tal natureza nas difficeis circumstancias em que o paiz se achava, tendo de entrar n'uma guerra com a França: quaesquer porém que elles fossem, o duque ficou, como general, muito áquem do que d'elle se esperava, como adiante se verá.

Sendo do systema de Luiz Pinto de Sousa organisar uma liga entre Inglaterra, Portugal e Hespanha contra a França, parecia chegado o momento do seu plano se levar a effeito. Em Hespanha as cousas íam-se dispondo para este fim, e se mais activamente o não fazia, o mau estado da sua fazenda era a verdadeira causa d'isso. Com esta mudança de opiniões coincidiu em Madrid a quéda do conde de Aranda, que em 16 de novembro de 1792 foi substituido no logar de primeiro ministro por um mancebo, que então contava apenas vinte e cinco annos de idade, por nome D. Manuel de Godoy. Este homem celebre, ou talvez mesmo o mais celebre que no seu tempo houve em Hespanha, era natural de Badajoz, sendo filho de uma familia nobre, postoque não opulenta de meios. Godoy passára-se de Badajoz a Madrid, onde no reinado de D. Carlos III conseguíra entrar nas guardas do corpo em 1784. Alcançando no reinado de D. Carlos IV a decidida protecção da rainha D. Maria Luiza, ou por meios licitos ou por illicitos e indecorosos para ella, como geralmente se diz, successivamente foi sendo promovido até chegar a tenente general. Em 1791 era já ajudante general e gran-cruz da ordem de Carlos III. Em 10 de abril de 1792 era gentil-homem da real camara com exercicio, e el-rei lhe conferiu o titulo de duque de Alcudia, doando-lhe perpetua e irrevogavelmente para si e seus successores a famosa

propriedade d'este nome, na qual podiam pastar annualmente noventa e nove mil cabeças de gado, calculando-se a renda d'esta famosa deveza, sómente a que provinha de pastos naturaes, em 80:000 cruzados. O decreto d'esta doação causára tal admiração em Madrid, que todos os ministros estrangeiros o mandaram por copia ás suas côrtes [1]. Não contente ainda com isto, a rainha sua protectora, o elevou no mesmo anno a conselheiro d'estado, e por fim ao logar de primeiro ministro com a pasta de secretario d'estado dos negocios estrangeiros. A respeito d'este homem escrevia para Lisboa D. Diogo de Noronha as seguintes expressões: «O duque de Alcudia cada vez está mais no valimento. El-rei me diz continuamente que elle falla muito bem, e que tem grande comprehensão; isto que elle está ouvindo a todo o instante, o faz presumir muito de si, e não deixa de lhe prejudicar. Como não tem nenhuns principios, não póde entrar muito em negocios, principalmente nos externos, que necessitam de maiores conhecimentos. Ouve uns e outros, desconfia de todos, como é natural, e teme o decidir-se, e aindaque estou persuadido que elle entra de boa fé n'esta negociação da triplice alliança, porque muitas vezes me tem fallado n'ella, sempre é prudente ir com tal cautela, que nos não comprommettamos [2]». Effectivamente, o embaixador portuguez tinha de novo recebido ordem da sua côrte para entrar em aberturas com a de Madrid sobre o negocio da triplice alliança; mas apesar das mudanças de opinião que se íam gradualmente desenvolvendo em Inglaterra e Hespanha em favor da guerra, estas duas potencias nenhum caso faziam dos esforços que Portugal empregava para a realisação de similhante alliança. Effectivamente a subita elevação de Godoy não mudou sensivelmente a politica de Hespanha, porque como o mais ardente desejo de D. Carlos IV era salvar a vida de Luiz XVI, via-se ainda obrigado a contemporisações para conseguir aquelle fim. Com estas vistas entabolou negociações perante a mesma *convenção*, negocia-

[1] Veja documento n.º 29.
[2] Veja documento n.º 30.

ções de que esta assembléa não fez caso algum, determinando passar á ordem do dia, sem lhes dar resposta alguma, quando pela primeira vez lhe foram apresentadas. D. José Oscariz, consul de Hespanha em Paris, e que pelo seu governo fôra elevado a encarregado de negocios, teve á sua disposição creditos sem limites para subornar todos quantos podessem concorrer para aquelle resultado; mas tambem nada se conseguiu por este meio, ficando igualmente sem fructo as diligencias empregadas para com o governo inglez, a fim de que elle pela sua parte pozesse em acção toda a sua influencia para valer ao monarcha francez.

Vê-se portanto que a Hespanha, aindaque propensa á guerra, contemporisava ainda com a França, não se atrevendo a entrar abertamente na liga para não aggravar mais a sorte dos prisioneiros do Templo. Na Inglaterra é que as hesitações tinham caducado, já porque o partido aristocrata, altamente adverso á revolução franceza, conseguíra preponderar sobre o democrata, tendo por sua a maioria de ambas as camaras e a opinião do governo, e já porque o triumpho das armas francezas, ameaçando a Hollanda, ameaçava igualmente a Gran-Bretanha, sua intima alliada. O anno de 1792 acabou-se deixando a Inglaterra entregue aos cuidados de se armar com a maior actividade possivel, como officialmente fez constar ás côrtes de Lisboa e de Madrid, expondo-lhes os motivos da resolução abraçada, e perguntando-lhes qual o partido que tomariam na luta. Portugal, que pela sua parte nada mais desejava do que isto, de prompto concordou com a politica ingleza, que lhe aconselhou armar-se igualmente com toda a actividade possivel, principalmente com relação ás forças de mar, declarando-lhe que por esta maneira seria mais efficaz e mais prompto o soccorro de que porventura podesse precisar por parte da Gran-Bretanha, a qual tinha decididamente resolvido empregar tambem as forças de que dispunha para sustentar o seu decoro e dignidade, vendo-se provocada de facto, e insultada até pelos francezes, na certeza de que não deporia as armas emquanto não obtivesse, ou por meio d'ellas, ou por qualquer outro expediente, que lhe fosse honroso e decente, a mais

completa reparação das provocações que se lhe tinham feito. A tudo isto acrescentára mais lord Grenville ao ministro de Portugal em Londres, que fossem porém quaes fossem as circumstancias em que a Inglaterra se achasse, e a resolução que no meio d'ellas definitivamente tomasse, *podia assegurar que os interesses de Portugal mereceriam sempre particular attenção e cuidado á Gran-Bretanha.* Foi tal o calor com que o governo portuguez abraçou os conselhos da Inglaterra em se preparar pára a guerra, que chegou mesmo a ordenar ao seu embaixador em Madrid que soubesse do duque de Alcudia qual a resposta que dera á communicação do governo inglez. Assim o cumpriu o embaixador portuguez, a quem o duque communicou a substancia do papel que sobre tal assumpto havia dado ao ministro da Inglaterra, e que se reduzia ao seguinte: depois de agradecer a el-rei da Gran-Bretanha a communicação que lhe tinha feito de se armar para a guerra, e a franqueza com que tratava a côrte de Madrid, com a mesma franqueza lhe expunha a situação em que se achava a França, e lhe dizia que, vendo el-rei catholico o perigoso estado em que Luiz XVI se achava, e não sendo possivel salvar-lhe a vida, a não ser por meio de uma negociação, julgava ser a dita côrte de Madrid a mais propria para entrar n'ella, por se haver conservado neutral até áquelle tempo, e que n'esta conformidade dera os precisos poderes ao consul de Hespanha, que se achava em París, para propor, que adquirindo Luiz XVI a liberdade, a mesma Hespanha se obrigava a uma neutralidade absoluta, retirando das fronteiras o cordão de tropas que lá tinha, e recuando-o para uma certa distancia. Que portanto á vista d'isto não podia o governo hespanhol dar passo algum decisivo sem primeiro saber o que resultaria da proposta feita ao governo francez; mas que no caso de não ter o exito que desejava, se poderia entrar em algum projecto, que o mesmo governo hespanhol de bom grado ouviria, prestando-se de boa fé ás aberturas que a côrte de Londres lhe quizesse fazer a tal respeito. Mas o duque de Alcudia não tinha por sinceras as communicações do governo britannico, do qual desconfiava, já porque tomava por um ardil diplomatico,

para obrigar a França a se submetter aos seus desejos, os esforços que empregava em metter n'uma liga contra a mesma França todas as potencias maritimas, e já porque nenhuma condição de vantagem apresentava para a Hespanha, limitando-se só a propor um ataque commum para opprimir os francezes e reduzi-los a condescender com as suas vistas. Alem d'isto o duque convinha no tratado da triplice alliança para que o mesmo embaixador portuguez instantemente o convidava; mas temia que vindo a realisar-se, se viesse tambem a saber, e podesse prejudicar as suas negociações com a França, dando motivo aos francezes para o seu formal rompimento contra a Hespanha. N'estes termos entendia que o melhor seria que a côrte de Lisboa propozesse de novo o negocio á côrte de Londres para que se visse qual a resposta que dava sobre a materia, ficando tambem sem solução o negocio da triplice alliança em que tão empenhado se achava o ministro dos negocios estrangeiros portuguez, Luiz Pinto de Sousa Coutinho.

Pelo que fica dito bem facil é de ver que as tres potencias, Inglaterra, Portugal e Hespanha, postoque ainda não tivessem declarado guerra á França, estavam todavia proximas a lh'a declararem, aindaque a Hespanha mais disfarçadamente que as outras duas potencias. Portugal limitava-se por então a figurar na contenda sómente como alliado da Inglaterra e de Hespanha, fugindo de o fazer como potencia belligerante directa contra a França, seguramente pensando que com isto illudia esta potencia, estando ella por outro lado bem convencida de que não era aquelle o caso do fiel cumprimento dos tratados que Portugal allegava. Já vimos que as côrtes de Madrid e Londres tinham mandado retirar da de Paris os seus respectivos embaixadores, no que deram á *convenção nacional* não equivocas provas do caracter hostil que contra ella assumiam, ou íam gradualmente assumindo. Portugal porém não precisou pela sua parte dar similhantes provas á França, pelo inesperado fallecimento do seu embaixador n'aquella côrte, D. Vicente de Sousa Coutinho, o mais antigo de todos os ministros portuguezes nos paizes estrangeiros por aquelle

tempo. Tendo-se este embaixador recolhido n'uma quinta feira, 3 de maio de 1792, para sua casa ás horas do jantar, queixou-se de dores de estomago e arripiamentos de frio. Na manhã de sexta feira, 4 do dito mez, pareceu mais alliviado, mas com fraqueza nas curvas das pernas, dores nas extremidades e quebrantamento geral do corpo. No sabbado, 5, vacillaram as dores na região epigastrica, impedindo-lhe a respiração, augmentando-se-lhe a febre, e assim passou até á segunda feira seguinte, 7 do mesmo mez. Pelas tres horas da tarde exaltou-se-lhe o crescimento, promettendo delirio. A este estado succedeu-lhe um abatimento mortal, tornando-se-lhe inuteis todos os soccorros medicos. Pela madrugada do dia 8 foi ungido, e ás onze horas da noite passou á eternidade, enterrando-se na quinta feira, 10, pelas nove horas da noite. Os medicos capitularam a molestia um espasmo apoplectico. Ficou fazendo as suas vezes o seu secretario, Henrique Roberto Thomazini, mais na qualidade de correspondente ou informador do governo, do que como seu representante official em Paris, pois não tinha caracter politico reconhecido pelo governo francez, por falta de credenciaes, que Luiz Pinto de Sousa nunca lhe quiz mandar, fugindo de todo o acto que o podesse comprometter ou indicar reconhecimento seu para com a republica. Em 12 de outubro de 1793 este mesmo Thomazini foi preso por ordem da commissão de segurança geral, conjunctamente com seu irmão e um seu creado: igualmente foram presas pela mesma occasião sua mulher, uma filha de seis annos e uma creada. Thomazini esteve por muitos dias no segredo da prisão de S. Germain, d'onde depois passou para o Hotel de la Force. José Antonio dos Santos Branco, official da secretaria da guerra e dos estrangeiros, e que n'outro tempo tinha igualmente sido secretario de D. Vicente, foi quem n'este caso se ficou correspondendo officialmente com o governo portuguez. Presumiu-se que a prisão de Thomazini proviera de não ter elle solicitado os seus passaportes no praso de quinze dias, que a lei marcava para os estrangeiros suspeitos, depois do aviso, que a sessão do seu respectivo bairro lhes houvesse feito, para sairem do territorio da republica dentro do dito

praso[1]. Á vista pois d'isto Branco pediu ao encarregado dos negocios da Dinamarca para fallar por Thomazini, visto não ter elle Branco caracter algum publico para o poder fazer; mas a resposta que aquelle ministro lhe deu foi a de que a conjunctura era tão delicada e perigosa que lhe não era possivel aceitar similhante commissão, poisque nem a favor dos seus proprios amigos e compatriotas elle se atrevia a fallar, tendo a alguns d'elles acontecido outro tanto. O terror havia por então chegado em París a tal ponto, que pedindo Thomazini a Branco que lhe mandasse alguma roupa, sapatos e dinheiro, rogando-lhe alem d'isso que lhe fosse fallar, com previa licença da commissão de segurança geral da *convenção*, a nenhum d'estes pedidos annuiu pelo seu muito receio de ser igualmente preso como suspeito ou mandado saír para fóra de França. Em outubro de 1794 o mesmo José Antonio dos Santos Branco foi tambem intimado para saír do territorio da republica pela secção do seu bairro, o que elle executou, indo residir para Melun, d'onde por fim tornou para París em dezembro de 1795, epocha em que Thomazini foi tambem posto em liberdade, depois de ter soffrido muitos sustos e incommodos, empenhando-se em 1:600$000 réis, que o governo lhe mandou pagar. Eis-aqui o que era para com os mesmos estrangeiros o governo da republica franceza na chamada epocha do terror.

Por aquelle mesmo tempo os negocios da politica interna de Portugal eram quasi sem importancia alguma, ao passo que os da externa eram da mais alta transcendencia, tanto com relação ao governo, como aos particulares, e é por isso que a historia d'este nosso paiz, relativa áquella epocha, só d'este ramo se continuará tambem a occupar. O governo inglez com toda a rasão via imminente uma guerra geral na

[1] A lei que regulava esta materia, era o decreto da *convenção nacional* de 6 de outubro de 1793, artigo 15.º, onde se dizia: *et dans le cas où le certificat d'hospitalité leur sera refusé, ils seront (les étrangérs) également tenus de sortir du territoire de la république dans le délai ci-dessus fixé (*15 *jours).*

Europa, para a qual entendia que todos os seus alliados se deviam de antemão preparar. A conquista dos Paizes Baixos pelos exercitos da França, a entrada d'elles na Saboya, e a conquista que tambem já d'ella tinham feito, a tomada de algumas das praças da Allemanha, a propinquidade da sua invasão na Hollanda, e finalmente o decretamento feito, pela *convenção*, da abertura da navegação do Escalda, eram cousas que não podiam conservar por mais tempo a Gran-Bretanha na sua allegada neutralidade. O ministro francez em Londres, o marquez de Chauvelin, recebeu ordem de mr. Lebrun, ministro dos negocios estrangeiros em Paris, para renovar as negociações com o governo inglez, certificando-o de que a França não atacaria a Hollanda, uma vez que a Inglaterra se mantivesse nos seus principios de neutralidade. Esta declaração a repellíra lord Grenville com a maior altivez possivel, respondendo: «Se a França deseja conservar a paz com a Inglaterra, deve dar de mão a todas as suas vistas de aggressão e de engrandecimento, reduzindo-se aos limites do seu proprio territorio, sem insultar os outros governos, sem perturbar a sua tranquillidade, e finalmente sem violar os seus direitos». Em 4 de janeiro de 1793 novamente dirigiu a lord Grenville um *memorandum* em que novamente protestava, que a França renunciava a toda a especie de conquista, e que a occupação dos Paizes Baixos se terminaria pela guerra: «Se estas explicações não bastam, dizia mr. Lebrun no sobredito *memorandum*, depois de termos feito todos os possiveis esforços para manter a paz, preparar-nos-hemos para a guerra. Com pezar combateremos os inglezes, porque temos por elles toda a estima; todavia combateremos sem susto». Lord Grenville respondeu a este *memorandum* ainda com mais altivez, e diremos mesmo que com indignação, interpretando-o como uma verdadeira cavilação por parte da *convenção nacional*. Assim o declarou na sua resposta, em que exigia a immediata evacuação da Belgica. Em circumstancias taes o recurso para as armas era o unico partido, que restava para a Inglaterra e a França. Sabedor d'estas circumstancias, como foi o governo portuguez, renovou logo pela sua parte as or-

dens dadas, não só para se proceder ao immediato armamento das oito naus de linha, que então havia, seis fragatas e quatro bergantins, alem de algumas embarcações mais, que se achavam no estaleiro, mas tambem para se formar um acampamento de uma parte do exercito, no principio da primavera proxima, entre Palmella e o Tejo, alem de dois regimentos de tropas regulares, que destinava para guarnição das ilhas dos Açores e Madeira. Com estas medidas julgava o governo portuguez, não só prover á segurança do paiz, mas até mesmo concorrer com os seus alliados, no caso de que alguma provocação apparecesse contra elles por parte da França[1]. Vê-se pois que apesar do governo portuguez se dizer adstricto ao caracter de neutralidade, que pretendia affectar, nem por isso deixava de se preparar activamente para a guerra offensiva, e até mesmo de renovar os seus antigos planos de unir para tal fim a Inglaterra, Hespanha e Portugal por meio de um tratado de triplice alliança contra a França. N'este mesmo sentido escrevia elle para D. João de Almeida de Mello e Castro, nosso ministro em Londres, dizendo-lhe que os seus votos seriam sempre em favor da paz; mas que isto não queria dizer que tivesse elle a pusillanimidade de temer a guerra, quando o bem geral o persuadisse d'isso. «Isto fará claramente ver a v. s.ª, acrescentava elle, que o meu systema não será jamais abraçar, nem seguir as medidas parciaes d'esta, ou d'aquella potencia, que tiver interesse em faze-la, e que só uma união geral de interesses poderia ser capaz de persuadir-me, apesar da violencia dos meus principios. Tudo quanto v. s.ª referiu a mylord Grenville na ultima conferencia a respeito da requisição da Hespanha, teve seu fundamento com alguma modificação. Esta côrte (a de Madrid) quiz saber se nós obrariamos offensivamente com ella contra a França, no caso que a Inglaterra não entrasse na contenda, ao que se lhe respondeu definitivamente *que não*, tendo-se adoptado aqui

[1] Esta attitude bellica a mandou communicar Luiz Pinto de Sousa a lord Grenville, por officio dirigido ao nosso ministro em Londres, na data de 20 de janeiro de 1793.

lesde o principio uma perfeita neutralidade; porém que se a Hespanha fosse atacada *sem provocação*, e nos achassemos no caso da liga, executariamos fielmente as estipulações do tratado definitivo».

Por aquelle mesmo tempo a *convenção nacional* apertava fortemente com o governo hespanhol, não só para o reconhecimento da republica, mas igualmente para que retirasse dos Pyrenéos o cordão militar, que ali tinha de observação, ameaçando-o seriamente para conseguir estes fins, e promettendo-lhe não só mandar entrar no seu territorio o exercito francez, que tambem tinha na sua respectiva fronteira, na força de 40:000 homens, mas até mesmo de servir-se das suas forças navaes para atacar a America. A isto respondeu o duque de Alcudia com bastante desembaraço e energia, sobretudo quanto ao ponto do reconhecimento da republica, dizendo que nada havia que tratar a tal respeito, e que, quanto ao levantamento do cordão, não o podia fazer sem que os francezes praticassem tambem o mesmo pela sua parte, assegurando a par d'isto que nos movimentos politicos da França não tomaria partido algum, uma vez que se não attentasse contra a vida de el-rei christianissimo. A participação do que fica dito, feita para Lisboa por D. Diogo de Noronha, veiu encher dos mais serios cuidados o governo portuguez, vendo a propinquidade da ruptura entre a Hespanha e a França, ou antes a propinquidade do cumprimento das suppostas obrigações, que Portugal tinha de soccorrer á mesma Hespanha, em rasão do tratado celebrado entre as duas corôas no anno de 1778, e portanto a necessidade de um pronunciamento franco e decidido contra a França, o que a côrte de Lisboa muito desejava evitar. Em conformidade com isto dizia Luiz Pinto de Sousa para o nosso embaixador em Madrid[1]: «A Inglaterra lisonjeou-se summamente com o nosso modo de proceder, e approvou muito o systema de neutralidade, que haviamos adoptado, em conformidade dos seus principios, aconselhando-nos amigavelmente que persistissemos n'elle, por ser o unico que nos

[1] Officio de 24 de dezembro de 1792.

convinha, e expondo-nos com franqueza e sem reserva o seu modo de proceder. Approvou a resposta, dada á Hespanha, sem contestar a nossa obrigação de a soccorrer, em caso de ataque; porém, depois de algum tempo, deixou perceber que poderia occorrer mudança nas suas medidas, e aconselhou-nos de nos armarmos por prevenção, como quem não desejaria que ficassemos neutros, *aindaque se não atrevesse a explicar-se*. Agora porém falla mais explicitamente sobre as suas intenções, não obstante mostrar desejos de querer evitar a guerra; porém como o partido da opposição se acha de accordo com o ministerio, e como o publico mostra approvar as ultimas medidas vigorosas, crescendo os fundos de 3 por cento, e finalmente como se têem tomado todas as precauções para suffocar com a força qualquer perturbação interior, havendo-se já prendido tres senhores principaes, que pareciam ser os cabeças dos amotinados, será difficil que haja de retroceder, inutilisando as grandes despezas, que principia a pôr em pratica, e contrastando inteiramente os decisivos desejos de el-rei: portanto tenho por sem duvida a guerra, e como tambem que a Gran-Bretanha fará os maiores esforços para que a Hespanha e Portugal entrem n'ella. Seja porém como for, o systema permanente d'esta côrte é recusar-se a ella, *emquanto similhantes medidas forem parciaes*, e póde v. ex.ª segurar-se que Portugal não saírá da sua neutralidade, emquanto a Gran-Bretanha a fizer á França separadamente da Hespanha, e nem menos intervirá com a Hespanha na contenda, sem que a Inglaterra se declare ao mesmo tempo contra a França. Eu desejava conservar em toda a situação a paz á minha patria, sem me misturar com disputas alheias; mas depois do que esta côrte tem avançado ás mais potencias, *em consequencia da opinião predominante do conselho*, comprehendo bem que nem é consistente, nem possivel recuar; e logoque haja uma coallisão de medidas e de interesses entre as côrtes de Londres e de Madrid, Portugal não poderá dispensar-se de entrar tambem na contenda, como se acha assentado e decidido, e nem menos o poderá fazer, no caso que a côrte de Hespanha seja injustamente atacada». Todavia em-

penhado como ainda se achava o governo hespanhol em negociações com a França sobre a liberdade de Luiz XVI, não se querendo por tal motivo abertamente comprometter em hostilidades contra a republica, para tambem não comprometter com ellas aquelle infeliz monarcha, ainda contemporisava com as circumstancias, chegando o nosso embaixador a dizer para Lisboa que o duque de Alcudia parecia continuar a declarar á França a sua perfeita neutralidade.

Entretanto teve logar em París a desastrosa catastrophe succedida a Luiz XVI, a quem a *convenção nacional* mandára guilhotinar no dia 21 de janeiro de 1793. Este lamentavel successo acabou de tirar todas as hesitações que até então tinha havido por parte da Inglaterra e da Hespanha na sua declaração de guerra contra a França. A noticia de similhante successo soube-se em Londres no dia 24 do dito mez de janeiro, causando tão geral e profunda consternação em toda a nação ingleza, quanto foi grande a sua indignação e horror. El-rei da Gran-Bretanha encerrou-se por alguns dias, em demonstração do seu grande sentimento, deixando de dar o seu costumado cortejo da manhã. A Lisboa chegou a mesma noticia no dia 4 de fevereiro, sendo trazida pelo paquete inglez que de Falmouth saíra no dia 25 do mez anterior. O principe regente de Portugal mandou logo fechar os theatros por dois dias, tomando luto por um mez, sendo quinze dias pesado e quinze alliviado. Renovou a par d'isto as suas ordens para a continuação dos armamentos de terra e mar, fazendo marchar as tropas do interior do reino para as suas costas maritimas, no que mostrava o seu receio por algum desembarque que os francezes n'ellas projectassem fazer, e ao mesmo tempo a sua inteira confiança no procedimento do governo hespanhol para comnosco, como positivamente lh'o fez saber por intervenção do embaixador portuguez em Madrid. No mesmo dia em que a morte de Luiz XVI vogou em Londres, n'esse mesmo dirigiu lord Grenville ao ministro francez, mr. de Chauvelin, a seguinte ordem da parte de el-rei: «Senhor. Estou encarregado de vos participar que o caracter de que tendes estado revestido junto de el-rei, e cujas funcções desde tanto tempo se

acham suspensas, terminaram inteiramente pela funesta morte de sua magestade christianissima. Por conseguinte vós já aqui não tendes algum caracter publico. Depois de um tal acontecimento, el-rei já vos não póde permittir aqui residencia. Sua magestade julgou a proposito ordenar que vos hajaes de retirar d'este reino no termo de oito dias, para o que vos remetto junta uma copia da ordem que sua magestade deu a este respeito, depois de ter ouvido o seu conselho privado. Envio-vos pois um passaporte para vós e a vossa comitiva, na certeza de que não deixarei de tomar todas as outras medidas necessarias para que possaes voltar a França com todos os respeitos devidos ao caracter de ministro plenipotenciario de sua magestade christianissima, que tendes exercido junto de el-rei. Tenho a honra de ser, etc.=*Grenville.*» O parlamento inglez reunira-se por aquelle tempo, e na camara dos communs pronunciou mr. William Pitt, nas sessões de 31 de janeiro e 1 de fevereiro, um dos mais eloquentes e notaveis discursos que se têem ouvido na tribuna ingleza, propondo por meio d'elle um consideravel augmento de forças de mar e terra, a fim de se habilitar a Gran-Bretanha a entrar na guerra, que por este modo se declarou á França da maneira mais decidida. O principal facto que ostensivamente figurou no discurso de mr. Pitt, dando-o como causador de similhante rompimento, foi a morte de Luiz XVI, «facto tão horrivel, disse elle, e tão cheio de dor, que seguramente é do desejo geral de todos o apaga-lo da memoria, e o arranca-lo do grande livro da historia, quando isto seja possivel: contra este facto é necessario que a Inglaterra proteste da mais solemne maneira, declarando-o contrario a todas as idéas da justiça e da humanidade».

Ao notavel discurso de Pitt respondeu mr. Fox, lamentando igualmente a morte de Luiz XVI, que por mais horrorosa que fosse, dizia elle, uma vez que não offendeu directamente a Gran-Bretanha, não é motivo bastante para uma declaração de guerra, não sabendo com que direito o governo inglez quizesse pela sua parte punir os crimes que nos outros paizes se commettiam, quer fosse por parte dos governos, quer por parte dos governados. Quanto á Hollanda, verdadeiro motivo

d'este procedimento de Pitt, Fox dizia que o ministerio não recebêra d'aquelle paiz requisição alguma para lhe mandarem soccorros, e n'esse caso nenhum motivo havia para se entrar em guerra por causa de um paiz que se julgava com força de a fazer por si. O discurso de Fox não foi menos notavel que o de Pitt; mas apesar d'isso o ministerio conseguiu tudo quanto quiz, votando-se-lhe, como pretendia, um augmento de 20:000 marinheiros. Por uma proclamação de el-rei Jorge III mandaram-se prohibir os escriptos sediciosos, convidando-se igualmente por ella os magistrados a redobrarem de vigilancia para obstarem á sua circulação, ordenando o governo, pela sua parte, a expedição de cartas de marca com que se auctorisou o corso contra os francezes. Foi igualmente por aquelle tempo que o ministro portuguez em Londres declarou a lord Grenville que a Hespanha se prestava pela sua parte a entrar n'uma triplice alliança contra a França, resolução que o dito lord applaudiu, assegurando e repetindo as invariaveis disposições do governo britannico em entrar na alliança proposta, que considerava tão natural como vantajosa para as tres potencias contratantes. Depois d'isto fez ver a necessidade que o governo portuguez tinha de mandar tambem proceder aos indispensaveis armamentos para a segurança do seu paiz, bem como das suas colonias. Passou d'aqui a manifestar os seus desejos de ser informado do estado em que estavam os nossos ditos armamentos e do tempo em que se poderia achar prompta a nossa esquadra, bem como dos nossos meios de defeza, sobretudo dos que tinhamos no Brazil, e se seriam ou não sufficientes para repellirem qualquer aggressão que os francezes podessem tentar com as poucas forças que tinham n'aquella parte do mundo. Perguntou tambem se seria do agrado do principe regente que a esquadra portugueza se encorporasse a uma das esquadras inglezas, dizendo que o plano adoptado para as operações militares era formar duas esquadras, superiores qualquer d'ellas em força ás que os francezes podessem ter no Mediterraneo, na Mancha e no Oceano, e que no caso de mandarem forças mais consideraveis para a America, a Inglaterra mandaria tambem uma

esquadra mais consideravel para aquellas paragens, sendo o principal objecto da campanha proxima conter n'aquellas tres differentes partes as forças com que os francezes n'ellas se apresentassem, e combate-las com as superiores que a Gran-Bretanha pretendia oppor-lhes. Que a uma d'estas esquadras, qual o principe regente de Portugal preferisse, se podia encorporar a esquadra portugueza, sendo certo que vendo-se os francezes obrigados a reunir as suas forças n'aquelles tres pontos, em que encontrariam sempre não só um igual, mas até superior numero das da Gran-Bretanha, ficaria seguro o porto de Lisboa e defendidas as suas colonias, não podendo a esquadra franceza fazer movimento algum que a ingleza deixasse de observar e embaraçar; que a desvantagem das forças divididas era tão constante e tão infelizmente observada, principalmente na ultima campanha de terra, que era desnecessario o demonstra-lo. Que o que acabava de expor *se não devia entender como requisição formal;* mas apenas como a proposição de uma medida, que lhe parecia a mais conveniente e analoga ao plano das operações que a Gran-Bretanha se propunha adoptar [1].

Em França tinha por então chegado ao maior auge possivel o reinado do terror. Todos os dias se viam rodar as fataes carroças, conduzindo para a guilhotina as desgraçadas victimas dos odios partidarios, para com o seu sangue regarem o terreno onde se plantára a chamada arvore da liberdade. Nos departamentos as mortes faziam-se aos milhares, como o attestavam as metralhadas de Leão, os afogamentos no Loire, em Nantes e os assassinios de Avignon, e de outras mais partes. A attitude hostil da Inglaterra contra a França aggravára consideravelmente este estado de cousas, julgando os exaltados republicanos francezes que praticando estas barbaridades contra os seus concidadãos, suppostos seus adversarios politicos, castigariam assim a Gran-Bretanha. Vingança e vingança crua contra os inglezes, era a voz constante de todos os jacobinos

[1] Officio de D. João de Almeida para Lisboa, em 12 de fevereiro de 1793.

e de todos os seus oradores nos clubs e na *convenção nacional*. «Se eu tivesse nas mãos o raio, dizia Barrere, lança-lo-ia contra o execrando palacio de S. James, e as suas faiscas incendiarias iriam levar as chammas a todos os portos de Inglaterra e a todos os seus navios com que está opprimindo o mundo. Sim, és tu governo de Londres, a quem a França deve a combinação e a creação venal d'essa atroz liga realista contra a sua independencia e contra os seus direitos... Ao teu genio machiavelico e corruptor é que a França deve as mortandades do meio-dia, o assassinato dos republicanos, os homicidios executados pela aristocracia sacerdotal e nobiliaria, e finalmente as turbulentas esperanças do ridiculo rei de Blakenbourg. É chegado o momento em que se expiarão tantos crimes: os mares serão livres e a potencia maritima estabelecida pela natureza e ordenada pelo direito das nações, será repartida por cada uma d'ellas. Morra portanto o governo inglez. Hoje não ha senão um só meio de salvação para os direitos maritimos de todas as nações e para a liberdade da Europa, é a franquia dos mares, feita pelos republicanos francezes... Morra pois o governo de Inglaterra». A *convenção nacional*, querendo no meio das suas violentas e sanguinarias medidas corresponder a este grito nacional de vingança, e mostrar ao mesmo tempo o nenhum apreço que fazia da coallisão das potencias da Europa que o governo britannico lhes estava preparando, tomou a resolução de declarar a guerra á Gran-Bretanha no dia 1 de fevereiro, bem como ao Stathouder da Hollanda, que desde 1788 se tinha inteiramente subordinado ao gabinete de S. James, auctorisando a par d'isto o corso, dando até premios aos armadores de corsarios, destinados a perseguirem os navios das nações belligerantes. Desde então viu-se a mesma Gran-Bretanha desenvolver com o maior calor possivel todos os seus recursos bellicosos pára vencer a França. Mr. Pitt, esse activo e iracundo filho de Chatam, accendendo-se em odio contra a mesma França, lançou-se arrojadamente na lice d'esta famosa guerra, seguramente uma das mais celebres que se têem visto, pelo grande numero de nações que n'ella tomaram parte, envolvendo toda a Europa;

pela sua longa duração, que passou de vinte annos; e finalmente pelos habilissimos generaes que n'ella figuraram, ostentando todo o seu saber, e a pratica de todos os preceitos da mais superior estrategia. Debalde clamaram contra a ousada empreza do raivoso Pitt os eloquentes oradores Fox, Sheridan e Stanhope, allegando que similhante guerra ia arruinar e encher da maior deshonra a Gran-Bretanha.

O parlamento britannico contava por então no seu gremio grande copia de oradores eloquentes, quer a favor, quer contra o ministerio, sendo de rasão confessar que a opposição enganava-se redondamente nas apreciações politicas dos seus arrasoados, porque se o governo britannico tem dado margem para o accusarem de conducta injusta e immoral, pouco lhe importando com o desempenho das mais solemnes promessas, afiançadas por authenticos tratados, interpretados sempre segundo os seus interesses; se dá motivo para que lhe lancem em rosto emprehender guerras iniquas, contrarias á humanidade, e formular reclamações insolentes e até repugnantes a todas as idéas de rasão e de justiça, jamais o poderão censurar de não ter sempre em vista o que for de vantagem para o seu paiz, por ser o interesse nacional, e só elle, a base fundamental de toda a sua politica. A prova d'esta asserção é o mesmo Pitt, que, tendo feito no curto espaço de seis mezes nada menos que sete differentes tratados de alliança com sete differentes potencias, e seis de subsidios, e aceitando de bom grado, como se viu em lord Grenville, a proposta que por parte do governo hespanhol tinha feito a este mesmo lord o ministro portuguez em Londres para um tratado de triplice alliança com a Hespanha, tornou, no meio de tão melindrosa conjunctura, á teima de o querer fazer dependente de um tratado de commercio, declarando que a não ser aquelle precedido d'este, ligando assim debaixo do ponto de vista commercial as duas monarchias, estava inteiramente decidido a não entrar em negociação alguma para a dita triplice alliança [1]. Na conformidade pois d'estes seus intentos mandou sair

[1] Assim consta do officio de Luiz Pinto de Sousa para o nosso minis-

para Madrid o lord Santa Helena, munindo-o com amplas instrucções, inteiramente concebidas e fundadas nos invariaveis principios que acabâmos de expor. O mesmo Luiz Pinto de Sousa, apesar da sua subserviencia para com a Gran-Bretanha, conhecia bem que o gabinete inglez não era o que maiores provas dava de uma politica generosa e justa para com as mais nações, como se vê do officio que dirigiu ao nosso ministro em Londres em 17 de março de 1793, onde francamente exprime as suas idéas sobre este ponto, dizendo: «que quanto á alliança em projecto, as vistas da Gran-Bretanha eram não separar estes negocios do seu antigo systema, *que sempre foi o de vender muito caro os seus favores, a troco de grandes sacrificios de commercio*. N'estes termos se achou prudente e necessario deixar caír Portugal a negociação da triplice alliança, por julgar que tudo quanto a Gran-Bretanha alcançasse da Hespanha, o exigiria igualmente a seu turno como um direito necessario da parte de Portugal». N'um outro officio para o referido ministro, e com a mesma data, dizia elle tambem: «Observarei agora confidencialmente a v. s.ª que a marcha que o ministerio inglez se propõe seguir a respeito da Hespanha é exactamente a mesma, que intenta proseguir com Portugal. Não duvida a côrte de Londres que este reino se veja obrigado pela sua alliança e pelos seus conselhos a reunir-se em uma liga commum contra a França, e logoque o achar empenhado em uma guerra, *e inteiramente sujeito á sua protecção,* então cairá sobre nós com o peso dos seus antigos e pretendidos gravames, e obrigar-nos-ha a um novo tratado de commercio que será bem funesto a esta monarchia [1]. Taes são as instrucções de que mr. Walpole vem munido e de que aqui temos hoje uma completa noticia».

O certo é que a guerra, declarada á França pela Gran-Bretanha, proporcionou a esta potencia um grau de importancia

tro em Madrid, em 13 de março de 1793; veja os documentos n.os 31-A e 31-B.

[1] Assim aconteceu exactamente com o seu ominoso tratado de commercio de 19 de fevereiro de 1810.

tal, a que nunca até então chegára na Europa, offerecendo-lhe tambem margem para estabelecer o seu imperio, tanto na Asia, como na America, não só pelo direito da conquista, pelo ordinario recurso ás armas, mas tambem por outro não menos praticado recurso, como o das intrigas e excitamento de revoluções, destinadas a emancipar das suas respectivas metropoles as colonias hespanholas e portuguezas da mesma America. A politica do gabinete inglez foi por aquelle tempo, e desde elle por diante, tanto nas vistas de promover a dita emancipação, e de sacrificar até Portugal aos seus particulares interesses, que expondo-lhe o nosso ministro em Londres a conveniencia de incluir o porto de Lisboa nos seus planos de ataque e de defeza, sendo em tal caso necessario que quanto antes mandasse uma esquadra para o Tejo, disposta a obrar com a portugueza, no caso de que assim o exigissem as circumstancias de uma injusta aggressão, bem ao contrario do que se lhe pedia, mostrou elle a conveniencia de que a nossa esquadra se fosse unir á britannica, para a auxiliar nas suas operações. O governo portuguez, não podendo moralmente eximir-se a prestar aos inglezes os soccorros, a que se julgava obrigado pelo tratado de 1703, não se recusou a fazer aquella juncção; mas queria que as duas esquadras combinadas vigiassem no Oceano a segurança das costas de Portugal e Brazil, cousa a que o governo inglez não annuiu, de que resultou ter Portugal de mandar para Portsmouth, ás ordens do governo inglez, uma grande parte das suas forças navaes, deixando assim desguarnecidas, e expostas a qualquer golpe de mão da parte dos francezes, não sómente o commercio e as costas d'este reino, mas igualmente o commercio e as costas do Brazil. Ao passo que um tão atroz procedimento assim tinha logar para comnosco da parte do governo inglez, por outro lado lord Grenville, n'uma conferencia, que teve com o nosso ministro em Londres, mostrou-se duvidoso de que Portugal com os meios que tinha á sua disposição, podesse defender o Brazil, dando-os como insufficientes para se resistir com elles a qualquer ataque que os francezes ali podessem tentar. Por este modo queria o governo inglez que a

nossa esquadra o fosse auxiliar no que julgava conveniente as suas operações, concebidas só no intuito dos seus particulares interesses, e ao mesmo tempo allegava a nossa falta de meios para defender o Brazil, procurando assim tirar pretextos para o poder occupar com forças suas, como mais tarde fez á ilha da Madeira, a Goa, e buscou fazer tambem a Macau! Não será pois conforme aos factos accusarmos de perfida a politica do gabinete britannico? Se com effeito nos não considerava em estado de podermos defender o Brazil, o seu dever, como potencia amiga e alliada, era reforçar a nossa esquadra com a sua, collocando-nos em attitude de nos defendermos na America, e não privar-nos d'ella por meio das suas requisições, e allegar depois a nossa fraqueza para se apossar do que era nosso, e expor-nos alem d'isso a perder o mais que ainda tinhamos. Tal era a boa fé com que a Inglaterra nos começava então a tratar, e a realidade da sua palavra no fiel cumprimento dos tratados, que só queria ver executados na parte util para ella, e onerosa para Portugal, deixando-nos expostos ás hostilidades e depredações do inimigo commum, com quem aliás nos comprometteu por meio dos seus conselhos para nos armarmos, e lhe prestarmos os auxilios, que effectivamente lhe ministrámos, pondo-nos assim mais fracos do que d'antes eramos. Seria porventura a *fé punica* differente d'esta, que todos os portuguezes d'aquelle tempo presencearam? O leitor imparcial que responda com a mão na consciencia, na certeza de que outros mais factos de natureza igual mencionaremos mais para diante.

Alem d'esta exigencia por parte da Gran-Bretanha, com outra se viu a côrte de Lisboa a braços por parte da Hespanha, potencia para quem mais directamente fôra um formal desafio de guerra o decepamento da cabeça do infeliz Luiz XVI, effeituado sobre um cadafalso. Tendo o governo hespanhol intercedido debalde pela vida d'aquelle monarcha, offerecendo por ella a sua neutralidade, era da sua honra romper abertamente com a republica franceza, que não só immolára aos seus furores partidarios o augusto chefe da familia dos Bourbons, á qual a casa real de Hespanha pertencia como li-

nha segunda, mas até mesmo offendeu, não fazendo caso algum das solicitações, que a tal respeito lhe dirigíra. Por conseguinte a Hespanha era por honra e por capricho arrastada a tomar parte na segunda coallisão, que se formou contra a França, e em que entravam todos os estados da Europa, excepto apenas Veneza, Suecia, Dinamarca, Suissa e Turquia, sendo igualmente favorecida pela Russia, postoque ostensivamente não figurasse n'ella com os seus exercitos, entretidos, como ainda os tinha, com a occupação da Polonia. Apenas foi sabida em Madrid a morte de Luiz XVI, a Hespanha fez logo constar ao imperador da Allemanha, que estava prompta a entrar n'uma convenção com as mais potencias empenhadas na declaração de guerra contra a França, debaixo das seguintes bases: 1.ª, que cada uma das ditas potencias se podesse unir por si com outra, ou outras, por mar, ou por terra, segundo julgasse mais conveniente á sua situação ou circumstancias, cumprindo-lhe operar com o maior vigor e promptidão possivel; 2.ª, que a ter alguma d'ellas necessidade urgente de auxilios, os pediria áquella ou áquellas das outras potencias, que estivesse mais em estado de lh'os fornecer; 3.ª, que nenhuma deporia as armas, nem concluiria tratado de paz, tregoa ou convenio algum com a França, sem o pleno e voluntario consentimento de todas as mais potencias colligadas, pois todas ficavam obrigadas *in solidum* a empregar as suas forças com vigor, e a não se separarem da solemne união que se tivesse preparado, e se devia considerar ultimada e indissoluvel. As relações com o ministro francez, mr. Bourgoing, foram tambem logo interrompidas. De París tinha o dito ministro recebido ordem para de novo entregar ao governo hespanhol as notas que anteriormente lhe tinha já dirigido para o reconhecimento da republica, com a recommendação de se retirar de Madrid, logoque lhe não fossem aceitas. Apenas o duque de Alcudia soube d'esta circumstancia, de prompto mandou a mr. Bourgoing o seu passaporte com a advertencia de que escusava mandar-lhe taes notas, que de certo se lhe não aceitavam. Desde então o referido ministro se preparou para a retirada, deixando effectiva-

mente Madrid no dia 23 de fevereiro de 1793. Esta circumstancia, reunida com a attitude respeitavel que a esquadra franceza tomára no Mediterraneo, e as victorias que os exercitos francezes haviam já alcançado nos Paizes Baixos e na Saboya, tinha fortemente impressionado o nosso ministro plenipotenciario na côrte de Madrid, Diogo de Carvalho e Sampaio[1], que na data de 26 do citado mez de fevereiro escrevia ao seu parente, o ministro Luiz Pinto de Sousa Coutinho, contando-lhe estes successos, e dizendo-lhe mais o seguinte: «A saída do ministro francez em Madrid, mr. Bourgoing, os grandes armamentos que em Hespanha se fazem de mar e terra, e o ter el-rei mandado despedir das suas obras mais de 5:000 trabalhadores, são outras tantas cousas que fazem ter a guerra como inevitavel. É certo que ella parece justa, mas tambem é innegavel que póde ser bem fatal a esta monarchia por mil rasões, obvias a todos. *Se entre tanta desordem Portugal podesse conservar o bem da paz, que gloria seria para o ministro portuguez illudir o movimento dos turbilhões em que nos tem mettido a nossa situação politica!* E já que não podemos atalhar os progressos dos detestaveis principios francezes, ao menos que nos não resintamos dos pessimos effeitos que ella tem causado em tantas partes».

Pela sua parte a França correspondeu logo á attitude hostil da Hespanha, fazendo-lhe apprehensão em todos os navios que lhe caíam nas mãos. A 19 de fevereiro um corsario francez tomou á vista de Barcelona um navio hespanhol, que vinha de Buenos Ayres, carregado com dois mil quintaes de cobre para el-rei, quarenta mil pesos para o commercio, e outros mais generos. Era cousa já sabida que os francezes declaravam sempre a guerra, procedendo logo ás vias de facto, d'onde resultava a necessidade do governo portuguez dever estar de prevenção sobre este ponto, e portanto de fazer acautelar, tanto os seus navios de commercio, como as suas em-

[1] Este homem, que tinha ido para Madrid como secretario da embaixada, e que depois chegou mesmo a ser embaixador, era quem substituia D. Diogo de Noronha nas frequentes licenças que este teve.

barcações de guerra, particularmente as que então se achavam na bôca do estreito. Foi por aquella maneira que a França principiou as suas hostilidades contra a Hespanha. Seguiu-se a isto apresentar o deputado Barrere, na sessão da *convenção nacional* de 7 de março de 1793, um relatorio da situação politica entre aquella e esta potencia, concluindo com o seguinte projecto de decreto, que a mesma *convenção* unanimemente approvou. Artigo 1.º «A *convenção nacional* declara em nome da nação franceza, que vistos os multiplicados actos de hostilidade e de aggressão da parte da Hespanha, a republica franceza está em guerra com o rei da Hespanha. Art. 2.º A *convenção nacional* encarrega o conselho executivo de empregar as forças que lhe parecerem necessarias para rechassar a aggressão e sustentar a independencia, o decoro e os interesses da republica franceza: conseguintemente tomará elle todas as medidas para que o exercito dos Pyreneos se componha de 100:000 homens. Art. 3.º O conselho executivo empregará todas as forças navaes, terrestres e maritimas que julgar convenientes para a defeza da republica. Art. 4.º Seis commissarios, escolhidos d'entre os deputados da *convenção*, irão aos districtos ou departamentos do sul para prover ali ás precisões do exercito, accelerar o recrutamento, e excitar o zêlo dos cidadãos». Á vista pois d'isto o governo hespanhol passou a fazer de direito o que já tinha feito de facto, isto é, declarou formalmente guerra á França por decreto de 23 do citado mez de março, historiando largamente n'elle todos os motivos de queixa que d'aquella potencia tinha [1]. Começaram portanto legalmente as hostilidades por uma e outra parte. Toda a nação hespanhola applaudiu por então esta resolução do seu governo, o que se provou pelos muitos alistamentos de individuos, que voluntariamente corriam a fazer parte do exercito, bem como pelo consideravel numero de dons gratuitos, que dos seus bens e haveres faziam outros para a projectada guerra. Tão patriotico enthusiasmo enchia de satisfação o governo por ver assim applaudida a resolução que

[1] Veja documento n.º 31-C.

tomára de vingar a morte do infeliz Luiz XVI, e os preparativos que fazia para este mesmo fim, tanto por mar como por terra. A respeito d'este enthusiasmo disse mr. de Pradt: «Todos os braços se offereceram e todas as bolsas se abriram. A Hespanha excedeu tudo quanto em epocha alguma da historia moderna se conhece de offertas, feitas aos governos que têem recorrido a este meio. E com effeito emquanto no regimen da assembléa constituinte a França forneceu apenas uma somma de 5.000:000 de francos; e emquanto no rompimento d'esta guerra a Inglaterra não póde alcançar mais do que a somma de 45.000:000, a Hespanha obteve em dons gratuitos 73.000:000 de francos. Seguramente este dom patriotico foi o mais rico que em povo algum moderno se tem feito».

Já desde os fins de janeiro do dito anno de 1793 a Hespanha se tinha resolvido annuir ás instancias do governo inglez para entrar na coallisão contra a França, e positivamente assim o fez saber ao embaixador portuguez, dizendo-lhe o duque de Alcudia, que não tendo a côrte de Madrid annuido ao reconhecimento da republica franceza, nem tendo a França attendido ás recommendações de el-rei catholico sobre a sorte de el-rei christianissimo, a dita côrte se achava inteiramente desembaraçada de toda a negociação com a França, e com grande gosto accedia ás proposições de Inglaterra, estando prompta, ou para combinar qualquer projecto de campanha na primavera proxima, ou para obrar immediatamente, no caso de se julgar necessario. A isto acrescentou mais o mesmo duque de Alcudia, que em similhantes circumstancias não era possivel que Portugal quizesse deixar de entrar em acção, nada tendo a receiar, quer pelas colonias quer pelo continente, porque alem da força naval de Inglaterra, a Hespanha tinha grande numero de navios promptos, e continuava a apromptar mais, ao mesmo tempo que por terra tinha toda a Hespanha por fronteira, e que achando-se o exercito hespanhol n'um estado inferior ao que desejava, *esperava que Portugal lhe prestasse todos os possiveis auxilios*, e que se deviam esperar da alliança e amisade que havia entre as duas côrtes, e tanto mais quanto que de Inglaterra se não podiam esperar

tropas, por não ser este o seu forte, nem talvez seriam convenientes, pela sua grande diversidade de costumes e de disciplina [1]. Effectivamente o exercito hespanhol achava-se em miseravel estado, porque não só lhe faltavam soldados, no numero que exigia uma guerra contra a França, mas até os que tinha não estavam em bom estado [2]: com estas más circumstancias dava-se tambem a falta de bons generaes, não se tendo nomeado commandante em chefe que dirigisse o exercito. Tambem não havia algum plano de guerra offensiva ou defensiva, nem no ministro da guerra havia aquella actividade e conhecimentos militares que no meio de taes circumstancias se precisavam. Verdade era que o duque de Alcudia desejava muito por então acertar, tinha percepção natural e era trabalhador; mas faltavam-lhe os principios mais triviaes para o bom desempenho do alto logar que exercia, e finalmente não tendo idéa alguma de geographia, não podia combinar as cousas de um modo conveniente; apesar d'isto os reis catholicos continuavam a ter para com elle a sua mais decidida estima, havendo-lhe entregado todo o poder que por aquelle tempo constituia a vasta monarchia hespanhola. Os auxilios que em fins de janeiro a Hespanha pedíra a Portugal, sem caracter official por então, foram um mez depois requisitados com este caracter, segundo a ordem que para tal fim se expedíra ao marquez de Oyra, embaixador hespanhol em Lisboa, ao qual se dizia: «Verificado pois o caso da necessidade de obrar vigorosamente contra os francezes, decididas a Inglaterra e a Hespanha a unirem-se e a entenderem-se contra aquella nação; livre a côrte de Lisboa dos justos reparos que até aqui tivera, e que communicou a v. ex.ª em 5 de outubro do anno proximo passado para conservar a sua neutralidade, e persuadida da boa fé e sincera união com que a respeito d'ella procederam as suas duas alliadas, espera el-rei que não tarde em declarar-se tambem contra a França, e em concorrer, de accordo com a Hespanha e a Inglaterra, e respectivamente

[1] Veja documento n.º 32.
[2] Veja documento n.º 33.

com as mais potencias colligadas, para a digna e necessaria empreza de castigar a morte violenta de Luiz XVI e o insulto commettido contra todos os soberanos, de reprimir as idéas ambiciosas dos francezes, e de evitar que conduza aos mais estados o venenoso principio de uma revolução geral. Para este fim quer el-rei que v. ex.ª ao entregar ao sr. Luiz Pinto de Sousa a copia das duas adjuntas, lhe manifeste este despacho, dando-lhe tambem copia d'elle, se lh'a pedir, e recommendando-lhe o muito que urge a determinação d'este negocio, que tanto interessa a ambas as côrtes, pelas intimas relações que medeiam entre ellas, e pela proximidade de ambas as potencias á França [1]».

Tendo-se a Hespanha constituido por capricho e arbitrio proprio inimiga da França, provocando-a e excitando-a a uma declaração de guerra, sem d'ella ter recebido directamente hostilidade alguma, mandando como tal retirar de París o seu ministro, só por não terem sido attendidas as suas requisições, que aliás íam contrariar o systema do seu governo interno, é claro que os ataques dos francezes eram justos, por serem feitos em defeza propria, e por conseguinte não assistia a Portugal obrigação alguma de prestar á Hespanha o mais pequeno auxilio, porque a estipulação do artigo 4.º do tratado de 11 de março de 1778 só era para o caso de uma guerra injusta por parte da França, o que se não dava no presente caso. E tão verdade é o que dizemos, que nunca a Hespanha invocou nas suas requisições de auxilios a Portugal as disposições do sobredito tratado de 1778, isto é, nunca reclamou taes auxilios por effeito de obrigação, mas só por effeito de amisade que havia entre as duas corôas [2], sendo o proprio Luiz Pinto de Sousa Coutinho quem por arbitrio seu julgou Portugal adstricto á obrigação de prestar taes auxilios por similhante motivo, declarando que *o governo portuguez estava prompto pela sua parte a entrar na liga contra a França*, como o embaixador portuguez em Madrid officialmente communicou

[1] Veja documento n.º 34.
[2] Veja documento n.º 35.

ao duque de Alcudia, em 10 e 13 de abril[1]. Foi portanto o mesmo Luiz Pinto quem graciosamente impoz a Portugal similhante obrigação, dominado sómente pelos seus ardentes e constantes desejos de aniquilar inteiramente a republica franceza, de que resultou incluir ella com toda a rasão Portugal no numero das potencias belligerantes que contra si tinha na liga, e com tanta mais rasão, com quanta sem provocação alguma pela sua parte via o governo portuguez tão seriamente empenhado contra si, apesar da sua pequenez e da escassez dos seus meios de guerra. O mesmo embaixador portuguez em Madrid, D. Diogo de Noronha, testemunhou pela sua parte os vivos receios que tinha das funestas consequencias de similhante resolução, uma das quaes seria ver-se Portugal obrigado pelas potencias colligadas a fechar os seus portos aos navios francezes, e portanto a suspender o seu commercio com a França. «N'este caso, dizia elle, vendo esta potencia que não reconhecemos a republica, que não admittimos ministros seus, que nos nossos portos não podem entrar os seus navios, e que abertamente auxiliámos os seus inimigos, aindaque seja em virtude de tratados, não deixará de nos declarar immediatamente a guerra, e só tardará em o fazer emquanto não achar occasião de nos aprisionar algum navio, ou de fazer alguma outra hostilidade. Eu conheço, e não posso deixar de confessar, que a guerra traz comsigo funestissimas consequencias; mas sendo uma d'ellas a perda dos vassallos e as grandes despezas, soffremos uma e outra cousa, se houvermos de dar algumas naus á Inglaterra, e figurando nós como potencia neutra, mas sómente no nome, receberemos damno, sem ter as vantagens do commercio». Estes conselhos não deviam ser postos de parte pelo governo portuguez, esquecendo-se inteiramente dos seus interesses para ir sómente atrás das suas paixões e phantasias, e com tanta mais rasão se devia assim conduzir, quanto mais via que o governo inglez, nem mesmo debaixo de tão graves occorrencias, deixava jamais de ter em vista as vantagens do seu com-

[1] Veja documentos n.os 36 e 36-A.

mercio, dizendo ser elle o que mais consolidava a amisade das nações.

A respeito da Inglaterra militavam tambem as mesmas rasões que se davam com relação á Hespanha, visto ser a Inglaterra a que primeiramente hostilisára a França, já mandando retirar de Paris o ministro que lá tinha, já fazendo saír de Londres o ministro da França, o marquez de Chauvelin, e já finalmente pedindo ao parlamento os meios de poder entrar n'uma formal guerra contra a França. Alem d'isso as desavenças que a Inglaterra tinha contra a republica franceza tambem não nasciam de offensas directas que houvesse recebido; mas sim dos seus caprichos em não acceder á liberdade da navegação do Escalda e do Moza, como parecia de justiça, bem como da propinquidade de ver a Hollanda invadida pelos exercitos francezes. Por esta parte poderia a Inglaterra ter rasão para entrar em guerra com a França, por causa dos seus compromissos com a Hollanda; mas não a tinha para obrigar Portugal a tomar parte na luta, por não ser este o caso da letra expressa dos tratados existentes, que só militavam para quando a Gran-Bretanha fosse injustamente atacada. E isto era tambem tão verdade, que a mesma Inglaterra nunca fez requisição formal de adjutorio nosso por virtude de tratados, limitando-se apenas a aconselhar-nos o nosso armamento, ou a reunir as nossas com as suas forças navaes, sendo igualmente o mesmo Luiz Pinto de Sousa o que, dominado pelo seu desmedido zêlo para com aquella potencia, se prestou sempre a fazer tudo quanto ella quiz, sem descriminar o que era, ou deixava de ser de vantagem para a sua patria. Foi elle o que, apesar de reconhecer o mal que d'isto nos podia provir, se prestou logo a mandar pôr ás ordens do governo britannico a esquadra portugueza, como já vimos, assim como em declarar francamente ao hespanhol que o portuguez não se podia negar ao fiel cumprimento das estipulações dos tratados que ligavam um com outro. Para que se veja a maneira indigna e desattenciosa por que os governos inglez e hespanhol correspondiam a uma tão bizarra conducta do governo portuguez, que tão louca e temerariamente se comprometteu

por causa de similhantes governos, bastará dizer que ambos elles persistiram firmes no seu antigo systema de não darem conhecimento algum a Portugal, nem por meio dos seus respectivos ministros na côrte de Lisboa, nem dos ministros portuguezes em Madrid e Londres, das negociações em que andavam empenhados para effectuarem o tratado da sua reciproca alliança. Similhante conducta mostrava bem a confiança que se devia ter em duas côrtes que assim tratavam Portugal. A este respeito escrevia para o seu governo o nosso embaixador em Madrid, dizendo: «Sempre me tem parecido que o ministro britannico não tem fallado nas actuaes circumstancias com aquella lizura que podiamos esperar, e logo me pareceu estranho que mylord Santa Helena não viesse por Portugal para poder tratar este assumpto, dando por causa o querer evitar maus caminhos, quando todo o mundo sabe que pelo da Corunha até a jornada de cavallo é difficultosa. Esta desconfiança em que tenho estado, e a pouca sinceridade que conheço em milord, como tenho escripto a v. ex.ª, fez com que suspeitando que elle adiantaria o convenio com esta côrte, sem m'o communicar, me resolvesse a busca-lo, e fallar-lhe claramente na materia, e respondendo-me que os artigos estavam quasi accordados e que tudo se assignaria dentro em dois dias e que immediatamente me mostraria tudo antes da ratificação, *para que, se conviesse a Portugal, podesse acceder*. Surprehendido de elle me fallar por este modo, lhe disse, que o que me dizia era bem differente do que tinhamos tratado no principio, porque tendo proposto que este tratado fosse um preliminar do que se devia fazer da triplice alliança, não poderia nunca lembrar que se houvesse de assignar, sem primeiro fazer ver os artigos á minha côrte, e saber se lhe convinha o entrar n'elle; que eu suppunha que estas seriam as suas intenções, porque assim o pedia a mutua correspondencia e alliança que havia entre Portugal e Inglaterra. Quiz-me persuadir *que podendo nós acceder*, tudo vinha a ser o mesmo; mas eu não fazendo caso, nem das suas más rasões, nem da má fé com que me fallava, me despedi, dizendo que vinha responder á minha côrte muito differente-

mente do que tinha escripto até agora[1]». Era D. Diogo de Noronha o embaixador portuguez que assim escrevia de Madrid para desengano do seu governo; mas os seus avisos, postoque tão auctorisados, ainda não foram bastantes para destruir as illusões da côrte de Lisboa.

Cremos que qualquer homem de honra, a não ser Luiz Pinto de Sousa, que prezasse a propria dignidade, e que, collocado em ministro de estado, prezasse igualmente a da nação que representava, estimaria muito esta circumstancia para desistir desde logo de allianças com duas nações, cuja má fé e desprezo para comnosco, e para com elle individualmente, estava exuberantemente demonstrada, particularmente quando de similhantes allianças nos resultava uma funestissima guerra com uma nação tão poderosa, como é a França, já pela flagrante desproporção da nossa luta com ella, e já pelos gravissimos damnos de similhante guerra em si mesma, e da perniciosa quebra que para o nosso commercio trazia, ao passo que por outro lado tão desairosa conducta mostrava não menos exuberantemente que, sendo nós assim tratados no momento em que mais de nós se precisava, não podiamos ter esperanças de que podessemos ser no futuro attendidos pelas duas referidas nações, quando os seus interesses não estivessem como os nossos no mais perfeito accordo, poisque a nossa pequenez nos condemnava já para com ellas a similhante vilipendio. Em vez de acabar de prompto com similhantes negociações, reduzindo assim Portugal ao caracter de neutral, para que a Dinamarca e a Suecia lhe forneciam exemplo, o mesmo Luiz Pinto de Sousa apenas ordenou ao nosso ministro em Londres, que terminantemente participasse a lord Grenville, que nas circumstancias a que as cousas tinham chegado para com a côrte de Lisboa, não podia ajustar com a de Londres, nem com a de Madrid tratado algum, emquanto uma e outra lhe não fizessem constar positivamente todos os pontos em que entre si tinham convindo, na certeza de que quando esta participação

[1] Officio de D. Diogo de Noronha para Luiz Pinto de Sousa Coutinho, em 21 de maio de 1793, que é o documento n.º 37 e 37-A.

lhe fosse feita, então expediria aos seus respectivos ministros, tanto em Londres como em Madrid, as convenientes ordens e instrucções, *assim como os plenos poderes para assignarem com os das mencionadas côrtes uma convenção particular, não como potencia accessoria, mas como parte efficiente na referida liga, debaixo dos termos da situação em que Portugal se achava* [1]. Todavia nada conseguiu Luiz Pinto com similhante participação, porque dois dias depois d'elle ter dado as suas ordens sobre este ponto, assignavam em Aranjuez o duque de Alcudia e o lord Santa Helena, isto é, aos 25 de maio de 1793, os artigos de um tratado de alliança entre os seus respectivos soberanos, sem que o governo portuguez tivesse conhecimento algum do seu contexto. Segundo as estipulações do referido tratado, o governo hespanhol obrigou-se a reforçar o mais que podesse o seu exercito da Catalunha, ameaçando por aquelle lado fazer uma invasão na França, obrigando-se igualmente a segurar a defeza do Mediterraneo, conservando ali uma esquadra para conter os francezes, e se lhe oppor, tanto para o caso de que tentassem alguma empreza n'aquelle mar, como para lhes embaraçar a saída para o Atlantico, empregando pela sua parte a Gran-Bretanha as suas forças navaes em bloquear as francezas nos portos em que estivessem, oppondo-se a que saissem, tanto para a Mancha como para o Oceano, e no caso de sairem, seguindo-as e perseguindo-as por toda a parte para onde se dirigissem, e finalmente combatendo-as em toda a occasião que se lhes offerecesse [2], entrando tambem nos planos da Inglaterra mandar uma esquadra para a America. Alem do exposto, as duas potencias contratantes comprometteram-se tambem a não deporem as armas, nem a fazerem a paz, sem o consentimento previo das potencias belligerantes, emquanto cada uma d'ellas não fosse reintegrada e restituida á posse de todos os estados, domi-

[1] Officio de Luiz Pinto de Sousa para o nosso ministro em Londres, de 23 de maio de 1793.

[2] O tratado a que isto se refere é o que faz o objecto do documento n.º 38.

nios, direitos, etc., que possuiam antes das hostilidades. Mas perguntando o nosso ministro a lord Grenville quaes as forças e meios que cada uma das potencias devia empregar em favor da causa commum, e o destino que se lhes devia dar, respondeu que isto se não especificava na convenção, não havendo n'ella mais do que o simples enunciado de que as potencias confederadas concertariam as suas operações contra o inimigo commum, na fórma mais vantajosa á causa de todos, e á sua respectiva defeza: que a maneira e disposições ulteriores do concerto se trataria separadamente, e que as relativas a Portugal se tratariam em Londres com a possivel brevidade. Quanto ao reparo da Inglaterra ter feito o seu tratado de alliança com a Hespanha, separado do de Portugal, respondeu o dito lord que preferira aquelle meio ao da triplice alliança, por lhe parecer melhor que a côrte de Lisboa ajustasse separadamente a sua convenção com a de Londres, por não estar ainda concluida a que se negociava entre Inglaterra e Hespanha, postoque proxima a concluir-se, e que depois poderia o governo portuguez ajustar a mesma convenção com o governo hespanhol, ficando consideradas ambas as convenções, depois de concluidas, como se fossem uma só entre as tres potencias, vistoque o que se devia estipular na convenção não era mais do que a repetição, sem variação alguma, dos tres pontos essenciaes. Esta resolução e conselho eram inteiramente contrarios aos que no dia anterior o mesmo lord Grenville tinha apresentado a D. João de Almeida e com elle havia tratado, mudança que este nosso ministro attribuiu a pretender-se que Portugal renunciasse á faculdade que pelos tratados subsistentes tinha de transportar durante a guerra artigos de contrabando [1].

Tendo a Hespanha assignado em Aranjuez o seu tratado de alliança com a Inglaterra aos 25 de maio de 1793, como acima vimos, Luiz Pinto de Sousa, submisso sempre aos dictames de lord Grenville, e em conformidade com elles, quiz dar novos

[1] Officios de D. João de Almeida para Lisboa, em 28 de fevereiro, e 17 e 18 de abril 1793.

motivos á França para ter Portugal na conta de potencia belligerante, negociando com aquellas duas côrtes, não obstante a má fé que n'ellas tinha sempre visto e o formal desprezo que por elle mostravam, novos tratados de alliança, cousa realmente inutil, porque se Portugal obrava unicamente como potencia auxiliar, por obrigação dos tratados existentes, eram estes os que deviam regular e justificar o seu procedimento em similhante conjunctura. Fazer pois novos tratados sobre tal assumpto era effectivamente ir colligar-se, e se n'esta colligação tinha em vista tornar mais expressa a obrigação dos soccorros para Portugal por parte dos seus alliados, devia já saber, como antigo diplomatico, que as nações poderosas jamais soccorrem as pequenas senão quando a tal soccorro as levam os seus particulares interesses, em cujo caso se tornam inuteis os tratados, porque a não se dar aquella circumstancia não ha força de rasão, nem dictames de justiça que as levem a prestar o mais pequeno auxilio, por mais solemnes e terminantes que sejam as obrigações contidas nos seus respectivos tratados. Foi isto mesmo o que em breve nos aconteceu, tanto por parte da Hespanha como da da propria Gran-Bretanha. O certo é que apenas o mesmo Luiz Pinto de Sousa soube da conclusão do tratado de alliança entre estas duas potencias, promptamente remetteu para os ministros portuguezes em Londres e Madrid as necessarias instrucções e plenos poderes para com elles negociarem e assignarem tambem em separado, na fórma do conselho dado por lord Grenville, uma convenção ou tratado de alliança com o pretexto de definir melhor as obrigações dos anteriores tratados de alliança, na parte relativa á reciproca prestação de soccorros n'aquella melindrosa conjunctura [1]. Com a Hespanha algumas contestações houve, primeiro que se chegasse á definitiva conclusão do tratado, cujo projecto, offerecido primeiramente pelo governo portuguez, foi modificado pelo hespanhol por meio de um contra-projecto, sobre que deram o seu parecer por escripto o ministro

[1] Officios para os nossos ministros em Londres e Madrid, em 10 de junho de 1793.

do reino, José de Seabra da Silva, e o da marinha, Martinho de Mello e Castro [1], que só questionaram sobre palavras, sendo a doutrina aceita, sem contestação por parte de Portugal, que desgraçadamente teve de quebrar por si, ainda mesmo para com a côrte de Madrid, obrigado pelos seus governantes a humilhar o seu brio e pundonor nacional diante da insolencia e orgulho do famoso D. Manuel de Godoy, não tendo Luiz Pinto de Sousa em similhantes circumstancias consideração alguma para com os interesses nacionaes, resignando-se sempre a todos os desaires e vexames que aquelle predilecto valido da rainha de Hespanha, D. Maria Luiza, filha do duque de Parma, lhe quiz impor, e isto quando o governo hespanhol mais precisado estava de mendigar os soccorros de Portugal. Uma das cousas que o mesmo D. Manuel de Godoy exigiu foi a de que as tropas portuguezas *obrariam em Hespanha inteiramente á disposição de sua magestade catholica*. Para justa reciprocidade de similhante exigencia, e até mesmo para tornar bem explicita a prestação de soccorros por parte da Hespanha a Portugal, e alem d'isso em conformidade com o que tambem se achava na convenção, assignada entre a Hespanha e a Gran-Bretanha, o projecto portuguez dizia o seguinte: «E no caso que a França venha a commetter hostilidades contra Portugal, ou a declarar-lhe guerra, *de maneira que precise de soccorros da monarchia hespanhola, estes obrarão igualmente á disposição de sua magestade fidelissima, e alem d'isto se obrigam suas ditas magestades* a fazer causa commum na dita guerra, e as duas altas partes contratantes concertarão mutuamente tudo quanto possa ser relativo aos soccorros que deverão dar-se uma á outra, como tambem o uso e emprego das suas forças para a segurança e defeza reciproca, e por bem da causa commum». Mas esta redacção não foi aceita por Godoy, porque querendo deixar contenciosa a obrigação dos soccorros que a Hespanha tinha de prestar a Portugal, no caso de que a França lhe declarasse guerra, nem querendo que taes soccorros, quando se prestassem, ficassem

[1] Veja documentos n.os 39, 39-A, 39-B e 39-C.

á disposição do governo portuguez, supprimiu as expressões acima sublinhadas, dizendo o seguinte: «E no caso de que a França declare igualmente uma guerra aggressiva a sua magestade fidelissima, se obrigam as suas ditas magestades a fazer causa commum na dita guerra». Não obstante uma suppressão tão importante e indecorosa, contra a qual nenhum dos nossos ministros d'estado reclamou cousa alguma, Luiz Pinto de Sousa mandou ao nosso embaixador em Madrid que assignasse a convenção, dizendo-lhe em 5 de julho: «Por não fazer mais questões sobre palavras, ordena sua alteza real que v. ex.ª assigne a convenção na fórma da minuta que torno a remetter, aindaque se não esperava que o duque de Alcudia fosse tão difficil comnosco, quando se não tinha servido de similhantes phrases na convenção que assignou com a Gran-Bretanha[1]». Questões de palavras chamava o ministro portuguez a cousas de tão alta monta, em que a honra e o pundonor nacional eram duplicadamente offendidas, já por não se prestar a Hespanha a nos conceder o mesmo que de nós exigia, negando-se assim a uma justa reciprocidade, e já por convir com a Gran-Bretanha em cousas que a Portugal com tão louco orgulho recusava. Outro qualquer ministro, que não fosse Luiz Pinto de Sousa, estimaria muito, tornâmos a repetir, esta nova occorrencia para não comprometter o seu paiz por uma nação que assim tratava Portugal, quando mais d'elle dependia. Só por uma desgraçada teima, constituida em mania, de guerrear a França, podia o mesmo Luiz Pinto sujeitar o imperante, e com elle a nação portugueza, a tamanhos vilipendios.

Para mais se aggravar a má posição em que Portugal se collocára para com a França, uma outra circumstancia houve por onde mais abertamente deu provas das suas intenções hostis contra ella. Pela coallisão que a mesma França teve contra si, foi esta mesma potencia levada a combater no anno de 1793 um exercito de 45:000 austro-sardos nos Alpes, outro de 40:000 hespanhoes nos Pyreneos, desde o Atlantico até ao Mediterraneo, outro de 75:000 austriacos ou imperiaes,

[1] A assignatura d'esta convenção teve logar aos 15 de julho de 1793.

reforçado por 38:000 anglo-batavos, no baixo Rheno e na Belgica, outro de 35:000 austriacos entre o Mosa e o Mosella, e finalmente outro de 112:000 prussianos e imperiaes sobre o medio e alto Rheno. Para fazer face a tamanho numero de inimigos a *convenção nacional* decretou um armamento de 300:000 homens, instituindo por então como nova medida de terror o famoso tribunal revolucionario, composto de nove membros, destinado a sentencear sem jury nem appellação alguma os crimes de conspiração politica, ou os que se reputassem inimigos da revolução. Era portanto de muita vantagem para o governo republicano da França que Portugal se mantivesse n'um perfeito estado de neutralidade no meio das potencias belligerantes, que contra si tinha em armas, não só para ter um porto de abrigo, tão espaçoso e seguro para os seus navios de guerra e de commercio como é o de Lisboa, quando a elle lhes conviesse recolherem-se; mas tambem para haver por meio da bandeira portugueza os generos coloniaes, as materias primas e os mais artigos de commercio de que precisasse. Para conseguir este fim o ministro dos negocios estrangeiros da *convenção nacional*, mr. Lebrun, resolveu pedir ao conde de Chalons, antigo embaixador francez em Lisboa, as suas credenciaes, seguro annuncio da remessa de outras, que vinham pôr o governo portuguez no terrivel dilemma, ou de reconhecer ou de não reconhecer a republica franceza, segundo aceitasse ou deixasse de aceitar o representante que houvesse de mandar para junto do mesmo governo. Luiz Pinto de Sousa, logoque d'isto teve noticia, ordenou ao nosso ministro em Madrid que participasse ao governo hespanhol uma similhante occorrencia, perguntando-lhe o partido que a côrte de Lisboa deveria tomar em tão critica conjunctura, pergunta a que o citado governo nunca respondeu. Mr. Antonio d'Arbaud foi pois o encarregado pelo poder executivo da França de passar a Portugal no caracter ostensivo de secretario adjunto á legação da republica franceza, trazendo em seu poder as cartas recredenciaes ou de *rapel* para o conde de Chalons, seu antecessor, e com ellas as precisas ordens para este lhe entregar todos os papeis pertencentes á legação franceza,

e alem d'isso uma carta de crença para o ministro dos negocios estrangeiros em Portugal, em que o dito mr. D'Arbaud era designado como encarregado de negocios. Tendo elle partido de París em principios de março de 1793, e chegando a Elvas, ali foi demorado pelo governador d'esta praça, que de similhante chegada deu parte para Lisboa, solicitando licença para o deixar seguir para a capital. Luiz Pinto não se pôde negar á licença em questão, «para evitar, dizia elle, pretextos de recriminações, bem ou mal fundadas, contra as leis da hospitalidade; mas tanto que se apresentar, continuava elle a dizer n'um officio para o nosso ministro em Madrid, [1] e me der parte do seu destino, recusarei a recepção de todos os papeis que me pretender entregar, e lhe direi que tem promptos os passaportes para poder partir para França sem demora, visto não ter objecto algum para aqui se deter, estando sua magestade fidelissima firmemente resoluta a não admittir pessoa alguma caracterisada da parte da republica franceza emquanto as mais potencias, e principalmente as suas alliadas, a não tiverem precisamente reconhecido». Mr. D'Arbaud, chegando a Lisboa e desembarcando no caes de Santarem a 23 do supradito mez de março, com muita difficuldade pôde encontrar uma hospedaria que o quizesse receber, achando apenas a da estalagem dos Caldas, que lhe desse um quarto, d'onde depois passou para casa de um cabelleireiro francez, morador na rua do Carvalho, com que manifestou tenções de se demorar em Lisboa, o que se fez notar pelo corpo diplomatico, que esperava não tivesse demora. O mesmo duque de Alcudia se queixou d'isto ao embaixador portuguez em Madrid, dizendo-lhe que apesar das primeiras demonstrações que o governo portuguez fizera para não admittir mr. D'Arbaud como representante francez, todavia não o fez promptamente sair dos seus estados, pois alugára casa para residir, onde recebia familias e vivia em sociedade de muitas pessoas que o tratavam, causando na côrte de Madrid bastante estranheza uma similhante conducta da parte da côrte de Lisboa, e tanto mais que o povo

[1] Tinha a data de 16 de março de 1793.

olhava já para elle com menos repugnancia do que ao principio, procurando captar-lhe a sua benevolencia com actos de devoção e caridade. Similhantes queixas foram logo tomadas em consideração pelo governo portuguez, o qual, querendo affectar de neutral na guerra, que o geral da Europa fazia á França, allegando que os soccorros navaes, franqueados á Gran-Bretanha, e os de terra, fornecidos á Hespanha, eram só por effeito de alliança, e não de hostilidade, jamais se devia recusar a ouvir o representante da republica franceza, e muito menos manda-lo saír de Lisboa violentamente, por deferencia ás queixas do duque de Alcudia, que nenhum direito tinha para exigir tal saída. Ainda mais: durante o curto tempo da sua residencia em Lisboa, o intendente Manique o teve sempre estreitamente vigiado pela policia, olhando-o como altamente suspeito só pelo facto de ter sido escolhido para representante da sobredita republica, escolha que não podia fazer-se, a não ser elle homem das mais exaltadas opiniões politicas, como se acreditava. Segundo as participações do referido intendente, elle apenas fôra visitado por alguns ourives e cabelleireiros francezes, e por um cirurgião da mesma nação, genro de mr. la Fontaine, morador na capella de S. Luiz; alguns livreiros francezes houve que tambem o visitaram, bem como um Pedro Carsanaque, e os negociantes Lequens, influentes em duzentos portuguezes, fabricantes de fitas, a quem os ditos Lequens davam que fazer e a quem podiam arrastar para seus fins politicos [1], e portanto para os do mesmo mr. D'Arbaud, a quem o referido Manique não julgava difficil poder occasionar, n'algum domingo ou dia santo, tumultos de grave consequencia para a capital. Finalmente o mesmo mr. D'Arbaud, apresentando-se a Luiz Pinto, entregou-lhe uma carta que lhe trazia de mr. Lebrun, carta que o ministro portuguez abriu com difficuldade, e apenas reconheceu ser ella uma carta de crença a favor do portador, immediatamente lh'a entregou, dizendo-lhe que a não aceitava, nem o podia receber a elle com ca-

[1] Officio do intendente da policia para o marquez mordomo mór, em 7 de abril de 1793.

racter algum publico; que por conseguinte a sua commissão estava concluida, e que se a sua vinda a Portugal outro objecto não tinha, podia em boa paz retirar-se para o seu paiz, para cujo fim lhe mandaria dar logo os passaportes, *na certeza de que Portugal a todo o transe havia de soccorrer os seus alliados*. Com este procedimento da côrte de Lisboa para com o representante da republica franceza era impossivel que esta não incluisse Portugal com justificado motivo no numero das potencias belligerantes, que contra si tinha, e que como tal lhe não declarasse guerra ou lh'a não fizesse, comprehendendo-se n'ella a faculdade de seus corsarios poderem apprehender os navios das nações suas inimigas, serviço que até se lhes galardoava com premios [1]. Por este modo quiz o governo portuguez cegamente sacrificar-se, constituindo Portugal em generosa victima das exigencias dos seus alliados, antepondo aos seus licitos e verdadeiros interesses uma má e caprichosa interpretação dos tratados e em sentido inteiramente opposto a esses mesmos interesses. Todavia mr. D'Arbaud, apesar de um tão formal quanto prompto desengano, ainda por alguns dias insistiu em que se lhe aceitasse a sua carta de crença; mas Luiz Pinto de Sousa, firme sempre na resolução de lh'a não aceitar, declarou-lhe por fim que cessava com elle toda a correspondencia politica, e com esta toda a discussão ulterior sobre tal assumpto. Para remate de tudo isto o referido mr. D'Arbaud foi no dia 16 de abril intimado da parte do intendente geral da policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, para de Lisboa saír para o Havre de Grace, a bordo de um navio americano, que para ali partia, expedindo-se-lhe para esse fim o conveniente passaporte. Para se completar o mau exito da missão de mr. D'Arbaud, que de Portugal saíu tão penhorado da urbanidade de Luiz Pinto de Sousa, quanto offendido da grosseria de Manique, foi por fim aprisionado em

[1] Por occasião da França declarar guerra á Gran-Bretanha e á Hollanda, não só deu licença, mas até prometteu premios aos armadores de corsarios, destinados á perseguição dos navios das nações belligerantes, como já notámos.

Inglaterra na sua viagem para França, e conduzido para Guernesey, apprehendendo-se-lhe tambem todos os seus papeis.

Tendo assim Portugal declarado de facto guerra á França, de facto a declarou tambem a França a Portugal, como em pouco tempo constou em Lisboa, participando-se de Londres e da ilha da Madeira ter a mesma França rompido as suas hostilidades contra Portugal, logoque teve a noticia do pessimo recebimento de mr. D'Arbaud, hostilidades que os seus respectivos corsarios começaram logo pela sua parte a realisar, aprisionando quantos navios portuguezes a sorte lhes foi deparando, sendo um dos primeiramente apresados o bergantim *Nossa Senhora da Conceição Sobral*, e alem d'este o patacho *Nossa Senhora do Rosario*, ambos elles represados pelas fragatas inglezas *Druid* e *Hermione*. Era este o fructo que Portugal e o seu commercio começavam já a tirar do procedimento do ministerio Seabra-Luiz-Pinto, o qual sujeitou o seu paiz a mais estas, sobre as outras affrontas já acima relatadas. O tratado, ultimamente negociado com a Hespanha, e que de Madrid se remettêra para Lisboa, veiu escripto na columna da direita em lingua hespanhola, e na columna da esquerda em lingua portugueza, contra todas as regras e praxes da alternativa diplomatica, notando-se, alem d'esta, mais outra anomalia, tal era a do nome do rei catholico preceder em ambas as columnas o nome de sua magestade fidelissima, vendo-se finalmente a assignatura e o nome do duque de Alcudia, plenipotenciario hespanhol, ter igual precedencia em uma e outra columna á assignatura e ao nome do plenipotenciario portuguez. Parece incrivel que a todos estes desaires e vilipendios se sujeitasse o governo portuguez, conducta de que Luiz Pinto de Sousa se desculpou, dizendo que por não retardar uma ratificação, que as circumstancias faziam urgente, e não dar motivo a que se tomasse por pretexto de demora um incidente que se não podia prever, prescindíra de todas as formalidades, e ratificára o sobredito tratado, esperando que uma similhante condescendencia nem serviria de exemplo ás mais potencias, nem produziria alteração notavel entre as duas côrtes contratantes,tão intimas e unidas pelos vinculos do

sangue. Este procedimento da côrte de Madrid foi tanto mais insolito quanto que, perguntado o plenipotenciario portuguez por um tão notavel acontecimento, respondeu que, segundo todas as idéas que tinha do que se passára, o transumpto, que se lavrára para se remetter para Lisboa, tinha sido em tudo conforme ás regras e praticas da diplomacia, seguida sempre em taes casos. Luiz Pinto ainda recebeu mais outra affronta, porque ordenando ao nosso ministro em Madrid que formulasse uma nota, exigindo do governo hespanhol uma declaração de que para o futuro não poderia o acontecimento em questão servir de aresto para casos identicos, devendo sempre nos transumptos, pertencentes á côrte portugueza, vir o acto em portuguez escripto na columna da direita, precedendo o nome de sua magestade fidelissima o nome de sua magestade catholica, e com a mesma precedencia vir o nome e a assignatura do plenipotenciario portuguez sobre o do plenipotenciario hespanhol, nunca de tal nota obteve resposta alguma. Eis-aqui pois a nação com quem Portugal se ligára para fazer guerra á França, e guerra tão damnosa como esta lhe foi, não só pelos males a ella inherentes, mas igualmente pelos vexames por que teve de passar, atraiçoado por esta sua mesma alliada.

CAPITULO V

Decidida a Hespanha pelo partido da guerra contra a França, Portugal mandou-lhe em seu auxilio uma divisão de 5:000 homens, que saindo do Tejo em 21 de setembro de 1793, fôra desembarcar em Rosas, d'onde a 19 de novembro marchou para Ceret: ali entrou logo em operações activas, distinguindo-se em todas as batalhas e combates que se deram no Roussillon desde 26 de novembro até ao fim da campanha de 1793. Tomando o conde da União o commando em chefe do exercito alliado em 27 de abril de 1794, logo no 1.º de maio foi obrigado á desastrada retirada da linha dos Pyreneos, ou a do Tech, para a de Figueras, onde no dia 17 de novembro foi novamente atacado, seguindo-se a isto a sua morte, e depois d'ella uma nova e fatal retirada do exercito para uma terceira linha, tomada junto a Gerona, perdendo-se não só tudo quanto os hespanhoes tinham ganho no Roussillon, mas até a mesma praça de Figueras, pondo ali termo á guerra a paz da Hespanha com a França, e como consequencia d'ella, a vinda da divisão auxiliar portugueza para Lisboa.

Resolvida a guerra da Hespanha contra a França, pozeram-se em acção os meios que mais adequados pareceram para se levar a effeito. O governo hespanhol tinha pela sua parte o enthusiasmo nacional, manifestado por todos aquelles rasgos de patriotismo exaltado, que podia offerecer um povo horrorisado pelas atrocidades praticadas em Paris contra o infeliz Luiz XVI, e que pela sua parte queria ostentar em sentido contrario as mais acrisoladas provas da sua dedicação e amor á causa da realeza. Por desgraça da Hespanha presidia ainda por então aos seus destinos o famigerado D. Manuel de Godoy, duque de Alcudia, homem de quem já se deu noticia no precedente capitulo, e a quem, não obstante as *Memorias,* que em sua defeza se têem publicado pela imprensa desde 1836, os escriptores hespanhoes têem olhado como uma das principaes causas, senão a mais principal, das desgraças do seu paiz n'aquella memoravel epocha. A falta de energia propria, que em D. Carlos IV se notava; o absoluto imperio, que sobre

elle e a marcha dos negocios publicos tinha deixado tomar este monarcha á rainha, sua mulher, D. Maria Luiza; as funestas intrigas e corrilhos palacianos de que esta mesma rainha se constituira foco na côrte; a desmedida e quasi repentina elevação, que louca e caprichosamente prodigalisára a um homem, nullo de conhecimentos, de representação social, e de pratica dos negocios publicos, como era o citado duque de Alcudia, que no auge do seu poder supremo só tinha por merito a prerogativa de valido e particularmente estimado por aquella mesma rainha, não obstante os desaires e murmurações, que similhante valimento e estima occasionára na sua reputação; e finalmente os odios e impopularidades que a rivalidade e inveja, occasionadas por tal elevação, tinham feito apparecer contra o mesmo Godoy, eram presagios do mais funesto agouro para a grande empreza a que a Hespanha tinha mettido hombros. No supremo conselho militar largamente se debateram os differentes planos e projectos sobre o modo de emprehender a guerra e dirigi-la, accordando-se por fim na formação de tres exercitos, um dos quaes, posto debaixo do mando do general D. Ventura Caro, contando 8:000 homens de tropa de linha, alem das forças irregulares, compostas de voluntarios e guerrilhas, tinha por incumbencia a segurança dos Pyreneos nas fronteiras de Guipozcoa e Navarra, ou fronteiras vascongadas; o segundo, que se confiou ao mando do general, principe de Castel-Franco, constando de 4:000 a 5:000 homens de tropa regular, destinou-se á defeza da fronteira de Aragão, estabelecendo uma certa continuidade entre os exercitos dos dois lados extremos dos Pyreneos; e finalmente o terceiro, o mais importante de todos, commandado por D. Antonio Ricardos Carrillo, general de muita reputação militar na Hespanha, compondo-se de 24:000 homens, foi destinado á offensiva pelo lado da Catalunha, e portanto á invasão do Roussillon. Esperava-se que este paiz, desmembrado da monarchia hespanhola em tempos de D. Filippe IV, não offerecesse grande resistencia, e conseguida que fosse a sua occupação, o mesmo Ricardos devia com o seu exercito penetrar no Languedoc, apoiando-se e cobrindo-se pelas montanhas de Cor-

biéres, bem como pelas cadeias, que as unem aos Pyreneos e ao mar. Se o exercito dos Pyreneos occidentaes se reputava mesquinho para adequadamente defender uma tão extensa linha, como é a que se estende desde Fuenterabia até ás fronteiras de Aragão, muito mais mesquinho e deficiente se reputou o dos Pyreneos orientaes, porque sendo a sua missão offensiva, tinha de occupar pontos estrategicos, e acommetter praças, que, depois de conquistadas, havia de guarnecer, desfalcando-se-lhe assim as forças com que tinha de avançar no territorio francez. Não sendo do nosso proposito, nem tão pouco do dominio da nossa historia, entrar no miudo detalhe das primeiras operações militares do exercito hespanhol, ou as que effeituou antes da chegada da divisão portugueza, que de Lisboa saiu em seu auxilio, d'ellas daremos mais adiante uma ligeira idéa, passando agora a historiar o que diz respeito a esta nossa divisão desde a sua organisação e partida até á sua volta ao reino.

Decidida pois, como temos visto, a guerra da Hespanha contra a França, o governo hespanhol requisitára formalmente ao governo portuguez, por meio do seu embaixador em Lisboa, o marquez de Oyra, os soccorros a que o julgava obrigado, em virtude dos anteriores, tratados e designadamente em virtude do artigo 4.° do de 11 de março de 1778, na conformidade da lembrança, que para este mesmo fim lhe suggerira o ministro dos negocios estrangeiros e da guerra em Lisboa, Luiz Pinto de Sousa Coutinho. Tres pontos ou assumptos principaes se continham, tanto na memoria do embaixador hespanhol, como no officio, remettido para Lisboa pelo embaixador de Portugal na côrte de Madrid; a saber: 1.°, formal requisição de soccorros; 2.°, brevidade da sua expedição; 3.°, finalmente, o destino que deviam ter as tropas portuguezas, e o sitio onde deviam operar em serviço da monarchia hespanhola. Quanto ao primeiro ponto, fixaram-se os sobreditos soccorros em 5:000 homens com as suas competentes equipagens, compondo-se esta divisão de seis regimentos de infanteria, duas companhias de artilheria com o seu competente parque, quatro officiaes generaes, o estado maior pro-

porcionado, e alguns officiaes engenheiros, que não excederiam a quatro. Quanto ao segundo ponto, promettia-se a maior brevidade na remessa dos referidos soccorros, que se fariam embarcar nos primeiros dias de setembro. Quanto ao terceiro ponto, pedia o governo portuguez, que, não obstante deverem as respectivas tropas ficar á inteira disposição de sua magestade catholica, operassem conjunctamente com o exercito hespanhol da Catalunha, porque a não ser assim, tornava-se muito sensivel a tão briosos soldados e aos seus officiaes deixarem de ser empregados na campanha do Roussillon. Portanto, acrescentava ainda o mesmo Luiz Pinto, que lhe parecia adequado, que em vez de se fazerem marchar as tropas portuguezas do Aragão para o seu destino n'uma estação tão penosa, e em que os ardentes calores do estio as deviam logo arruinar nas suas violentas marchas, fossem prompta e directamente reforçar o exercito hespanhol da Catalunha, pois com toda a commodidade podiam desembarcar, ou na bahia de Rosas, ou em qualquer outro porto d'aquelle principado, a arbitrio da côrte de Madrid, exigencias que da parte de Luiz Pinto de Sousa eram outras tantas sem-rasões, destinadas unicamente a sacrificar mais o paiz e os seus concidadãos em tão desastrada guerra. Quanto aos arranjos que o governo hespanhol era pela sua parte obrigado a promptificar, assentou-se entre o mesmo governo e o ministro de Portugal em Madrid [1]: 1.°, que as tropas portuguezas partiriam de Lisboa em um corpo e debaixo de um só comboio; 2.°, que as mesmas tropas, depois do seu desembarque, seriam em tudo e por tudo tratadas como as tropas hespanholas; 3.°, que os officiaes e soldados portuguezes seriam recebidos nos hospitaes hespanhoes, onde se conservariam até se acharem perfeitamente convalescidos, pagando-se toda a despeza pela caixa militar do exercito portuguez; 4.°, que o pão de munição e mais viveres seriam fornecidos pelos intendentes hespanhoes, e pagos pelos portuguezes; 5.°, que as cavalgaduras, carruagens,

[1] Era então Diogo de Carvalho e Sampaio, que d'estes accordos deu parte para Lisboa, em officio de 9 de agosto de 1793.

e carros, necessarios para todo o genero de transportes, se apromptariam pelas justiças hespanholas, e seriam pagos pela caixa militar portugueza; 6.º, que as casernas, quarteis e aboletamentos se dariam gratuitamente ás tropas portuguezas, e pelo que respeitava á lenha e agua, com ellas se praticaria o mesmo que se praticava com as hespanholas; 7.º, que todos os soldados portuguezes, que não tivessem licenças dos seus respectivos commandantes, seriam reputados desertores, podendo ser presos pelas justiças dos logares onde se achassem, e por ellas remettidos aos seus respectivos corpos, não sendo licito aos chefes das tropas hespanholas, nem dos corpos de milicias, o aceitarem recruta alguma das tropas portuguezas. Quanto ao porto do desembarque, assentou a côrte de Madrid que fosse effectivamente o porto de Rosas, porque devendo ellas empregar-se no Roussillon, se lhe evitava assim a grande marcha, que deveriam fazer, se desembarcassem em Tortosa. Quanto ao modo por que os soldados portuguezes deveriam ser julgados em caso de delicto, assentou-se que as ordenanças militares portuguezas se observariam rigorosamente, e que os delinquentes da divisão auxiliar por ellas seriam julgados, segundo era de pratica em Portugal: mais se assentou que as forragens para as camas dos soldados, a agua e a lenha de que necessitassem em qualquer parte onde estivessem, se lhes forneceria de graça, e nas mesmas quantidades que se davam aos soldados hespanhoes. E como a esquadra e navios de transporte das respectivas tropas precisassem de pilotos praticos, que no Mediterraneo os conduzissem ao seu destino, assentou-se que os tomariam a seu bordo em Tarifa ou Algeziras, para cujo fim se expediram de Madrid as convenientes ordens. Finalmente quanto ao regular pagamento dos soldos e prets da divisão, providenciou o governo portuguez, commissionando para este fim o negociante da praça de Lisboa, Jacinto Fernandes Bandeira, sendo elle o que a bordo das naus hespanholas, que de Cadiz levavam o dinheiro para igual pagamento ao exercito hespanhol, mandava tambem o que era necessario para as tropas portuguezas mediante o beneplacito que para este fim se impetrou e se obteve da

côrte de Madrid. Taes foram em summa as estipulações que entre as côrtes de Madrid e de Lisboa previamente se acordaram para regular a estada da divisão auxiliar portugueza no serviço da Hespaaha.

Emquanto por um lado se ultimavam assim as referidas estipulações, cuidou-se logo por outro na promptificação da citada divisão auxiliar portugueza, para o commando da qual se destinára ao principio o general de infanteria, marquez das Minas, que depois foi substituido pelo marechal de campo João Forbes Skellater, a quem por aquella occasião se deu a graduação de tenente general: annos havia que este general, natural da Escocia, se achava ao serviço de Portugal, onde gosava de muita reputação. Íam mais na divisão, como generaes subalternos, os marechaes de campo D. Antonio de Noronha e D. Francisco Xavier de Noronha. Postoque nas operações do Roussillon e Catalunha os differentes corpos da divisão portugueza obraram sempre separados uns dos outros, e portanto reunidos ás tropas do exercito hespanhol, outra incoherencia em que tambem caiu Luiz Pinto de Sousa Coutinho, era todavia da mente do governo portuguez dividir a mesma divisão em tres brigadas; a saber: duas de fuzileiros, compostas das companhias que havia em cada um dos differentes regimentos, e a terceira das doze companhias de granadeiros, que tambem havia n'elles [1]. Destinaram-se para commandantes das duas brigadas de fuzileiros os marechaes de campo D. João Correia de Sá e José Correia de Mello, e para a de granadeiros, o coronel Gomes Freire de Andrade. A infanteria da divisão compunha-se de seis regimentos d'esta arma, que foram o 1.º e 2.º regimentos do Porto, o 1.º regimento de Peniche, o 1.º de Olivença, o de Freire de Andrade e o de Cascaes. O 1.º regimento do Porto ía na força de 646 homens, sendo commandado pelo marechal de campo José Correia de Mello, official que por então tinha quarenta e nove annos de idade, e trinta e um de serviço, por ter assen-

[1] Cada regimento dividia-se em dois batalhões, tendo cada um d'elles quatro companhias de fuzileiros e uma de granadeiros.

tado praça de guarda marinha aos 22 de setembro de 1762: fôra a tenente do mar em 11 de maio de 1764, a capitão tenente a 17 de fevereiro de 1765, passou para tenente coronel do 1.º regimento do Porto em 26 de março de 1779, a coronel do mesmo regimento por decreto de 29 de maio de 1780, e a marechal de campo por decreto de 29 de abril de 1793. Era tenente coronel do citado regimento Antonio de Lima Barreto, e major José Lourenço de Meirelles Freire. O 2.º regimento do Porto ía na força de 690 homens, sendo commandado pelo marechal de campo D. João Correia de Sá, general de cincoenta annos de idade e trinta e nove de serviço, por ter sido a sua primeira praça em 1 de março de 1754; fôra promovido a alferes em..., a tenente em 1 dezembro de 1756, a capitão em 7 de janeiro de 1761, a major em..., a tenente coronel a 14 de março de 1762, a coronel a 26 de junho de 1778, e finalmente graduado em marechal de campo por decreto de 29 de abril de 1793. Era tenente coronel do citado regimento José Narciso de Magalhães, official de quarenta e nove annos de idade e trinta e um de serviço, tendo sido promovido a coronel por decreto de 1 de setembro de 1793; ía por major do dito corpo Florencio José Correia de Mello, de trinta e oito annos de idade e dezoito de serviço. O regimento de Peniche ia na força de 718 homens, sendo commandado pelo coronel Antonio Franco de Abreu, official de sessenta e tres annos de idade e quarenta e cinco de serviço, tendo sido a sua primeira praça em 24 de janeiro de 1748; fôra promovido a alferes em 13 de novembro de 1762, a tenente em 26 de fevereiro de 1763, a capitão a 31 de julho de 1764, a major a 16 de setembro de 1774, a tenente coronel a 6 de maio de 1782, a coronel a 31 de outubro de 1786, era muito bom official e de muito merecimento. O tenente coronel d'este corpo era Bernardim Freire de Andrade, que então tinha trinta e quatro annos de idade e dezesete de serviço, irmão de Gomes Freire de Andrade, acabando ambos desgraçadamente a vida, aquelle n'um tumulto popular, e este n'um patibulo; o major era Luiz Antonio de Castello Branco, com cincoenta e oito annos de idade e quarenta e tres de serviço.

O 1.º regimento de Olivença ía na força de 769 homens, sendo commandado pelo coronel João Jacob de Mestral[1], indo n'elle por tenente coronel, o coronel graduado Ernesto Frederico de Werna, um dos mais bravos officiaes da divisão, e por major o tenente coronel graduado, Agostinho Eduardo Brinkin. O regimento de Freire de Andrade ía na força de 774 homens, e d'elle era coronel Gomes Freire de Andrade, que então tinha trinta e seis annos de idade, e de serviço... A sua primeira praça foi no regimento de Peniche, sendo promovido a alferes em 1782; passando em tenente para a arma da marinha, de lá voltou para o exercito no posto de major. O posto de coronel para o regimento do seu nome, que até ali se appellidava do marquez de Minas, foi-lhe concedido por decreto de 19 de novembro de 1790, e intervenção da thesouraria geral de 18 de janeiro de 1791. Era tenente coronel d'este corpo Nicolau Joaquim de Caria, que se distinguiu na batalha do Ceret, e major D. Thomás de Noronha, distincto igualmente na referida batalha. Finalmente o regimento de Cascaes ía na força de 798 homens, sendo commandado pelo coronel Francisco de Mello da Cunha e Menezes, mordomo mór da real casa, de trinta e tres annos de idade e doze de serviço, sendo a sua primeira praça em 13 de dezembro de 1781; foi promovido a alferes em 19 de julho de 1783, a tenente..., a capitão a 2 de outubro de 1786, a tenente coronel em 18 de fevereiro de 1791, a coronel em 22 de junho de 1793. O tenente coronel d'este corpo era Antonio José de Miranda Henriques, de trinta e dois annos de idade e dezeseis de serviço; tendo por major Antonio Liberato de Mendonça. O corpo de artilheria ía na força de 456 homens, tendo por primeiro commandante o major José Antonio da Rosa, e por segundo o major Antonio Teixeira Rebello, ambos elles officiaes de credito e que mais tarde se tornaram distinctos, merecendo a consideração do governo, pelas importantes commissões que lhes deu, e o geral respeito dos seus concidadãos. Ía na qualidade de ajudante general o marquez de Alorna; como

[1] Não achámos as informações semestres relativas a este coronel.

quartel mestre general o coronel do corpo de engenheria, José de Moraes de Antas Machado; commandante dos engenheiros o tenente coronel Izidoro Paulo Pereira; ajudantes de ordens do general commandante em chefe, o tenente coronel Luiz Carlos de Claviere, e os majores D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho e Nuno Freire de Andrade. Alguns grandes do reino íam tambem nos corpos d'esta divisão, taes como os capitães conde da Cunha e conde de Tarouca, D. Francisco de Lencastre, irmão do marquez de Abrantes, o visconde de Fonte Arcada, D. João de Menezes, D. José Carcome Lobo, etc. Acompanhavam-na como voluntarios, entre outros individuos nacionaes e estrangeiros, o marquez de Niza, D. Domingos Xavier de Lima; João Gomes da Silva Telles, irmão do marquez de Penalva; o duque de Northumberland, general do exercito britannico e membro da camara dos lords; o principe de Luxembourg Montmorency, filho do duque d'este titulo, par de França; o conde de Chalons, filho do antigo embaixador francez em Lisboa; o conde de Leautau, e mr. de Negrier, official francez, com o posto de tenente coronel [1].

O estado effectivo da divisão, destinada a partir para o Roussillon, elevava-se portanto á força de 4:879 homens, faltando por conseguinte 523 praças para perfazer o estado completo dos differentes corpos, devendo esta falta preencher-se o mais breve possivel, e seguir tambem viagem para o seu destino n'um segundo comboio, vindo portanto o estado completo de toda a força a elevar-se a 5:402 homens. Já desde o mez de maio de 1793 se cuidava activamente nos preparativos d'esta nossa divisão auxiliar, quando um caso sinistro veiu de antemão annunciar o mau exito que Portugal havia de retirar dos pesados sacrificios que assim estava fazendo para soccorro da nação vizinha. Este caso foi o que teve logar pelas tres horas da manhã de 17 de junho, em que appareceu repentinamente incendiado o parque de artilheria do Campo de Santa Clara, com alguns armazens que lhe estavam annexos, sendo tão

[1] A organisação da divisão e os seus differentes vencimentos constam do documento n.º 39-D.

rapidos os progressos do incendio, que nada se pôde salvar da sua voracidade. Este sinistro foi de grande prejuizo, não só pelo valor da perda em si mesmo, por nada se poder salvar do parque e equipagens, que já estavam promptas para as tropas que tinham de embarcar, mas tambem pela demora que occasionou á expedição, ficando a sua saída retardada até ao mez de setembro proximo futuro. Suppoz-se que o mero acaso fosse a causa do desastre acontecido, em rasão dos trabalhos das officinas se terem incessantemente continuando de noite e de dia, para se adiantarem os aprestos necessarios, o que todavia não impediu que o governo mandasse fazer sobre o negocio as inquirições officiaes ao seu alcance. Aprromptou-se pois de novo o trem de artilheria, composto de seis obuzes de seis pollegadas, duas peças de calibre 6, e quatorze de calibre 3, sommando ao todo vinte e duas bôcas de fogo. O embarque da divisão fizera-se no dia 18 do referido mez de setembro, saindo do porto de Lisboa para o seu destino na tarde do dia 20 do referido mez. Compunha-se a esquadra, que comboiava os respectivos transportes, da nau *S. Sebastião*, commandada pelo capitão de mar e guerra, João Dilkes, que a seu bordo transportava 12 officiaes de primeira mesa, 18 da segunda e 22 creados, ao todo 52 pessoas, entre as quaes se contava o commandante em chefe da divisão, o tenente general Forbes, ao qual se tinham já dado as respectivas instrucções, datadas de 10 do referido mez de setembro [1]: n'ella iam tambem o ajudante general marquez de Alorna; os ajudantes de ordens Luiz Carlos de Claviere, D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, Carlos André Harth, Nuno Freire de Andrade, e os voluntarios D. Thomás de Noronha e o duque de Northumberland. Nau *Bom Successo*, commandada pelo capitão de mar e guerra José Caetano de Lima, que a seu bordo transportava 16 officiaes de primeira mesa, 16 da segunda e 10 creados, ao todo 42 pessoas, entre as quaes se contavam os dois commandantes de brigada D. João Correia de Sá e José Correia de Mello, o primeiro e segundo secretarios do

[1] Veja documento n.º 40.

exercito Gregorio Raymundo Vidal e Antonio Pedro de Moraes, bem como o segundo medico João Manuel Nunes do Valle e o cirurgião mór Luiz Martins Ruas. Nau *S. José e Mercês*, commandada pelo capitão de mar e guerra Guilherme Galway, que transportava a seu bordo 3 officiaes de primeira mesa, com 6 creados, ao todo 9 pessoas, em que entrava o primeiro general de linha D. Antonio de Noronha e os seus dois ajudantes de ordens, o tenente coronel graduado João Barreiro Garro e Lourenço Correia da Gama. Nau *Meduza*, com o pavilhão de almirante, commandada pelo chefe de divisão Pedro de Mariz de Sousa Sarmento, que transportava 18 officiaes de primeira mesa, 8 da segunda e 24 creados, ao todo 50 pessoas, entre as quaes se contava o segundo general de linha D. Francisco Xavier de Noronha, os seus dois ajudantes de ordens, D. Antonio de Salles e Noronha e o coronel graduado Francisco Ventura Rodrigues Velho, os officiaes de engenheiros Izidoro Paulo Pereira, Manuel de Sousa Ramos, Raymundo Valeriano, Joaquim José de Almeida e Manuel Joaquim Brandão; o coronel quartel mestre general José de Moraes de Antas Machado, e os seus ajudantes de ordens, Pedro Celestino e Paulo José de Barros; o auditor geral de exercito, o desembargador José Antonio Ribeiro Freire, o intendente da policia Francisco Joaquim de Aguiar, o capitão mór Nuno Henriques de Orta, o primeiro medico João Francisco de Oliveira, e o commissario intendente das carruagens José Placido de Abreu. Fragata *Venus*, commandada pelo capitão de fragata Sampson Mitchell, transportando a seu bordo 5 officiaes de primeira mesa e 2 creados, ao todo 7 pessoas, entre as quaes se contava o commissario de viveres João Esteves.

Os transportes que conduziam a tropa expedicionaria, eram os seguintes: ía n'esta categoria a já citada nau *S. José e Mercês*, que a seu bordo levava 800 praças do regimento de Freire alem de outras mais pessoas; tinha galhardete encarnado no tope grande. Navio *Polifemo*, com 500 praças do regimento de Olivença, e charrua *Providencia* com 300; total 800: levavam galhardete azul no tope da prôa. Navios *Ne-*

ptuno e *Principe*, o primeiro com 450 praças do regimento de Cascaes, e o segundo com 350: levavam galhardete azul no tope grande. Estes cinco eram transportes do estado, os nove seguintes eram mercantes; a saber: navio *Trindade do Porto* e *Boa Fé do Porto*, conduzindo o primeiro 500 praças do 2.º regimento do Porto, e o segundo dos ditos navios 300: levavam galhardete encarnado no tope da gata. Navios *Sueco* e *Santos Martyres*, conduzindo o primeiro 500 praças do 1.º regimento do Porto, e o segundo dos ditos navios 300: levavam galhardete encarnado no tope da prôa. Navios *Mercurio, Olinda* e *Canna Verde*, conduzindo o primeiro 350 praças do regimento de Peniche, o segundo 300, e o terceiro 300; total 950: levavam galhardete branco no tope grande. Navios *Trovoada Pequeno* e *Aguia Lusitana*, conduzindo o primeiro 350 praças do corpo de artilheria e o segundo 300; total 650: levavam galhardete branco no tope da prôa. Total da força expedicionaria, 5:600 praças, incluindo todo o pessoal. Alem da artilheria já mencionada, com os seus competentes petrechos e munições, iam tambem 278 barracas com as suas competentes madeiras para os officiaes dos respectivos corpos, e 1:100 barraquins, tambem com as suas armações, alem de muitos outros objectos. O navio *Neptuno* levava tambem muito fardamento, munições e armamento. A tarifa das praças de pret para as companhias de granadeiros era, sargentos 120 réis por dia, furrieis 80 réis, porta-bandeiras 80 réis, cabos de esquadra 60, anspeçadas 50 réis, soldados 45 réis, tambores 85 réis[1]. Na manhã de 21 de setembro toda a frota se via no Oceano, navegando para o sul do Tejo, demandando o seu destino. Entrada no Mediterraneo, o vento do levante a demorou constantemente, e por tal fórma, que no fim de vinte e cinco dias não tinha apparencias de mudar. Obrigados por esta causa, a maior parte dos navios demandaram Carthagena, onde effectivamente entraram n'um domingo, 27

[1] A miudeza d'estes detalhes consta de uns manuscriptos, que me foram confiados pelo sr. general de brigada Augusto Xavier Palmeirim, e vão comprehendidos no documento n.º 39-D, já atrás citado.

de outubro, as naus *Meduza* e *S. Sebastião*, e dez navios de transporte, para ali receberem mantimentos e agua, de que íam já muito faltos. De Carthagena largaram pois os ditos navios em duas divisões, cada uma composta de cinco transportes, comboiada a primeira por duas naus de guerra hespanholas, saídas d'ali no dia 5 de novembro: no dia 6 largou a nau *S. Sebastião*, levando a seu bordo o general Forbes e comboiando dois navios de transporte; no dia 7 saíram os tres restantes navios comboiados pela nau *Meduza*. Cada uma d'estas duas pequenas divisões teve por incumbencia seguir a nau que lhe servia de guarda, a fim de effectuarem o seu desembarque com a maior brevidade possivel na bahia de Rosas, onde se suppunha que já houvessem chegado a nau *Bom Successo* e a fragata *Venus* com os quatro transportes que não haviam entrado em Carthagena. No hospital d'esta cidade ficaram 14 doentes, encarregados a um sargento do regimento de Freire de Andrade, ficando igualmente ali para os tratar um ajudante de cirurgia. O general Forbes chegou finalmente á bahia de Rosas pelo meio dia de 10 de novembro, onde já encontrára os transportes que haviam saído de Carthagena. Ali foi logo comprimentado por D. Felix Colon, ajudante de ordens do general Ricardos, de quem lhe entregou uma carta muito attenciosa, prevenindo-o de que tanto elle ajudante, como um commissario de guerra, que tambem para ali mandára, executariam ambos as suas ordens. Forbes desembarcou no dia 11, vindo entrar no Tejo nos dias 8, 9 e 11 de dezembro de volta do seu respectivo comboio, as naus *Bom Successo, S. Sebastião* e *Meduza*, havendo a fatalidade da nau *S. José e Mercês* naufragar a 15 leguas de distancia da villa de Ovar no dia 18 do referido mez de dezembro, trazendo para terra esta triste noticia na noite de 19 uma lancha em que apenas se salvaram o piloto, o contramestre, o commissario, o cirurgião e 38 marinheiros, perdendo-se com a submersão da nau toda a mais guarnição.

Apenas a tropa desembarçou, Forbes formou logo um acampamento debaixo da artilheria da fortaleza de Rosas, a fim de que tudo se pozesse em boa ordem, e o inimigo não

fizesse alguma surpreza, pois andava pelas vizinhanças, fazendo incursões. Em virtude das ordens do general Ricardos, marcharam na madrugada do dia 19 de novembro para Garriguelha e d'ali para Ceret com o marechal de campo D. João Correia de Sá por commandante, os regimentos 2.º do Porto e primeiro de Olivença, que formavam a 1.ª brigada, destinada ao campo de Boulou, em rasão do projecto, que o mesmo Ricardos tinha formado de atacar em Banyuls um corpo de tropas inimigas. Na madrugada de 20 marcharam, debaixo do commando do marechal de campo José Correia de Mello, os quatro regimentos restantes pela estrada que os primeiros dois tinham seguido, em ordem a estarem o de Freire de Andrade e Cascaes no povo de Rebós, o de Peniche na villa de Meniscle, e o 1.º do Porto em Lhausá, no seguinte dia ao meio dia. O primeiro general de linha D. Antonio de Noronha tinha no dia 17 recebido ordem do general Forbes para marchar para Figueras, a fim de dispor o que fosse preciso ao exercito na sua intentada marcha para Boulou: na frente d'este marchára o mesmo Forbes, ficando em Rosas o segundo general de linha D. Francisco Xavier de Noronha, para fazer marchar as bagagens, o parque de artilheria e a caixa militar, assim como para providenciar o que necessario fosse para os hospitaes, pois o numero dos doentes passava já de 250, pela maior parte pertencentes ao regimento de Freire de Andrade, que desembarcou com grande porção d'elles, por causa de uma febre maligna, que durante a viagem o raleou, procedida a dita febre do grande numero de individuos accumulados a bordo da nau *S. José e Mercês*, onde iam de transporte na totalidade 1:300 pessoas. Este cumulo de individuos, depois de uma tão longa e dilatada viagem, não podia deixar de produzir similhante resultado. Foi tal o numero de doentes que desembarcaram em Rosas e tão extrema a falta de casas que havia para os receber, que o marechal de campo D. Francisco Xavier de Noronha teve de ceder o seu quartel para n'elle se accommodarem os mais vigorosos, não sendo de pequena monta o trabalho que houve na conducção dos que foram para o hospital de Truella. Com a brigada de

D. João Correia de Sá foram quatro peças de campanha de calibre 3, convenientemente guarnecidas, levando tambem cada uma das duas restantes brigadas as suas quatro peças de artilheria, das quaes se não pôde fazer uso, sendo por fim assestadas em bateria como as de grosso calibre, por ser aquella guerra feita sobre montanhas, e n'um inverno em que houve terriveis tempestades. Não se póde fazer idéa do miseravel estado a que as chuvas e as tempestades reduziram lógo as tropas portuguezas, depois do seu desembarque em Rosas, e da sua primeira marcha, chuvas e tempestades que haviam reduzido esta villa a um completo charco. No dia 21 de novembro chegaram a Figueras as bagagens dos regimentos de Freire de Andrade e Cascaes; mas tão attenuados e maltratados os que as acompanhavam, que de 40 homens do primeiro regimento, 34 foram logo de lá para o hospital. Forbes, não achando aguardente para dar aos soldados, mandou-lhes dar vinho para os espiritualisar durante tão penosa marcha, até chegarem aos pontos que se lhes tinham destinado, escapando elle mesmo quasi por milagre de não ficar afogado n'uma crescida ribeira em que caíu debaixo do seu cavallo, precipitado de uma ribanceira abaixo, que aluíra com o peso, ao passo que os soldados se tinham de metter nas ribeiras até á cintura por falta de pontes. Foi esta a maneira por que a tropa portugueza teve de effectuar a sua marcha desde a villa de Rosas até á do Ceret. Chegadas que foram a esta villa, no dia 25 de novembro, duas das nossas brigadas, arriscados pontos se lhes confiaram logo para defeza d'ella, e particularmente da ponte que ali ha, poisque o general francez ligava á sua posse a mais subida importancia. Como já dissemos acima, o 1.º regimento do Porto tinha sido mandado para Lhausá, e o de Peniche, passando os Pyreneos, e avançando pelo flanco de Bellegarde, chegára no dia 26 de novembro a Morellas, ponto que no campo hespanhol lhe tinha sido destinado. Tal foi o modo por que a divisão portugueza se postou na linha dos Pyreneos orientaes, apenas se reuniu ao exercito hespanhol, encarregado de penetrar na França pelo Roussillon, de modo que chegada a esses pontos,

apesar do cruel temporal que caíra no dia 25, os nossos soldados, aindaque molhados, tiveram logo de correr ás trincheiras da ponte do Ceret para valerem ao exercito hespanhol, que estava já quasi a ponto de capitular.

Emquanto isto se passava para o lado dos Pyreneos, a França via-se seriamente a braços com a guerra que a Inglaterra lhe fazia pelo lado do norte. Esta potencia activára por extraordinaria maneira, como já vimos, os seus armamentos navaes, elevando-se o numero das suas embarcações de guerra entre armadas e desarmadas a 296, segundo os jornaes do tempo. Entre as armadas contavam-se 56 naus de linha, 7 navios de 56 peças, 64 fragatas, 8 das quaes eram de 44, 8 lanchas artilhadas de 20 peças, 27 chalupas, 1 burlote e 17 cuters. Alem d'estes preparativos maritimos, a mesma Inglaterra cuidára com não menos actividade em apromptar os de terra. O theatro da sua projectada guerra era a Europa e as Indias orientaes e occidentaes. Organisando pois um exercito, aliás consideravel, mandou-o desembarcar na Hollanda para conjunctamente operar com o exercito combinado da Allemanha. Subiu elle a quasi 50:000 homens entre hessezes, hanoverianos e inglezes, sendo commandado pelo proprio duque de York, filho do rei de Inglaterra. Era portanto incrivel a actividade com que a Inglaterra tratára de levar a effeito os seus meios de guerra, actividade que igualmente era imitada por todos os empregados seus subordinados, desde os mais somenos até aos mais elevados. O duque de York chegou á Hollanda nos ultimos dias de fevereiro de 1793, já quando Bréda, Anvers e todos os mais fortes hollandezes d'aquellas immediações tinham sido atacados pelos francezes, em cujas mãos haviam caido. O joven principe Frederico de Orange fôra o governador nominal de Bréda, sendo tambem ao mesmo tempo o commandante do exercito hollandez; do austriaco era commandante o principe de Coburgo. Todas estas forças, operando no continente, eram de mais a mais auxiliadas por uma numerosa esquadra ingleza com um reforço de mais 10:000 homens em Jersey, commandados por lord Moira, tendo por commissão desembarcar em Grenville e favorecer

a insurreição realista da Bretanha. A presença de tantos preparativos militares que a Hollanda via no seu seio, tinha infundido um terror tal no paiz, que muitos moradores de Amsterdam e Rotterdam trataram de enfardar o que tinham de mais precioso, dispondo-se a fugir, sem bem saberem o caminho que haviam de tomar. A fortuna veiu favorecer as armas dos alliados pela sua victoria de Nerwinde, ganha aos 18 de março de 1793, sendo o exercito francez derrotado, e obrigado a ganhar as fronteiras da França, evacuando Anvers e Bréda, com todos os mais fortes de que anteriormente se haviam apoderado. Esta desgraça do general Dumouriez, occasionando o seu chamamento a París para responder por ella, determinou a sua fuga para os alliados, sendo substituido pelo general Dampierre, que morreu de um grave ferimento que recebeu, querendo desalojar um corpo inimigo, postado perto da floresta de Vicoigne. Desde então os alliados penetraram no territorio francez. Era da intenção do duque de York penetrar em França pelo lado do norte, começando para este fim as suas operações pelo ataque de Dunkerque, cuja praça sitiou, mas nunca pôde tomar. Os francezes defenderam-se n'ella heroicamente, tendo o duque de mudar por varias vezes as posições do seu exercito. No ataque que os mesmos francezes, commandados pelo general Hauchard, fizeram aos sitiantes no dia 8 de setembro de 1793 viu-se que nem os esforços das tropas anglo-batavas, nem a pericia do general Walmoden, poderam resistir ao vigor dos atacantes. A linha foi completamente rota em varias partes, tendo os atacados de retirar, passando por detrás de um pequeno canal, que corre de Bulsam até Steenkirk, experimentando uma consideravel perda em mortos, feridos e extraviados. O proprio duque de York, reconhecendo a inefficacia de um soccorro de tropas hessezas que no dia 7 mandára ao general Walmoden, teve de abandonar definitivamente a posição que tomára ao pé de Dunkerque, deixando atrás de si 32 peças de artilheriae parte das suas munições e provisões de cerco. O seu exercito, pondo-se em marcha retrograda na noite de 8 de setembro, foi na manhã seguinte acampar ao pé de Adinkerke, tendo o

principe Adolpho e o feld-marechal Freitag escapado por bem pouco de ficarem prisioneiros nas mãos dos francezes, sendo o principe ferido na cabeça e n'um braço por um golpe de sabre, e o marechal ligeiramente na cabeça. O duque de York, a pretexto de ir soccorrer a praça de Ypres, deixou por então um commando ao general Walmoden, de que elle duque não podia dar já boa conta, abandonando assim o seu exercito em tão difficeis circumstancias. Estes desastres fizeram em Londres a mais terrivel sensação, cuidando o ministerio pela sua parte em enviar quanto antes os precisos soccorros ao duque de York para Newport e Turnes. Emquanto isto succedia por um lado, junto a Dunkerque, por outro foram os postos hollandezes da margem do Lys fortemente atacados pelo general Hoche a 13 do dito mez de setembro, tendo as tropas que as defendiam de abandonar Turnes e Menin, retrocedendo para Bruges e Gand, depois de um renhido combate em que foi bem ferido n'um braço, junto ao hombro, o proprio principe Frederico de Orange, que se foi tratar para a Haya, perdendo n'esta acção de 3:000 para 4:000 homens. Foi assim que inteiramente se desvaneceram as idéas que o duque de York concebêra de penetrar na França pelo lado do norte, assenhoreando-se de Dunkerque. Mesmo no acampamento de Adinkerke as tropas inglezas, atacadas ali pelos francezes, tiveram de se retirar, dividindo-se em duas columnas, uma das quaes tomou para Dixemude, e a outra para Newport, sem haver cabeça que imaginasse quaes seriam as futuras operações do exercito britannico no meio da irresolução e incerteza em que se via. Taes foram os fructos que a Inglaterra tirou das consideraveis despezas que em 1793 fizera com os seus armamentos de terra, e tal a sorte de um exercito de tamanha força, como o que teve nos Paizes Baixos, não obstante ser apoiado nas suas operações pelo do principe de Coburgo, na força de 25:000 homens, e pelo do principe de Orange, que igualmente teve de se retirar de Deyuse e Gand, tendo a força de 18:000 a 20:000 homens, verificando-se assim o principio de que forças divididas, cercando um exercito mais numeroso do que qualquer d'ellas, e senhor dos seus movimentos, hão

de ser geralmente batidas por elle, como se vê comprovado por muitos casos na guerra [1].

Não foi menor o espanto que em toda a Europa causou a impossibilidade dos inglezes conservarem em seu poder Toulon n'aquelle mesmo anno de 1793. A acquisição e conservação d'esta cidade na mão dos mesmos inglezes, sendo ella reputada a chave da França pelo Mediterraneo, era para elles da mais subida importancia, porque emquanto por um lado destruia a força naval dos francezes n'aquelle mar, por outro habilitava a Gran-Bretanha a poder mandar retirar d'ali a maior das esquadras que lá tinha. O certo é que cuidando os habitantes de Toulon, á testa dos quaes se achava o vice-almirante Tourgoff, pertencente ao partido realista, que as esquadras ingleza e hespanhola, que os estavam bloqueando, íam fazer n'aquellas costas algum desembarque, que os apoiasse nas suas tentativas de realismo, nenhuma duvida tiveram em pedir para este fim o auxilio do almirante inglez, lord Hood, que gostosamente lh'o prestou, assenhoreando-se do forte *La Malgue*, e depois de toda a cidade, acclamando-se n'ella em seguida Luiz XVII como rei de França. Em Toulon se apoderaram as esquadras alliadas não só das suas respectivas fortificações, que eram aliás formidaveis, mas igualmente das embarcações francezas, que dentro do porto se achavam, elevando-se a 35 embarcações de guerra de differentes lotes; a saber: 14 naus de linha, sendo 1 de tres pontos, 11 fragatas e 10 embarcações menores, alem de um grande numero de navios mercantes. Os inglezes cuidaram em pôr logo a cidade em estado de defeza. As alturas adjacentes foram coroadas de reductos. Construiu-se um novo forte em Malbousquet. Prodigiosos trabalhos de fortificação se fizeram em Mulgrave, a que os inglezes deram o nome de *Pequeno Gibraltar*, por causa da sua excellente posição. Um destacamento das tropas

[1] Entrámos com mais miudeza nas operações do exercito inglez nos Paizes Baixos, para em tempo competente observarmos, que nunca as armas britannicas tiveram por si a victoria no continente senão quando se ligaram com as portuguezas.

hespanholas das que operavam no Roussillon, que se elevava a uns 8:000 homens, e outro de tropas sardas e napolitanas, foram chamadas pelos inglezes, que para ali as transportaram por mar, para com ellas reforçarem a guarnição de Toulon, cidade que então parecia ser inconquistavel, pela sua magnifica posição e obras de defeza. Assenta-se ella na extremidade de um pequeno valle, formando um arco de circulo, sobre cujos extremos se levantam dois altos montes. Do lado do interior só duas entradas conduziam para ella; uma vinha ao longo da costa da banda de Hyeres, indo dar a Antibo; a outra estendia-se na direcção do norte até Marselha. Qualquer exercito, que intentasse entrar em Toulon pela primeira das referidas estradas, teria de soffrer o fogo dos navios postados na bahia de Hyeres, dos pequenos fortes construidos nos cumes dos montes, e sobretudo do forte de *La Malgue*, erecto sobre uma pequena eminencia que domina o caminho que vae dar á aldeia de *La Vallete*. Este forte communicava-se com a cidade por meio de um caminho coberto, ao abrigo do qual podia ser soccorrido pelos defensores da cidade, quando necessario lhes fosse. No caminho que de Marselha vinha, havia que passar um districto pantanoso, na extensão de uma a duas leguas, guarnecido de rochas summamente altas e escarpadas, na falda das quaes o caminho tinha apenas a largura sufficiente para dois carros ao par, de sorte que 2:000 ou 3:000 homens postados na entrada d'aquelle desfiladeiro, conhecido pelo nome de *Vaux d'Ollioules*, eram capazes de torna-lo impraticavel a qualquer exercito, por mais numeroso que fosse. A tomada de Toulon tinha-se effectuado em agosto, e no mez de novembro se mandou um exercito de 40:000 homens para a rêtomar, sendo commandado pelos generaes Dugommier, Victor, e Lapoype, figurando n'elle, na qualidade de segundo commandante da artilheria, o joven Napoleão Bonaparte. Já no mez de setembro tinham os francezes estabelecido uma bateria, que rompeu o fogo para a parte do mar contra uma fragata e uma bateria fluctuante dos inglezes, que eram commandados por lord Hood, pelo commodoro sir Sydney Smith e o general O'Hara. Este ultimo recebeu n'um en-

contro uma ferida n'um braço, e foi feito prisioneiro com alguns outros officiaes de nome. Alem d'aquella, mais tres baterias se estabeleceram nas vizinhanças de *La Seine*, que desde a madrugada de 19 do dito mez começaram tambem um vivo fogo contra duas naus de guerra hespanholas e outras duas inglezas. De bordo das respectivas embarcações algumas sortidas se fizeram para terra, no intento de tomar algumas alturas, para melhor defeza da cidade e das ditas embarcações. Foi então que uma divisão ingleza com algumas tropas sardas e napolitanas se chamaram para reforçar a defeza de Toulon; mas nada d'isto pôde resistir ao impeto dos atacantes, transformando-se em corôas de funebre cypreste as verdes e intempestivas corôas de louro, que pelos seus pequenos triumphos o conselho geral de Toulon offerecêra ao general hespanhol D. Francisco Gravina, em nome das suas respectivas secções, por terem vencedoras entrado em Toulon as tropas republicanas na madrugada de 19 de dezembro, depois de um bombardeamento que durou doze horas, de que resultou a tomada dos fortes Mulgrave, Malbousquet e varios outros ataques subsequentes, a que se seguiu a perda das alturas que dominam a cidade, e a impossibilidade de n'ella se conservarem por mais tempo os inglezes que tiveram de a abandonar. A evacuação foi feita precipitadamente. Lord Hood, depois de ter dado ordem aos navios da sua frota para se reunirem durante a noite junto do forte *La Malgue*, a fim de se effectuar o embarque das tropas, ordenou a sir Sydney Smith, que queimasse a frota franceza e o arsenal. O armazem dos mastros e entenas, os de munições e petrechos de guerra e uma boa parte dos armazens de linho foram portanto incendiados, bem como 20 navios de guerra, entre os quaes entraram 11 naus de linha e 6 fragatas: 3 naus de linha, sendo uma de tres pontos, 5 fragatas e 7 embarcações menores se reuniram á frota ingleza. O almirante Turgoff, que tinha o seu pavilhão a bordo da nau *Commercio de Marselha*, velejou para as ilhas de Hyeres com os mais navios que tinha debaixo das suas ordens. Todos os navios inglezes, hespanhoes e sicilianos se fizeram ao largo, levando a seu bordo a maior parte

da população de Toulon, que deixára a cidade para se subtrahir á vingança dos republicanos, capitaneados pelos delegados da convenção, Barras e Fréron. O incendio pegou-se depois a toda a cidade, sendo horrendo o espectaculo que apresentava á vista. Sir Sydney Smith vangloriou-se em Londres de ter sido elle o que por suas proprias mãos lançára o fogo aos navios, arsenaes e depositos de Toulon. Por aquella occasião se deu a Gran-Bretanha por muito offendida, e d'esta offensa com difficuldade se esqueceu, de que por ciume e rivalidade nacional quizessem os hespanhoes salvar do incendio a marinha franceza, e por uma antipathia, tão notavel entre a nação hespanhola e a ingleza, constituida em Toulon em crueldade e perfidia, nem os mesmos hespanhoes nem os napolitanos quizeram receber a seu bordo a guarnição ingleza no momento em que evacuou o forte de *La Malgue*. Retomada Toulon pelos republicanos, não só foram sacrificados á sua barbaridade os moradores que n'ella encontraram, mas até lhe tiraram o nome, dando-lhe o de *Porto da Montanha*. Taes foram pois as vantagens que os inglezes e os seus alliados retiraram tambem no sul da França das suas operações militares de terra contra esta potencia, não obstante os enormes sacrificios e extraordinarias diligencias feitas para o seu triumpho, aliás transformado em constantes derrotas.

A França, a braços como por este modo se achou com as potencias do norte e com os inglezes, seus figadaes inimigos, tanto por aquelle lado como pelo sul, pouca attenção tinha prestado á guerra da Hespanha, e se esta potencia tivesse seriamente cuidado em applicar todos os seus recursos á guerra em que se mettêra contra a republica franceza, se tivesse abandonado a lentidão e preguiça de que o seu governo e os seus generaes se deixaram dominar n'uma tão difficil, quanto arriscada conjunctura, e finalmente se outro homem mais intelligente que não era D. Manuel de Godoy, estivesse á frente dos seus negocios publicos, os convencionaes e republicanos francezes veriam seriamente invadido o seu territorio pelo exercito hespanhol, e em marcha triumphal pelos departamentos do Languedoc, onde o partido realista não deixava de

ser numeroso. O general Servan, que desde 14 de outubro de 1792 se achava commandante em chefe das tropas francezas nos Pyreneos, consumira muitos mezes na organisação do seu exercito, sem nada mais fazer, culpando d'isto o ministro Pache com tanto azedume, comquanto o fazia tambem pela sua parte o general Dumouriez, á frente do exercito do norte. Como é sabido, a França communica com o reino da Hespanha por dois notaveis pontos. Perpignan e Bayonna. Como já dissemos, o commandante das tropas hespanholas, em frente d'esta ultima cidade, era o capitão general da Navarra e Guipuscôa, D. Ventura Caro, a quem a falta de resolução impediu de marchar direito a Bayonna, d'onde poderia passar a Bordeaux, e apparecer por fim na Vandée, onde a presença das suas tropas iria dar um extraordinario prestigio á causa realista. Tal é a opinião auctorisada de mr. Thiers sobre este ponto, julgando como de grande vantagem para a dita causa similhante empreza, seguramente superior á concepção do primeiro ministro hespanhol, D. Manuel de Godoy. Não seguindo aquelle partido, os hespanhoes empregaram o grosso das suas tropas nas operações dos Pyreneos do sul, procurando tomar com ellas Perpignan, praça que reputavam uma excellente base de operações para os seus ulteriores planos, em rasão das praças fortes que a França tem por aquelle lado e do apoio que tambem contavam ter nos realistas do meio dia, segundo as promessas que os emigrados francezes lhes tinham feito, reunindo-se com estas circumstancias as antigas pretensões da Hespanha sobre o Roussillon. Dois valles ha por este lado, que dão o seu leito aos dois rios, o Teche e o Tet, os quaes, destacando-se dos Pyreneos, onde nascem, vão desembocar no mar, o primeiro junto a Bellegarde e o segundo a Perpignan, constituindo assim as duas primeiras linhas de defeza por parte da França. Oito leguas se mettem de permeio entre uma e outra d'aquellas duas praças, junto das quaes passa a estrada que de Nimes e Montpellier se dirige á Hespanha. D. Antonio Ricardos, informado seguramente da fraqueza em que no anno de 1793 os francezes tinham as duas referidas praças e os fortes que as avizinham, concebeu um

pensamento atrevido. Querendo atacar Bellegarde e o forte de Banhos, ambos elles situados na primeira das duas linhas, ousadamente avançou para alem dos valles, premeditando caír sobre os destacamentos francezes que por elles se achavam disseminados. Esta empreza aproveitou-lhe excellentemente. Desembocando pois nos referidos valles no dia 15 de abril d'aquelle mesmo anno, bateu sem maior difficuldade os destacamentos inimigos, que debaixo do commando do general Villot contra elle tinham sido mandados para lhe embaraçar a marcha, por meio da qual espalhou um terror panico por toda aquella fronteira. Havendo-se demittido do commando do exercito francez dos Pyreneos orientaes o general Servan, que se dirigira a Paris para se defender das accusações que na *convenção* lhe tinham feito Robespierre e Chabot, ao general Deflers se commettêra o referido commando. Tendo este reunido ás tropas frescas que recebêra os fugitivos dos ultimos combates, estabelecêra em frente de Perpignan um campo fortificado, que se apoiava nas posições de Thuir e Masdeu, alem de outras mais. Ricardos o atacou no dia 19 de maio com cousa de 18:000 homens. O combate foi vivo e sanguinolento. O general Dagobert conseguiu manter-se no campo da batalha. Deflers chegou a elle com cerca de 1:800 homens de reserva, conservando com custo o terreno que pisava. O fim do dia approximava-se e o combate dava indicios de ser feliz para os francezes; mas perto da noite, opprimidos pela fadiga de uma longa resistencia, cederam de repente o terreno, retirando-se em desordem para junto de Perpignan. Aterrada como se achava, a guarnição d'esta praça fechou as portas aos fugitivos, atirando sobre elles, julgando serem hespanhoes. Thiers pinta o terror dos francezes levado a um ponto tal, que tem para si como certo que Ricardos se assenhoraria de Perpignan, quando com 2:000 homens dos seus avançasse sobre esta praça; mas Ricardos, que só tinha por fim atacar a praça de Bellegarde e o forte de Banhos, contentou-se apenas com meio triumpho, limitando-se a sitiar aquella e este, caíndo-lhe ambos nas mãos durante o mez de junho, com que desde então ficou senhor da primeira linha

de Tech. De encontro á opinião de Thiers ha a do conde de Clonard, que declara não poder o general Ricardos emprehender a tomada de Perpignan com as escassas forças de que dispunha, empregadas como tambem as tinha no sitio de Bellegarde, de que não podia prescindir por ser cabeça de toda uma linha, podendo os francezes, apoiados n'ella, acommettê-lo de flanco durante o seu assedio a Perpignan [1]. Seja porém como for, certo é que foi só depois da tomada de Bellegarde que o general Ricardos emprehendeu a tomada de Perpignan, situada nas margens do Tet, e portanto constituida em cabeça da segunda linha defensiva do territorio francez, que Ricardos se propoz occupar. Para este fim marchou sobre Villa Franca, que de prompto lhe abriu as portas, para pouco depois a perder, em consequencia de um reforço de 15:000 homens, que viera ao exercito francez, vendo-se o general hespanhol obrigado a abandonar o que já tinha ganho na linha do Tet, para retrogradar sobre a do Tech. A Deflers succedêra-lhe no commando do exercito francez dos Pyreneos orientaes o velho general Dagobert, por ter sido aquelle chamado a Paris para responder pelo mau successo das suas operações, sendo a final julgado pelo tribunal revolucionario, que o condemnou á morte em 20 de julho de 1794.

Desde a nomeação de Dagobert as cousas mudaram inteiramente de face para as armas hespanholas no Roussillon. Chegou o mez de novembro em que as tempestades, ainda que pouco ordinarias durante elle, se tornaram tão violentas e repetidas no anno de 1793, que interromperam a communicação dos diversos campos hespanhoes entre si, pondo-os em imminente risco de perdição. Foi n'esta critica situação que chegou a Ricardos o bem vindo reforço da divisão auxiliar portugueza, que o salvou do perigo em que já então se via, mandando-a logo occupar os pontos que já foram acima mencionados. O rigoroso inverno que tinha feito, constituíra a ponte do

[1] *Historia organica* das armas de cavallaria e infanteria do conde de Clonard, tomo v, citado nos *Excerptos historicos* do capitão de primeira classe, Claudio de Chaby.

Ceret o unico ponto de passagem que havia sobre o rio Tech, então muito caudaloso pela grossura das copiosas torrentes de chuva que tinham caído, havendo já arrebatado uma ponte de pau que sobre o dito rio se lançára, para por meio d'ella se soccorrer o exercito. Collocado como está o rio Tech na retaguarda do campo de Boulou, onde estava estabelecido o quartel general de Ricardos, a ponte do Ceret era da maior importancia possivel, por ser por ella que vinha o fornecimento ao exercito hespanhol. A estrada que se tinha de seguir era descoberta e por tal fórma dominada pelas baterias francezas, que só de noite, e com muita difficuldade se podia andar por ella, em rasão das balas e granadas que matavam tudo quanto vivo por ali passava. Acrescia mais que o inimigo, entrincheirado nas alturas que fazem frente para a banda do norte da villa de Ceret, formára tres baterias, d'onde fazia um continuo e consideravel damno ao exercito hespanhol, sendo tão critica a sua situação antes da chegada das tropas portuguezas, que não estava longe ou de capitular, ou de ir prisioneiro para Montpellier, particularmente pela falta que lhe fazia a divisão que do Roussillon saíra para Toulon. Mal tinham chegado á dita villa os quatro regimentos portuguezes, 2.° do Porto, 1.° de Olivença, Freire de Andrade e Cascaes, quando depois de uma penosissima marcha, sem tendas nem bagagens, e debaixo de continuadas chuvas os generaes hespanhoes projectaram atacar os francezes para os deslocar dos seus entrincheiramentos na madrugada de 26 de novembro, confiando para este fim ás tropas portuguezas a guarda da villa e a ponte do Ceret, com outros mais pontos avançados de igual importancia ao norte do citado rio Tech. Saíram pois do Ceret na noite de 25 o 2.° regimento do Porto e o 1.° de Olivença, com alguma força dos de Freire de Andrade e Cascaes, debaixo do commando do conde da União, em companhia da mais tropa hespanhola, destinada á projectada empreza; mas foi tal o peso da agua que sobreveiu, que o conde da União retrocedeu, ficando o ataque sem effeito algum da parte dos hespanhoes. Dagobert porém é que não quiz pela sua parte perder a occasião de tentar apo-

derar-se do reducto e da villa do Ceret, sendo elle o que na dita manhã de 26 de novembro atacou pelas sete horas com o maior impeto os postos avançados do exercito hispano-portuguez, dirigindo-se ao unico reducto que os hespanhoes tinham na ponte do Ceret. Succedia isto quando exactamente acabavam de entrar em quarteis as tropas com que o conde da União tinha na noite anterior saído d'aquella villa. Para maior infelicidade as peças do reducto achavam-se descarregadas, e as munições destruidas em parte pelas aguas, de que resultava não se poder até fazer uso das espingardas. Favorecida por todas estas circumstancias a columna inimiga, pôde subir pela rampa acima, deitando alguma gente dentro do reducto, de que por fim se apoderou, apesar da corajosa resistencia que por algum tempo lhe oppoz o capitão graduado do regimento de Freire, Antonio de Sousa Falcão, que por falta de soccorro teve de abandonar o dito reducto, deixando em poder dos atacantes o cadaver de um furriel do seu mesmo corpo, a primeira victima portugueza que n'esta guerra succumbiu ao fogo do inimigo. Era portanto forçoso desalojar este do reducto, empreza que o conde da União desempenhou, levando entre as tropas hespanholas do seu commando alguma força do regimento de Cascaes e do de Freire, com o commandante d'este mesmo corpo, o coronel Gomes Freire, que então funccionava como brigadeiro de dia. O mesmo conde da União, aproveitando-se da fortuna que tivera, quiz pela sua parte realisar o pensamento de Ricardos, atacando as baterias inimigas, para libertar do seu funesto fogo as communicações do exercito. O ataque effectuou-se, entrando n'elle uma columna portugueza, commandada pelo marechal de campo D. João Correia de Sá, compondo-se do 1.º regimento de Olivença e parte do de Cascaes, que se comportou com todo o valor. Esta empreza teve o mais feliz resultado, caindo todas as baterias dos francezes em poder dos alliados, incluindo a da crista da montanha, a mais importante de todas ellas, onde estava uma ermida, dedicada a Saint Ferreol, que lhe dava o nome. Este ponto dominava todos os barrancos que o circumdavam, assegurando aos mesmos alliados o alto

de Vallespir e o flanco esquerdo do exercito com as suas importantes communicações. Em poder dos vencedores ficaram 61 prisioneiros, entre os quaes 1 major e mais 2 officiaes, muitas espingardas, mochilas, uniformes, 4 acampamentos, 1 obuz, 7 peças de differentes calibres, 14 carros de munições, 3 bandeiras, abundancia de viveres, alguns cavallos, bem como varios utensilios e outros mais objectos. A perda que os portuguezes tiveram n'esta acção foi a de 1 furriel e 8 soldados mortos e mais 80 feridos, ficando tambem feridos 4 officiaes portuguezes, um dos quaes, o tenente do 2.º regimento do Porto, José Maria de Serpa, morreu dos seus ferimentos. Na parte official que d'esta acção enviára ao general Ricardos o conde da União, dizia este: «Antes de concluir repito a v. ex.ª os devidos elogios que fiz no officio de 26 do passado da pericia e espirito do general em chefe portuguez, acreditados n'este dia com utilidade do serviço, e acrescento que ao seu lado lhe obedeceram com valor e esmero o marechal de campo José Correia de Mello; os voluntarios marquez de Niza, conde de Lieautaud, o seu primeiro ajudante o tenente coronel Luiz Carlos de Clavier, e a officialidade e soldados do 2.º regimento do Porto. E igualmente junto, que o marechal de campo João Correia de Sá, o coronel conde de Assumar, a quem commissionei na mesma columna, os tenentes coroneis Ernesto Frederico de Werna e Antonio de Miranda Henriques, e o sargento mór do de Cascaes, D. Thomás de Noronha e mais officiaes e soldados da respectiva columna deram provas do seu espirito e desejo de distinguir-se. Não esqueço a Gomes Freire de Andrade, que fazia de brigadeiro de dia no da acção, coronel do regimento do seu appellido, pelo bem que se comportou, subindo promptamente e com denodo ao reducto atacado; nem ao monteiro mór do reino de Portugal [1], coronel do regimento de Cascaes, que por estar de dia permaneceu com valor na trincheira durante a acção, assim como os vo-

[1] Era o conde de Castro Marim, que depois foi tambem marquez de Olhão.

luntarios principe de Montmorency Luxemburgo e João Gonçalves da Silva Penalva [1]».

Tal foi o modo por que terminou a gloriosa acção do dia 26 de novembro, que durou por espaço de cinco horas. A artilheria portugueza da ponte distinguiu-se pelas suas excellentes pontarias. Os francezes retiraram-se no dia 27 para as alturas de Lauriol, a duas leguas de distancia dos postos avançados do exercito alliado, onde a toda a pressa se fortificaram, e d'onde com facilidade se communicavam com a ermida de S. Lucas, e com o grande acampamento do seu exercito, postado em Banyuls. Foi esta victoria ganha quasi se póde dizer pelos portuguezes, que por este modo salvaram os hespanhoes dos consideraveis apuros a que se achavam reduzidos, e se o duque de Alcudia houvesse reforçado n'esta occasião o exercito hespanhol com mais 15:000 homens, numero igual áquelle com que o governo francez tinha ultimamente reforçado o seu, a guerra do Roussillon teria sido muito mais gloriosa para o exercito alliado, e não tão desastrada como depois foi, por causa do total abandono que o governo hespanhol mostrou para com aquelle exercito. A respeito d'esta acção officiára Luiz Pinto de Sousa ao general Forbes na data de 24 de dezembro, dizendo-lhe o seguinte: «Principiarei este officio felicitando a v. ex.ª bem cordealmente pelo feliz successo das armas combinadas das duas monarchias no dia 26 de novembro, e com tanta gloria de v. ex.ª e dos officiaes e tropas portuguezas, cujo successo encheu da maior satisfação o principe nosso senhor, que não póde reprimir a sua alegria; e emquanto não transmitto a v. ex.ª os reaes testemunhos da sua munificencia, o que farei com toda a brevidade, determina sua alteza real que v. ex.ª á ordem publica faça constar a todos os corpos que se acharam na acção d'aquelle dia o muito que o principe nosso senhor se deu por satisfeito da boa conducta e valor das suas tropas em geral, e da distincção com que procederam os officiaes generaes que as

[1] Documento n.º 5 dos transcriptos nos *Excerptos historicos* do capitão de primeira classe, Claudio de Chaby.

commandavam, e os mais officiaes, officiaes inferiores e voluntarios do seu exercito, tendo sua alteza real muito na sua lembrança este primeiro successo da gloria das suas armas, para lhes fazer graça e mercê, como tambem ás familias d'aquelles que falleceram no seu serviço, e que ficaram feridos na acção. E como pelas posteriores relações de v. ex.ª é tambem constante ao principe nosso senhor que as suas tropas se distinguiram igualmente nas differentes acções successivas que aconteceram até ao dia 6 de dezembro, é o mesmo senhor servido que v. ex.ª mande repetir á referida tropa os mesmos agradecimentos. Não devo omittir de participar a v. ex.ª que sua alteza real foi sciente por uma carta escripta pelo duque de Northumberland a mr. Walpole em como na acção do dia 26 se distinguira muito a pouca artilheria portugueza, que n'ella se achava, e o tenente Pinto que a commandára pela viveza e pela boa direcção com que fôra servida». As promessas d'este officio foram effectivamente cumpridas, porque o governo portuguez, attendendo á critica situação bem como aos muitos trabalhos e padecimentos que a divisão auxiliar portugueza estava soffrendo na penosa campanha do Roussillon, mandou dar, por decreto de 9 de janeiro de 1794, como gratificação, tanto aos militares, como aos empregados civis, um mez de soldo. Por um outro decreto de 20 do citado mez de janeiro se determinou que as viuvas dos militares do exercito auxiliar mortos na acção de 26 de novembro (a da ponte do Ceret), vencessem o mesmo soldo, pão, fardas e fardetas que venciam seus maridos, se existissem, e que por morte d'ellas passasse esta graça para suas filhas, ordenando-se mais que a dita medida se fizesse extensiva ás viuvas e filhas solteiras de todos da sobredita divisão, que por qualquer modo fallecessem durante a guerra em que se achavam.

Emquanto isto succedia na villa do Ceret e suas vizinhanças, a brigada de artilheria portugueza achava-se ainda abarracada no castello de Rosas n'um logar muito pantanoso, exposta aos rigores do tempo, correndo a agua por todo o abarracamento. Já no desembarque das munições de guerra e dos mais petrechos tinha havido muito trabalho, vendo-se os pro-

prios cadetes obrigados a carregar caixotes, e a pegarem nas padiolas para os conduzirem ao seu destino. Por espaço de tres semanas se empregaram no referido castello a fazer cartuchos, muitas vezes até depois da meia noite, sem que por isso deixassem de montar as precisas guardas. Ali estiveram pois os artilheiros portuguezes até que as tempestades e grandes ribeiras permittiram a conducção de tanto e tão consideravel trem para a praça de Figueras, para onde se pozeram em marcha pelas nove horas da manhã do dia 5 de dezembro, ainda com muita difficuldade pelo mau estado dos caminhos, em que se viam bestas e bois atolados, carros voltados, e muitas vezes em estado de não poderem dar passo [1]. No meio de todas estas inclemencias chegou finalmente a brigada de artilheria no dia 11 de dezembro á villa do Ceret, onde os soldados tornaram á sua anterior occupação de fazer cartuchos, destacando tambem forças com officiaes para as baterias hespanholas. Por aquelle tempo já as armas dos alliados se tinham illustrado com uma nova e brilhante acção, que teve por fim atacar a esquerda do inimigo, postado no logar de la Roca e Villa Longa. La Roca encontra-se n'uma importante altura, separada da cadeia dos Pyreneos e Villa Longa, que lhe fica á direita, acha-se entre as correntes de dois braços de um rio, que se dirige para o Tech. Ambos estes pontos communicam com Collioure por meio do posto de Argellés, achando-se todos elles bem fortificados por fortes baterias. Em Saint Genis, que lhes fica pela retaguarda, tinham os francezes a sua artilheria. O desempenho d'este ataque foi confiado ao general hespanhol D. João Curten, que dispoz as suas tropas em cinco columnas, comprehendida uma de reserva, indo duas nos flancos e duas no centro, em opposição ás baterias francezas, que offereciam os principaes pontos de ataque, que se effeituou pelas seis horas da manhã do dia 7 do citado mez de dezembro, executando-se com a maior intrepidez, felicidade e acerto. A columna da direita dos alliados

[1] *Memoria dos successos da guerra dos Pyreneos orientaes* por F. D. F. S. V., official de artilheria da divisão expedicionaria.

acommetteu a bateria da esquerda dos francezes, a mais importante de todas, composta de onze peças de grosso calibre, e com tal impeto, que immediatamente foi entrada e rendida. As outras baterias foram tambem ganhas successivamente, apesar do violento fogo dos francezes, de modo que em breve espaço de tempo se acharam todas ellas em poder dos atacantes. Na columna da direita ía o regimento de Olivença com granadeiros das guardas hespanholas e o regimento de Burgos, e n'uma das do centro o 2.º regimento do Porto com alguma tropa hespanhola; na columna da esquerda iam algumas companhias de granadeiros nossos com cavallaria e infanteria hespanhola. Foram inexplicaveis os elogios que se fizeram aos dois mencionados regimentos portuguezes, e com muita particularidade ao marechal de campo D. Antonio de Noronha, que conduzira a columna do centro, dando as ordens como segundo general da acção a todas as columnas, e em especial aos coroneis José Narciso de Magalhães e Menezes, que commandava o 2.º regimento do Porto, e a Ernesto Frederico de Werna, que commandava o de Olivença, pela doença do seu coronel, João Jacob de Mestral. Uma cousa singular se notou n'este ataque, muito honrosa para a disciplina da tropa portugueza, tal foi a de não haver um só soldado nosso que saisse da fórma para ir á pilhagem dos mortos, como se viu na tropa hespanhola. Com relação á gloria d'este dia Forbes dizia n'um bilhete seu: «O dia de hoje foi o mais feliz que podiamos ter, a nossa tropa fez tudo maravilhosamente, tomaram-se aos inimigos todas as baterias com vinte e duas peças de artilheria, tres morteiros e muitas mais munições de toda a casta, um grande armazem de munições e viveres, não tendo morrido ninguem, nem mesmo ficado algum official ferido, mas sómente alguns soldados levemente». Ao mesmo Forbes escrevia Luiz Pinto de Sousa na data de 1 de janeiro de 1794, dizendo-lhe, com relação aos gloriosos successos do dia 7: «Felicito a v. ex.ª novamente pelas boas noticias que me participou nos seus ultimos officios de 13 e 15 de dezembro, relatando o importante successo do dia 7, junto do campo da Trombetta. Fiz tudo presente ao

principe nosso senhor, que recebeu com grande satisfação a referida noticia, e me ordena haja de encarregar a v. ex.ª expressamente do seu real agradecimento para com todas as tropas que se acharam na acção, e muito especialmente ao marechal de campo D. Antonio de Noronha, aos commandantes dos corpos, officiaes d'elles e aos voluntarios e mais tropas dos mesmos corpos».

D. Antonio Ricardos, querendo aproveitar-se da sua boa fortuna, resolveu assegurar-se de todos os pontos fronteiros ao flanco direito da sua linha, desembaraçando-o de inimigos. Se a fortuna lhe coroasse de victoria similhante empreza, não só tinha a vantagem de expellir do Coll de Banyuls os salteadores e facinoras, que n'aquelle logar residiam, mas tinha tambem a de se habilitar a tomar mais facilmente Saint Elue, Port-Vendres e Collioure, o que para elle era de grande importancia. Com estas vistas resolveu-se pois ao ataque, cujos movimentos principiaram em 12 de dezembro e terminaram em 21 do dito mez. Para este fim dividira-se a força atacante em varias columnas, a cada uma das quaes se deu um destino apropriado ao fim que se tinha em vista. No dia 14 as baterias inimigas foram denodadamente atacadas e vencidas, caindo finalmente o logar de Banyuls em poder dos alliados, succedendo o mesmo a Argellés; n'esta operação distinguiu-se novamente o bravo coronel Werna com o seu 1.º regimento de Olivença. No dia 19 saíra a maior parte do exercito alliado do campo de Villa Longa e Banyuls com o fim de tomar Saint Elue, Port-Vendres e Collioure. Sabedor provavelmente d'esta circumstancia, o inimigo habilmente se aproveitou d'ella para atacar antes da madrugada a bateria de Villa Longa (uma das que se lhe tinham tomado no dia 7 de dezembro), e o resto do campo que ali tinha ficado, composto de uma pequena porção do 2.º regimento do Porto e de uma porção de tropa hespanhola de infanteria, havendo tambem ficado em um outro campo uma consideravel porção de cavallaria d'esta mesma nação, destinada a guardar a passagem do Tech. Foi por culpa d'esta, que teve logar a desgraça d'este dia, por não ter cumprido com os seus deveres, sacrificando assim os seus camara-

das. Não chegando toda a guarnição da bateria de Villa Longa a 1:000 praças, ali foram repentinamente atacadas por quatro columnas francezas, que na vespera tinham passado o Tech com artilheria sobre uma ponte de pau, antecedentemente fabricada. Era o commandante da dita bateria um coronel de artilheria hespanhol, havendo tambem empregados no serviço d'ella um tenente coronel da mesma nação e um capitão francez. Não só a dita bateria caíu em poder do inimigo, mas caíu igualmente a sua guarnição, depois de terem combatido e resistido quanto lhes foi possivel os soldados do 2.º regimento do Porto, soffrendo uma consideravel perda de prisioneiros, computada em 100 homens, alem dos mortos e feridos, que tambem tiveram. Quatro peças portuguezas de calibre 3, que dentro da mesma bateria se achavam caíram igualmente em poder do inimigo com grande parte das munições que as acompanhavam. Os hespanhoes perderam pela sua parte cinco ou sete peças de calibre 4, 12 e 16, dois obuzes e um morteiro. Todavia os francezes, não se julgando seguros no posto, que tinham tomado, d'elle se retiraram, levando comsigo os prisioneiros e a artilheria que fica mencionada.

Entretanto levava o general Ricardos por diante a sua empreza da tomada de Port-Vendres, Castello de Saint Elue e praça de Collioure, empreza que confiára ao marechal de campo D. Gregorio de la Cuesta, o qual, nas vistas de chamar a attenção do inimigo para outro ponto, ordenou no dia 21 do dito mez de dezembro um ataque serio ao seu respectivo campo, dando o commando da ala esquerda d'elle ao general Forbes, que teve por missão operar contra a direita do inimigo com parte das forças acantonadas no Ceret; a saber: o regimento de Cascaes, o de Hespanha, provinciaes de Sevilha com cento e tantos cavallos, sendo apoiado pelas guarnições das baterias de la Sangre e Saint Jean. O marquez das Amarilhas á frente de tres divisões de cavallaria, commandadas por D. Diogo Godoy, e de 5:000 infantes, divididos em tres columnas, saindo de Boulou, marchou sobre as baterias do inimigo, estabelecidas nas proximidades dos logares de Tres-

serre e Banyuls de Aspres, quartel general francez. Quatro baterias foram successivamente tomadas ao inimigo, sendo-lhe encravada a maior parte da sua artilheria. Feito isto, Amarilhas retirou-se com a sua gente, tendo preenchido o seu fim, trazendo grande quantidade de prisioneiros, tres peças de calibre 4 e muita polvora. O general Forbes teve pela sua parte mais difficuldade em conseguir o seu intento, que era marchar pelas alturas de Boulou e descer depois as respectivas montanhas para picar a retaguarda dos francezes na sua retirada do campo de Pla d'El-rei e ermida de S. Lucas. Quando porém Forbes se determinava a executar estas cousas, viu-se obrigado durante a marcha a atacar seriamente os francezes, que estando formados em batalha, lhe começaram a fazer das suas baterias um vivo fogo de fuzilaria. Sessenta homens de cavallaria hespanhola tiveram ordem de os ir acommetter, emquanto o resto da sua força fazia frente a um corpo de cavallaria franceza, formada a quatrocentos passos de distancia da sua infanteria. Os 60 cavallos hespanhoes retiraram-se aos primeiros tiros que os francezes lhes dirigiram; mas o regimento de Cascaes, que até então lhes tinha feito um vivissimo fogo, rapidamente os atacou á baioneta calada, sendo n'esta investida sustentado pela infanteria de Hespanha e provinciaes de Sevilha. Esta operação tinha sido o resultado da proposta que o ajudante general, conde de Assumar, viera fazer ao dito regimento, cujo commandante, o bravo Antonio José de Miranda Henriques, promptamente aceitou, respondendo que elle e os seus soldados estavam sempre promptos para ir com elle conde a toda a parte onde quizesse. Este ataque, feito assim ao campo inimigo, e que se denominou *acção de Banyuls des Aspres* ou *das tres serras*, em que os francezes tiveram a perda de 1:000 mortos, muitos feridos e 300 prisioneiros, tendo começado pela manhã, acabára pelas duas horas da tarde, por ser a esse tempo que chegára a noticia de se ter effeituado a tomada do Castello de Saint Elue e Port-Vendres, de que o marechal de campo D. Gregorio de la Cuesta se tinha com effeito apoderado, desprezando o fogo, que contra elle e a sua tropa fazia a artilhe-

ria inimiga. Assenhoreando-se da estacada, emprel
forçar a porta, tendo previamente intimado á guarni
se rendesse dentro de quatro minutos, o que effectiv
praticou com o maior espanto de uma columna inimi
marchava em seu soccorro e que foi batida pela sua
artilheria. Á tomada que por este modo se fez a Port-V
seguiu-se a empreza sobre Collioure, fortaleza que
caíu nas mãos dos alliados, achando-se ali muitas p
artilheria, armamentos, munições e viveres, sendo o
repellido por este modo completamente para alem d
acabando assim gloriosamente a campanha dos P
orientaes no anno de 1793, tendo n'ella os portugue
uma activa parte, depois da sua chegada á Catalunha
vembro do dito anno. A posse de Collioure deu aos
o melhor porto da costa do Roussillon, onde tambe
saram muitos navios com boas cargas de provisões. N
rada do dia 22 de dezembro mandou o general Ricard
ticar um reconhecimento por 300 cavallos ao campo i
avançando até aos seus primeiros postos. Estavam e
maior parte abandonados, achando-se em alguns po
nellas imagens de santos, vestidas com uniformes mi
e armadas com espingardas inuteis. A tropa do rec
mento foi successivamente avançando até ás proximid
Perpignan, onde observou o exercito francez colloca
posição ao abrigo da praça, signal de ter abandonado
panha e tomado quarteis de inverno. Julgam alguns
Ricardos se revestisse n'esta occasião de afouteza, ind
metter ali os francezes, era provavel que os batesse e g
aquella praça, attento o grande desalento e confusão e
os pozera a batalha de Banyuls des Aspres; mas em ve
recolheu tambem as suas tropas a quarteis de inverno
dos nas margens do rio Tech, cuja linha ficaram defen
sendo só nos Pyreneos que as armas francezas não
acabado bem o anno, como o testemunhou o proprio B
no relatorio dos acontecimentos da guerra, apresenta
elle á *convenção* no principio de 1794, e no qual se
mia por esta maneira: «Cidadãos, vós tendes sabido c

thusiasmo a restauração de Toulon, as victorias do Rheno, e a destruição do incessante e renascente monstro da Vandée; escutae agora com resignação os revezes e as perdas, que a traição nos tem feito experimentar do lado de Perpignan, hoje ameaçada pelos hespanhoes: o nosso exercito tem sido ali batido e posto em completa derrota, mas a commissão de salvação publica tem já tomado as mais rigorosas medidas sobre este ponto». A palavra traição, empregada por Barrere no seu relatorio, era um d'aquelles artificios a que por aquelle tempo se recorria para manejar a susceptibilidade do orgulho nacional, e não dar logar ao desalento de um povo, que vendo-se atacado por tantos inimigos ao mesmo tempo, precisava de toda a energia para lhe resistir.

Decidido pois pela sua parte o general Ricardos a recolher tambem as suas tropas a quarteis de inverno, retirou a cavallaria hespanhola para o interior da Catalunha, consumidas como se achavam as forragens no paiz conquistado. No Ampurdan estabeleceram-se as tropas de milicias e alguma artilheria. A infanteria hespanhola com um destacamento de artilheiros, em grande parte portuguezes, e 600 cavallos, guardava toda a extensão da linha, que de Collioure, na direita, ia até á ponte Reynès na esquerda. A divisão portugueza, com um corpo de emigrados francezes e alguns outros corpos irregulares, defendiam o terreno, comprehendido entre a dita ponte e a torre de Battere. Em especial aquartelaram-se em Arlés (onde tambem estavam o quartel general de Forbes e as repartições de vivères), os regimentos de Cascaes e o de Freire de Andrade, que constituiam a segunda brigada. A primeira tinha em Pratz de Molló o 1.º regimento do Porto, com o marechal de campo José Correia de Mello, e em S. Lourenço de Cerdas o regimento de Peniche, com o segundo general de linha, D. Francisco Xavier de Noronha. A terceira brigada tinha em Banhos o 1.º regimento de Olivença, com o primeiro general de linha, D. Antonio de Noronha, e em Peraldá o 2.º regimento do Porto com o marechal de campo José Correia de Mello. D. Antonio Ricardos, depois de ter feito avançar a sua linha de baterias, occupando e fazendo fortificar

Pla d'El-rei, San Lucas e um posto na vanguarda da
de Saint Ferreol, deixou o seu quartel general de C
seu ajudante general, D. Pedro de Mendinetta, dirig
depois para Madrid, acompanhado pelo conde da Uniã
duque de Osuna e por outros mais generaes, em que
tava o seu quartel mestre general, D. Thomás Morla.
mando interino do seu exercito ficou ao tenente gener
quez das Amarilhas, cujo quartel general era em
Forbes tambem pela sua parte deu licença para que
a Lisboa, durante os quarteis de inverno, ao seu ajud
neral, conde de Assumar, bem como ao conde de T
marquez de Niza, conde de Lieautaud e principe de
bourg Montmorency; tambem pela mesma occasião se
do exercito o duque de Northumberland, que com dis
assistira á acção de 26 de novembro. O desfalque d
portugueza era aliás consideravel: já em 11 do cita
de novembro o numero dos seus doentes andava po
de 1:000. As febres podres, que durante a viagem
perseguido e victimado o regimento de Freire de A
tornaram-se frequentes em terra, onde tambem se ma
ram as febres biliosas. No exercito hespanhol o desfal
era menos consideravel. Não menos de quarenta h
havia já espalhados por differentes partes no fim do d
de novembro, onde havia cousa de 22:000 doentes, p
de 18:000 os que no fim da campanha ainda n'elles s
vam. Não só nos ditos hospitaes os doentes do exerci
tuguez eram consideravelmente maltratados, mas até
a rivalidade e a injustiça dos hespanhoes para com as f
da divisão auxiliar portugueza se tinham feito notar
flagrante maneira, omittindo-se na *Gazeta de Madrid*
foi causa do governo portuguez mandar publicar na
boa um grande numero das partes officiaes, que sob
campanha recebêra do general Forbes. Uma das gran
ficuldades com que a divisão portugueza por então
para resistir aos rigores do inverno, era a falta de c
chapéus, sapatos e meias, que o mesmo general Forbes
sitára para Lisboa, incluindo tambem recrutas. Se es

ram os sacrificios de sangue que Portugal fizera em favor da Hespanha, sua alliada, da qual já era tão mal recompensado, e muito peior o havia de ser para o futuro, os pecuniarios tambem não eram de menor monta. Para d'elles se fazer uma idéa citaremos sómente um artigo, como o dos carros de tiro e outros meios de transporte. Cada um d'elles era de tres machos, fazendo uma despeza de 2$400 réis por dia, e devendo haver oito para cada regimento, alem de mais um que tambem havia para cada companhia, o que dava um total de dezoito por cada regimento, sendo metade d'este numero para a artilheria, vinha a despeza feita sómente com este artigo a ser superior a 240$000 réis por dia.

Era portanto extrema a necessidade do exercito ser condignamente reforçado na proxima seguinte campanha de 1794; mas d'isto é que o governo hespanhol não cuidára ou parecia não cuidar, expondo assim as suas armas a perder toda a gloria militar e juntamente com ella todas as mais vantagens até áquelle tempo adquiridas, desprezando cegamente o exemplo, que pela sua parte lhe dava o governo republicano da França. Este descuido das cousas da guerra, por parte do governo hespanhol, tinha chegado a tal ponto, que lord Grenville ajuizava ser de muito pouca vantagem para a Gran-Bretenha a alliança, que havia entre os dois governos. Apesar da sensivel decadencia a que a Hespanha se achava reduzida, ao mesmo lord Grenville pareciam muito diminutos os esforços, que empregava no proseguimento da guerra por terra, sendo quasi insignificante o numero das suas tropas em campanha no fim do anno de 1793, tanto na parte oriental, como na occidental dos Pyreneos. Com estas circumstancias da frouxidão da guerra, outras mais se davam de não menor gravidade, taes como as do imminente risco da perda d'essas pequenas vantagens até então conseguidas, e o grande esmorecimento, que já se divisava na côrte de Madrid, depois do emprego dos insignificantes meios, que pozera em acção na sua encetada guerra contra a França, resultando de tudo isto as poucas ou nenhumas esperanças da efficacia da sua cooperação para com as potencias belligerantes, ligadas com a re-

ferida côrte para o bom exito d'aquella mesma guerra. Por este modo a côrte de Madrid se tornára consideravelmente suspeita á de Londres, não se abalançando esta a lhe fazer observações á sua conducta, pelo seu receio de que fossem tidas na conta de resentimento. Não admira pois que no meio de taes circumstancias o governo portuguez lamentasse a falta de cooperação da parte do governo hespanhol, e que os seus desacertos e imprevidencias fizessem mallograr os incomparaveis esforços, tanto do mesmo governo portuguez, como da divisão das suas tropas na campanha do Roussillon, onde tinha prestado relevantes e efficazes serviços á causa dos alliados, segundo o insuspeito testemunho de distinctos officiaes inglezes, que julgavam a dita divisão sacrificada por aquellas causas, reputando as tropas de que se compunha iguaes ás de primeira ordem da Europa, circumstancia tanto mais merecedora de louvor, quanto que pelo decurso de trinta annos de paz não era de esperar que se mostrassem tão aguerridas, logo na primeira campanha [1]. Quanto á politica externa tambem não esquecia á Gran-Bretanha que a côrte de Madrid dera sempre a mais decidida preferencia á sua alliança com a França, desdenhando sempre da de Inglaterra, procurando cultivar aquella tão escrupulosamente, como se d'ella dependesse immediatamente para a sua independencia, d'onde provavelmente provinha a inacção com que se conduzia na guerra, porque impressões arreigadas na sua politica por uma tão longa serie de annos, não eram para se desvanecer facilmente. Á vista pois d'isto persuadia-se o governo inglez, e o tempo demonstrou em breve a sensatez da sua opinião, que a côrte de Madrid não concordava de coração no plano de guerra que as nações belligerantes tinham por então adoptado para o socego e *desmembração da França*, talvez pela idéa que tinha, de que o governo monarchico em um principe da real familia dos Bourbons de novo se estabeleceria na mesma França, idéa que por modo algum concordava com a d'aquella

[1] Officio de D. João de Almeida para Lisboa, com data de 8 de julho de 1794.

desmembração [1]. A estas causas, reunidas com as do ciume nacional e antipathia dos hespanhoes para com os inglezes, attribuia igualmente o ministerio britannico as diligencias feitas em Toulon pelos mesmos hespanhoes para salvarem a marinha franceza do incendio que se lhes pozera, bem como a perfidia com que elles e os napolitanos por aquella occasião se conduziram, não querendo receber a bordo a guarnição ingleza no momento de evacuar o forte de La Malgue, como já se viu. Finalmente, quanto á politica interna, a mesma indolencia notava ainda aquelle ministro no governo hespanhol, que no seu paiz deixava impunemente medrar os elementos da fermentação revolucionaria, que da França tinham já passado para a Hespanha, bem como para Napoles e Turim, como era já publico por visiveis symptomas. Pela sua parte os hespanhoes tambem accusavam de má fé o governo da Gran-Bretanha: 1.º, porque tendo elles hespanhoes represado um navio inglez, propoz o embaixador britannico que estas represas se entregassem, mediante o pagamento de 10 por cento para os apresadores, ao que o ministerio hespanhol promptamente annuiu; mas quando depois os navios inglezes represaram um hespanhol com uma importante carga, não quizeram pela sua parte cumprir o ajuste; 2.º, porque tocando o governo hespanhol n'esta materia ao sobredido embaixador, por occasião dos ajustes previos do tratado de alliança, respondeu não ter instrucções para tratar do assumpto.

Se as queixas da Hespanha eram por tal motivo verdadeiras e justas, os juizos que em Londres se formavam sobre a conducta do seu governo tambem não eram sem fundamento, como effectivamente o mostrava a campanha do Roussillon no fim do anno de 1793 e principio de 1794. Não obstante os quarteis de inverno em que tinham entrado as tropas alliadas, o tempo não corria para ellas sem muito risco, e grande incommodo de continuada vigilia, sendo as portuguezas as que mais trabalho tiveram e mais incommodadas foram, so-

[1] Officio de D. João de Almeida para Lisboa em 10 de dezembro de 1793.

bretudo nas guardas avançadas, que tiveram de conservar em um paiz tão consideravelmente montuoso, como aquelle, vendo-se as respectivas montanhas cobertas de altas e densas neves, com postos que muito convinha guardar no meio das mesmas neves. Contra a dureza de um tão arduo quanto espinhoso serviço chegou mesmo a representar o governo portuguez por meio do seu ministro em Madrid, mandando expor ao governo hespanhol a necessidade que havia de se retirarem as referidas tropas para a provincia de Aragão, a fim de se reorganisarem o melhor possivel, attentas as consideraveis perdas e desastres, soffridos na passada campanha. Todavia nada se conseguiu com isto, pois longe do governo hespanhol deferir á representação que se lhe fizera, instava fortemente para que o governo portuguez mandasse recrutar e preencher aquellas faltas, no que não foi attendido, como era bem de esperar, porque se elle, sendo o mais immediatamente interessado na guerra, era o que menos cuidava em preencher as suas, cousa em que até então nunca pensára, não podia admirar-se de que o governo portuguez, sendo apenas potencia auxiliar, lhe tomasse o exemplo sobre este ponto. As operações militares do general Ricardos, cheias alternadamente de victorias e revezes, deixaram para o anno de 1794 um futuro muito duvidoso e arriscado, isto devido em grande parte ao total abandono do primeiro ministro de D. Carlos IV, que nenhum caso fez das requisições d'aquelle general, tanto de gente, como de material de guerra. O seu exercito achava-se por conseguinte consideravelmente reduzido pelas muitas faltas, que lhe tinham occasionado os trabalhos da guerra, os rigores da estação e as molestias inherentes a uma e outra cousa. O certo era que a côrte de Madrid, sempre frouxa e descuidada, apesar de nada mais ter a que applicasse a sua attenção do que á guerra do Roussillon, não tinha reparado aquellas faltas por meio do indispensavel recrutamento ou reforço de mais tropas. O quartel general hespanhol, que formava o centro de uma extensa linha de dez ou onze leguas, que tanto ía desde Pratz de Molló até Port-Vendres, achava-se no campo de Boulou entre Ceret

e Villa Longa, d'onde vigiava as suas communicações, e defendia a entrada de Bellegarde. O exercito, reduzido no campo a 15:000 homens, mesmo depois do reforço da divisão portugueza, estava muito longe de poder corresponder á magnitude da guerra. Este pequeno numero, insufficiente até mesmo para guarnecer uma parte de tão extensa linha, foi empregado em a guarnecer em todo o seu cumprimento, de que resultava achar-se ella fraca em toda a parte, e com mesquinhas reservas em todos os seus pontos intermediarios, podendo por conseguinte ser rota no primeiro repellão do ataque, tanto em rasão da sua fraqueza, como da grande distancia em que uns pontos se achavam dos outros, impossibilitados de se sustentarem e prestarem mutuo auxilio. Os referidos pontos, occupados pelo exercito portuguez e hespanhol, eram Pratz de Molló, Arllés, Banhos, Palanda, Ceret, S. João de Pages, Boulou, Trombeta, Montesquiou, Saint-Genis, Palan, Santo André, Argellés, Collioure e Port-Vendres. Segundo um voto de peso [1], esta linha podera ter sido escolhida muito mais curta, tornando-a mais analoga á pequenez das forças que a defendiam, e até mesmo offerecendo quarteis de inverno mais commodos e menos laboriosos para os seus respectivos defensores; mas o quartel mestre general do exercito hespanhol, D. Thomás Morla, não o julgou assim, provavelmente por ignorancia das adequadas funcções do seu cargo, sendo o resultado d'isto o ver-se o general obrigado a retalhar as suas tropas em pequenos corpos, postando-os em zigue-zague, desde Pratz de Molló até Port-Vendres, vendo-se não só sem apoio, mas até mesmo sem communicação entre si, particularmente debaixo de um tão rigoroso inverno, como o que então fez. Com a perda de Collioure e Port-Vendres os francezes tinham abandonado os postos de Banyuls des Aspres e outros, retirando-se para Perpignan, como já vimos. Reconhecendo po-

[1] Referimo-nos aqui ao general portuguez Gomes Freire de Andrade, geralmente olhado como auctor do folheto intitulado, *Mémoire raisonnée sur la retraite de l'armée combinée, espagnole et portugaise du Roussillon*, anno de 1795, sem designação de imprensa.

rém a fraqueza da linha hespanhola, avançaram elles com as suas tropas a Saint-Elue, Ortaffa e Brulla, sobre a direita da dita linha, aproveitando-se para esse fim dos vaus do Tech, que em todas as noites passavam e repassavam muito a seu salvo, vindo os seus hussards fatigar incessantemente por aquelle lado os postos avançados hespanhoes, por se ter seguido ás grossas chuvas, que em novembro e dezembro tinham caído, um prolongado estio, que permittia ao inimigo servir-se dos referidos vaus nas suas operações e ataques, durante o resto do inverno. A esquerda da linha hespanhola foi porém muito mais incommodada que a direita. Occupando os francezes os postos de S. Marçal, Bastide e outros, que estavam adiante d'ella, cousa de uns 200 miqueletes ou guerrilhas a vinham frequentemente atacar, sendo forçoso entrar com elles em continuado combate. Estas circumstancias obrigaram as tropas portuguezas de Arllés, Banhos e Palanda a reforçar os postos de Monte Boulou e Torre de Battere, para assegurarem estes postos, e garantir este flanco de ser facilmente torneado, promptas sempre a acudir ao primeiro rebate, com bagagens carregadas e tudo mais em attitude de marcha, estabelecendo-se signaes, que todos tinham sua significação.

Este estado violentissimo de defeza da linha e acantonamentos occasionára muitas enfermidades. Nas vistas de o diminuir, o coronel Gomes Freire chegou a propor ao general Forbes atacar o posto de S. Marçal, que era o mais vizinho de Monte Boulou e Torre de Battere, que eram os dois mais frequentemente atacados pelos miqueletes, occasionando mortes e ferimentos, alem dos alarmes e sobresaltos a que similhantes ataques davam continuamente logar. Fatigadas por este modo as tropas com tão repetidos *álertas*, passando as noites debaixo de armas, quando o inimigo julgava que se achavam em descanso, obrigando os soldados a dormirem vestidos, mesmo nos seus proprios quarteis, é um facto que os mezes de janeiro, fevereiro e março de 1794 se passaram para os portuguezes como em rigorosa campanha ou peior ainda. Estas multiplicadas fadigas de novo reduziram o exer-

cito, ou quasi que o destruiram; e todavia ainda estas circumstancias não foram bastantes para se encurtar a linha de defeza, pondo-a com a devida antecipação ao abrigo dos insultos do inimigo. Para mais se aggravar este mau estado de cousas o marquez das Amarillas, que ficou como commandante em chefe do exercito na ausencia de D. Antonio Ricardos, era general muito inferior ao alto cargo, que interinamente se lhe confiára. «Este general tinha um espirito mais activo que profundo, diz o conde de Clonard [1], sendo o seu notavel dote militar a intrepidez mais decidida e obstinada para executar as ordens que emanassem de outro: commandando uma columna poderia ter prestado eminentes serviços; mas collocado repentinamente á frente de todo o exercito, ía destruir a sua propria reputação, pôr em perigo a honra das armas hespanholas, expor a integridade do territorio e eclipsar os resplendentes raios da gloria obtida na ultima campanha». Para maior desgraça D. Antonio Ricardos fôra a Madrid no fim do anno de 1793 para sepultar no seu tumulo os frageis e caducos louros da sua campanha d'aquelle anno [2]. O general O'Reilly foi nomeado para o substituir no commando; mas a morte tambem dentro em pouco tempo o arrebatou [3], de que resultou pedir o exercito o conde da União para seu comman-

[1] *Historia organica* das armas de cavallaria e infanteria do conde de Clonard, tomo v, citação do capitão de primeira classe, Claudio de Chaby, nos seus *Excerptos historicos*, pag. 76.

[2] Não foi em 1793, mas aos 13 de março de 1794, que morreu em Madrid de uma pneumonia, na idade de sessenta e seis annos, seis mezes e dois dias, D. Antonio Ricardos Carrilho de Albornoz Rodrigues de Herra e Autich, capitão general dos exercitos e principado da Catalunha, e general commandante em chefe do exercito do Roussillon: servira cincoenta e nove annos a sua patria, havendo começado por capitão do regimento de cavallaria de Malta, e desempenhando na sua carreira militar as mais importantes commissões.

[3] D. Alexandre de O'Reilly, conde de O'Reilly, tenente general dos reaes exercitos de Hespanha, falleceu aos 23 de março de 1794, de um ataque apoplectico, que o acommetteu no reino de Valencia, achando-se em caminho para o Roussillon, para onde ia encarregado do commando do respectivo exercito.

dante em chefe, seduzido pelos rasgos de coragem que praticára, o que só por si não bastava para o bom desempenho do alto logar para que o nomearam, fazendo-o capitão general da Catalunha.

Emquanto pois o conde da União concertava nos corrilhos de Aranjuez com o duque de Alcudia, D. Manuel de Godoy, os planos da sua futura campanha, e consumia o tempo em mendigar o miseravel reforço de mais algumas tropas que lhe deram, o marquez das Amarillas, descendente do imperador Montezuma, tranquillo e ociosamente passava os dias no seu quartel general de Boulou, sem cuidar absolutamente em se preparar para o negro futuro, que lhe estava imminente com as operações do novo general que a republica franceza nomeára ultimamente para o seu exercito dos Pyreneos na pessoa do activo e intelligente Luiz Augusto Dagobert, distincto já nas campanhas da Italia, que na patente de marechal de campo tinha feito debaixo das ordens do general Biron em 1792. Para o começo das suas ditas operações na proxima campanha recebêra elle o consideravel reforço de 12:000 a 15:000 homens, circumstancia que só por si era bastante para decidir a guerra do Roussillon em favor da França, attento o estado miseravel a que se via reduzido o exercito hespanhol e a divisão portugueza, e de mais a mais dirigidos os alliados por um tão fraco general, como o marquez das Amarillas, que por si não desmentia a proverbial mollez americana. Favorecia não menos a actividade e saber do novo general francez a criminosa frouxidão, se é que não traiçoeira da côrte de Madrid, em providenciar como convinha aos reforços de mais gente, como no seu exercito da Catalunha tanto se precisava. Os soldados hespanhoes e portuguezes, desfalcados e abatidos, como tinham sido pela repetição dos combates e gravidade das molestias, resultantes dos seus continuados *álertas*, passados debaixo das torrentes de chuva ou enorme peso dos gelos de todo um inverno nos Pyreneos, achavam-se no principio de abril reduzidos apenas a 9:000 homens no campo, alem de uns 1:500 de cavallaria, tendo nos hospitaes para mais de 11:000 homens. Os francezes pelo contrario,

havendo tranquillamente gosado dos seus quarteis de inverno, e tendo as suas tropas reparadas dos males que experimentaram, e de mais a mais reparadas dos desfalques da precedente campanha, achavam-se a todos os respeitos em magnifico estado de robustez para com vantagem poderem entrar na seguinte. Para se fazer uma idéa do miseravel estado a que estava reduzido o exercito hispano-portuguez, bastará dizer que o general Forbes, em consequencia das ordens recebidas do marquez das Amarillas, já em 22 de janeiro abandonára o importante posto de Pratz de Molló e a sua fortaleza, bem como o outro posto de S. Lourenço de Cerdas, em rasão da falta de gente que havia para os guarnecer, contando o 1.º regimento do Porto e o de Peniche pouco mais de 700 praças, entre ambos elles. Mandados guarnecer a ponte de Ceret, debaixo das ordens do general Mindinueta, ali foram substituir dois batalhões hespanhoes, que passaram para Boulou. Os quatro restantes regimentos portuguezes estavam em Valle-Spir, debaixo do immediato commando do general Forbes. Succedia isto quando no fim do citado mez de janeiro havia nos hospitaes 1:145 doentes nossos. A escassez da gente era tal nos corpos portuguezes, que a força livre das guardas e postos das montanhas não chegava ao dobro da que se empregava em similhante serviço. E com effeito a guarnição fornecida pelos quatro corpos portuguezes, que o general Forbes tinha debaixo das suas ordens em Valle-Spir (Cascaes, Freire de Andrade, 1.º de Olivença e 2.º do Porto) era da força de 630 homens por dia; a saber: 300 no arriscadissimo reducto de Monte Boló, 40 em Peraldá, 130 em Banhos e seu castello, 100 em Arllés, e 60 em Pratz de Molló de la Junquera; e como em todos os ditos quatro corpos apenas havia promptos 1:355 homens, para poder haver tres porções de 630, vinham ainda a faltar 355 homens. Não se incluia n'esta descripção o estado do 1.º regimento do Porto e o de Peniche, por estarem ambos elles no Ceret, debaixo das immediatas ordens do general D. Pedro Mindinueta, como já se disse. E não deve causar espanto que o estado effectivo dos ditos corpos fosse de tão pouca monta, poisque as doenças

nas montanhas eram de tal ordem, que apalpavam mais de 50 homens por dia, effeito do desabrido clima a que n'ellas estavam expostos no fim da estação invernosa. Não é portanto exagerado o dizer-se, que a fadiga de similhante estado de cousas foi de tal ordem, que o tempo dos quarteis de inverno se tornou ainda mais trabalhoso e arriscado, que o da anterior campanha, resultando d'isto um certo desalento, e não pouco receio dos ataques do inimigo, desalento e receio, que ainda mais se augmentou, quando o exercito soube a perda de Toulon, e em seguida se viu abandonado de todos os generaes hespanhoes, que, apenas findou a campanha, logo se ausentaram para onde lhes pareceu, ficando no campo unicamente o refugo dos antigos generaes. Uma outra circumstancia, bem digna de notar-se, se deu igualmente, tal foi a da apresentação dos desertores portuguezes, feita pelos regimentos hespanhoes, porque não só estes desertores chegavam no mais desprezivel estado, mas apenas os entregavam os que os conduziam, de prompto lhes despiam as fardas deixando-os apenas em camisa, apresentando alem d'isso no acto da entrega uma conta do alcance que tinham nos corpos hespanhoes d'onde vinham, alcance para cujo pagamento o general Forbes pediu ser auctorisado. Ainda mais: nos ataques e despojos feitos ao inimigo, nunca as tropas portuguezas receberam parte alguma dos espolios, que tinham ajudado a tomar, ao passo que os hespanhoes usavam pela sua parte das fardas e munições tomadas, fazendo descaradamente trafico do que não podiam usar. Ao passo que isto succedia por um lado, por outro aconteceu muitas vezes empregarem-se os soldados hespanhoes em roubarem as barracas dos soldados portuguezes, quando com as armas na mão estavam a braços com o inimigo[1]. Todos estes factos provam exuberantemente o miseravel estado de disciplina do exercito hespanhol, e que reduzido a uma tamanha desmoralisação, não era possivel po-

[1] Officio do general Forbes para Luiz Pinto de Sousa, em 7 de fevereiro de 1794, e manuscriptos existentes em poder do general de brigada Augusto Xavier Palmeirim.

der-se esperar d'elle resistencia seria contra um inimigo tão activo e emprehendedor como sempre se mostrou o general Dagobert, que logo a 25 de janeiro deu signal dos seus movimentos para a futura campanha pela surpreza feita junto a Boulou por uma partida dos seus hussards, que ali apresaram 5 dragões hespanhoes de cavallo, occasionando um rebate de todas as tropas, que tiveram de pegar em armas: os francezes passando para Saint-Genis, e atravessando o Tech, manifestaram bem as suas intenções de realisarem uma ponte de communicação entre uma e outra margem, o que deu logar a dispararem-se bastantes tiros entre a tropa hespanhola e a franceza, retirando-se esta muito a seu salvo. Estes annuncios da proxima campanha levaram o general Forbes a representar ao general D. Pedro Mindinueta a extrema necessidade de se não abandonarem os importantes postos de Banhos, Monte-Bolo, Torre de Battere e Pratz de Molló, attenta a grande difficuldade que havia de expulsar d'elles o inimigo, quando d'elles se apoderasse, ainda mesmo que as tropas alliadas o podessem vencer no Ceret, quando viesse atacar este ponto.

Do meiado de fevereiro de 1794 por diante tornaram-se cada vez mais incommodos, pelos continuados ataques dos guerrilhas francezes, os postos avançados da linha dos alliados. No dia 22 do dito mez recebêra o general Forbes uma carta do conde de Florian, dando-lhe a noticia de um novo ataque na linha. No dia 23 os francezes ainda em maior força assaltaram e perseguiram a partida dos alliados, que os tinha ido reconhecer, sendo em tal caso necessario reforçar a dita partida, a que depois se seguiu um activo tiroteio, que deu em resultado a retirada dos mesmos alliados, pelo acabamento das munições, retirando-se finalmente os atacantes, pelo fogo que continuamente lhes faziam uns pedreiros e varias espingardas, que estavam na Torre de Battere, commandada pelo dito conde de Florian. Representava este a Forbes a critica situação em que ali se achava, e tanto mais critica, que começando a suavidade do tempo a derreter as neves, era de esperar que os francezes começassem igualmente a fazer ataques mais serios. Á vista de tal representação, o mesmo Forbes instou

Bannos, ficando de reserva no quartel general de
restantes companhias, que apenas contavam 165
promptos; mas em quem não havia confiança, por
corpo, segundo informações do seu coronel, forma
mente de prisioneiros, que nada mais esperavam do
casião opportuna de se passarem de novo para onde
E com effeito a sua conducta posterior tornou-se tão
e receiosa, que o mesmo Forbes pediu depois com
instancia ao marquez das Amarillas, que quanto a
mandasse retirar da sua linha similhante gente. Des
por diante raro foi o dia em que não houve algum at
guerrilhas inimigos á linha e pontos fortificados da
nhas, de que resultava experimentar a nossa tropa,
sada e diminuta como estava, a mais continua e ine
fadiga, obrigando-a a tomar armas, e a reforçar os
augmentando-se com a fadiga as enfermidades, que
mais íam raleando a força e reduzindo-a a peior estad
der emprehender a proxima futura campanha, que
apresentava para os alliados com o mais terrivel aspec
isto tinha desgostado com a mais justa causa a divis
liar portugueza, sendo desde então por diante que
principiaram a manifestar certos espiritos maldizen
abertamente murmuravam, não só da condescenden
bes para com os generaes hespanhoes, mas até mes
pericia d'estes mesmos generaes, cuja fraqueza e
inacção forçosamente haviam da ser conhecidas do ge

tropas alliadas lhe abandonaram voluntariamente Saint-Genis, Santo André e Villa Longa, para em confusão se lançarem sobre Argellés, Montesquiou e Trombeta, consequencia necessaria da fraqueza de uma linha de 11 leguas de extensão, que tanto era a que ia desde o quartel general portuguez em Arllés até ao de Amarillas em Boulou. Foi então que este general acordou do seu profundo lethargo, reconhecendo que collocado n'uma linha muito extensa e mal guardada, facilmente podia ser cortado, de que resultou muda-lo então em meiados de abril para Ceret, que d'essa dita linha se reputava o centro. Por aquelle mesmo tempo, ou antes em 27 do dito mez de abril, tinha chegado ao exercito o general conde da União, estabelecendo igualmente em Ceret o seu quartel general. A sua primeira providencia foi mandar logo reforçar com artilheria e tropa o posto de Saint-Ferreol, pelos annuncios que teve de que em breve ia ser atacado pelo inimigo. Com a chegada do general conde da União coincidiu tambem a morte do general Dagobert na Cerdenha, resultado de duas feridas de bala de espingarda, recebidas dos hespanhoes, quando entrava em Seo de Urgel, logar que por então se suppunha estar já evacuado por estes, quando aliás n'elle se achavam embuscados; esta morte sensibilisou muito os francezes, sendo o cadaver do fallecido enterrado em Monte Luiz.

O conde da União, cujo valor pessoal era tão comprovado, quanto duvidosos os seus talentos estrategicos, trouxera comsigo o reforço de uns quatro batalhões que com outros tantos esquadrões de cavallaria desembarcados em Rosas elevaram o exercito a uns 12:000 infantes, alem de 2:000 cavallos. O conde viera na mais critica occasião tomar o commando das forças alliadas, achando-se ellas desorganisadas, sem disciplina, e alem d'isso collocadas n'uma desvantajosa posição. Aindaque os francezes se tivessem assenhoreado de Palau, como já se disse, tinham-se todavia retirado d'este posto, de que resultou não ter o desastre que por causa d'isto experimentou o exercito alliado, feito mudar sensivelmente a posição que até ali occupava, só com esta differença, que os postos de

Saint-Genis, Santo André e Villa Longa, pelo mesmo exercito abandonados, causavam na sua respectiva linha um vacuo ou quebrada que se estendia desde Montesquiou até Argelles, e desde aqui até Port-Vendres. Terrivel era o adversario que a republica franceza oppozera ao conde da União depois da morte de Dagobert; esse adversario era o bravo e intelligente João Francisco Coquille Dugommier, tão famoso já pela sua humanidade na guerra, quanto notavel pela sua coragem, manifestada mais particularmente no assedio de Toulon, onde muito se distinguira, tendo vindo de lá com alguns dos seus soldados reforçar o exercito francez dos Pyreneos, onde se achava já desde algum tempo. E para que nos não taxem de apaixonados em desacreditar um general de nome entre os nossos vizinhos, como o conde da União, reputando-o muito inferior ao novo general francez, reproduziremos n'este logar o juizo que d'elle tambem formou o conde de Clonard que d'elle diz o seguinte: «Não era o novo general comtudo apto para tomar sobre si a responsabilidade do brilhante e pesado encargo que lhe havia sido imposto. Em verdade a tempera do seu caracter era muito superior á de Amarillas; audaz, valente, activo como poucos, muito zeloso da sua honra, e ainda mais da gloria do seu paiz, o conde da União podia ter figurado em alta esphera, se os dotes do coração fossem os que principalmente devem concorrer em um general em chefe. Os seus talentos todavia não estavam á altura dos seus attributos moraes. Faltava-lhe essa vista intellectual que penetra na alma do inimigo, que se apodera dos seus planos e combina os meios de os destruir; esse vigor synthetico, privilegio do verdadeiro genio, que sujeita as mais difficeis circumstancias á vontade de um homem, e ainda essa firmeza estoica que luta frente a frente com a desgraça, sem permittir-lhe nunca mais do que aquellas concessões absolutamente indispensaveis. Como todas as organisações muito impressionaveis, a sua se abatia com a mesma facilidade com que se exaltava. Official de *detalhe*, anhelava por ver tudo e imprimir nas mais pequenas operações o sêllo da sua presença; e estas funcções subalternas que não pertencem a um general em chefe, lhe absor-

viam precioso tempo. Alem d'isto as condições puramente exteriores que rodeavam o conde da União, não lhe eram favoraveis. A sua subita promoção tinha excitado em alguns chefes hespanhoes rivalidades pouco dignas, de maneira que a força moral, elemento constitutivo do commando, por este modo se debilitava na sua pessoa[1]».

Começára o general Dugommier as suas operações com as vistas de se assenhorear de Collioure e Port-Vendres, obrigando para isto os alliados a lhe abandonarem não sómente os já citados postos de Saint-Genis, Santo André e Villa Longa, mas tambem as alturas da Trombeta e Montesquiou, e novamente o posto de Palau. Por este modo ganhava elle a vantagem de poder passar o Tech com as suas forças, sem se lhe poder oppor obstaculo, postando-as, quando assim lhe conviesse, entre as alturas da Trombeta e Argellès. Podendo por meio d'esta posição bater de flanco a linha hispano-portugueza pelo lado do sul, o perigo dos alliados tornava-se imminente, particularmente sendo as suas forças metade das do exercito francez, cuja direita se apoiava em Fourques e a esquerda em Elne. Sobre as alturas de Oms, que se achavam adiante da sua direita, construiram para aquelle fim os francezes um intrincheiramento onde se acamparam 3:000 homens, tendo postos avançados sobre as collinas que ficavam áquem da povoação para cobrir os trabalhadores, occupados na construcção de uma estrada para a conducção da artilheria até aquellas alturas, bem como na de uma bateria nas que ficavam sobranceiras á casa de Villars, bateria que cortava a communicação dos alliados com o Ceret, que lhe ficava na frente. No dia 28 de abril se dirigiu o conde da União ás alturas da serra da Palmeira para reconhecer estas obras, indo acompanhado pelo general Forbes e outros mais generaes, todos elles escoltados pelo regimento hespanhol de infanteria do principe, na força de uns 600 homens. Os francezes acha-

1 *Historia organica* das armas de cavallaria e infanteria do conde de Clonard, tomo v, citação do capitão de primeira classe, Claudio de Chaby, nos seus *Excerptos historicos*.

vam-se senhores das alturas vizinhas a Villars, por cima da casa d'este nome, onde em vez de uma, tinham levantado duas baterias de artilheria a barbete. A approximação dos generaes hespanhoes e da sua gente fez com que os miqueletes francezes lhes saíssem logo ao encontro, batendo-lhes o posto avançado com que marchavam, composto apenas de 20 homens; mas achando os francezes pela sua frente mais força do que pensavam, retiraram-se, avançando o conde da União mais do que devia, de que resultou achar-se, sem o esperar, exposto ao vivo fogo do inimigo e atacado por forças que o batiam de flanco. Este inopinado ataque fez recuar a marcha que os hespanhoes até então levavam, forçando-os a se retirar. Deu isto logar a que no exercito alliado se espalhasse a noticia de que o seu general tinha sido prisioneiro com a gente que o acompanhava, de que resultou acudir logo em seu auxilio D. Pedro Mindinueta com as tropas disponiveis que tinha no Ceret para libertar com ellas o conde da União e os mais que com elle tinham ido, habilitando-os a proseguir no seu reconhecimento. Por esta circumstancia os francezes foram obrigados a retirar-se, combatendo sempre e conduzindo a sua artilheria de posto em posto até chegarem por trás das alturas superiores á casa de Villars. O conde da União chegando pela segunda vez ao cume d'estas alturas, tornou para Ceret, depois de um porfiado combate de dez horas, e de não pequena perda de gente, sem haver occupado um só dos pontos que o inimigo tinha abandonado. A vantagem d'este ataque limitou-se pois a saber uma cousa que já ninguem ignorava, isto é, a saber que os francezes trabalhavam activamente na construcção de uma estrada por onde podessem conduzir artilheria, dirigindo-se um ramo d'ella para Lleres e outro para Oms. Eis o começo da brilhante campanha que o conde da União descreveu para Madrid no meio das mais hyperbolicas expressões.

Durante a noite de 28 para 29 do citado mez de abril o inimigo foi de novo occupar os postos, que no dia anterior tinha perdido. Ao amanhecer do dia 29 apresentou-se em duas columnas de 3:000 homens cada uma, pouco mais ou menos,

com as quaes veiu descendo das alturas da casa de Villars e do alto da Montanha Negra, que se acha á direita d'aquella, dispondo-se por este modo a se apoderar do intrincheiramento ou posto avançado das tropas hespanholas, e a interceptar a communicação das mesmas tropas pela estrada real de Arllès. Nas vistas de conservar este posto, o conde da União para elle se dirigiu com tropas das duas nações, dando isto logar a um dos mais renhidos combates, a que o general Forbes teve de acudir com o regimento de Olivença e o 2.º regimento do Porto, sendo aquelle destinado a flanquear os francezes, e este a proteger os altos da esquerda, ao passo que o regimento de Freire de Andrade se conservava em corpo de reserva, e tendo o de Cascaes por especial incumbencia proteger o passo da ponte de Ceret. O inimigo foi com fortuna repellido por cima de montanhas aliás escabrosas e inaccessiveis, apesar do seu vivissimo fogo de artilheria e fuzilaria, guarnecendo o 1.º regimento do Porto e o de Peniche as pontes do Ceret e Reynnès, bem como as suas avançadas. Por este modo foram as tropas francezas no auge d'este vivo conflicto obrigadas a perder as vantagens do terreno ganho, em que não só foram rechaçadas, mas até mesmo acossadas muito de perto pelos alliados, incluindo a propria artilheria portugueza, levada pelo benemerito major Antonio Teixeira Rebello aos altos mais eminentes d'aquellas asperrimas montanhas. Repellidos os francezes de posto em posto até ao seu intrincheiramento de Oms, o general conde da União obteve que o mesmo major Rebello estabelecesse sobre uma montanha, vizinha d'elle, quatro peças de artilheria de calibre 3, do fogo das quaes nenhum caso faziam os mesmos francezes, e depois mandou abivoacar alguma tropa sobre as alturas proximas áquella onde estavam as ditas peças, retirando-se por fim para Ceret pelas seis horas da tarde, depois de haver experimentado uma nova e consideravel perda de gente. Este ataque, que os francezes haviam feito pela esquerda da linha hispano-portugueza, tinha por fim auxiliar o que muito mais seriamente buscavam fazer pela direita da mesma linha no sitio da Trombetta com a duplicada infelicidade do

conde da União ter enfraquecido de tropas este lado, para com ellas acudir áquelle. Se pelo lado da força as vantagens estavam a favor dos francezes, a fortuna tambem os não abandonava. No dia 30 do citado mez de abril os differentes batalhões hespanhoes, que se achavam postados e espalhados pelas alturas em que acima se fallou, tiveram ordem de se approximar d'aquella em que estavam postadas as suas quatro peças de calibre 3, as unicas que com inexplicavel trabalho para ali tinha conduzido o major Antonio Teixeira Rebello. De altura em altura tiveram pois de marchar os ditos quatro batalhões, recommendando-se-lhes a separação das filas, nas vistas de se apresentarem com a maior frente possivel, o que aliás indicava temor e incerteza nos seus respectivos movimentos. Pelas dez horas da manhã d'aquelle mesmo dia desmascarou o inimigo uma nova bateria, que durante a noite estabelecêra na altura de Oms. A superioridade do calibre da sua artilheria, que era de 4, tornou inutil o fogo da dos alliados, por não terem as suas peças o alcance das inimigas, de que resultava receberem d'estas todo o damno sem lh'o poderem retribuir. Esta canhonada imprevista poz D. Pedro de Mindinueta, a quem o conde da União encarregára do commando d'estes differentes corpos, n'um extraordinario embaraço. A sua resolução em similhante conjunctura foi mandar repetidos ajudantes de ordens ao commandante em chefe para o avisar d'esta nova descortezia com que os francezes teimavam em querer menosprezar o cavalheiroso pundonor hespanhol, perguntando-lhe o que deveria fazer em similhantes circumstancias. D'isto porém não fez caso o conde da União, pelos serios cuidados que lhe infundiam os activos movimentos que Dugommier fazia contra a sua linha. Effectivamente os francezes tinham de novo occupado Banyuls des Aspres, ponto muito importante para protegerem a passagem do Tech, todas as vezes que necessario lhes fosse atravessa-lo. Tendo n'esta occasião effectivamente passado aquelle rio numerosas tropas inimigas, foram estas acampar adiante da Trombetta, indicando pelos seus successivos movimentos quererem atacar a linha dos alliados em toda a sua extensão. Foi então que o conde da União reco-

nheceu abertamente a critica situação em que se achava. Pela sua esquerda as forças inimigas cresciam em grande numero; mas se por este lado não tinha sufficientes tropas para se defender, pela sua direita ainda menos, pelo desfalque que d'ellas tinha feito para a sua investida contra Oms, sendo aliás na sua direita que o ataque do inimigo se havia tornado mais serio e decisivo. Em caso de tamanha urgencia convocou um conselho de generaes para n'elle se discutir e votar o partido que se deveria tomar para tirar o exercito da perigosissima situação em que se via, situação que nada mais era do que o resultado da incapacidade militar dos generaes hespanhoes, e não menos da criminosa indolencia do governo de Madrid.

Na critica situação a que as cousas tinham chegado era impossivel que o conselho deixasse de votar, como effectivamente votou, uma prompta retirada, particularmente depois que na manhã de 1 de maio se viu que o principe de Monforte tinha sido atacado pelo inimigo em grande força no seu importante posto da Trombetta, d'onde até ao *Coll de Portel* havia uma pequena distancia de terreno, a unica por onde se podia salvar a tropa, que guarnecia as onze leguas de linha defendida pelos alliados, devendo esta retirada effeituar-se do Ceret por Morellas ao mesmo *Coll de Portel,* e d'ali a Bellegarde. Se o conde da União, tendo por si todo o dia 30 de abril e a noite que d'elle ía para 1 de maio, se aproveitasse d'esta para effeituar a retirada que se tinha votado, poderia effeitua-la sem maior inconveniente; mas bem longe de o fazer assim, foi já pelo alto dia de 1 de maio que a mandou executar, fazendo partir as suas equipagens e uma parte da sua artilheria, sem se lembrar da que tinha nas baterias, quando já a infanteria se punha em marcha. O inimigo porém tendo-se assenhoreado da Trombetta, como fôra do seu primitivo plano, e occupando em seguida Morellas, por onde havia de passar a columna das equipagens, dispoz-se a cortar-lhe a marcha. Vendo pois a dita columna occupado aquelle ponto de Morellas, retrocedeu, indo envolver-se com a de infanteria, a qual para continuar a sua marcha tornou a mandar seguir os carros e os trens, o que deu logar a uma desordem geral e a uma

inevitavel demora, de que se seguiu ter tempo o inimigo para cortar em força muito superior o dito *Coll de Portel*. Esta circumstancia obrigou as tropas a procurarem a sua salvação como poderam, ganhando as montanhas e conduzindo comsigo o que só podia ser levado ás costas da gente, inclusivamente os doentes. Na estrada ficou portanto toda a artilheria e bagagens, á excepção de seis peças e um obuz de calibre 3 de artilheria portugueza, salvando-se tambem por milagre a caixa militar hespanhola. Tres batalhões que se retiravam de S. Lucas e Pratz D'El-Rei, onde tinham ficado esquecidos, vendo-se envolvidos pelo inimigo, que penetrava já pela frente dos alliados, foram feitos prisioneiros. Desde então o terror apoderou-se de toda a tropa, tornando-se cada vez mais geraes a derrota e a confusão, de que resultou dispersar-se o exercito e apparecerem as planicies e as montanhas cobertas de hussards francezes, acutilando tudo quanto encontraram, coincidindo isto com o total desapparecimento do conde da União. Foram as tropas portuguezas as que mais soffreram n'esta fatal retirada, pela sua posição de cobrirem a retaguarda, distinguindo-se mais particularmente a nossa artilheria, que conseguiu restaurar as seis peças e o obuz em que acima se fallou. Effectivamente ao general Forbes tinha-se dado ordem para tomar o commando da esquerda da linha, desde a ponte de Reynnés até Pratz de Molló, fazendo retirar todas as tropas do castello de Banhos, Mont-Boló, Arllés, Torre de Battere, e praça de Pratz de Molló, inutilisando tudo quanto se não podesse retirar. Esta operação era difficilima, como não podia deixar do ser reunir tropas tão dispersas pelos cumes de tão asperas montanhas, e aggregar a ellas os doentes que podessem caminhar e as bagagens. Todavia Forbes e os seus ajudantes de ordens fizeram isto o melhor que era possivel fazer-se no meio de taes circumstancias, conseguindo reunir em S. Lourenço de Cerda alguns batalhões hespanhoes, dar-lhes alguma ordem e prepara-los á defeza, no caso de serem perseguidos. No dia immediato passou o mesmo Forbes com a gente do seu commando a S. Sebastião de la Muga, a fim de cobrir e proteger a importante fabrica real de fundição que

n'aquelle sitio havia. A marcha d'esta columna de Forbes era pela esquerda, e ella a effeituou por espaço de dez leguas de montanhas com as bagagens, a artilheria ligeira que havia na torre de Battere e os doentes. Tudo isto, á excepção das bagagens do mesmo Forbes, que elle teve de abandonar em S. Lourenço de Cerda, e de que o inimigo logo se apoderou, foi felizmente conduzido a S. Sebastião de la Muga, ficando todavia no hospital de Arllés cousa de 60 doentes portuguezes, que se não podiam mover, fóra os que caíram prisioneiros e que vinham já em carros para Figueiras. Depois de uma marcha de tres dias as tropas hespanholas e as portuguezas entraram finalmente no acampamento da dita praça de Figueiras, debaixo do commando do marechal de campo João Correia de Sá [1]. Assim se abandonou a linha do Tech nos Pyrenéos para se occupar outra junto d'esta praça.

Tal foi a desastrada maneira por que o exercito hispano-portuguez deixou o territorio da França no Roussillon para passar ao da Hespanha, na Catalunha, no memoravel dia 1 de maio de 1794. As tropas portuguezas foram convenientemente postadas no forte de S. Fernando de Figueras, bem como alguns batalhões hespanhoes com a competente artilheria, auxiliados pelos paizanos armados, a que no paiz se chamam *somatenes*, collocando-se estes no sitio da Espolla, fronteiro ao Roussillon. É portanto um facto que o conde da União, demorando a retirada do exercito da noite de 30 de abril para 1 de maio, tornou-se a verdadeira causa das desgraças que n'ella experimentou o seu exercito, na qual perdeu toda a artilheria, constando de 120 peças, muitos obuzes e morteiros, carros, equipagens, doentes e um consideravel numero de prisionei-

[1] Se na guerra do Roussillon nos temos demorado mais do que talvez convinha, provém isto de serem os desastres d'esta guerra uma das mais efficientes causas do tratado de alliança entre a Hespanha e a França, datado de Basiléa aos 22 de julho de 1795, e portanto a causa tambem das desgraças de Portugal, a primeira das quaes foi a guerra com a mesma Hespanha em 1801, depois os tratados com a França, comprados a peso de oiro, e por fim tres successivas invasões dos exercitos francezes.

ros, em que entraram corpos inteiros, privando-se assim voluntariamente de todos os recursos que a sua posição ainda lhe offerecia, apesar da multiplicidade das suas faltas e até mesmo erros militares. Para mais redobrar as miserias do seu commando, o mesmo conde da União não se pejou de mutilar indecentemente a verdade na hyperbolica parte official, que do acontecido deu para Madrid, e que o governo hespanhol com não menos indecencia mandou publicar na gazeta d'aquella capital [1]; este documento mais parece a descripção de um triumpho que a narração de uma derrota. Não disse a verdade, quando exagerou as forças do inimigo, dando como facto provado o que não passava de meros boatos, que o general francez muito de proposito tinha feito espalhar, quanto aos consideraveis reforços que dizia ter recebido, sendo esta uma das mais poderosas causas das desgraças que experimentára o exercito alliado. Não disse igualmente a verdade, affirmando que o conselho de generaes fixára a retirada para o dia 1 de maio, quando elle nada mais fez do que vota-la unanimemente, *sem marcar dia, nem hora;* nem isto era da sua competencia por ir contender com as attribuições do general, que foi quem por seu arbitrio a fixou para aquelle dia, executando-a em plena vista do inimigo, outro funestissimo erro que tantos males trouxe comsigo. Finalmente não disse ainda a verdade, quando no meio das suas fanfarronadas narrou artificiosamente as disposições que inculcava ter tomado, nas vistas de se engrandecer, não havendo mais que motivos para se infamar, sendo esta uma das mais vergonhosas retiradas de que fazem menção os annaes da guerra. É certo que com 12:000 infantes e 2:000 cavallos o conde não podia guarnecer convenientemente uma linha de onze leguas de extensão, nem com taes meios sustentar dignamente as suas posições n'essa linha diante de um exercito muito superior ao seu; mas isto por modo algum justifica as pessimas disposições que tomou para a sua retirada. Causa nojo ver a indecencia com que na sua parte official ostentou uma falsa distribuição de gene-

[1] N.º 38 do dia 13 de maio de 1794.

raes, pois nenhum d'elles occupou o logar que na dita parte official se lhe designa, exceptuando apenas o general portuguez D. Francisco Xavier de Noronha, o unico que nunca se separou da tropa do seu commando, porque derrubado do seu cavallo no meio do tumulto geral, seguiu a pé, sendo elle só o que sempre se conservou no seu posto, desempenhando fielmente as funcções que a sua honra e o seu dever lhe impunham. Tambem não foi menos digna de nota a infidelidade com que descreveu a collocação das tropas portuguezas, dizendo que vinham no centro, quando n'esse dia a distribuição dos cinco regimentos portuguezes foi a seguinte: um d'elles tinha sido mandado pelo conde da União para a Alta Ecluse, um outro para a Trombetta, onde se arriscou a ser cortado, por ser este ponto tomado pelos francezes antes d'elle ali chegar. Foi com muita difficuldade que este regimento veiu de Boulou para Ceret, sendo n'este ponto onde ainda se achavam dois outros corpos, que então se retiraram para se unirem ao exercito acima de Morellas, ao passo que o quinto, que se achava em Freixe, se viu inteiramente abandonado n'este posto, onde o tinham deixado com dois regimentos hespanhoes para assegurarem a retirada; mas d'estes um fugiu desde logo, e o outro retirou-se pouco depois, achando-se o corpo portuguez sem outro apoio mais do que a sua firmeza e boa conducta militar. O inimigo procurou atacar este corpo, perseguindo-o com os seus flanqueadores; mas os atiradores portuguezes corajosamente o repelliram, podendo por este meio retirar-se de altura em altura, e por fim juntar-se á força do exercito, sem ter quebrado a ordem. A indecisão que o inimigo mostrou em atacar este denodado corpo, que aliás se achava sem artilheria que o defendesse, mostrou bem quanto não ficára surprehendido com a precipitação da retirada dos alliados. Uma das poucas verdades, e a mais notavel das que se contém na parte official do conde da União, é seguramente a que diz respeito á retirada das tropas que se achavam no alto de Valle-Spir; mas essas tropas eram commandadas pelo general em chefe portuguez, João Forbes Skellater, que acertadamente as conduziu a Figueras por S. Lourenço de Cerda,

sem que o inimigo se atrevesse a perseguir-lhe seriamente a marcha. Todos os officiaes dos cinco regimentos portuguezes perderam a sua bagagem no dia da fatal retirada, perdendo de mais a mais a vida, por demasiada fadiga, o alferes do regimento de Freire de Andrade, Jacinto Antonio de Moura. Os livros mestres dos corpos portuguezes, a sua escripturação e mais documentos tudo caiu nas mãos do inimigo, cousa que aos mesmos corpos causou um extraordinario transtorno. Dos proprios soldados muitos houve que perderam até as mochilas, elevando-se o numero d'ellas a 1:378, sendo notavel que nem uma só se perdesse no regimento de Peniche, que debaixo das ordens de Forbes se retirou do lado esquerdo da linha do exercito desde a ponte de Reynnés até á praça de Pratz de Molló.

De todos estes males, que tão seriamente atormentaram a divisão portugueza, foi Luiz Pinto de Sousa Coutinho seguramente a mais efficiente causa, não só pela sua louca teima em offerecer espontaneamente a um governo tão desacreditado, como sempre foi o de D. Carlos IV em Hespanha, um auxilio a que não tinha direito, e que só officialmente lhe pediu depois de lhe ter feito d'elle a offerta, mettendo assim Portugal n'uma tão desastrada guerra sem precisão alguma, mas até mesmo por outra que tal teima, ou antes mais louca e funesta, tal como a de insistir em que a divisão auxiliar portugueza fosse activamente empregada na guerra de Roussillon, e de mais a mais sujeita directamente ás ordens dos generaes hespanhoes, quando a sua exigencia devêra ser unicamente para que fosse desembarcar em Tortosa e guarnecer Aragão, para se não ver a repugnante anomalia que então teve logar de se exporem aos azares de uma crua e desastrosa guerra 5:000 portuguezes combatendo e morrendo em defeza do territorio hespanhol por caprichos do seu governo, ao passo que no mesmo Aragão se achava uma guarnição hespanhola de uma força igual á divisão portugueza, reduzida meramente á defensiva, e portanto sem tomar parte alguma em tal guerra. Para mais se aggravarem as funestas consequencias de tamanhos desacertos do governo portuguez, deu-se igualmente a injus-

tiça feita para com as façanhas da dita divisão, não só pelos proprios generaes hespanhoes, que ou as omittiam ou d'ellas fallavam muito perfunctoriamente, mas até mesmo pelo governo de Madrid, que algumas vezes mutilou nas publicações da sua gazeta esses parcos elogios que a taes façanhas se faziam, o que deu causa a que o ministro portuguez n'aquella côrte representasse sobre este objecto ao duque de Alcudia, fazendo-lhe ver que n'aquelle jornal ressumbrava uma decidida intenção de deprimir a gloria dos soldados portuguezes, e o improbo trabalho que soffriam na defeza dos pontos que lhes estavam confiados. A esta reclamação prometteu o duque satisfazer por condigna maneira, obrigando a mudar a linguagem, tanto d'aquelle, como dos mais jornaes de Madrid, o que não cumpriu, retribuindo-se assim por uma conducta perfida a generosidade do governo portuguez e os pesados sacrificios que Portugal e os seus subditos estavam por então fazendo em defeza da Hespanha. Ainda mais. O general Forbes quiz fazer embarcar para Lisboa o consideravel numero de 411 soldados que se reputavam invalidos, medida a que o conde da União poz embargos, de que resultou ser necessario reclamar ao duque de Alcudia contra este procedimento. Mas o duque tambem pela sua parte se oppoz á medida, replicando que os doentes em questão não estavam ainda em estado de se reputarem invalidos, que de um dia para o outro iriam melhorando alguns d'elles, e que a diminuição em que se achava o exercito era tal, que um desfalque d'estes o ia ainda pôr em mais miseravel estado, d'onde resultava suppor que a insistencia, feita para similhante embarque, só tinha por fim aniquilar o exercito da Catalunha e expo-lo assim a uma total ruina. Com similhante recusa coincidia tambem a exigencia do governo portuguez elevar a 5:000 homens effectivos a força da divisão auxiliar, exigencia a que por parte de Portugal se respondia que á vista da extrema precisão de segurar as colonias do Brazil para evitar qualquer repentina invasão, que n'ellas pretendesse fazer o inimigo, não permittia elevar a força da dita divisão a mais de 3:400 homens effectivos; que a isto acrescia mais o ter de se mandarem igualmente algu-

mas tropas para as ilhas adjacentes, não só para se pôrem em estado de defeza, mas tambem para obviar a algumas occorrencias desagradaveis que podiam vir a ser funestas; e finalmente que tambem havia a necessidade de guarnecer as costas maritimas do reino, e de ter na capital uma guarnição numerosa para a conservar na devida tranquillidade, contendo por este meio alguns espiritos fogosos e turbulentos, que applaudem e se propõe sempre adoptar toda a novidade politica, apesar do transtorno que com isto causam á ordem de cousas estabelecida. Com este procedimento do duque de Alcudia, tanto com relação aos obstaculos oppostos á vinda dos soldados doentes para Lisboa, como á sua exigencia para que a força da divisão auxiliar se elevasse ao numero que pretendia, contrastava escandalosamente o total abandono que mostrava ter para com o seu exercito, a impassibilidade com que o deixou chegar ao miseravel estado de abatimento em que se via, e finalmente a total desorganisação e indisciplina a que tambem chegára. Tudo isto era para não alterar o systema que se tinha proposto de não tornar o seu ministerio odioso aos hespanhoes, quer pelo augmento dos tributos, quer do recrutamento forçado, recorrendo ao expediente dos dons voluntarios para o primeiro caso, e ao alistamento patriotico para o segundo. Mas estes dois meios, que só produziram effeito no começo da guerra da Hespanha contra a França, cessaram de se tornar proficuos, passado que foi o momento do enthusiasmo, d'onde resultava a necessidade extrema de recrutar forçadamente para o exercito. Tendo porém Portugal offerecido generosamente á Hespanha uma divisão auxiliar, esperava o mesmo duque de Alcudia que a loucura de similhante offerta redobrasse de intensidade, tendo nós aquella divisão no numero de praças que lhe fazia conta. A necessidade de augmentar a receita do estado não era menos urgente em Hespanha que a do recrutamento. Só a despeza da esquadra, emquanto se conservou em Toulon, subia diariamente a 200:000 cruzados, e supposto que muito diminuisse depois que aquella cidade se perdeu, ainda assim excedia muito a receita ordinaria do paiz. Reduzidos, como dentro em pouco se viram, os

dons gratuitos para supprir o *deficit*, recorreu-se em tal caso a diversos arbitrios para evitar novos tributos. Primeiramente levantaram-se todos os dinheiros que existiam nos cofres das camaras. Recorreu-se depois aos *depositos*, e por ultimo á creação de novos vales reaes, importantes na somma de vinte e quatro milhões de cruzados. O certo é que por todas estas causas o exercito da Catalunha estava em deploravel estado, e em mais deploravel o ía ainda pôr o proseguimento da campanha, começada em 1794.

O conde da União reparára o seu exercito o melhor que lhe foi possivel, conseguindo reunir ainda uma força de homens 14:000 de tropas regulares com 4:500 cavallos, alem de 14:000 *somatenes*. A sua nova linha a estabeleceu elle em Espolla e Rabós, cobrindo pela sua direita o porto de Banyuls, ao passo que a sua esquerda assentava em Darnyus, Biure e montanha da Magdalena. Os francezes, buscando tirar a maxima vantagem da retirada dos alliados e commettendo por esta occasião as mais inauditas barbaridades, postaram-se nas alturas dos Pyrenéos, sitiando ao mesmo tempo Bellegarde, Collioure e Port Vendres, estabelecendo o seu quartel general na Junquera. Encaminhando-se sobre a sua direita, chegaram no dia 6 de maio a Arllés, e depois a S. Lourenço de la Muga, onde as tropas portuguezas e hespanholas se tinham reunido. Conseguindo apoderarem-se de uma bateria hespanhola e da fabrica de polvora e fundição que el-rei catholico tinha n'este ultimo logar, e ficando portanto senhores de todas aquellas alturas, tentou o general hespanhol acommettelos no dia 18 de maio, para os lançar fóra d'ellas, apesar da grande timidez em que as suas tropas ainda por então se achavam. Ao principio ainda houve um ar de felicidade; mas apenas se ouviram umas vozes: *Nós estamos cortados por um inimigo muito superior em força,* todas as tropas se pozeram logo em fugida, incluindo mesmo as portuguezas, com a unica excepção de duas companhias de granadeiros, commandadas por Gomes Freire de Andrade, que denodado perseguiu com ellas o inimigo, conducta que tambem depois imitou o regimento de Olivença. A perda que por então se experimentou

não deixou de ser consideravel, sobre tudo as guardas vallonas, sendo este um novo desaire para o conde da União, que com o seu exercito se viu obrigado nóvamente a fugir precipitadamente, para evitar a vergonha de ser envolvido pelo inimigo e forçado a depor diante d'elle as armas sem combater. Esta repetição de tão contrarios e funestos successos tinha feito desalentar a todos, vendo-se por este modo os alliados passarem de uma má a outra peior situação, sem terem reforço nem auxilio algum da parte do governo hespanhol, temendo a todo o instante o pesado golpe das forças do inimigo, que incessantemente os inquietava e perseguia, fazendo-lhes agourar o mais desastrado fim na luta em que estavam empenhados [1]. Para mais fortificar este desalento conjecturas houve de se querer mudar a posição do exercito alliado, em consequencia de um plano proposto pelo quartel mestre general dos hespanhoes, D. Thomaz Morla, que consistia em fazer recuar o mesmo exercito sobre o caminho de Gerona, ficando o rio Fluvia na vanguarda do mesmo exercito, a fim de attrahir por este modo o inimigo para a planicie, plano que por então se não antolhou adoptavel, pela necessidade que em tal caso havia de mandar para Figueras uma forte guarnição, não fallando no consideravel risco em que tambem ficaria a praça de Rosas, o que todavia veiu a succeder mais tarde. Por outro lado a tropa ía novamente adoecendo em grande escala, enchendo-se por tal modo de portuguezes e hespanhoes o hospital de Gerona, que o general Forbes se viu necessitado a pedir ao conde da União um segundo hospital em Figueras, havendo por então no dito hospital de Gerona 1:200 portuguezes enfermos e perto de 5:000 hespanhoes. Isto tinha dado logar a que o tenente general Crespo que ali commandava, requisitasse não se mandar para Gerona mais doente algum, porque existindo n'aquella cidade os maiores depositos do exercito, necessario era atalhar o perigo de poder ali espalhar-se algum contagio, cousa em que de bom grado con-

[1] Officios para o duque de Lafões de 21 de maio de 1794.

veiu o conde da União [1]. Por aquelle mesmo tempo os nossos proprios generaes se achavam fóra da fileira por doentes: Forbes tinha sido sangrado por lhe ter escorregado o cavallo sobre umas lages, obrigando-o a conservar-se de cama; D. Antonio de Noronha, tendo dado com o peito no arção da sella, e caíndo por esta causa do cavallo abaixo, queixava-se de dores que lhe correspondiam ás costas. Os outros dois marechaes de campo D. Francisco Xavier de Noronha e D. João Correia de Sá, achavam-se enfermos, não podendo por este modo qualquer dos tres marechaes de campo tomar dia como generaes da linha toda, fazendo turno com os generaes hespanhoes. Forbes foi o primeiro que se restabeleceu, tomando o commando do exercito.

Novos e repetidos desastres perseguiram de novo o exercito alliado, cobrindo da maior infelicidade todas as operações do general conde da União. Da parte de Puig-Cerda os inimigos penetraram pela povoação de Ribas até Campredon, dominios já da Hespanha na provincia da Catalunha, índo depois até Olot, terra consideravel de manufacturas, attribuindo-se-lhes o intento de se quererem estabelecer entre a praça de Gerona e o rio Fluvia, nas alturas de Bascara, a fim de cortarem aos alliados a communicação por aquelle importante lado. Para evitar este grande mal recorreu o conde da União aos meios, que lhe pareceram adequados, pensando o general Forbes tambem pela sua parte em acautelar a caixa militar, mandando-a de Gerona para Barcelona [2]. O activo general republicano Dugommier não deixava respirar os alliados, obrigando-os a continuos combates e tiroteios. Desde a infeliz retirada do 1.º de maio todos os seus esforços se empregaram em tomar Saint Elue, Port-Vendres e Collioure, cuja defeza da parte dos alliados fôra superiormente confiada ao general Navarro. Obrigadas pela força do sitio, que os francezes lhes tinham posto, as guarnições de Saint Elue e Port-Vendres

[1] Officios para Luiz Pinto de Sousa de 4 de junho de 1794.
[2] Officio do general Forbes para Luiz Pinto de Sousa em 11 de junho de 1794.

abandonaram estes dois pontos no dia 25 de maio, passando-se para Collioure. Sobre esta praça caíu toda a força dos inimigos, que intimaram a Navarro a entrega d'ella com a condição dos sitiados não continuarem a guerra contra a França, e de se lhes entregar um numero de prisioneiros igual ao dos mesmos sitiados. As condições eram duras; Navarro não queria submetter-se a ellas, de que resultou manifestar-se a insubordinação e a desordem em algumas das suas tropas. Os chefes dos doze batalhões, que compunham a guarnição de Collioure, fizeram-lhe uma representação para que capitulasse com os sitiantes, allegando não lhes ser possivel resistir por mais tempo ás fadigas do cerco que se lhes tinha posto. Navarro capitulou portanto no dia 27 de maio, entregando aos sitiantes a praça, que abandonou com toda a artilheria, depondo a guarnição as armas e as bandeiras aos pés dos vencedores, com que salvaram uma vida deshonrada, marchando em seguida a entrar em Hespanha pelo porto de Banyuls. A entrega reputou-se vergonhosa, por se effeituar antes de haver brecha na praça, o que deu causa a que o conde da União se negasse a cumprir a capitulação, havendo por causa d'isto uma activa correspondencia entre elle e o general Dugommier, a que se seguiu um acirramento de intolerancia da parte d'este, cujo furor tomou n'esta guerra o caracter de crueldade desde então por diante, chegando até a correr que a *convenção nacional* ordenára que se não desse quartel a um só dos hespanhoes que caísse nas mãos dos francezes. Pela sua parte o governo de Madrid mandou suspender dos seus empregos os que tinham feito e promovido tal representação, sendo alem d'isso mandados para os differentes presidios de Africa os citados chefes dos doze batalhões, recaíndo tambem n'estes outro que tal estigma, indo igualmente como deportados para varias praças mais fortes e remotas. Esta resolução fôra tomada em conselho e mandada communicar ao governador de Bellegarde para á vista d'ella regular a sua conducta. Entre os individuos envolvidos em tão deshonrosa entrega figurou o general Solano, que era o governador especial de Collioure, mandando-se preso para uma praça de guerra,

por consentir que no seu quartel se fizesse aquella representação, sendo elle quem pessoalmente a levou ao general Navarro[1]. Entregues assim aos francezes Saint Elue, Port-Vendre e Collioure, todos os esforços d'elles se dirigiram de então por diante á tomada de Bellegarde, onde estava por governador o marquez de Vallesantoro.

Segundo as participações do general Forbes, feitas a 22 de junho, o estado da divisão auxiliar era o seguinte: promptos 3:185, doentes 1:009, prisioneiros 79, presos e sentenceados 20, estado effectivo 4:303, faltando para o completo 1:064. Não entrava n'este numero o estado maior da divisão, que comprehendia 32 individuos. Segundo a estimativa d'aquelle mesmo general, o exercito francez era de 28:000 a 30:000 homens, não sendo o dos alliados, promptos a repellir qualquer dos seus ataques, superior a 15:000 homens, não desguarnecendo os pontos mais importantes da linha, isto depois de todos os reforços recebidos no campo, mandados pelo governo hespanhol. Desmoralisado como pois se achava o exercito alliado pelas derrotas experimentadas, e conscio igualmente da sua inferioridade, diante de um inimigo muito superior em força, e de mais a mais ufano pelas suas constantes victorias, o seu futuro não lhe podia ser lisonjeiro. Parece que o plano do inimigo era obrigar os alliados a deixar a sua posição, ameaçando-os por varios lados e querendo inquietar o paiz com incursões, postoque as suas forças não fossem tão numerosas, quanto para tal fim lhes era necessario. Com este intento atacou elle a linha dos alliados no dia 7 de junho; mas não conseguiu o seu fim. Outros novos ataques foram tendo successivamente logar no resto d'este mez e no seguinte, podendo quasi dizer-se que a situação dos alliados era tal, que no espaço de cada vinte e quatro horas havia sempre um combate mais ou menos vivo da parte do inimigo, intentando apoderar-se de alguns pontos da linha, o que se tinha por annuncios de algum ataque mais serio, por meio do qual obrigasse as tropas alliadas a se retirarem para o interior do paiz.

[1] Officio de Forbes para Luiz Pinto de Sousa de 22 de junho de 1794.

Assim se foi passando o tempo até que no dia 13 de agosto resolveu o conde da União atacar o campo inimigo, nas vistas de soccorrer a praça de Bellegarde, que corajosamente se ia defendendo. Consistiu o seu projecto em fazer seis ataques sobre as posições dos francezes em frente de Figueras, desde Campredron até ao Mediterraneo. De similhantes ataques o verdadeiro era só o da sua esquerda, diligenceando chamar toda a attenção dos contrarios sobre o lado de Espolla e porto de Banyuls. Era tambem dos seus planos estreitar a sua linha, apoderando-se dos sitios de S. Sebastião e de S. Lourenço de la Muga, bem como das montanhas de Terradas, que se achavam em poder do exercito contrario, e formavam a sua ala direita. O plano era muito complicado para ser bem succedido; todavia começou a pôr-se em execução pelas quatro horas da manhã do dia 13 de agosto, tornando-se um dos mais violentos, que houve durante toda a guerra. Os pontos que o general conde da União mandou accommetter, foram effectivamente as montanhas de Terradas, Ponte de Grau e S. Lourenço de la Muga, sendo o seu executor o tenente general D. João Curten. D. Domingos Izquierdo devia atacar uma bateria que ficava para o lado direito e para a retaguarda da dita Ponte do Grau, devendo D. José Perlasca atacar as baterias que ficavam ao lado esquerdo d'ella. O marechal de campo D. Diogo de Godoy tinha por incumbencia auxiliar os movimentos, que o general Curten fizesse sobre la Muga, depois do seu ataque sobre Terradas. Os ataques falsos eram portanto sobre o lado esquerdo dos francezes, ou sobre Manora, Villanova, Cantallops e porto de Banyuls. Os officiaes generaes portuguezes e os que commandavam os corpos, foram n'esta empreza empregados pelo seguinte modo: Forbes teve ordem de acompanhar o conde da União, a fim de expedir immediatamente á divisão do seu commando as ordens, que a occorrencia das circumstancias tornasse necessarias: e assim o fez o mesmo Forbes, indo acompanhado pelos seus ajudantes de ordens, o tenente coronel de cavallaria, Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, dos majores Nuno Freire de Andrade e D. Miguel Pereira Forjaz. Na columna do gene-

ral Curten foram empregados o 1.º regimento do Porto e o de Freire de Andrade. O primeiro general de linha, D. Antonio de Noronha, não pôde ser empregado por continuar victima da molestia do peito que ainda padecia. O segundo, D. Francisco Xavier de Noronha, postoque muito debilitado pela sua ultima doença, quiz absolutamente marchar, e commandou o corpo da reserva debaixo das ordens do tenente general D. Pedro de Mindinueta, ajudante general do exercito hespanhol. N'este corpo da reserva foram empregados o 2.º regimento do Porto, o 1.º de Olivença, o de Peniche e o de Cascaes, com seis peças de artilheria portugueza, commandadas pelo sargento mór José Antonio da Rosa, primeiro commandante d'aquella brigada. Incidentes houve que transtornaram o bom exito dos projectados ataques, como era bem de esperar, de modo que o inimigo não só repelliu com vigor os atacantes, mas até os obrigou a uma fuga, a que o general Forbes teve de acudir e pôde por fortuna suster com os quatro regimentos portuguezes da columna de reserva, indo todos debaixo das ordens do marechal de campo D. Francisco Xavier de Noronha. Desde então renasceu o vigor dos atacantes, que novamente foram contra os francezes, causando-lhes não pequenos estragos, sendo a perda dos alliados 226 mortos e 571 feridos, perda que em grande parte proveiu dos hespanhoes se terem por fim atemorisado, largando as suas proprias baterias e fugindo desordenadamente. A ordem restabeleceu-se por fim, mas o objecto que o conde da União teve em vista não se conseguiu.

Passaremos em claro, pelo enfado e monotonia que provavelmente causará ao leitor a miuda narração de tantos combates parciaes e tiroteios sem resultado algum de momento, como os que tiveram logar desde o dia 13 de agosto até 17 de novembro, durante os quaes a fortuna se continuou todavia a mostrar adversa ás armas dos alliados, combates e tiroteios em que os francezes foram gradual e successivamente preparando as cousas que lhes eram necessarias para obrigarem os mesmos alliados a se internarem pela Catalunha, como fôra sempre do seu intento. Foi no ultimo d'aquelles

dias que os francezes se resolveram effectivamente a fazer um vigoroso ataque sobre a esquerda dos alliados, acampados no sitio de la Salud, comprehendendo as tropas portuguezas, as guardas vallonas, suissos e alguns caçadores, formados dos contra-rondistas hespanhoes, entrando tambem n'este numero um batalhão de voluntarios do duque de Mahon, e outros mais corpos. Os pontos por elles acommettidos foram as montanhas de Nossa Senhora do Tau, S. Pons, S. Jorge, e o importante posto da Magdalena, de todos os quaes por fim se apoderaram. Já muito antes das sete horas da manhã do referido dia 17 de novembro o inimigo fazia fogo pela retaguarda da linha dos alliados, tendo-se o ataque já manifestado na vespera e durante a noite por differentes signaes e movimentos que se observaram. Apesar d'isto nem o general em chefe, nem o general Curten, commandante da referida ala esquerda, tomaram prevenção alguma. Curten vivia tão descuidado que já as tropas hespanholas se retiravam, e ainda ás portuguezas se não tinha dado ordem para pegarem em armas, o que só fizeram por deliberação propria! Corpos houve, que commandados pelo general do posto, o marechal de campo, João Correia de Sá, operaram logo em retirada, não tendo tempo para arrostarem com os atacantes, sendo incommodados no seu campo não só pelas muitas granadas das baterias francezas, mas até mesmo pelo seu vivissimo fogo de fuzilaria, que já vigorosamente experimentavam pela sua retaguarda, sobretudo o regimento de Olivença, quando se formou no seu mesmo abarracamento. Felizmente tanto este corpo, como o 2.º regimento do Porto, ainda se poderam retirar a salvamento, postoque debaixo d'aquelle vivo fogo, vindo tambem com elle o regimento de Peniche, que soffreu bastante n'esta occasião, sobretudo uma pequena parte d'elle com a qual o seu tenente coronel commandante, Bernardim Freire de Andrade, ousado se abalançou a atacar os francezes na altura de Santa Maria Magdalena. Desenrolando as bandeiras em signal de pedir soccorro, e diligenciando ser n'esta empreza auxiliado pelos hespanhoes, nada pôde conseguir, apesar do seu grande valor pessoal, e não menos do dos officiaes e mais praças do regi-

mento que o acompanhavam, tendo todos por fim de se retirarem da dita altura, soffrendo grandes descargas de fuzilaria, de que resultou ser o mesmo Bernardim Freire ferido em um braço com muitos outros officiaes, officiaes inferiores e soldados. O 1.º regimento do Porto, que unicamente fazia a esquerda dos portuguezes, parece que de proposito, quando já não havia remedio senão na retirada, foi pelo general Curten mandado avançar sobre a frente da esquerda, onde existia um batalhão hespanhol do duque de Mahon. Não se lembrando de mandar retirar estes dois corpos, o commandante do dito 1.º regimento, o bravo coronel Werna, fez n'este aperto uma falla aos seus officiaes para affrontarem o perigo e verem se podiam romper por entre os inimigos. Cercado já por quatro columnas de francezes, tomou a resolução de se formar em quadrado, fazendo fogo emquanto teve munições, sendo por fim obrigado a se entregar com o seu regimento, que ficou prisioneiro de guerra na força de 278 homens, entrando n'este numero o seu respectivo coronel, o seu major e mais 24 officiaes. O mesmo succedeu ao duque de Mahon, e ao seu batalhão, depois de tambem se defenderem denodadamente. O regimento de Freire e o de Cascaes que estavam mais para o centro, debaixo do commando do segundo general de linha, D. Francisco Xavier de Noronha, tiveram melhor occasião de se retirar, depois de verem a total derrota da esquerda da linha. Alguns artilheiros portuguezes, que estavam no sitio de la Muga, foram tambem prisioneiros, tendo feito muito fogo antes de se renderem. Officiaes houve de artilheria portugueza, que não poderam salvar as suas peças pelos muitos obstaculos que tinham a vencer para comsigo as conduzirem, encontrando-se alguns, que por esta occasião praticaram rasgos de valor, que o exito da acção infelizmente não galardoou, ficando victimas da sua honra e valor. A divisão portugueza perdeu os seus abarracamentos, e tudo quanto tinha no já citado campo de la Salud, experimentando tambem uma sensivel perda em mortos, feridos, prisioneiros, e extraviados[1].

[1] Segundo a participação official do general Forbes, esta perda dos

Os hespanhoes deixaram em poder dos francezes 34 peças de artilheria, indo depois da sua retirada tomar posição em Lleres e Serra Branca, ondé os alliados se viram expostos ao rigor das noites do inverno no mez de novembro, sem terem barracas para ali se abrigarem.

Ainda bem se não tinha descansado dos fataes desastres experimentados no dia 17 de novembro, quando no dia immediato se viu que em Coll de Banyuls havia um novo exercito francez que vinha de reforço ao antigo. Logo na madrugada do dia 20 appareceram os effeitos d'este reforço, vindo o inimigo em grande força atacar o centro da linha hespanhola pela ermida de Nossa Senhora de Roure, dirigindo-se ao alto de Pons de Molins. Apenas o conde da União teve a noticia d'este ataque arrebatadamente partiu, contra o seu costume, acompanhado apenas por uma ordenança, sem levar creado, ao ponto atacado. Dirigindo-se a cavallo á bateria de Roure, ali foi atravessado no peito por um tiro de espingarda, quando galhardamente procurou defender aquelle ponto, de que o inimigo se apoderou tão rapidamente, que nem tempo houve para os hespanhoes lhe trazerem o corpo[1]. Este acontecimento pareceu ser a represalia da morte que tambem experimentou, por effeito de um estilhaço de obuz no dia 17 do dito mez de novembro, no ataque da bateria do centro da linha alliada, o general francez Dugommier, quando sobre a Montanha Negra estava observando o exercito hespanhol, sendo substituido no commando em chefe do exercito republicano

portuguezes foi de 6 mortos, entrando um capitão, 35 feridos e contusos, 294 prisioneiros e 9 extraviados. Do 1.º regimento do Porto escaparam ainda por motivo de doença, convalescença e serviço, 238 homens, entrando o seu tenente coronel, e o pequeno estado maior.

[1] O conde da União, D. Luiz Firmino de Carvajal y Vargas, tinha nascido em Lima no anno de 1752. Sendo educado no collegio dos nobres em Madrid, entrára no serviço como cadete em 1765. Em 1791 foi promovido a marechal de campo, e em 1793 a tenente general, quando rebentou a guerra entre a Hespanha e a França, guerra que no seguinte anno de 1794 poz termo á sua vida pelo modo que se acaba de ver, tendo durante a sua carreira militar sido tão valente official e bom general subalterno, quanto mau commandante em chefe.

dos Pyrenéos por mr. Dominique Catherine de Perignon. O seu cadaver fôra no dia 18 do mesmo mez enterrado na praça de Bellegarde, que já no dia 18 de setembro havia sido tomada por elle aos alliados. O certo é que a morte do general conde da União de tal modo enthusiasmou os francezes e acobardou os hespanhoes, que estes lhe largaram sem resistencia toda a sua linha, sendo derrotados e desalojados de toda ella, perdendo um grande numero de mortos. N'esta critica situação, o marquez das Amarillas, que interinamente substituíra o conde da União, convocou um novo conselho de generaes em que se decidiu a prompta retirada do exercito para outra posição, depois de se introduzir uma forte guarnição no castello de S. Fernando de Figueras, de que era governador o brigadeiro D. André Torres. Forbes, apenas se ultimou o conselho, dirigiu-se logo ao campo da Serra Missana, onde estavam as tropas portuguezas, fazendo isto quando já o inimigo se tinha apoderado da serra de Canteira, por onde se havia de passar, o que obrigou o mesmo Forbes a tomar outra direcção, dirigindo-se ás alturas de Bascara para a estrada de Gerona, não se podendo salvar as nossas peças de artilheria, em rasão dos barrancos e logares escarpados que foi preciso atravessar. É digna de memoria a lamentavel scena que por aquella occasião apresentaram os nossos doentes na sua retirada do hospital de Figueras para o de Gerona. Movia os corações, causando até horror á humanidade, ver uns inteiramente nus, outros estendidos em portas, conduzidos por quatro mariolas, e outros apenas movendo-se, perseguidos sempre por tudo quanto póde haver de desgraça e de miseria. Pelas oito horas do dia 21 continuou a marcha retrograda até ao Coll de Oriol. No seguinte dia 22, ainda o general Curten pretendeu com 6:000 homens de infanteria e cavallaria do exercito hespanhol e algumas companhias de granadeiros portuguezes, commandadas por Gomes Freire, entrar no castello de Figueras para de lá tirar as bagagens e caixas militares de diversos regimentos, que para lá se tinham mandado, alem de muitos outros effeitos, trens e riquezas; mas já não pôde passar de Bascara, por se acharem os fran-

cezes da outra parte do rio Fluvia, occupando as estradas, de que resultou vir o mesmo Curten unir-se novamente ao resto do exercito e formar com elle uma linha de intrincheiramentos em frente de Gerona, sendo n'esta praça que as tropas portuguezas se viram aquarteladas debaixo de telha. Forbes mandára para o castello de Figueras um destacamento de artilheria de 50 homens com alguns officiaes, em rasão da infinidade do trem, que a divisão portugueza ali tinha, medida que aliás era necessaria para sua guarda, bem como para a dos presos tambem portuguezes que passavam de 50, sob pena da sua arrecadação ficar muito incerta, e não se poder para o futuro averiguar a legalidade dos descaminhos. Mas todos estes cuidados se mallograram por se ter tambem entregado aos francezes o castello de Figueras no dia 27 de novembro, tendo uma guarnição de 9:000 para 10:000 homens, fóra 175 soldados portuguezes, pela maior parte artilheiros. Este desgraçado successo, que foi o ultimo golpe da infeliz campanha de 1794, acabou de desalentar o exercito alliado, cobrindo do maior desdouro as armas da Hespanha, e de perennal deshonra a memoria do já citado brigadeiro D. André Torres, governador de Figueras, que com mais tres officiaes de alta graduação foram condemnados á morte, sentença que a piedade d'el-rei D. Carlos IV lhes commutou em degredo perpetuo para fóra da Hespanha e seus dominios, permanecendo a classificação de criminosa e indigna que se dera á sua conducta. Teve logar esta vergonhosa reddição sem que o inimigo tivesse lançado contra aquella praça (aliás importante pela sua posição topographica e pela regularidade das suas fortificações) mais do que quatro bombas, ao passo que por outro lado tinha ainda mantimentos para seis ou sete mezes, com 200 peças de artilheria de grosso calibre para sua defeza, 10:000 quintaes de polvora, e immensa quantidade de projectis. Toda a guarnição ficou prisioneira de guerra, incluindo o seu cobarde governador, causa primaria d'este novo desastre, por não cumprir com honra os seus deveres, desobedecendo formalmente ás ordens que recebêra. Na manhã de 28 mandou o general Perignon entregar em Bascara os paizanos que tinham ficado

no castello de Figueras, fazendo intimar por um trombeta a reddição de Gerona. Senhor d'aquella praça, o mesmo Perignon invadiu depois a seu salvo todo o Ampurdan, começando com o cerco de Rosas. A guarnição d'esta praça compunha-se de 5:000 homens, tendo por governador o marechal de campo D. Domingos Izquierdo, que se defendeu até que todas as suas fortificações foram destruidas. Tornando-se pois impossivel a sua resistencia por mais tempo, d'ella saiu finalmente com a sua gente na noite de 3 para 4 de fevereiro de 1795, indo por mar, a bordo da esquadra de Gravina, juntar-se ao exercito alliado, desembarcado em Palamós, onde foi recebido pelo povo entre vivas e outras demonstrações mais de veneração e sympathia, justamente inspiradas pelo seu heroico comportamento.

No dia 1 de dezembro passou pois o exercito alliado a abarracar-se nas immediações da praça de Gerona. Para encetar a seguinte campanha ou simular que a encetava, nomeou o governo hespanhol para commandante em chefe do exercito da Catalunha a D. José Urrutia, que no exercito dos Pyrenéos occidentaes servia debaixo das ordens do general D. Ventura Caro. Desfavoraveis eram seguramente as condições do commando que assumíra, e para o qual não obstante se mostrou digno, não só restabelecendo a disciplina, mas até reanimando o espirito abatido das suas tropas. No dia 9 de dezembro tomára elle o commando que se lhe confiára, e do qual lhe fez entrega o marquez das Amarillas. O rio Fluvia foi por elle olhado como a linha defensiva da sua posição, cujo centro foi collocado em San Esteban; a sua vanguarda a poz em direcção perpendicular sobre Oriol, a sua direita estendia-se em pontos successivos até á costa do Mediterraneo para receber os soccorros que se lhe enviassem por mar; e finalmente a esquerda, communicando com Campredon, apoiava-se sobre Bañolas, Castell-follit e Olot. A divisão portugueza depois de algumas variações formou o corpo da reserva juntamente com outras tropas hespanholas nas proximidades da povoação de Oliva, onde igualmente se achava o quartel general do exercito. As indisposições que os generaes hespanhoes tinham

contra si chamado da parte de alguns officiaes portuguezes pelas incoherencias e erros do seu commando, a que se seguiram as desgraçadas retiradas do exercito, de que já se tem dado noticia, recairam em peso contra o general Forbes pelas condescendencias e contemporisações que tinha para com aquelles generaes. A parte official que da segunda das ditas retiradas o mesmo Forbes dera para Lisboa na data de 24 de novembro de 1794 fizera abertamente romper as hostilidades entre elle e dois officiaes superiores de reputação, taes como o coronel Gomes Freire de Andrade e o tenente coronel Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, allegando motivos de offensa que parecem não ser justificados, e que em todo o caso fazem olhar estes dois officiaes como cabeças de motim e dotados de espirito de insubordinação e indisciplina. Particularmente Gomes Freire era o que mais provas tinha dado de similhantes qualidades, por muitos e repetidos actos que o general Forbes compendiára n'um officio que a tal respeito dirigiu para Lisboa a Luiz Pinto de Sousa Coutinho [1]. E com effeito apenas chegado ao Ceret entrou logo no partido do odio contra a nação hespanhola, fallando publicamente contra ella, não obstante ser isto inteiramente opposto ás ordens que havia sobre este ponto. Estando o dito coronel com o seu regimento no posto da Trombetta, em frente d'aquella villa, em dezembro de 1793, tinha a leveza de largar de noite o seu posto para vir dormir para ella no quartel do conde de Assumar, procedimento que o mesmo Forbes lhe mandou em particular estranhar pelo dito conde, não o fazendo em publico para não causar estrondo, nem provocar o descredito de um official superior, e que aliás gosava de reputação na divisão. Tendo o primeiro ajudante de ordens de Forbes, Luiz Carlos de Claviere, admoestado Gomes Freire da irregularidade do seu procedimento, fazendo isto por ordem expressa do general, deu esta circumstancia logar a que o mesmo Gomes Freire rompesse no excesso de o ir desafiar, sendo em tal caso necessa-

[1] Parece que teria a data de 19 de janeiro de 1795, e constitue o documento n.º 41.

rio que Forbes por estes e outros motivos o mandasse recolher como preso á sua barraca. Mas um dos maiores escandalos, praticados por Gomes Freire, foi o seu procedimento para com o coronel do 1.º regimento de Olivença, João Jacob de Mestral, e como entre elles tivesse havido um desafio, Forbes lhe fez pôr cobro, ordenando ao auditor geral do exercito, o desembargador José Antonio Ribeiro Freire, que lhes fizesse assignar um termo judicial de bem viver, como effectivamente assignaram; mas em vez de cumprir com a promessa feita, Gomes Freire chegou ao excesso de, na presença do mesmo Forbes, fazer ainda maior insulto ao coronel Mestral, de que resultou ser mandado prender no castello de Figueras, até que Sua Magestade resolvesse o que houvesse por bem. Apesar d'isto na propria prisão em que se achava pintou por sua propria mão na parede d'ella a figura inteira do referido Mestral para ser vista e reconhecida por todas as pessoas mais graves e serias que o visitavam: a pintura èra quasi da mesma estatura do coronel, que se achava vestido com o seu fardamento, sem espada, cingindo em logar d'ella uma roca com fuso e linho que fiava. Sendo por fim solto por ordem do principe regente, continuou Gomes Freire a procurar todas as occasiões de mais ultrajar o seu adversario; era elle quem excitava os soldados do seu regimento a pegarem-se com os de Olivença, de que resultaram desordens e rixas no acampamento de Figueras; era elle o que assim se servia da sua auctoridade para vindicar paixões particulares, e o que, valendo-se de algum descuido e inadvertencia dos soldados, ordenava como commandante do campo que fossem todos mettidos em recruta e ensino de manejo de arma no 2.º regimento do Porto, commandado pelo coronel José Narcizo de Magalhães, official da sua facção, como se em cada um dos corpos portuguezes não houvesse escolas de recrutas e habeis instructores para ellas. A este respeito alguem escreveu da Hespanha a Luiz Pinto de Sousa [1], dizendo-lhe o seguinte: «Meu primo, amigo

[1] Parece-nos que seria D. Miguel Pereira Forjaz, de modo que estes desatinos praticados por Gomes Freire na Catalunha, presenciados pelo

e senhor do coração e do meu mais particular respeito: — O correio passado fiz presente a v. ex.ª confidencialmente, e com o maior sentimento da minha parte, do acontecimento estranho entre os coroneis Gomes Freire e João Jacob de Mestral, e perguntando eu ao Pamplona se quando estiveram na Russia Gomes Freire fazia similhantes estaladas, por me parecer que teriam sido da mais pessima consequencia, me respondeu que não, e que o seu animo andava sempre socegado, desconhecendo elle similhantes excessos do seu genio, o que mais e mais faz pensar que a imaginação ande esquentada ao ultimo ponto».

Com estes elementos de desinquietação que desde tanto tempo havia já entre o general Forbes e o coronel Gomes Freire, qualquer pequena circumstancia era por certo capaz de fazer apparecer em publico as vivas hostilidades e grandes resentimentos que particularmente entre si tinham. Na parte official que aquelle general tinha dado para Lisboa sobre a retirada do exercito alliado do campo de Figueras para o de Gerona, no dia 20 de novembro de 1794, dizia elle que o fogo da artilheria inimiga obrigára as tropas portuguezas a tomarem uma direcção differente da que naturalmente tinham a tomar, *e com tanta mais rasão, quanto mais seria começava já a ser a desinquietação das referidas tropas, por causa d'aquelle mesmo fogo*. Estas expressões, que Gomes Freire teve por offensivas para a sua honra, tendo elle no citado dia 20 de novembro commandado uma brigada, composta de tres regimentos portuguezes, e alem d'isso calumniosas para toda a divisão auxiliar, que, segundo affirmava, mostrára no perigo durante a sua marcha o maior sangue frio e a melhor ordem possivel, foram causa de elle dirigir directamente ao general Forbes uma carta em francez, em que não só se queixava de similhantes expressões, mas até mesmo tratava bastante desabridamente o referido general, e sobretudo o seu primeiro aju-

mesmo D. Miguel e pelo desembargador José Antonio Ribeiro Freire, provavelmente influiram alguma cousa na desgraça do mesmo Gomes Freire em 1817.

dante de ordens, Luiz Carlos de Claviere. Com esta carta lhe remetteu tambem por copia, não só o requerimento que dirigia a Sua Magestade, queixando-se de taes expressões, que tinha por falsas, e pedindo com instancia responder a conselho de guerra [1]; mas igualmente um officio enviado a Luiz Pinto de Sousa, em que abundava nas mesmas idéas e accusações, e lhe pedia tambem que se empenhasse para que o seu requerimento fosse á presença do principe regente, e d'elle lhe alcançasse responder a conselho de guerra para justificar a sua conducta e a dos seus subordindaos [2]. Forbes tinha pela sua parte similhante requerimento e officio como altamente offensivos para a sua pessoa, faltos de verdade e até mesmo escandalosos, dizendo que faziam tal impressão no exercito, que n'elle provocavam a maior soltura de lingua, até mesmo nos proprios officiaes subalternos, que apoiados pelo exemplo das expressões calumniosas e insultantes dos chefes da facção de Freire, com elle cooperavam para o descredito do seu general, tomando maior corpo esta effervescencia de animadversão, desde que reassumira o commando da divisão, da qual por motivo de doença estivera separado por algum tempo, de modo que não havia em Gerona casa de pasto, café ou baiuca em que se não murmurasse d'elle Forbes com ar sedicioso, irrogando-se á sua auctoridade tudo quanto podia haver de pessimo, e isto na occasião em que mais respeitada devia ser [3]. Aos arrasoados de Gomes Freire contra o general Forbes seguiu-se, com não menos insubordinação e insolencia contra este ultimo, o tenente coronel de cavallaria Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, o qual dando-se igualmente por aggravado da mesma parte official do dia 20 de novembro, queria que n'ella tivesse sido designado e elogiado como desempenhando as funcções de ajudante general, e não como addido ao quartel general, como n'ella se mencionava. O ajudante general de nomeação regia era o conde de Assumar, o qual por desintel-

[1] Documento n.º 41-A.
[2] Documento n.º 41-B.
[3] Documento n.º 41-C.

ligencias que tambem teve com Forbes, se achava em Lisboa com licença desde o fim da campanha de 1793, fazendo interinamente as suas vezes por nomeação do mesmo Forbes o seu primeiro ajudante de ordens, Luiz Carlos de Claviere. Pamplona parecia não ter rasão alguma para similhante exigencia, como elle mesmo parece provar, poisque na data de 31 de dezembro de 1794 escrevia a Claviere uma carta, que vimos autographa, tratando-o muito amigavelmente, sendo o seu sobrescripto formulado pela maneira seguinte: *A monsieur, Monsieur de Claviere, en place d'ajudant général de l'armée portugaise auxiliaire=Arens de Mar*. Alem d'isto nem Claviere, nem Pamplona recebiam a gratificação de ajudante general, sendo esta a rasão que o general Forbes allegava para provar que nem um nem outro d'estes individuos se podiam considerar como taes [1]. Todavia Pamplona em janeiro do seguinte anno de 1795 não só escreveu a Luiz Pinto de Sousa sobre este assumpto, reclamando contra a injustiça que por tal motivo julgava que se lhe fazia, mas até mesmo escreveu com o mesmo fim directamente a Forbes, que suppunha subordinado aos dictames de Claviere, assignando como mero automato tudo quanto para tal fim lhe apresentava, o que por certo era fazer-lhe ainda maior insulto [2]. O certo é que Forbes viu-se tão vexado e perseguido por estes actos de insubordinação e desordem, que ordenou ao intendente geral da policia da divisão, Francisco Joaquim de Aguiar, e ao auditor geral, José Antonio Ribeiro Freire, que constituissem uma alçada, funccionando o primeiro como juiz e o segundo como escrivão, para conhecerem não só da conducta d'elle general em chefe, mas tambem da do seu primeiro ajudante de ordens, bem como da de toda a divisão, devendo o seu resultado ser presente immediatamente ao principe regente, ou para ordenar que elle general se recolhesse a Lisboa, caso de ser culpado, ou para castigar os auctores e promotores de tão terriveis desordens. Aos magistrados que haviam de constituir

[1] Documento 41-D.
[2] Documento n.º 41-E.

a alçada para conhecer da conducta de Forbes mandou este apresentar a contestação aos factos deduzidos por Gomes Freire de Andrade da sua relação official do dia 20 de novembro [1], e d'isto deu elle parte para Lisboa ao ministro da guerra e estrangeiros, que lhe respondeu pela seguinte maneira [2]: «Sua Magestade ficou inteirada pela relação de v. ex.ª, das commoções excitadas n'esse exercito contra a sua auctoridade, e do pessimo exemplo que uma similhante conducta deve influir na tropa, da necessidade que ha de sustentar a mesma auctoridade de v. ex.ª, a quem a mesma senhora tem confiado o mando do seu exercito, e de cortar uma vez pela raiz similhantes exemplos; porém não deixou de ser sensivel a Sua Magestade que tendo v. ex.ª na sua mão todos os meios de castigar taes absolutas, prostituisse de algum modo a sua auctoridade, mandando proceder a uma inquirição judicial a respeito do seu proprio procedimento, o que não é, nem podia ser compativel com a preeminencia do seu posto, emquanto Sua Magestade o não determinasse muito expressamente; e fazendo a mesma senhora a devida justiça ao seu caracter e á confidencia que de v. ex.ª faz, lhe ordena que apenas receber esta, mande suspender sem perda de tempo qualquer ulterior procedimento na referida devassa, remettendo tudo no seu proprio original á competente secretaria d'estado para de similhante cousa não existir mais vestigio algum. E para Sua Magestade dar a v. ex.ª uma satisfação completa e evitar novos riscos a que não deseja expor qualquer official do seu exercito, poupando-se-lhe um mais severo castigo, ordena outrosim a v. ex.ª que apenas receber esta, intime da parte de Sua Magestade ao coronel Gomes Freire de Andrade que parta para este reino sem a menor perda de tempo, entregando ao tenente coronel do seu regimento o mando d'elle, devendo-o substituir n'este emprego o tenente coronel graduado D. Thomás de Noronha, que d'aqui partiu ha poucos dias; e igual ordem mandará v. ex.ª intimar ao tenente coro-

[1] Documento n.º 41-F.
[2] Officio de 7 de fevereiro de 1795.

nel Manuel Ignacio Martins Pamplona, que Sua Magestade ha por dispensado das funcções que lhe havia commettido. V. ex.ª fará passar igualmente á ordem do dia que é da intenção de Sua Magestade fazer castigar e cohibir qualquer falta de subordinação e obediencia que se divisar nas suas tropas, e espera a mesma senhora, que com estes meios de precaução e de suavidade se possam evitar para o futuro novas dissenções, sem reduzir a mesma senhora ás circumstancias de um castigo mais severo, que não póde deixar de ser penoso ao seu coração».

Á vista do que fica dito, era um facto que a disciplina da divisão auxiliar portugueza não estava no melhor estado no fim da campanha de 1794, sendo d'isto os principaes culpados o coronel Gomes Freire de Andrade, que foi sempre tido por homem de indole turbulenta e desinquieta, pouco docil ás ordens dos seus superiores, bem como os tenentes coroneis Manuel Ignacio Martins Pamplona e José Narciso de Magalhães. Mais se colhe do que fica dito, que o general Forbes era homem de genio condescendente, frouxo e pouco proprio para em rasão d'isso manter em campanha a severidade da disciplina militar nos corpos da divisão portugueza, de que se lhe confiára o commando, sendo portanto justa a censura que o ministro dos negocios estrangeiros e da guerra lhe fez, de que tendo elle na sua mão todos os meios de castigar similhantes demasias, prostituisse a sua auctoridade, submettendo-a ao exame de uma alçada, para dar satisfação aos seus adversarios. Se portanto o exercito hespanhol estava desmoralisado e indisciplinado, o estado da divisão portugueza tambem não estava muito lisonjeiro a similhante respeito, posto que algum tempo depois se extirpasse n'ella este mal, como se prova por uma carta que o tenente general D. José Urrutia dirigiu á rainha fidelissima, elogiando-lhe o bom serviço das suas tropas e a sua excellente conducta no campo da batalha, carta que deu logar a que o ministro Luiz Pinto de Sousa ordenasse ao general Forbes que assegurasse ao novo commandante do exercito alliado a benevolencia da mesma augusta senhora para com um testemunho tão generoso em

louvor das tropas portuguezas, cousa a que Sua Magestade dava o devido apreço, como por justa causa lhe deviam merecer as demonstrações publicas manifestadas a tal respeito por um tão benemerito general, um dos mais distinctos ornamentos do exercito de Sua Magestade Catholica, como na verdade era [1]. As qualidades de Urrutia eram realmente merecedoras da confiança que n'elle pozera o seu governo para as funcções do seu cargo, o que provou reorganisando o seu exercito, e empregando todos os meios ao seu alcance para lhe augmentar a força e restabelecer a disciplina. N'isto empregou elle os primeiros tempos do seu commando, não obrando pela sua parte com menos prudencia o general Perignon. Finalmente nos primeiros dois dias de março resolveu este general fazer um reconhecimento ao novo campo hespanhol, empregando para este fim duas columnas, vindo uma por Besalú, emquanto a outra vadeava o Fluvia á vista de Bascara, sendo ambas ellas vantajosamente repellidas, distinguindo-se muito n'esta operação o marechal de campo O'farril. No dia 5 de maio effeituou pela sua parte o general Urrutia um reconhecimento ao campo francez, entrando no corpo da reserva ás ordens do marquez de la Romana o 2.º regimento do Porto. O resto da força portugueza foi na madrugada do mesmo dia 5 occupar as alturas de Bascara, commandada a primeira brigada pelo proprio general Forbes, e a segunda por D. Francisco Xavier de Noronha; mas comtudo não houve acção. No dia 6 foi a vanguarda do exercito hespanhol atacada pelos francezes em tres pontos. Um corpo inimigo de 24 hussards, passando o Fluvia em Bascara, atacou a guarda grande de cavallaria hespanhola, que se retirou; mas como a de infanteria lhe resistisse, foi toda passada á espada, á excepção de um sargento que fugiu, e de um official que se dizia ficar prisioneiro [2]. No dia 7 de junho marcharam as tropas dos respectivos acantonamentos a occupar certos pontos, por causa de certos movimentos do inimigo. Os portuguezes

[1] Officio de Luiz Pinto de Sousa Coutinho para o general Forbes com data de 26 de agosto de 1795.

[2] Foi este um dos factos que pareceu confirmar a crença que a con-

marcharam do seu acampamento de Oliva que na linha de Gerona occupavam para o alto de Santo Estevam, que lhes ficava pela sua esquerda e um pouco para diante. No dia 14 do dito mez mandou o general Perignon forragear em toda a extensão da linha, apoiando com tropas suas esta sua operação, á qual se oppozeram os *somatenes* hespanhoes, e após elles algumas partidas e esquadrões de cavallaria, que com os regimentos de Malaga e Valencia tinham para aquelle fim sido mandados pelo general Urrutia. Tanto esta força como as tropas ligeiras, commandadas pelo general Vives, bateram-se denodadamente conseguindo desalojar os francezes, a quem tomaram duas peças e um obuz, apesar da sua grande resistencia e de muitas descargas de metralha que empregaram, occasionando muitos ferimentos e mortes. Parece incrivel que um pequeno combate, sem ser premeditado e dado tão sómente ao acaso, travando-se incidentemente em toda a linha da vanguarda, produzisse tantos estragos, os quaes foram mais particularmente causados por uma embuscada que com um obuz e duas peças de artilheria o inimigo tinha posto em sitio adequado, sendo esta a força que caíu sobre os hespanhoes quando avançavam, engolfados com a retirada dos francezes a quem perseguiam. Foi aquella circumstancia a que deu logar a que os mesmos hespanhoes retirassem então precipitadamente, deixando muitos prisioneiros em poder dos adversarios. Só os mortos e feridos se computaram em 2:000, numero que outros reduziram a metade. É natural que os francezes perdessem tambem muita gente; mas não se póde saber quanta fosse. A tropa portugueza esteve postada em Bascara da parte de cá do rio Fluvia, e juntamente com ella todas as melhores tropas hespanholas, recolhendo-se umas e outras ás suas posições e acantonamentos, pelas onze horas da noite, sem terem entrado em acção. No dia 15 de julho principiaram a marchar de Gerona varios petrechos de guerra, annunciando um proximo combate. No dia 17 marcharam al-

venção nacional ordenára que o seu exercito não fizesse prisioneiros hespanhoes, resentida pelo governo hespanhol não ter confirmado a convenção de Collioure.

gumas tropas de infanteria, cavallaria, *somatenes*, e husards de pé e a cavallo, com 800 portuguezes commandados pelo bravo coronel, Antonio José de Miranda Henriques, para a villa de Banyuls. A totalidade d'esta força ia ás ordens do marechal de campo D. Gregorio de la Cuesta, governador de Gerona, que no segundo dia de marcha foi a Besalu, no terceiro a Lot, chegando no quarto á vista de Puig-Cerdá, praça na Cerdanha hespanhola, a qual pelos ultimos tratados de paz, celebrados entre a Hespanha e a França, tinha sido demolida, estando por aquelle tempo os francezes senhores d'ella e de Velbet, onde tinham o seu intrincheiramento, e em cada porta sua cabeça de fogo. Chegado ali, o general d'este pequeno exercito fez intimar ao commandante da dita praça de Puig-Cerdá a sua reddição. Não se verificando esta, o general D. Gregorio de la Cuesta resolveu-se a ataca-la pelas quatro horas da manhã, dividindo para este fim a sua tropa em quatro columnas. Em consequencia d'isto os francezes retiraram, atacando todas as tropas denodadamente a praça, e com especialidade as portuguezas, que n'esta occasião deram novas provas do seu reconhecido valor, acommettendo por entre pelouros e estilhaços de granada sem arredarem pé. N'este ataque foi ferido D. Miguel Pereira Forjaz, que com arrojo ia commandando uma columna portugueza. Estando já senhor da praça o general hespanhol, a gente d'ella se rebellou contra o seu dominio, pegando os homens em armas de fogo e chuços, e as mulheres empregando a agua a ferver, azeite, pedras, e o mais que podiam haver ás mãos, com que faziam um consideravel damno ás tropas alliadas, quando julgavam ter já por sua a victoria. N'este caso mandou Cuesta tocar a degolar, perdoando a morte ás mulheres, que nem por isso deixou de castigar, mas por diverso modo. Os hespanhoes mortos e feridos foram bastantes, soffrendo os portuguezes uma perda proporcional ao seu numero.

Com a tomada d'esta praça ficou cortada a guarnição de Velbet, que se rendeu prisioneira de guerra, podendo computar-se em cousa de mil homens com pouca differença, exceptuando apenas os que poderam retirar-se para Monlui e Bel-

legarde. No dia 30 de julho passou um correio de Basiléa para Madrid, levando o tratado de paz, que já no dia 22 do dito mez se tinha assignado entre o governo hespanhol e a republica franceza, de que resultou mandarem os dois generaes contendores suspender as hostilidades da guerra. Sobre esta paz já o embaixador de Portugal em Madrid tinha interrogado o duque de Alcudia em janeiro de 1795, por ser esta uma cousa em que já por então se fallava, e d'ella davam noticia as gazetas de Leyde e da Italia, referindo-se a cartas de Paris. A esta pergunta assegurou o mesmo duque de Alcudia o que já muitas e repetidas vezes tinha protestado, isto é, que seria muito improprio da alliança, que a Hespanha tinha com Portugal, o não avisar elle duque de qualquer passo, que a côrte de Madrid houvésse de dar sobre negociações de paz com a França, e portanto que pelo menos o embaixador de Portugal em Madrid seria necessariamente avisado de similhantes negociações [1]. Nos primeiros dias de março soube-se no exercito alliado que o duque de Mahon, filho do duque de Crillon, o mesmo que no dia 17 de novembro de 1794 fôra prisioneiro dos francezes com o 1.º regimento do Porto, tivera licença do general inimigo para vir a Hespanha, generosidade que deu logar a dizer-se que elle vinha encarregado de proposições de paz, cousa em que por então muito se pensava em Madrid, e muito ali se desejava. Alem da vinda do duque de Mahon a Hespanha, varios trombetas francezes tinham tambem vindo a Gerona, e até veiu a Aranjuez mr. Oscariz, acreditando todos que tudo isto era por motivos de negociação de paz. Se a Hespanha estava desgostosa com a prolongação da guerra, Portugal não o estava menos, querendo até retirar da Catalunha as suas tropas, offerecendo em logar d'ellas um subsidio pecuniario de 400:000 cruzados, o que não tinha sido aceito pela côrte de Madrid, não obstante os extremos apuros de dinheiro com que lutava, tendo demorado os pagamentos aos proprios soldados e aos arsenaes: no Ferrol,

[1] Officio n.º 9 do ministro de Portugal para Lisboa em 27 de janeiro de 1795.

onde se não pagava aos operarios havia cinco mezes, tinha havido um levantamento formal, que deu serios cuidados ao governo. De concurso com isto seguira-se a medida do recrutamento, pela qual se ordenava que cada povo de cincoenta vizinhos desse um homem para o exercito, medida que tambem em varias partes da Hespanha teve forte opposição da parte dos povos, receiando-se que, pelo modo por que repugnavam e fallavam, rompessem em excessos de funestas consequencias. Os bilhetes ou vales creados para supprir a falta de dinheiro, tinham ido crescendo, passando já por então de 150 milhões de cruzados, de que lhes resultava o rebate de 15 por cento, não obstante a pontualidade com que até então se tinha pago o seu juro de 4 por cento. Como era pois possivel que a Hespanha podesse continuar em guerra contra a França, não tendo gente, dinheiro, nem credito? Alem d'isto a marinha não só tinha sido muito destroçada pelos temporaes, mas era tambem victima de muitas doenças, que lhe tinham feito perder muitos marinheiros, cuja falta muito se sentia.

Ainda nos fins de março chegára tambem ao quartel general hespanhol um official francez, que pelos seus muitos galões parecia de grande patente, tendo sido recebido pelo general Urrutia com a maior distincção, porque não só lhe deu ceia, mas até o hospedou em sua casa, e poucas horas depois da sua chegada expediu immediatamente para Madrid um expresso ganhando horas. Chegára este expresso áquella capital na quarta feira de trevas, que então foi a 1 de abril, causando ali a maior novidade, a que se seguiu espalhar-se novamente a noticia de que era para negociar a paz. Deu isto causa a que o embaixador portuguez, D. Diogo de Noronha, desejoso de saber se com effeito se tratava d'este assumpto, ou da troca de prisioneiros, poisque a côrte de Lisboa tinha todo o direito a ser d'isto informada como potencia alliada, inquiriu novamente o duque de Alcudia, o qual lhe respondeu: «Que de nada d'isso se tratava; que por ora ainda não era tempo de tratar da paz. Verdade é que se fallava d'ella em toda a parte, e até mesmo nas fronteiras, onde era voz constante

de que a havia, e o proprio official francez, queixando-se de se ter espalhado esta noticia falsa, dizia que os seus soldados recusavam combater por similhante motivo[1]». Em posterior conferencia tornou o mesmo embaixador a perguntar ao duque sobre o fim que podia ter tido a vinda do official francez ao quartel general hespanhol em Gerona, por não ser possivel que ali viesse sem fim algum, sendo muito estranho estar o governo hespanhol dando passos para uma paz com a França, sem o communicar a elle embaixador. A isto respondeu o duque: «Que por ora não julgava ser ainda tempo de tratar d'isto; mas que no caso de querer tratar d'esta negociação, tinha quasi a certeza de a poder concluir: que o que desejava saber era, se chegasse esse ponto, o que pensaria fazer a côrte de Lisboa, sendo bom que elle embaixador lhe tocasse n'isto na sua correspondencia com ella». A isto respondeu logo D. Diogo, que sendo constante a sua côrte no systema de fidelidade que adoptára e do qual se não separaria, a sua conducta seria obrar de commum accordo com as duas côrtes suas alliadas, a de Londres e Madrid. A esta resposta replicou o duque com enfado: «Que isto seria bom, se a Inglaterra tivesse procedido de boa fé; porém que o não tinha feito assim, e que as cousas se tinham posto em estado de ser preciso tomar algum partido[2]». Por este modo de fallar já se podia bem inferir que alguma cousa havia de negociações com a França, e que se ao embaixador portuguez se não tinha feito communicação alguma, era provavelmente por julgar o governo hespanhol que a côrte de Lisboa não deixaria de participar á de Londres o que a tal respeito se lhe communicasse. Apesar das negativas do duque de Alcudia, a crença de que havia negociações de paz era tão geral e constante, que D. Diogo de Noronha começou a duvidar se devia olhar o duque de Alcudia como seu amigo ou como um verdadeiro traidor para com elle e Portugal, tendo-o até ali reputado como um verdadeiro homem de bem. Pela sua parte o embaixador inglez mr. Ja-

[1] Officio de D. Diogo de Noronha de 7 de abril de 1795.
[2] Officio de 10 de abril de 1795.

ckson, a quem este negocio tocava mais particularmente, antolhava-se ao mesmo D. Diogo como muito pensativo e muito suspeitoso por aquelle tempo, tendo alem d'isso despachado um expresso para a sua côrte. Perguntado pela expedição d'este expresso, respondeu, que posto o duque de Alcudia lhe tivesse dito, que a resolução da côrte de Madrid era continuar na guerra, comtudo sendo tão geral a voz que havia de paz e tão manifestos os factos que a indicavam, não podia elle deixar de participar tudo á sua côrte antes que por outra parte tivesse conhecimento do que se passava. Effectivamente o embaixador inglez não se enganava nos juizos que fazia, porque a côrte de Madrid tinha por aquelle tempo em Basiléa a D. Domingos de Yriarte (que fôra ministro da Hespanha na Polonia), onde pelo duque de Alcudia se achava empregado em negociar a paz com a França, apesar das repetidas e formaes negativas do mesmo duque a tal respeito, negativas que ainda no meado de junho elle reiterava a D. Diogo, dizendo-lhe que se houvesse alguns passos decisivos sobre tal assumpto, a côrte de Lisboa não podia deixar de ser contemplada nos ajustes que se fizessem. Todavia os motivos de desconfiança de que existiam negociações de paz entre a Hespanha e a França eram cada vez maiores [1]. No dia 5 de agosto as confessou abertamente o duque de Alcudia ao mesmo D. Diogo de Noronha, no meio de rodeios, tendentes a justificar a sua conducta [2]; mas nada lhe dava ainda por decidido na data de 11 do dito mez de agosto [3], quando no dia 9 tinha já expedido para Basiléa um correio com a ratificação do tratado de paz, que no dia 22 do anterior mez de julho se tinha já assignado na mesma cidade de Basiléa entre a Hespanha e a França [4], sendo portanto uma verdadeira burla, ou manifesta traição, a conducta do duque de Alcudia para com D. Diogo de Noronha, o qual por esta causa julgámos ter pedido a sua

[1] Podem ver-se estes motivos no documento n.º 42.
[2] Documento n.º 43.
[3] Assim consta do citado documento n.º 42.
[4] Documento n.º 44.

demissão de embaixador de Portugal em Madrid, demissão que mais tarde effectivamente se lhe deu.

Tendo D. Carlos IV mostrado grande satisfação pela conclusão da paz com a França, o duque de Alcudia aproveitou este momento para expor a Sua Magestade que se os seus serviços lhe mereciam por tal motivo alguma consideração, lhe pedia que desse ao conde de Floridablanca a plena liberdade de ir para toda a parte, com o levantamento do sequestro dos seus bens e o acrescentamento do ordenado de conselheiro d'estado, no que el-rei conveiu, respondendo-lhe não dever em tal occasião deixar tambem de contemplar a elle duque, o que cumpriu, pois entre os muitos despachos, que por occasião d'esta paz houve em Madrid, figurou tambem o da elevação do duque de Alcudia ao titulo de *principe da Paz*, por decreto de 4 de setembro, dando-lhe el-rei mais algumas terras e senhorios. A promulgação da dita paz foi feita em Madrid no dia 5 de setembro, com toda a solemnidade, e em todas as praças e logares destinados para esta qualidade de publicações. Em consequencia d'isto houve tres dias de gala na côrte com luminarias, que o povo muito festejou, parecendo summamente contente por similhante motivo. O principe da Paz offereceu á rainha catholica um laço com uma magnifica fita de brilhantes, que ella com toda a ufania trouxe durante os citados tres dias de gala. Ao negociador do tratado, D. Domingos de Yriarte, deram-se as honras de conselheiro d'estado e o ordenado correspondente, que então era o de 12:000 cruzados. Já no dia 9 de agosto chegára ao exercito alliado ordem da côrte de Madrid para a definitiva suspensão das hostilidades, ordem que o exercito francez tambem já tinha pela sua parte. No dia 4 de setembro levantou o campo o exercito portuguez, indo-se aquartelar em Bañolas, onde se lhe veiu reunir a força, que tinha sido aprisionada em Puig-Cerdá. Nos ultimos dois dias do mez de setembro principiou a marchar o referido exercito para varios outros pontos, emquanto em Barcelona se apromptavam os transportes que tinham de o conduzir para Portugal. Foi no dia 28 de outubro que teve logar o seu embarque na mesma cidade de Barcelona,

depois de ter soffrido a consideravel perda de quasi 2:000 homens n'estas terriveis e laboriosas campanhas de Roussillon, deixando na Catalunha immortalisada a sua fama pelo seu muito valor e actividade. Os mesmos hespanhoes lhe fizeram os mais subidos elogios, apesar do seu governo omittir por varias vezes na *Gazeta de Madrid* as façanhas e bons serviços por elle praticados, por occasião da publicação dos differentes combates e batalhas. Os proprios francezes, quando combatiam com os portuguezes, d'elles se retiravam muito mais que dos hespanhoes, por não poderem supportar o vigor da sua fuzilaria, e o furor dos seus ataques á baioneta calada. No dia seguinte, 29 de outubro, saíu todo o comboio, e a 30 se fez de véla, e seguindo o seu rumo, foi obrigado o commandante hespanhol a arribar com elle a Malaga no dia 5 de novembro, por causa do vento ser muito forte; e depois de ter ali dado fundo, um dos transportes garrou por causa do temporal, indo caír sobre a ponta do molhe do lado esquerdo da entrada do referido porto. Felizmente não só se salvou a tropa, que em lanchas foi para terra, mas até o proprio navio, que conduzia 390 praças do regimento de Peniche com o seu sargento mór commandante. O comboio trazia a seu bordo uns 3:800 homens, numero redondo, sendo 27 o numero das vélas mercantes de que se compunha. Era commandante de toda a tropa o tenente coronel mais antigo, Antonio de Lima Barreto, do 1.º regimento do Porto. O fortissimo vento e mar do SE. foram as causas da arribada ao porto de Malaga, para se evitar algum naufragio no estreito de Gibraltar. Preferiram vir por terra para Lisboa, indo a maior parte a Madrid, o tenente general João Forbes Skellater, o marechal de campo D. João Correia de Sá, o quartel mestre general José de Moraes d'Antas Machado; os coroneis José Narciso de Magalhães e João Jacob de Mestral; o ajudante de ordens D. Miguel Pereira Forjaz; os tenentes coroneis D. Thomás de Noronha e Nicolau Joaquim de Caria; o tenente coronel de engenheiros Izidoro Paulo Pereira; o major da mesma arma Manuel de Sousa Ramos; os capitães Damião Pereira, João Correia de Freitas e João de Torres Cabeça; o alferes Antonio Xavier da

Gama Lobo; o capellão mór do exercito Nuno Henrique da Horta; o auditor geral do exercito; o thesoureiro geral do exercito José Maria Trinité, e o commissario pagador João Antonio de Figueiredo. Foi nos dias 10 e 11 de dezembro do mesmo anno de 1795 que no Tejo entrou a divisão auxiliar, desembarcando alguns corpos no mesmo dia 11 em Lisboa, onde foram recebidos no meio do mais vivo enthusiasmo, tanto da parte dos seus moradores, como da sua guarnição, chegando no melhor estado que se podia esperar, depois das multiplicadas fadigas e trabalhos por que passára nos Pyrenéos, exposta ás inclemencias de dois successivos invernos. O transporte das tropas portuguezas da Catalunha para Portugal foi feito por embarcações hespanholas que para este fim se fretaram em Barcelona, transporte que ao erario regio portuguez custou a importante somma de 80:000$000 réis, mandados entregar á casa commercial d'aquella cidade, da firma D. Francisco Millan & C.ª [1] Comboiaram as ditas embarcações hespanholas a fragata *Diana* e os bergantins *Tartaro* e *Tocha*, todos da mesma nação, sendo commandados todos pelo capitão de fragata D. Pedro Truxillo. O principe D. João, governador do reino, que no dia 11 vinha de Queluz para o palacio das Necessidades para dar audiencia aos pretendentes, como então se praticava, logoque soube da chegada de alguns d'aquelles transportes ao porto, foi embarcar ao caes de Belem para os ir visitar, mandando ao mesmo tempo avisar as pessoas, que estavam para lhe fallar, que entregassem os seus requerimentos e se retirassem. No seguinte dia (12 do referido

[1] Dos *Excerptos historicos* do capitão Claudio de Chaby parece deduzir-se que a despeza do transporte da divisão auxiliar foi feita pelo governo hespanhol, como póde colligir-se do documento n.º 26 dos referidos *Excerptos*, o que é uma perfeita *hespanholada*, poisque similhante despeza foi paga pelo governo portuguez, como acima dissemos, segundo se participou ao nosso ministro em Londres, e consta tambem do officio para Madrid de 26 de dezembro de 1795, expedido pela secretaria dos negocios estrangeiros: verdade é que os transportes foram mandados fretar pelo governo hespanhol; mas a paga foi feita pelo portuguez. Veja o doc. n.º 44-A.

mez), foi o mesmo principe com a princeza sua esposa presencear da varanda do jardim de Belem o desembarque dos mais corpos, que se effeituou n'aquelle mesmo caes. Formados que foram no respectivo largo, o principe desceu da varanda, ao tempo que desfilavam, para dar beijamão aos officiaes recem-chegados. Grande multidão de gente se achava na praça de Belem no acto do desembarque, bem como em todas as ruas por onde tinham de passar, victoriando-os pelos seus triumphos e gloria que adquiriram tanto para si, como para o seu paiz. Veiu depois d'isto o decreto de 17 de dezembro do mesmo anno de 1795, pelo qual se ordenou que todos os officiaes generaes, coroneis e mais officiaes da divisão auxiliar que tinha passado á Hespanha, officiaes inferiores, cadetes e soldados usassem, como prova da distincção e valor com que se portaram, de uma granada bordada sobre o braço direito, sendo de oiro a dos officiaes generaes, de prata a dos mais officiaes e cadetes, de seda branca a dos officiaes inferiores, e de lã a dos soldados. A brigada de artilheria teve por distinctivo usar de uma peça de artilheria bordada em vez da granada, com as mesmas formalidades acima declaradas para os officiaes e praças de pret. Por um outro decreto da mesma data, e como novo documento do valor com que procederam nas campanhas do Roussillon e Catalunha, sustentando n'ellas a gloria do nome portuguez, os seis regimentos de infanteria de que se compoz a divisão auxiliar, se ordenou que nas bandeiras de cada um d'elles se descrevesse a sua denominação, antepondo-se-lhe *ao valor*, isto é *ao valor do 1.º regimento do Porto*[1]*; ao valor do 2.º regimento do Porto*, e assim os mais. Finalmente ainda por um outro decreto da mesma data, e para prova da consideração em que o governo tinha por todos os modos os bons serviços da citada divisão

[1] Antes do 1.º regimento do Porto ficar prisioneiro em Puig-Cerdá, na retirada de 20 de novembro de 1794, teve a prevenção de rasgar as bandeiras e quebrar as lanças que as sustentavam, para que não caíssem nas mãos do inimigo: foi portanto necessario fazerem-se de novo umas bandeiras para este corpo.

nas campanhas de Roussillon, ordenou ao conselho de guerra que nas suas consultas desse sempre preferencia nos postos a que aspirassem, segundo a ordem das suas graduações, aos individuos que fizeram parte da sobredita divisão auxiliar, á qual nada faltou por este modo que deixasse de testemunhar a sua boa conducta e valor.

FIM DO TOMO PRIMEIRO

SYNOPSE

DAS

MATERIAS CONTIDAS NO TOMO PRIMEIRO

Discurso preliminar

de Recaredo, seu filho: outros reis godos, e desordens causadas pela sua elevação ao throno, pag. 26. — O *Fuero Juzgo* ou *Forum Judicum*: outros reis godos até á elevação de Wamba: subida d'este rei ao throno, pag. 29. — Apparecimento de Mahomet: os seus sectarios conquistam a Mauritania, d'onde tentam passar á Hespanha, são derrotados por Wamba, ao qual Ervigio privou do throno por manha, pag. 31. — Egica, rei dos godos, e depois d'elle seu filho Witiza, pag. 33. — Tyrannia de Witiza, sua morte: succede-lhe D. Rodrigo: desordens que isto comsigo traz, pag. 24. — A paixão de D. Rodrigo pela filha do conde Julião foi uma das causas do mesmo conde chamar os mouros de Africa para a peninsula, pag. 37. — Passam o estreito, e por meio da batalha do Guadalete, em 711, vencem os godos e se assenhoream da mesma peninsula, pag. 39. — Disposição dos godos para a civilisação, sua tolerancia para com os catholicos orthodoxos, cujos ministros se tornam até então dignos do respeito geral dos fieis, pag. 40. — Os nobres, elegendo os reis, dispunham de um poder rival do da corôa, pag. 43. — Recaredo admitte o clero orthodoxo ao governo temporal do estado, pag. 45. — Nem o rei, nem os senhores ganharam com a importancia que desde então deram ao clero, pag. 48. — O codigo visigothico e suas principaes feições, pag. 50. — A discordia dos arabes salva felizmente a fé catholica na peninsula: discordia que entre elles se manifesta desde o primeiro momento da sua invasão, pag. 52. — Pelagio, filho de Favila, derrota os mouros em Cangas de Onis no anno 716, sendo desde então acclamado rei das Asturias: invasão e conquista dos arabes na Gallia Narbonense, pag. 54. — D. Pelagio, D. Favila, D. Affonso I, D. Fruela I, D. Aurelio, D. Silo, Mauregato, D. Bernardo e D. Affonso II, primeiros reis das Asturias, pag. 56. — Notavel reinado do mesmo D. Affonso II: concessões dos mouros feitas aos christãos, pag. 57. — D. Ramiro, D. Ordonho I e D. Affonso III, *o Grande*: a cidade de Leão é ganha por este soberano, que n'ella estabelece a capital do reino. D. Garcia, D. Ordonho II, D. Fruela II, D. Affonso IV, D. Ramiro II, D. Ordonho III, D. Sancho, D. Ramiro III, D. Bermudo II e D. Affonso V, formam a continuação dos reis de Leão: o seculo x torna-se fatal para os christãos, que perdem a cidade de Leão, e se reduzem quasi á serrania das Asturias, pag. 59. — O mesmo D. Affonso V, entregando-se a reparar os estragos do reino, veiu morrer no cerco que havia posto a Vizeu: succede-lhe D. Bermudo III, que morreu na batalha de Carrion ás mãos de seu cunhado D. Fernando I de Castella, o qual por sua mulher D. Sancha, succedeu tambem na corôa de Leão, pag. 61. — Como é que D. Fernando Magno procede dos reis de Navarra: tendo succedido em Leão, recupera aos mouros Vizeu, Lamego, Tarouca e Coimbra, pag. 63. — Morto em 1065, divide os seus estados entre os seus tres filhos, estados em que a final succede D. Affonso VI. Este soberano, tomando Toledo aos mouros, faz d'esta cidade a capital dos seus estados: dá o condado de Portugal a seu genro D. Henrique, pag. 64. — Fórma do governo nas Asturias durante a luta dos christãos

---

Historia da guerra civil e do governo parlamentar em Portugal

bendo-o a rainha com a mais particular distincção, e os seus diocesanos com as mais brilhantes festas, não obstante o seu crime de chefe dos *jacobeos* e *sigellistas*, cujas doutrinas se tinham por impias. O miseravel aspecto dos presos saídos dos carceres provoca a indignação publica contra o marquez de Pombal, cuja demissão de ministro d'estado se torna inevitavel, seguindo-se-lhe o seu desterro para a villa do seu mesmo titulo, onde é mandado interrogar, arrancando-se-lhe o seu busto do pedestal da estatua equestre, e sendo perseguidas as pessoas suas conjunctas e affeiçoadas. Satisfação que a nova ordem de cousas causa ao nuncio apostolico, ao clero e sobretudo aos jesuitas. Morte do marquez de Pombal, cujos principios de governo devem rigorosamente olhar-se como tendentes ao estabelecimento do governo parlamentar em Portugal, pag. 209.

Synopse do capitulo

O marquez de Pombal abate com a clava da sua omnipotencia as classes da nobreza e do clero, dando consideração ás mais inferiores e desprezadas, medidas estas que o apresentam como altamente revolucionario, com relação ao tempo em que viveu, pag. 209.— Merecem desculpa os erros e despotismos do marquez de Pombal, cuja omnipotencia findou com a morte de el-rei D. José, succedida aos 24 de fevereiro de 1777, pag. 211.—Notaveis recommendações que o dito rei deixou a sua filha D. Maria I, sendo uma d'ellas a soltura dos presos de estado, pag. 213. A realisação d'esta soltura foi olhada no publico como uma verdadeira resurreição de mortos: destino que se deu aos jesuitas, que por esta occasião foram soltos, pag. 214.—O desembargador Enserrabodes e o bispo de Coimbra D. Miguel da Annunciação, foram dois dos mais notaveis presos postos em liberdade, pag. 216. —Dá-se noticia dos crimes d'este bispo, olhado como chefe da seita dos *jacobeos* e *sigellistas*, cujas doutrinas se tiveram por impias, sendo por fim condemnadas pela sé de Roma, pag. 218.— A rainha recebe o bispo de Coimbra com a maior distincção possivel, e a camara municipal d'aquella cidade lhe faz pela sua parte uma brilhante recepção ao recolher-se o dito prelado á sua diocese, pag. 220.— Prosegue a mesma materia, pag. 221.—Miseravel aspecto dos presos que sairam dos carceres, indignação que isto causou no povo contra o marquez de Pombal, tornado em alvo de quantas diatribes contra elle se quizeram dirigir em prosa e em verso, pag. 223.— O marquez de Alorna e outros mais fidalgos, são mandados para vinte leguas distante da côrte, para de lá se justificarem, como elles mesmo pediram, pag. 225.—É julgado innocente o dito marquez de Alorna: manda-se que venham para Coimbra os infantes, irmãos bastardos de el-rei D. José: levanta-se o interdicto á familia Holstein e a D. João de Bragança, a quem escreveu sua irmã, pag. 227.—Crescendo gradualmente a reacção contra o marquez de Pombal, torna-se inevitavel a sua

se organisou de verdadeira reacção ao marquez de Pombal, chegando a mandar-se rever o processo condemnatorio dos marquezes de Tavora, que por uma nova sentença foram reputados innocentes dos crimes que se lhes imputaram, e rehabilitada a sua boa memoria. Com relação á politica externa, ultima-se com a Hespanha o tratado de limites na America em 1 de outubro de 1777, e o de alliança de 24 de março de 1778: difficuldades que para Portugal trouxe comsigo a independencia dos Estados Unidos. Mostra-se como o desembargador do paço. Diogo Ignacio de Pina Manique, foi o mais notavel dos intendentes geraes da policia, pelos actos da sua gerencia, em que se inclue a creação da casa pia do castello de S. Jorge e o estabelecimento da illuminação da cidade, que olhava como um poderoso meio de acabar com a ladroagem que então havia na capital. Nova composição ministerial em 15 de dezembro de 1788 e juizo critico sobre os novos ministros, pag. 276.

Synopse do capitulo

Synopse do capitulo

cularmente contra os francezes Pedro Noel, etc., pag. 400.—Pedro Luiz 'ontaine: assalto dado a um navio francez no Tejo para salvação dos ivros prohibidos que trazia: outros francezes mandados sair de Portugal m 1792, pag. 401.—Borel, tendo mandado imprimir em Paris 12:000 xemplares da constituição franceza e da folhinha do *Pae Gèrard*, vem ara Lisboa no navio *Duas Irmãs:* Francisco Coelho da Silva, preso já or auctor de obras revolucionarias, é de facto o primeiro liberal portuuez perseguido, pag. 403.—José Dubié e outros mais francezes mandalos sair de Portugal: o consul americano em Lisboa, Duarte Church, Poppes, e Jacome Ratton, olhados por Manique como agentes da assembléa nacional franceza entre nós, pag. 405.—Luvas e laços suspeitos: o conde de Assumar, depois marquez de Alorna, igualmente suspeito, bem como o proprio duque de Lafões e o abbade Correia da Serra: uma casa de pasto mandada fechar na rua Formosa de Lisboa por suspeita de revolucionaria, pag. 407.—Injusta perseguição aos litteratos Francisco Manuel do Nascimento (vulgo Filinto Elysio), Felix de Avellar Brotero e José Anastacio da Cunha, pag. 409.—Augmentam de novo as suspeitas contra o duque de Lafões, e o abbade Correia da Serra, por terem de hospede nas casas da academia real das sciencias o naturalista francez Pedro Maria Augusto Brussonet: falsos juizos do intendente Manique sobre este naturalista, pag. 411.—Perseguições em 1797 de Manuel Telles de Negreiros, de Manuel Maria Barbosa du Bocage e de outros mais individuos, sendo o mais notavel d'elles Francisco Simões Margiochi, pag. 413.—Extracto tirado de uma biographia d'este ultimo sujeito, pag. 415.—Conclusão d'este capitulo, pag. 417.

Capitulo IV.—A declaração de Pilnitz provoca em Paris a exaltação da plebe, que ousadamente invadiu o aposento real em 10 de agosto de 1792, a que se seguiu a deposição de Luiz XVI, e a saida do embaixador inglez d'aquella capital, e portanto as primeiras indisposições entre a Inglaterra e a França, bem como as da Hespanha com a mesma França, sendo no meio d'estas circumstancias que o governo portuguez se propoz negociar um tratado de triplice alliança entre Portugal, Inglaterra e Hespanha, o que não conseguiu. A doença de D. Maria I fez com que seu filho assumisse a administração do reino, conservando-se o mesmo ministerio, e o mesmo systema de politica, sempre hostis á França, particularmente depois da morte de Luiz XVI, vendo-se então Portugal negociar com a Inglaterra e a Hespanha duas convenções especiaes, destinadas ambas ellas a fazer guerra áquella potencia, da qual não quiz admittir em Lisboa representante diplomatico, actos a que se seguiu começar ella as suas hostilidades contra Portugal, encetadas pelo apresamento dos nossos navios de commercio, pag. 419.

Synopse do capitulo

Declaração de guerra por parte da França ao rei da Hungria e Bohemia: preparativos que este estado de cousas trouxe comsigo em Hespanha, França e Gran-Bretanha, pag. 419.—A declaração de Pilnitz determina a exaltação da plebe parisiense, o acommettimento do aposento real em 10 de agosto de 1792, e a saida de Paris por este motivo do embaixador inglez, conforme a participação feita ao ministro portuguez por lord Grenville, pag. 423.—Continuando os tumultos em Paris, e os vexames contra a pessoa de Luiz XVI, o governo inglez declara, a instancias dos ministros da Austria e das Duas Sicilias, que não serão recebidos em Inglaterra os promotores de similhantes tumultos e vexames, pag. 425.—Continuam os reciprocos azedumes entre a Inglaterra e a França, pag. 428.—Prosegue a mesma materia: Portugal é já malvisto pela França na falla de mr. Kersaint, pag. 429.—Resposta ameaçadora dada pela Hespanha á carta de Luiz XVI sobre a sua aceitação da constituição: Portugal aceita pela sua parte a carta, mas não o acto constitucional de que vinha acompanhada, pag. 431.—O governo portuguez apoia as hostilidades da Hespanha contra a França: seus projectos de um tratado de triplice alliança, para os quaes a Inglaterra se mostra desdenhosa, pag. 433.—Incertezas da parte de Luiz XVI, e do governo hespanhol no meio das agitações da França: conducta reservada da côrte de Madrid para com a de Lisboa, pag. 435.—Queixas do ministro Luiz Pinto de Sousa pelo desdem com que em Madrid e Londres foram recebidos os seus planos da triplice alliança, pag. 437.—Portugal nullificado igualmente pela Austria, e resentimento que isto occasiona em Luiz Pinto de Sousa Coutinho, pag. 439.—Má gerencia d'este ministro e seu projecto de resposta á carta de Luiz XVI: desculpa que por falta da dita resposta manda dar ao governo francez, pag. 441.—Doença da rainha D. Maria I, e convite feito em Londres ao dr. Willis para vir a Lisboa tratar da mesma senhora, pag. 443.—Continuando a molestia da rainha, o principe D. João, seu filho, assume o exercicio da administração do reino: decreto que para este fim se publicou, pag. 445.—Continua o mesmo ministerio, e a mesma politica em Portugal, como era bem de esperar do principe D. João, cuja mocidade passára sem se cuidar da sua educação, nem se pensar que tivesse de succeder na corôa, pag. 447.—Cáe em Hespanha o ministerio Florida Branca, sendo substituido pelo do conde de Aranda: tolerancia d'este ultimo ministro para com as cousas da França, pag. 449.—A neutralidade é aconselhada pelo ministerio inglez a Portugal: resistencia do governo portuguez a fazer um tratado de commercio com a Gran-Bretanha, pag. 452.—Guerra das potencias do norte contra a França, apesar da defensão da coallisão: firmeza do conde de Aranda no seu systema de neutralidade, pag. 455.—Entrada das

Synopse do capitulo

ERRATAS

Pag.	Lin.	Onde se lê	Deve ler-se
8	29	famae ntre	fama entre
51	13 / 14	attendida tratada	attendida e tratada
55	33	peninsula, que talvez	peninsula, lutas que talvez
90	34	Badajoz, D. Affonso Henriques,	Badajoz. D. Affonso Henriques,
156	7 / 18	*mestres*	*mesteres*
157	6 / 10	*mestres*	*mesteres*
163	22	pançada	pancada
170	9	companheiros	companhias
197	4 / 5	de novo e mais consideravel	de novo um mais consideravel
202	13	Maupcrtins	Maupertius
314	20	Bostonin timado	Boston intimado
340	17	como ao de Angeja	como ao marquez de Angeja
345	34	nanhum	nenhum
348	16	porque, collocada	de modo que collocada
371	22	nm	um.
387	21	coma	com a
	27	nas ua	na sua.
394	17	*o dit*	*odit*
395	26	em toda a parte acham	em toda a parte os acham
507	27	imp rensa	imprensa
508	23	Guipozcoa	Guipuscoa
509	4	Fuenterabia	Fuenterrabia
	22	anteriores, tratados	anteriores tratados
530	8	pontos. Perpignan e Bayonna.	pontos, Perpignan e Bayonna.
565	7	(da nota) tres ccessivas	tres successivas